01

BOLETIM ESTRATÉGICO - COVID-19 DE CHAPECÓ

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Chapecó-SC, 12 de maio de 2020.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

EXPEDIENTE:

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

ÉLIO FRANCISCO CELLA
Vice-Prefeito de Chapecó

Elaboração:

IGOR ANTONIO GIROTTO
Oficial de Gabinete do Prefeito

FERNANDA DANIELLI
Secretária de Coordenação de Governo e Gestão

Equipe do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão:

MARCOS ALBERTO GIOVANONI
RIQUELMO BEDIN FILHO
HILÁRIO KOLBA
CLEUSA LUCIA BACKES PERSCH
FRANCIELI GEISE PIRES DA SILVA
MARGARETE ZANINI FAREZIN
ROSANA SILVEIRA D´AVILA PEREIRA
ROSANA DE SOUZA MACHADO
ALEÇANDRA ALMEIDA
CRISTINA MARTINI
LEDA DE LUCCA DA SILVA

Integrantes da Administração Municipal

FERNANDA DANIELLI
Secretária de Coordenação de Governo e Gestão

PEDRO LUIZ VOLKSWEIZ FILHO
Procurador Geral do Município

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral do Município

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

FERNANDO JORGE BRUM MATTOS
Secretário de Comunicação Social

MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
Secretária de Saúde

ULDA BALDISSERA
Secretária de Assistência Social

INAJARA APARECIDA ANTONINI
Secretária de Defesa do Cidadão e Mobilidade

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA
Secretário de Cultura

ARTHUR BADALOTTI SMANIOTTO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VALDIR CRESTANI
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AMÉRICO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

MAX WELL DE LIMA RAMOS
Secretário de Infraestrutura Urbana

RAFAEL FOPPA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

ALEXEI ANHALT
Controlador Geral do Município

VARONES PASQUAL DRABACH FILHO
Superintendente Regional da Grande Efapi

Equipe Diretiva da Secretaria de Saúde

MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
Secretária de Saúde

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dra. ALDARICE PEREIRA DA FONSECA
Diretora Técnica

GESSIANI FÁTIMA LARENTES
Diretora de Atenção à Saúde

JEANE CARLA MOHR
Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

VALDECIR JOSE MIOTTO
Diretor de Administração, Finanças e Infraestrutura

Comissão de Resposta ao Coronavirus:
MARISTELA BISOGNIN SANTO ROCHA - Secretária de Saúde;
ALDARICE PEREIRA DA FONSECA - Diretora Técnica;
GESSIANI FÁTIMA LARENTIS - Diretora de Atenção à Saúde;
FÁTIMA NEIVA PIOVESAN - Gerente de Vigilância em Saúde;
LEANDRA OLIVEIRA PORTO - Gerente de Atenção Especializada;
LÍGIA SCHACHT - Gerente de Atenção Básica;
DIANE NEGRI - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
ROGÉRIO DE SOUZA BARCALA - Coordenador do SAMU;
CAROLINE KOLLING - Médica Infectologista.
HUGO NOAL - representante do Hospital Regional do Oeste;
CARLA OLDRA - representante do Hospital Regional do Oeste;
MARCIELE DA FONSECA - representante do Hospital Regional do Oeste;
JACIRA DE OLIVEIRA - representante do Hospital Regional do Oeste;
TÂNIA ZUNKOWSKI - representante do Hospital Regional do Oeste;
JUSTINA LORENZZETTI - representante do Hospital Regional do Oeste;
MÁRCIO RICARDO RIBOLI - representante do Hospital Regional do Oeste;
CLEIDI BORTOLOZZO - representante do Hospital Regional do Oeste;
ELISANDRA MIOZZO ZAVODNIK - representante do Hospital Regional do Oeste;
JULIANA SAVARIZ - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;
MARLEI FACHIN - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;
DALVA TEDESCO - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;
CAROLINA PONZI - representante do Hospital Unimed Chapecó.
OTILIA CRISTINA RODRIGUES - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó;
MARTA SANTOS - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó;
DEYSE ANGELINI - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó.

Equipe da Secretaria de Comunicação Social - SECOM

FERNANDO JORGE BRUM MATTOS
Secretário de Comunicação Social

VANESSA HUBNER GIROTTO
ANA REGINA LUCIETTO

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

CHRISTIANE MORETTO LISE
ALCEBIADES SILVA DOS SANTOS
SIMONI JANTZEN
LUCIANO LEMES DA LUZ

Equipe da Secretaria de Assistência Social - SEASC

ULDA BALDISSERA
Secretária de Assistência Social

CLEUSIANA TAMANHO ANHAIA
JEANICE XAVIER BAEZ
LIDIANE DE COL
ELIANE FÁTIMA FERREIRA BALDISSERA
CRISTIANE REGINA SEBEN LIRA
KÁTIA REGINA CARLESSO

Equipe da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB

INAJARA APARECIDA ANTONINI
Secretária de Defesa do Cidadão e Mobilidade

GM JUNIOR ASSIS STRELLO
Comandante da Guarda Municipal

GM DAIANO LOPES
Sub-comandante da Guarda Municipal

Equipe da Secretaria de Educação - SEDUC

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

SÔNIA BEATRIZ BALDO BRACHT
MARINETE KOLLING DA SILVA

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

ÍNDICE

Expediente 02
Índice de Anexos 07
1. Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional 08
2. Histórico 12
2.1. Atos Normativos 12
2.2. Expedientes 16
2.3. Recepção dos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina 17
2.4. Medidas de Saúde 22
2.5. Medidas Sociais 24
2.6. Medidas Educacionais 25
2.7. Medidas de Comunicação Social 25
2.8. Medidas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros 26
2.9. Medidas de Transparência 26
2.10. Medidas de Segurança Pública 26
2.11. Medidas Econômicas 26
3. Cenário Atual 12/05/2020 27
3.1. Evolução de casos 27
3.2. Boletim Epidemiológico 30
3.3. Mapa de Ocupação de Leitos no HRO 31
3.4. Atendimentos no Ambulatório de Campanha 31
3.5. Atendimentos no Serviço de Triagem Médica 32
3.6. Atendimentos da Assistência Social 32
3.7 Atendimentos no Serviço de Escuta e Acolhimento 33
3.8. Boletim de Arrecadação Municipal 33
4. Ações Futuras 34
4.1. Ambulatório de Campanha na Região Oeste 34
4.2. Critérios quantitativos para *lockdown* 34
4.3. Das vagas em UTIs 35
5. Periodicidade do Boletim 35
6. Bibliografia 36

ÍNDICE DE ANEXOS

1. Expedientes .....
2. Medidas Saúde .....
2.1. Plano de Contingência Municipal Resposta às Emergências em Saúde Pública Doença pelo SARS-Cov-2 COVID-19 .....
2.2. Plano de Contingência da Agroindústria - Ecofrigo .....
2.3. Plano de Contingência BRF .....
2.4. Plano de Contingência Autora .....
2.5. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido .....
2.6. Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública - SARS-COV-2 COVID-19 - Governo do Estado de Santa Catarina .....
2.7. Proposta COVID-19 HRO Chapecó .....
3. Medidas Sociais .....
3.1. Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença COVID-19 .....
4. Medidas de Segurança .....
5.1. Plano de Operações da Guarda Municipal .....
5. Atos do Poder Executivo Municipal .....
6. Atos do Poder Executivo e Legislativo Estadual .....
7. Medidas de Comunicação Social .....
8. Medidas Econômicas .....
8.1. Boletim de Arrecadação .....

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

1. Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional

No final de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde-OMS na China foi informado sobre uma pneumonia de causa desconhecida, detectada na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. Segundo as autoridades, alguns pacientes operavam como revendedores ou vendedores no mercado de Huanan Seafood.

Em 30 de janeiro de 2020 o surto foi declarado Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional pela OMS e, em 11 de fevereiro de 2020, foi anunciado o nome para a nova doença de coronavírus: COVID-19.

A partir de então o vírus Sars-COV-2 passou a circular nos países da Ásia, migrando para a Europa e Oceania e chegando na América e na África.

Também em 30 de janeiro de 2020, a Secretaria de Saúde de Chapecó, por meio da Vigilância Epidemiológica prestou, através de Nota à Imprensa, as primeiras orientações, quanto ao novo coronavírus, com objetivo de informar a população sobre as medidas preventivas.

O QUE É O NOVO CORONAVÍRUS?

É um novo vírus que tem causado doença respiratória pelo agente Coronavírus, com aumento de casos recentemente registrados na China. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Gravee a Síndrome Respiratória do Oriente Médio.

TRANSMISSÃO

As investigações sobre transmissão do novo Coronavírus ainda estão em andamento, mas sabe-se que a disseminação por contato está ocorrendo. A transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

• Gotículas de saliva; • Espirro; • Tosse; • Catarro; • Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; • Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a um resfriado, com febre, tosse e dificuldade para respirar. Casos mais graves podem evoluir para pneumonias.

Os casos suspeitos e que precisam ser investigados são: pacientes com febre, sintomas respiratórios E que tenham viajado nos últimos 14 dias antes do inicio dos sintomas para China ou tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o novo Coronavírus.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo Coronavírus.Entre as medidas estão:

• Lavar as mãos frequentemente com água e sabão e usar álcool em gel sempre que possível; • Manter ambientes arejados; • Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; • Evitar contato próximo com pessoas doentes; • Ficar em casa quando estiver doente; • Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo; • Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Desde então, muitas medidas e estudos foram efetuados pelo Município de Chapecó para monitoramento dessa pandemia que foi declarada pela OMS, em 11 de março de 2020.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Nesse cenário, destaca-se algumas informações importantes acerca do COVID-19, divulgados pela OMS:

O que é COVID-19?

COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China.

Quais são os sintomas de alguém infectado com COVID-19?

Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves.

A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas por COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade de respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes. No entanto, qualquer pessoa pode pegar o COVID-19 e ficar gravemente doente. Pessoas de todas as idades que apresentam febre e/ou tosse associada a dificuldade de respirar/falta de ar, dor/pressão no peito ou perda da fala ou movimento devem procurar atendimento médico imediatamente. Se possível, é recomendável ligar primeiro para a(o) médica(o) ou serviço de saúde, para que a(o) paciente possa ser encaminhada(o) para a clínica certa.

O que devo fazer se tiver sintomas de COVID-19 e quando devo procurar atendimento médico?

Se você tiver sintomas menores, como tosse leve ou febre leve, geralmente não há necessidade de procurar atendimento médico. Ficar em casa, fazer autoisolamento (conforme as orientações das autoridades nacionais) e monitorar seus sintomas.

No entanto, se você mora em uma área com malária ou dengue, é importante não ignorar os sintomas da febre. Procure ajuda médica. Ao comparecer ao serviço de saúde, use uma máscara se possível, mantenha pelo menos 1 metro de distância de outras pessoas e não toque nas superfícies com as mãos. Se for uma criança que estiver doente, ajude-a a seguir esta orientação.

Procure atendimento médico imediato se tiver dificuldade de respirar ou dor/pressão no peito. Se possível, ligue para o seu médico com antecedência, para que ele possa direcioná-lo para o centro de saúde certo.

Como o vírus responsável pela COVID-19 se espalha?

As pessoas podem pegar a COVID-19 de outras pessoas que têm o vírus. A doença pode ser transmitida, principalmente, de pessoa para pessoa por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse, espirra ou fala. Essas gotículas são relativamente pesadas, não viajam longe e caem rapidamente no chão. As pessoas podem pegar a COVID-19 se respirarem essas gotículas de uma pessoa infectada pelo vírus. É por isso que é importante ficar pelo menos a 1 metro de distância dos outros.

As gotículas também podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa – como mesas, maçanetas, celulares e corrimãos. As pessoas podem pegar COVID-19 quando tocam nesses objetos ou superfícies com as mãos ou outra parte do corpo e, em seguida,

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

tocam os olhos, nariz ou boca. É por isso que é importante lavar as mãos regularmente com água e sabão ou limpá-las com álcool em gel.

A OPAS e a OMS estão avaliando pesquisas em andamento sobre a maneira como o vírus causador da COVID-19 é disseminado e continuarão a compartilhar descobertas atualizadas.

O vírus que causa a COVID-19 pode ser transmitido pelo ar?

Estudos até o momento sugerem que o vírus que causa a COVID-19 é transmitido principalmente pelo contato com gotículas respiratórias – e não pelo ar.

É possível pegar COVID-19 de uma pessoa que não apresenta sintomas?

A principal maneira pela qual a doença se espalha é através de gotículas respiratórias expelidas por alguém que está tossindo ou tem outros sintomas como febre e cansaço. Muitas pessoas com COVID-19 experimentam apenas sintomas leves, particularmente nos estágios iniciais da doença. É possível pegar COVID-19 de alguém com tosse leve e que não se sente doente. Alguns relatórios indicaram que pessoas sem sintomas podem transmitir o vírus. Ainda não se sabe com que frequência isso acontece.

Como podemos proteger aos outros e a nós mesmos se não sabemos quem está infectado?

Praticar a higiene das mãos e respiratória é importante em TODOS os momentos e é a melhor maneira de proteger aos outros e a si mesma(o). Sempre que possível, mantenha uma distância de pelo menos 1 metro entre você e os outros, principalmente se você estiver ao lado de alguém que tosse ou espirra. Como algumas pessoas infectadas podem não estar ainda apresentando sintomas ou os sintomas podem ser leves, manter uma distância física de todos é uma boa ideia se você estiver em uma área onde a COVID-19 está circulando.

Quanto tempo pacientes devem ficar isolados após o desaparecimento dos sintomas?

Pelo que se sabe até o momento, a principal forma de transmissão ocorre por pessoas que apresentam sintomas. Conforme o que já foi documentado na China, Singapura e Alemanha, alguns pacientes com COVID-19 podem espalhar vírus de 24 a 48 horas antes do início dos sintomas e de 3 a 4 semanas após o início dos sintomas.

Por isso, a OMS recomenda que os pacientes sejam liberados do isolamento somente após terem dois testes negativos – com pelo menos 24 horas de intervalo – e estejam clinicamente recuperados. Se o teste não for possível, é prudente que os indivíduos continuem isolados por mais duas semanas após o fim dos sintomas, pois eles podem continuar a disseminar o vírus.

Posso pegar COVID-19 de fezes de alguém com a doença?

Embora investigações iniciais sugiram que o vírus possa estar presente nas fezes em alguns casos, até o momento não houve relatos de transmissão fecal-oral da COVID-19. Além disso, não há evidências até o momento sobre a sobrevivência do vírus da COVID-19 em água ou esgoto.

Existe uma vacina ou medicamento contra COVID-19?

Ainda não. Até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar a COVID-2019. As pessoas infectadas devem receber cuidados de saúde para aliviar os sintomas. Pessoas com doenças graves devem ser hospitalizadas. A maioria dos pacientes se recupera graças aos cuidados de suporte.

Atualmente, estão sendo investigadas possíveis vacinas e alguns tratamentos medicamentosos específicos, com testes através de ensaios clínicos. A OMS está

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

coordenando esforços para desenvolver vacinas e medicamentos para prevenir e tratar a COVID-19.

As maneiras mais eficazes de proteger a si e aos outros contra a COVID-19 são limpar frequentemente as mãos, cobrir a tosse com a parte interior do cotovelo ou lenço e manter uma distância de pelo menos 1 metro das pessoas que estão tossindo ou espirrando.

O que posso fazer para me proteger e evitar transmitir para outras pessoas?

A maioria das pessoas infectadas experimenta uma doença leve e se recupera, mas pode ser mais grave para outras pessoas. Mantenha-se informado sobre os últimos desenvolvimentos a respeito da COVID-19 e faça o seguinte para cuidar da sua saúde e proteger a dos outros:

- Lave as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool, para matar vírus que podem estar nas suas mãos.
- Mantenha pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando. Quando alguém tosse ou espirra, pulveriza pequenas gotas líquidas do nariz ou da boca, que podem conter vírus. Se você estiver muito próximo, poderá inspirar as gotículas – inclusive do vírus da COVID-19 se a pessoa que tossir tiver a doença.
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem ser infectadas por vírus. Uma vez contaminadas, as mãos podem transferir o vírus para os olhos, nariz ou boca. A partir daí, o vírus pode entrar no corpo da pessoa e deixá-la doente.
- Certifique-se de que você e as pessoas ao seu redor seguem uma boa higiene respiratória. Isso significa cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente). Gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19.
- Fique em casa se não se sentir bem. Se você tiver febre, tosse e dificuldade em respirar, procure atendimento médico. Siga as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local, porque elas sempre terão as informações mais atualizadas sobre a situação em sua área.
- Pessoas doentes devem adiar ou evitar viajar para as áreas afetadas por coronavírus. Áreas afetadas são países, áreas, províncias ou cidades onde há transmissão contínua -- não áreas com apenas casos importados.
- Os viajantes que retornam das áreas afetadas devem monitorar seus sintomas por 14 dias e seguir os protocolos nacionais dos países receptores; e se ocorrerem sintomas, devem entrar em contato com um médico e informar sobre o histórico de viagem e os sintomas.

Diante dessas orientações, bem como daquelas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, é que o Município tem atuado no combate à essa pandemia.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2. Histórico

2.1. Atos Normativos

O Município de Chapecó editou diversas normas legais visando estabelecer medidas para combater a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cabendo destacar:

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 38.652, DE 16 DE MARÇO DE 2020	Determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.679, DE 17 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades da Rede Municipal de Ensino de Chapecó, dos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Juventude, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.680, DE 17 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências
DECRETO Nº. 38.683, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19
DECRETO Nº. 38.684, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Estabelece normas de atendimento e suspensão temporária de serviços através da Secretaria de Saúde, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências
DECRETO Nº. 38.685, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Suspende o recebimento e a interposição de recursos no âmbito da Secretaria de Defesa do Cidadão e

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	Mobilidade e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.686, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Suspende prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.689, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 32.105, de 15 de fevereiro de 2016, que fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.690, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Suspende o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.691, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Declara emergência em saúde pública
DECRETO Nº. 38.693, DE 20 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.696, DE 22 DE MARÇO DE 2020	Valida a emissão de Receita Médica e Atestado Médico *on line* e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.711, DE 24 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.715, DE 25 DE MARÇO DE 2020	Declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.717, DE 27 DE MARÇO DE 2020	Altera o Anexo Único do Decreto nº 37.836, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para o

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	Exercício de 2020 e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.718, DE 27 DE MARÇO DE 2020	Acata o Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.720, DE 27 DE MARÇO DE 2020	Fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó
DECRETO Nº. 38.722, DE 31 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.742, DE 01 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.744, DE 06 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.745, DE 06 DE ABRIL DE 2020	Incluí dispositivo no Decreto nº. 38.652, de 16 de março de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.746, DE 06 DE ABRIL DE 2020	Cria o Comitê de Crise na Assistência Social e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.747, DE 07 DE ABRIL DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.749, DE 07 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 230, de 07 de abril

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.750, DE 07 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 231, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.753, DE 09 DE ABRIL DE 2020	Estabelece regulamentação, orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e secretarias municipais relativos à implementação da modalidade de Teletrabalho ao serviço público, em caráter excepcional e temporário, como medida administrativa necessária de combate à pandemia de Coronavirus (COVID-19), conforme situação de emergência pública estabelecida através do Decreto Municipal nº 38.691 de 18 de março de 2020
DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido nas Portarias SES nº 235, de 08 de abril de 2020, nº 236, de 08 de abril de 2020, nº. 237, de 08 de abril de 2020, nº 238, de 08 de abril de 2020 e nº 242, de 09 de abril de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.756, DE 13 DE ABRIL DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.758, DE 13 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.779, DE 13 DE ABRIL DE 2020	Estabelece o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapecó observando o previsto no artigo 4º do Decreto nº. 38.720, de

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	27 de março de 2020 e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.798, DE 20 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido nas Portarias SES nº 255, de 21 de abril de 2020, nº 256, de 21 de abril de 2020, nº. 257, de 21 de abril de 2020 e nº. 258, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.847, DE 08 DE MAIO DE 2020	Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.860, DE 08 DE MAIO DE 2020	Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 38.753, de 09 de abril de 2020, que estabelece regulamentação, orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e secretarias municipais relativos à implementação da modalidade de Teletrabalho ao serviço público, em caráter excepcional e temporário, como medida administrativa necessária de combate à pandemia de Coronavirus (COVID-19), conforme situação de emergência pública estabelecida através do Decreto Municipal nº 38.691 de 18 de março de 2020 e dá outras providências

2.2.Expedientes

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando responder demandas e solicitar atenção e ação de outros segmentos e esferas de governo expediu os seguintes Oficios:

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.539/20	Direção da EEB Marechal Bormann	Solicitação de cedência de espaço físico para Ambulatório de Campanha
OF/GP nº. 16.548/20	SIHRBASC	resposta ao Ofício Circular nº 001/2020
OF/GP nº. 16.549/20	Armeria Armas Ltda	resposta ao Requerimento de 30 de março de 2020
OF/GP nº. 16.561/20	UNOCHAPECÓ	cedência de compressor para o Hospital Regional do Oeste
OF/GP nº. 16.562/20	HRO	cedência de compressor para o Hospital Regional do Oeste
OF/GP nº. 16.564/20	Governador do Estado de Santa Catarina	estudo para enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no Município de Chapecó
OF/GP nº. 16.583/20	Chapecó Convention & Visitors Bureau	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.585/20	Caixa Econômica Federal	Alteração de cláusulas contratuais
OF/GP nº. 16.587/20	Instituto Mix de Profissões	Resposta de solicitação
OF/GP/CIRCULAR nº. 16.588/20	ACIC / SICOM / CDL / CEC	Informações sobre a situação da pandemia
OF/GP nº. 16.590/20	ACIC	Resposta de solicitação

2.3. Recepção dos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina

A Secretaria de Estado da Saúde, objetivando regular a atividade privada, bem como a utilização de mecanismos para o enfrentamento à COVID-19 expediu Portarias Estaduais que foram recepcionadas no território do município de Chapecó, conforme abaixo discriminado:

PORTARIA	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020	Autoriza as atividades vinculadas à Construção Civil e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal,	**DECRETO Nº. 38.742, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	areia, pedra britada, tijolos e telhas.	
Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020	Autoriza, em todo o território catarinense, a partir de 06 de abril de 2020, a realização de atividades que especifica. I - profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros;II - profissionais autônomos/liberais de interesse da saúde, tais como terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, depiladores, massagistas, podólogos, entre outros;III - profissionais autônomos/liberais em geral, tais como advogados, contadores, administradores, jardineiros, limpadoresde piscina, cozinheiros, faxineiras, empregados domésticos, encanadores, entre outros;IV - clínicas, consultórios, serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica e escritórios em geral.	**DECRETO Nº. 38.744, DE 06 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 230, de 07 de abril de 2020	Autoriza a realização de atividades. I- Oficinas Mecânicas Leves (Automóveis e Camionetas); II- Oficinas Mecânicas Pesadas (Caminhões);III- Oficinas Mecânicas de Máquinas e Implementos Agrícolas;IV- Oficinas Mecânicas de Máquinas de Terraplanagem;V- Oficinas Mecânicas de Motocicletas;VI- Autoelétricas (automotivas);VII- Serviços de Chapeação e Pintura Automotiva; VIII- Funilarias artesanais ("Martelinhos de	**DECRETO Nº. 38.749, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	ouro");IX- Serviços de retífica de motores;X- Oficinas Mecânicas de Embarcações/Náuticas;	
Portaria SES nº 231, de 07 de abril de 2020	Autoriza a partir de 08/04/2020 a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à lavanderia comercial, tinturaria, lavanderia de auto-serviço;	**DECRETO Nº. 38.750, DE 07 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 235, de 08 de abril de 2020	Estabelece cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 236, de 08 de abril de 2020	Autoriza a exposição à venda e a comercialização de máscaras de tecido por estabelecimentos localizados no Estado de Santa Catarina.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº. 237, de 08 de abril de 2020	Define normas de boas práticas em serviço de delivery (tele- entrega) para estabelecimentos comerciais.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 238, de 08 de abril de 2020	Libera a partir da data de publicação atividades realizadas em Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas) e Categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN e estabelece outras providências.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 242, de 09 de abril de 2020	Libera a partir da data de publicação desta Portaria, as atividades realizadas em Feiras e Leilões de Bovinos.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020	Autoriza, em todo o território catarinense, a partir de 13 de abril de 2020, a abertura e a realização de atividades exercidas por: I - Hotéis, pousadas, albergues e afins; II - Restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins; III - Comércio de rua em geral. Portaria nº 245 - Autoriza a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a partir de 13 de abril de 2020, a agir na condição de autoridade de saúde em todo o	**DECRETO Nº. 38.758, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

	território catarinense, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia do COVID-19.	
Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020	Estabelece as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 20 de abril de 2020.	**DECRETO Nº. 38.798, DE 20 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 255, de 21 de abril de 2020	Autoriza, em todo o território catarinense, a partir de 22 de abril de 2020, a realização de atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.	**DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020	Estabelece as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), a partir de 22 de abril de 2020.	**DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº. 257, de 21 de abril de 2020	Autoriza o funcionamento dos estabelecimentos internos de shoppings, centros comerciais e galerias.	**DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº. 258, de 21 de abril de 2020	Autoriza, a partir de 22/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.	**DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020**

As demais instruções advindas de Atos do Poder Executivo Estadual estão sendo recepcionadas imediatamente através do artigo 2º do Decreto nº. 38.756, de 13 de abril de 2020, que assim disciplinou: "*Art. 2º Terão vigência automática, no âmbito do município de Chapecó, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato*

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

administrativo municipal.Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.".

Cabe ressaltar que os Decretos Estaduais emitidos pelo Governador do Estado de Santa Catarina, relativos as ações de âmbito estadual para enfrentamento à COVID-19 foram acatados e recepcionados no município de Chapecó.

Foram emitidos os seguintes Decretos Estaduais:

ATO	EMENTA
DECRETO Nº 507 DE 16.03.2020	Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavirus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.
DECRETO nº 509 de 17.03.2020	Dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavirus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.
DECRETO nº 515 de 17.03.2020	Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 -doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências
DECRETO nº 521 de 19.03.2020	Acresce os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 -doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências
DECRETO nº 525 de 23.03.2020	Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
Decreto nº 535 de 30.03.2020	Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
DECRETO nº 548 de 06.04.2020	Acresce o art. 26-A ao Decreto nº 525, de 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
DECRETO nº 549 de 06.04.2020	Altera o art. 1º do Decreto nº 532, de 2020
DECRETO nº 550 de 07.04.2020	Altera o art. 7º do Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
DECRETO nº 554 de 11.04.2020	Altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
DECRETO nº 562 de 17.04.2020	Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências
DECRETO nº 582 de 28.04.2020	Altera o Decreto nº 562, de 2020
DECRETO nº 587 de 30.04.2020	Altera o Decreto nº 562, de 2020

Importante frisar também a edição do Decreto Legislativo nº 18.332 de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

2.4. Medidas de Saúde

Assim que a Organização Mundial de Saúde e os demais organismos de saúde internacional, nacional e estadual começaram a lançar alertas quanto a circulação do vírus Sars-Cov-2 (COVID-19) a Secretaria de Saúde de Chapecó criou mecanismos para o enfrentamento desta emergência em saúde.

A primeira ação, ainda em janeiro, foi iniciar uma cientificação da população chapecoense quanto à existência do vírus. Tecnicamente, foi então elaborado o Plano Municipal de Contingência para resposta às Emergências em Saúde Pública Doença pelo Sars-Cov-2 Covid-19 que entabulou ações rápidas de resposta ao cenário que se apresentava, o qual está anexo ao presente Boletim.

Diante das ações prevista no Plano de Contingência, foi intensificada a distribuição de EPIs aos profissionais de saúde que estão na linha de frente para o enfrentamento da doença; a realização de capacitações desses profissionais sobre a doença e os meios existentes para enfrentá-la; o alinhamento das ações com o Hospital Regional do Oeste, Samu e Hospital Unimed Chapecó, traçando ações conjuntas; foram criados Grupos de Trabalho sob a coordenação da Comissão de Resposta ao Coronavirus; definiu-se acerca da suspensão das atividades educacionais e dos serviços e grupos de atividades coletivas dos grupos de risco; e, foram ampliadas as ações de fiscalização da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com apoio da Guarda Municipal e dos demais órgãos de segurança pública.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Além disso, foi elaborado Plano Estratégico para atendimento hospitalar, em conjunto com técnicos do Hospital Regional do Oeste e entidades de estudo para enfrentamento a emergência de saúde pública, cuja ampliação se dará na estrutura existente, otimizando-se recursos públicos para o enfrentamento da COVID-19 em nossa cidade.

Como meio de informação à comunidade local e estadual, definiu-se pela expedição de Boletins Diários acerca da evolução da doença.

No dia 23 de março de 2020, foi implantado o primeiro Ambulatório de Campanha, sendo um espaço provisório criado especificamente para o enfrentamento ao Coronavírus, destinado aos pacientes com sintomas e que apresentem problemas respiratórios. O espaço conta atendimento médico e de enfermagem com avaliações dos profissionais de saúde, consultórios, equipamentos e dispensação de medicamentos.

Objetivando evitar circulação de pessoas possivelmente contaminadas e com sintomas leves, que não necessitassem de avaliação presencial, foi criado o Serviço de Triagem Médica, numa parceria do Município de Chapecó, Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, Fundacão Universitária do Desenvolvimento Do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ e Conselho Regional de Medicina – Subseção Chapecó, através de Termo de Acordo de Cooperação Técnica, cujo objetivo é a cooperação técnica visando a disponibilização de serviços de atendimento médico não presencial em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), que funciona através do telefone (49) 2049-6500.

Em meio ao combate à pandemia, tivemos o início da campanha de vacinação contra a Influenza e H1N1, tendo sido criado uma força tarefa para essa atividade, com disponibilização de dois colégios especificamente para esse fim, além das unidades de saúde. Também foi autorizada a realização de vacinação por empresas privadas com alvará sanitário para realização de atividade extra-muro, que se enquadrem no CNAE 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana, em residências de clientes interessados, visando a menor circulação de pessoas em Chapecó.

A equipe de saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde também identificou que esse momento tem colaborado para o aparecimento ou agravamento de problemas psicológicos na população chapecoense, tendo sido, então, criado o Serviço de Escuta e Acolhimento pelo telefone (49) 3321-0030 com profissionais de psicologia.

Em Chapecó, as agroindústrias são as principais fontes empregadoras, com grande aglomerado de pessoas, tendo sido consideradas serviços essenciais e, portanto, continuado a sua atividade mesmo no período de isolamento. Diante disso, essas agroindústrias são acompanhadas e monitoradas pela Vigilância Sanitária, através de seus Planos de Contingência, que seguem anexo a esse Boletim.

Tendo sido identificado a transmissão já comunitária do vírus em Chapecó, foi elaborado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no qual os pacientes atendidos e identificados como portador do vírus ou como caso suspeito, devem assiná-lo, responsabilizando-se pelo seu isolamento, sob pena de sofrer as consequências legais. Diante disso, foi montado, em conjunto com as forças de segurança pública ação para fiscalização quanto ao cumprimento desses termos e um canal de denúncias, especificamente para esse fim, através do telefone (49) 3321-0034.

Nesse cenário de fiscalização e monitoramento dos casos confirmados ou suspeitos que necessitavam de isolamento, foi identificado que algumas famílias ou grupos de pessoas não conseguiriam cumprir essa determinação por compartilharem a mesma moradia com um grande número de pessoas. Isso ocorre principalmente nas áreas periféricas e carentes do Município.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Diante disso, foi criado o Serviço de Isolamento Monitorado que consiste em deslocar as pessoas infectadas para um ambiente que, seguramente, seja possível manter o isolamento. Essa ação é feita em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.

2.5. Medidas Sociais

Com a orientação para que as pessoas fiquem em casa, em isolamento social, aumentou a preocupação com os moradores de rua e em vulnerabilidade social. Para atender esse público, a Administração Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Assistência Social, manteve equipe de plantão preparada para atender essa demanda.

O Resgate Social está de plantão para atendimento sendo uma das portas de entrada para todos os serviços e atendimentos da Assistência Social de Chapecó.

Essa equipe atende as pessoas e direciona para os serviços e atendimentos de acordo com a necessidade de cada cidadão. Por isso, foi organizada uma força-tarefa para atender os moradores em situação de rua e os mais vulneráveis dos CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Chapecó.

Outro serviço desenvolvido pelo Município é a Casa de Passagem, local para onde são levadas as pessoas atendidas pelo Resgate Social, cuja capacidade de atendimento é de, aproximadamente, 60 pessoas.

Nesse período, diante do aumento da demanda, outros dois espaços foram disponibilizados para esse atendimento, sendo a Cruz Vermelha, com capacidade para cerca de 25 pessoas que foi direcionada para atender os imigrantes e, o espaço da Cidade do Idoso, para os moradores de rua.

Além disso, a Administração Municipal em parceria com a Cruz Vermelha e outras entidades e empresas desenvolveu ações para recebimento e destinação de alimentos e material de higiene e limpeza.

Outra ação foi a parceria com a Central de Intérpretes de Chapecó, para auxiliar os pacientes surdos na busca de informações, contato e tratamento do Coronavírus. Essa Central, além de auxiliar na interpretação durante as coletivas de imprensa, também fará ligações e a intermediação das conversas entre os médicos e pacientes surdos, por exemplo, durante as chamadas ao Serviço de Triagem Médica.

COMO FUNCIONA ESSA INCLUSÃO?

1) A pessoa surda que necessitar do atendimento médico entra em contato com a Central de Interpretes, enviando um vídeo no Whatsapp ou por vídeo chamada. O telefone da Central é o 9 8418-9493;

2) De posse das queixas do paciente surdo, o intérprete liga para o Serviço de Triagem Médica, repassa os sintomas e recebe as orientações;

3) O tradutor transmite em um vídeo em libras o encaminhamento do profissional da medicina à pessoa surda.

Ou seja, os tradutores realizam a mediação do atendimento de maneira bilíngue.

Diante do aumento da demanda da Secretaria e da Política de Serviço Único de Assistência Social – SUAS, foi necessário a criação de um do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19, anexo ao presente boletim, bem como de um Comitê de Crise na Assistência Social (Decreto nº. 38.746, de 06 de abril de 2020).

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

A assistência social possui boletins informativos acerca dos atendimentos realizados, inclusive quanto às cestas básicas distribuídas nesse período, que fazem parte desse documento.

Diante do aumento da procura por auxílios assistenciais e, como forma de dar mais autonomia às famílias na aquisição de alimentos, identificou-se a necessidade de criação do Cartão Vale Cidadão, lançado em seis de maio do corrente ano, destinado às famílias chapecoenses em situação de vulnerabilidade social.

Esse cartão oferece maior praticidade às famílias, pois muitos beneficiários não tinham meios de carregar as cestas, que pesam em média 20 quilos, e encontravam dificuldades para o transporte dos alimentos até suas casas. Com a mudança, as famílias receberão o cartão e poderão escolher e administrar suas prioridades de consumo, realizando elas mesmas as compras no supermercado e farmácia.

Outro ponto positivo atribuído ao Vale Cidadão, é o incremento para o comércio local, já que diversos estabelecimentos do município estarão credenciados, possibilitando que estas famílias beneficiadas adquiram produtos no comércio local.

As famílias podem buscar atendimentos e informações nos CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Importante destacar também que a Secretaria de Assistência Social possui serviços de atendimento ao cidadão que, atualmente, estão suspensos por se compreender que são locais de grande possibilidade de contágio e vetores de transmissão do vírus, como por exemplo, os Restaurantes Populares, a Cidade do Idoso, os grupos de convivência de idosos e projeto SuperIdade.

2.6. Medidas Educacionais

As aulas da rede pública foram suspensas através de Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina e, acatadas, pelo Município de Chapecó ainda em 16 de março de 2020, inicialmente por um período de 30 dias, posteriormente alterado para prazo indeterminado.

O Município de Chapecó possui, apenas na sua rede pública municipal, 85 estabelecimentos de ensino que atendem aproximadamente 23 mil alunos.

A Secretaria Municipal de Educação, visando manter o vínculo educacional desses alunos com as unidades de ensino, implementou um calendário de atividades a serem realizadas em casa pelos docentes. Essas atividades são disponibilizadas de forma online, para quem tiver acesso à internet e, entregue fisicamente nas escolas para os pais ou responsáveis, caso não tenham acesso à internet.

2.7. Medidas de Comunicação Social

A divulgação das informações oficiais é fundamental para a segurança das decisões e para o conhecimento de todos os cidadãos chapecoenses.

Nesta linha de atuação, o Município de Chapecó, através da Secretaria de Comunicação Social - SECOM desenvolveu instrumentos diários de informes à população. São divulgados boletins diários quanto aos casos de coronavírus, releases quanto às ações implementadas pela administração municipal, campanhas informativas, além da realização de *lives* através da plataforma de internet *Facebook* que permite a comunicação direta, ao vivo e sem restrições, à toda a população.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

No período também foi utilizado carro de som, principalmente nos bairros, com objetivo de conscientizar a população quanto às medidas de segurança para o enfrentamento da pandemia. A sonorização foi realizada em português, francês, espanhol e criolo, para que o material fosse compreendido também pelos estrangeiros.

2.8. Medidas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros

O Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó, encontra-se suspenso desde 19 de março, conforme Decreto n. 38.690, de 18 de março de 2020, inicialmente pelo período de 07 dias, posteriormente alterado para prazo indeterminado.

Importante destacar que a restrição à circulação do transporte coletivo no Município de Chapecó representa aproximadamente um milhão de pessoas ao mês que deixaram de utilizar esse serviço.

2.9. Medidas de Transparência

A transparência das ações do Poder Executivo Municipal de Chapecó sempre foi realizada de forma específica, com a divulgação de seus atos para o controle social.

Nesta linha, a Administração Municipal implantou Portal específico para disponibilizar suas informações de enfrentamento à COVID-19: *https://chapeco.sc.gov.br/coronavirus*. Nesse portal podem ser consultadas todas as compras governamentais realizadas para o enfrentamento à COVID-19.

2.10. Medidas de Segurança Pública

A Administração Municipal, através da Guarda Municipal vinculada à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade atua de forma presencial diariamente para a fiscalização, em conjunto com a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como as demais forças de segurança pública, chegando a mais de 730 ações efetivas realizadas nesse período.

Também foram realizadas pela Guarda Municipal o fechamento de espaços públicos, tais como vias públicas, praças e parques, como medida contra a aglutinação de pessoas em locais públicos.

Outro documento fundamental para as ações de segurança é o Plano de Operações da Guarda Municipal e os boletins dos atendimentos realizados, anexos ao presente documento.

2.11. Medidas Econômicas

É notório que o cenário de pandemia e as ações necessárias para o seu combate, como por exemplo, o isolamento, causaram reflexos econômicos incalculáveis, principalmente para o setor privado que, automaticamente, reflete no setor público.

O Município de Chapecó, através da Secretaria de Fazenda e do Comitê Gestor de Governo, tem monitorado diariamente esse cenário, tanto em arrecadação, como em aumento de despesas, principalmente aquelas focadas no combate ao coronavírus.

Inicialmente e, provocados pela Associação Comercial e Industrial de Chapecó, foram tomadas algumas medidas com objetivo de estimular a economia chapecoense:

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

1. Prorrogar as datas de pagamento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP (Terrenos Baldios), vincendas em abril, maio e junho de 2020 para outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente;

2. Prorrogar as datas de pagamento das parcelas do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, cujo lançamento é de ofício em UFRM, vincendas em abril, maio e junho de 2020 para outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente;

3. Prorrogar a data de pagamento da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária - TAVS, vincenda em 31 de março de 2020, para 01 de junho de 2020.

4. Definir que os tributos não constantes do Calendário Fiscal, recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que o der origem, tenham como data de pagamento 30 (trinta) dias após o seu fato gerador.

5. Prorrogar a validade das Certidões Negativas de Débito - CND Municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua validade.

6. Alterar o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal de Chapecó para 12 horas, ou seja, das 07:00 às 19:00, possibilitando assim maior tempo para atendimento ao cidadão e, a distribuição dos servidores, para evitar aglomeração.

Além dessas medidas acima, foi sancionada a Lei Complementar nº. 674, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não tributários junto ao Município de Chapecó, permitindo este parcelamento ser em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas e abrangendo os débitos vencidos das pessoas físicas e jurídicas, tributários e não - tributários, acrescidos dos encargos legais (juros, multas e atualização monetária), inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e não-tributárias acessórias, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2019.

Importante destacar que a legislação municipal prevê a concessão de remissão de créditos tributários às pessoas em situação de vulnerabilidade social, cujo prazo para solicitação encontra-se em aberto até setembro/2020.

Em termos de geração de emprego e fomento ao microempreendedor, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo possui o Balcão de Empregos em atividade e a Sala do Empreendedor, que auxilia técnica e juridicamente as pessoas interessadas, em parceria com o Sebrae.

A Secretaria de Fazenda tem monitorado a arrecadação do Município de Chapecó, cujo Boletim Financeiro compõe esse documento.

3. Cenário Atual 12/05/2020.

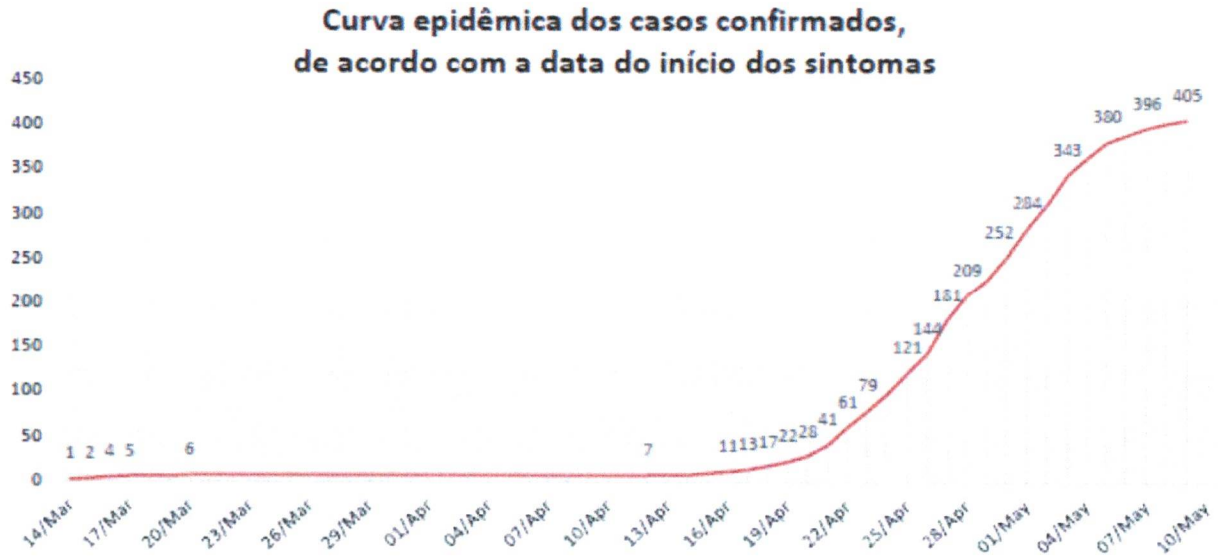
3.1. Evolução de casos

O gráfico a seguir descreve a curva epidemiológica dos casos confirmados de acordo com a data do início dos sintomas, sendo instrumento balizador para as ações de enfrentamento á COVID-19.

O primeiro caso ocorreu em 14 de março de 2020, com elevação considerável a partir de 24 de abril de 2020. Nesse cenário, importante destacar a alteração de protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, onde anteriormente eram testados apenas pacientes com Síndrome Respiratória Grave e, a partir de 09.04.2020 passou-se a testagem dos pacientes com Síndrome Respiratória.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Esta orientação foi emitida através da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 – COSEMS/SUV/SPS/SES/SC – COE.



A tabela abaixo descreve a evolução de casos de forma diária

DIA	Nº DE CASOS NO DIA	AUMENTO
Dia 01 - 14/03/2020	1	-
Dia 02 - 15/03/2020	2	+1
Dia 03 - 16/03/2020	4	+2
Dia 04 - 17/03/2020	5	+1
Dia 05 - 18/03/2020	5	-
Dia 06 - 19/03/2020	5	-
Dia 07 - 20/03/2020	6	+1
Dia 08 - 21/03/2020	6	-
Dia 09 - 22/03/2020	6	-
Dia 10 - 21/03/2020	6	-
Dia 11 - 22/03/2020	6	-
Dia 12 - 23/03/2020	6	-
Dia 13 - 24/03/2020	6	-
Dia 14 - 25/03/2020	6	-
Dia 15 - 26/03/2020	6	-
Dia 16 - 27/03/2020	6	-
Dia 17 - 28/03/2020	6	-
Dia 18 - 29/03/2020	6	-
Dia 19 - 30/03/2020	6	-
Dia 20 - 31/03/2020	6	-

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dia 21 - 01/04/2020	6	-
Dia 22 - 02/04/2020	6	-
Dia 23 - 03/04/2020	6	-
Dia 24 - 04/04/2020	6	-
Dia 25 - 05/04/2020	6	-
Dia 26 - 06/04/2020	6	-
Dia 27 - 07/04/2020	6	-
Dia 28 - 08/04/2020	6	-
Dia 29 - 09/04/2020	6	-
Dia 30 - 10/04/2020	6	-
Dia 31 - 11/04/2020	6	-
Dia 32 - 12/04/2020	6	-
Dia 33 - 13/04/2020	6	-
Dia 34 - 14/04/2020	6	-
Dia 35 - 15/04/2020	6	-
Dia 36 - 16/04/2020	6	-
Dia 37 - 17/04/2020	6	-
Dia 38 - 18/04/2020	6	-
Dia 39 - 19/04/2020	6	-
Dia 40 - 20/04/2020	6	-
Dia 41 - 21/04/2020	6	-
Dia 42 - 22/04/2020	6	-
Dia 43 - 23/04/2020	6	-
Dia 44 - 24/04/2020	11	+5
Dia 45 - 25/04/2020	14	+3
Dia 46 - 26/04/2020	22	+8
Dia 47 - 27/04/2020	22	-
Dia 48 - 28/04/2020	45	+23
Dia 49 - 29/04/2020	45	-
Dia 50 - 30/04/2020	61	+16
Dia 51 - 01/05/2020	95	+34
Dia 52 - 02/05/2020	115	+20
Dia 53 - 03/05/2020	151	+36
Dia 54 - 04/05/2020	162	+11
Dia 55 - 05/05/2020	178	+16
Dia 56 - 06/05/2020	192	+14
Dia 57 - 07/05/2020	218	+26
Dia 58 - 08/05/2020	240	+22
Dia 59 - 09/05/2020	286	+46
Dia 60 - 10/05/2020	312	+26
Dia 61 - 11/05/2020	353	+41
Dia 62 - 12/05/2020	405	+52

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

3.2. Boletim Epidemiológico



- **Dados Atuais**

	Mundo	Brasil	Santa Catarina	Chapecó
Casos:	4.193.302	169.594	3.529	405
Óbitos:	286.613	11.653	69	0

- **Situação Epidemiológica em Chapecó-SC**

1957 MONITORADOS (desde março de 2020)

557 DESCARTADOS (resultado de exame negativo)

RESIDENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS INTERNADOS EM CHAPECÓ

- ***CONFIRMADOS: 05***
  - Enfermaria: 01
  - UTI: 03
  - ÓBITO: 01
- ***SUSPEITOS: 02***
  - Enfermaria: 02

405 CONFIRMADOS

- 11 Internados em Enfermaria
- 03 Internados em UTI
- 0 Óbitos
- 348 Isolamento Domiciliar
- 43 Recuperados

135 SUSPEITOS

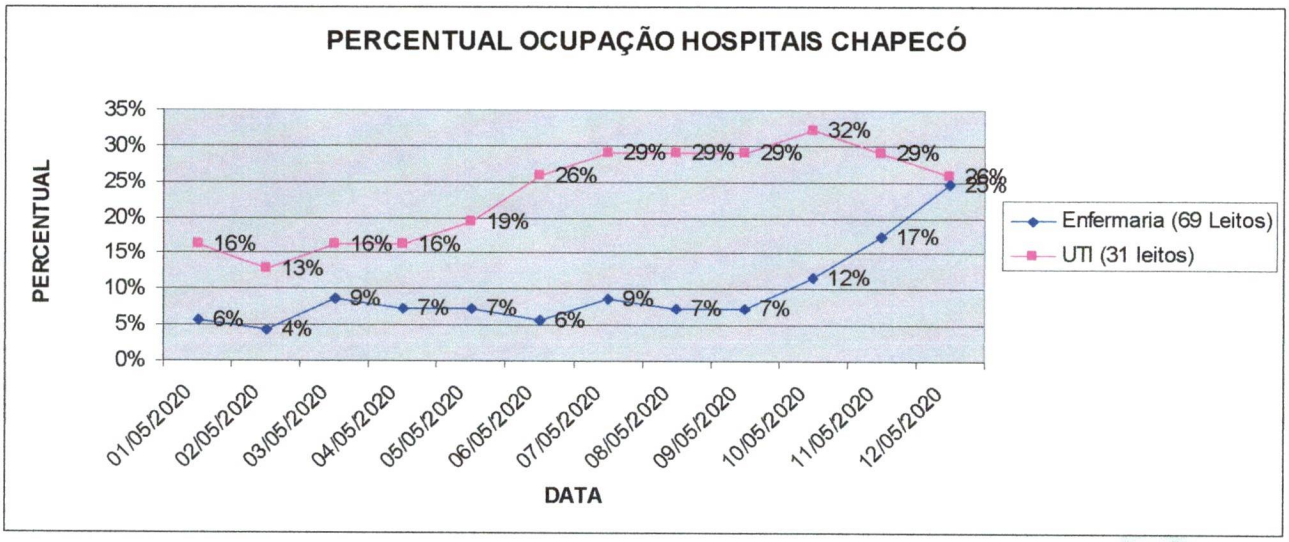
- 01 Internados em Enfermaria
- 03 Internados em UTI
- 0 Óbitos
- 131 Isolamento Domiciliar

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

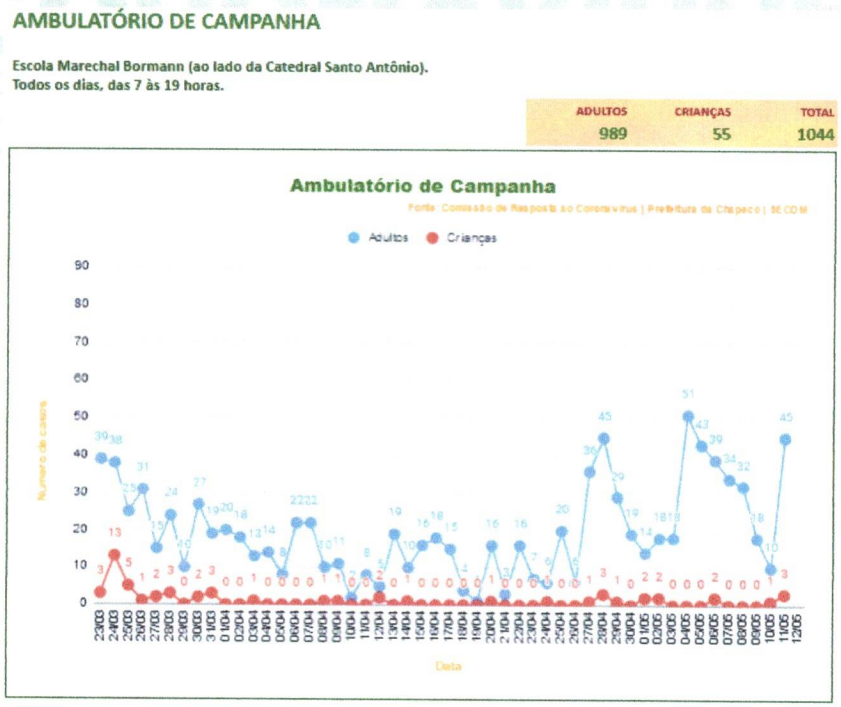
3.3. Mapa de Ocupação de Leitos

Até a data de hoje (12.05.2020), Chapecó conta com 100 Leitos para atendimento de pacientes com COVID-19.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da ocupação de Enfermaria e UTI do Hospital Regional do Oeste e do Hospital Unimed Chapecó.



3.4. Atendimentos no Ambulatório de Campanha



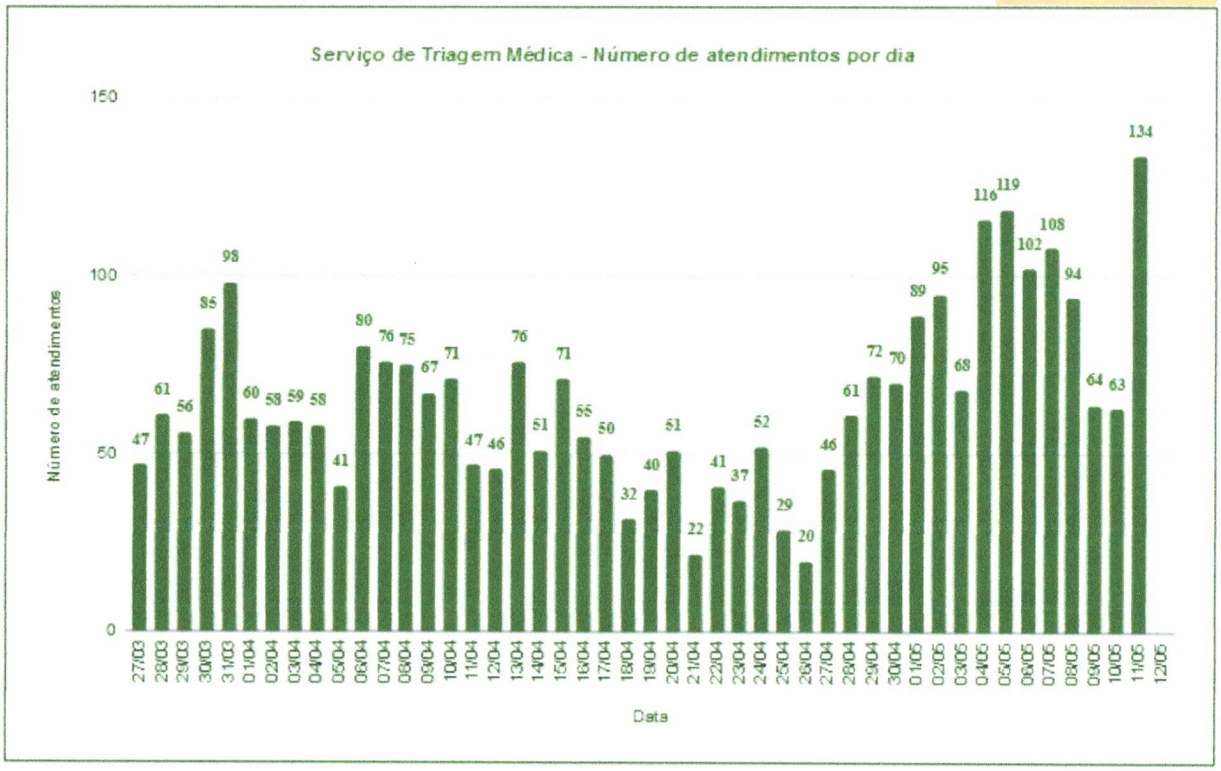
Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

3.5. Atendimentos no Serviço de Triagem Médica

SERVIÇO DE TRIAGEM MÉDICA

Atendimento diário, das 7 às 22 horas, pelo telefone (49) 2049-6500

Atendimentos: 3013



3.6. Atendimentos da Assistência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATENDIMENTOS

	TOTAIS	07/04	08/04	09/04	10/04	11/04	12/04	13/04	14/04	15	16/04	17/04	18/04	19/04	20/04	21/04	22/04	23/04	24/04	25/04	26/04	27/04	28/04
Centros de Referência e Resgate Social																							
Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	14917	834	776	791	0	0	0	932	852	85	812	712	0	0	616	0	651	637	675	0	0	648	699
Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	1167	68	33	44	0	0	0	35	37	60	69	67	0	0	54	0	64	69	47	0	0	44	40
Centro de Resgate Social	1048	39	45	19	22	17	10	41	37	59	43	31	14	12	40	30	19	28	43	0	0	39	35
Concessão de Benefícios - SEASC																							
Cestas de alimentos	2550	180	191	148	0	0	0	171	156	15	188	119	0	0	119	0	109	78	207	0	0	80	68
Auxílio funeral	13	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0
Concessão de Benefícios - Cruz Vermelha																							
Cestas de alimentos, leite, kits de higiene e limpeza	583	71	79	80	0	0	0	57	45	12	27	25	0	0	27	0	30	25	20	0	0	21	30
	20.276	1.194	1.123	1.083	22	17	10	1.236	1.147	1.1	1.139	954	14	12	856	30	875	837	992	0	1	832	892

ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATENDIMENTOS

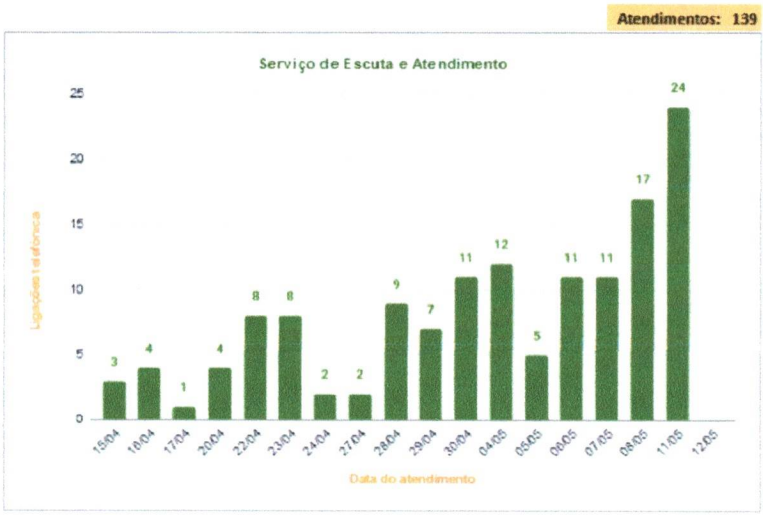
	TOTAIS	13/04	14/04	15	16/04	17/04	18/04	19/04	20/04	21/04	22/04	23/04	24/04	25/04	26/04	27/04	28/04	29/04	30/04	01/05	02/05	03/05	04/05	05/05	06/05	07/05	08/05	09/05	10/05	11/05
Centros de Referência e Resgate Social																														
Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	14917	932	852	85	812	712	0	0	616	0	651	637	675	0	0	648	699	560	484	0	0	0	625	480	616	614	561			486
Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	1167	35	37	60	69	67	0	0	54	0	64	69	47	0	0	44	40	32	66	0	0	0	53	52	56	39	51			47
Centro de Resgate Social	1048	41	37	59	43	31	14	12	40	30	19	28	43	0	0	39	35	33	22	21	20	21	44	47	38	58	41	17	16	32
Concessão de Benefícios - SEASC																														
Cestas de alimentos	2550	171	156	15	188	119	0	0	119	0	109	78	207	0	0	80	68	62	53	0	0	0	70	92	56	93	76			83
Auxílio funeral	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1		1		1	1	1	1
Concessão de Benefícios - Cruz Vermelha																														
Cestas de alimentos, leite, kits de higiene e limpeza	583	57	45	12	27	25	0	0	27	0	30	25	20	0	0	21	30	15	19	0	0	0								
	20.276	1.236	1.147	1.1	1.139	954	14	12	856	30	875	837	992	0	1	832	892	722	654	21	20	21	789	681	771	804	730	18	17	642

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

3.7 Atendimentos no Serviço de Escuta e Acolhimento

SERVIÇO DE ESCUTA E ACOLHIMENTO

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas no telefone (49) 3321-0030



3.8. Boletim de Arrecadação Municipal

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC
CONTROLE RECEITA (efeito coronavírus)
COMPARATIVO MESMO PERÍODO 2019
PERÍODO: 01 a 30 de abril

CENÁRIO 1 - SEM CONSIDERAR A INFLAÇÃO (valores nominais)

RECEITA	2019	2020	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	11.921.389	9.404.292	-21	-2.517.097
ICMS	9.419.418	7.428.963	-21	-1.990.455
ORDINÁRIA	29.236.707	24.607.573	-16	-4.629.134
DIRETA	47.069.888	36.664.860	-22	-10.405.028
CONSOLIDADA	61.998.347	50.076.334	-19	-11.922.013

CENÁRIO 2 - CONSIDERANDO O INPC DO PERÍODO DE 2,46%

RECEITA	2019	2020	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	12.214.655	9.404.292	-23	-2.810.363
ICMS	9.651.136	7.428.963	-23	-2.222.173
ORDINÁRIA	29.955.930	24.607.573	-18	-5.348.357
DIRETA	48.227.807	36.664.860	-24	-11.562.947
CONSOLIDADA	63.523.506	50.076.334	-21	-13.447.172

CENÁRIO 3 - COMPARANDO COM PROJEÇÃO MÉDIA MENSAL PARA 2020

RECEITA	MÉDIA MÊS	abr/20	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	13.335.911	9.404.292	-29	-3.931.619
ICMS	10.064.472	7.428.963	-26	-2.635.509
ORDINÁRIA	31.065.107	24.607.573	-21	-6.457.534
DIRETA	47.886.970	36.664.860	-23	-11.222.110
CONSOLIDADA	65.267.283	50.076.334	-23	-15.190.949

TRIBUTÁRIA : ISS, IPTU, ITBI e TAXAS
ICMS : Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
ORDINÁRIA : TRIBUTÁRIA + ICMS + Receitas sem vinculação
DIRETA : ORDINÁRIA + COSIP, FUNREBOM, FNDE SAL EDUCAÇÃO, FUNDEB, PNAE, PNAT, Policia Militar, Policia Civil
CONSOLIDADA : ORDINÁRIA + DIRETA + SUS , SIMPREVI, SASSM, FUNDO ASS SOCIAL

Fonte: FECAM/PÚBLICA/CAIXA/BB
Elaboração: GJA

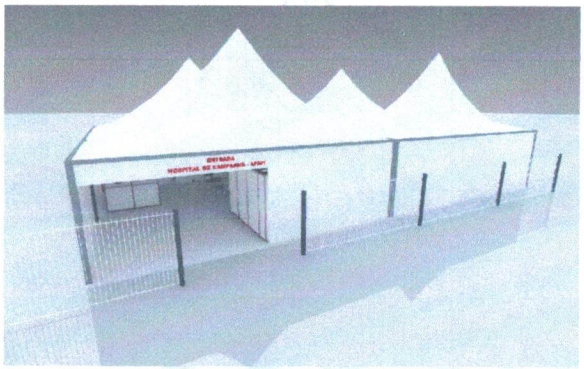
4. Ações Futuras

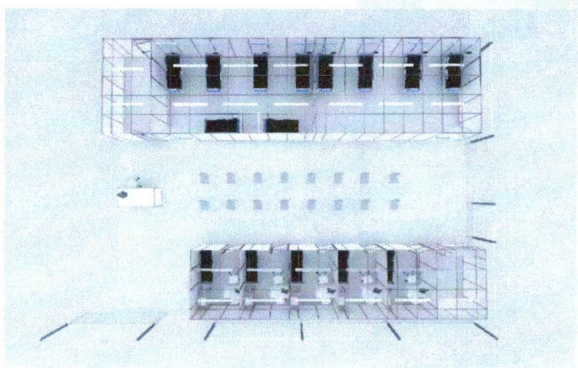
A última semana registrou um considerável aumento no número de casos no Município de Chapecó, que deve ser analisado com critérios e cuidados para que o combate ao coronavírus ocorra de forma eficaz.

4.1. Ambulatório de Campanha na Região Oeste

Diante do atual cenário, aliado à suspensão do transporte coletivo, que dificulta o deslocamento das pessoas, inclusive para o atendimento médico, identificou-se a necessidade de abertura de um ambulatório de campanha anexo ao Pronto Atendimento da Efapi para possibilitar o atendimento das pessoas sintomáticas daquela região da cidade com segurança.

Essa estrutura está em construção e deve entrar em funcionamento nos próximos dias.





4.2. Critério quantitativos para medidas de isolamento

Importante destacar que, em que pese, as medidas de isolamento determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 16 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº. 507, terem sido aliviadas, a vida dos chapecoenses não voltou ao normal. Diversas medidas estão sendo tomadas para evitar aglomeração de pessoas e o contágio entre elas, como por exemplo, a obrigatoriedade de utilização das máscaras, o fechamento de espaços públicos como parques e praças e o aumento da fiscalização quanto ao descumprimento das medidas.

O cenário de tomada de decisões deve ser avaliado sob três prismas: o número de pessoas contaminadas, o número de óbitos e o índice de ocupação dos leitos hospitalares, sendo esse terceiro, o mais importante quadro para identificar um agravamento dos casos e uma possibilidade, futura, de colapso do sistema de saúde.

Em assim sendo, em Chapecó três cenários são avaliados:

- 50% de ocupação de leitos hospitalares destinados ao COVID-19 e, ao mesmo tempo, a curva de casos e de óbitos seja ascendente, será determinado o fechamento de bares e similares e, outras atividades de lazer que por ventura estejam em funcionamento;
- 60% de ocupação de leitos hospitalares destinados ao COVID-19 e, ao mesmo tempo, a curva de casos e de óbitos seja ascendente, será determinado o fechamento de todos os serviços não essenciais.
- 80% de ocupação de leitos hospitalares destinados ao COVID-19 e, ao mesmo tempo, a curva de casos e de óbitos seja ascendente, será determinado *lockdown*, inclusive com

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

todas as entradas do perímetro bloqueadas por profissionais de segurança e ninguém deve ter permissão de entrar ou sair sem justificativa plausível.

4.3. Das vagas em UTIs

O Município de Chapecó possui Plano Estratégico Hospitalar para atuação no combate ao Coronavírus que prevê a possibilidade de se alcançar até 71 leitos de UTI no Hospital Regional do Oeste, além dos leitos disponíveis no Hospital da Unimed. Esse Plano foi encaminhado ao Governo do Estado de Santa Catarina, cuja manifestação é no sentido de possibilitar que esse planejamento seja efetuado.

Além disso, o Estado possui a Central de Regulação cuja capacidade é avaliar o cenário de todos os hospital da região e do Estado, possibilitando o deslocamento dos pacientes, caso haja necessidade e vagas disponíveis.

5. Periodicidade do Boletim

Este Boletim terá periodicidade semanal e servirá como ponto de apoio fundamental as estratégias de enfretamento ao COVID-19 aliado ao Planejamento realizado pela Secretaria de Saúde.

Chapecó-SC, 12 de maio de 2020.

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

BIBLIOGRAFIA

INFORMAÇÕES OFICIAIS SOBRE O NOVO CORAVIRUS. Disponível em https://chapeco.sc.gov.br/coronavirus

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/chapeco

WOLD HEALTH ORGANIZATION. Informações sobre o Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Disponível em: https://www.who.int

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICÁVEL. Disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400



EXPEDIENTES

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

OF/GP Nº. 16.539/20 Chapecó-SC, 19 de março de 2020.

Ao Senhor
EDEVILSON SACCON
Diretor da EEB Marechal Bormann
NESTA

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar a estrutura física da EEB Marechal Bormann, situada na área central de nosso município para a implantação de Ambulatório de Campanha destinado a realização de triagem e atendimento de pacientes com sintomas respiratórios.

Outrossim, informo que o Município de Chapecó compromete-se a:

1 - realizar a desinfetação/higienização de todos os ambientes da EEB Marechal Bormann ao término da utilização;

2 - Devolução das estruturas intactas e promover ações para cuidado com o patrimônio público utilizado.

Ressalto que o Estado de Santa Catarina já autorizou a utilização de espaço público estadual desde que requisitado pelo Município de Chapecó.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço a disponibilização do espaço e subscrevo-me com votos de elevada consideração e apreço.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

OF/GP nº. 16.564/20

Chapecó-SC, 14 de abril de 2020.

Ao Exmo. Senhor
CARLOS MOISES DA SILVA
Governador do Estado de Santa Catarina
FLORIANÓPOLIS - SC

Senhor Governador,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, Of. HRO n.º 335/2020 advindo da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - ALVF que administra o Hospital Regional do Oeste - HRO, apresentando estudo para enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no Município de Chapecó e na área de atendimento do referido nosocômio.

A atual estrutura do HRO dispõe de 10 (dez) leitos de UTI adultos, 01 (um) leito de UTI infantil e 31 (trinta e um) leitos clínicos, credenciados junto ao Sistema Único de Saúde, para o atendimento de acometidos pela COVID-19, quantitativo este que impõe limites em um cenário de agravamento da doença em nossa cidade.

A iniciativa da apresentação do estudo, elaborado pela equipe técnica do Hospital, Município de Chapecó e entidades, visa ampliar a estrutura de atendimento, utilizando-se da já existente e otimizando recursos públicos para o enfrentamento da COVID-19 em nossa cidade.

Atentamos para a importância da análise e atendimento ao estudo apresentado, com a disponibilização de recursos públicos estaduais, para aquisição de equipamentos e serviços, com vistas a implantação de novos leitos destinados a pacientes que vierem a ser acometidos pela doença.

c/cópia ao Exmo. Sr. HELTON DE SOUZA ZEFERINO - Secretário de Estado da Saúde; ao Exmo. Sr. DOUGLAS BORBA - Chefe da Casa Civil e ao Sr. ANDRÉ MOTTA RIBEIRO - Coordenador do Centro de Operações de Emergências em Saúde (COES).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

Ademais, colocamos o Município de Chapecó a disposição para o desenvolvimento de todas as ações propostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao enfrentamento da COVID-19, em sintonia com a necessidade de estarmos unidos em prol dos cidadãos catarinenses.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza do atendimento do pleito formulado, subscrevemo-nos com votos de elevada consideração e apreço.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

MARISTELA BISOGNIN SANTO ROCHA
Secretária de Saúde

c/cópia ao Exmo. Sr. HELTON DE SOUZA ZEFERINO - Secretário de Estado da Saúde; ao Exmo. Sr. DOUGLAS BORBA - Chefe da Casa Civil e ao Sr. ANDRÉ MOTTA RIBEIRO - Coordenador do Centro de Operações de Emergências em Saúde (COES).

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Of. HRO n.º 335/2020 Chapecó, 14 de abril de 2020.

Ilmo. Sr.
Luciano José Buligon
Prefeito de Chaecó
Prefeitura Municipal de Chapecó - SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, e,

Considerando a situação de calamidade pública instalada em função do novo coronavírus (COVID19) , pandemia que colocou em risco tanto a saúde pública, quanto o sistema econômico em geral, e que a gestão desta problemática requer ações enérgicas e união de todos na busca de soluções equilibradas na resolução;

Considerando que o atendimento adequado de um paciente acometido com o COVID 19 requer: espaço físico adequado, equipe multidisciplinar de profissionais tecnicamente preparados e com equipamentos de proteção e segurança individual – EPI's, para efetuar o atendimento dos mesmos;

Considerando que a capacidade técnica instalada e credenciada junto ao Sistema Único de Saúde para o atendimento COVID 19 dispõe de 10 (dez) leitos adultos, 01 (um) infantil e 31(trinta e um) leitos clínicos, um quantitativo que impõe limites num eventual agravamento da doença em nossa cidade;

Considerando que o histórico epidemiológico de doenças relacionadas ao sistema respiratório demonstra uma elevação dos atendimentos no período de inverno, com pacientes de longas internações que perduram por aproximadamente três meses, nos quais, os hospitais das regiões mais frias encontram dificuldades para absorver a demanda de doentes que necessitam leitos de internação, e principalmente os agravamentos dos casos que acabam por necessitar de Unidades de Terapias Intensivas – UTI's;

Considerando que a implantação e operacionalização de um setor para atender os pacientes de COVID19, requer uma preparação na qual não é igual à velocidade em que ocorre a proliferação do vírus COVID-19, colocando uma parcela da população acometida por ele em situação que requer leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva para garantir a recuperação destes pacientes;

Diante do exposto, a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira apresenta um estudo para enfrentar a Pandemia para o qual colocamos a disposição da população uma quantidade de leitos de UTI's em algumas etapas, conforme uma eventual proliferação do vírus no entanto salientamos que, e para que possamos colocar em prática este estudo/ação, teremos que unir esforços e buscar uma solução para implementação do estudo/ação elaborados.

Atenciosamente.

Rogério Getúlio Delatorre
Presidente da Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Reinaldo Fernandes Lopes
Vice-Presidente da Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: direcao@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

PANDEMIA COVID – 19

Não será possível a implementação deste Leitos sem a aquisição de Sistema de Vácuo e Sistema de Ar Comprimido, tendo em vista que:
1. Os tanques-pulmão (boosters) que projetamos e construímos na galeria do 4º andar, para atender o novo bloco M, foram concebidos para um cenário de **Transferência de pacientes,** e não de ampliação;
2. Se formos manter as UTIs atuais e criar novas UTIs de campanha, nossas três Centrais de gases não comportarão a demanda e possivelmente entrarão em Colapso;
3. Para sustentar os leitos adicionais de cuidados críticos, sem desativar os das alas antigas, necessitamos os investimentos que já haviam sido repassados (inclusive para o SES-SC) no ano passado, quais sejam:

Central de Vácuo Clínico - 01 und. - R$118.000,00
Central de Ar Comprimido Medicinal – 01 und. - R$130.000,00

4. As demais adaptações de redes e mão de obra de instalação podem ser supridas pelo pessoal de infraestrutura da Associação.

SINTETIZANDO PLANO B

20 Leitos Adultos
10 Leitos Pediátricos
07 Leitos Neurovascular
37 Leitos totais

SINTETIZANDO PLANO C

12 Leitos Sala de Recuperação 01
10 Leitos Sala de Recuperação 02
22 Leitos Totais

SINTETIZANDO PLANO D

12 Leitos Sala de Recuperação
12 Leitos Totais
TOTAL GERAL: 71 leitos

ANEXO I

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

PLANO ESTRATÉGICO - A – OCUPAÇÃO 3º ANDAR (Prédio Antigo)

SINTETIZANDO

10 Leitos UTI Adulto de março de 2020.
01 Leito Pediátrico março de 2020.
31 Leitos Clínicos março de 2020.

10 LEITOS – UTI ADULTO 01 LEITOS – UTI PEDIÁTRICO 31 LEITOS CLÍNICOS					
Equipamentos e material Permanente	**Sim**	**Não**	**Quantidade**		
Camas	X		42		
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado	X		11		
Bomba de infusão volumétrica	X		20		
Bomba de infusão volumétrica seringa	X		01		
Desfibrilador	X		01		
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + acessórios	X		11		
Carro de emergência	X		02		
Circuito respiratório adulto	X		15cj		
Circuito respiratório pediátrico	X		05cj		
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)	X		01		
Foco portátil	X		01		
Suporte para monitores multiparamétricos	X		11		
Ressuscitador pulmonar Adulto (ambu)	X		10		
Ressuscitador pulmonar pediátrico (ambu)	X		02		
Ventilador pulmonar de transporte	X		01		
Eletrocardiógrafo	X		01		

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio	X		01		
Transfer de paciente		X	00		
Refrigerador 120L para medicamento	X		01		
Elevador de transporte		X	00		
Marcapasso	X		01		
Monitor multiparamétrico para transporte		X	00		
Cilindro para oxigênio	X		01		
Fluxômetro oxigênio bilha longo	X		11		
Aspirador vacuômetro com frasco	X		11		
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido	X		11		
Válvula reguladora de rede para oxigênio	X		11		
Cabo de laringoscópio	X		04		
Lamina de laringoscópio Nº 0	X		01		
Lamina de laringoscópio Nº 1	X		01		
Lamina de laringoscópio Nº 2	X		01		
Lamina de laringoscópio Nº 3	X		01		
Lamina de laringoscópio Nº 4	X		01		
Lamina de laringoscópio Nº 5	X		01		
Esfigmomanômetro infantil	X		01		
Estetoscópio	X		05		
Poltrona para acompanhante	X		20		
Oftalmoscópio		X	00		
Otoscópio		X	0		
Aspirador a vácuo	X		02		
Termômetro	X		11		
Lanterna	X		11		
Lixeiras com pedal 50 litros	X		20		
Suporte Papel Toalha	X		10		

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Dispensador de sabonete líquido	X		10		
Dispensador de álcool	X		20		
Suporte Papel Higiênico	X		20		
Quadro para identificação de paciente	X		41		
Quadro mapa de paciente	X		01		
Pote plástico 30L com tampa	X		05		
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos	X		41		
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm	X		04		
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm	X		01		
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm	X		05		
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros Assistenciais	X		04	R$ 4.918,74	R$ 19.674,96
Enfermeiro Coordenador	X		01	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem	X		30	R$ 2.838,52	R$ 85.155,60
Médico 744 Horas/mês 30 dias	X		01	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo	X		01	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza	X		05	R$ 2.126,36	R$ 10.631,80
					R$208.588,31
MATERIAL DE CONSUMO					
Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)	X		70		
Cobertor	X		90		
Travesseiros com forro impermeável	X		41		
Máscara descartável N95	X		500		
Avental impermeável descartável com manga longa	X		500		
Balaclava	X		500		
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)	X		50		

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

ANEXO II

PLANO ESTRATÉGICO - B – OCUPAÇÃO BLOCO M
UTI ADULTO/PEDIÁTRICA E NEUROVASCULAR – 6ºANDAR (Ala Nova)

SINTETIZANDO

20 Leitos Adultos
10 Leitos Pediátricos
07 Leitos Neurovascular

UTI Pediátrica – 10 LEITOS

Equipamentos e material Permanente	SIM	Não	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
Camas	X		10	R$ 0,00	R$ 0,00
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	12	R$ 96.000,00	R$ 1.152.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	50	R$ 12.000,00	R$ 600.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	30	R$ 13.600,00	R$ 408.000,00
Desfibrilador		X	2	R$ 31.100,00	R$ 62.200,00
Monitor multiparamétrico com capnografia +2PI + acessórios		X	12	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
Carro de emergência		X	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Circuito respiratório adulto		X	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00
Circuito respiratório pediátrico		X	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	4	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Ressuscitador pulmonar Adulto (ambu)		X	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
Ressuscitador pulmonar pediátrico (ambu)		X	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
Ventilador pulmonar de transporte		X	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Eletrocardiógrafo		X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio	X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Transfer de paciente	X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Refrigerador 120L para medicamento	X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte	X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso	X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte	X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio	X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo	X	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
Aspirador vacuômetro com frasco	X	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido	X	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio	X	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Cabo de laringoscópio	X	4	R$ 101,00	R$ 404,00
Lamina de laringoscópio Nº 0	X	4	R$ 58,00	R$ 232,00
Lamina de laringoscópio Nº 1	X	4	R$ 75,00	R$ 300,00
Lamina de laringoscópio Nº 2	X	4	R$ 60,00	R$ 240,00
Lamina de laringoscópio Nº 3	X	4	R$ 65,00	R$ 260,00
Lamina de laringoscópio Nº 4	X	4	R$ 78,00	R$ 312,00
Esfigmomanômetro infantil	X	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
Estetoscópio	X	12	R$ 21,00	R$ 252,00
Poltrona para acompanhante	X	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
Oftalmoscópio	X	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Otoscópio	X	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Aspirador a vácuo	X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro	X	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
Lanterna	X	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Lixeiras com pedal 50 litros	X	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
Suporte Papel Toalha	X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete	X	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

líquido				
Dispensador de álcool	X	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
Suporte Papel Higiênico	X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente	X	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
Quadro mapa de paciente	X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
Pote plástico 30L com tampa	X	10	R$ 60,00	R$ 600,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos	X	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm	X	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm	X	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm	X	10	R$ 55,00	R$ 550,00
Computador ALLIN ONE	X	37	R$ 2.800,00	R$ 103.600,00
Nobreak 600VA (200 /110)	X	11	R$ 310,00	R$ 3.410,00
Nobreak 1200VA (200 /110)	X	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
Ponto de AC AP UNIFI	X	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
Switch 48 portas 10/100/1000 Gerenciável	X	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
Patch Panel 24 portas Cat.6RJ 45	X	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Telefone IP-TIP 125 i	X	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
Infraestrutura elétrica/lógica	X	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
				R$ 3.031.676,00
RECURSOS HUMANOS				
Enfermeiros Assistenciais	X	8	R$ 4.918,74	R$ 39.349,92
Enfermeiro Coordenador	X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem	X	27	R$ 2.838,52	R$ 76.640,04
Médico 744 Horas	X	744	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo	X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza	X	5	R$ 2.126,36	10631,80
				R$ 219.759,71

MATERIAL DE CONSUMO

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02 122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-8500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)	X	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
Cobertor	X	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
Travesseiros com forro impermeável	X	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Máscara descartável N95	X	5000	R$ 30,00	R$ 150.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa	X	5000	R$ 7,00	R$ 35.000,00
Balaclava	X	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)	X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
				R$ 194.950,00

UTI GERAL 20 LEITOS

Equipamentos e material Permanente	Sim	Não	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado R$
Camas	X		20	0	0
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	22	R$ 96.000,00	R$ 2.112.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	100	R$ 12.000,00	R$ 1.200.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	40	R$ 13.600,00	R$ 544.000,00
Desfibrilador		X	4	R$ 31.100,00	R$ 124.400,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	22	R$ 35.000,00	R$ 770.000,00
Carro de emergência		X	4	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00
Circuito respiratório adulto		X	44	R$ 205,00	R$ 9.020,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	8	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
Foco portátil		X	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
Ressussitador pulmonar (ambu)		X	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
Ventilador pulmonar de		X	2	R$ 34.000,00	R$ 68.000,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

transporte				
Eletrocardiógrafo	X	2	R$ 23.000,00	R$ 46.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio	X	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Transfer de paciente	X	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Refrigerador 120L para medicamento	X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte	X	2	R$ 18.500,00	R$ 37.000,00
Marcapasso	X	2	R$ 13.500,00	R$ 27.000,00
Monitor multiparamétrico para transporte	X	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
Cilindro para oxigênio	X	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo	X	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
Aspirador vacuômetro com frasco	X	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido	X	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio	X	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Cabo de laringoscópio	X	16	R$ 101,00	R$ 1.616,00
Lamina de laringoscópio Nº 3	X	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00
Lamina de laringoscópio Nº 4	X	16	R$ 78,00	R$ 1.248,00
Lamina de laringoscópio Nº 5	X	16	R$ 80,00	1280
Bugie	X	4	R$ 44,60	178,4
Estetoscópio	X	22	R$ 21,00	R$ 462,00
Oftalmoscopio	X	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Otoscópio	X	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Aspirador a vácuo	X	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
Termômetro	X	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
Lanterna	X	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
Lixeiras com pedal 50 litros	X	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Suporte Papel Toalha	X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete líquido	X	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Dispensador eletrônico para álcool	X	40	R$ 150,00	6000
Suporte Papel Higiênico	X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente	X	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
Quadro mapa de paciente	X	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
Pote plástico 30L com tampa	X	15	R$ 60,00	R$ 900,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos	X	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm	X	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm	X	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm	X	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
Divisória em pvc com borda em aço inox	x	20	R$ 2.220,00	44400
				R$ 5.241.626,40
RECURSOS HUMANOS				
Enfermeiros (assistenciais)	X	16	R$ 4.918,74	R$ 78.699,84
Enfermeiro coordenador	X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem	X	50	R$ 2.838,52	R$ 141.926,00
Médico744 horas – 2 Equipes	X	1488	R$ 114,00	R$ 169.632,00
Auxiliar Administrativo	X	2	R$ 2.302,66	R$ 4.605,32
Funcionários limpeza	X	10	R$ 2.126,36	R$ 21.263,60
				R$422.146,05

MATERIAL DE CONSUMO

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)		X	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
Cobertor		X	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
Travesseiro com forro impermeável		X	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Máscara descartável N95		X	5000	R$ 30,00	R$ 150.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa		X	5000	R$ 7,00	R$ 35.000,00
Balaclava		X	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)		X	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
					R$ 195.550,00

UTI NEUROVASCULAR

Equipamentos e material Permanente	**Sim**	**Não**	**Quantidade**	**Valor Estimado Unitário**	**Valor Estimado TOTAL**
Camas	X		7	R$ 0,00	
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	8	R$ 96.000,00	R$ 768.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	21	R$ 12.000,00	R$ 252.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	21	R$ 13.600,00	R$ 285.600,00
Desfibrilador		X	1	R$ 31.100,00	R$ 31.100,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	8	R$ 35.000,00	R$ 280.000,00
Carro de emergência		X	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Circuito respiratório adulto		X	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00
Ressuscitador pulmonar (ambu)		X	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
Ventilador pulmonar de transporte		X	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Eletrocardiógrafo	X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio	X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Transfer de paciente	X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Refrigerador 120L para medicamento	X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte	X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso	X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte	X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio	X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo	X	12	R$ 65,00	R$ 780,00
Aspirador vacuômetro com frasco	X	12	R$ 78,00	R$ 936,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido	X	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio	X	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Cabo de laringoscópio	X	3	R$ 101,00	R$ 303,00
Lamina de laringoscópio Nº 3	X	2	R$ 65,00	R$ 130,00
Lamina de laringoscópio Nº 4	X	2	R$ 78,00	R$ 156,00
Lamina de laringoscópio Nº 5	X	2	R$ 80,00	R$ 160,00
Bugie	X	1	R$ 44,60	R$ 44,60
Estetoscópio	X	10	R$ 21,00	R$ 210,00
Oftalmoscópio	X	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Otoscópio	X	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Aspirador a vácuo	X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro	X	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00
Lanterna	X	7	R$ 100,00	R$ 700,00
Lixeiras com pedal com 50 litros	X	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Suporte Papel Toalha	X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete líquido	X	10	R$ 50,00	R$ 500,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação® Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Dispensador eletrônico para álcool	X	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Suporte Papel Higiênico	X	7	R$ 40,00	R$ 280,00
Quadro para identificação de paciente	X	7	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00
Quadro mapa de paciente	X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
Pote plástico 30L com tampa	X	10	R$ 60,00	R$ 600,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos	X	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm	X	7	R$ 380,00	R$ 2.660,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm	X	7	R$ 600,00	R$ 4.200,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm	X	10	R$ 55,00	R$ 550,00
Divisória em pvc /ou acrílico com borda em aço inox		5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
				R$ 1.805.773,60
RECURSOS HUMANOS				
Enfermeiros (assistenciais)	X	4	R$ 4.918,74	R$ 19.674,96
Enfermeiro coordenador	X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem	X	20	R$ 2.838,52	R$ 56.770,40
Médico 744 Horas	X	744	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo	X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza	X	4	R$ 2.126,36	R$ 8.505,44
				R$ 178.088,75

MATERIAL DE CONSUMO				
Jogo de lençol (lençol com		30	R$ 40,00	R$ 1.200,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

elástico, sobrelençol, fronha)		X			
Cobertor		X	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Travesseiros com forro impermeável		X	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Máscara descartável N95		X	4000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa		X	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Balaclava		X	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)		X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
					R$ 156.250,00
Recursos Humanos de apoio					
Psicologo		X	3	R$ 6.019,29	R$ 18.057,87
Nutricionista		X	6	R$ 5.156,09	R$ 30.936,54
Assistente social		X	3	R$ 4.096,04	R$ 12.288,12
Farmacêutico		X	4	R$ 4.371,60	R$ 17.486,40
Técnico de radiologia		X	5	R$ 3.159,29	R$ 15.796,45
Copeiro		X	4	R$ 2.000,96	R$ 8.003,84
Lavanderia		X	3	R$ 2.126,36	R$ 6.379,08
Auxiliar administrativo		X	5	R$ 2.302,66	R$ 11.513,30
Segurança Orgânica		X	2	R$ 2.541,52	R$ 5.083,04
Auxiliar de materiais		X	8	R$ 2.553,47	R$ 20.427,76
Ccih – enfermeiro		X	3	R$ 4.915,74	R$ 14.747,22
Ccih – técnico		X	3	R$ 2.838,52	R$ 8.515,56
Núcleo de epidem. - Enfermeiro		X	1	R$ 4.915,74	R$ 4.915,74
Nucelo de epidem. – Técnico Enfermagem		X	2	R$ 2.838,52	R$ 5.677,04
Enfermeiro CME		X	4	R$ 4.915,74	R$ 19.662,96
Técnico Enfermagem CME		X	20	R$ 2.838,52	R$ 56.770,40
					R$ 256.261,32

Anexo III

PLANO ESTRATÉGICO - C – OCUPAÇÃO BLOCO M

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

SALA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO - 4ºANDAR (Ala Nova)

SINTETIZANDO

12 Leitos Sala de Recuperação 01
10 Leitos Sala de Recuperação 02

SALA DE RECUPERAÇÃO 01 - 12 LEITOS					
Equipamentos e material Permanente	**Sim**	**Não**	**Qtde**	**Valor Unitário Estimado R$**	**Valor Total Estimado**
Camas	X		12	R$ 0,00	R$ 0,00
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	12	R$ 96.000,00	R$ 1.152.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	36	R$ 12.000,00	R$ 432.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	30	R$ 13.600,00	R$ 408.000,00
Desfibrilador		X	1	R$ 31.100,00	R$ 31.100,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	12	R$ 35,00	R$ 420,00
Carro de emergência		X	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Circuito respiratório adulto		X	24	R$ 205,00	R$ 4.920,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparametricos		X	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Ressuscitador pulmonar (ambu)		X	22	R$ 900,00	R$ 19.800,00
Ventilador pulmonar de transporte		X	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Eletrocardiógrafo		X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio		X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Transfer de paciente		X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Refrigerador 120L para		X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E. bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapeco-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

medicamento					
Elevador de transporte		X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso		X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte		X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio		X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo		X	15	R$ 65,00	R$ 975,00
Aspirador vacuômetro com frasco		X	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido		X	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio		X	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
Cabo de laringoscópio		X	4	R$ 101,00	R$ 404,00
Lamina de laringoscópio Nº 3		X	4	R$ 65,00	R$ 260,00
Lamina de laringoscópio Nº 4		X	4	R$ 78,00	R$ 312,00
Lamina de laringoscópio Nº 5		X	4	R$ 80,00	R$ 320,00
Bugie		X	1	R$ 44,60	R$ 44,60
Estetoscópio		X	12	R$ 21,00	R$ 252,00
Oftalmoscópio		X	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Otoscópio		X	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Aspirador a vácuo		X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro		X	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Lanterna		X	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Lixeiras com pedal 50 Litros		X	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Suporte Papel Toalha		X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete líquido		X	10	R$ 50,00	R$ 500,00
Dispensador eletrônico para álcool		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Suporte Papel Higiênico		X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente		X	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
Quadro mapa de paciente		X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
Pote plástico 30L com tampa		X	15	R$ 60,00	R$ 900,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm		X	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm		X	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm		X	12	R$ 55,00	R$ 660,00
Divisória em pvc com borda em aço inox		X	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
Computador ALLIN ONE		X	42	R$ 2.800,00	R$ 117.600,00
Nobreak 600VA (200 /110)		X	15	R$ 310,00	R$ 4.650,00
Nobreak 1200VA (200 /110)		X	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
Ponto de AC AP UNIFI		X	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
Switch 48 portas 10/100/1000 Gerenciável		X	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
Patch Panel 24 portas Cat.6RJ 45		X	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Telefone IP-TIP 125 i		X	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
Infraestrutura elétrica/lógica		X	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
					R$ 2.430.048,60
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros (assistenciais)		X	9	R$ 4.918,74	R$ 44.268,66
Enfermeiro coordenador		X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem		X	29	R$ 2.838,52	R$ 82.317,08
Médico 744 Horas 2 Equipes		X	1488	R$ 114,00	R$ 169.632,00
Auxiliar Administrativo		X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza		X	5	R$ 2.126,36	R$ 10.631,80
					R$ 315.171,49

MATERIAL DE CONSUMO

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)	X	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
Cobertor	X	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Travesseiro com forro impermeável	X	12	R$ 35,00	R$ 420,00
Máscara descartável N95	X	4000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa	X	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Balaclava	X	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)	X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
				R$ 156.320,00

SALA DE RECUPERAÇÃO 02 - 10 LEITOS

Equipamentos e material Permanente	Sim	Não	Quantidade	Valor estimado Unitário	Valor Estimado TOTAL
Camas	X		10	R$ 0,00	
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	10	R$ 96.000,00	R$ 960.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	30	R$ 12.000,00	R$ 360.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	20	R$ 13.600,00	R$ 272.000,00
Desfibrilador		X	1	R$ 31.100,00	R$ 31.100,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	10	R$ 35.000,00	R$ 350.000,00
Carro de emergência		X	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Circuito respiratório adulto		X	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Ressuscitador pulmonar (ambu)		X	15	R$ 900,00	R$ 13.500,00
Ventilador pulmonar de transporte		X	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Eletrocardiógrafo	X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio	X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Transfer de paciente	X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Refrigerador 120L para medicamento	X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte	X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso	X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte	X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio	X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo	X	12	R$ 65,00	R$ 780,00
Aspirador vacuômetro com frasco	X	12	R$ 78,00	R$ 936,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido	X	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio	X	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Cabo de laringoscópio	X	6	R$ 101,00	R$ 606,00
Lamina de laringoscópio Nº 3	X	6	R$ 65,00	R$ 390,00
Lamina de laringoscópio Nº 4	X	6	R$ 78,00	R$ 468,00
Lamina de laringoscópio Nº 5	X	6	R$ 80,00	R$ 480,00
Bugie	X	1	R$ 44,60	R$ 44,60
Estetoscópio	X	10	R$ 21,00	R$ 210,00
Oftalmoscópio	X	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Otoscópio	X	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Aspirador a vácuo	X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro	X	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Lanterna	X	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Lixeiras com pedal 50 Litros	X	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
Suporte Papel Toalha	X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete líquido	X	10	R$ 50,00	R$ 500,00
Dispensador eletrônico para	X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação® Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

álcool				
Suporte Papel Higiênico	X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente	X	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
Quadro mapa de paciente	X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
Pote plástico 30L com tampa	X	15	R$ 60,00	R$ 900,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos	X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm	X	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm	X	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm	X	10	R$ 55,00	R$ 550,00
Divisória em pvc com borda em aço inox		8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
				R$ 2.191.428,60
RECURSOS HUMANOS				
Enfermeiros (assistenciais)	X	5	R$ 4.918,74	R$ 24.593,70
Enfermeiro coordenador	X	0	R$ 6.019,29	R$ 0,00
Técnicos de enfermagem	X	24	R$ 2.838,52	R$ 68.124,48
Médicos 744 horas	X	744	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo	X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza	X	5	R$ 2.126,36	R$ 10.631,80
				R$ 190.468,64

MATERIAL DE CONSUMO

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)	X	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
Cobertor	X	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Travesseiro com forro impermeável	X	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Máscara descartável N95	X	4000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa	X	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Balaclava	X	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)	X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
Recursos Humanos de apoio				
Psicologo	X	2	R$ 6.019,29	R$ 12.038,58
Nutricionista	X	4	R$ 5.156,09	R$ 20.624,36
Assistente social	X	2	R$ 4.096,04	R$ 8.192,08
Farmacêutico	X	2	R$ 4.371,60	R$ 8.743,20
Técnico de radiologia	X	3	R$ 3.159,29	R$ 9.477,87
Copeiro	X	2	R$ 2.000,96	R$ 4.001,92
Lavanderia	X	2	R$ 2.126,36	R$ 4.252,72
Auxiliar administrativo	X	2	R$ 2.302,66	R$ 4.605,32
Segurança Orgânica	X	0	R$ 2.541,52	R$ 0,00
Auxiliar de materiais	X	4	R$ 2.553,47	R$ 10.213,88
Ccih – enfermeiro Assistencial	X	1	R$ 4.915,74	R$ 4.915,74
Ccih - técnico	X	1	R$ 2.838,52	R$ 2.838,52
Núcleo de epidem. - Enfermeiro Assistencial	X	1	R$ 4.915,74	R$ 4.915,74
Núcleo de epidem. – Técnico Enfermagem	X	1	R$ 2.838,52	R$ 2.838,52
Enfermeiro CME	X	2	R$ 4.915,74	R$ 9.831,48
Técnico Enfermagem CME	X	10	R$ 2.838,52	R$ 28.385,20
				R$ 135.875,13

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

ANEXO IV

PLANO ESTRATÉGICO - D – OCUPAÇÃO BLOCO M
SALA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO E RECUPERAÇÃO
HEMODINÂMICA - 5ºANDAR (Ala Nova)

SINTETIZANDO

12 Leitos Sala de Recuperação

SALA DE RECUPERAÇÃO 01 – 12 LEITOS					
Equipamentos e material Permanente	**Sim**	**Não**	**Quantidade**	**Valor Unitário estimado R$**	**Valor Total Estimado**
Camas	X		12	R$ 0,00	R$ 0,00
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	12	R$ 96.000,00	1.152.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	36	R$ 12.000,00	R$ 432.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	30	R$ 13.600,00	R$ 408.000,00
Desfibrilador		X	1	R$ 31.100,00	R$ 31.100,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	12	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
Carro de emergência		X	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Circuito respiratório adulto		X	24	R$ 205,00	R$ 4.920,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Ressuscitador pulmonar (ambu)		X	18	R$ 900,00	R$ 16.200,00
Ventilador pulmonar de transporte		X	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Eletrocardiógrafo		X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio		X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Transfer de paciente		X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Refrigerador 120L para medicamento		X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte		X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso		X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte		X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio		X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo		X	15	R$ 65,00	R$ 975,00
Aspirador vacuômetro com frasco		X	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido		X	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio		X	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
Cabo de laringoscópio		X	4	R$ 101,00	R$ 404,00
Lamina de laringoscópio Nº 3		X	4	R$ 65,00	R$ 260,00
Lamina de laringoscópio Nº 4		X	4	R$ 78,00	R$ 312,00
Lamina de laringoscópio Nº 5		X	4	R$ 80,00	R$ 320,00
Bugie		X	1	R$ 44,60	R$ 44,60
Estetoscópio		X	12	R$ 21,00	R$ 252,00
Oftalmoscópio		X	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Otoscópio		X	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Aspirador a vácuo		X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro		X	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Lanterna		X	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Lixeiras com pedal 50 Litros		X	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Suporte Papel Toalha		X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete líquido		X	10	R$ 50,00	R$ 500,00
Dispensador eletrônico para álcool		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Suporte Papel Higiênico		X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente		X	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
Quadro mapa de paciente		X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Pote plástico 30L com tampa		X	15	R$ 60,00	R$ 900,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm		X	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm		X	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm		X	12	R$ 55,00	R$ 660,00
Divisória em pvc com borda em aço inox		X	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
Computador ALLIN ONE		X	20	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
Nobreak 600VA (200 /110)		X	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
Nobreak 1200VA (200 /110)		X	1	R$ 510,00	R$ 510,00
Ponto de AC AP UNIFI		X	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
Switch 48 portas 10/100/1000 Gerenciável		X	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
Patch Panel 24 portas Cat.6RJ 45		X	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Telefone IP-TIP 125 i		X	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
Infraestrutura elétrica/lógica		X	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
					R$ 2.430.048,60
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros (assistenciais)		X	9	R$ 4.918,74	R$ 44.268,66
Enfermeiro coordenador		X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem		X	29	R$ 2.838,52	R$ 82.317,08
Médico 744 horas		X	744	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo		X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza		X	5	R$ 2.126,36	R$ 10.631,80
					R$ 230.355,49

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

MATERIAL DE CONSUMO				
Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)	X	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
Cobertor	X	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Travesseiro com forro impermeável	X	12	R$ 35,00	R$ 420,00
Máscara descartável N95	X	4000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa	X	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Balaclava	X	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)	X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
				R$ 156.320,00

Recursos Humanos de apoio				
Psicologo	X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Nutricionista	X	1	R$ 5.156,09	R$ 5.156,09
Assistente social	X	0	---	---
Farmacêutico	X	1	R$ 4.371,60	R$ 4.371,60
Técnico de radiologia	X	1	R$ 3.159,29	R$ 3.159,29
Copeiro	X	2	R$ 2.000,96	R$ 4.001,92
Lavanderia	X	2	R$ 2.126,36	R$ 4.252,72
Auxiliar administrativo	X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Segurança Orgânica	X	0	---	---
Auxiliar de materiais	X	2	R$ 2.553,47	R$ 5.106,94
Ccih – enfermeiro	X	0	---	---
Ccih - técnico	X	0	---	---
Núcleo de epidem. - Enfermeiro	X	0	---	---
Núcleo de epidem. – Técnico Enfermagem	X	0	---	---
Enfermeiro CME	X	0	---	---
Técnico Enfermagem CME	X	4	R$ 2.838,52	R$ 11.354,08
				R$ 45.724,59

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Proposta COVID-19 HRO
Chapecó-SC

[Abril – 2020]

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

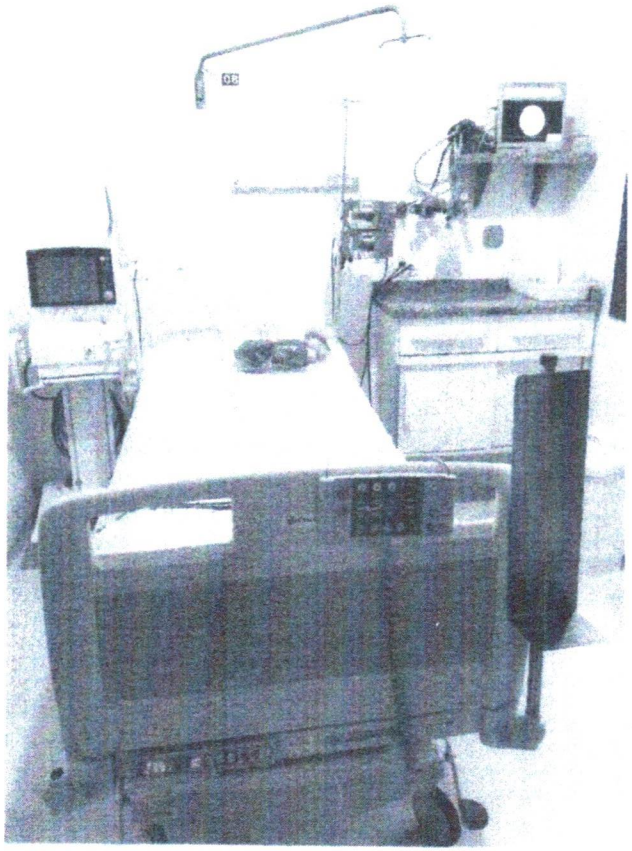
HRO

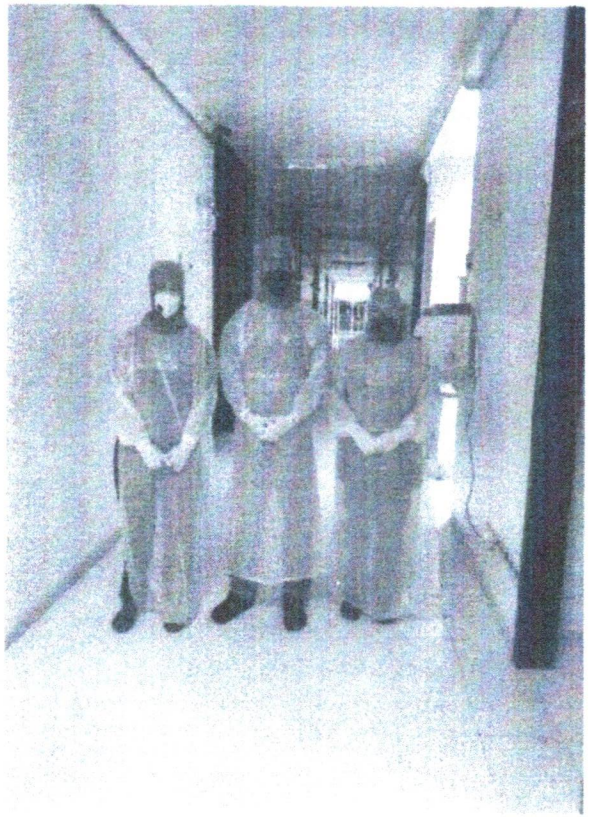
Primeira Etapa
Ações já desenvolvidas no 3ºAndar *(Prédio antigo)*

AMOR PELA VIDA

Estrutura:

10 Leitos UTI Adulto
01 Leito Pediátrico
31 Leitos Clínicos
42 Leitos no Total





Conforme Anexo 1

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO

Segunda Etapa

PLANO ESTRATÉGICO - B – OCUPAÇÃO BLOCO M

UTI ADULTO/PEDIÁTRICA E NEUROVASCULAR - 6ºANDAR (Ala Nova)

AMOR PELA VIDA

PLANO B

20 Leitos Adultos

10 Leitos Pediátricos

07 Leitos Neuro vascular

37 Leitos totais

- **Epi's – Equipamentos de Proteção Individual.**
- **Quadro de pessoal - Médicos, enfermeiros e apoio**
- **Equipamentos – Monitores, Respiradores, Bomba de Infusão**

- **Conforme Anexo 2**

ALVF Associação Hospitalar Lenair Vargas Ferreira

HRO

Terceira Etapa

PLANO ESTRATÉGICO - C – OCUPAÇÃO BLOCO M

SALA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO - 4ºANDAR (Ala Nova)

PLANO C

12 Leitos Sala de Recuperação 01

10 Leitos Sala de Recuperação 02

22 Leitos totais

- **Epi's – Equipamentos de Proteção Individual.**
- **Quadro de pessoal - Médicos, enfermeiros e apoio**
- **Equipamentos – Monitores, Respiradores, Bomba de Infusão**

- Conforme Anexo 3

Quarta Etapa

PLANO ESTRATÉGICO - D – OCUPAÇÃO BLOCO M

SALA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO E RECUPERAÇÃO HEMODINÂMICA - 5ºANDAR (Ala Nova)

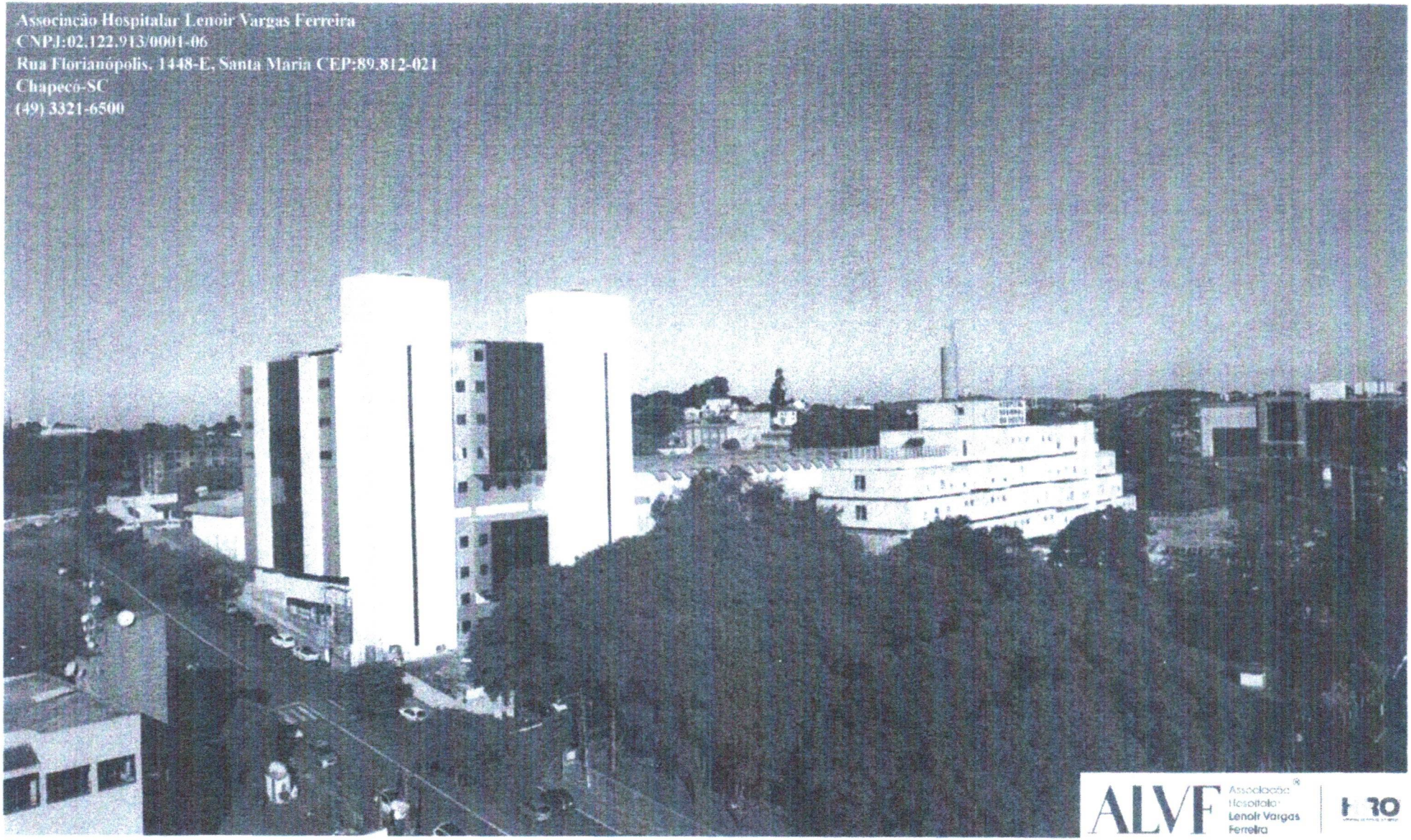
PLANO D

12 Leitos Sala de Recuperação

12 Leitos totais

- **Epi's – Equipamentos de Proteção Individual.**
- **Quadro de pessoal - Médicos, enfermeiros e apoio**
- **Equipamentos – Monitores, Respiradores, Bomba de Infusão**

- **Conforme Anexo 4**


Associacão Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
CNPJ:02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, Santa Maria CEP:89.812-021
Chapecó-SC
(49) 3321-6500
ALVF
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

OF/GP/CIRCULAR nº. 16.588/20 Chapecó-SC, 27 de abril de 2020.

Ao Senhor,
NELSON EIJI AKIMOTO
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC
NESTA

Ao Senhor,
CLOVIS AFONSO SPOHR
Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
NESTA

Ao Senhor,
RICARDO URBANCIC
Presidente, em exercício, do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó - SICOM
NESTA

Ao Senhor,
CIDNEI LUIZ BAROZZI
Presidente do Centro Empresaria Chapecó - CEC
NESTA

Senhores Presidentes,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Senhorias, venho por meio deste manifestar a preocupação da Administração Municipal de Chapecó quanto a evolução de casos confirmados relativos a pandemia caracterizada como emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19).

No período de 04 a 23 de abril do corrente ano, Chapecó registrou 06 (seis) casos confirmados, quadro este que evoluiu ao longo dos últimos 04 (quatro) dias, chegando a 22 (vinte e dois) casos confirmados no dia de hoje (27/04/2020).

Este aumento significativo de casos confirmados traz preocupação as autoridades e serviços de saúde, em especial quando a utilização de vagas nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTIs da Rede Pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

No dia de hoje (27/04/2020) a taxa de ocupação dos leitos de UTI na Rede Pública está em 17% (dezessete por cento) e em 22% (vinte e dois por cento) a ocupação de leitos de enfermaria, em virtude do aumento de confirmações de pessoas acometidas pela doença.

Visando estabelecer ações locais, o Decreto Estadual nº. 562, de 17 de abril de 2020, em seu artigo 36, autorizou os Município a adotar medidas específicas de enfrentamento mais restritivas, conforme abaixo descrito:

> *"Art. 36. Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios."*

Neste sentido, caso a taxa de ocupação dos leitos de UTI na Rede Pública atinja o percentual de 50% (cinquenta por cento), a Administração Municipal de Chapecó tomará medidas necessárias ao fechamento das atividades não essenciais, observando a legislação estadual, estando o comércio contemplado neste fechamento de atividades.

É de conhecimento desta municipalidade a importância do segmento comercial e industrial de nossa cidade e também do volume de pessoas que frequentam os estabelecimentos comerciais, os quais seguramente fazem a diferença em nossa economia, mas também auxiliam na circulação do virus Sars-COV-2 (COVID-19).

Assim, buscando parcerias para que isto não ocorra, solicito a estas entidades que gestionem junto a seus associados e demais segmentos do comércio, a potencialização de ações de saúde englobando colaboradores e consumidores, para que o percentual acima descrito não seja atingido e novas medidas sejam necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com votos de elevada consideração e apreço.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

OF/GP nº. 16.590/20

Chapecó-SC, 27 de abril de 2020.

Ao Senhor,
NELSON EIJI AKIMOTO
Diretor Presidente da ACIC
NESTA

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Senhoria, acuso o recebimento da correspondência GDP 166/20, advinda desta entidade.

Sensibilizo-me com as informações apresentadas no referido expediente e manifesto meu posicionamento de buscar junto ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (*COES*) e aos demais órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina ações para atender os pleitos possíveis.

Ressalto que o enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19) demanda diversas ações e atividades por parte do Poder Público e da iniciativa privada que ao final demonstrarão, seguramente, que foram necessárias para a preservação da vida de inúmeros catarinenses.

Sendo o que a oportunidade apresenta, reitero considerações de elevada estima e permaneço a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

OF/GP nº. 16.561/20 Chapecó-SC, 13 de abril de 2020.

Ao Senhor
Prof. CLAUDIO ALCIDES JACOSKI
Reitor da UNOCHAPECÓ
NESTA

Assunto: cedência de compressor para o Hospital Regional do Oeste.

Senhor Reitor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, conforme contato telefônico, venho por meio deste solicitar autorização para transferência de um compressor que está instalado nas dependências do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner, adquirido em parceria entre o Município de Chapecó e a UNOCHAPECÓ, para o Hospital Regional do Oeste.

Ressalto que o referido equipamento é de suma importância para o funcionamento dos novos leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI na nova ala do referido hospital e que atenderá eventuais casos de infecção por coronavirus - COVID-19.

Desde já agradeço por mais esta parceria com a Universidade, que possibilitará melhor atendimento de munícipes chapecoenses e da Região Oeste de Santa Catarina no Hospital Regional do Oeste - HRO.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com votos de elevada consideração e apreço.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

OF/GP nº. 16.562/20 Chapecó-SC, 13 de abril de 2020.

Ao Senhor
ROGÉRIO GETÚLIO DELATORRE
Presidente da Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - Hospital Regional do Oeste
NESTA

Assunto: cedência de compressor para o Hospital Regional do Oeste.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, em atenção ao OF.HRO n.º 336/2020, datado de 13 de abril de 2020, que solicita o empréstimo de um compressor que está instalado nas dependências do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner, adquirido em parceria entre o Município de Chapecó e a UNOCHAPECÓ, para o Hospital Regional do Oeste, tenho a informar a concordância e a autorização das entidade parceiras para sua realização.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com votos de elevada consideração e apreço.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó



MEDIDAS SAÚDE

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Município de Chapecó
Secretaria de Saúde – SESAU

Chapecó, 13 de março de 2020.

Considerando a situação de saúde nacional relacionada ao Novo Coronavírus – COVID19, com o objetivo de organização de fluxos e informações, segue abaixo:

Ações já realizadas pela Secretaria de Saúde

- Plano de contingência regional [será divulgado];
- Distribuição de EPIs;
- Capacitação técnica dos profissionais;
- Alinhamento de atividades com o Hospital Regional e SAMU;
- Criação de uma comissão de enfrentamento ao coronavírus [segunda reunião será 17/03];

O que esta sendo organizado

- Capacitação para motoristas sobre biosegurança e estilização das ambulâncias;
- Capacitação dos profissionais que farão as coletas de exames laboratoriais de casos suspeitos;
- Orientação as equipes para leitura do plano de contingência e organização de ações em cada local de trabalho;
- Divulgação de orientações de prevenção e cuidados;
- Definição de suspender temporariamente grupos de atividades coletivas de Prevenção na Atenção Básica e Cidade do Idoso e FASC e Super Idade;
- CEREST divulgará orientações junto às empresas;
- Vigilância Sanitária nas fiscalizações e vai orientar biosegurança;
- Grupo de trabalho no aplicativo whatsapp com parceiros;

Atenciosamente.

Maristela Santi Rocha
Secretaria de Saúde de Chapecó

Rua Marechal Floriano Peixoto, 700-L, CENTRO, CHAPECÓ/SC, CEP: 89801-500 – Telefone (49) 3321-0080,
e-mail: atsaude@chapeco.sc.gov.br



Plano de Contingência Municipal Resposta às Emergências em Saúde Pública Doença pelo SARS-Cov-2 COVID-19

Prefeitura de Chapecó Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESPOSTA ÀS EMERGÊNGIAS EM SAÚDE PÚBLICA

DOENÇA PELO SARS-COV-2

COVID-19

Chapecó, março de 2020.
Revisão 16 março, 2020

INTRODUÇÃO

Os coronavírus são um grande grupo viral, conhecidos desde meados de 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente causam sintomas leves a moderados, semelhantes a gripe, podendo cursar com sintomas intestinais, sendo altamente patogênicos.

Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante na Saúde Pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

O novo coronavírus de 2019 (SARS-CoV-2) tem causado doença respiratória com casos recentemente registrados na China, sendo que seu espectro clínico de infecção humana, padrão de letalidade, mortalidade e infectividade estão ainda sendo descritos e estudados. Até o mo- mento, os casos parecem cursar com um quadro similar ao vírus influenza. Assim, é importante o questionamento sobre o histórico de viagem dos pacientes com sintomatologia similar. Lem- brando que outros vírus respiratórios, também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus e outros coronavírus.

As definições de caso suspeito de Doença pelo SARS-CoV-2, denominada pela OMS como COVID-19, são baseadas nas informações atualmente disponíveis e podem ser revisadas a qualquer momento. Todos os casos suspeitos devem ser notificados imediatamente às autoridades epidemiológicas locais através de contato telefônico, seguindo o fluxo de notificação já estabelecido: Município – Estado – Ministério da Saúde.

As informações devem ser inseridas na ficha de notificação (http://bit.ly/2019-ncov). Quando solicitado, os códigos CID10 a serem usados são: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada e U07.1 – Infecção respiratória pelo novo coronavírus.

Os casos suspeitos enquadram-se nas seguintes situações:

Situação 1: VIAJANTE: Pessoa que apresente febre **E** pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** com histórico de viagem para país com transmissão sustentada **OU** área com transmissão local nos últimos 14 dias; **OU**

Situação 2: CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

Situação 3: CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias **E** que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

Até o momento não foi possível comprovar ou refutar a hipótese de que a transmissão do SARS-CoV-2 possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. A transmissão pessoa-pessoa se dá através da via respiratória, por secreções produzidas durante episódios de tosse, espirros e coriza, semelhante à transmissão do vírus da influenza.

Não há vacina ou medicamento específico disponível, sendo o tratamento de suporte e inespecífico para COVID-19. Estudos têm sido conduzidos para o rápido desenvolvimento destes insumos.

Neste contexto de diagnóstico sindrômico, similaridade entre a sintomatologia causada entre os diversos agentes virais, propagação utilizando mesmo mecanismo e provavelmente com possibilidade de sazonalidade comum, os demais diagnósticos diferenciais devem ser pensados para o adequado manejo clínico. Em pacientes que também se enquadram na definição de síndrome gripal/Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o manejo deve incluir as medidas recomendadas para o vírus influenza, inclusive com o uso de oseltamivir, de

acordo com as indicações previamente estabelecidas. www.bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

A vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos alfandegados é competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por tratar-se de território federal. Ao receber comunicado de anormalidade clínica a bordo de aeronave ou embarcação (cruzeiro ou mercante), a Autoridade Sanitária Local – Anvisa deverá adotar o fluxo para situações de emergência para Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos alfandegados estabelecido entre Anvisa e os sistemas de Vigilância e Assistência do Estado de Santa Catarina.

O Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó para COVID-19 visa minimizar o impacto na Saúde Pública provocado pela possível introdução do vírus em território municipal, bem como orientar os profissionais de saúde a identificar os possíveis casos suspeitos e realizar o adequado manejo e as medidas de prevenção e orientação a população em geral. O mesmo segue as diretrizes do Ministério da Saúde e pode sofrer alterações no decorrer do tempo.

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE ATIVAÇÃO

A implementação do Plano de Contingência para COVID-19 será conforme os três níveis, descritos abaixo:

Nível I: Alerta
O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que há risco de introdução do vírus SARS-CoV-2 no município, com casos suspeitos sob investigação.

Nível II: Perigo Iminente
Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso.

Nível III: Emergência de Saúde Pública (ESP)
Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local* do primeiro caso de COVID-19, no território municipal.

**Transmissão local é definida como a confirmação laboratorial de transmissão do SARS-CoV-2 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/#2019-nCov-world*

NÍVEIS DE ATIVAÇÃO E ATIVIDADES: ALERTA

Nível I: Alerta
O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que há risco de introdução do vírus SARS-CoV-2 no município, com casos suspeitos sob investigação.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vigilância Epidemiológica

Ações/ Atividades

- ✓ Monitorar e investigar casos e óbitos suspeitos;
- ✓ Orientar os profissionais de saúde no monitoramento dos casos suspeitos ao nível local;
- ✓ Acompanhar e investigar rumores;
- ✓ Acompanhar e alimentar os dados epidemiológicos sobre a circulação do SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios;
- ✓ Emitir alertas para os profissionais de saúde e população em geral com orientações das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- ✓ Monitorar diariamente a rede de Unidades de Saúde e demais serviços;
- ✓ Sensibilizar os profissionais de saúde e população em geral em relação às medidas não farmacológicas (etiqueta respiratória, higiene das mãos) preventivas para COVID-19.
- ✓ Fornecimento de material educativo para as empresas e demais entidades;
- ✓ Manter os serviços de saúde atualizados quanto aos níveis de alerta.

Vigilância Sanitária

Ações/ Atividades

- ✓ Intensificar a verificação da existência e cumprimento do protocolo e do processo de Higienização das mãos nos serviços de saúde (Protocolo de segurança do paciente: Higienização das Mãos);
- ✓ Verificar em inspeção se há disponibilidade contínua de insumos para a correta higiene das mãos, conforme a RDC nº 42/2010 (Anvisa, 2010): http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0042_25_10_2010.html
- ✓ Verificar em inspeção se o serviço de saúde está instituindo os protocolos de isolamento de pacientes suspeitos e confirmados desde a triagem até a internação e transferência em caso de necessidade;

- ✓ Verificar se há quarto de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance). Na ausência desse tipo de quarto de isolamento, deve-se verificar se os pacientes estão sendo atendidos em quarto com portas fechadas, com restri- ção de número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la;
- ✓ www.portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+-
- ✓ 04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28
- ✓ Neste momento o município não dispõe de quarto de isolamento com pressão negativa, por isso será organizado uma sala estratégica para o atendimento;
- ✓ Verificar o cumprimento das recomendações de medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2, em casos suspeitos ou confirmados, durante o atendimento pré-hospitalar móvel, ambulatório e pronto atendimento e durante a assistência hospitalar, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la;
- ✓ Reforçar a aplicação de precauções de contato, em adição às precauções padrão para profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes;
- ✓ Verificar a disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o manejo do paciente e suas secreções, além da correta paramentação para lidar com o ambiente em torno do paciente, suspeito e ou confirmado;
- ✓ Verificar a implementação dos protocolos e processos de limpeza e desinfecção de ambientes (Segurança do paciente em serviços de saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies/ANVISA, 2012);
- ✓ Verificar o cumprimento da Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la;
- ✓ Fornecimento de material educativo e informativo para todos os serviços de saúde.

Assistência Laboratorial
Ações/ Atividades

- ✓ Integrar as atividades de vigilância em saúde, elaboração de notas informativas, manuais e documentos de apoio;
- ✓ Solicitar ao LACEN orientações sobre as redes de Laboratórios de Referência e transporte de amostras;

- ✓ Verificar contratos vigentes com empresas de transporte para envio de amostras a Laboratórios de Referência Nacional;
- ✓ Monitorar estoques de insumos reagentes para produção de meio de transporte viral, bem como de swab de rayon para coleta; (hospitais, VE e laboratório municipal);
- ✓ Monitorar estoque de materiais de biossegurança: EPI (óculos, luvas, aventais, gorros, propés, máscaras) e funcionamento de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC (cabines de segurança biológicas, lava-olhos etc.);
- ✓ Orientar a coleta, armazenamento e transporte das amostras até o LACEN;
- ✓ Orientar cadastro de caso suspeito no Sistema Gerenciador de Ambientes Laboratorial (GAL);
- ✓ Realizar a detecção de outros vírus respiratórios identificados na rotina para exclusão de casos suspeitos de COVID-19;
- ✓ Liberar resultados em tempo oportuno;
- ✓ Estabelecer fluxo de informação com a Vigilância Epidemiológica Municipal sobre casos suspeitos;
- ✓ Enviar amostras ao Laboratório de Referência Estadual;
- ✓ Realizar capacitação para os profissionais da rede de saúde para realização da coleta do exame.

Controle de Infecção em Serviços na Rede de Saúde

Ações/ Atividades

- ✓ Seguir a Nota Técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para os serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- nCoV).
- ✓ Realizar atualizações (treinamentos/ capacitações) quanto à higiene das mãos observando os cinco momentos, precauções e isolamentos, uso de EPIs, limpeza e desinfecção de superfícies e etiqueta da tosse;
- ✓ As superfícies envolvem aquelas próximas, exemplo mobiliário e equipamentos que ficam a um raio de aproximadamente dois metros do paciente, além de maçanetas, interruptores de luz, chave, entre outros;
- ✓ A limpeza e desinfecção de superfícies, processamento de roupas e produtos para a saúde;
- ✓ Orientar os profissionais e trabalhadores de saúde quanto a: "Precaução Padrão" no atendimento a todos os pacientes, "Precaução por Gotícula" para os casos suspeitos ou

confirmados de influenza e "Precaução por Aerossol" para os casos em que o atendimento gere aerossolização das secreções como: aspiração de secreções, entubação etc.

- ✓ Uso de EPI pelos profissionais da saúde durante a assistência direta ao paciente, conforme a indicação, pelos trabalhadores de saúde que tenham contato com o paciente e ou superfícies e materiais utilizado pelo mesmo ou visitante (anexo 2);
- ✓ Oferecer máscara cirúrgica aos pacientes suspeitos para síndrome gripal;
- ✓ Orientar sobre a frequente higienização das mãos, observando os cinco momentos;
- ✓ Orientar etiqueta respiratória: utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir utilizando lenço descartável e/ou com a parte interna da dobra do braço na altura do cotovelo, evitar tocar as mucosas dos olhos, boca e nariz, higienizar as mãos após tossir e espirrar;
- ✓ Orientar os profissionais de saúde com relação a utilização dos EPIs, estes devem ser imediata- mente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou áreas de isolamento;
- ✓ Evitar tocar superfícies com luvas, mãos e/ou outro EPI contaminado;
- ✓ Orientar os profissionais de saúde quando da realização de procedimentos que gerem aerossóis e gotículas para a possibilidade do uso de máscara cirúrgica descartável sobre o respirador particulado (N95 ou PFF2), a fim de evitar a contaminação externa deste último, aumentando sua vida útil (medida deve ser discutida com Serviço de controle de infecção local).

ASSISTÊNCIA

Atenção Primária à Saúde

Ações/ Atividades

- ✓ Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere ao enfrentamento da SRAG pelo SARS-CoV-2;
- ✓ Ampliar a cobertura vacinal da população adscrita;
- ✓ Garantir, organizar o acesso ao serviço de Atenção Primária à Saúde (APS) de forma fundamentada nas necessidades de saúde com acesso facilitado onde a pessoa consiga um atendimento com sua equipe quando necessário. Ampliando o acesso e diagnóstico precoce;
- ✓ Melhorar a qualidade do atendimento da atenção clínica continuada. O cuidado deve ser construído com as pessoas e de acordo com suas necessidades;

- ✓ Melhoria da qualidade da atenção clínica-continuada;
- ✓ Ampliar o horário de atendimento para situações agudas e também para o acompanhamento de condições crônicas conforme as necessidades reais da população;
- ✓ Ampliar e focar o olhar da equipe nas necessidades das pessoas, com uma agenda adequada às procuras diárias de quem cuida e com acesso menos burocratizado;
- ✓ Garantir a presença da equipe durante todo o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS); Garantir as condições de trabalho da equipe: infraestrutura, disponibilidade de equipamentos (incluindo o oximetria de pulso) e materiais, acesso a exames, disponibilidade de medicamentos e organizar os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) com fluxos e referências estabelecidas;
- ✓ Fortalecer a integração entre as ações de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, a adoção de um território único para ambas as equipes na identificação de saúde da população, que é um processo contínuo;
- ✓ Organizar o processo de trabalho das equipes para garantir que os casos de urgência/ emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas para o período;
- ✓ Promover atenção integral, promovendo ações compartilhadas e com matriciamento ao processo de trabalho das equipes multiprofissional;
- ✓ Avaliar os casos suspeitos de COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.
- ✓ Garantir espaços institucionalizados para Educação Permanente em Saúde no cotidiano das equipes, na carga horária para reuniões, fóruns e videoconferência;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais em interlocução com escolas, associação de moradores, entre outros que tenham relevância na comunidade, para atenção integral;
- ✓ Desenvolver ações de educação em saúde como sala de espera.
- ✓ Notificar à vigilância epidemiologica a ocorrência de casos suspeitos através de e-mail ou telefone;
- ✓ Realizar o preenchimento da notificação, FormSUScap (ttp://bit.ly/2019ncov), GAL, nos casos suspeitos;
- ✓ Realizar a coleta de material biológico para analise no caso suspeito;
- ✓ Seguir os fluxos internos dos serviços;
- ✓ O transporte se dará com ambulância em pacientes que necessitam de hospitalização.

Urgência e Emergência

Ações/ Atividades

- ✓ Apoiar as ações da vigilância à investigação de casos suspeitos;
- ✓ Notificar à vigilância a ocorrência de casos suspeitos através de e-mail ou telefone;
- ✓ Realizar o preenchimento da notificação, FormSUScap (ttp://bit.ly/2019ncov)GAL, nos casos suspeitos;
- ✓ Realizar a coleta de material biológico para analise no caso suspeito;
- ✓ Participar de treinamentos, reuniões, capacitações e videoconferências;
- ✓ Capacitação para diagnóstico precoce e manejo dos casos;
- ✓ Capacitar equipe de regulação Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) incluindo-os na estratégia de atendimento a casos de COVID-19;
- ✓ Estruturação com EPIs e equipamentos essenciais;
- ✓ Informar às equipes das Centrais de Regulação das Urgências, equipes das Unidades de Suporte Básico (USB) e Suporte Avançado (USA) do Atendimento pré-hospitalar, e Portas Fixas de Urgência e Emergência, quanto aos sinais e sintomas, casos suspeitos, fluxos de atendimentos, e locais de referência, pré estabelecidos em possível caso ou caso suspeito de COVID-19.
- ✓ Seguir os fluxos internos dos serviços;
- ✓ O transporte se dará com ambulância em pacientes que necessitam de hospitalização.

Assistência Hospitalar

Ações/ Atividades

- ✓ Definir que todas as unidades hospitalares que possuem leitos de Unidade de Terapia Intensiva
- ✓ (UTI) serão referência para casos de COVID-19, priorizando a internação naquelas com quarto de isolamento, conforme Anexo 3, e também o uso de sistema de aspiração fechado nos pa- cientes em ventilação mecânica;
- ✓ Descrever a capacidade operacional da rede hospitalar e a disponibilidade de leitos existentes e necessários;
- ✓ Identificar e normatizar fluxos de referência e contra referência;
- ✓ Dimensionar e estabelecer fluxo de transporte de pacientes para unidades especializadas;
- ✓ Promover a revisão ou elaboração de protocolos de contingência no hospital para casos de COVID-19 (recepção, setores de isolamento, sinalização, EPI);

- ✓ Incentivar a realização de reuniões técnicas sobre COVID-19;
- ✓ Dispor de um cadastro de profissionais de saúde disponíveis para atuar em UTI;
- ✓ Prestar informações diárias sobre os casos de pacientes internados com COVID-19;
- ✓ Avaliar as condições de acesso da população aos serviços de assistência;
- ✓ Disponibilizar equipe técnica para discussão da organização da rede de manejo clínico, do fluxo de pacientes com COVID-19.

Assistência Farmacêutica

Ações/ Atividades

- ✓ Monitorar os estoques de antiviral disponíveis no município em todas as suas apresentações; (Oseltamivir - VE)
- ✓ Realizar programação de medicamentos (Oseltamivir) em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e encaminhar para a Regional de Saúde;
- ✓ Receber da Vigilância Epidemiológica Regional a planilha de distribuição de antiviral correspondente para cada regional de saúde;
- ✓ VE Enviar a planilha para Regional de Saude (Logística) para expedição;
- ✓ Emitir relatórios mensais para acompanhamento do estoque pela Vigilância Epidemiológica Municipal.

GESTÃO

Logística

Ações/ Atividades

- ✓ Garantir o antiviral para os serviços de saúde;
- ✓ Aprimorar mecanismos de envio de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do município em situação emergencial.
- ✓ Garantir o transporte e uso de EPI's adequado ao paciente suspeito grave ou que necessite de um diagnostico complementar, preferencialmente com ambulância e motorista capacitado. (colocar em todos os itens)
- ✓ Garantir recursos humanos de acordo com os níveis de ativação;

Comunicação

Ações/ Atividades

- ✓ Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com
- ✓ os veículos de comunicação;
- ✓ Monitorar notícias e redes sociais COVID-19 e SARS-CoV-2;
- ✓ Acompanhar diariamente as notificações no sistema em conjunto com a equipe técnica;
- ✓ Construir notas de esclarecimento sobre panorama completo da crise;
- ✓ Prestar esclarecimentos para a população/imprensa por meio dos sites e redes sociais oficiais (releases, cards, animações, spots e notas sobre o COVID-19);
- ✓ Articular o discurso com a imprensa e com o público externo;
- ✓ Divulgação de boletim diário com o panorama do estado sobre a COVID-19;
- ✓ Divulgação medidas de controle da doença como as informações de sinais e sintomas, prevenção, tratamento, transmissão, tratamento e recomendações;
- ✓ Organização de entrevistas/coletivas de imprensa.

Gabinete do Secretário

Ações/ Atividades

- ✓ Articular junto às áreas da SES e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta;
- ✓ Garantir estoque estratégico de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- ✓ Garantir estoque estratégico de medicamento antiviral para influenza, de acordo com a disponibilidade da Regional do Estado;
- ✓ Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da COVID-19;
- ✓ Solicitar apoio aos gestores municipais no acompanhamento da execução dos Planos de Contingência;
- ✓ Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas, entre outros).
- ✓ Articular com os demais setores do Poder Executivo municipal atividades integradas de ações que busquem apoio para a prevenção e controle da COVID-19;

NÍVEIS DE ATIVAÇÃO E ATIVIDADES: PERIGO IMINENTE

Nível I I: Perigo Iminente
O nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vigilância Epidemiológica

Ações/ Atividades

- ✓ Acompanhar e investigar rumores;
- ✓ Monitorar casos suspeitos e acompanhar os casos confirmados e contatos;
- ✓ Acompanhar e alimentar os dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios;
- ✓ Orientar os profissionais de saúde no monitoramento dos casos confirmados ao nível local;
- ✓ Capacitar os profissionais de saúde nos fluxos epidemiológicos e operacionais;
- ✓ Intensificar a emissão de orientações/ alertas para os profissionais de saúde, informando sobre a importância de preparação da rede de vigilância e assistência em saúde;
- ✓ Elaborar e divulgar os Boletins Epidemiológicos semanais;
- ✓ Sensibilizar os profissionais de saúde e população em geral em relação às medidas não farmacológicas (etiqueta respiratória e higiene das mãos) preventivas para COVID-19;
- ✓ Realizar interlocução com as equipes das Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs), através de contato telefônico, vídeo e áudio conferências, entre outros;
- ✓ Apoiar a integração das atividades de vigilância e assistência;
- ✓ Criar comissão e ativar sala de situação municipal.
- ✓ Fornecimento de material educativo para as empresas e demais entidades;
- ✓ Manter os serviços de saúde atualizados quanto aos níveis de alerta.

Vigilância Sanitária

Ações/ Atividades

- ✓ Intensificar a verificação da existência e cumprimento do protocolo e do processo de Higienização das Mãos nos Serviços de Saúde (Protocolo de segurança do paciente: Higienização das Mãos);

- ✓ Verificar em inspeção se há disponibilidade contínua de insumos para a correta higiene das mãos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 42/2010 (Anvisa, 2010);
- ✓ Verificar em inspeção se o serviço está instituindo os protocolos de isolamento de pacientes suspeitos e confirmados desde a triagem até a internação e transferência em caso de necessidade;
- ✓ Verificar se há quarto de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Ef- ficiency Particulate Arrestance). Na ausência desse tipo de quarto de isolamento, deve-se verificar se os pacientes estão sendo atendidos em quarto com portas fechadas, com restrição de número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la; Neste momento o município não dispõe de quarto de isolamento com pressão negativa, por isso será organizado uma sala estratégica para o atendimento;
- ✓ Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, se o hospital não possui quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, deve ser estabelecido o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com COVID-19;
- ✓ Verificar o cumprimento das recomendações de medidas de prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), em casos suspeitos ou confirmados, durante o atendimento pré-hospitalar móvel, ambulatorial e pronto atendimento e durante a assistência hospitalar, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la;
- ✓ Reforçar a aplicação de precauções de contato, em adição às precauções-padrão para profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes;
- ✓ Verificar a disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual para o manejo do paciente e suas secreções, além da correta paramentação para lidar com o ambiente em torno do pacien- te, suspeito e ou confirmado;
- ✓ Verificar a implementação dos protocolos e processos de limpeza e desinfecção de ambientes (Segurança do paciente em serviços de saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies/ANVISA, 2012); http://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/vigilancia-em-saude/ ceciss/manuais-e-formularios/manuais-ceciss/3749-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies/file

- ✓ Verificar o cumprimento da Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la;
- ✓ Fornecimento de material educativo e informativo para todos os serviços de saúde.

Assistencia Laboratorial

Ações/ Atividades

- ✓ Garantir a distribuição de kit de coleta para vírus respiratórios, conforme a disponibilidade da Regional de Saúde;
- ✓ Realizar a detecção de outros vírus respiratórios identificados na rotina para exclusão de casos suspeitos de COVID-19;
- ✓ Aprimorar fluxo de informações com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- ✓ Enviar amostras biológicas para o laboratório de referencia do estado;
- ✓ Realizar capacitação para os profissionais da rede de saúde para realização da coleta do exame.

Controle de Infecção em Serviços na Rede de Saúde

Ações/ Atividades

- ✓ Seguir a Nota Técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para os serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- nCoV).
- ✓ Realizar atualizações (treinamentos/ capacitações) quanto à higiene das mãos observando os cincos momentos, precauções e isolamentos, uso de EPIs, limpeza e desinfecção de superfícies e etiqueta da tosse;
- ✓ As superfícies envolvem aquelas próximas, exemplo mobiliário e equipamentos que ficam a um raio de aproximadamente dois metros do paciente, além de maçanetas, interruptores de luz, chave, canetas, entre outros;
- ✓ A limpeza e desinfecção de superfícies, processamento de roupas e produtos para a saúde;
- ✓ Orientar os profissionais e trabalhadores de saúde quanto a: "Precaução Padrão" no atendimento a todos os pacientes, "Precaução por Gotícula" para os casos suspeitos ou confirmados de influenza e "Precaução por Aerossol" para os casos em que o atendimento gere aerossolização das secreções como: aspiração de secreções, intubação, etc.;

- ✓ Uso de EPI pelos profissionais da saúde durante a assistência direta ao paciente, conforme a indicação, pelos trabalhadores de saúde que tenham contato com o paciente e ou superfícies e materiais utilizados pelo mesmo ou visitante;
- ✓ Oferecer máscara cirúrgica aos pacientes, esses devem usar as máscaras cirúrgicas desde os suspeitos ou confirmados para influenza;
- ✓ Orientar sobre a frequente higienização das mãos, observando os cinco momentos;
- ✓ Orientar etiqueta respiratória: utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir utilizando lenço descartável e/ou com a parte interna da dobra do braço na altura do cotovelo, evitar tocar as mucosas dos olhos, boca e nariz, higienizar as mãos após tossir e espirrar;
- ✓ Orientar os profissionais de saúde com relação a utilização dos EPIs, estes devem ser imediata- mente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou áreas de isolamento;
- ✓ Evitar tocar superfícies com luvas, mãos e/ou outro EPI contaminado;
- ✓ Orientar os profissionais de saúde quando da realização de procedimentos que gerem aerossóis e gotículas para a possibilidade do uso de máscara cirúrgica descartável sobre o respirador par- ticulado (N95 ou PFF2), a fim de evitar a contaminação externa deste último, aumentando sua vida útil (medida deve ser discutida com Serviço de Controle de Infecção Local).

ASSISTÊNCIA

Atenção Primária à Saúde

Ações/ Atividades

- ✓ Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere ao enfrentamento da SRAG pelo novo Coronavírus;
- ✓ Ampliar a cobertura vacinal da população adscrita;
- ✓ Garantir, organizar o acesso ao serviço de APS de forma fundamentada nas necessidades de saúde com acesso facilitado onde a pessoa consiga um atendimento com sua equipe quando necessário. Ampliando o acesso e diagnóstico precoce;
- ✓ Melhorar a qualidade do atendimento da atenção clínica continuada. O cuidado deve ser construído com as pessoas e de acordo com suas necessidades;
- ✓ Ampliar o horário de atendimento para situações agudas e também para o acompanhamento de condições crônicas conforme as necessidades reais da população;
- ✓ Ampliar e focar o olhar da equipe nas necessidades das pessoas, com uma agenda adequada às procuras diárias de quem cuida e com acesso menos burocratizado;

- ✓ Garantir a presença da equipe durante todo o horário de funcionamento da UBS;
- ✓ Garantir as condições de trabalho da equipe: infraestrutura, disponibilidade de equipamentos (incluindo o oximetria de pulso) e materiais, acesso a exames, disponibilidade de medicamentos e organizar os pontos de atenção da RAS com fluxos e referências estabelecidas;
- ✓ Avaliar os casos suspeitos e confirmados para COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde;
- ✓ Fortalecer a integração entre as ações de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, a adoção de um território único para ambas as equipes na identificação de saúde da população, que é um processo contínuo;
- ✓ Organizar o processo de trabalho das equipes para garantir que os casos de urgência/ emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agenda- das para o período;
- ✓ Promover atenção integral, promovendo ações compartilhadas e com matriciamento ao processo de trabalho das equipes multiprofissional;
- ✓ Garantir espaços institucionalizados para Educação Permanente em Saúde no cotidiano das equipes, na carga horária para reuniões, fóruns e videoconferência;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais em interlocução com escolas, associação de moradores, entre outros que tenham relevância na comunidade, para atenção integral;
- ✓ Notificar à vigilância epidemiologica a ocorrência de casos suspeitos através de e-mail ou telefone;
- ✓ Realizar o preenchimento da notificação, FormSUScap (ttp://bit.ly/2019ncov), GAL, nos casos suspeitos;
- ✓ Realizar a coleta de material biológico para analise no caso suspeito;
- ✓ Seguir os fluxos internos dos serviços;
- ✓ O transporte se dará com ambulância em pacientes que necessitam de hospitalização.

Urgência e Emergência

Ações/ Atividades

- ✓ Informar às equipes de atendimento, sobre as medidas que devem ser adotadas (fluxos e protocolos de atendimento, pré-definidos) conforme o Plano de Contingência Minicipal COVID-19;

- ✓ Informar através de fluxos e protocolos de atendimento, pré-definidos às equipes das Centrais de Regulação das Urgências, sobre as referências para os atendimentos e ou encaminhamento dos casos suspeitos;
- ✓ Notificar à vigilância epidemiologica a ocorrência de casos suspeitos através de e-mail ou telefone;
- ✓ Realizar o preenchimento da notificação, FormSUScap (ttp://bit.ly/2019ncov), GAL, nos casos suspeitos;
- ✓ Realizar a coleta de material biológico para analise no caso suspeito;
- ✓ Educação continuada para diagnóstico precoce e manejo dos casos;
- ✓ Capacitar equipe de regulação (SAMU) incluindo-os na estratégia de atendimento a casos de COVID-19;
- ✓ Fornecimento contínuo com EPIs e equipamentos essenciais;
- ✓ Preparação das redes de referência para a ocorrência de elevado número de casos confirmados;
- ✓ Realizar os transportes dos pacientes nos, casos graves, quando necessário (UTI móvel) SAMU;
- ✓ Seguir os fluxos internos dos serviços;
- ✓ O transporte se dará com ambulância em pacientes que necessitam de hospitalização.

Assistência Hospitalar

Ações/ Atividades

- ✓ Definir que todas as unidades hospitalares que possuem leitos de UTI serão referência para ca-
- ✓ sos de COVID-19, priorizando a internação naquelas com quarto de isolamento, conforme Ane- xo 3, e também o uso de sistema de aspiração fechado nos pacientes em ventilação mecânica;
- ✓ Descrever a capacidade operacional da rede hospitalar e a disponibilidade de leitos existentes e necessários;
- ✓ Identificar e normatizar fluxos de referência e contra referência;
- ✓ Dimensionar e estabelecer fluxo de transporte de pacientes para unidades especializadas;
- ✓ Promover a revisão ou elaboração de protocolos de contingência no hospital para casos de CO- VID-19 (recepção, setores de isolamento, sinalização, EPI);
- ✓ Incentivar a realização de reuniões técnicas sobre COVID-19;

- ✓ Dispor de um cadastro de profissionais de saúde disponíveis para atuar em UTI;
- ✓ Prestar informações diárias sobre os casos de pacientes internados com COVID-19;
- ✓ Avaliar as condições de acesso da população aos serviços de assistência;
- ✓ Disponibilizar equipe técnica para discussão da organização da rede de manejo clínico, do fluxo de pacientes com COVID-19;

Assistência Farmacêutica

Ações/ Atividades

- ✓ Monitorar os estoques de antiviral disponíveis no município em todas as suas apresentações: (Oseltamivir - VE)
- ✓ Realizar programação de medicamentos (Oseltamivir) em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e encaminhar para a Regional de Saúde;
- ✓ Receber da Vigilância Epidemiológica Regional a planilha de distribuição de antiviral correspondente para cada regional de saúde;
- ✓ VE Enviar a planilha para Regional de Saude (Logística) para expedição;
- ✓ Emitir relatórios mensais para acompanhamento do estoque pela Vigilância Epidemiológica Municipal.

Logística

Ações/ Atividades

- ✓ Garantir o antiviral para os serviços de saúde;
- ✓ Aprimorar mecanismos de envio de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do município em situação emergencial.
- ✓ Garantir o transporte e uso de EPI's adequado ao paciente suspeito grave ou que necessite de um diagnostico complementar, preferencialmente com ambulância e motorista capacitado. (colocar em todos os itens)
- ✓ Garantir recursos humanos de acordo com os níveis de ativação;

Comunicação

Ações/ Atividades

- ✓ Monitorar notícias e redes sociais as tags sobre COVID-19 e SARS-CoV-2;

- ✓ Acompanhar diariamente as notificações no sistema do COVID-19/SARS-CoV-2 em conjunto com a equipe técnica:
- ✓ Construir notas de esclarecimento sobre panorama completo da crise;
- ✓ Prestar esclarecimentos para a população/imprensa por meio dos sites e redes sociais oficiais (releases, documentos de mitos e verdades, cards, animações, spots e notas);
- ✓ Articular o discurso com a imprensa e com o público externo;
- ✓ Divulgação de boletim diário com o panorama do estado;
- ✓ Divulgação medidas de controle da doença como as informações de sinais e sintomas, prevenção, tratamento, transmissão, tratamento e recomendações;
- ✓ Organização de entrevistas/coletivas de imprensa;

Gabinete do Secretário

Ações/ Atividades

- ✓ Articular junto às áreas o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta;
- ✓ Garantir estoque estratégico de insumos (tratamentos antivirais e kits para diagnóstico laboratorial);
- ✓ Garantir estoque estratégico de imunobiológicos e insumos;
- ✓ Garantir o deslocamento das equipes de acompanhamento e investigação de óbitos, surtos e situações inusitadas;
- ✓ Elaborar Portaria para ativação do Centro de Emergência de Operações de Saúde (COE) da COVID-19, descrevendo ações e pontos focais de cada área;
- ✓ Manter o Governador do Estado informado da situação da COVID-19.

NÍVEIS DE ATIVAÇÃO E ATIVIDADES: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Nível III: Emergência de Saúde Pública (ESP)
Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local* do primeiro caso de COVID-19, no território municipal.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vigilância Epidemiológica

Ações/ Atividades

- ✓ Monitorar casos suspeitos e acompanhar os casos confirmados e contatos;
- ✓ Acompanhar e alimentar os dados epidemiológicos sobre a circulação de SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios no estado e município;
- ✓ Capacitar profissionais de saúde nos fluxos epidemiológicos;
- ✓ Emitir alertas para os profissionais de saúde;
- ✓ Mnater o funcionamento de sala de situação no município, acompanhando dados epidemiológicos e fluxos da rede assistencial;
- ✓ Orientar e acompanhar os indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais diariamente;
- ✓ Elaborar e divulgar os Boletins Epidemiológicos e outras análises necessárias conforme de manda da gestão e a necessidade da situação;
- ✓ Emitir alertas para os serviços de saúde do municípios;
- ✓ Assessorar as equipes do municípios na investigação de surtos;
- ✓ Apoiar os profissionais de saúde na investigação oportuna dos óbitos, surtos e situações inusitadas, de acordo com a capacidade operacional da equipe e colaboradores e sempre que solicita- do ou identificado à necessidade de apoio da esfera local;
- ✓ Participar videoconferência com gestores das Gerências Regionais de Saúde prioritárias (conforme número de casos e óbitos), sempre que necessário;
- ✓ Subsidiar a tomada de decisão para implantação do Centro de Emergência de Operações de Saúde (COES) COVID-19 da Secretaria municipal de saúde
- ✓ Participação no COES;
- ✓ Coordenar a execução de medidas preparatórias de contenção e de mitigação;
- ✓ Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação;
- ✓ Elaborar material informativo e educativo;

- ✓ Fornecimento de material educativo para as empresas e demais entidades;
- ✓ Manter os serviços de saúde atualizados quanto aos níveis de alerta.

Vigilância Sanitária

Ações/ Atividades

- ✓ Intensificar a verificação da existência e cumprimento do protocolo e do processo de Higienização das Mãos nos Serviços de Saúde (Protocolo de segurança do paciente: Higienização das Mãos);
- ✓ Verificar em inspeção se há disponibilidade contínua de insumos para a correta higiene das mãos, conforme a RDC n° 42/2010 (Anvisa, 2010);
- ✓ Verificar em inspeção se o serviço está instituindo os protocolos de isolamento de pacientes suspeitos e confirmados desde a triagem até a internação e transferência em caso de necessidade;
- ✓ Verificar se há quarto de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Ef- ficiency Particulate Arrestance). Na ausência desse tipo de quarto de isolamento, deve-se verificar se os pacientes estão sendo atendidos em quarto com portas fechadas, com restrição de número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la; Neste momento o municipio não dispõe de quarto de isolamento com pressão negativa, por isso será organizado uma sala estratégica para o atendimento;
- ✓ Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, se o hospital não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, deve ser estabelecido o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com COVID-19;
- ✓ Verificar o cumprimento das recomendações de medidas de prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), em casos suspeitos ou confirmados, durante o atendimento pré-hospitalar móvel, ambulatorial e pronto atendimento e durante a assistência hospitalar, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la;

- ✓ Reforçar a aplicação de precauções de contato, em adição às precauções padrão para profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes;
- ✓ Verificar a disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual para o manejo do paciente e suas secreções, além da correta paramentação para lidar com o ambiente em torno do paciente, suspeito e ou confirmado;
- ✓ Verificar a implementação dos protocolos e processos de limpeza e desinfecção de ambientes (Segurança do paciente em serviços de saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies/ANVISA, 2012);
- ✓ Verificar o cumprimento da Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la;
- ✓ Em caso de necessidade de estabelecer assistência em Hospitais de Campanha, a autoridade sanitária local deverá verificar in loco as condições higiênico-sanitária do local, bem como a capacidade técnico-operacional;
- ✓ Fornecimento de material educativo e informativo para todos os serviços de saúde.

Assitência Laboratorial

Ações/ Atividades

- ✓ Garantir a distribuição de kit de coleta para vírus respiratórios, conforme a disponibilidade da Regional de Saúde;
- ✓ Realizar a detecção de outros vírus respiratórios identificados na rotina para exclusão de casos suspeitos de COVID-19;
- ✓ Aprimorar fluxo de informações com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- ✓ Enviar amostras biológicas para o laboratório de referência do estado;
- ✓ Realizar capacitação para os profissionais da rede de saúde para realização da coleta do exame.

Controle de Infecção em Serviços na Rede de Saúde

Ações/ Atividades

- ✓ Seguir a Nota Técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para os serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- nCoV).

- ✓ Realizar atualizações (treinamentos/ capacitações) quanto à higiene das mãos observando os cinco momentos, precauções e isolamentos, uso de EPIs, limpeza e desinfecção de superfícies e etiqueta da tosse;
- ✓ As superfícies envolvem aquelas próximas, exemplo mobiliário e equipamentos que ficam a um raio de aproximadamente dois metros do paciente, além de maçanetas, interruptores de luz, chave, canetas, entre outros;
- ✓ A limpeza e desinfecção de superfícies, processamento de roupas e produtos para a saúde;
- ✓ Orientar os profissionais e trabalhadores de saúde quanto a: "Precaução Padrão" no atendimento a todos os pacientes, "Precaução por Gotícula" para os casos suspeitos ou confirmados de influenza e "Precaução por Aerossol" para os casos em que o atendimento gere aerossolização das secreções como: aspiração de secreções, intubação etc;
- ✓ Uso de EPI pelos profissionais da saúde durante a assistência direta ao paciente, conforme a indica- ção, pelos trabalhadores de saúde que tenham contato com o paciente e ou superfícies e materiais utilizado pelo mesmo ou visitante (anexo 2);
- ✓ Oferecer máscara cirúrgica aos pacientes, esses devem usar as máscaras cirúrgicas desde os suspei- tos ou confirmados para influenza;
- ✓ Orientar sobre a frequente higienização das mãos, observando os cinco momentos;
- ✓ Orientar etiqueta respiratória: utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir utilizando lenço descartável e/ou com a parte interna da dobra do braço na altura do cotovelo, evitar tocar as mucosas dos olhos, boca e nariz, higienizar as mãos após tossir e espirrar;
- ✓ Participar do COES;
- ✓ Orientar os profissionais de saúde com relação a utilização dos EPIs, estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou áreas de isolamento;
- ✓ Evitar tocar superfícies com luvas, mãos e/ou outro EPI contaminado;
- ✓ Orientar os profissionais de saúde quando da realização de procedimentos que gerem aerossóis e gotículas para a possibilidade do uso de máscara cirúrgica descartável sobre o respirador particulado (N95 ou PFF2), a fim de evitar a contaminação externa deste último, aumentando sua vida útil (me- dida deve ser discutida com Serviço de controle de infecção local).

ASSISTÊNCIA

Atenção Primária à Saúde

Ações/ Atividades

- ✓ Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere ao enfrentamento da SRAG pelo novo Coronavírus;
- ✓ Ampliar a cobertura vacinal da população adscrita;
- ✓ Ampliar o horário de atendimento para situações da SRAG pelo novo Coronavírus;
- ✓ Organizar o processo de trabalho das equipes para garantir que os casos da SRAG pelo novo Coronavírus tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas para o período;
- ✓ Avaliar os casos suspeitos e confirmados para COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.
- ✓ Garantir espaços institucionalizados para Educação Permanente em Saúde no cotidiano das equipes, na carga horária para reuniões, fóruns e videoconferência;
- ✓ Desenvolver ações intersetoriais em interlocução com escolas, associação de moradores, entre outros que tenham relevância na comunidade, para atenção integral;
- ✓ Contribuir, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas para garantir a integralidade do cuidado da SRAG pelo novo Coronavírus;
- ✓ Notificar à vigilância epidemiologica a ocorrência de casos suspeitos através de e-mail ou telefone;
- ✓ Realizar o preenchimento da notificação, FormSUScap (ttp://bit.ly/2019ncov). GAL. nos casos suspeitos;
- ✓ Realizar a coleta de material biológico para analise no caso suspeito;
- ✓ Seguir os fluxos internos dos serviços;
- ✓ O transporte se dará com ambulância em pacientes que necessitam de hospitalização.

Urgência e Emergência

Ações/ Atividades

- ✓ Educação continuada para diagnóstico precoce e manejo dos casos;
- ✓ Fornecimento contínuo com EPIs e equipamentos essenciais;

- ✓ Notificar à vigilância a ocorrência de casos suspeitos através de e-mail ou telefone;
- ✓ Realizar o preenchimento da notificação, FormSUScap (ttp://bit.ly/2019ncov), GAL, nos casos suspeitos;
- ✓ Realizar a coleta de material biológico para analise no caso suspeito;
- ✓ Efetivação das ações de enfrentamento das redes de assistência idealizadas no nível 2;
- ✓ Capacitar equipe de regulação (SAMU) incluindo-os na estratégia de atendimento a casos de COVID-19;
- ✓ Seguir os fluxos internos dos serviços;
- ✓ O transporte se dará com ambulância em pacientes que necessitam de hospitalização.

Assistência Hospitalar

Ações/ Atividades

- ✓ Definir que todas as unidades hospitalares que possuem leitos de UTI serão referência para casos de COVID-19, priorizando a internação naquelas com quarto de isolamento, e também o uso de sistema de aspiração fechado nos pacientes em ventilação mecânica;
- ✓ Descrever a capacidade operacional da rede hospitalar e a disponibilidade de leitos existentes e necessários;
- ✓ Identificar e normatizar fluxos de referência e contra referência;
- ✓ Dimensionar e estabelecer fluxo de transporte de pacientes para unidades especializadas;
- ✓ Promover a revisão ou elaboração de protocolos de contingência no hospital para casos de COVID-19 (recepção, setores de isolamento, sinalização, EPI);
- ✓ Orientar que os serviços adotem medidas de exceção para atendimento em caso de grande número de pacientes com síndrome respiratória, como a inversão do salão com o isolamento (pacientes em isolamento respiratório no salão da UTI e pacientes fora de isolamento no quarto privativo);
- ✓ Incentivar a realização de reuniões técnicas sobre COVID-19;
- ✓ Dispor de um cadastro de profissionais de saúde disponíveis para atuar em UTI;
- ✓ Prestar informações diárias sobre os casos de pacientes internados com COVID-19;
- ✓ Avaliar as condições de acesso da população aos serviços de assistência;
- ✓ Disponibilizar equipe técnica para discussão da organização da rede de manejo clínico, do fluxo de pacientes com COVID-19;

Assistência Farmacêutica

Ações/ Atividades

- ✓ Monitorar os estoques de antiviral disponíveis no município em todas as suas apresentações: (Oseltamivir - VE);
- ✓ Realizar programação de medicamentos (Oseltamivir) em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e encaminhar para a Regional de Saúde;
- ✓ Receber da Vigilância Epidemiológica Regional a planilha de distribuição de antiviral correspondente para cada regional de saúde;
- ✓ VE Enviar a planilha para Regional de Saude (Logística) para expedição;
- ✓ Emitir relatórios mensais para acompanhamento do estoque pela Vigilância Epidemiológica Municipal.

GESTÃO

Logística

Ações/ Atividades

- ✓ Garantir o antiviral para os serviços de saúde;
- ✓ Aprimorar mecanismos de envio de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do município em situação emergencial.
- ✓ Garantir o transporte e uso de EPI's adequado ao paciente suspeito grave ou que necessite de um diagnostico complementar, preferencialmente com ambulância e motorista capacitado. (colocar em todos os itens)
- ✓ Garantir recursos humanos de acordo com os níveis de ativação;

Comunicação

Ações/ Atividades

- ✓ Monitorar notícias e redes sociais;
- ✓ Acompanhar diariamente as notificações no sistema em conjunto com a equipe técnica;
- ✓ Construir notas de esclarecimento sobre panorama completo da crise;
- ✓ Prestar esclarecimentos para a população/imprensa por meio dos sites e redes sociais oficiais (releases, cards, animações, spots e notas);
- ✓ Articular o discurso com a imprensa e com o público externo;

- ✓ Divulgação de boletim diário com o panorama do estado;
- ✓ Divulgação de informações de sinais e sintomas, prevenção, tratamento, transmissão, tratamento e recomendações;
- ✓ Organização de entrevistas/coletivas de imprensa.
- ✓ Participar do COES.

Gabinete do Secretário

Ações/ Atividades

- ✓ Articular junto às áreas o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta;
- ✓ Garantir estoque estratégico de insumos (tratamentos antivirais e kits para diagnóstico labora- torial);
- ✓ Garantir estoque estratégico de EPIs e insumos;
- ✓ Ativação do Centro de Emergência de Operações de Saúde (COE) COVID-19.
- ✓ Adquirir de forma emergencial os insumos essenciais para garantia das ações.
- ✓ Articulação junto ao ministério da saúde para fins de alinhamento de ações emergenciais, bem como para recepção de apoio logístico para enfrentamento da situação caso necessário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras definições poderão ser consideradas para ativação das etapas iniciais deste plano. Sendo assim, a etapa de respostas iniciais (nível I) pode ser suprimida, ocorrendo a implantação imediata dos níveis II e III.

Conforme avaliação do cenário, as ações e atividades de cada nível poderão ser reavaliadas e revisadas conforme a mudança do cenário nacional, estadual ou municipal.

Quando identificada a redução do número de casos confirmados por SARS-CoV-2, o município reavaliará a desmobilização das atividades deste plano e o retorno das atividades de forma rotineira.

ANEXO 1

Relação dos responsáveis municipais pelas ações de Vigilância da COVID-19, com respectivo e-mail e telefone de contato. Serão acionados conforme a necessidade apresentada durante a ativação dos níveis de implementação do respectivo plano.

	NOME	TELEFONE	E-MAIL
Secretária de Saúde	Maristela Bisognin Santi	3321-0080	atsaude@chapeco.sc.gov.br
Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	Valdecir José Miotto	3321-0081	dafi@chapeco.sc.gov.br
Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Jeane Carla Mohr de Oliveira	3319-1417	jeane@chapeco.sc.gov.br
Diretoria Tecnica	Aldarice Pereira da Fonseca	3321-0083	coordmed@chapeco.sc.gov.br
Diretoria de Atenção à Saúde	Gessiani Fátima Larentes	3321-0031	dirsaude@chapeco.sc.gov.br
Gerência de Atenção Básica	Ligia Schacht	3321-0060	gabs@chapeco.sc.gov.br
Gerência de Atenção Especializada	Leandra Oliveira Porto	3319-1415	gae@chapeco.sc.gov.br
Gerência de Saúde Bucal	Nilton José Storgatto	3321-0084	odontologia@chapeco.sc.gov.br
Gerência de Assistência em Farmacêutica	Ivan Valter Tierling	2049-0079	farmacia@chapeco.sc.gov.br
Gerência de Vigilância em Saude	Fátima Piovesan	3319-1406	gerenciavigsaude@chapeco.sc.gov.br
CEREST - Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	Michela Leticia da Silva Pertile	3321-0071	cerest@chapeco.sc.gov.br
Coordenação de Vigilância Ambiental	Monica Serpa	3319- 1404	vigiambiental@chapeco.sc.gov.br
Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Diane Negri	3321-0060	vigiepi@chapeco.sc.gov.br
Coordenação de Vigilância Sanitária	Maycon Benetti	3319-1409	vigilancia@chapeco.sc.gov.br
CSF Alta Floresta	Daniela Machado	2049-9077	csf.altafloresta@chapeco.sc.gov.br
CSF Alto Da Serra	Daniela Tizziani	3723-0010	csf.altodaserra@chapeco.sc.gov.br
CSF Bela Vista	Flávio Henrique Gonçalves	2049-9060	csf.belavista@chapeco.sc.gov.br
CSF Belvedere	Laides Paul	2049-9088	csf.belvedere@chapeco.sc.gov.br
CSF Chico Mendes	Michela da Silva Pertille	2049-9085	csf.chicomendes@chapeco.sc.gov.br
CSF Colônia Cella	Diane Slaviero	3328-0176	csf.coloniacella@chapeco.sc.gov.br
CSF Cristo Rei	Juliano de Souza	2049-9090	csf.cristorei@chapeco.sc.gov.br

CSF Efapi	Poliana Weber Fontana	2049-9020	cisf.efapi@chapeco.sc.gov.br
CSF Eldorado	Clair Domingues	2049-9087	csf.eldorado@chapeco.sc.gov.br
CSF Goio-Ên	Lovani Cericato	3322-3889	csf.goioencachoeira@chapeco.sc.gov.br
CSF Jardim América	Laísa Bandeira	2049-9097	csf.jardimamerica@chapeco.sc.gov.br
CSF Jardim Do Lago	Ana Paula Rosa	2049-9098	csf.jardimdolago@chapeco.sc.gov.br
CSF Leste	Flavia Mocelin Camargo	2049-9079	csf.leste@chapeco.sc.gov.br
CSF Linha Cachoeira	Lovani Cericato	2049-9099	csf.goioencachoeira@chapeco.sc.gov.br
CSF Marechal Bormann	Rosane Azambuja	3323-4507	csf.bormann@chapeco.sc.gov.br
CSF Norte	Tânia Schaefer	3322-0789	cisf.norte@chapeco.sc.gov.br
CSF Oeste	Beatris Damaren	2049-9091	cis.oeste@chapeco.sc.gov.br
CSF Quecas do Palmital	Sandra Mara Scaranto	2049-9095	csf.quedasdopalmital@chapeco.sc.gov.br
CSF Saic	Graciele Betti	2049-9093	csf.saic@chapeco.sc.gov.br
CSF Santa Maria	Jaqueline Rossari	2049-9083	csf.santamaria@chapeco.sc.gov.br
CSF Santo Antônio	Diego Pozzer	2049-9084	csf.santoantonio@chapeco.sc.gov.br
CSF São Pedro	Ana Cristina dos Santos	2049-9096	csf.saopedro@chapeco.sc.gov.br
CSF Sede Figueira	Vanessa Nalin	3347-0310	csf.sedefigueira@chapeco.sc.gov.br
CSF Seminário	Cristiane Brancher	2049-9092	csf.seminario@chapeco.sc.gov.br
CSF Sul	Ingrid Pujol	2049-9094	csf.sul@chapeco.sc.gov.br
CSF Vila Real	Doris Cristina Tesser de Cerqueira	2049-9086	csf.vilareal@chapeco.sc.gov.br
SAMU USB	Ivaldo Tonello	192	samu@chapeco.sc.gov.br
Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H	Carise Fernanda Schneider	3330-3851	upa24@chapeco.sc.gov.br
Pronto Atendimento EFAPI - 24h	Francisco Rafael Klosinski	3905-1203	pa.efapi@chapeco.sc.gov.br
Serviço De Atenção Domiciliar - Saúde Em Casa	Diana Augusta Tres	3321-0052	atencaodomiciliar@chapeco.sc.gov.br

ANEXO 2 – USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO POR NÍVEL DE ATENÇÃO

Nível de Atenção	Higiene das Mãos	Avental descartável	Máscara cirúrgica	Respirador Particulado	Protetor ocular	Gorro	Luvas
Triagem	X		X				
Coleta de amostras para diagnóstico laboratorial	X	X		X	X	X	X
Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 que necessita de internação em serviço de saúde (sem procedimentos geradores de aerossóis)	X	X	X		X	X	X
Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 que necessita de internação em serviço de saúde com necessidade de procedimentos geradores de aerossóis	X	X		X	X	X	X

Fonte: Modificado de OPAS - Requerimientos para uso de equipos de protección personal (EPP) para el nuevo coronavirus (2019-nCoV) en establecimientos de salud. Recomendaciones interinas, 2/6/2020.

ANEXO 3

COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2)

SANTA CATARINA

PACIENTE APRESENTANDO:
Tosse, febre > 37,8°, dor de garganta, coriza, dispneia, cefaleia, astenia, mialgia

Observar histórico de viagem nos últimos 14 dias (período de incubação) ou contato com caso suspeito de acordo com definição de caso e áreas de transmissão disponíveis em *novocoronavirus.saude.sc.gov.br*.

Caso se enquadrar na definição de caso disponível em *novocoronavirus.saude.sc.gov.br* notificar imediatamente para a vigilância epidemiológica, por telefone, e através do site *http://bit.ly/2019-ncov*.

ATENDIMENTO DOS CASOS

Biossegurança

Todos os pacientes sintomáticos respiratórios devem ser sempre orientados a utilizar máscara cirúrgica durante a espera do atendimento, além de higienizar as mãos frequentemente. O atendimento deve ser priorizado, sempre que possível, conforme classificação de risco.

- Sequência de colocação de EPI: higiene das mãos → avental → máscara → óculos (gorro) → higiene das mãos → luva.
- Sequência de retirada de EPI: luvas → higiene das mãos → avental → (gorro) óculos → máscara → higiene das mãos.

Caso suspeito de infecção por COVID-19 – precaução de contato + respiratória gotícula (aerossol quando da realização de procedimentos em via aérea)

- Paciente deve utilizar máscara cirúrgica e ser alocado em quarto privativo.
- Profissionais de saúde devem atender o paciente com avental descartável e hidrofóbico, máscara cirúrgica, óculos de proteção e luva descartável.
- Quando da realização de procedimento em via aérea (intubação, aspiração, coleta de secreções, etc), o profissional deve utilizar máscara com filtro (PFF2, N95) e touca.

Avaliação clínica inicial

- Procurar sinais de gravidade: dispneia, desconforto respiratório, saturação da hemoglobina pelo oxigênio menor que 95% ou exacerbação de doença preexistente = iniciar medidas de suporte e encaminhar para internação (leito na instituição ou no serviço de referência regional, através da regulação macrorregional/SISREG).
- Se sinais de choque, insuficiência respiratória, ou instabilidade hemodinâmica, iniciar medidas de suporte e encaminhamento imediato para vaga de UTI (leito na instituição ou no serviço de referência regional, através da regulação macrorregional/SISREG).
- Caso paciente se enquadre na definição de caso suspeito e não tenha sinais de gravidade, tenha sido notificado para a vigilância epidemiológica e realizada a coleta de material para diagnóstico etiológico, tenha recebido tratamento para comorbidades, descompensação respiratória, outros vírus respiratórios (oseltamivir enquanto influenza for o vírus predominante na identificação pela vigilância laboratorial em Santa Catarina), o mesmo deve receber orientações gerais sobre manter-se em isolamento domiciliar e cuidados com sua saúde.

Coleta de amostra para diagnóstico etiológico

O diagnóstico etiológico será feito pela detecção viral na secreção coletada por swab de naso e orofaringe (ou secreção traqueal em paciente intubado) com a mesma técnica já adotada para a pesquisa viral para a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). As orientações de biossegurança devem ser seguidas, com a adoção da máscara com filtro durante a coleta do material. Informações detalhadas da coleta estão disponíveis em *novocoronavirus.saude.sc.gov.br*.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico nº 01 - COE n-CoV. Brasília, 2020.**

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemio- lógica. **Protocolo de Tratamento de Influenza. Brasília 2017.**

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemio- lógica. **Guia de Vigilância em Saúde. Brasília 2019.**

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemio- lógica. **Guia para Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil. Brasília 2016.**

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. **Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública, 2014.** Disponível em: http://www.cosemsrs.org.br/imagens/portarias/por_k2w2.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemio- lógica. **Plano de contingência para resposta às emergências em saúde pública influenza preparação para a sazonalidade e epidemias Brasília-DF, 2019.**

SANTA CATARINA. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. **Plano de Contingência para as Resposta às Emergências em Saúde Pública, Doença pelo SARS-COV-2 COVID-12, 2020.**

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. Requerimientos para uso de equipos de protección personal (EPP) para el nuevo coronavirus (SARS-CoV-2) en establecimientos de salud. Recomendaciones interinas. **Washington DC, 06/02/2020.**

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Situation Report - 10 -Novel Coronavirus(SARS-CoV-2). Janeiro 2020.** Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200130-sitrep-10-ncov.pdf?sfvrsn=d0b2e480_2 .Acesso em: 31 jan. 2020



Plano de Contingência da Agroindústria - Ecofrigo

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

1 OBJETIVO

Este documento apresenta o Plano de Contingência da Ecofrigo estabelecendo parâmetros de combate aos riscos ocupacionais inerentes à pandemia de COVID-19 implementando medidas a elidir ou, ao menos, minimizar a possibilidade de contaminação no estabelecimento da planta frigorifico a seus funcionários.

Este plano é composto por dois níveis de resposta: Controle e Alerta. Cada nível é baseado na avaliação do potencial do risco do COVID-19 com potencial de afetar a empresa. O risco será avaliado e revisto periodicamente, pela equipe estruturada internamente, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

- **Nível de resposta Controle** corresponde sob avaliação de sintomas de todos os funcionários que adentrarem a planta fabril e adotar medidas eminentes das situações identificadas.

- **Nível de resposta Alerta** Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 seja elevado e apresente sintomas suspeitos.

Assim com classificação e controle conseguirá verificar possíveis prioridades e atendimentos de ações imediatas, atendendo no nível máximo de resposta a saúde de todos os envolvidos.

2. DESCRIÇÃO:

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (Síndrome Respiratória Aguda Grave). O vírus apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves.

O COVID-19 é um novo coronavírus presentes em animais, incluindo camelos, gatos e morcegos e, que ainda não havia sido identificado em humanos. O quadro clínico da Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19 não está descrito completamente, e ainda não está bem estabelecido seu padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, assim como sua disseminação entre pessoas.

Conforme o Ministério da Saúde, o intervalo de tempo entre a exposição ao vírus e o início dos sintomas é de 2 a 14 dias, sendo em média 5 dias após a exposição.

Até o momento, não há informação suficiente e fundamentada sobre o período de transmissibilidade. A suscetibilidade é geral. O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia grave.

Os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse, dificuldade para respirar, cansaço, fadiga e diarreia, apresentando quadro clínico inicial da doença é a síndrome gripal.

A transmissão desta doença acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de toque do aperto de mão; gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro. Também através de objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

O diagnóstico da COVID-19 é realizado por profissional de saúde avaliando a presença de sintomas clínicos, solicitação de exame laboratoriais, critérios como histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do

aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica, também observados pelo profissional durante a consulta.

3 METODOLOGIA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Medidas são necessárias para promover o achatamento da curva de contágio, criando-se uma série de precauções em um conjunto de procedimento, mudanças hábitos, estruturas físicas, alterações nos processos produtivos, mudanças de layouts entre outros com controle e mitigação dos riscos, atingindo a prevenção.

A empresa desenvolve ações preventivas para controle interno com base nas informações divulgadas pelos profissionais da área, nas atitudes adotadas no dia a dia, reduzem o contágio pelo coronavírus. As medidas também se estendem às pessoas para a diminuição da propagação do coronavírus. Cada um é responsável por ações para se manter saudável e impedir a transmissão da doença.

O departamento jurídico da Bugio acompanha todos os órgão público como o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Carne de Chapecó, Ministério Público Do Trabalho, Ministérios da Saúde, Associação Brasileira de Proteína Animal entre outros órgão verificando ações, adotando e implantando as medidas propostas medidas são adequadas ao momento, no sentido de continuar o desenvolvimento de suas atividades, com responsabilidade.

A empresa participa também da Associação Brasileira de Proteína Animal, juntamente com outros frigoríficos e agroindústrias do país, acompanhando de perto as ações e boas práticas que estão sendo toadas em todas as empresas à nível nacional, bem como vem compartilhando as boas práticas

desta empresa, com as demais empresas, com a finalidade de que se evitar mitigar os efeitos terríveis da COVID-19.

3.1 MEDIDAS DE ACESSO GERAIS

Além das medidas de rotina, a empresa elabora, implementa planos de ações e prevenção temporário e emergencial voltado ao combate à disseminação do novo Coronavirus, visando atender as recomendações do governo para combate ao COVID-19.

Descrevemos e relatamos a seguir as ações adotadas que busca garantir a Segurança dos Trabalhadores nos processos produtivos, e medidas aos trabalhadores e empregadores, como forma de prevenir e diminuir o contágio da COVID-19 promovendo a adoção de medidas protetivas aos trabalhadores conforme segue abaixo

1º. **Serviço Especializado Segurança e Saúde Ocupacional (Sesmt)** - Intensificação do trabalho do médico da planta Dr. Gustavo Giacomazzi, que se encontra totalmente à disposição da BUGIO para assessorar em práticas de prevenção em todas as unidades.

2º. **Serviço Especializado Segurança e Saúde Ocupacional (Sesmt)** - Aumento no quadro do Sesmt nos profissionais de enfermagem;

3º. **Serviço Especializado Segurança e Saúde Ocupacional (Sesmt)** -Com relação ao envolvimento da CIPA e do SESMT da

unidade sabemos que há envolvimento constante desses públicos no sentido de garantir a segurança dos nossos trabalhadores. Aliás, todos estão envolvidos no plano e podem colaborar com ele, garantido que seja cumprido e observado por todos e fazendo sua parte.

4º. **Serviço Especializado Segurança e Saúde Ocupacional (Sesmt)** -Realização de treinamento de orientação sobre cuidados na prevenção do coronavirus (COVID-19), pelos profissionais da Medicina Ocupacional (Médico e Técnicos de Enfermagem).

5º. **Serviço Especializado Segurança e Saúde Ocupacional (Sesmt)** -Orientação e divulgação de informações sobre prevenção do coronavirus (COVID-19) através de atos orientativos, cartazes, informações verbais, via Whatsapp e redes sociais da empresa no Facebook e também no Instagram conforme anexo I.

6º. **Serviço Especializado Segurança e Saúde Ocupacional (Sesmt)** - Realização de protocolo e atendimento a suspeitos de covid- 19 na empresa conforme anexo II;

7º. **Serviço Especializado Segurança e Saúde Ocupacional (Sesmt)** -Monitoramento de temperatura de todos os colaboradores nas portarias das unidades. Alteração e temperatura acima de 37,8 não adentrará a empresa e será comunicado Médico de Trabalho para orientação e protocolo de conduta conforme protocolo anexo III;

8º. **Serviço Especializado Segurança e Saúde Ocupacional**

(Sesmt) -Orientação aos trabalhadores quanto aos sintomas suspeitos e orientação para não comparecer ao trabalho se estiver doente;

9º. **Medidas Administrativo -** Para deslocamento e transporte em casos suspeitos de Covid-19 após avaliação do Médico do Trabalho, será seguido de protocolo onde deverá ser deslocado com transporte terceirizado(taxi).

10º. **Medidas Administrativo -** Implementação de trabalho Home Office dos trabalhos administrativos em que é possível.

11º. **Medidas Administrativo -** Suspensão de viagens por nossos colaboradores, por qualquer meio de transporte, exceto aquelas decorrentes do trajeto residência – empresa.

12º. **Medidas Administrativo -** Suspensão de todas as visitas à planta, estando o acesso restrito aos colaboradores e prestadores de serviço fixo da unidade.

13º. **Medidas Administrativo -** Concessão de férias para todos os funcionários do grupo de risco (idosos, diabéticos, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica ou doença cardiovascular), as gestantes, os estagiários e os Aprendizes. No momento do término do período de férias, a empresa firmou acordo coletivo com o Sindicato dos Trabalhadores, tendo viabilizado um acordo coletivo de suspensão temporária do contrato de trabalho destes trabalhadores, nos termos da MP 936, Art. 5º, II,

de modo a preservar a saúde, a renda e o emprego destes trabalhadores.

14º. **Medidas Administrativo -** Entrega de um recipiente grande de Álcool em Gel para todos os trabalhadores levarem para suas residências e utilizarem dentro dos veículos de transportes, com orientações de utilização, recomendando o uso por todos os familiares.

15º. **Medidas Administrativo -** Criação de equipe de funcionários para execução das tarefas referentes a prevenção do Covid-19. Estas pessoas foram identificadas com coletes refletivos, treinadas, orientadas com objetivo de acompanhar o desenvolvimento das atividades como medição de temperatura, orientação das filas e seu distanciamento, fornece álcool 70% para que as pessoas higienizaram mãos. Monitorar as áreas de descanso para evitar aglomeração de funcionários conforme anexo IV.

16º. **Medidas Administrativo -** Intensificação de campanhas internas para conscientização e implementação de práticas de higiene e medidas preventivas conforme anexo I;

17º. **Medidas Administrativo -** Instrução quanto a evitar o uso de ar condicionado, priorizando trabalho em locais arejados e com circulação de ar, sempre que possível nas áreas administrativas.

18º. **Medidas Administrativo -** Medidas disciplinares, pelo contrário, serão aplicadas aos empregados que descumprirem as medidas de

contingência, colocando a vida e a saúde de colegas em risco, além das medidas disciplinares costumeiramente aplicadas em situações diversas, mas sem relação à pandemia de Covid-19.

19º. **Medidas Administrativo -** Restrição a eventos com aglomeração de funcionários orientando, cartazes, informações verbais e orientações, para que se mantenha distância segura dos demais trabalhadores no momento em que as aglomerações são possíveis, a saber: registro de controle de jornada; entrada e saída do refeitório; espera do transporte. Estas orientações estão Whatsapp e redes sociais da empresa no Facebook e também no Instagram conforme anexo I e Links citados abaixo.

https://www.instagram.com/tv/BUuB6lKKC/?utm_source=ig_web_copy_link

http://ecofrigo.com.br/noticia/360-producao-de-carnes-no-pais-continua-para-garantir-bastecimento?fbclid=IwAR2gYDQ15CAjfIdFN5lI9RFmT9IMteeMzUGLk_BZop2uBkIVaCeo2tMUKeU

20º. **Para transportes fretados** - Determinação para que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores, apliquem as medidas de higiene adotadas como a desinfecção dos ônibus. As sanitizações dos ônibus são realizadas antes do início de cada turno de trabalho como uma das medidas de contingenciamento da disseminação do vírus conforme anexo V;

21º. **Para transportes fretados** - Orientação para que o transporte seja realizado com janelas abertas e arejados ultimando ventilação natural conforme anexo V;

22º. **Para transportes fretados** –Informação as empresa

transportadores que todos os motorista não poderão transportar funcionários sem a utilização de máscara, ou que apresente sintomas gripal.

23º. **Para transportes fretados** - Redução da quantidade de trabalhadores transportados em ônibus de acordo com normativa implementada pelos governos estaduais do RS e de SC, locais de onde seus colaboradores advém, e seguirá futuras alterações legislativas assim que forem promulgadas.

24º. **Para transportes fretados** – Dimensionamento mapeamento em todos os ônibus fretados nos locais dos assentos que o funcionário utiliza para seu acomodamento no deslocamento, conseguindo assim identificar pessoas e suas posições conforme modelo do anexo VI.

25º. **Para transportes fretados** Disponibilização de álcool gel no transporte fretado conforme anexo V;

26º. **Para transportes internos -** Realização de orientação e seguir o procedimento para que motoristas terceiros não desçam das cabines, restringindo o máximo sua circulação às áreas externas de estacionamento de caminhões.

27º. **Para transportes internos -** Adoção de medidas de prevenção para os motoristas das transportadoras que adentram na unidade fornecendo máscaras descartáveis a todos que não fazem uso.

28º. **Para acesso a empresas prestadores de serviço** - Informação a todas as empresas prestadoras de serviço a obrigatoriedade da utilização da máscara para desenvolver as atividades nas dependências da empresas e seguir todos os procedimentos internos na prevenção do Covid-19 conforme anexo VII.

29º. **Equipamento de Proteção Individual EPI -** Além de todos os equipamentos de proteção individual fornecidos diariamente aos trabalhadores, passou-se a fornecer e exigir o uso obrigatório de máscaras de tecido e protetor facial em período integral, agindo de acordo com recomendações dos órgãos nacionais e internacionais de saúde anexo VIII.

30º. **Equipamento de Proteção Individual EPI -** Realização de orientação das máscaras, aos trabalhadores quanto ao uso, higienização e descarte conforme anexo VIII.

31º. **Equipamento de Proteção Coletiva EPC -**Instalação de barreira sanitária na entrada do complexo industrial, onde atualmente para adentrar à empresa, é necessário desinfecção de todo o corpo através de uma Cabine de Desinfecção de corpo inteiro, além da desinfecção das mãos, conforme anexo IX.

32º. **Equipamento de Proteção Coletiva EPC** Instalação de sistema por acionamento de pedal nos bebedouros para evitar o contato físico conforme anexo X.

33º. **Equipamento de Proteção Coletiva EPC -** Instalação de barreira

de acrílico/poliuretano em bancadas, mesas que realizam atendimento ao público interno e externo.

34º. **Práticas Refeitório -** Disponibilizado dois funcionários durante todo o período de utilização do refeitório borrifar álcool 70% à todos as pessoas antes de servir-se no buffet.

35º. **Práticas Refeitório** Fornecimento de sala temperada nos buffets, para evitar o contato com utensílios como vinagre, óleo, sal.

36º. **Práticas Refeitório** Definição de horário de refeições específicos para motoristas e empresas prestadoras de serviço que utilizam refeitório industrial da empresa.

37º. **Práticas Refeitório** Aumento da estrutura física do refeitório para manter o espaçamento entre as mesas e usuários, objetivando garantir a distância de segurança entre os usuários durante as refeições conforme anexo XI conforme anexo

38º. **Práticas de Distanciamento de Segurança -**Realizar sinalização de distância mínima de segurança entre pessoas nas nos locais onde possa ocorrer aglomerado e pessoas como nas filas do refeitório, vestiários e acessos a entrada dos processos com faixas nos pisos orientando o distanciamento seguro para prevenção conforme anexo XII.

39º. **Práticas de Distanciamento de Segurança -** Realizado de estudo para a dotação sistemas de escalas para reduzir o fluxo,

reorganizar, escalonar e modular os horários de entrada e saída reduzindo locais específicos com possíveis aglomeração.

40º. **Nas áreas de descaso –** Ampliado área de descanso para manter distanciamento de segurança entre as pessoas e demarco os banco para a proibição de acomodações próximos.

41º. **Práticas De Higiene -** Sanitização por pulverização com maquina costal nas áreas externas da empresa todos os dias conforme anexo XIII.

42º. **Práticas De Higiene -** Limpeza em todas as nossas instalações e disponibilização de maior quantitativo de dispositivos com álcool gel nas áreas comuns (portaria, refeitórios, vestiários, sanitários, barreiras sanitárias, áreas de lazer, salas de pausa), para todos os colaboradores conforme anexo XIV;

43º. **Práticas De Higiene -** Instalação e disponibilização de dispensers com álcool em Gel 70% em quantidade suficiente para todos os trabalhadores da agroindústria conforme anexo XV.

44º. **Práticas De Higiene -** Higienização extra (limpeza mais sanitização) quinzenal intensificada com alterações de principio ativos e esfrega de pontos específicos nas áreas produtivas. Diariamente os setores são limpados e sanitizados conforme frequência descrita em programas de autocontrole.

45º. **Práticas De Higiene -** Hgienização extra (limpeza mais sanitização) quinzenal intensificada de áreas comuns (refeitório, área de lazer, administrativo, vestiários e sanitários, patio, portaria).

4.0 PRÁTICAS DE HIGIENE

Estas limpezas e desinfecções são extras ao realizado como rotina de higienização conforme descrito no Manual de Autocontrole 09 – Higiene e Limpeza.

Para tais, os ambientes devem estar sem pessoas trabalhando, estando presente somente a equipe responsável pela atividade.

As atividades quinzenais são realizadas em finais de semana, posteriormente ao término das atividades produtivas.

Todos os produtos utilizados são aprovados e recomendados pela ANVISA para limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes.

SANITIZANTES			
Local	**Frequência**	**Produto**	**Concentração**
Setores produtivos	Quinzenal	Quaternário de amônia (24 horas após aplicação do hipoclorito)	1%
Setores produtivos	Quinzenal	Hipoclorito de sódio	0,5%
Ônibus	Diário	Peróxido de Hidrogênio	

Pátio	Duas vezes ao dia	Hipoclorito de sódio	1%
Área de Lazer	Cada duas horas	Peróxido de Hidrogênio	
Área de Lazer	Quinzenal	Hipoclorito de sódio	0,5%
Área de Lazer	Quinzenal	Quaternário de amônia (24 horas após aplicação do hipoclorito)	1%
Portaria	Quinzenal	Hipoclorito de sódio	0,5%
Portaria	Quinzenal	Quaternário de amônia (24 horas após aplicação do hipoclorito)	1%
Refeitório	Quinzenal	Alcool 70% nas mesas Quaternário de amônia nos pisos e paredes.	-
Refeitório	Quinzenal	Quaternário de amônia	1%
Vestiários e Sanitários	Quinzenal	Quaternário de amônia (24 horas após aplicação do hipoclorito)	1%
Vestiários e Sanitários	Quinzenal	Hipoclorito de sódio	0,5%
Administrativo	Quinzenal	Alcool 70%	-
Administrativo	Quinzenal	Quaternário de amônia	1%
Túnel de desinfecção	-	Biguanida	0,3%
DETERGENTES			
Local	**Frequência**	**Produto**	**Concentração**

Setores produtivos	Quinzenal	Alcalino Clorado ((hidróxido de sódio e cloro ativo)	3%
Setores produtivos	Quinzenal	Desincrustante alcalino (hidróxido de sódio)	3,5%
Área de Lazer	Quinzenal	Alcalino Clorado ((hidróxido de sódio e cloro ativo)	3%
Portaria	Quinzenal	Alcalino Clorado ((hidróxido de sódio e cloro ativo)	3%
Refeitório	Quinzenal	Alcalino Clorado ((hidróxido de sódio e cloro ativo)	3%
Refeitório	Quinzenal	Neutro	
Vestiários e Sanitários	Quinzenal	Alcalino Clorado ((hidróxido de sódio e cloro ativo)	3%
Administrativo	Quinzenal	Neutro	
Administrativo	Quinzenal	Alcalino Clorado ((hidróxido de sódio e cloro ativo)	3%

Os procedimentos a serem realizados quinzenalmente estão descritos em Protocolo de descontaminação/Desinfecção que segue em anexo XVI.

Produtos químicos utilizados para a sanitização e desinfecção foram padrões e as Fichas Informação Segurança Produtos Químicos de Produtos -FISPQ conforme anexo XVII

5.0 CONCLUSÃO

Por fim, salienta-se que, em razão do avanço no conhecimento e controle da pandemia, tais orientações poderão ser revistas ou atualizadas para novas elaboração de ações no plano de contingência que será aplicada e alterado conforme evolução da pandemia coronavirus (COVID-19).

Chapeco 30 de abril de 2020.

Ricardo Albertoni
Gerente de RH

- FRIGORÍFICO -
ECOFRIGO

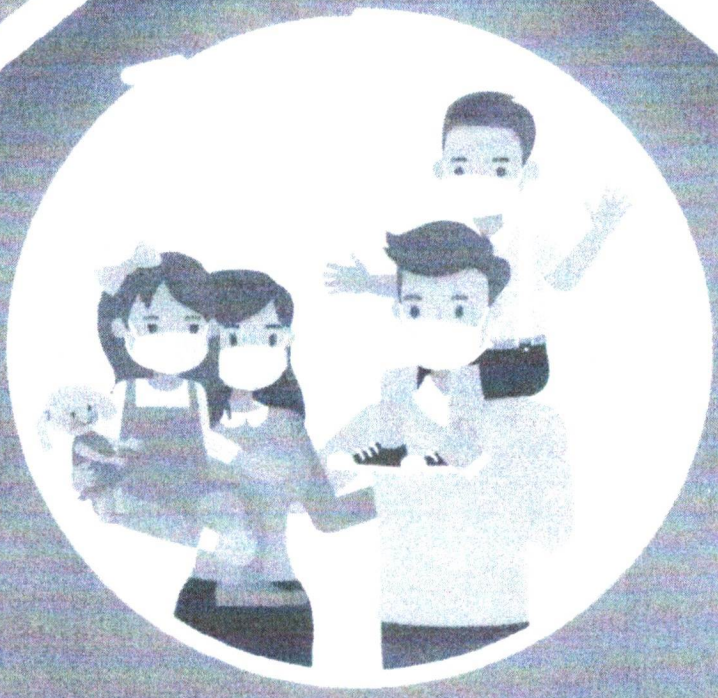
www.ecofrigo.com.br

ANEXO I

Registro de Orientação e divulgação de informações sobre prevenção do coronavirus (COVID-19)

ECOFRIGO

BUGIO



No feriado do Dia do Trabalhador
evite exposição ao coronavírus

FIQUE EM CASA

e proteja sua família e seus colegas de trabalho!


ATENÇÃO
Mantenha distância em filas e evite aglomerações
A recomendação é ficar a 1 metro e meio de distância de outras pessoas. A medida é válida para todas as filas, sejam elas dentro da empresa ou no ponto de ônibus.
Vamos fazer a nossa parte e evitar aglomerações.
COVID - 19
1,5 m
1,5 m
ECOFRIGO
BUGIO

Ecofrigo distribui
álcool gel e reforça
distanciamento em filas



Uso e conservação da máscara



Cuidados antes de colocar a máscara:

- A máscara deve estar limpa antes do uso.
- Antes de colocar, lave as mãos com água e sabão.
- Ela deve sempre cobrir o nariz e a boca.



Recomendações de uso:

- O uso é individual
- Evite tocar na máscara durante o uso, se tocar higienize as mãos.
- Se precisar mexer ou ajustar fazer pelos elásticos ou amarração.
- Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
- Ao chegar em casa lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara.



Cuidados ao retirar a máscara:

- Antes de retirar lave as mãos.
- Remover a máscara pelos elásticos/amarração e evitar tocar na frente (pode estar contaminada).
- Lave as mãos novamente.
- Colocá-la para lavar o mais rápido possível.
- Guarde em uma embalagem plástica fechada.



Cuidados ao lavar a máscara:

- Após o uso deixar de molho na água sanitária por 20 minutos, em seguida lavar com água e sabão.
- Após secagem, é recomendável passar com ferro quente e guardá-la em local limpo e seco.

ECOFRIGO

Medidas preventivas que você deve adotar para proteção ao Coronavirus



Lave constantemente suas mãos com água e sabão e se possível utilize o álcool gel.



Considere que sua mão está sempre suja, evite colocar a mão na boca, nos olhos e no nariz.



Quando for ao mercado, mantenha ao menos um metro de distância de outras pessoas.



Ao chegar em casa com suas compras passe álcool 70 em embalagens de alimentos que serão armazenadas.



Mergulhe as verduras e frutas em uma solução com água sanitária (diluída (siga as instruções do rótulo), depois enxague com bastante água corrente.



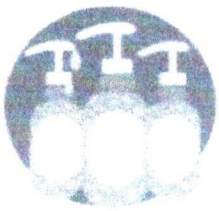
Para proteger sua família procure higienizar calçados e roupas, além de tomar banho ao chegar em casa.



Evite compartilhar objetos com outras pessoas.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Para auxiliar na prevenção disponibilizaremos álcool em gel para cada funcionário.

Reconhecimento e respeito!

A você que faz parte da **família Ecofrigo**, que diariamente se prepara para realizar seu trabalho de forma exemplar e valorosa, nosso MUITO OBRIGADO! Queremos expressar nosso sincero AGRADECIMENTO, nossa GRATIDÃO e nosso RESPEITO a você, colaborador! O seu serviço é ESSENCIAL para esta nação, e jamais esqueceremos o seu esforço e comprometimento com a missão de levar o alimento até milhares de famílias brasileiras e do mundo inteiro.

Temos orgulho de contar com o seu trabalho na família ECOFRIGO.

Alceu Parreiro - *Presidente*

Fabiano Parreiro - *Diretor Comercial*

Caio Felipe Girardini - *Diretor de Operações*

Artur Favaro Neto - *Diretor Industrial*

Ricardo Albertoni - *Gerente de RH*

Andre Stival - *Gerente de Qualidade*

ECOFRIGO BUGIO



Uso de protetor facial acrílico é obrigatório a partir de 11/05



Cada colaborador fica responsável pelo seu cuidado, sendo que no fim de cada expediente o protetor deve ser armazenado no seu armário.

Lembrando que o uso de máscaras continua sendo obrigatório.

ECOFRIGO BUGIO

Cuidar da sua saúde também é nosso compromisso

A **Ecofrigo**, com o objetivo de prevenir/diminuir o contágio do **COVID-19** e visando atender a portaria SES nº 235 de 08/04/2020, torna **Obrigatório o uso de Máscara de Tecido** durante todo o seu turno de serviço, para todos os colaboradores e terceirizados que entrarem nesta unidade.

A Norma Interna passa ser obrigatória a partir de 15/04/2020, por período indeterminado. O não cumprimento estará sujeito as penalidades e medidas administrativas previstas pela empresa **Ecofrigo**.

Recomendações:

- Uso em tempo integral inclusive quando estiver no transporte;
- Faça a troca sempre no meio do expediente;
- Cada colaborador é responsável por higienizar diariamente suas mascaras;
- As mascaras possuem validade mínima de três meses.



ECOFRIGO

GRUPO BUGIO

Neste dia das mães cuide da saúde dela como ela cuidou da sua!

Faça contato virtual e use a tecnologia para comemorar em casa, cada um na sua.



ECOFRIGO

GRUPO BUGIO

- FRIGORÍFICO -
ECOFRIGO

www.ecofrigo.com.br

ANEXO II

Protocolo de Saúde Ocupacional

Protocolo de Atendimento Saúde Ocupacional

1. COVID-19

A **COVID-19** é uma doença causada pelo coronavírus **SARS-CoV-2**, que apresenta um quadro clínico de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos e a minoria dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória.

2. Diagnóstico

O diagnóstico da COVID-19 é realizado pelo profissional de saúde que avalia a presença de critérios clínicos como um quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal, no entanto, casos iniciais leves, subfebris, podem evoluir para elevação progressiva da temperatura e a febre ser persistente além de 3-4 dias, ao contrário do descenso observado nos casos de Influenza. O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico.

Caso o paciente apresente os sintomas, o profissional de saúde poderá solicitar exame laboratoriais, como o de biologia molecular (RT-PCR em tempo real), a Influenza ou a presença de Vírus Sincicial Respiratório (VSR). Imunológico (teste rápido) que detecta ou não a presença de anticorpos em amostras coletadas somente após o sétimo dia de início dos sintomas.

O diagnóstico da COVID-19 também pode ser realizado a partir de critérios como: histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica, também observados pelo profissional durante a consulta.

3. Profissionais Saúde

Buscando minimizar a probabilidade do contágio e achatamento da curva de contaminados, a empresa está dimensionada com equipe do Sesmt, e entre eles os profissionais da

Medicina Ocupacional que estão habilitados e capacitados para realizar atendimentos a todos os funcionários realizando triagem, diagnosticando seguindo protocolos de atendimentos e encaminhamento em relação a pandemia Covid-19.
A equipe da Medicina Ocupacional foi acrescido seu quadro de profissionais contando com 04 Técnicos de Enfermagem 01 Médico do Trabalho para melhor atendimento a todos os envolvidos na empresa, com objetivo de orientação, prevenção atendimento imediato à todos que necessitarem deste campo durante o maior tempo possível.

4. Procedimento de Atendimento Covid-19

Todos os atendimentos realizados na planta da empresa com sintomas ou assintomáticos a funcionários à covid- 19 seguirá os procedimentos descritos neste protocolo pelos profissionais da Medicina Ocupacional, conforme treinamento e capacitação do mesmo.

1. Todos os profissionais Técnicos de Enfermagem deverão contatar o Médico do Trabalho Dr. Gustavo para assessorar na orientação e procedimento a todos os casos suspeitos de Covid-19.
2. Na área de enfermagem todas as pessoas deverão manter a distância de segurança sendo de responsabilidade do profissional em manter a organização interna. Atendimento à funcionários que estão fora da empresa referente a atestados os profissionais da saúde se dirigirão à guarita para avaliação e definição do procedimento sequencial.
3. Realizar diariamente orientação aos trabalhadores quanto aos sintomas suspeitos para não comparecer ao trabalho.
4. Atestados de quadros respiratórios deverão ser enviados por meios eletrônico, email enfermagem01@ecofrigo.com.br e via whatssap pelo número 49 9 9936 0611.
5. Atestados de quadros respiratórios, a funcionários que não disponibilizam acesso a meios eletrônicos deverão ser entregues por pessoas terceiras para evitar a exposição de casos suspeitos no deslocamento (transporte), locais coletivos e na área da empresa.
6. Atestados recebidos no físico pela enfermagem deverão seguir o procedimento:

   Receber o atestado com todos EPI'S;

   Registar o atestado por meio eletrônico foto;

   Receber o testado em caixa de papelão e armazenar em local isolado por 20 dias;

Aos setores que necessitarem verificar os testados seria enviado cópia digitalizada por meio eletrônico.

7. Casos confirmados é obrigatório manter ética profissional e manter confidencialidade conforme casos forem detectados.
8. Durante turnos de trabalho: funcionários suspeitos (apresentando quadro de febre, tosse, dificuldade para respirar, cansaço, fadiga e diarreia) a equipe de enfermagem realizará avaliação e casos suspeitos serão notificados ao Médico do Trabalho para realizar procedimentos cabíveis.
9. Em casos suspeitos de covid-19 que estão na planta da empresa na necessidade de deslocamento dos funcionários está disponível transporte externo(taxi) pelo telefone 49 9 9987 7308.
10. Na confirmação de funcionários contaminados por Covid-19 será mantido em isolamento domiciliar e o Médico do Trabalho irá avaliar as pessoas que estiveram em contato com o contaminado determinado procedimento cabível.
11. Será realizado teste rápido de Covid – 19 em funcionários sintomáticos conforme avaliação do Médico do Trabalho.
12. Casos suspeitos e comprovados de contaminação por Covid-19 será realizado acompanhamento e monitorados através de planilha com informações:

Nome	Inicio do atestado	Total de dias	Cid	Telefone	Pessoas que tiveram contato	Setor	Cidade	Data

13. A reincorporação dos funcionários infectados pós recuperação será realizado no momento em que o teste SARS- CoV2 for negativado, terá uma avaliação para o Atestado de Saúde Ocupacional -ASO de retorno ao trabalho com aptidao.

5. Equipamentos de proteção

Os profissionais da saúde que realizarão os procedimentos de atendimentos utilizam os seguintes EPI:

- Uniforme limpo disponibilizado pela Ecofrigo (camisa comprida, calça e turbante);
- Calçado de segurança;
- Capa plástica que cobre todo o tronco e pernas;
- Luvas procedimentos cirúrgicos;
- Protetor facial;

- Máscara de proteção respirador facial;
- Mascara de Tecido

Todos os EPI's são descartados após as atividades, em locais destinados conforme classificação e resíduo contaminado lixo biológico .

6. Cuidados de higiene

A higienização das mãos é parte da eficaz de proteção, essa medida é simples mais continua sendo a principal estratégia do Ministério da Saúde, associada às medidas de etiqueta respiratória que inclui:

- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos.
- Higienize com frequência o celular e brinquedos das crianças.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos e - fique em casa até melhorar.

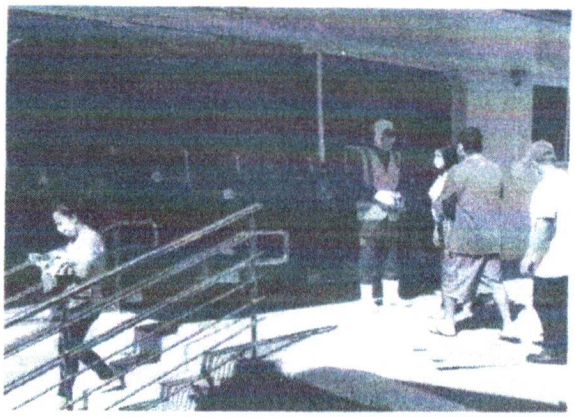
ANEXO III

Monitoramento de temperatura.

- FRIGORIFICO - ECOFRIGO	REGISTRO DE EVIDÊNCIAS PLANO CONTINGÊNCIA COVID-19	Página 1/1

Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, monitoramento de temperatura.







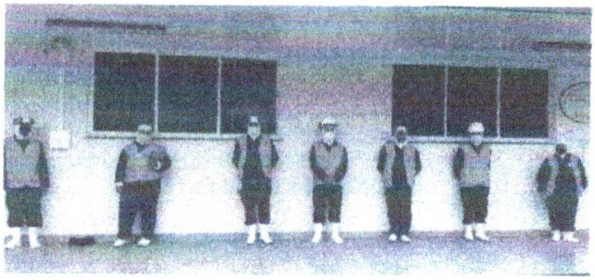


ANEXO IV

Equipe de prevenção do Covid-19.

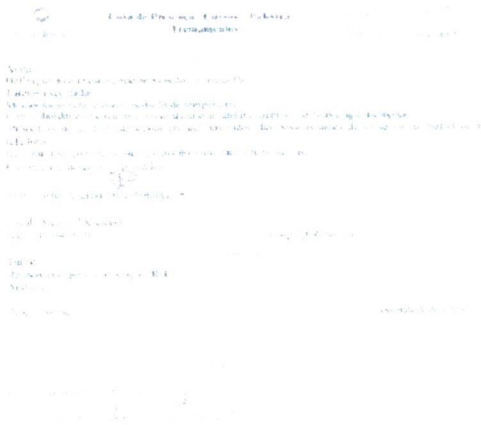
- FRIGORIFICO - ECOFRIGO	REGISTRO DE EVIDÊNCIAS PLANO CONTINGÊNCIA COVID-19	Página 1/1

Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, formação da equipe de prevenção do Covid-19.





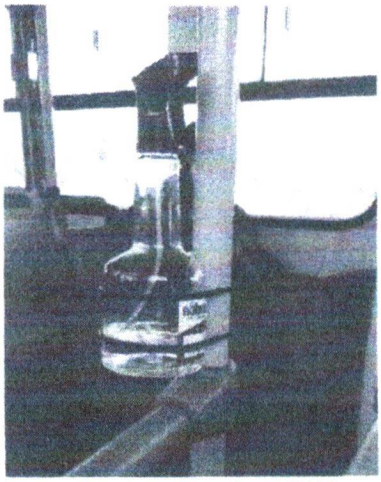




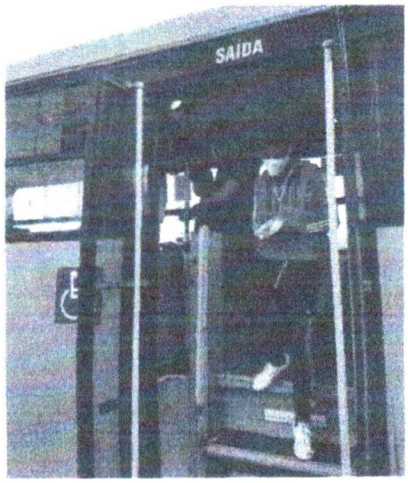
ANEXO V

Transportes fretados - Higienização e sanitização

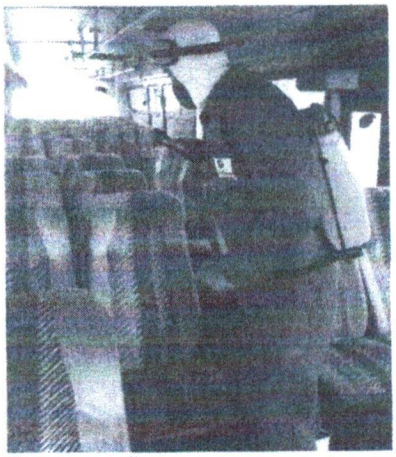
Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, Higienização sanitização e disponibilização de álcool gel no transporte fretado.



Fornecimento álcool gel 70%.



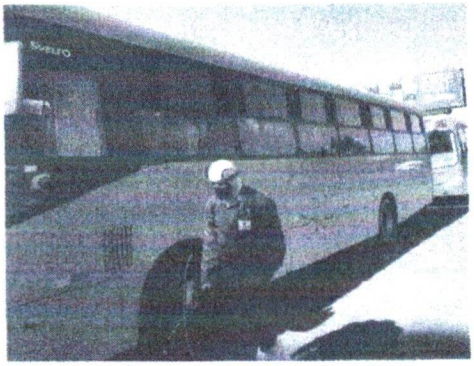
Utilização álcool gel 70%.



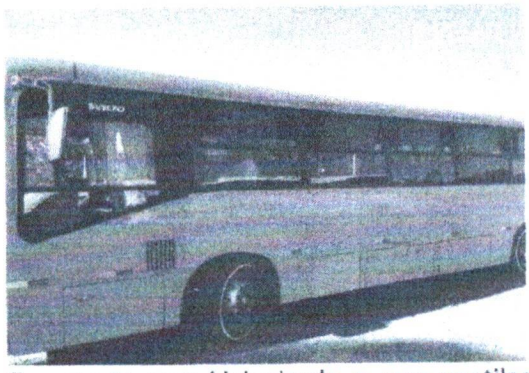
Sanitização nos transportes.



Sanitização nos transportes.



Sanitização nos transportes.



Transporte com higienizado e com ventilação ambiente (janelas abertas.

ANEXO VI

Dimensionamento e Mapeado de assentos por funcionários

ECOFERIGO

Mapeamento de localização de Passageiros

NOME EMPRESA	**DRP TRANSPORTES CNPJ:17.377.837/0001-57**		
LINHA:	**PAIAL-DESOSSA**		
VEICULO	**EMU-3014**	**Nº DE LUGARES**	**44**
MOTORISTA: VANDERLEI VORTMAMM		PORTA	

1-Gleice Lino Dos Santos	X	X	
	X	X	2-Renan Vargas
3-Mirangela Ferreira Cislaghi	X	X	
	X	X	4-Marizete Ferreira
5-Jair Perreira	X	X	
	X	X	6-
7-Tatiane Claudia Dos Santos	X	X	
	X	X	8-Euler Soares
9-Gabriel Gelvane Leal	X	X	
	X	X	10-Rian Taylor dos santos
11-Sergio Isaias Da Silva	X	X	
	X	X	12
13	X	X	
	X	X	14
15	X	X	
	X	X	16
17	X	X	
	X	X	18
19	X	X	
	X	X	20
21	X	X	
	X	X	22
23	X	X	
	X	X	24
25	X	X	

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DHONATAN RENAN POMMERENING
CPF:/CNPJ 08151567902
Assinado em: 08/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinatura Transportador: _____

ANEXO VII

Informativo à empresas prestadoras de serviço

eng.trabalho@ecofrigo.com.br

De:	eng.trabalho@ecofrigo.com.br
Enviado em:	segunda-feira, 13 de abril de 2020 17:22
Para:	sumara.vanazzi@ecofrigo.com.br; Cristiane Silva ; 'agnaldo.fagundes@ecofrigo.com.br'; Gustavo Magistralli ; Jean; Andreia Soave ; 'giovani@esbdobrasil.com'; 'Perin, Dinorvan'
Assunto:	Informativo Ecofrigo Pandemia Covid-19
Anexos:	CARTAZ ECOFRIGO.pdf

Bom dia Gestores Responsáveis por empresas prestadoras de serviço.

Segue informativo para envio à empresas prestadoras de serviço sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de tecido.

Informativo Frigorífico Ecofrigo

À Empresas Prestadores de Serviço.

Com objetivo de prevenir/diminuir o contágio da COVID-19 e atender a PORTARIA SES Nº 235 DE 08/04/2020, Art. 4° inciso *II.* **solicitamos** a todas as empresas prestadoras de serviço o cumprimento da **Norma Interna de Segurança**:

"OBRIGATÓRIO *a utilização de MÁSCARA de tecido para todos os colaboradores e terceirizados que adentrarem a esta unidade a partir de* 15/04/2020 conforme anexo.

Atenciosamente

Ivete Teresa Madela
Engenheira de Segurança do Trabalho

+55 (49) 3319-8200 | +55 (49) 3319-8246
http://ecofrigo.com.br | http://grupobugio.com.br
Frigorífico Ecofrigo – Grupo Bugio
SC 283, Km 08, Chapecó/Seara-SC

FRIGORÍFICO ECOFRIGO

somos 1500

ecofrigo.com.br
(49) 3319.8200

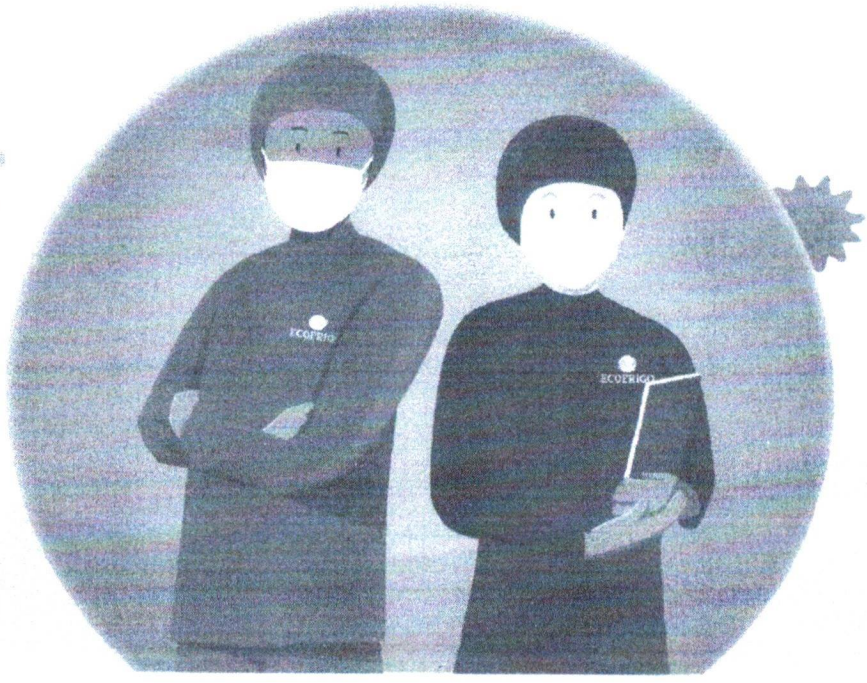
Cuidar da sua saúde também é nosso compromisso

A **Ecofrigo**, com o objetivo de prevenir/diminuir o contágio do **COVID-19** e visando atender a portaria SES nº 235 de 08/04/2020, torna **Obrigatório o uso de Máscara de Tecido** durante todo o seu turno de serviço, para todos os colaboradores e terceirizados que entrarem nesta unidade.

A Norma Interna passa ser obrigatória a partir de **15/04/2020**, por período indeterminado. O não cumprimento estará sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas pela empresa Ecofrigo.

Recomendações:

- Uso em tempo integral, inclusive quando estiver no transporte;
- Faça a troca sempre no meio do expediente;
- Cada colaborador é responsável por higienizar diariamente suas máscaras;
- As máscaras possuem validade mínima de três meses.



ECOFRIGO

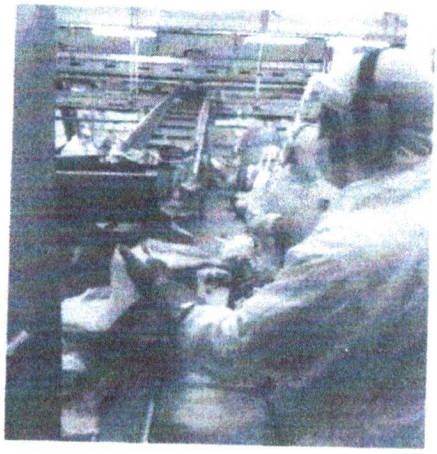
GRUPO BUGIO

ANEXO VIII

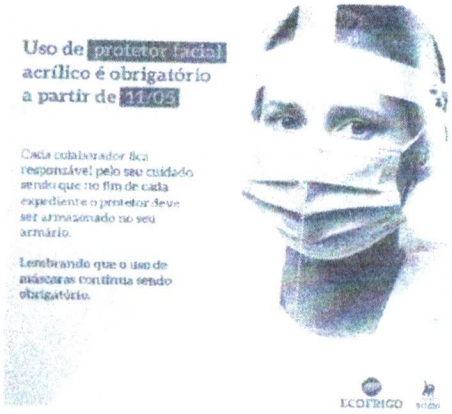
Equipamento de Proteção Individual EPI - EPI

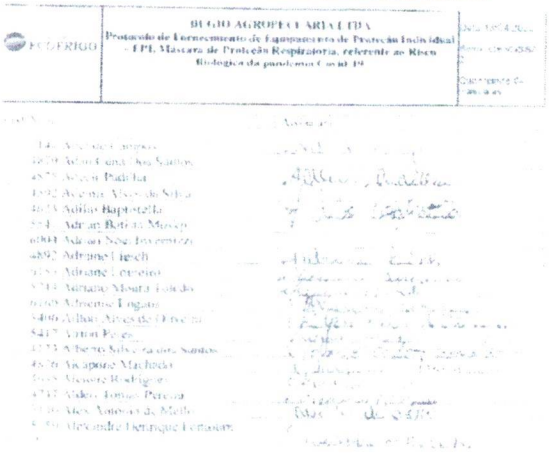
Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, uso de máscaras de tecido, Realização de orientação das máscaras e protetores faciais aos trabalhadores.

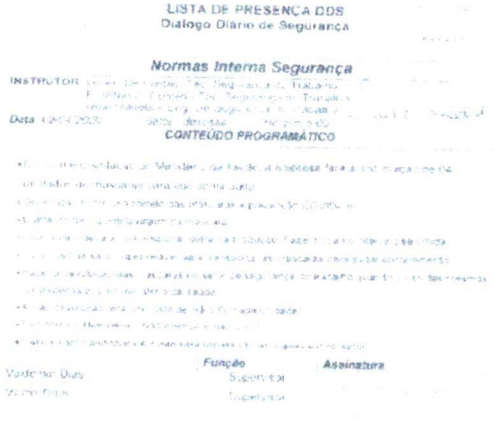










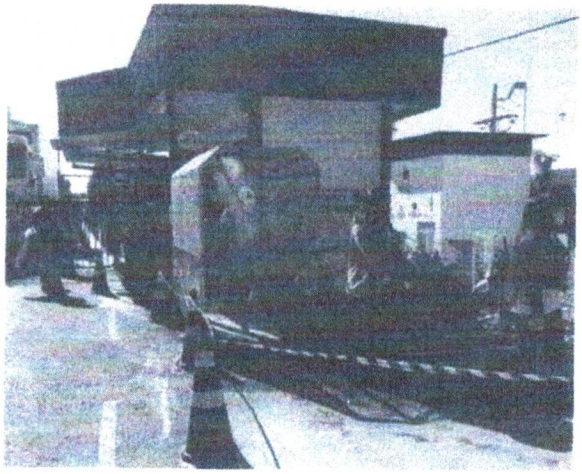


ANEXO IX

Cabine de Desinfecção de corpo inteiro.

Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, Cabine de Desinfecção de corpo inteiro.







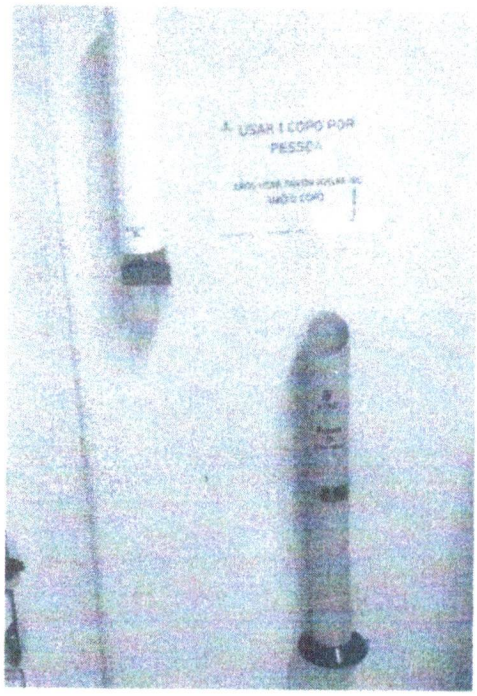


ANEXO X

Adequação de bebedouros

Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, Instalação de sistema por acionamento de pedal nos bebedouros.





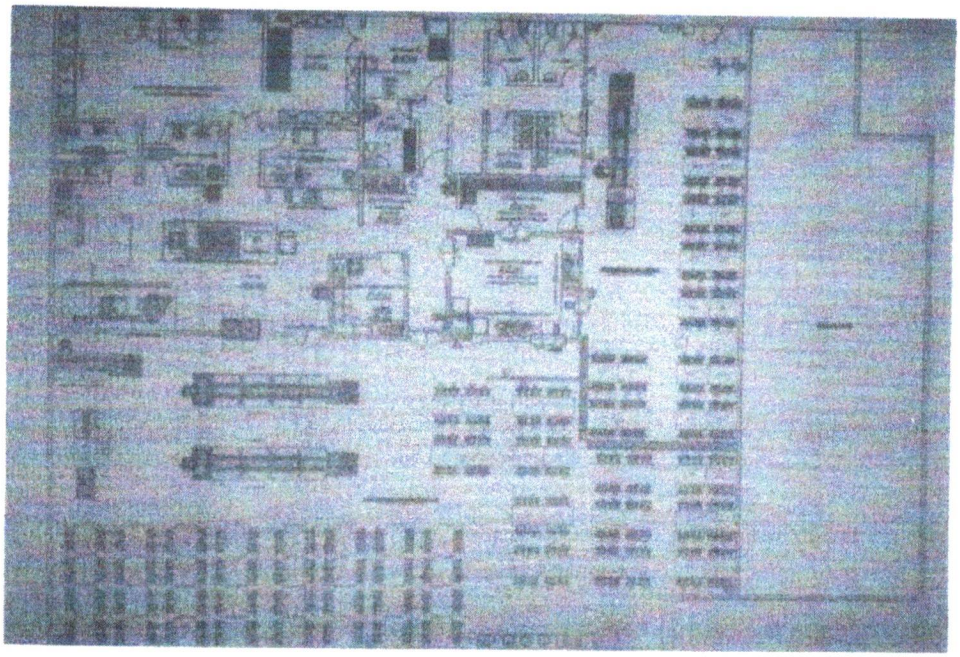
- FRIGORÍFICO -
ECOFRIGO

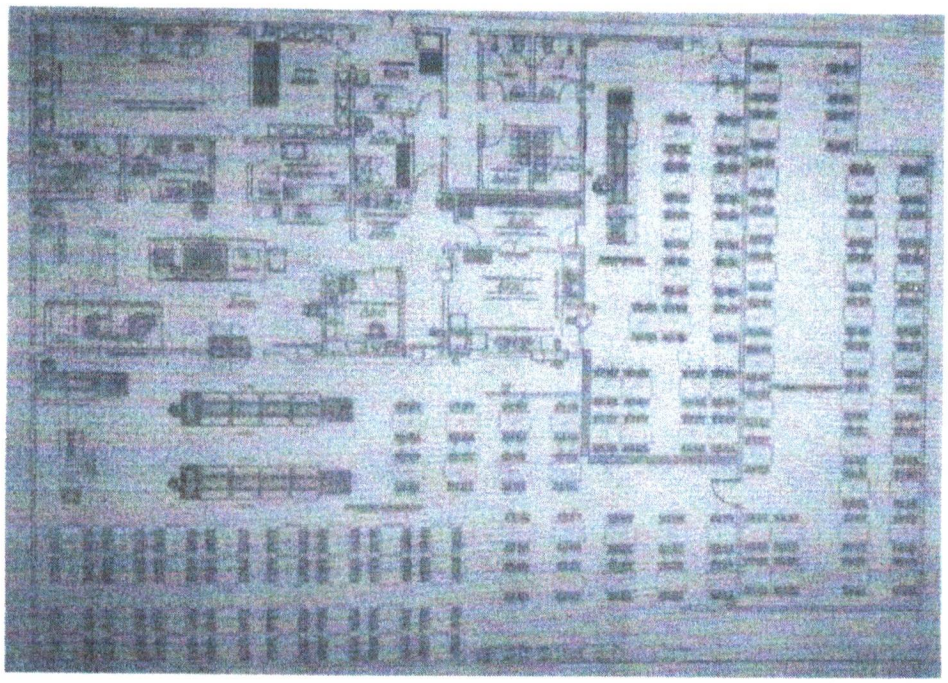
www.ecofrigo.com.br

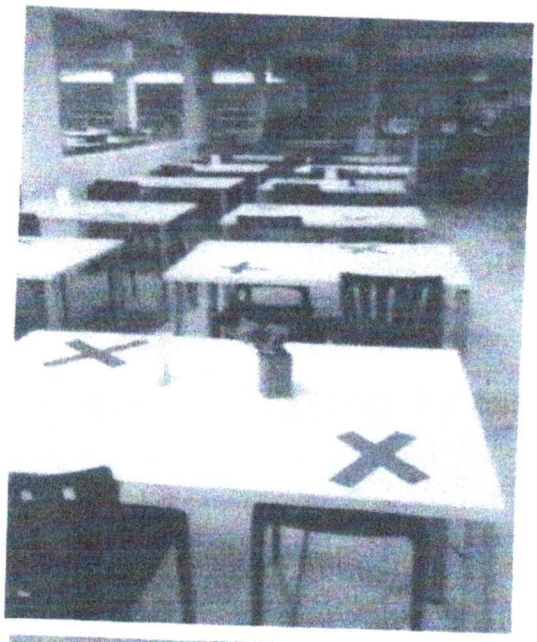
ANEXO XI

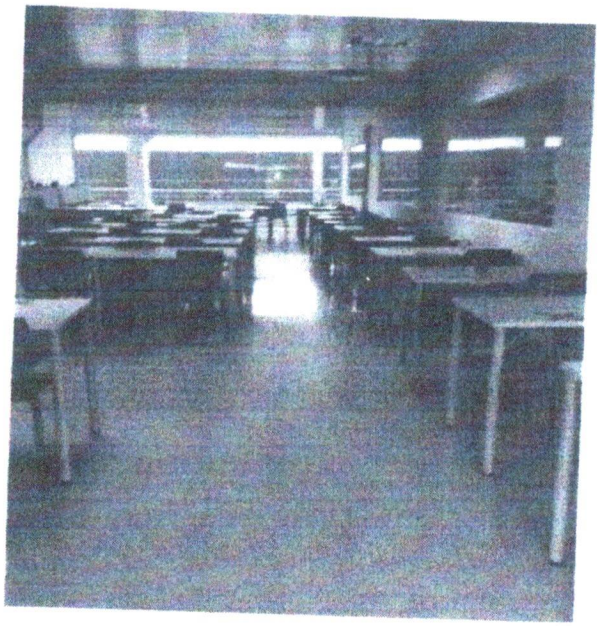
Aumento da estrutura física do refeitório

Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, Ampliação do refeitório.

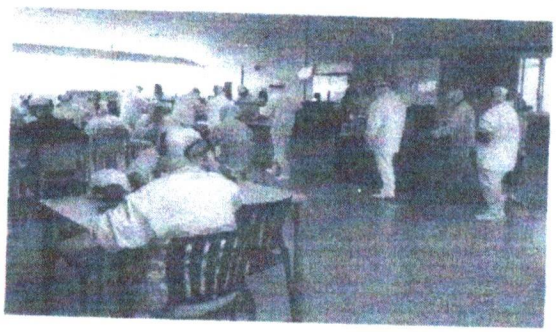












Evidências Plano De Contingência COVID -19

- FRIGORÍFICO -
ECOFRIGO

www.ecofrigo.com.br

ANEXO XII

Sinalização e Distanciamento de Segurança

- FRIGORIFICO - ECOFRIGO	REGISTRO DE EVIDÊNCIAS PLANO CONTINGÊNCIA COVID-19	Página 1/1

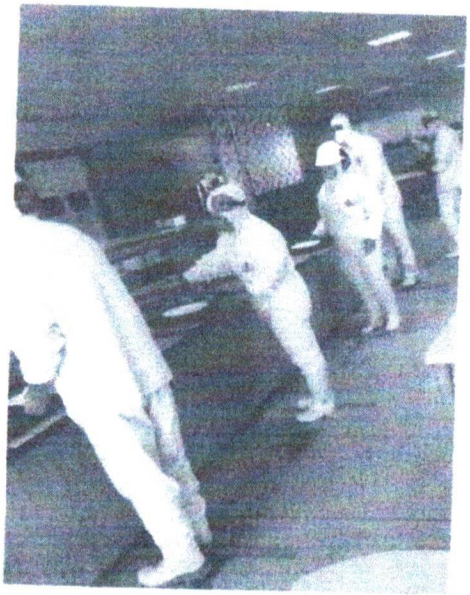
Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, demarcação de distanciamento de segurança.







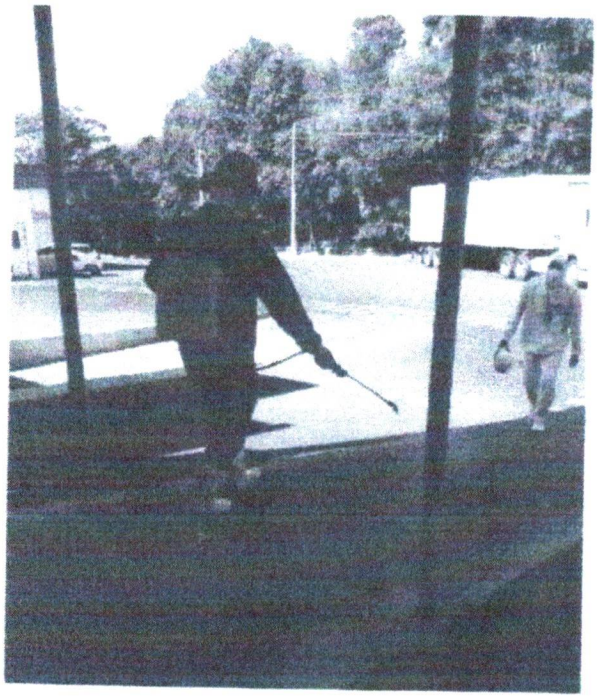




ANEXO XIII

Sanitização das áreas externas

Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, Sanitização por pulverização com maquina costal nas áreas externas.







- FRIGORÍFICO -
ECOFRIGO

www.ecofrigo.com.br

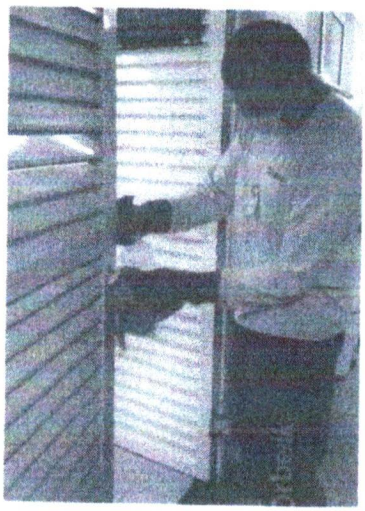
ANEXO XIV

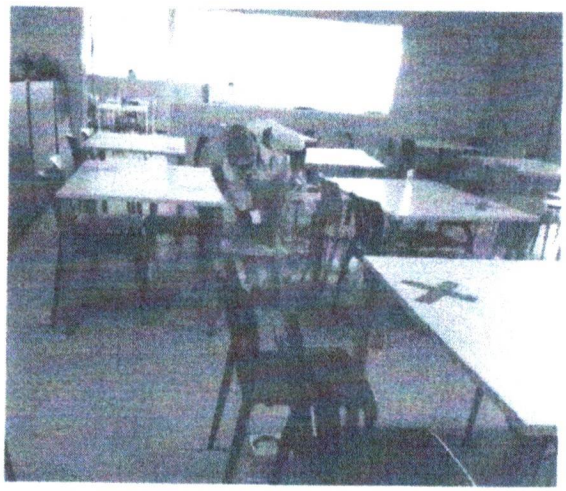
Práticas De Higiene - Limpeza em todas as instalações

Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus,







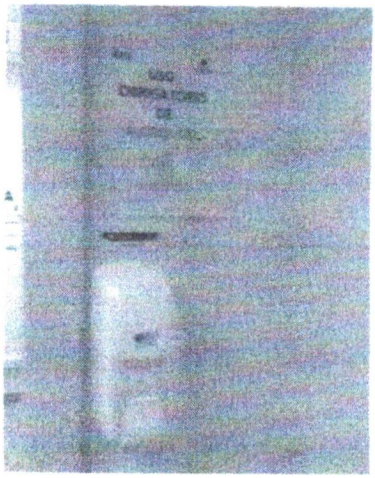


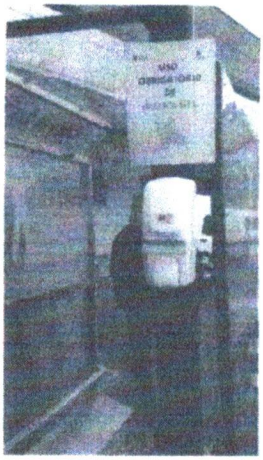
ANEXO XV

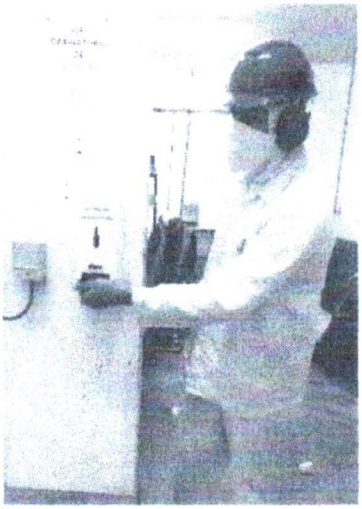
Práticas De Higiene – Dispense de álcool 70%

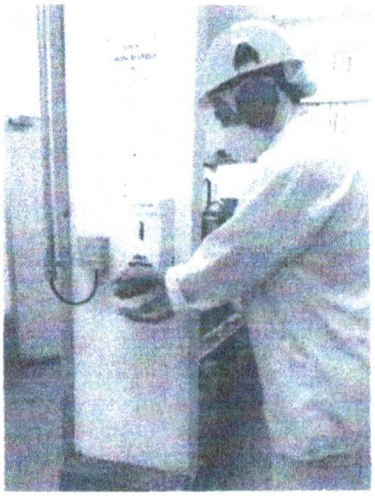
- FRIGORIFICO - ECOFRIGO	REGISTRO DE EVIDÊNCIAS PLANO CONTINGÊNCIA COVID-19	Página 1/1

Registro de ações preventivas para controle interno para redução do contágio pelo coronavírus, disponibilização de dispensers com álcool em Gel 70%













- FRIGORÍFICO -
ECOFRIGO

www.ecofrigo.com.br

ANEXO XVI

Práticas De Higiene – Protocolo de descontaminação/Desinfecção

Protocolo de descontaminação/Desinfecção

1. COVID-19

COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China.

Ao todo, sete coronavírus humanos (HCoVs) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença COVID-19.

2. Transmissão

A transmissão do SARS-Cov-2, causador da Covid-19 se da principalmente por:

Contato de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias quando uma pessoa infectada tosse ou espirra.

Contato com superfícies ou objetos contaminados, onde o vírus pode ficar por horas ou dias, dependendo do tipo do material.

3. Sobrevivência em superfícies

Não se sabe ao certo quanto tempo o vírus que causa a COVID-19 sobrevive em superfícies, mas ele parece se comportar como outros coronavírus. Uma série de estudos aponta que os coronavírus (incluindo informações preliminares sobre o vírus que causa COVID-19) podem persistir nas superfícies por algumas horas ou até vários dias. Isso pode variar conforme diferentes condições (por exemplo, tipo de superfície, temperatura ou umidade do ambiente).

4. Medidas preventivas

Medidas adotadas de lavagem frequente das mãos com água e sabonete ou, quando não há acesso a instalações adequadas de lavagem das mãos, o uso de produtos sanitizantes para as mãos e a prática de desinfecção de superfícies, são recomendadas com base nas formas de transmissão do vírus.

5. Procedimento de desinfecção/descontaminação

Os ambientes devem estar sem pessoas trabalhando nos locais, estando somente a equipe responsável pela descontaminação.

Para tal, as atividades serão realizadas nos finais de semana à cada 15 dias, posteriormente ao término das atividades produtivas. Estas fazem parte de um procedimento intensificado do realizado diariamente nas áreas frigoríficas.

Todos os produtos utilizados são aprovados e recomendados pela ANVISA para limpeza e desinfecção de superfícies.

Todos devem esvaziar seus armários de escovação e vestuário quando da programação dos procedimentos.

5.1. Fábrica

1- Esfrega mecânica utilizando estopas descartáveis e detergente desincrustante alcalino (hidróxido de sódio) em superfícies de equipamentos, esteiras, mesas, plataformas, portas, muretas, maçanetas, corrimões, bebedouros, cadeiras, evaporadores, cortinas de ar, lavadores de mãos, torneiras, interruptores, entre outros. Aplicar em uma concentração de 3,0%;
2- Aplicação de detergente alcalino clorado (hidróxido de sódio e cloro ativo) com auxílio de geradores de espuma em equipamentos, paredes, teto e piso. Aplicar em uma concentração de 3% e deixar agir por 10 minutos;
3- Enxágue com água sob pressão e temperatura acima de 60°C;
4- Desinfecção com a aplicação de hipoclorito de sódio nos locais citados no item 1 e 2. Aplicar em uma concentração de 0,5% e deixar agindo;
5- 24 horas após, aplicar Quaternário de Amônio nos locais citados no item 1 e 2. Aplicar em uma concentração de 1% e deixar agindo;

A escolha de utilização pelo quaternário de amônia e do hipoclorito de sódio foi devido ao fato de que diariamente as instalações frigoríficas são desinfectadas com o Ácido Peracético.

O procedimento deve ser realizado nas seguintes áreas:
- Abate e áreas anexas;
- Sala de cortes e áreas anexas;
- Embalagem secundária;
- Paletização;
- Expedição;
- Câmaras de estocagem;
- Pocilga e salas anexas;
- Barreiras sanitárias;

Para o almoxarifado de embalagens, deve-se cobrir com capas plásticas as caixas e embalagens primárias e realizar a limpeza do local (superfícies) com álcool gel e realizar a sanitização com Quaternário de Amônia.

5.2. Área externa

1- Aplicação de detergente alcalino clorado (hidróxido de sódio e cloro ativo) com auxílio de geradores de espuma e esfrega mecânica utilizando estopas descartáveis em portas, piso, paredes,

maçanetas, corrimões, bebedouros, interruptores, portões, grades, bancos, mesas, cadeiras, armários, catracas, entre outros. Aplicar em uma concentração de 3,0%;

2- Enxágue com água;
3- Desinfecção com a aplicação de hipoclorito de sódio nos locais citados no item 1 e 2. Aplicar em uma concentração de 0,5% e deixar agindo;
4- 24 horas após, aplicar Quaternário de Amônio nos locais citados no item 1 e 2. Aplicar em uma concentração de 1% e deixar agindo;

5.3. Vestiários e Sanitários

1- Aplicação de detergente alcalino clorado (hidróxido de sódio e cloro ativo) com auxílio de geradores de espuma e esfrega mecânica utilizando estopas descartáveis em piso, paredes, teto, portas, maçanetas, bancos, armários, janelas, pias, vasos, suportes, bancadas, dispensers, torneiras, interruptores, entre outros. Aplicar em uma concentração de 3,0%;
2- Enxágue com água;
3- Desinfecção com a aplicação de hipoclorito de sódio nos locais citados no item 1 e 2. Aplicar em uma concentração de 0,5% e deixar agindo;
4- 24 horas após, aplicar Quaternário de Amônio nos locais citados no item 1 e 2. Aplicar em uma concentração de 1% e deixar agindo;

5.4. Restaurante

1- Aplicação de detergente alcalino clorado (hidróxido de sódio e cloro ativo) com auxílio de geradores de espuma e esfrega mecânica utilizando estopas descartáveis em paredes, piso, teto, janelas, portas, muretas, maçanetas, corrimões, bebedouros, catracas, mesas, cadeiras, bancadas, entre outros. Aplicar em uma concentração de 3,0%. Utilizar detergente neutro em superfícies que suportam menos o efeito dos produtos químicos;
2- Enxágue com água;
3- Desinfecção com a aplicação de Quaternário de Amônio e/ou Álcool 70% nos locais citados no item 1 e 2. Aplicar em uma concentração de 1% e deixar agindo;

5.5. Administrativo

As áreas administrativas que compões os escritórios e salas anexas será realizado uma esfrega com a utilização de detergente neutro sobre as superfícies como mesas, cadeiras, armários e bancadas e alcalino clorado em pisos, escadas, rampas...

A desinfecção será realizada com álcool 70% em superfícies como mesas, cadeiras, armários e bancadas e quaternário de amônia em pisos, escadas, rampas...

6. Equipamentos de proteção

As pessoas que realizarão os procedimentos estrarão utilizando:
- Uniforme limpo disponibilizado pela Ecofrigo (camisa comprida, calça e turbante);
- Bota de segurança;
- Capa plástica que cobre todo o tronco e pernas;
- Luvas de borracha nitrílicas;
- Óculos de proteção;
- Máscara de proteção respirador facial;

Todos os EPI's são descartados após o processo de descontaminação.

ANEXO XVII

Fichas Informação Segurança Produtos Químicos de Produtos -FISPQ

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ)

KALYCLEAN S 311

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome do produto:	KALYCLEAN S 311 - Desinfetante para Uso Geral
Outros meios de identificação:	Não se aplica
Usos recomendados:	Desinfetante
Restrições sobre a utilização:	Reservado para uso profissional
Nome da empresa:	KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Av. Presidente Getúlio Vargas, 8856 - Alvorada / RS - CEP: 94836-000 Fone: (51) 30448000 / Fax: (51) 30448011 E-mail: kalykim@kalykim.com.br - Home Page: www.kalykim.com.br
Número do telefone de emergência:	(51) 30448000

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação do GHS

Irritação da pele:	Categoria 2
Irritação ocular:	Categoria 2A
Toxicidade aguda - oral:	Categoria 5
Perigoso ao ambiente aquático - agudo:	Categoria 1

Elementos de Rotulagem do GHS

Pictogramas de risco:



Palavra de advertência: Atenção

PERIGOS MAIS IMPORTANTES:

H303: Pode ser nocivo se ingerido.
H316: Provoca irritação moderada à pele.
H319: Provoca irritação ocular grave.
H400: Muito tóxico para os organismos aquáticos.

FRASES DE PRECAUÇÃO:

Geral:
P101: Se for necessário consultar um médico, tenha em mãos a embalagem ou o rótulo.
P102: Mantenha fora do alcance das crianças.
P103: Leia o rótulo antes de utilizar o produto.

Prevenção:
P264: Lave as mãos cuidadosamente após o manuseio.
P273: Evite a liberação para o meio ambiente.
P280: Use luvas de proteção/ roupa de proteção/ proteção ocular/ proteção facial.

Resposta à Emergência:
P312: Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/médico.
P321: Tratamento específico (veja o rótulo do produto).
P305 + P351 + P338: EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.
P332 + P313: Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
P337 + P313: Caso a irritação ocular persista: Consulte um médico
P391: Recolha o material derramado.

Disposição:
P501: Descarte o conteúdo/ recipiente em local apropriado conforme legislação vigente.

Outros perigos: Não conhecido.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Substância/mistura: Mistura

Nome químico	Nº CAS	Concentração: (%)
Cloridrato de Polihexametilenobiguanida	27083-27-8	14 - 25

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Em caso de contato com o olho: Lave imediatamente com água corrente e também em baixo das pálpebras por, pelo menos, 15 minutos. Remover as lentes de contato, se presentes e de fácil remoção. Continue enxaguando. Chamar imediatamente um médico.

Em caso de contato com a pele: Enxaguar com água.

Se ingerido: Lave a boca com água corrente. Não provoque vômito. Nunca dar nada pela boca a uma pessoa inconsciente. Chamar imediatamente um médico.

Se inalado: Consultar o médico se os sintomas persistirem.

Proteção para o prestador de Socorros: Em caso de perigo de exposição deve consultar o parágrafo 8 sobre equipamento de proteção individual.

Notas para o médico: Tratar de acordo com os sintomas.

5. MEDIDAS DE COMBATE AO INCÊNDIO

Meios adequados de Extinção: Adapte as medidas de combate a incêndios às condições locais e ao ambiente que esta situado ao seu redor.

Agentes de extinção inadequados: Não conhecido.

Perigos específicos no combate a incêndios: Não inflamável nem combustível.

Produtos de combustão arriscada: Os produtos de decomposição podem incluir os seguintes materiais: Óxidos de carbono, Óxidos de nitrogênio (NOx), Óxidos de enxofre e Óxidos de fósforo.

Equipamentos especiais para proteção das pessoas envolvidas no combate a incêndio: Usar equipamento de proteção individual.

Métodos específicos de extinção: Coletar água de combate a incêndio contaminada separadamente. Não deve ser enviada à canalização de drenagem. Resíduos de combustão e água de combate a incêndio contaminados devem ser eliminados de acordo com as normas da autoridade responsável local. Não respirar os vapores nos casos de incêndios e/ou explosões.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência: Assegurar ventilação adequada. Afastar as pessoas e mantê-las numa direção contrária ao vento em relação ao derramamento. Evitar inalação, ingestão e contato com a pele e os olhos. Quando os operadores estiverem na presença de concentrações acima do limite de exposição, devem utilizar equipamento respiratório certificado. Assegurar que a limpeza seja efetuada somente por pessoal treinado. Consultar as seções 7 e 8 para medidas de proteção.

Precauções ambientais: Não permitir contato com terra, água de superfície ou subterrânea.

Métodos e materiais de contenção e limpeza: Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança. Controlar e recuperar o líquido derramado com um produto absorvente não combustível, (por exemplo, areia, terra, terra diatomácea) e colocar o líquido dentro de contêineres para eliminação de acordo com os regulamentos locais / nacionais (ver seção 13). Em caso de grandes derramamentos, represar o material derramado ou contê-lo para assegurar que não atinja um curso de água.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Recomendações para manuseio seguro: Não ingerir. Evite o contato com os olhos, a pele ou a roupa. Não respire a poeira/ fumaça/ gás/ névoa/ vapores/ aspersão. Usar somente com ventilação adequada. Lavar as mãos cuidadosamente após manuseio.

Condições para armazenamento seguro: Mantenha fora do alcance das crianças. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado. Estocar em recipientes adequados e etiquetados.

Temperatura ideal de estocagem: 20°C a 40°C

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO PESSOAL

Componentes com parâmetros a controlar no local de trabalho:

Não contém substâncias com valores limites de exposição ocupacional.

Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Proteção dos olhos:	Óculos de proteção e/ou protetor facial.
Proteção para a pele:	Recomenda-se o uso de luvas de proteção adequadas. As luvas devem ser descartadas e substituídas se houver qualquer indicação de degradação ou desgaste por produtos químicos.
Proteção respiratória:	Em condições normais de uso, não é necessária proteção respiratória.
Medidas de higiene:	Manusear de acordo com as boas práticas industriais de higiene e segurança. Retirar e lavar a roupa contaminada antes de voltar a usá-la. Lave o rosto, as mãos e a pele exposta cuidadosamente após o manuseio. Prover instalações adequadas para o enxágue rápido ou lavagem dos olhos e do corpo em caso de riscos de contato ou respingos.

9. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto:	Líquido límpido
Cor:	Incolor
Odor:	Característico
Limite de odor:	Não disponível
pH do produto concentrado:	5,0 - 6,5
Ponto de fusão/ponto de congelamento:	Não disponível
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:	Não disponível
Ponto de fulgor:	Não disponível
Taxa de evaporação:	Não disponível
Inflamabilidade (sólido; gás):	Não disponível
Limite inferior/superior de Inflamabilidade ou explosividade:	Não disponível
Pressão do vapor:	Não disponível
Densidade de vapor:	Não disponível
Densidade relativa:	1,000 - 1,030
Solubilidade(s):	Não disponível
Coeficiente de partição (n-octanol/água):	Não disponível
Temperatura de autoignição:	Não disponível
Temperatura de decomposição:	Não disponível
Viscosidade:	Não disponível

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade química:	Estável em condições normais.
Possibilidade de reações perigosas:	Nenhuma reação perigosa, se usado normalmente.
Condições a serem evitadas:	Não conhecido.
Materiais incompatíveis:	Não conhecido.
Produtos de decomposição perigosa:	Os produtos de decomposição podem incluir os seguintes materiais: Óxidos de carbono, Óxidos de nitrogênio (NOx), Óxidos de enxofre e Óxidos de fósforo.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade aguda:	DL_{50} oral estimada = 13115 mg/kg
Corrosão/irritação da pele:	Não disponível
Lesões oculares graves/ irritação ocular:	Não disponível
Sensibilização respiratória ou à pele:	Não disponível
Mutagenicidade em células germinativas:	Não disponível
Carcinogenicidade:	Não disponível
Toxicidade à reprodução:	Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única:	Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida:	Não disponível
Perigo por aspiração:	Não disponível

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos ambientais:	Muito tóxico para os organismos aquáticos.
Persistência e degradabilidade:	Não disponível
Potencial bioacumulativo:	Não disponível
Mobilidade no solo:	Não disponível
Outros efeitos adversos:	Não disponível

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final: Descarte o produto, restos de produto e embalagens usadas conforme as Legislações Federais, Estaduais, Municipais e locais em vigência. Se necessário consulte o órgão ambiental. A classificação dos resíduos deve ser determinada segundo a Norma Brasileira 10004 "Resíduos Sólidos - Classificação". O transporte e a disposição devem ser realizados por uma empresa devidamente licenciada. Não reutilize o recipiente para nenhum fim. NÃO DESCARREGAR EM ESGOTOS, NO SOLO OU EM QUALQUER CURSO DE AGUA.

14. INFORMAÇÕES PARA TRANSPORTE

O embarcador/expedidor/remetente é responsável por assegurar que a embalagem, rotulagem e marcações estejam em conformidade com o modo de transporte selecionado.

Transporte terrestre (ANTT)
Produto não classificado como perigoso para o transporte.

Transporte hidroviário (IMDG/IMO)
Produto não classificado como perigoso para o transporte.

Transporte aéreo (IATA)
Produto não classificado como perigoso para o transporte.

15. REGULAMENTAÇÕES

Regulamentações: Essa Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) foi preparada de acordo com a NBR 14725-4:2014 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

A informação fornecida nesta ficha de segurança é a mais correta disponível na data da sua publicação. A informação prestada destina-se apenas a orientar o uso, manuseio, processamento, armazenamento, transporte e eliminação com segurança e não deve ser considerada garantia ou especificação de qualidade. A informação refere-se apenas ao produto designado e, a menos que tal seja especificado no texto, pode não ser válida se o mesmo produto for utilizado em qualquer combinação com outros produtos ou processos.

Legendas e Abreviaturas:

CAS - Chemical Abstract Service.
DL_{50} - Dose administrada que resulta em morte de 50% dos animais de experimentação.
EPI - Equipamento de Proteção Individual.
GHS - Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals.

KALY*CLEAN* S 311

DESINFETANTE PARA USO GERAL

• DESCRIÇÃO DO PRODUTO

KALYCLEAN S 311 é um produto desinfetante de uso geral, líquido desenvolvido para nebulização, aspersão, imersão entre outras aplicações. Baixo teor de espuma. Eficiente em vírus, bactérias, leveduras entre outras.

• VANTAGENS E BENEFÍCIOS

KALYCLEAN S 311 é um produto à base de biguanida eficiente contra bactérias, leveduras entre outras. Utilizar sempre em superfícies limpas. Não agride plástico, latão, borracha, alumínio, inox etc. Em superfícies com porosidade deixar agir com mais tempo. Produto compatível com produtos não iônicos, ácidos e quaternários de amônio, mesmo em altas temperaturas. Não utilizar junto com alcalinos fortes, fosfatos e detergentes aniônicos. Sua toxidade é baixa, seu ativo é catiônico de fácil eliminação final.

• INSTRUÇÕES DE USO

Kalyclean S 311 deve ser aplicado após limpeza e um eficiente enxágue, numa concentração de 2,0% (v/v), durante no mínimo 10 minutos. Sua aplicação deverá ser feita à temperatura ambiente. Em seguida, enxaguar com água potável.

Aplicação: manual/imersão
Concentração produto: 0,6 a 4,0% (6mL a 40 mL para 1 litro de água)
Tempo: 55' a 70'
Temperatura: normal ambiente
Aplicação: pulverização
Concentração: 0,6 a 1,5% (6mL a 15 mL para 1 litro de água)
Tempo: mínimo 40'
Temperatura: normal ambiente

• PRECAUÇÕES

Evitar contato com a pele. Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos. Em caso de contato com os olhos, lave-os imediatamente com água em abundância durante 15 minutos. Se ingerido não provoque vômito. Em ambos os casos, procure cuidados médicos, levando consigo o rótulo do produto. Não reutilize a embalagem vazia.

• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Aparência: líquido límpido
Cor: incolor
Densidade: 1,000 - 1,030
Teor de Cloridrato de polihexametileno de Biguanida: 3,05%
Composição: Cloridrato de polihexametileno de biguanida
Tensoativo não iônico
Veículo

• INFORMAÇÕES GERAIS

Conservar o produto na sua embalagem original e em local seco, fresco e longe de alimentos. Nossos serviços de atendimento ao cliente estarão sempre ao dispor para sugerir o uso mais eficiente de nossos produtos e sistemas de aplicação, determinante para seu melhor aproveitamento e segurança.

Aut. Func. / M.S. Nº 3.01.546-9

ISSA MEMBER

Consultas / Saneantes - Produtos / Saneantes - Produtos

Detalhe do Produto: KALYCLEAN S 311

Nome da Empresa	KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ	01.415.865/0001-81	**Autorização**	3.01.546-9
Nome Comercial	KALYCLEAN S 311		
Classe Terapêutica	DESINFETANTE PARA USO GERAL		
Registro	315460135		
Processo	25351.171631/2011-21		
Vencimento do Registro	04/2021		

Rótulo

Visualizar 1° rótulo (api/consulta/produtos/3/25351171631201121/rotulo/1689100?Authorization=Guest)

Apresentação ATIVA	**Forma Farmacêutica**	**N° Apres.**	**Data de Publicação**
BOMBONA PLASTICA	LIQUIDO	1	25/04/2011
Validade	24 meses	**Registro**	3154601350016

Princípio Ativo

Embalagem

- Primária - BOMBONA PLASTICA
- Secundária - FILME DE POLIETILENO

Local de Fabricação

Fabricantes Nacionais

- KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ALVORADA - BRASIL

Fabricantes Internacionais

[sem dados cadastrados]

Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	*[sem dados cadastrados]*
Restrição de uso	*[sem dados cadastrados]*
Destinação	*[sem dados cadastrados]*
Restrito a hospitais	**Não Informado**
Tarja	*[sem dados cadastrados]*
Medicamento referência	**Não**
Apresentação fracionada	**Não**

Voltar

LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Av. Airton Borges da Silva, 740 - Distrito Industrial
CEP: 38.402-100 - Uberlândia - MG
TELEFONE DE EMERGÊNCIA
(34) 3292-6100 E CEATOX 0800 0148 110

FICHA DE EMERGÊNCIA

Nome apropriado para o embarque:

PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO AQUOSA, com não menos 20%, porém não mais que 60% de peróxido de hidrogênio

Nome técnico: **LAT 6000 QUALIMILK**

Número de Risco: **58**
Número da ONU: **2014**
Classe ou subclasse de risco: **5.1**
Descrição da classe ou Subclasse de Risco: **OXIDANTE**
Grupo de embalagem: **I**

ASPECTO: Líquido incolor, odor ligeiramente picante, solúvel em água. Incompatibilidades químicas com produtos das classes/subclasses: 2.3: Subclasse 2.3 que apresentem toxicidade por inalação LC50<1000 ppm. 3: Totalmente incompatível. 4.1: Números da ONU 3221, 3222, 3231 e 3232. 5.2: Números da ONU 3101, 3102, 3111 e 3112. 6.1: Subclasse 6.1 do grupo de embalagem I. 8: Totalmente incompatível.

EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento a emergência: Proteção respiratória: Em caso de emanação, máscara facial com cartucho tipo NO-P3 ou para vapores ácidos. Em todos os casos em que as máscaras de cartucho sejam insuficientes, usar aparelho respiratório autônomo. Mãos: Luvas de proteção com resistência química. Material recomendado: PVC ou borracha. Olhos: Use óculos de proteção para todas as operações industriais. Se há risco de projeções, óculos químicos estanques ou viseira. Pele e corpo: Avental de PVC ou borracha. O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735.

RISCOS

FOGO: Não inflamável. Os vapores podem inflamar-se em certas condições. O oxigênio libertado em conseqüência da decomposição exotérmica pode favorecer a combustão no caso de incêndio próximo. A água oxigenada é um agente comburente pode causar ignição espontânea de materiais combustíveis.

SAÚDE: Inalação: Irritação do nariz e da garganta. Tosse e respiração difícil. Risco de edema pulmonar. Náuseas e vômitos. No caso de exposições repetidas ou prolongadas: Risco de dor de garganta, de perda de sangue pelo nariz, de bronquite crônica. **Contato com os olhos:** Irritação intensa, lacrimejamento, vermelhidão dos olhos e edema das pálpebras. Risco de lesões graves ou permanentes do olho. Risco de perda de visão. **Contato com a pele:** Irritação dolorosa, vermelhidão e destacamento ou erosão da pele. Risco de queimaduras profundas. **Ingestão:** Face pálida. Irritação intensa, risco de queimaduras, de perfuração digestiva com estado de choque. Abundantes secreções da boca e do nariz, com risco de sufocação. Risco de edema da garganta, com sufocação. Tumefação do estômago, arrotos. Náuseas e vômitos ensanguentados. Tosse e respiração difícil.

MEIO AMBIENTE: Tóxico para os organismos aquáticos. Porém, o perigo para o ambiente é limitado em virtude das propriedades do produto: não há bioacumulação, ocorre considerável degradabilidade abiótica e biótica e não há toxicidade dos produtos da degradação (água e oxigênio). Produto solúvel em água.

EM CASO DE ACIDENTE

VAZAMENTO: Isolar a área num raio de 100 metros no mínimo em todas as direções e afaste os curiosos. Utilizar roupas, luvas e proteção para os olhos. Ficar afastado de áreas baixas e em posição que mantenha o vento pelas costas. Providenciar o aterramento de todo o equipamento que será utilizado na manipulação do produto derramado. Eliminar todas as possíveis fontes de ignição tais como chamas abertas e elementos quentes sem isolamento: faíscas elétricas ou mecânicas, cigarros, circuitos elétricos, etc. Impedir a utilização de qualquer ação ou procedimento que provoque a geração e fagulhas ou chamas. Absorver com material absorvente inerte (areia, diatomita, vermiculita) neutralizar com material alcalino. Recolher todo o material em recipientes adequados para posterior tratamento e disposição. Os resíduos devem ser descartados conforme legislação ambiente local, estadual ou federal. Precaução adicional: Materiais combustíveis expostos ao peróxido de hidrogênio devem ser imediatamente submergidos ou lavados com grande quantidade de água visando que todo o produto tenha sido removido. Residual de peróxido de hidrogênio facilita a ignição de materiais inflamáveis.

FOGO: Meios de extinção apropriados: Água em grande quantidade, água pulverizada. Remover os recipientes da área do fogo, se puder ser feito sem risco. Usar todos os equipamentos indicados para combater incêndio e o fogo à distância que estiver.

POLUIÇÃO: Evitar que o vazamento atinja rios, represas, redes de esgoto. Recupere o produto e remova o solo contaminado colocando-os em tonéis ou container para seu e aproveitamento ou tratamento. Descartar conforme orientação do órgão ambiente local. Avisar a Defesa Civil - Telefone: 199 - Ligação gratuita.

ENVOLVIMENTO DE PESSOAS: Inalação: remover a vítima para local com ar fresco. Se não estiver respirando fazer respiração artificial. **Ingestão:** não induzir ao vômito, não dê água ou leite. Encaminhar a vítima imediatamente ao Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo. Nunca dê nada pela boca a uma pessoa inconsciente. Se a vítima vomitar vire-a para o lado impedindo a aspiração do vômito. **Contato com os olhos:** lavar imediatamente com água corrente ou soro fisiológico por pelo menos 20 minutos, movimentando os olhos em todas as direções e procurando manter as pálpebras sempre abertas. Prever a transferência urgente para um centro hospitalar. **Contato com a pele:** remover imediatamente a roupa contaminada e lavar com água corrente por pelo menos 20 minutos. EM QUALQUER UM DOS CASOS PROCURAR AUXÍLIO MÉDICO.

INFORMAÇÕES AO MÉDICO: Tratamento sintomático. Mantenha a vítima sob observação até que os sintomas desapareçam. **Em caso de ingestão:** no caso de lesão severa do estômago ou do esôfago, devido à formação do gás, a inserção de um tubo gástrico pode ser exigida. **Em caso de contato com os olhos:** administrar um colírio analgésico (oxibuprocaína) em caso de dificuldade de abertura das pálpebras.

OBSERVAÇÕES: As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte.

TELEFONES ÚTEIS

ESTADO	DDD	DEFESA CIVIL	BOMBEIROS	POLÍCIA RODOVIÁRIA		ÓRGÃO DE MEIO AMBIENTE
				ESTADUAL	FEDERAL	
REGIÃO NORTE						
Acre	68	3223-1616	3223-1616	3221-8051	3221-1502	3224-5497
Amapá	96	3212-1230	3212-1232	-	3222-7626	3212-5311
Amazonas	92	3611-0461	3663-5929	-	3245-1420	3613-3277
Pará	91	4006-8387	4006-8353	3282-4047	3241-4858	3276-5100
Rondônia	69	3216-5588	3216-5586	-	3217-4186	3223-3607
Roraima	95	3624-1496	3623-1185	-	3224-5864	3623-8553
Tocantins	63	3218-1166	3218-2715	3260-9949	3315-0191	3218-1050
REGIÃO NORDESTE						
Alagoas	82	3315-2822	3315-2834	3315-4303	3324-1135	3221-8683
Bahia	71	3371-6691	3431-1213	3301-9440	2101-2250	3310-1429
Ceará	85	3101-2224	3101-2219	3383-1674	3295-3022	3452-6909
Maranhão	98	3212-1517	3212-1515	-	3225-2563	3221-2063
Paraíba	83	3218-4679	3218-5740	-	3231-3366	3218-9208
Pernambuco	81	3425-2490	3413-9100	3303-8007	3464-0707	3441-5033
Piauí	86	3218-2022	3216-1260	3235-6669	3233-1011	3216-2039
Rio Grande do Norte	84	3232-1093	3232-1557	3232-1514	3203-1550	3232-9175
Sergipe	79	3214-0008	3214-2609	3259-3099	3179-3151	3179-7310
REGIÃO SUDESTE						
Espírito Santo	27	3137-4441	3345-1474	3260-1130	3235-6900	3136-3445
Minas Gerais	31	3250-2106	3289-8073	3332-4988	3333-2999	3298-6200
Rio de Janeiro	21	3399-4193	3399-1234	3399-4857	2473-2081	2270-6433
São Paulo	11	2193-8888	3242-0977	3327-2727	6095-2340	3030-7000
REGIÃO SUL						
Paraná	41	3350-2610	3351-2000	3373-0049	3218-2900	3213-3700
Rio Grande do Sul	51	3225-9054	3288-3177	3339-6799	3374-0003	3225-1588
Santa Catarina	48	3221-3329	3244-1111	3271-2300	3251-3200	3216-1700
REGIÃO CENTRO-OESTE						
Distrito Federal	61	3901-5815	3343-9087	-	3448-7791	3316-1212
Goiás	62	3201-2211	3201-2151	3295-3113	3901-3701	3206-8743
Mato Grosso	65	3613-7318	3637-1657	3644-2211	3619-3000	3613-7200
Mato Grosso do Sul	67	3318-1104	3342-4050	3388-7700	3325-3600	3318-5600

Polícia Militar: 190 / Bombeiros: 193 / Policia Rodoviária Federal: 191 / Defesa Civil: 199

Produtos Químicos

Fabricante de Hipoclorito de Sódio 11 %

Distribuidor de Produtos Químicos para tratamento água e efluentes

FICHA TÉCNICA

HIPOCLORITO DE SÓDIO

11 % DE CLORO ATIVO CSM

DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS

Registro MS: 3.2442.0002 **"CORROSIVO"**

SINÔNIMOS:	Nome Químico: HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO Sinônimo: Solução a base de cloro	
COMPOSIÇÃO:	Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, água	
CLASSIFICAÇÃO:	N º de ONU: 1791 Classe: 8 Número de Risco: 80 G E: II CAS: N º 7681-52-9 Código Classificação Fiscal (NCM): 2828.90.11	
ESPECIFICAÇÔES TÉCNICAS:	**ANÁLISE**	**ESPECIFICAÇÃO**
	Concentração (cloro ativo)	≥ 10,0 %
	pH	≥ 12,0
	Alcalinidade residual (NaOH)	≥ 0,5 %
	Ferro	≤ 3,0 mg/kg
PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS:	Fórmula Química	NaClO
	Peso Molecular	74,5
	Ponto de Ebulição	110 °C (há decomposição)
	Pressão de vapor	17,5 mm Hg a 20 °C
	Densidade Relativa 20 °C	1,18 (12 %)
	Solubilidade em água 20 °C	completa
	pH solução 1,0 %	≥ 11,0
ASPECTO:	Líquido amarelo claro pálido ou esverdeado com odor característico ao cloro, irritante.	
INDICAÇÕES DE USO:	**Para desinfecção por circulação (CIP)** Circular hipoclorito de sódio na concentração 0,01 % (p/v) 100 ppm durante 20 minutos; enxaguar. **Para desinfecção de superfícies e equipamentos** Lavar com água e sabão ou detergente; enxaguar; aplicar hipoclorito de sódio na concentração 0,025 % (p/v) 250 ppm; aguardar 15 minutos; enxaguar. **Para desinfecção por imersão** Utilizar hipoclorito de sódio 0,01 % (p/v) 100 ppm; aguardar 15 minutos; enxaguar. **Para desinfecção de superfícies e equipamentos com alto teor de contaminação** Aplicar hipoclorito de sódio na concentração 1,0 % (p/v) 10.000 ppm; aguardar 15 minutos; enxaguar. **Consulte a FISPQ antes de utilizar o produto.**	
ESTOCAGEM:	Ambiente protegido de raios solares, arejado e temperatura amena. Utilizar recipientes plásticos de espessura grossa, cor escura.	
VALIDADE:	60 dias	
EMBALAGENS:	Bombonas plásticas azuis 5, 10, 25 e 50 kg. A granel tanque de 12 e 24 toneladas.	
FABRICANTE:	CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	
RESP. TÉCNICO:	Engenheiro Químico Élcio Tamanini – CRQ XIII 13300779	
DATA REVISÃO:	20/09/2017	

CSM Produtos Quimicos Ltda
Rua XV de novembro S/N - Distrito de Marechal Bormann
CEP: 89816-141 - Chapecó (SC)
FONE: + 55 (49) 3330-8400
CNPJ: 03.337.080/0001-63 IE: 254.076.475 e-mail: csmpq@csmpq.com.br www.csmpq.com.br

Start

Informações Técnicas

LAT 6000 QUALIMILK

LAT 6000 QUALIMILK é um sanitizante com amplo espectro de ação para limpeza CIP (por circulação) e para uso em pisos, paredes, utensílios, bancadas de trabalho e equipamentos nas Indústrias Alimentícias (Granjas de Suínos e Avícolas, Frigoríficos, Laticínios, Abatedouros, Cozinhas Profissionais).

VANTAGENS E BENEFÍCIOS

- Elimina microorganismos, tais como *Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Staphylococcus aureus;*
- Produto biodegradável.

MODO DE USAR

LAT 6000 QUALIMILK pode ser utilizado em sistema de pulverização, imersão e circulação (CIP); utilize uma solução de 0,8% a 1% (ou seja, dilua de 80 a 100 ml de **LAT 6000 QUALIMILK** em 10L de água) e deixe em contato por no mínimo 10 minutos. Não é necessário enxaguar.

Para limpeza e sanitização de esteiras e superfícies de inox no operacional: Utilize uma solução de 5% (ou seja, dilua 500ml de **LAT 6000 QUALIMILK** em 10L de água). Pulverize a solução com ar na superfície, aguarde 10 minutos e rape com rodo de mão. Não é necessário enxaguar.

IMPORTANTE: Por ser um oxidante forte e muito reativo é preciso tomar precauções ao manipular o produto. Utilizar EPI's (botas, luvas, óculos protetores e avental) ao manusear o produto e suas diluições. Manusear com ventilação adequada. Não é corrosivo às superfícies de aço inox, alumínio, estanho, zinco, teflon, polietileno, revestimentos sintéticos, esmaltados ou borrachas. Evitar contato com material orgânico: madeira, papelão, cobre e bronze etc.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS

Aspecto: Líquido Límpido
Cor: Incolor
pH (tal qual): 0,00 – 3,50
Densidade: 1,195 – 1,200 g/cm^3

COMPOSIÇÃO

Peróxido de Hidrogênio, sequestrante e veículo.
Princípio ativo: Peróxido de Hidrogênio 56,4%

CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM

PARA CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO MANTENHA A EMBALAGEM PROTEGIDA DO SOL E DO CALOR. Temperaturas elevadas podem desestabilizar o produto. Mantenha o produto em sua embalagem original e bem fechada após o uso.

PRECAUÇÕES

CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. PERIGO. Provoca queimadura severa à pele e dano aos olhos. Provoca lesões oculares graves. Não inale vapores e aerossóis. Use luvas de proteção, roupa de proteção, botas, proteção ocular e proteção facial. Lave as mãos cuidadosamente após manuseio. EM CASO DE INGESTÃO: Lave a boca. NÃO

LIMA & PERGHER IND. E COM. S/A.
FONE: (34) 3292-6100 - FAX (34) 3292-6161
www.startquimica.com.br
sac@startquimica.com.br ou qualifood@startquimica.com.br

LAT 6000 QUALIMILK

provoque vômito. EM CASO DE CONTATO COM A PELE (ou o cabelo): Retire imediatamente toda a roupa contaminada. Lave a pele com água e tome um banho. Lave a roupa contaminada antes de usá-la novamente. EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Lave cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando. EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e em uma posição que não dificulte a respiração. Contate imediatamente CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA. Telefone de emergência (CEATOX): 0800 0148 110. Tratamento específico. Contém peróxido de hidrogêncio. Não misture com água na embalagem original. Não aplique em superfície aquecida. Nunca reutilize a embalagem vazia. Abra a embalagem cuidadosamente, prevenindo qualquer contato com o produto; use os EPI's.

PRAZO DE VALIDADE

12 meses a partir da data de fabricação.

EMBALAGENS DISPONÍVEIS

50L.

REGISTROS

REGISTRO MS: 3.1282.0334.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Químico Fábio Pergher
CRQ II 023.00831



Plano de Contingência BRF

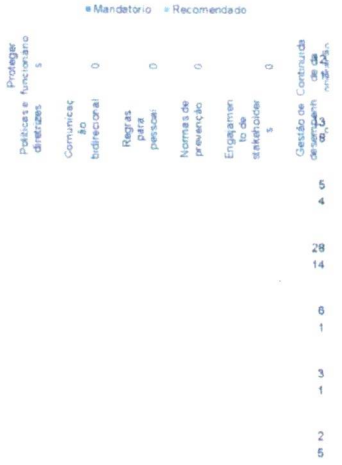
Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

DASHBOARD DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

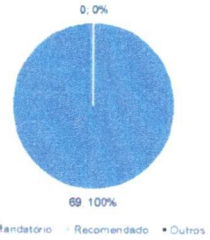
Frente de Trabalho | **Sub-fluxo de trabalho** | **Tipo** Mandatório | **Unidade**

Resumo geral das ações

Overview da Lista



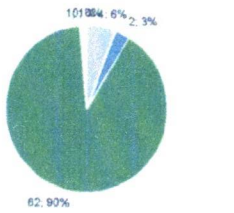
Tipo das Ações



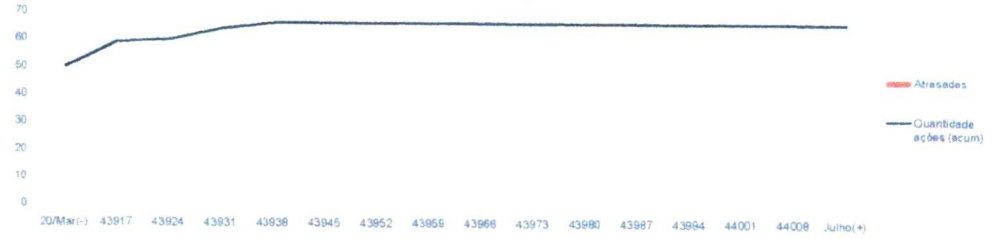
Quantidade semanal de ações e status



Status das Ações



Curva de ações



Frente de Trabalho	Sub-fluxo de trabalho	Ação	Premissas	Tipo	Status	Data de Conclusão	Obs
		Colaborar com funcionários de saúde e fornecedores para avaliar riscos e respostas (ex: informação que serão enviadas a parceiros)	Adotar melhores práticas para prevenir contágio e minimizar riscos	Mandatório	A iniciar	29/04/2020	
		Identificar os provedores de saúde/locais de teste mais próximos e colaborar com seguradoras de saúde (ex: identificar quando funcionários devem ser enviados para teste)	Identificar funcionários contaminados	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Consultar autoridades locais de saúde para obter as melhores e mais atualizadas orientações sobre como proceder com o indivíduo e a planta	Adotar melhores práticas para prevenir contágio	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Configurar comunicação de emergência com as autoridades (ex: tipo de informação, responsável da unidade e contato)	Assegurar comunicação clara e transparente com governo	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Reforçar os requisitos de qualidade e envolver a qualidade para garantir que os processos existentes continuem a ser seguidos, mesmo com desafios de trabalho remoto	Possibilitar que funcionários trabalhem de casa sem perda de qualidade nos produtos/entregáveis	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Adaptar os processos de emissão de relatórios e de aprovação para reduzir a perda de produtividade (por exemplo, responsabilidade delegada)	Possibilitar que funcionários trabalhem de casa	Mandatório	Concluído	23/03/2020	
	Tecnologia	Definir tecnologia para escalonamento e resolução de problemas que não puderam ser solucionados pelos funcionários na planta (ex: vídeo ou videochamada do problema)	Assegurar resolução de problemas sem que seja necessário estar presente fisicamente na unidade	Mandatório	Concluído	23/03/2020	
		Definir tecnologia para realização de reunião de início e fim de turno remotamente para evitar aglomerações (ex: tablets para videoconferência na linha de produção)	Reduzir interações presenciais entre funcionários, reduzindo possibilidades de contaminação	Recomendado	NA	Na	NA
		Avaliar as necessidades de infraestrutura para trabalhar à distância (ex: VPN, ferramentas de videoconferência, internet de funcionários, notebook vs. desktop etc.)	Permitir que funcionários que não precisam estar fisicamente na unidade possam trabalhar de casa	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Explorar novas tecnologias para ajudar na resolução de problemas (ex: impressão em 3D)	Resolver problemas para os quais soluções convencionais não se aplicam ou por algum motivo não estão disponíveis	Recomendado	NA	NA	NA
		Fornecer telefones/computadores para chamadas de vídeo para funcionários que ficam nas fábricas (ex: 1 por célula, 1 por supervisor, etc.)	Facilitar comunicação entre funcionários que ficam na unidade e funcionários remotos	Recomendado	NA	NA	NA
		Liberar acesso a sistemas (ex: Citrix) para funcionários itinerantes para reduzir idas às unidades	Conter a disseminação do vírus	Recomendado	Concluído	23/03/2020	
		Desenvolver ferramentas que permitam aos funcionários itinerantes/remotos avaliar o risco e obter orientação para territórios específicos (ex: ferramenta com quantidade de casos por região, recomendações do órgão de saúde local, etc.)	Assegurar segurança dos funcionários itinerantes e reduzir contaminação	Recomendado	Concluído	23/03/2020	

Frente de Trabalho	Sub-fluxo de trabalho	Ação	Premissas	Tipo	Status	Data de Conclusão	Obs
		Cancelar serviços não urgentes agendados com prestadores para evitar entrada de pessoal (ex: manutenção de itens não críticos, serviços de consultoria, etc.). Exigir autorização do gerente para execução de tarefas por prestadores.	Reduzir a presença de pessoas não-críticas na operação	Mandatório	Concluído	19/03/2020	
		Realizar somente visitas indispensáveis nos produtores/terceiros e, quando necessário, manter a distância recomenda na região	Reduzir contaminação	Mandatório	Concluído	17/03/2020	
		Estabelecer quarentena para funcionários que voltam de áreas de risco antes de irem para a unidade. Seguir recomendações das autoridades e também corporativas.	Garantir que todos os colaboradores presentes estejam fora de risco	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
	Normas de prevenção	Seguir protocolos técnicos da ABPA: http://abpa-br.org/tecnico/	Otimizar as chances de prevenção. Cumprir com normas obrigatórias	Mandatório	Concluído	15/04/2020	
		Distribuir máscaras, luvas, desinfetante para as mãos e outros itens recomendados pelos órgãos competentes para prevenção da contaminação, inclusive para funcionários itinerantes	Oferecer condições do colaborador realizar suas tarefas sem contágio	Mandatório	Concluído	18/03/2020	
		Disponibilizar luvas para motoristas para não se contaminarem com volantes, maçanetas, etc.	Reduzir pontos de contágio	Recomendado	Concluído	04/04/2020	
		Aumentar frequência de limpeza, especialmente de superfícies comuns (ex: portaria, banheiros, refeitório, bancadas, etc.) e locais com elevada frequência de toque (ex: botões, portas, maçanetas, telefones, computadores, catracas, etc.)	Aumentar o cuidado com superfícies com alto grau de risco de contágio	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Garantir que funcionários limpem os equipamentos antes de entrada do turno seguinte (ex: locais que tiveram contato, peças, estação de trabalho, etc.)	Reduzir risco de contágio	Mandatório	Concluído	17/03/2020	
		Reforçar a limpeza de sanitários e vestiários (frequência e protocolo)	Aumentar a atenção com ambientes de grande circulação	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Evitar o uso de ar condicionado, aquecimento e ventoinhas, priorizando trabalho em locais arejados e com circulação de ar, sempre que possível	Reduzir a transmissão pelo ar	Recomendado	Concluído	20/03/2020	
		Aumentar a ventilação através da abertura das janelas e da substituição dos filtros do ar condicionado sempre que possível, priorizando trabalho em locais arejados e com circulação de ar	Reduzir a transmissão pelo ar	Recomendado	Concluído	20/03/2020	
		Monitorar a temperatura dos empregados (ex. antes de entrar na unidade, antes de entrar na granja, antes de entrar no ônibus, após almoço, etc.)	Aumentar a probabilidade de detecção da doença	Mandatório	Concluído	23/03/2020	
		Avaliar turnos alternativos e diferentes horários de trabalho (ex: lógica 7x7/12h ou 12/36)	Reduzir a circulação	Recomendado	Concluído	18/03/2020	
		Reduzir ocupação do transporte de funcionários (ex: 50% de ocupação)	Reduzir a possibilidade de contágio por proximidade	Mandatório	Concluído	25/03/2020	
		Higienizar ônibus para transporte de pessoal entre troca de grupos (frequência e protocolo)	Reduzir pontos de contágio	Mandatório	Concluído	25/03/2020	
		Evitar o transporte público incentivando o transporte individual (ex: vales de gasolina, reembolso...)	Reduzir exposição a ambientes cheios	Recomendado	Concluído	17/03/2020	
		Revisar estrutura de buffet do almoço para reduzir contato (ex: pratos feitos/marmitas)	Reduzir necessidade de tocar utensílios de uso comum (conchas...) e superfícies	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Definir horários fixos de almoço por célula de trabalho (ex: 20 min de refeição e depois vai para descanso)	Minimizar o contato com pessoas fora de sua célula	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Revisar layout do refeitório para horário de almoço (ex: funcionários escalonados na mesa de maneira que ninguém fique de frente para outro funcionário, quantidade limitada de funcionários por mesa, mesas espaçadas, etc.)	Minimizar contato com outras pessoas ou contágio por tosse/espirro	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Mapear o local do funcionário em todos os momentos de sua jornada para identificar com quem ele possa ter tido contato ou lugares que podem necessitar higienização (ex: célula de trabalho, refeitório, banheiro)	Garantir a minimização de circulação desnecessária. Funcionários devem circular o mínimo estritamente necessário fora de sua célula de produção	Mandatório	Concluído	19/03/2020	
		Impedir movimentação de funcionários entre células com uso de barreiras físicas (ex: fechamento de portas, mudança do local de estações de trabalho, etc.)	Manter os grupos com contato restrito às pessoas só da sua célula. Assim, no caso de contágio de uma pessoa, não precisa colocar a fábrica inteira de quarentena	Recomendado	Concluído	20/03/2020	
		Aumentar espaçamento entre funcionários dentro da célula de trabalho (ex: 1 metro). Seguir recomendações locais	Minimizar chances de contágio. Minimizar violação de legislações específicas que poderiam causar fechamento da unidade	Recomendado	Concluído	20/03/2020	
		Exigir lavagem das mãos no início do turno e antes/depois do almoço e pausas	Incentivar boas práticas de higiene na prevenção de contágio	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Interromper a utilização de artigos partilhados (ex: canetas, pranchetas, telefones, etc.), fornecendo itens para cada um dos funcionários	Eliminar pontos de contágio potencial	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Incentivar a utilização de artigos de mesa descartáveis na empresa ou definir artigos de uso individual (ex: copos de uso único, talheres, placas)	Eliminar pontos de contágio potencial	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Fechar espaços públicos (ex: salas de descanso, ginásios, sala de jogos, ...)	Evitar ambientes de contaminação	Recomendado	Concluído	18/03/2020	
		Revisar controle de qualidade para que não precise ser executado por outra equipe (ex: próprio funcionário da linha de produção ou supervisor realiza protocolo de qualidade) sempre que possível	Minimizar a necessidade de circulação de funcionários. Conter a disseminação do vírus	Recomendado	Concluído	20/04/2020	
		Isolar imediatamente todo o pessoal em contato com colegas contaminados (ex: ônibus, colegas supervisores)	Conter a disseminação do vírus	Mandatório	Concluído	25/04/2020	
		Definir medidas de prevenção para funcionários que não estão trabalhando de casa, mas também não trabalham	Estender os cuidados de prevenção a todos os	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Implementar uso de máscaras e manter distância de 1 metro em reuniões presenciais	Minimizar contato com outras pessoas ou contágio por tosse/espirro	Recomendado	Concluído	16/03/2020	
		Limitar manutenção para equipamentos críticos sem sobreposição com recursos da produção (realizar manutenções em horário diferente da linha funcionando para não haver interação entre funcionários)	Minimizar contato com outras pessoas ou contágio por tosse/espirro	Recomendado	Concluído	16/03/2020	
		Escalonar vestiários (ex: definir horário de uso e limpeza, segregar vestiários para células que entram no mesmo horário, etc.)	Minimizar contato com outras pessoas ou contágio por tosse/espirro. Conter a disseminação do vírus	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Não permitir que motoristas desçam das cabines, utilizem refeitórios para alimentação ou sanitários internos, devendo sua circulação ser restrita às áreas externas de estacionamento de caminhões. Separar e identificar local exclusivo para alimentação na unidade	Minimizar a necessidade de circulação. Conter a disseminação do vírus	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Limitar quantidade de pessoas na "casa do motorista"	Conter a disseminação do vírus	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Proibir contato físico entre pessoas nas unidades (ex: aperto de mão, toques, abraços, etc.)	Conter a disseminação do vírus	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Parar o uso de elevadores ou permitir somente para pessoas com necessidades especiais	Eliminar pontos de contágio potencial	Mandatório	NA	NA	NA
		Restringir acesso ao chão de fábrica (ex: pessoal autorizado, tempo de permanência, local de circulação, intervalo do dia para entrada/saída das células)	Minimizar a necessidade de circulação de funcionários. Conter a disseminação do vírus	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Fabricar máscaras e escudos faciais que podem ser compartilhados com as plantas	Suprir necessidades de EPIs quando não for possível encontrar no mercado	Recomendado	NA	NA	NA
		Orientar todos os funcionários itinerantes a seguir sua rotina saindo de casa e somente vir a empresa para reposição de material no almoxarifado ou em caso de extrema necessidade	Conter a disseminação do vírus	Recomendado	Concluído	23/03/2020	
		Colocar sinalização de distanciamento entre pessoas nos locais em que pode haver mair concentração de pessoas ou aglomerações (ex: pontos de ônibus, portarias, restaurantes, áreas de lazer, vestiários, banheiros, ambulatórios, etc.)	Conter a disseminação do vírus	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Instalar biqueiras nos bebedouros para que seja possível utilizar copos descartáveis	Eliminar pontos de contágio potencial	Mandatório	Concluído	10/04/2020	
		Disponibilizar sanitizante para as mãos nas entradas e saídas de ônibus	Conter a disseminação do vírus	Mandatório	Concluído	25/03/2020	
		Alinhar as informações das autoridades oficiais com ações tomadas nas unidades (ex: Ministério de saúde, Governos)	Adotar melhores práticas para prevenir contágio e dar visibilidade do que unidade está fazendo	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Desenvolver canal de comunicação com sindicatos e fornecedores (ex: quem é o contato, qual a frequência de interação, responsável pela interação, etc.)	Identificar e minimizar riscos. Ser claro e transparente com parceiros	Mandatório	Concluído	16/03/2020	

Frente de Trabalho	Sub-fluxo de trabalho	Ação	Premissas	Tipo	Status	Data de Conclusão	Obs
Proteger funcionários	Políticas e diretrizes	Mapear e garantir seguimento dos decretos federais, estaduais, municipais, órgãos normativos e corporativos da BRF conforme forem atualizados	Adotar melhores práticas para prevenir contágio e estar de acordo com decretos	Mandatório	Concluído	23/03/2020	
		Seguir regras de quarentena para funcionários contaminados e funcionários que tiveram contato com o mesmo e célula de trabalho (ex: tempo fora do trabalho, quais pessoas também ficarão em quarentena, como será o retorno ao trabalho, protocolo de limpeza e interdição do local em que estiveram os funcionários, etc.). Seguir recomendações das autoridades e recomendações corporativas.	Adotar melhores práticas para prevenir contágio	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Seguir regras para funcionários relatarem suspeita de sintomas ou sintomas (próprio funcionário e família) (frequência de comunicação, quais sintomas serão observados, sobre quais pessoas o funcionário deverá relatar os sintomas, etc.). Orientar-se pela autoridade médica responsável pela operação.	Adotar melhores práticas para prevenir contagio	Mandatório	Concluído	17/03/2020	
		Definir regras para funcionários relatarem contatos físicos durante jornada de trabalho (ex: em que casos deve ser relatado, para quem, em que formato, etc.)	Pessoas devem evitar contato fora de sua célula. Rastrear possíveis contaminações	Recomendado	Concluído	16/03/2020	
		Seguir política de viagens para unidades (alçada de aprovação de viagens, cuidados para prevenção, tempo de quarentena, etc.)	Minimizar viagens ao estritamente necessário	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Seguir política para realização de reuniões nas unidades (quais reuniões podem ser presenciais e quais devem ser remotas, EPIs para reuniões presenciais, local das reuniões, etc.)	Ter o mínimo possível de reuniões presenciais com o mínimo possível de participantes	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Seguir política para visitantes (quais visitantes podem entrar nas fábricas, qual a alçada de aprovação das visitas, quais informações devem ser registradas, qual a frequência e local das visitas, comprovação de que não estiveram em áreas críticas de infecção, etc.)	Restringir visitantes ao estritamente indispensável	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Seguir diretriz para acesso de terceiros (quais terceiros podem entrar nas fábricas, quais EPIs devem ser utilizados, quem deve fornecer EPIs, quais os novos treinamentos, etc.)	Terceiros devem seguir as mesmas restrições dos funcionários	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Seguir política para trabalho remoto (quais funcionários devem fazer trabalho remoto, quais ferramentas devem ter instaladas no computador, como assegurar contato mesmo a distância, etc.)	Restringir a entrada na fábrica ao mínimo possível de pessoas	Mandatório	Concluído	21/03/2020	
		Seguir política de lavagem de uniformes e troca de EPIs (frequência de troca e lavagem de uniformes e troca de EPIs, onde devem ser colocados uniformes para lavagem, qual tipo de lavagem deve ser realizada, higienização de protetor auricular e botas etc.)	Isolar/sanitizar uniformes e EPIs para prevenir contaminação. Seguir orientação da área médica	Mandatório	Concluído	19/03/2020	
		Seguir procedimento de higienização de EPIs e utensílios de uso pessoal que não são trocados diariamente e são reutilizados (ex: protetor auricular, óculos, botas, celular, canetas, etc.) - qual a maneira de higienizar, quando deve ser feito, quem é o responsável	Isolar/sanitizar uniformes e EPIs para prevenir contaminação. Seguir orientação da área médica	Mandatório	A iniciar	29/04/2020	
		Seguir as diretrizes de processos do RH para COVID-19	Adotar melhores práticas para prevenir contágio	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Seguir regras de prevenção e procedimentos para funcionários que realizam transporte de produto (uso de máscara em tempo integral com troca a cada 3 horas, aplicação de álcool gel 70% nas mãos, aplicação de álcool líquido 70% em volante do veículo e maçaneta com uso de borrifador e tecido descartável, etc.). Seguir book de boas práticas	Funcionários que precisam circular entre áreas devem ter protocolos mais rígidos	Mandatório	Concluído	31/03/2020	
	Comunicação bidirecional	Seguir canais de comunicação e processo de disseminação de informações definidos pela comunicação central com funcionários, integrados, extensionistas, terceiros, etc. (ex: intranet, e-mail, redes sociais, televisores, cartazes, avisos verbais, conversa no início do turno, whatsapp, etc.)	Evitar folhetos. Avisar colaboradores sobre os canais oficiais da empresa	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Publicar comunicações de acordo com diretrizes da comunicação central (regularmente e em resposta a eventos importantes), incluindo quem contatar com perguntas, políticas de trabalho à distância e de viagens e recursos em matéria de higiene e saúde	Atualizar regularmente (diariamente) para manter-se à frente dos canais de comunicação informais	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Definir formas de contato sobre a prevenção sem que haja necessidade de reuniões e encontros adicionais (ex: televisão nos refeitórios, microfones, 1o minuto das reuniões já marcadas, etc.)	Aumentar o senso de importância da prevenção ao contágio	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Realizar treinamentos para informar sobre comportamento para evitar transmissão a partir de meios que não gerem aglomeração de pessoas (ex: regras básicas de prevenção, ações para evitar contaminação na unidade, ações para ter fora do ambiente de trabalho, etc.) - fazer o treinamento de forma criativa, seguindo limites estabelecidos para evitar aglomeração, treinamento ao ar livre, ônibus, Academia Digital, etc.	Educar o colaborador sobre os procedimentos que evitam contágio	Mandatório	Concluído	06/04/2020	
		Instruir funcionários a monitorar a saúde e avaliar protocolo semelhante para familiares próximos (ex: pessoas que moram na mesma casa)	Aumentar o alerta dos funcionários para diagnosticar rapidamente uma suspeita de contagio	Recomendado	Concluído	20/03/2020	
		Reforçar comunicação de cuidados que funcionário e família devem ter em casa (ex: higienização das mãos, evitar sair de casa, evitar contato com pessoas externas, etc.)	Educar o colaborador sobre os procedimentos que evitam contágio	Mandatório	Concluído	04/04/2020	
		Disseminar linha direta para perguntas e para os funcionários comunicarem sintomas/infecção de familiares independentes ou imediatos com instrução do objetivo do canal. (Flor - whatsapp com inteligência watson)	Melhorar a comunicação de duas vias	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Lançar iniciativas de saúde mental para trabalhadores operacionais, escritórios domésticos e pessoas envolvidas na gestão de crises (ex: parceria com instituições de saúde, profissional de saúde da fábrica, hotline, rotina de call diário para falar de bem estar, etc.)	Ajudar os colaboradores a manterem-se calmos e concentrados no trabalho	Recomendado	Concluído	15/04/2020	
		Reforçar instruções de higiene em locais visíveis utilizando materiais da campanha corporativa (ex: banheiros, refeitórios, portaria, estações de higienização, etc.)	Relembrar o colaborador sobre as medidas preventivas	Mandatório	Concluído	18/03/2020	
		Manter confidencialidade conforme casos forem detectados (ex: que informações serão e não serão divulgadas)	Preservar a privacidade dos colaboradores	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Prover pessoal de saúde no local para fornecer informações, responder perguntas e oferecer verificações de saúde nas instalações (ex: parceria com instituições de saúde, médicos do trabalho das unidades, etc.)	Facilitar o acesso do colaborador a um profissional da saúde	Recomendado	Concluído	18/03/2020	
		Respeitar fluxo de comunicações em cascata via líderes locais/líderes regionais de acordo com hierarquia dos comitês (definir estrutura de comunicação dos líderes até funcionários do chão de fábrica com papéis e responsabilidades)	Evitar que informações se percam por desconexão da cadeia de comunicação	Recomendado	Concluído	20/03/2020	
		Disseminar página central da intranet global com políticas e informações atualizadas, alertas automáticos de fontes-chave, orientação por região (vinculada à orientação por país)	Facilitar o acesso a informação oficial da empresa	Recomendado	Concluído	16/03/2020	
		Definir protocolo e comunicação para funcionários de campo/itinerantes para fornecer informações de prevenção, ações da empresa, recomendações, políticas, etc.	Cobrir todos os funcionários, não só os internos	Mandatório	Concluído	16/03/2020	
		Estabelecer canal de comunicação direta com os funcionários de campo/itinerantes ou associações de produtores, a fim de identificação de casos suspeitos ou confirmados entre os integrados para realizar tratativas necessárias	Cobrir todos os funcionários, não só os internos	Mandatório	Concluído	19/03/2020	
		Orientar os funcionários de campo/itinerantes o fluxo de comunicação com a BRF em caso de contaminação	Cobrir todos os funcionários, não só os internos	Mandatório	Concluído	19/03/2020	
		Definir protocolo e comunicação para funcionários operacionais afastados para fornecer informações de prevenção, ações da empresa, recomendações, políticas, etc.	Cobrir todos os funcionários, não só os internos	Recomendado	Concluído	04/04/2020	
		Divulgar o Guia do Isolamento Domiciliar para caso de contaminação	Reduzir risco de contágio	Mandatório	Concluído	20/03/2020	
		Seguir protocolo de comunicação com funcionários contaminados para explicar próximos passos e aconselhamento a fim de resolver as preocupações com o retorno ao trabalho	Manter atenção e respeito com o colaborador em recuperação e evitar ansiedades	Mandatório	Concluído	25/04/2020	
	Regras para pessoal	Restringir a entrada do site a pessoas do grupo de risco (ex: idosos, grávidas, pessoas com problemas respiratórios, etc.)	Diminuir a probabilidade de casos que possam agravar-se	Mandatório	Concluído	19/03/2020	
		Estabelecer home office para funcionários que podem trabalhar remotamente (ex: definir lista de funcionários, definir escala quando for necessário presença de pessoal na fábrica, etc.)	Restringir a presença física de pessoas para diminuir o contágio	Mandatório	Concluído	21/03/2020	
		Revisar horário de turnos para remover overlap de horários trocando informações de forma virtual, garantindo que não haja interação entre equipes de turnos seguidos	Evitar que um turno contamine o outro através do contato direto	Recomendado	NA	NA	NA
		Definir grupo de tamanho mínimo de trabalho para atingir os níveis de produção desejados e minimizar o contato entre funcionários e produtos (ex: reduzir em 20% a quantidade de funcionários em determinada célula mantendo produção no nível planejado). Pensar maneiras criativas de eliminar tarefas que não sejam essenciais	Reduzir a necessidade do número de pessoas para rodar a célula	Recomendado	Concluído	23/03/2020	

Frente de Trabalho	Sub-fluxo de trabalho	Ação	Premissas (porque fazer a ação)	Tipo	Status	Data de Conclusão	ÁREA RESPONSÁVEL
Manter rotina GQ	**Qualidade**	Alocar duas pessoas da produção na GQ, que preencham os requisitos de perfil e recebam treinamento específico.	Assegurar qualidade dos produtos e processos através de realocações.	Mandatório	Concluído	13/04/2020	Gerente Qualidade

Frente de Trabalho	Sub-fluxo de trabalho	Ação	Premissas (porque fazer a ação)	Tipo	Status	Data de Conclusão	ÁREA RESPONSÁVEL
Continuidade das Operações	SIF	Priorizar atuação dos fiscais inspeção ante e post mortem e a certificação sanitária (exportação) de produtos de origem animal comestivel. ** Verificar fluxo de expedição dos produtos não comestiveis.	Para garantir as atividades da área de Inspeção Federal sem impacto nas rotinas legais	Mandatório	Concluido	01/04/2020	Gerente de Qualidade
Continuidade das Operações	SIF	Seguir Comunicar ao SIF com antecedencia minima de 72 horas atividades de abate; Comunicar ao SIF (SIPOA) com antecedência mínima de 5 dias úteis. Comunicar ao SIF a paralisação ou reinicio, parcial ou total, das atividades industriais.	Para garantir as atividades da área de Inspeção Federal sem impacto nas rotinas legais	Mandatório	Concluido	01/04/2020	Gerente de Qualidade
Continuidade das Operações	Lavanderia	Manter estoque de produtos químicos em níveis mais altos (20 dias) para evitar a indisponibilidade numa eventual substituição de fornecedor.	Para garantir estoque de produtos químicos em caso de interrupção da entrega pelo fornecedor atual.	Mandatório	Concluido	02/04/2020	Coordenador Facilities
Continuidade das Operações	Lavanderia	Manter em stand by um segundo fornecedor para entrega dos produtos químicos para higienização dos uniformes. Atualmente o fornecimento do produto químico é feita por um fornecedor local. Prazo de entrega com fornecedor fora de Uberlândia: 07 dias.	Para garantir o fornecimento de insumos essenciais para operação da lavanderia.	Mandatório	Concluido	30/03/2020	Coordenador Facilities
Continuidade das Operações	Lavanderia	Mapear lavanderia externa para suportar a higienização de uniformes em caso de paralização da lavanderia própria.	Para garantir o atendimento com o uniformes, mesmo com a parada total da lavanderia.	Mandatório	Concluido	20/04/2020	Coordenador Facilities
Continuidade das Operações	Lavanderia	Manter estoque mínimo de 1 turno preparado e separado em caso de parada da lavanderia para desinfecção.	Para garantir fornecimento de Uniformes para todos os usuários	Mandatório	Concluido	30/03/2020	Coordenador Facilities
Proteger os Funcionários	Lavanderia	Garantir a desinfecção dos caminhões (cabine e baú) a cada troca de turno.	Garantir medidas de controle para mitigar os impactos de uma eventual contaminação.	Mandatório	Concluido	15/03/2020	Coordenador Facilities
Continuidade das Operações	Restaurante	Manter estoque de segurança para descartáveis (pratos e talheres)	Para conseguir otimizar as tarefas da cozinha, parando lavação de pratos e talheres e substituindo por descartáveis	Mandatório	Concluido	15/03/2020	Coordenador Facilities
Continuidade das Operações	Restaurante	Aumentar o estoque mínimo de insumos para o restaurante.	Garantir maior tempo de serviço de refeições em caso problemas logísticos em nível nacional	Mandatório	Concluido	04/04/2020	Coordenador Facilities
Proteger os Funcionários	Transporte de Funcionários	Migrar 100% do transporte dos colaboradores para o fretado.	Manter o transporte regular dos colaboradores	Mandatório	Concluido	30/03/2020	Coordenador Facilities
Proteger os Funcionários	Incubatório e Ração (vestiários)	Mapear células de risco no incubatório, alterando o fluxo de entrada e fixando grupo menor de pessoas para entrata na barreira sanitária (banho)	Formar pequenos grupos nos locais de risco para minimizar a disseminação. Consequentemente facilitar a busca ativa.	Mandatório	Concluido	02/04/2020	Gerente Agropecuária
Proteger os Funcionários	Incubatório (Mesa de sexagem)	Distanciar as pessoas na mesa de sexagem para 1,8m entre as pessoas	Manter o distanciamento social para minimizar a disseminação. Consequentemente facilitar a busca ativa.	Mandatório	Concluido	26/04/2020	Gerente Agropecuária
	Geral	Realizar treinamento mais detalhado com integrantes do Comitê de crises e seus backups, com conteúdo do plano de contingência	Para garantir a maior assertividade no processo de tomada de decisão, reduzir ruídos e dar maior agilidade na atuação	Mandatório	Concluido	03/04/2020	Gerente Unidade
	Geral	Manter um QG para reuniões emergenciais do comitê, mantendo impresso uma cópia atualizada do plano na sala e com cada membro do comitê	Para garantir a maior assertividade no processo de tomada de decisão, reduzir ruídos e dar maior agilidade na atuação	Mandatório	Concluido	03/04/2020	Gerente Unidade
Manter rotina GQ	Qualidade	Para ausência de até 10% do quadro, manter rotina normal de GQ	Assegurar qualidade dos produtos e processos através de realocações.	Mandatório	Concluido	31/03/2020	Gerente Qualicade
Manter rotina GQ	Qualidade	Para ausência entre 11% e 30% do quadro, reduzir frequencia de rotas, índices e controle de peso conforme Plano de contingência da diretoria de qualidade	Assegurar qualidade dos produtos e processos através de priorizações e padronizações.	Mandatório	Concluido	09/04/2020	Gerente Qualicade
Manter rotina GQ	Qualidade	Para ausência entre 31% e 50% do quadro, reduzir avaliações documentais dos autocontroles conforme Plano de contingência da diretoria de qualidade.	Assegurar qualidade dos produtos e processos através de priorizações e padronizações.	Mandatório	A iniciar	31/06/2020	Gerente Qualidade
Manter rotina GQ	Qualidade	Para ausência entre 51% e 60% do quadro, reduzir verificações e plano de amostras conforme Plano de contingência da diretoria de qualidade.	Assegurar qualidade dos produtos e processos através de priorizações e padronizações.	Mandatório	A iniciar	31/06/2020	Gerente Qualidade
Manter rotina GQ	Qualidade	Para ausência acima de 60% do quadro, fazer análise crítica sobre a continuidade do processo conforme Plano de contingência da diretoria de qualidade.	Assegurar qualidade dos produtos e processos através de priorizações e padronizações.	Mandatório	A iniciar	31/06/2020	Gerente Qualidade

Plano de Mitigação Reativo: GERAL UNIDADE PRÉ GATILHO

Frente de Trabalho	Sub-fluxo de trabalho	Ação	Premissas (porque fazer a ação)	Tipo	Status	Data de Conclusão	ÁREA RESPONSÁVEL
Continuidade das Operações	Geral	Definir fluxo de atuação geral em casos de ocorrência de afastamento em qualquer área da unidade	Para avaliar o plano de contingência para disparar os gatilhos e ações de emergência	Mandatório	Concluído	28/03/2020	Gerente Unidade
Continuidade das Operações	Planejamento	Definir plano de atuação escalonado para evolução dos cenários de afastamento (Plano de contingência para % absenteísmo), prevendo ações de planejamento de produção com melhor mix de SKU's e desenho de operação em cada processo produtivo	Para preparar a estratégia que pode ser acionada de forma mais rápida frente a emergências	Mandatório	Concluído	01/04/2020	Gerente Unidade
Continuidade das Operações	Pessoas	Mapear as células de crise (áreas com grande número de pessoas trabalhando)	Para dar velocidade na atuação frente ao plano de contingência e garantir a aplicação das melhores práticas para prevenir contágio em cada célula	Mandatório	Concluído	30/03/2020	Líderes das áreas do Comitê de Crise
Proteger os Funcionários	Pessoas	Realizar avaliação da situação de treinamento das posições críticas e condição do backup para os próximos 60 dias (se está de férias, doente, patologias etc)	Para garantir ação rápidas nos postos de atividades críticas	Mandatório	Concluído	15/04/2020	Líderes das áreas do Comitê de Crise
Continuidade das Operações	Pessoas	Fazer levantamento com unidades próximas de pessoas para backup para atender as áreas técnicas de manutenção e utilidades	Para acelerar a tomada de decisão e minimizar os impactos nessas áreas de trbalhos de reposição difícil (áreas técnicas)]	Recomendado	Em andamento	29/04/2020	Gerente de Manutenção e Utilidades
Continuidade das Operações	Pessoas	Transferir a área de Recrutamento e Seleção para outro espaço fora da Unidade (GER Sadia)	Para reduzir número de pessoas em circulação na planta	Recomendado	Concluído	27/04/2020	Gerente de RH
Continuidade das Operações	Pessoas	Liberar a negociação de dias de férias para cargos operacionais (venda 10 dias)	Para manter nas operações a maior parte de funcionários na operação, com mão de obra que está disponível e disposto a manter-se na operação	Recomendado	Concluído	31/03/2020	Gerente de RH
Proteger os Funcionários	Comunicação	Estruturar plano de comunicação interna para gestores e funcionários sobre protocolo em caso suspeito na unidade (propósito educativo) ** Montar infolider e FAQ em conjunto com comunicação corporativa ** Aplicar comunicação escalonada (gerentes com supervisores / supervisores com pequenos gupos)	Para receber da melhor forma a informação de um caso suspeito na unidade e qual é o protocolo a ser seguido	Mandatório	Concluído	02/04/2020	Gerente de RH
Continuidade das Operações	Comunicação	Definir fluxo de comunicação para o pós caso suspeito, prevendo escala de comunicação (sequencia de quem é avisado) englobando: ** 1º Administração BRF ** 2º Funcionários da planta e Terceiros fixos ** 3º Comunidade e órgãos ** 4º Fonecedores e Parceiros	Para garantir a maior assertividade no processo de comunicação, nas diferentes camadas de interesse e influencia	Mandatório	Concluído	14/04/2020	Gerente de RH
Proteger os Funcionários	Comunicação	Estruturar em conjunto com área de saúde a comunicação para alertar aos gestores e equipes sobre o impacto da campanha de vacinação x aparecimento de sintomas após tomar a vacina da gripe	Para garantir que a campanha de vacinação tenha a abrangência necessária, com a maior clareza de informações dos usuários	Mandatório	Concluído	03/04/2020	Médico do Trabalho
Continuidade das Operações	Manutenção	Montar plano de execução de manutenção preventiva, mapeando locais de atuação, recursos e materiais que precisam ser antecipados ("preparar frente de trabalho")	Para organizar as atividades, antecipando o planos de preventiva dos próximos períodos e otimizar mão de obra	Mandatório	Concluído	02/04/2020	Gerente de Manutenção e Utilidades
Continuidade das Operações	Manutenção	Mapear atividades de melhoria de processo que podem ser feitas nos períodos de parada de linha de produção (ver status dos formulários de mudança - deixar "no jeito")	Para organizar as atividades, antecipando o planos de preventiva dos próximos períodos e otimizar mão de obra	Mandatório	Concluído	02/04/2020	Gerente de Manutenção e Utilidades
Continuidade das Operações	Pessoas	Mapear nos processos funcionários com flexibilidade de mudança de horário, levando em consideração restrições familiares por exemplo	Para acelerar o processo de reorganização de fluxos de produção, prevendo alteração de escalas de trabalho	Recomendado	Concluído	25/04/2020	Gerente de RH
Continuidade das Operações	Qualidade	Mapear junto a área de Inspeção Federal, o plano de contingência de atuação do SIF ** Uberlândia já recebeu ofício para direcionar os temas com SIF	Para garantir as atividades da área de inspeção Federal sem impacto nas rotinas legais	Mandatório	Concluído	01/04/2020	Gerente de Qualidade
Continuidade das Operações	SIF	Ajustar a rotina de execução de controle de coletas oficial. ** Avaliar transporte para envio das amostras oficiais. ** Verificar laboratorios credenciados para recebimento das amostras oficiais.	Para garantir as atividades da área de inspeção Federal sem impacto nas rotinas legais	Mandatório	Concluído	01/04/2020	Gerente de Qualidade

Plano de Mitigação Reativo: GERAL UNIDADE PÓS GATILHO

Frente de Trabalho	Sub-fluxo de trabalho	Ação	Premissas (porque fazer a ação)	Tipo	Status	Data de Conclusão	ÁREA RESPONSÁVEL
Continuidade das Operações	**Geral**	Aplicar ações imediatas conforme fluxo definido no pré gatilho: 1. Reunir imediatamente o comitê de crises 2. Rastrear imediamentente o local do funcionário, com todas as informações mapeadas para tomada de decisão (ex: célula de trabalho, pessoas envolvidas, locais acessados etc)	Para avaliar o plano de contingência para disparar os gatilhos e ações de emergência	Mandatório	Concluído	23/04/2020	Gerente Unidade
Continuidade das Operações	**Geral**	Seguir o protocolo de busca ativa definido pela área médica	Adotar melhores práticas definidas pelos protocolos oficiais, prevenindo expansão do contágio	Mandatório	Concluído	23/04/2020	Médico do Trabalho
Continuidade das Operações	**Comunicação**	Proceder com fluxo de comunicação para o pós caso suspeito aos níveis definidos ** 1º Administração BRF ** 2º Funcionários da planta e Terceiros fixos ** 3º Comunidade e órgãos ** 4º Fonecedores e Parceiros	Para garantir a maior assertividade no processo de comunicação, nas diferentes camadas de interesse e influencia	Mandatório	Concluído	23/04/2020	Gerente de RH
Continuidade das Operações	**Manutenção**	Start do plano manutenção preventiva e melhorias, direcionando as frentes de trabalho ** Líder de frente de execução ** Acompanhamento das atividades	Para otimizar mão de obra de manutenção na atuação nos processos	Mandatório	A iniciar		Gerente de manutenção e Utilidades

Etapas	#	30'	1h	2h	3h	4h	5h	#	Ações	Responsável
Disparo do Gatilho	0								Avaliar os casos suspeitos que chegam ao ambulatório, definido atuação conforme nível de gravidade (protocolo médico)	Médico do Trabalho
		1							Comunicar a área médica corporativa o caso suspeito grave (internação), dando parecer sobre seu quadro clínico atual e informações preliminares (colhidas na consulta / atendimento)	Médico do Trabalho
		2							Realizar start da busca ativa seguindo protocolo definido pela área médica	Médico do Trabalho
		3							Acionar o líder do Comitê de Crise Local para ciência da ocorrência de caso suspeito com quadro grave (internação)	Médico do Trabalho
		4							Ampliar investigação, rastreamento de dados do paciente para inclusão de informações adicionais para tomada de decisão (ex: célula de trabalho, pessoas envolvidas, locais acessados no site, trajetos etc)	Gerente da Unidade
		5							Comunicar aos Diretores para que acionem o Comitê de Crises da companhia	Gerente da Unidade
			6						Convocar os membros do Comitê de Crises Local	Gerente da Unidade
Atuação do Comitê Local			7						Acionar Comunicação corporativa para apoiar no processo de cascateamento (informações de abordagem, modelo caso a caso)	Gerente de RH
				8					Avaliar com membros do comitê a necessidade de comunicar Sindicato e como fazer	Gerente da Unidade
				9					Analisar a célula de trabalho do funcionário, se está em situação de posto crítico ou em uma célula de crise	Comitê de Crise Local
					10				Proceder com as ações de reação para proteção dos funcionários conforme plano específico, seguindo as orientações da área médica	Comitê de Crise Local
					11				Avaliar qual o % de absenteísmo é acionado para seguir com ações previstas pelo plano de reação paa continuidade das operações	Comitê de Crise
Comunicação do fato						12			Comunicar toda liderança da unidade sobre a situação atual e atualizações do cenário gestores afetados, com participação da área médica	Gerente da Unidade
							13		Proceder a comunicação mais rápida e específica para a célula afetada (avaliar no comitê a abrangência da comunicação), prevendo participação da área médica para suporte ao gestor	Gestor da área
								14	Fazer comunicação oficial com entidades de acordo com instruções da Comunicação Corporativa (somente após confirmação do caso)	Comitê de Crise

Plano de Contingência Aurora

Prefeitura de Chapecó Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Plano Aurora Alimentos de Prevenção e Contingência_COVID 19

Esta orientação objetiva estabelecer condutas a serem adotadas quando ocorrer a identificação de casos suspeitos e confirmados pela COVID-19.

1 Confirmação

A doença se apresenta como um quadro de gripe, chamado de "Síndrome Gripal" (SG). Como há muitas causas de SG a confirmação de certeza da COVID 19 só é possível com realização de exame específico.

Nos títulos abaixo serão especificadas as condutas (separados em atendimento médico interno na Aurora e externo – unidades de saúde, hospitais, etc):

a) Como proceder quanto aos casos suspeitos;
b) Como proceder com os contactantes domiciliares;
c) Como proceder quanto aos contactantes laborais (colegas);
d) Como proceder após o resultado do teste;
e) Fluxograma das condutas.

2 FLUXO Nº 1 - Diagnóstico da Síndrome Gripal (SG) realizado pelo Serviço Médico da Aurora com realização de teste diagnóstico confirmatório

Os empregados com sintomas respiratórios são orientados a não virem ao trabalho e para os empregados atendidos na empresa, proceder conforme abaixo.

2.1 Como proceder quanto aos casos suspeitos

Ao realizar o diagnóstico da SG, providenciar a coleta do exame PCR (de acordo com disponibilidade do exame e prioridade clínica) e emitir atestado de 5

dias para o empregado (o tempo esperado para a divulgação do resultado do exame).

A área de saúde deve manter contato periódico (máximo a cada 48 horas) com o empregado, vigiando seu estado de saúde. Também será encargo da enfermeira ou pessoa pela unidade designada:

- Notificar a Vigilância Epidemiológica (Sanitária) do município de residência do empregado;
- Realizar o cadastro no portal da Aurora (informativo/estatístico);
- Realizar o cadastro do afastamento e a tela dos contactantes, no sistema interno da Aurora (controle interno);
- Coletar assinatura no Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência COVID 19 (2 vias), entregando uma via ao empregado e arquivando uma via em prontuário médico.

2.2 Como proceder com os contactantes domiciliares

Para os contactantes domiciliares, ou seja, as pessoas que moram no mesmo domicílio do empregado, o médico deverá emitir atestado de isolamento (CID Z29.0) de 5 dias (o tempo esperado para a divulgação do resultado do exame do empregado doente).

O médico deverá proceder conforme a Portaria do Ministério da Saúde, nº 454 de 20 de março de 2020, que possui modelo do termo de declaração.

NOTA I: Neste atestado inicial, emitir para todas as pessoas que o empregado relatou que residem com ele, sendo empregados da Aurora ou não.

Para contactantes domiciliares que são empregados da Aurora, coletar assinatura no Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência COVID 19 (2 vias), entregando uma via ao empregado e arquivando uma via em prontuário médico.

2.3 Como proceder quanto aos contactantes laborais (colegas)

Como contactantes laborais (colegas) serão considerados os dos lados (o da frente se laborar a uma distância igual ou menor que 1 metro), e outros possíveis colegas que forem identificados (empregados que tiveram contato significativo a depender da avaliação médica).

Para os contactantes laborais identificados, emitir atestado de 05 dias (o tempo estimado para a divulgação do exame do empregado doente).

Coletar assinatura no Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência COVID 19 (2 vias), entregando uma via ao empregado e arquivando uma via em prontuário médico.

2.4 Como proceder após resultado do teste

2.4.1 Resultado negativo para Covid-19

a) Contactantes laborais (colegas): deverão retornar ao trabalho, sem necessidade de avaliação médica, se assintomáticos;

b) Contactantes domiciliares empregados da Aurora: deverão retornar ao trabalho, sem necessidade de avaliação médica, se assintomáticos;

c) Empregado com a SG: deverá passar por avaliação médica, se saudável, retornará ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico. Se ainda referir incapacidade, deverá ser avaliado pelo médico da Aurora a necessidade de atestado;

d) Se o exame tiver seu resultado antes dos 5 dias, alterar a data fim do atestado no histórico de afastamento, antecipando o fim do mesmo.

2.4.2 Resultado positivo para Covid-19

2.4.2.1 Empregado com SG

O médico da Aurora deve emitir atestado completando 14 dias para o empregado doente.

A área de Saúde deve comunicar a confirmação da doença para a Vigilância Epidemiológica (Sanitária) do Município de residência do empregado. A forma de comunicação deverá ser acordada entre a unidade Aurora e a Vigilância Epidemiológica (Sanitária).

A área de saúde da Aurora deve manter contato telefônico periódico (máximo a cada 48 horas) com o empregado para saber de sua evolução.

Ao término do atestado, deverá passar por avaliação médica e se saudável, retorna ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico.

Se complicações do caso, necessitando estender o atestado e este ultrapassar 15 dias, encaminhar para Previdência Social como Auxílio Doença.

2.4.2.2 Contactante Domiciliar Empregado

O médico da Aurora deve:

- Emitir atestado para os contactantes domiciliares empregados assintomáticos, completando os 14 dias.
- Emitir atestado para os contactantes domiciliares empregados sintomáticos (doentes) de 14 dias a contar do início dos sintomas.

Não necessita avaliação médica presencial para ampliação do atestado, bastando reportar o estado de saúde por meios eletrônicos.

Os demais contactantes domiciliares (não empregados) serão conduzidos pela Vigilância Epidemiologica (Sanitária) do município de residência do mesmo.

O contactante domiciliar empregado, após término do atestado, deverá passar por avaliação médica e se saudável, retorna ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico.

2.4.2.3 Contactante Laboral (colegas):

A Aurora deve coletar o PCR dos contactantes laborais/colegas (de acordo com disponibilidade do exame e prioridade clínica), logo após sair o

resultado do exame do empregado doente e emitir/prorrogar atestado por mais 5 dias (o tempo estimado para a divulgação do exame) independente se sintomático ou não.

Se este estiver sintomático (doente) antes do resultado do exame, deverá ser emitido atestado de 5 dias para os contactantes domiciliares empregados. Se assintomático não há necessidade de estender atestado aos contactantes domiciliares.

A enfermeira ou pessoa pela unidade designada, deverá notificar a Vigilância Epidemiológica (Sanitária) do município de residência do empregado e realizar cadastro no portal da Aurora.

NOTA II: Se não disponível exame PCR para o contactante laboral (colegas), se estende o atestado inicial por mais 2 dias (completando 7 dias) e realiza avaliação médica no 8º dia (Fluxo nº 2).

A sequência da conduta para os contactantes laborais (colegas) será de acordo com o resultado do exame PCR:

a) Resultado negativo para Covid-19:

Deverá passar por avaliação médica, se saudável, retornará ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico.

b) Resultado positivo para Covid-19:

O médico da Aurora deve:

- Emitir/prorrogar atestado completando 14 dias para o empregado se assintomático;
- Se sintomático (doente), reinicia 14 dias de atestado a contar do início dos sintomas;
- Se o contactante domiciliar empregado for assintomático, emitir/prorrogar atestado pelo tempo igual ao seu domiciliado (retornam juntos). Se sintomático (doente), emitir/prorrogar atestado de 14 dias a partir do início dos sintomas.

A área de Saúde deve comunicar a confirmação da doença para a Vigilância Epidemiológica (Sanitária) do Município de residência do empregado. A forma de comunicação deverá ser acordada entre a unidade Aurora e a Vigilância Epidemiológica (Sanitária).

A área de saúde da Aurora deve manter contato telefônico periódico (no máximo a cada 48 horas) com o empregado para saber de sua evolução.

Se complicações do caso, necessitando estender o atestado e este ultrapassar 15 dias, encaminhar para Previdência Social como Auxílio Doença.

Ao término do atestado, deverá passar por avaliação médica e se saudável, retorna ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico.

A unidade da Aurora deve rever as medidas preventivas adotadas no Plano Aurora de Prevenção e Contingência ao COVID 19, em busca de possíveis falhas ou melhorias.

Não é necessário afastar mais colegas, pois os empregados doentes estão afastados há aproximadamente 10 dias. É responsabilidade do gestor monitorar estes casos e apresentando sintomas, encaminhar para atendimento com o setor de saúde interno.

3 FLUXO Nº 2 - Diagnóstico da Síndrome Gripal (SG) realizado pelo Serviço Médico da Aurora SEM realização de teste diagnóstico confirmatório

Os empregados com sintomas respiratórios são orientados a não virem ao trabalho e para os empregados atendidos na empresa, proceder conforme abaixo.

3.1 Como proceder quanto aos casos suspeitos

O médico deverá emitir 14 dias de Atestado e a área de saúde deve manter contato periódico (máximo a cada 48 horas) com o empregado, vigiando seu estado de saúde.

Coletar assinatura no Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência COVID 19 (2 vias), entregando uma via ao empregado e arquivando uma via em prontuário médico.

Se o empregado realizar o teste diagnóstico confirmatório pela unidade de saúde de seu município de residência, seguir o Fluxo nº 3.

3.2 Como proceder com os contactantes domiciliares

Para os contactantes domiciliares, ou seja, as pessoas que moram no mesmo domicílio do empregado, o médico deverá emitir atestado de isolamento (CID Z29.0) de 14 dias.

O médico deverá proceder conforme a Portaria do Ministério da Saúde, nº 454 de 20 de março de 2020, que possui modelo do termo de declaração.

NOTA III: Emitir para todas as pessoas que o empregado relatou que residem com ele, sendo empregados da Aurora ou não.

Para contactantes domiciliares que são empregados da Aurora, coletar assinatura no Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência COVID 19 (2 vias), entregando uma via ao empregado e arquivando uma via em prontuário médico.

A área de saúde deve manter contato periódico (máximo a cada 48 horas) com o contactante domiciliar quando empregado, vigiando seu estado de saúde.

Se o empregado realizar o teste diagnóstico confirmatório pela unidade de saúde de seu município de residência, seguir o Fluxo nº 3.

3.3 Como proceder quanto aos contactantes laborais (colegas)

Os possíveis contactantes laborais (colegas) devem ser investigados, considerando os empregados ao lado (e na frente se distância igual ou menor que 1 metro) assim como outros identificados na busca ativa, emitindo atestado de 07 dias.

Coletar assinatura no Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência COVID 19 (2 vias), entregando uma via ao empregado e arquivando uma via em prontuário médico.

A área de saúde deve manter contato periódico (máximo a cada 48 horas) com o empregado, vigiando seu estado de saúde.

Se até o 7º dia os contactantes laborais afastados reportarem sintomas (meios eletrônicos), reinicia 14 dias de atestado a contar do início dos sintomas e ao final do atestado, realizar avaliação médica interna, se saudável retorna ao trabalho.

Se até o 7º dia os contactantes laborais afastados não reportarem sintomas (estão bem), devem realizar avaliação médica interna no 8ª dia (conduta de acordo com a avaliação médica).

4 FLUXO Nº 3 - Diagnóstico da Síndrome Gripal (SG) realizado por Serviço Médico Externo

Geralmente se apresentará na forma de atestado externo solicitando 14 dias de afastamento laboral por síndrome gripal. Se entende que o exame laboratorial confirmatório será realizado pela unidade de saúde solicitante.

Se não coletado o exame pela unidade de saúde:

a) Se disponível teste diagnóstico confirmatório na unidade da Aurora (critério médico), seguir o Fluxo nº 1;
b) Se não disponível teste diagnóstico confirmatório na unidade da Aurora (critério médico), seguir o Fluxo nº 2.

4.1 Como proceder quanto aos casos suspeitos

A área de saúde deve cadastrar o atestado no sistema Senior com a quantidade de dias definido no atestado externo e manter contato telefônico periodicamente (máximo a cada 48 horas) para saber de seu estado de saúde.

Solicitar que entre em contato (por meio digital) com a unidade da Aurora quando da apresentação do resultado do exame.

4.2 Como proceder com os contactantes domiciliares empregados

Entende-se que foram orientados e colocados em isolamento pelo serviço médico de atendimento, sendo necessário cadastrar no sistema Senior o atestado externo com a quantidade de dias definido no mesmo.

4.3 Como proceder quanto aos contactantes laborais (colegas)

Os possíveis contactantes laborais (colegas) devem ser investigados, considerando os empregados ao lado (e na frente se distância igual ou menor que 1 metro) assim como outros identificados na busca ativa, emitindo atestado de 07 dias (tempo maior para resultado de exame externo).

Coletar assinatura no Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência COVID 19 (2 vias), entregando uma via ao empregado e arquivando uma via em prontuário médico.

4.4 Como proceder após resultado do teste

4.4.1 Resultado Negativo para Covid-19

e) Contactantes laborais (colegas): deverão retornar ao trabalho, sem necessidade de avaliação médica, se assintomático;

f) Contactantes domiciliares empregados da Aurora: deverão retornar ao trabalho, sem necessidade de avaliação médica, se assintomático;

g) Empregado com a SG: deverá passar por avaliação médica interna, se saudável, retornará ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico. Se incapacidade para o trabalho, deverá ser avaliado pelo médico interno a necessidade de atestado;

h) Se o exame tiver seu resultado antes do término do atestado original, alterar a data fim do atestado no histórico de afastamento, antecipando o fim do mesmo.

4.4.2 Resultado positivo para Covid-19

4.4.2.1 Empregado com SG

Deve ser afastado o empregado até completar 14 dias, atestado este já emitido externamente. Se não o foi, o médico da Aurora deve emitir atestado completando 14 dias.

A área de saúde da Aurora deve manter contato telefônico periódico (máximo a cada 48 horas) com o empregado para saber de sua evolução.

Se complicações do caso, necessitando estender o atestado e este ultrapassar 15 dias, encaminhar para Previdência Social como Auxílio Doença.

Ao término do atestado, deverá passar por avaliação médica da Aurora e se saudável, retorna ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico.

4.4.2.2 Contactante Domiciliar Empregado

Deve ser afastado o contactante domiciliar empregado até completar 14 dias, atestado este já emitido externamente. Se não o foi, o médico da Aurora deve emitir atestado completando 14 dias.

O contactante domiciliar empregado, após término do atestado, deverá passar por avaliação médica e se saudável, retorna ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico.

4.4.2.3 Contactante Laboral (Colegas):

a) Colega sintomático (ADOECE): Se reportado sintomas (meios eletrônicos) até o 7º dia:

- Se disponível teste diagnóstico confirmatório na unidade da Aurora (critério médico), seguir o Fluxo nº 1, realizando a coleta do exame;
- Se não disponível teste diagnóstico confirmatório na unidade da Aurora (critério médico), seguir o Fluxo nº 2, reiniciando 14 dias de atestado a contar do início dos sintomas.

A unidade da Aurora deve rever as medidas preventivas adotadas no Plano Aurora de Prevenção e Contingência ao COVID 19, em busca de possíveis falhas ou melhorias.

b) Colega assintomático (NÃO ADOECE) até o 7º dia: se reportado estar bem até o 7º dia (meios eletrônicos), orientar que compareça a empresa para passar por avaliação médica, se saudável, retornará ao trabalho, devendo a aptidão ser registrada em prontuário médico.

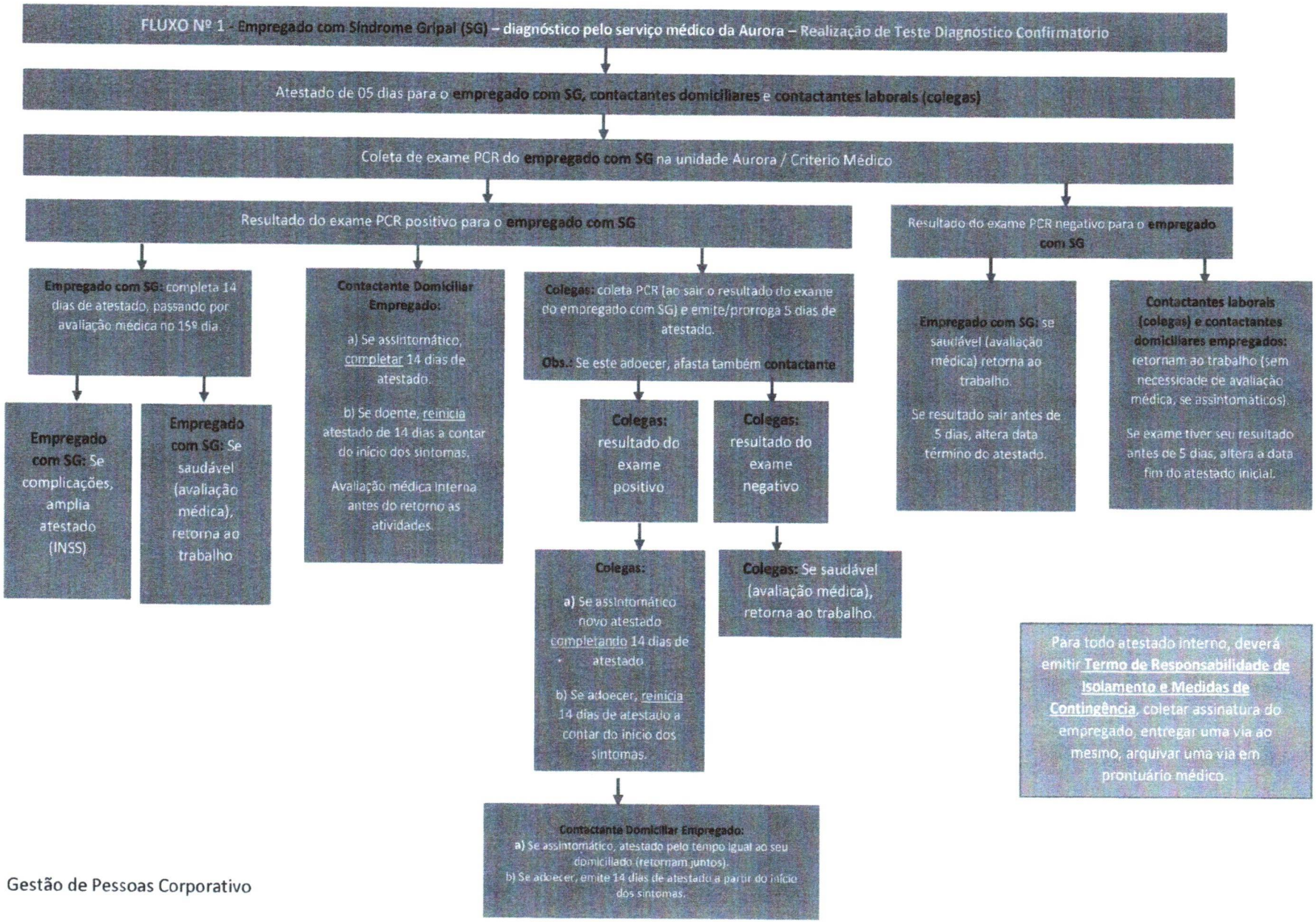
5 Fluxograma

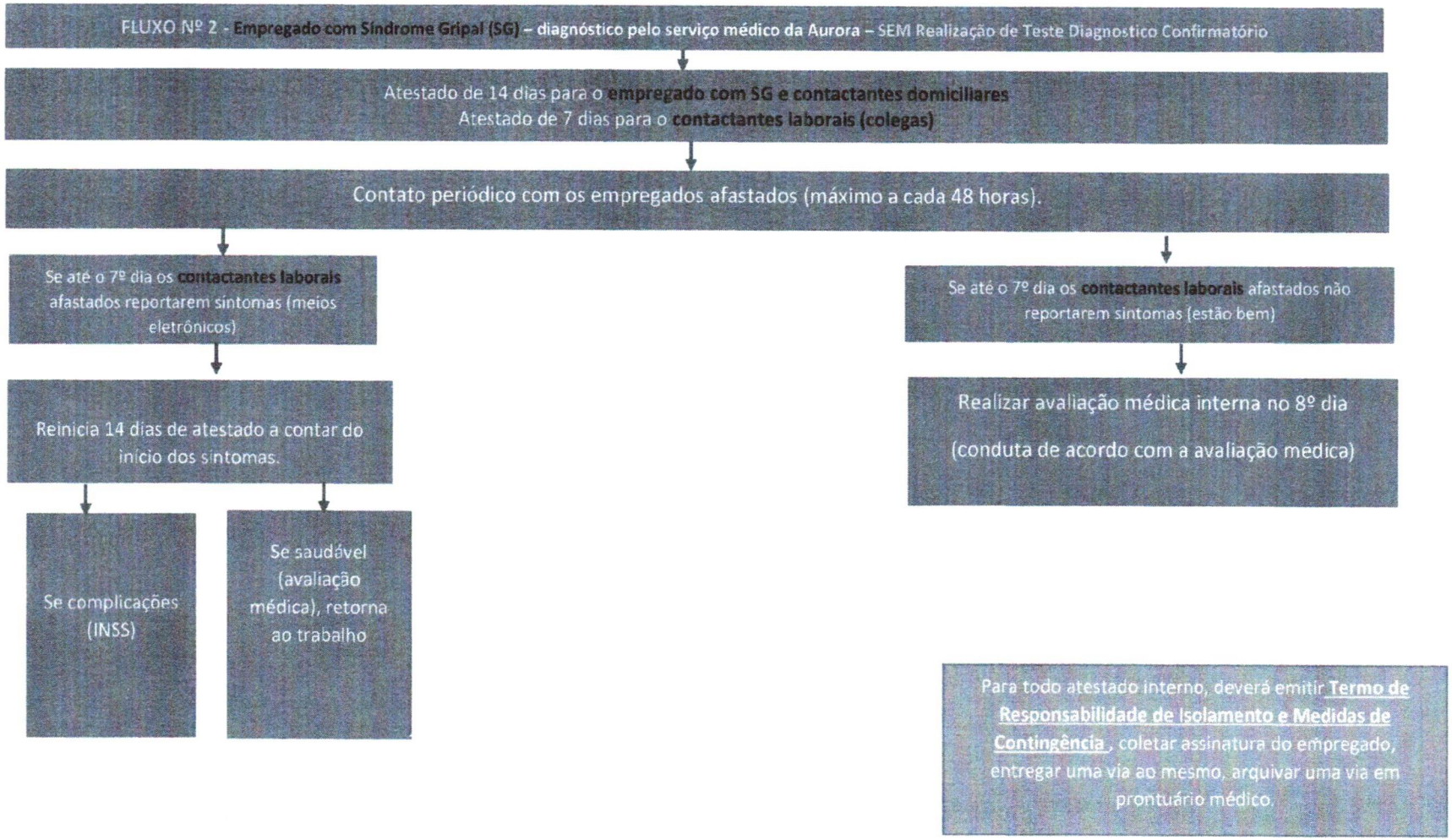
Para facilitar o entendimento do processo, segue fluxograma dos casos apresentados.

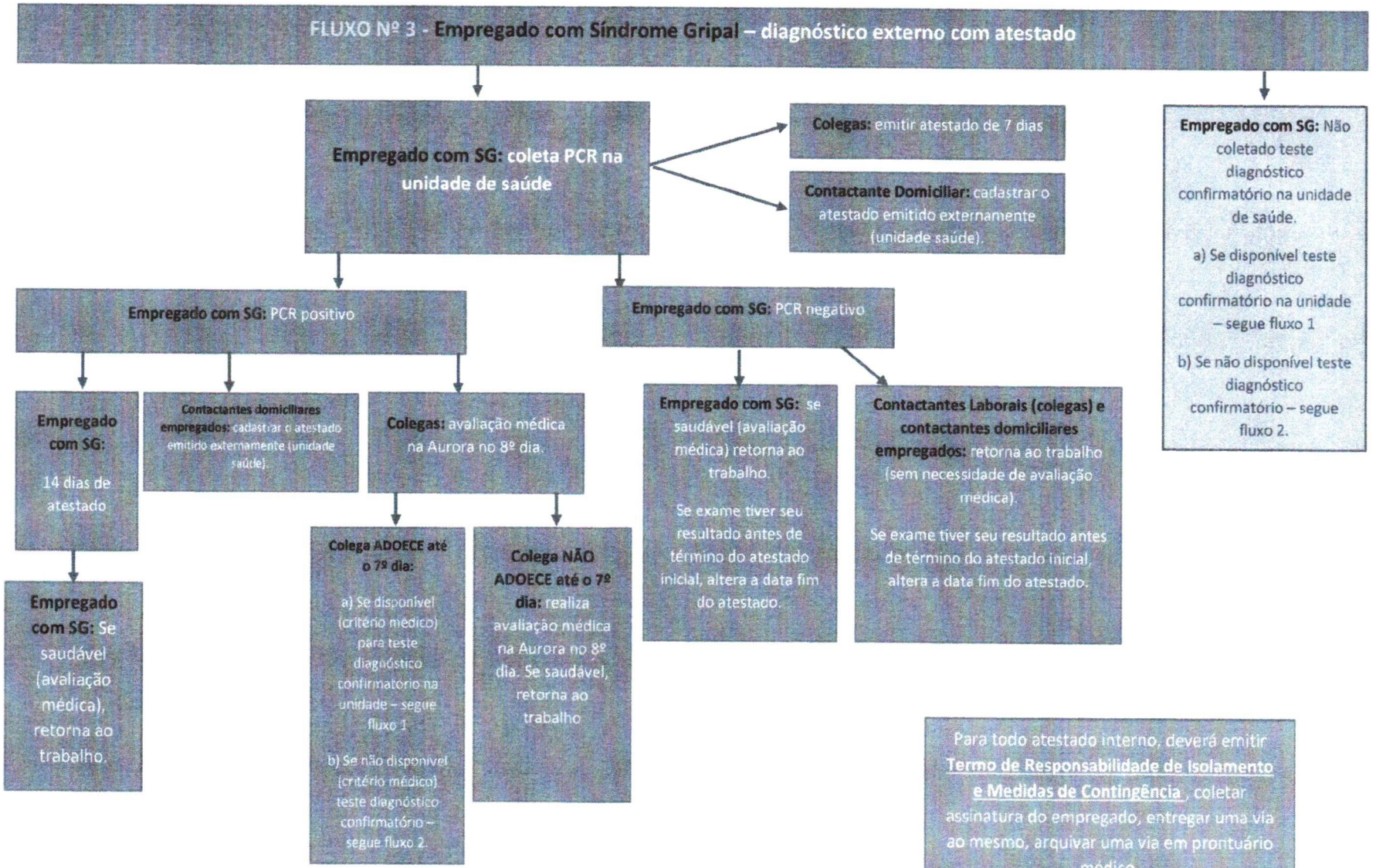
6 Monitoramento dos Casos

A unidade deverá realizar o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados, validando se os contactantes laborais (colegas) ou contactantes domiciliares empregados foram devidamente afastados.

Chapecó, 06 de maio de 2020.


FLUXO Nº 1 - Empregado com Síndrome Gripal (SG) – diagnóstico pelo serviço médico da Aurora – Realização de Teste Diagnóstico Confirmatório
Atestado de 05 dias para o empregado com SG, contactantes domiciliares e contactantes laborais (colegas)
Coleta de exame PCR do empregado com SG na unidade Aurora / Criterio Médico
Resultado do exame PCR positivo para o empregado com SG
Resultado do exame PCR negativo para o empregado com SG
Empregado com SG: completa 14 dias de atestado, passando por avaliação médica no 15º dia.
Empregado com SG: Se complicações, amplia atestado (INSS)
Empregado com SG: Se saudável (avaliação médica), retorna ao trabalho
Contactante Domiciliar Empregado:
a) Se assintomático, completar 14 dias de atestado.
b) Se doente, reinicia atestado de 14 dias a contar do início dos sintomas.
Avaliação médica interna antes do retorno as atividades.
Colegas: coleta PCR (ao sair o resultado do exame do empregado com SG) e emite/prorroga 5 dias de atestado.
Obs.: Se este adoecer, afasta também contactante
Colegas: resultado do exame positivo
Colegas: resultado do exame negativo
Colegas:
a) Se assintomático novo atestado completando 14 dias de atestado.
b) Se adoecer, reinicia 14 dias de atestado a contar do início dos sintomas.
Colegas: Se saudável (avaliação médica), retorna ao trabalho.
Contactante Domiciliar Empregado:
a) Se assintomático, atestado pelo tempo igual ao seu domiciliado (retornam juntos).
b) Se adoecer, emite 14 dias de atestado a partir do início dos sintomas.
Empregado com SG: se saudável (avaliação médica) retorna ao trabalho.
Se resultado sair antes de 5 dias, altera data término do atestado.
Contactantes laborais (colegas) e contactantes domiciliares empregados: retornam ao trabalho (sem necessidade de avaliação médica, se assintomáticos).
Se exame tiver seu resultado antes de 5 dias, altera a data fim do atestado inicial.
Para todo atestado interno, deverá emitir Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência, coletar assinatura do empregado, entregar uma via ao mesmo, arquivar uma via em prontuário médico.


FLUXO Nº 2 - Empregado com Síndrome Gripal (SG) – diagnóstico pelo serviço médico da Aurora – SEM Realização de Teste Diagnostico Confirmatório
Atestado de 14 dias para o empregado com SG e contactantes domiciliares
Atestado de 7 dias para o contactantes laborais (colegas)
Contato periódico com os empregados afastados (máximo a cada 48 horas).
Se até o 7º dia os contactantes laborais afastados reportarem sintomas (meios eletrônicos)
Reinicia 14 dias de atestado a contar do início dos sintomas.
Se complicações (INSS)
Se saudável (avaliação médica), retorna ao trabalho
Se até o 7º dia os contactantes laborais afastados não reportarem sintomas (estão bem)
Realizar avaliação médica interna no 8º dia
(conduta de acordo com a avaliação médica)
Para todo atestado interno, deverá emitir Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência, coletar assinatura do empregado, entregar uma via ao mesmo, arquivar uma via em prontuário médico.


FLUXO Nº 3 - Empregado com Síndrome Gripal – diagnóstico externo com atestado
Empregado com SG: coleta PCR na unidade de saúde
Colegas: emitir atestado de 7 dias
Contactante Domiciliar: cadastrar o atestado emitido externamente (unidade saúde).
Empregado com SG: Não coletado teste diagnóstico confirmatório na unidade de saúde.
a) Se disponível teste diagnóstico confirmatório na unidade – segue fluxo 1
b) Se não disponível teste diagnóstico confirmatório – segue fluxo 2.
Empregado com SG: PCR positivo
Empregado com SG: PCR negativo
Empregado com SG: 14 dias de atestado
Contactantes domiciliares empregados: cadastrar o atestado emitido externamente (unidade saúde).
Colegas: avaliação médica na Aurora no 8º dia.
Empregado com SG: se saudável (avaliação médica) retorna ao trabalho.
Se exame tiver seu resultado antes de término do atestado inicial, altera a data fim do atestado.
Contactantes Laborais (colegas) e contactantes domiciliares empregados: retorna ao trabalho (sem necessidade de avaliação médica).
Se exame tiver seu resultado antes de término do atestado inicial, altera a data fim do atestado.
Empregado com SG: Se saudável (avaliação médica), retorna ao trabalho.
Colega ADOECE até o 7º dia:
a) Se disponível (critério médico) para teste diagnóstico confirmatório na unidade – segue fluxo 1
b) Se não disponível (critério médico) teste diagnóstico confirmatório – segue fluxo 2.
Colega NÃO ADOECE até o 7º dia: realiza avaliação médica na Aurora no 8º dia. Se saudável, retorna ao trabalho
Para todo atestado interno, deverá emitir Termo de Responsabilidade de Isolamento e Medidas de Contingência, coletar assinatura do empregado, entregar uma via ao mesmo, arquivar uma via em prontuário médico.



Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu_____, RG nº _____
CPF nº_____, declaro que fui devidamente informado (a) pelo médico ou outro profissional de saúde _____sobre a necessidade de _____ dias de isolamento domiciliar ao qual devo ser submetido com data de início em _____ e término em _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Declaro que recebi informações da Secretaria de Saúde de Chapecó sobre a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Declaro ter ciência que devo acatar as determinações das autoridades sanitárias, conforme expressamente dispõe a Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992, os artigos 2º, 10, 15, 192 e 196 do Decreto Municipal nº. 3.064 de 11 de junho de 1993 e a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e que a recusa é considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais; do artigo 10, VII da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do artigo 268 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Assinatura do paciente ou responsável _____
Nome do responsável _____ Grau de parentesco _____
RG ou CPF nº_____
Data _____ Hora _____

Em caso de recusa de assinatura pelo paciente ou responsável colher assinatura de 02 (duas) testemunhas:

Testemunhas

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido será sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre os riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está(ão) em condições de compreender o que lhes foi informado.
Deverão ser seguidas as seguintes orientações:
• Manter o local bem arejado e evitar de circular por toda a casa;
• Outras pessoas da família devem permanecer a pelo menos 2 metros de distância (3 passos);
• Preferencialmente não compartilhar o mesmo ambiente, inclusive banheiro. Se possível não dormir com outras pessoas;
• **Não receber visitas e não sair de casa até o final do período de isolamento;**
• Lavar as mãos frequentemente com água e sabão e preferencialmente secar com papel toalha, descartando em lixeira. Se usar toalha trocar 3 (três) vezes ao dia e lavá-la assim que possível em água quente.
• Pessoas sintomáticas devem receber cuidados de APENAS uma pessoa, de preferência jovem e com boa saúde, sem fatores de risco associados. Se o cuidador apresentar sintomas leves como tosse, coriza, dor de garganta – permaneça em casa e faça uso de sintomáticos como paracetamol e dipirona, se não tiver alergia. Em caso de falta de ar ou mal estar importante procure a unidade de saúde mais próxima e faça uso de máscara;
• O doente e o cuidador devem usar máscaras e evitar tocá-las. Após o uso descartar evitando tocar a frente da máscara e higienizar as mãos imediatamente;
• Limpar banheiro e quarto com solução de hipoclorito de sódio (4 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água) pelo menos duas vezes por dia preferencialmente com pano ou papel descartável. Pode-se utilizar álcool 70% se disponível. Limpar as torneiras e maçanetas;
• Não compartilhar objetos com o doente.

Data _____ Hora _____

Assinatura e carimbo médico ou outro profissional de saúde_____



Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública - SARS-COV-2 COVID-19 - Governo do Estado de Santa Catarina

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA- SARS-COV-2 – COVID19 (atualizado em 30/03/2020)

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina vem desenvolvendo o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública- SARS-Cov-2 – COVID19. Atualmente nos encontramos no **Nível III de ativação: Emergência de Saúde Pública (ESP)**, o que corresponde a uma situação em que já houve confirmação de transmissão local e inclusive comunitária de COVID-19, no território estadual.

As autoridades de saúde pública e os profissionais de saúde têm defendido esforços rápidos e decisivos para reduzir a transmissão do vírus o mais cedo possível.

Objetiva-se "achatar a curva", ou seja, ao invés de deixar o vírus invadir rapidamente a população e se esgotar rapidamente, a ideia é que as infecções se espalhem por um maior período de tempo, oferecendo uma oportunidade para reduzir significativamente as mortes por COVID-19. (MCQUEEN, 2020)

No aumento acentuado da curva epidêmica, causa-se exaustão dos prestadores de cuidados de saúde - muitos dos quais adoecem e são forçados a se auto-isolar, tornando-se incapazes de prestar assistência aos necessitados. Assim, supera-se também a capacidade do serviço - necessidade de maior número de leitos (vide figura 1).

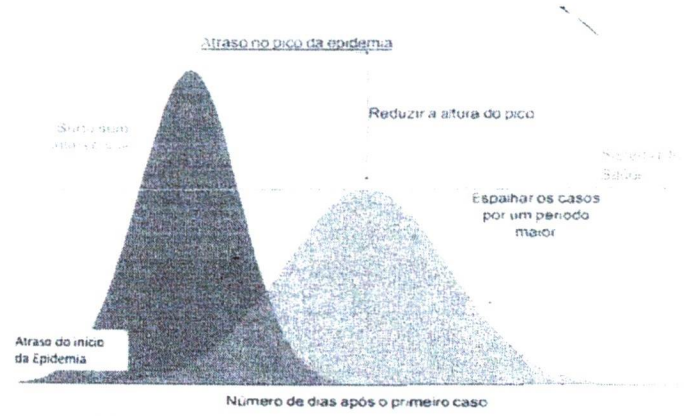


Figura 1 . **Impacto pretendido das medidas não farmacológicas em uma epidemia ou pandemia de COVID-19 através da redução de contato social.**

A integração das atividades de vigilância em saúde e atenção primária à saúde é de fundamental importância para o sucesso do controle da doença. A principal ação de

controle do coronavírus é atuação consciente e permanente das **medidas não farmacológicas** pela população para evitar a transmissão do vírus.

MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICA INDIVIDUAIS

A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar a exposição ao vírus, já que atualmente não existe vacina para SARS-2-CoV. Recomenda-se para toda a população como medidas não farmacológicas individuais:

1-Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos;

2-Se não houver água e sabão, usar um antisséptico para as mãos à base de álcool;

3-Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

4-Evitar contato próximo com pessoas doentes;

5-Ficar em casa quando estiver doente;

6-Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo; e

7-Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

PLANEJAMENTO DA CRISE

As ações estaduais são coordenadas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde. Neste estão incluídos setores da Secretaria de Estado da Saúde, representação do COSEMS, Ministério da Saúde e Conselhos profissionais de Medicina, Enfermagem e Farmácia.

Para o planejamento da crise no nível municipal ou no nível local da Unidade Básica de Saúde, recomenda-se a instituição de um Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes) do município para o enfrentamento da emergência do SARS-CoV-2 COVID-19, com sistematização em 4 dimensões (MINISTÉRIO DA SAÚDE_2014), com um líder para cada dimensão:

1. **Operações** – garantir a execução das ações de resposta ao enfrentamento da crise
2. **Logística** – garantir o provimento de instalações, serviços e materiais.
3. **Planejamento** – garantir a elaboração e execução de um Plano de Ação para enfrentar a emergência em Saúde Pública; avaliar, difundir a informação acerca do desenvolvimento da emergência e manter o controle dos recursos.
4. **Administração e Finanças** – garantir a justificativa, controle e registro dos gastos e manutenção da documentação para prestação de contas financeiras.

AÇÕES DE GESTÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Além do planejamento da crise, recomendam-se as seguintes ações de gestão na Atenção Primária à Saúde – APS (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA_2020):

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere ao enfrentamento da SRAG pelo SARS-CoV-2;
- Garantir, organizar o acesso ao serviço de APS de forma fundamentada nas necessidades de saúde com acesso facilitado onde a pessoa consiga um atendimento com sua equipe quando necessário. Ampliando o acesso e o diagnóstico clínico precoce;
- Garantir o atendimento às pessoas que não tem disponibilidade no horário regular;
- Melhorar a qualidade do atendimento da atenção clínica continuada. O cuidado deve ser construído com as pessoas e de acordo com suas necessidades;
- Ampliar o horário de atendimento para situações agudas e também para o acompanhamento de condições crônicas conforme as necessidades reais da população;
- Garantir a presença da equipe durante todo o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Garantir as condições de trabalho da equipe: infraestrutura, disponibilidade de equipamentos (incluindo o oximetria de pulso) e materiais, acesso a exames, disponibilidade de medicamentos e organizar os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) com fluxos e referências estabelecidas;
- Fortalecer a integração entre as ações de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, a adoção de um território único para ambas as equipes na identificação de saúde da população, que é um processo contínuo;
- Organizar o processo de trabalho das equipes para garantir que os casos de urgência/ emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas para o período;
- Promover atenção integral, promovendo ações compartilhadas e com matriciamento ao processo de trabalho da equipe multiprofissional;
- Avaliar os casos suspeitos de COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o

paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.

- Garantir espaços institucionalizados para Educação Permanente em Saúde no cotidiano das equipes, na carga horária para reuniões, fóruns e videoconferência;
- Desenvolver ações intersetoriais em interlocução com escolas, associação de moradores, entre outros que tenham relevância na comunidade, para atenção integral.

FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

Sabe-se que a grande concentração de pessoas favorece a disseminação da doença causada pelo coronavírus e que a transmissão em humanos ocorre de pessoa para pessoa por gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos, sendo que pacientes portadores de doenças crônicas podem ter consequências mais severas quando contraem o novo coronavírus.

Para evitar o atendimento presencial, preservando as medidas de Distanciamento Social necessárias para diminuir a velocidade de transmissão viral, será necessário lançar mão de ferramentas de comunicação à distância, como as seguintes:

1-Incentive aos usuários que telefonem antes do deslocamento, com objetivo de informar-se sobre as regras de funcionamento da unidade,para elucidação de dúvidas e também para Teleconsultas (aprovadas recentemente pelo Conselho Federal de Medicina);

2- O Disque Saúde 136 funciona 24h. Você consegue falar com um teleatendente de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e aos sábados, das 8h às 18h. Fora desses horários, as informações são disponibilizadas pela Unidade de Resposta Audível (URA), com informações gravadas;

3- O ACS pode divulgar canal de comunicação do Governo de SC sobre a COVID-19: **É o Tira-Dúvidas CoronaSC,** essa é uma maneira fácil de tirar suas dúvidas via WhatsApp: Envie uma mensagem, Você receberá uma lista de opções. Escolha sua dúvida digitando o número na tela, e Aguarde sua reposta;

4- As redes sociais como Instagram, Facebook, e uso de aplicativos como WhatsApp são importantes ferramentas de comunicação e tem alcance para variadas ações, tendo como destaque a Educação em Saúde, contudo o monitoramento e acompanhamento das pessoas com Suspeita de COVID-19 sem sinais de gravidade também podem ser realizadas por aplicativos ou telefones (resguardadas as questões de sigilo e registro em prontuário).

GERENCIAMENTO DE PACIENTES

Havendo ainda necessidade de consulta presencial, é fundamental que haja a identificação precoce de pessoas com suspeita de COVID-19, recomendam-se as seguintes medidas para Gerenciamento de Pacientes que procuram atendimento nos serviços de saúde da APS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE_2019):

1. Garantir um espaço adequado para acolhimento e avaliação clínica (mantenha no mínimo 2 m de distância entre a equipe e a entrada dos pacientes/funcionários);
2. Disponibilizar máscaras e produtos à base de álcool para higiene das mãos para as pessoas sintomáticas e luvas de exames, proteção para os olhos, gorro para os cabelos e avental, para uso dos profissionais que farão a avaliação de gravidade;
3. Disponibilizar na UBS materiais e equipamentos para suporte básico de vida até o momento da transferência. Preferencialmente ter disponibilidade de atendimento para dois pacientes (no mínimo) simultaneamente;
4. As cadeiras da sala de espera para pacientes devem estar 2 m separadas uma da outra.
5. Os familiares devem esperar do lado de fora - para evitar a superlotação da área interna da unidade de saúde.
6. Manterum fluxo unidirecional para pacientes e funcionários;
7. Avisos claros sobre os sintomas e as instruções publicar em áreas públicas;
8. A comunicação entre a assistência e a vigilância precisa ser ágil o suficiente para que os casos suspeitos sejam agregados, o risco populacional seja identificado e eventuais medidas de controle sejam adotadas o mais rápido possível.

RECOMENDAÇÕES ASSISTENCIAIS

Quanto as RECOMENDAÇÕES ASSISTENCIAIS, é necessário atualizar-se constantemente de protocolos clínicos de manejo do COVID-19, de forma geral, seguem-se os seguintes passos (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE_2019):

- Acolhimento com avaliação clínica e identificação precoce;
- Ênfase na higiene das mãos, higiene respiratória e máscaras cirúrgicas a serem usadas por pacientes com sintomas respiratórios (considere dispor de avisos para esta recomendação);
- Se possível - colocar os pacientes em salas separadas ou longe de outros pacientes nas salas de espera, e o profissional de saúde deverá usar máscara

cirúrgica, óculos, gorro luvas e jalecos ao atendê-lo na clínica (o máximo possível de precauções com contato e gotículas);

- Quando os pacientes sintomáticos são obrigados a aguardar, garantir que eles tenham uma área de espera separada (2 m de distância);
- Priorização do atendimento a pacientes sintomáticos e dentre os sintomáticos: aqueles com dificuldade respiratória, seguidos por idosos, doentes crônicos e gestantes;
- Orientar pacientes e famílias sobre o reconhecimento precoce dos sintomas, precauções básicas a serem usadas e a que estabelecimento de saúde devem se referir.

Os pacientes com doenças respiratórias leves provavelmente precisarão de cuidados em casa, a Organização Mundial da Saúde recomenda que o paciente tenha uma comunicação contínua com um profissional de saúde durante todo o período de cuidados domiciliários - até à resolução dos sintomas.

Na avaliação e acompanhamento domiciliar, o Profissional de Saúde deve:

- Realizar higiene adequada das mãos ao prestar os cuidados e vestir EPI (no caso de atendimento presencial)
- Educar o paciente sobre como limitar a exposição aos membros de sua família. Ensinar-lhes também etiqueta respiratória e higiene das mãos (cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar).
- Educar os cuidadores sobre como cuidar adequadamente do membro da família doente da forma mais segura possível; fornecer apoio, educação e monitoramento contínuo ao paciente e à família.

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO DE CONTATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Reforça-se a necessidade de proteção de contato para os profissionais de saúde e cuidadores de pessoas com suspeita de COVID-19, seguindo as precauções:

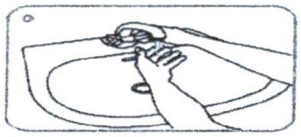
1-Lavar as mãos, como segue a figura abaixo:

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

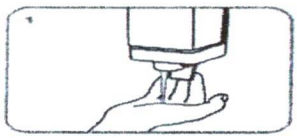
COVID-19
Novo coronavírus

A melhor forma de se prevenir contra o novo coronavírus é a lavagem correta das mãos

Cada lavagem deve durar pelo menos 20 segundos e deve ser feita com frequência



Molhe as mãos com água



Aplique sabão por toda a mão



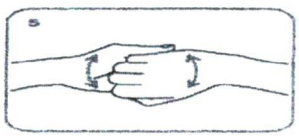
Esfregue as palmas das mãos



Coloque a mão direita sobre a esquerda e entrelace os dedos. Faça a mesma coisa com a mão esquerda sobre a direita.



Entrelace os dedos com as palmas das mãos viradas uma para a outra



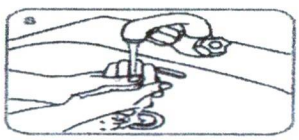
Feche as mãos e esfregue os dedos



Esfregue os dedos polegares



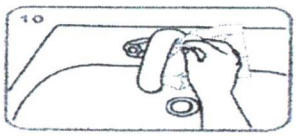
Faça movimentos circulares nas palmas das mãos



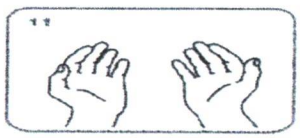
Enxágue as mãos com água



Seque as mãos com papel

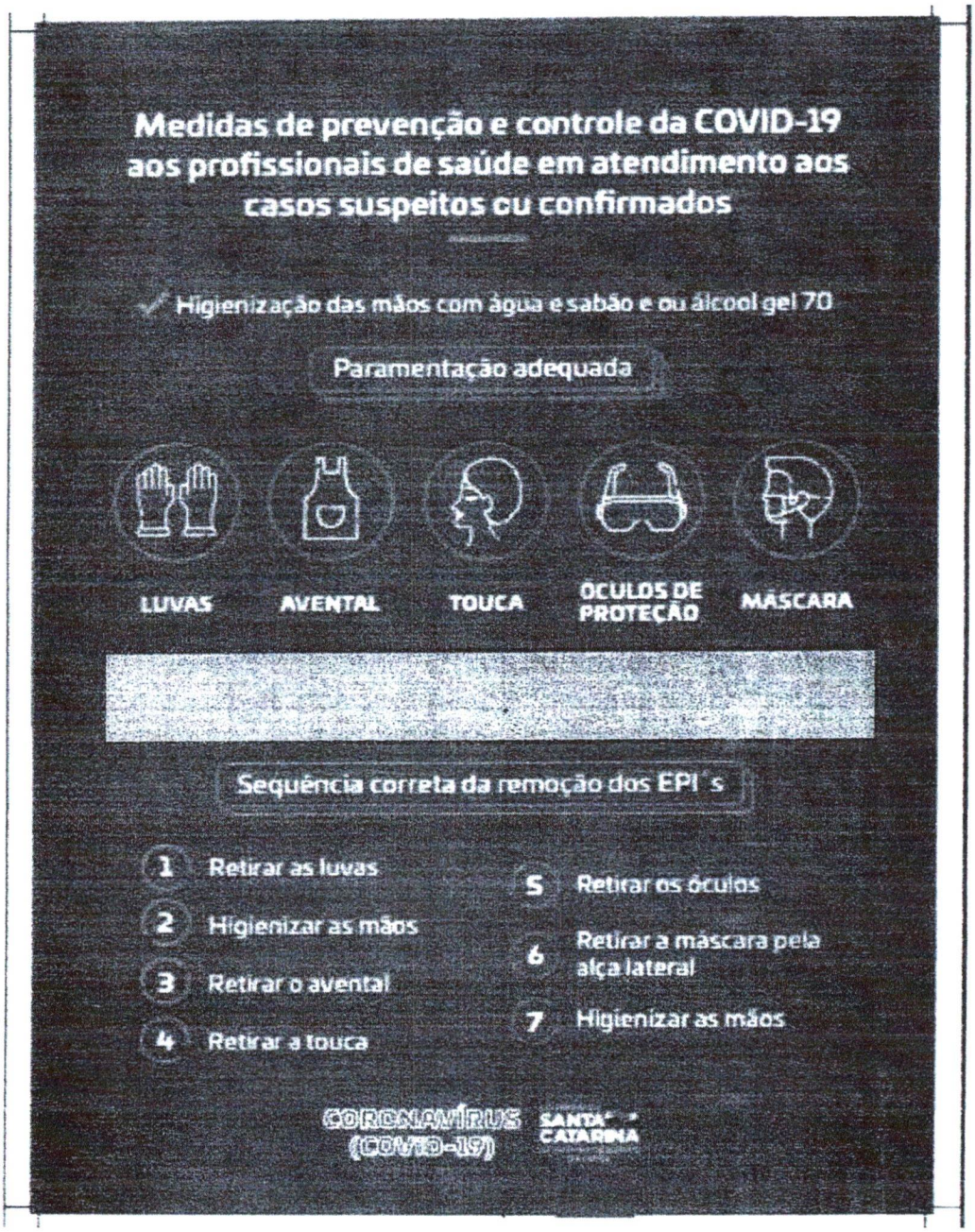


Use um papel para fechar a torneira e também para abrir a porta do banheiro ao sair



...e suas mãos estarão seguras.

2- Vestir e desvestir o EPI, como segue:



3- Ao colocar a máscara, siga as instruções:

Orientações para uso de máscaras cirúrgicas
- Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar as lacunas entre o rosto e a máscara; - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la; - Remova a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova o laço ou nó da parte posterior); - Após a remoção, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienize as mãos com água e sabão ou álcool gel, se visivelmente suja; - Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que estiver úmida ou danificada; - Não reutilize máscaras descartáveis; - Descarte em local apropriado as máscaras após cada uso; - Troque de máscara após atender novos pacientes.

Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.

RECOMENDAÇÕES QUANTO AO FUNCIONAMENTO GERAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Há ainda recomendações gerais para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, como:

1. Restrição de atividades coletivas;
2. Restrição de grupos operativos (gestantes, tabagismo, entre outros);
3. Realizar visitas domiciliares pelos profissionais de saúde de acordo com a necessidade avaliada de cada situação;
4. Orientar para a população os locais de referência para atendimento e postos de coletas;
5. Realizar a vacinação de idosos em domicílio; em hora agendada ou extramuro;
6. Identificar a monitorar a população vulnerável de acordo com a área de abrangência da Unidade Básica de Saúde;

7. Manter atendimentos eletivos necessários (primeira consulta de gestantes, gestantes com complicações ou em acompanhamento de alto risco gestantes a partir de 36 semanas, primeira consulta de puericultura e teste do pezinho, crianças com complicações, pacientes oncológicos e em investigação clínica complexa).

RECOMENDAÇÕES PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE

Quanto à atuação da Agente Comunitária de Saúde:

1.A gestão municipal deve garantir a capacitação, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e as medidas de proteção para os ACS de acordo com a necessidade;

2.As visitas domiciliares rotineiras dos ACS devem ser canceladas a fim de reduzir o contato com usuários sintomáticos respiratórios e possíveis casos suspeitos de COVID-19 com pessoas saudáveis, principalmente idosos;

3.Devem ser mantidas as visitas domiciliares de situações de maior risco de vulnerabilidade clínica e social, definidas e acordadas pela equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS);

4.O ACS deve utilizar os canais de comunicação (whatsapp, email, telefone, e outros) da equipe de Saúde da Família e ou de Atenção Primária à Saúde para comunicar a população sobre o cancelamento das consultas e das visitas domiciliares eletivas e orientar sobre a rotina de trabalho da UBS frente a situação de emergência vigente;

5.O ACS pode ser o profissional responsável pela comunicação contínua entre os usuários que estão sob cuidados domiciliares (infectados, suspeitos e contactantes) e a UBS;

6.O ACS pode atuar na organização e direcionamento dos usuários que buscam atendimento: orientar os usuários na sua chegada à UBS; identificar usuários com sintomas respiratórios e garantir medidas de segurança nos contatos; redirecionar acompanhantes que não precisam adentrar à UBS a fim de diminuir a presença de pessoas saudáveis nas salas de espera; garantir a distância entre usuários nas salas de espera; orientar sobre os cuidados de higienização e adequada ventilação; entre outros;

7.O ACS pode colaborar em ações educativas aos usuários sobre como limitar a exposição aos membros de sua família; etiqueta respiratória e higiene das mãos (cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar);

8.O ACS deve orientar os usuários sobre a utilização do aplicativo Coronavírus-SUS ou outro a depender de atualizações, do Ministério da Saúde, disponível para android e IOS;

9.O ACS pode atuar, conforme definição e escala da UBS, no trabalho à distância por meio de atendimento ao telefone e de whats

RECOMENDAÇÕES PARA O NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Quanto ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família:

1. Priorizar ações assistenciais e de vigilância estritamente necessárias cancelando atendimentos individuais e coletivos;
2. Remanejar os profissionais para auxílio no combate à pandemia no acolhimento e avaliação clínica.
3. Atividades de apoio matricial à distância devem ser a distância.
4. Ampliação dos atendimentos não presenciais de pacientes que já estão em acompanhamento

RECOMENDAÇÕES QUANTO ÀS INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS

Utilize o site oficial da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/boletins.html

Também, organize junto à sua equipe de APS e Vigilância Epidemiológica, planilhas de acompanhamento e monitoramento de casos suspeitos

RECOMENDAÇÕES QUANTO A INFORMAÇÃO ATUALIZADA

Atualize-se com informações seguras e pertinentes em fontes institucionais:

http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/profissionais_saude.html

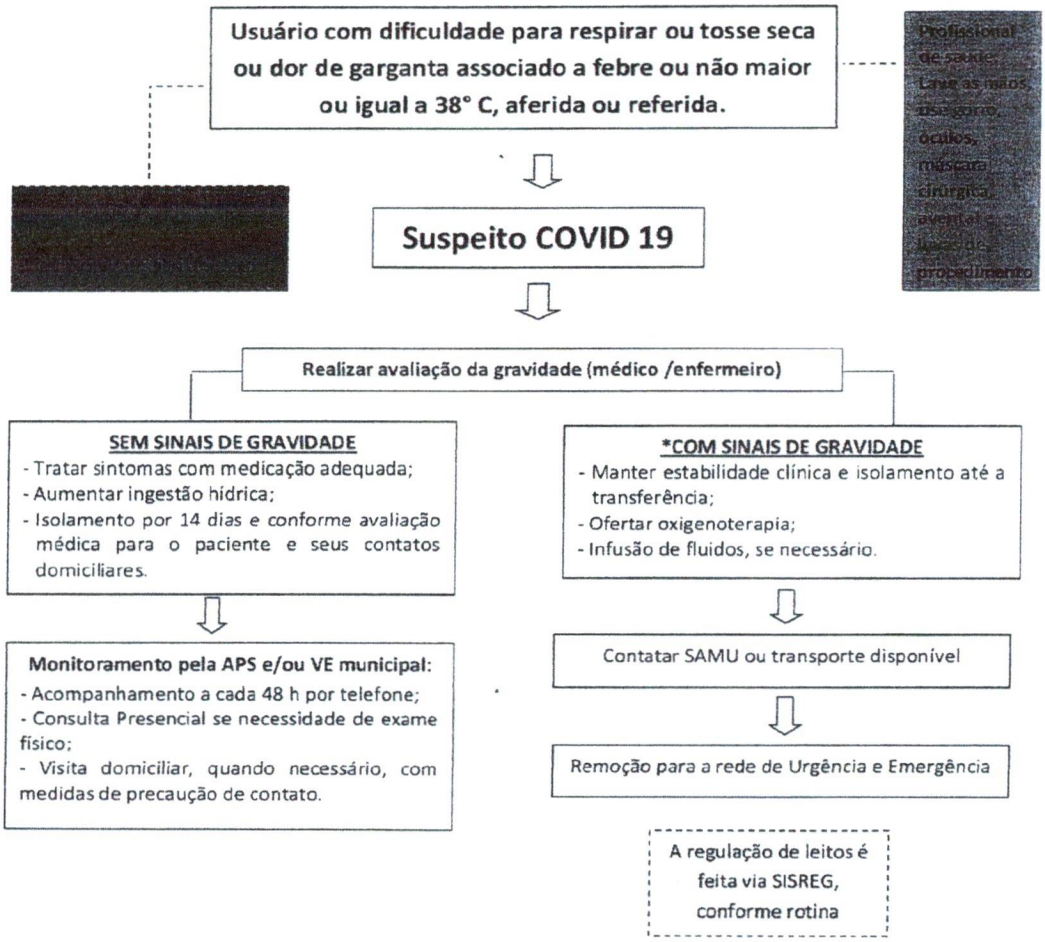
https://coronavirus.saude.gov.br/

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

FLUXOGRAMA PARA O ATENDIMENTO NA APS

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO COVID 19 NA APS Versão 02/2020 SES/COSEMS/SC
Atualizado em 23/03/20



*SINAIS DE GRAVIDADE: Aumento da frequência respiratória de acordo com a idade, dispneia (uso de musculatura acessória para respiração, batimento de asa nasal, SpO_2 menor que 95% em ar ambiente, cianose), persistência ou aumento da febre por mais de 3 dias, piora das condições clínicas de doenças de base (diminuição do pulso periférico, hipotensão), alteração do estado mental. Crianças podem ainda apresentar: incapacidade ou recusa de ingerir líquidos ou leite materno, palidez cutânea, sibilância ou estridor em repouso, vômito, irritabilidade ou sonolência e convulsões.

RECOMENDAÇÕES

1. **Evitar aglomeração de pessoas**
2. **Incentivar atendimento à distância (telefone, aplicativo, WhatsApp, rede social), de acordo com a realidade do seu município;**
3. **Triar as pessoas sintomáticas respiratórias antes de entrar na unidade (tendas em ambiente externo; separar a entrada ou dividir as unidades do município em atendimento às pessoas sintomáticas respiratórias e pessoas com outras demandas);**
4. **Fazer Notificação e coletar amostras conforme Nota Técnica 002/2020 DIVE/LACEN/SES/SC.**

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

RECOMENDAÇÕES PARA NOTIFICAÇÃO E COLETA DE SWAB NA APS

Fiquem atentos às atualizações sobre notificações na página da SES: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/profissionais_saude.html

Segundo a **Nota Técnica Conjunta nº. 002/2020 –COSEMS/SUV/SPS/SES/SC – COE**, na APS serão notificados os casos suspeitos de profissionais de Saúde, nos quais serão coletadas amostras de Swab, como segue:

Profissionais de Saúde sintomáticos:

Profissionais envolvidos no atendimento direto aos pacientes, que apresentem pelo menos dois dos sinais e sintomas (sendo um deles respiratório): febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal, dispneia, mialgia ou diarreia;

A notificação será pela plataforma eSUS VE e RedCap http://bit.ly/notificaCOVID19

Casos que também devem ser coletados e notificados conforme Nota Técnica:

- Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) que estão internados em Unidades Hospitalares;
- Gestantes durante internação para o parto ou se internadas por SRAG;
- Recém-nascidos de mães positivas para o SARS-CoV-2.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

RECOMENDAÇOES DE CUIDADOS DURANTE O ISOLAMENTO DOMICILIAR:

Sempre reportar à equipe de saúde que acompanha o caso o surgimento de algum novo sintoma ou piora dos sintomas já presentes.

Isolamento de contato do paciente	Precauções do cuidador	Precauções gerais
• Permanecer em quarto isolado, bem ventilado e sem divisão com outros membros da família; • Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único, manter pelo menos 1 metro de distância do paciente. Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos); • Limitar a movimentação do paciente pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados; • Utilização de máscara cirúrgica. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou danificada. • Em idas ao banheiro ou outro ambiente obrigatório, o doente deve usar obrigatoriamente máscara; • Sem visitas ao doente; • O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais ou a pé, sempre que possível.	• O cuidador deve utilizar uma máscara (descartável) quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente. Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente. Após retirar a máscara, o cuidador deve lavar as mãos; • Deve ser realizada higiene das mãos toda vez que elas parecerem sujas, antes/depois do contato com o paciente, antes/depois de ir ao banheiro, antes/depois de cozinhar e comer ou toda vez que julgar necessário. Pode ser utilizado álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas; • Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida.	• Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; • Todos os moradores da casa devem cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras. Lavar as mãos e jogar as máscaras após o uso. • Evitar o contato com as secreções do paciente, quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis; • Limpar frequentemente (mais de uma vez por dia) as superfícies que são frequentemente tocadas com solução contendo álvejante (1 parte de álvejante para 99 partes de água); faça o mesmo para banheiros e toaletes; • Lave roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60-90°C, deixe secar.

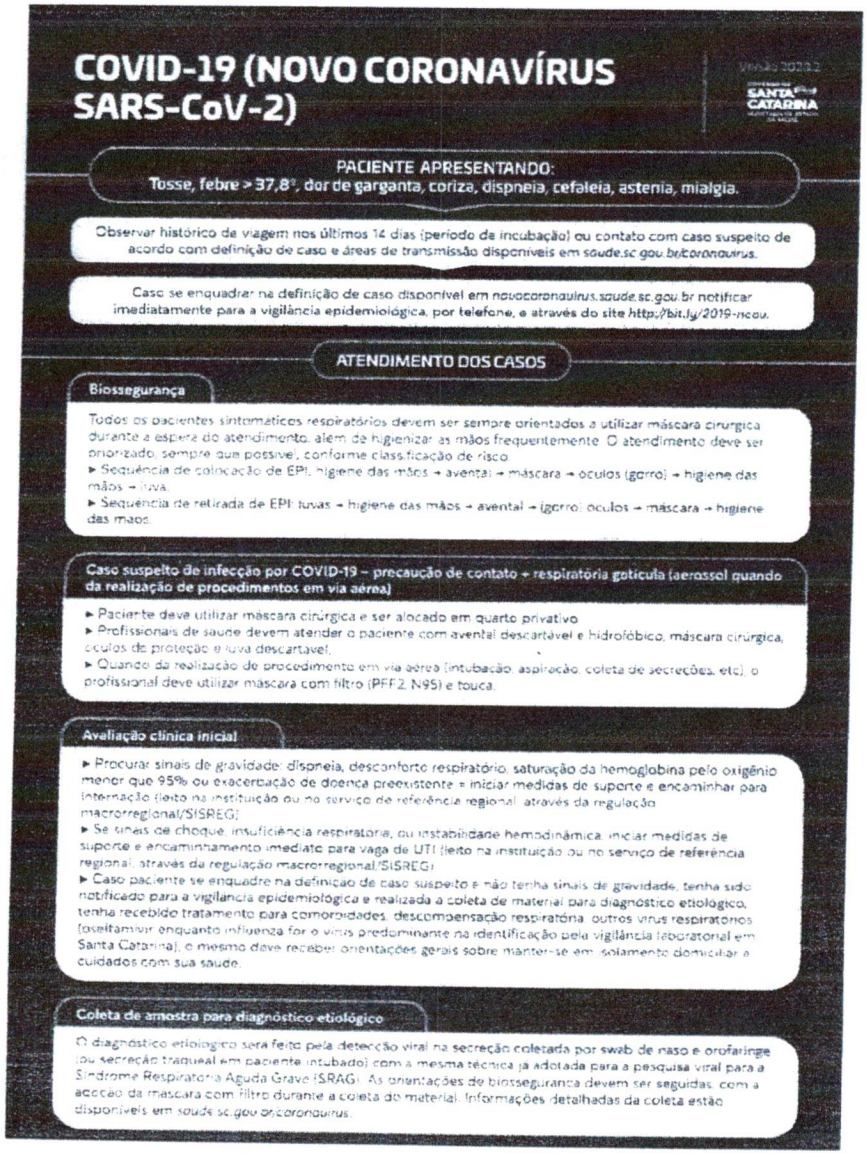
Fonte: WHO technical guidance - patient management - Coronavirus disease 2019

ATIVIDADES REGIONALIZADAS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA e PA)

1. Educação continuada para diagnóstico precoce e manejo dos casos;
2. Fornecimento contínuo com EPIs e equipamentos (oximetria de pulso, respiradores e monitores cardíacos);
3. Efetivação das ações de enfrentamento da rede de assistência;
4. Capacitar equipe de regulação (SAMU) incluindo-os na estratégia de atendimento a casos de COVID-19;
5. Seguir as recomendações de atendimento e biossegurança nas centrais de regulação das urgências - CRU do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel -

SAMU 192 durante a pandemia do novo coronavírus, conforme a Nota Técnica Nota técnica nº 003/2020 – SAMU/DAPM/SUE/SES;

6. Seguir as recomendações de biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel durante pandemia do novo coronavírus, conforme a Nota técnica nº 002/2020 – SAMU/DAPM/SUE/SES;
7. Seguir as recomendações de biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel a pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, conforme a Nota Técnica nº 001/2020 – SAMU/DAPM/SUE/SES.
8. Seguir o Fluxograma de atendimento dos casos, conforme figura abaixo:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

LEITOS UTI ADULTO

Os leitos de UTI novos disponíveis a partir de 31 de abril de 2020 em diante podem sofrer alteração no decorrer do período de acordo com a disponibilidade dos serviços. Os hospitais identificados como COVID-19, terão setores exclusivos para o atendimento do referido agravo.

REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS UTI ADULTO BLOQUEADOS COVID-19	EXTRATETO	LEITOS NOVOS PARA COVID-19 ATÉ 31 DE MARÇO	LEITOS NOVOS PARA COVID-19 ATÉ 30 DE ABRIL	LEITOS NOVOS PARA COVID-19 ATÉ 31 DE MAIO	CAPACIDADE TOTAL DE NOVOS LEITOS DE UTI(SOMA DAS COLUNAS H,I,J)	LEITOS BLOQUEADOS/ EXTRATETO E HOSPITAL COVID	TOTAL DE LEITOS PROJETADO PARA 31 DE MAIO (SOMA DAS COLUNAS E e K)
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	3157245	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	1	0	10	10		20	1	32
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	19445	CEPON	2	0				0	2	10
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	19402	HOSPITAL DE CARIDADE	0	2				0	2	8
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	19402	HOSPITAL DE CARIDADE	1	3			10	10	4	20
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	19305	HOSPITAL FLORIANÓPOLIS - HOSPITAL COVID	1	0	4	16		20	11	30
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	2664879	HOSPITAL NEREU RAMOS	2	0	1		5	6	2	15
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	2691841	HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS	1	0	8		10	18	1	32
GRANDE FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	2302969	HOSPITAL INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	5	0	4	6		10	5	25
GRANDE FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	2555646	HOSPITAL REGIONAL SÃO JOSÉ	5	0	3		12	15	5	30
SUL	CRICIÚMA	2758164	HOSPITAL SÃO JOSÉ	3	6	15	4	40	59	9	89
SUL	ARARANGUÁ	2691515	HOSPITAL REGIONAL ARARANGUÁ - HOSPITAL COVID	1	0	1	6	13	20	11	30
SUL	TUBARÃO	2491710	HOSP. NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO	2	10		10		10	12	30
SUL	IÇARA	2420015	HOSPITAL SÃO DONATO	1	0				0	1	10
VALE DO ITAJAÍ	BLUMENAU	2558246	HOSPITAL SANTA ISABEL	0	6				0	6	4
VALE DO ITAJAÍ	BLUMENAU	2558246	HOSPITAL SANTA ISABEL	3	0	16		10	26	2	46
VALE DO ITAJAÍ	BLUMENAU	2558254	HOSPITAL SANTO ANTONIO	1	0	10			10	1	25
VALE DO ITAJAÍ	BRUSQUE	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	0	1				0	1	9
VALE DO ITAJAÍ	ITUPORANGA	2377829	HOSPITAL BOM JESUS	1	0			4	4	1	14
VALE DO ITAJAÍ	RIO DO SUL	2568715	HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE	2	1			20	20	3	40
VALE DO ITAJAÍ	IBIRAMA	2691884	HOSPITAL WALDOMIRO COLAUTTI	1	0			10	10	1	20
VALE DO ITAJAÍ	TIMBÓ	2537192	HOSPITAL OASE - HOSPITAL COVID	0	0	12	15	10	37	8	45
FOZ DO RIO ITAJAÍ	ITAJAI	2522691	HOSPITAL E MAT. MARIETA K. BORNHAUSEN	4	0		9	26	35	4	60
FOZ DO RIO ITAJAÍ	BALNEARIO CAMBORIU	6854729	HOSPITAL MUNICPAL RUTH CARDOSO	1	0				0	1	10
NORTE/NORDESTE	JOINVILLE	2436469	HOSPITAL MUNIPAL SÃO JOSE	3	0	0	22	20	42	3	72
NORTE/NORDESTE	JOINVILLE	2436450	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER	2	0	10	6	11	29	2	49
NORTE/NORDESTE	JARAGUA DO SUL	2306336	HOSPITAL SÃO JOSÉ	1	3			10	10	4	27
NORTE/NORDESTE	JARAGUA DO SUL	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ	0	4		12		12	4	18
NORTE/NORDESTE	MAFRA	2379333	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	0	0	14			14	2	34
NORTE/NORDESTE	SÃO BENTO DO SUL	2521792	HOSPITAL SAGRADA FAMILIA - HOSPITAL COVID	1	0		10		10	11	20
NORTE/NORDESTE	CANOINHAS	2491249	HOSPITAL SANTA CRUZ	1	0		18		18	1	28
NORTE/NORDESTE	PORTO UNIÃO	2543044	HOSPITAL SÃO BRÁS	0	2				0	2	8
PLANALTO SERRANO	LAGES	2504332	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS - HOSPITAL COVID	2	0	9	20	8	37	2	47
PLANALTO SERRANO	LAGES	2504316	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	0	2	8			8	2	16
MEIO OESTE	VIDEIRA	2302500	HOSPITAL DIVINO SALVADOR	0	0				0	0	8
MEIO OESTE	VIDEIRA	2302500	HOSPITAL DIVINO SALVADOR	10	0				0	10	10
MEIO OESTE	JOAÇABA	2560771	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	1	1			6	6	2	16
MEIO OESTE	CONCORDIA	2303892	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	0	0	5			5	0	18
MEIO OESTE	CAÇADOR	2301830	HOSPITAL MAICE	10	2		7		9	12	19
MEIO OESTE	CAÇADOR	2301830	HOSPITAL MAICE	0	2				0	2	8
MEIO OESTE	CURITIBANOS	2302101	HOSPITAL HELIO ANJO ORTIZ	0	0		6		6	0	14
EXTREMO OESTE	CHAPECO	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	1	1	10		30	40	2	51
EXTREMO OESTE	XANXERE	2411393	HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO	1	0	10			10	1	20
EXTREMO OESTE	MARAVILHA	2538180	HOSPITAL SÃO JOSÉ MARAVILHA	1	0				0	1	14
EXTREMO OESTE	SÃO MIGUEL DO OESTE	6683134	HOSPITAL TEREZINHA GAIO BASSO - HOSPITAL COVID	1	0	2		16	18	11	28
				73	46	152	179	271	604	168	1154

Capacidade de novos

28 leitos UTI Gaio Basso

2 leitos p/ covid exclusivos p/ partos 28

184 leitos

46

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

LEITOS UTI PEDIÁTRICO

Os leitos de UTI novos disponíveis a partir de 31 de abril de 2020 em diante podem sofrer alteração no decorrer do período de acordo com a disponibilidade dos serviços.

REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS UTI PED DISPONÍVEIS COVID-19	EXTRA TETO	LEITOS NOVOS PARA COVID-19 ATÉ 31/DE MARÇO	LEITOS NOVOS PARA COVID-19 ATÉ 30 DE ABRIL	LEITOS NOVOS PARA COVID-19 ATÉ 31/DE MAIO	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS UTI
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	2691868	HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO	2	0	0	0	27	27
SUL	CRICIUMA	2594277	HOSPITAL MATERNO INF. SANTA CATARINA	1	0	0	0	2	2
SUL	TUBARÃO	2491710	HOSP. NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO	0	1	0	0	10	10
VALE DO ITAJAÍ	BLUMENAU	2558254	HOSPITAL SANTO ANTONIO	1	0	0	0	12	12
VALE DO ITAJAÍ	RIO DO SUL	2568713	HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE	0	0	0	0	0	0
FOZ DO RIO ITAJAÍ	ITAJAI	2744937	HSOPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	0	0	0	0	7	7
NORTE/NORDESTE	JOINVILLE	6048692	HOSPITAL JESER AMARANTE FARIAS	0	0	0	0	0	0
NORTE/NORDESTE	JOINVILLE	6048692	HOSPITAL JESER AMARANTE FARIAS	2	0	0	0	25	25
NORTE/NORDESTE	JARAGUA DO SU	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ	0	0	0	0	3	3
MEIO OESTE E PLANALTO SERRANO	LAGES	2662914	HOSPITAL INFANTIL SEARA DO DO BEM	0	0	0	0	0	0
MEIO OESTE E PLANALTO SERRANO	CONCORDIA	2303892	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	0	0	0	0	5	5
MEIO OESTE E PLANALTO SERRANO	CURITIBANOS	2302101	HOSPITAL HELIO ANJO ORTIZ	1	0	0	0	0	0
EXTREMO OESTE	CHAPECO	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	0	0	0	0	1	1
EXTREMO OESTE	XANXERE	2411393	HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO	0	0	0	0	0	0

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

LEITOS UTI NEONATAL

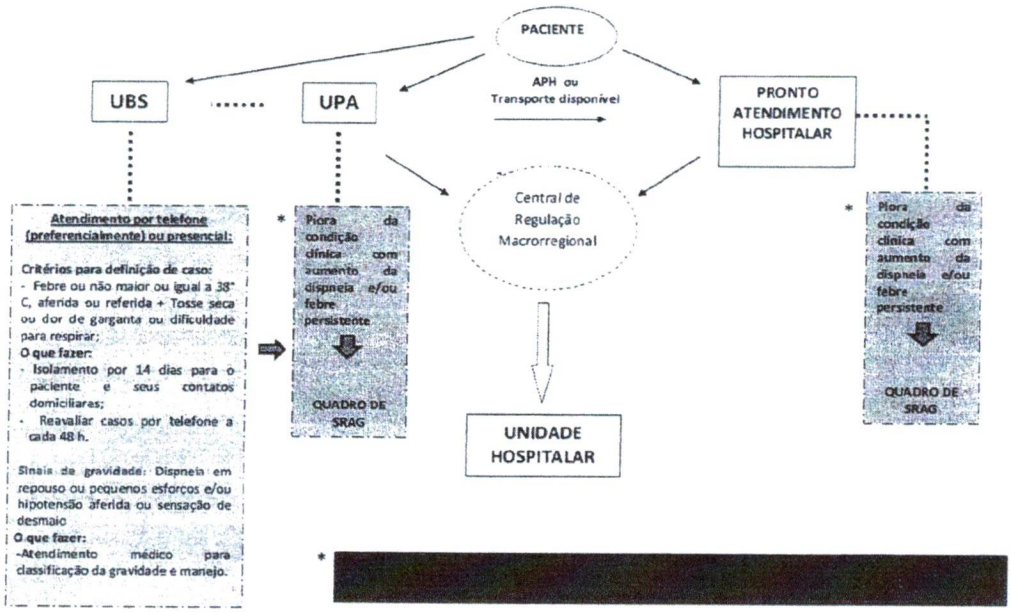
Os leitos de UTI novos disponíveis a partir de 31 de abril de 2020 em diante podem sofrer alteração no decorrer do período de acordo com a disponibilidade dos serviços.

REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS UTI NEO DISPONÍVEIS COVID-19	Nº DE LEITOS UTI NEO ATIVOS	ATÉ 31 DE MARÇO	ATÉ 31 DE ABRIL	ATÉ 31 DE MAIO	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS UTI NEO	EXTRA TETO
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	2691868	HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO	0	6	0	0	14	14	0
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	3157245	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	1	12	0	0	0	0	0
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FPOLIS	19283	MATERNIDADE CARMELA DUTRA	1	10	0	0	7	7	0
GRANDE FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	2555646	HOSPITAL REGIONAL SÃO JOSÉ	1	10	0	0	0	0	0
SUL	CRICIÚMA	2594277	HOSPITAL MATERNO INF. SANTA CATARINA	0	13	0	0	2	2	0
SUL	ARARANGUÁ	2691515	HOSPITAL REGIONAL ARARANGUÁ	0	5	0	0	14	14	0
SUL	TUBARÃO	2491710	HOSP. NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO	0	7	0	0	0	0	1
VALE DO ITAJAÍ	BLUMENAU	2558254	HOSPITAL SANTO ANTONIO	1	10	0	0	0	0	0
VALE DO ITAJAÍ	RIO DO SUL	2568713	HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE	0	4	0	0	5	5	0
FOZ DO RIO ITAJAÍ	ITAJAI	2522691	HOSPITAL E MAT. MARIETA K. BORNHAUSEN	1	10	0	0	0	0	0
FOZ DO RIO ITAJAÍ	BALNEARIO CA	6854729	HOSPITAL MUNICPAL RUTH CARDOSO	0	6	0	0	4	4	0
NORTE/NORDESTE	JOINVILLE	2436477	MATERNIDADE DARCY VARGAS	1	10	0	0	8	8	0
NORTE/NORDESTE	JOINVILLE	6048692	HOSPITAL JESER AMARANTE FARIAS	1	10	0	0	10	10	0
NORTE/NORDESTE	JARAGUA DO S	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ	1	10	0	0	10	10	2
NORTE/NORDESTE	JARAGUA DO S	2579343	MATERNIDADE CATARINA KUSS	0	9	0	0	0	0	0
MEIO OESTE E PLANALTO SERRANO	LAGES	2504332	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	0	6	0	0	0	0	0
MEIO OESTE E PLANALTO SERRANO	LAGES	2662914	HOSPITAL INFANTIL SEARA DO DO BEM	0	3	0	0	0	0	0
MEIO OESTE E PLANALTO SERRANO	CONCORDIA	2303892	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	0	6	0	0	0	0	0
MEIO OESTE E PLANALTO SERRANO	CURITIBANOS	2302101	HOSPITAL HELIO ANJO ORTIZ	0	7	0	0	0	0	0
EXTREMO OESTE	CHAPECO	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	1	10	0	0	0	0	0
EXTREMO OESTE	XANXERE	2411393	HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO	1	8	0	0	0	0	0

2. As unidades hospitalares públicas e/ou filantrópicas das regiões de saúde também internarão casos de COVID-19 como internação de média complexidade em leito clínico ou pediátrico, conforme Portaria 245 de 24 de março de 2020, sendo a vigência a partir da competência abril de 2020;

3. Os profissionais de saúde das referidas unidades hospitalares devem seguir os protocolos de contingência para casos de COVID-19 (recepção, setores de isolamento, sinalização, EPI) conforme Nota Técnica n° 02/2020 – CECISS/SUV/SES-SC.

4. Fluxograma de atendimento em rede para paciente COVID – 19:



5. Cada Unidade Hospitalar deve dispor de um cadastro reserva de profissionais de saúde disponíveis para atuar em UTI, conforme prevê o plano de contingência estadual.
6. As unidades hospitalares devem prestar informações diárias sobre os casos de pacientes internados com COVID-19 para a regulação estadual, conforme quadro abaixo:

Planilha Diária COVID - 19 - Ocupação Pacientes Internados na UTI - Suspeitos ou Confirmado (CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES – CERDI)

DATA DE INTERNAÇÃO	CNES	NOME DO PACIENTE	IDADE	CONVÊNIO	TIPO DE LEITO	USO EM VM	HOSPITAL DE ORIGEM	CRIH	UNIDADE DESTINO	STATUS	DESFECHO

7. As unidades hospitalares de pequeno porte (31 a 49 leitos) podem solicitar habilitação temporária, para leitos de cuidados prolongados em atendimento para COVID-19, conforme Portaria 561 de 26 de março de 2020. Documento de solicitação para habilitação deve ser encaminhado para GECOS/SES por meio do email: gecos@saude.sc.gov.br, contendo a solicitação do gestor local

nominando o estabelecimento hospitalar com o quantitativo de leitos e recursos humanos para o funcionamento dos leitos.



Proposta COVID-19 HRO
Chapecó

Prefeitura de Chapecó Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Proposta COVID-19 HRO Chapecó-SC

[Abril – 2020]

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

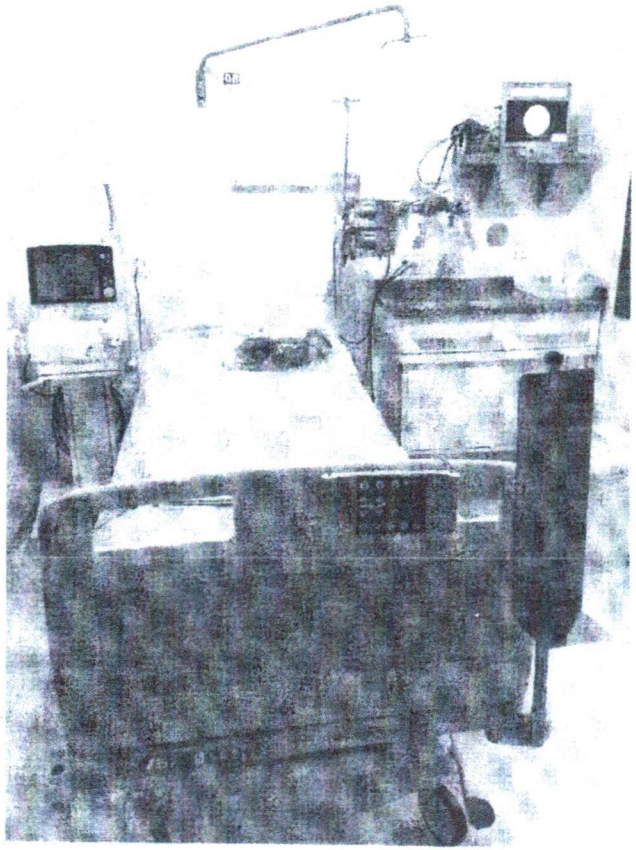
HRO

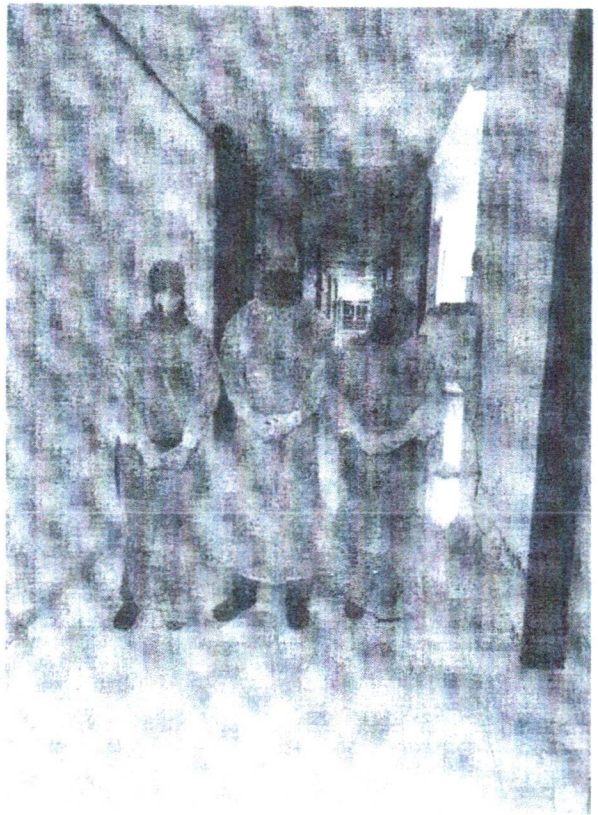
Primeira Etapa
Ações já desenvolvidas no 3ºAndar *(Prédio antigo)*

AMOR PELA VIDA

Estrutura:

10 Leitos UTI Adulto
01 Leito Pediátrico
31 Leitos Clínicos
42 Leitos no Total





Conforme Anexo 1

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Segunda Etapa

PLANO ESTRATÉGICO - B – OCUPAÇÃO BLOCO M

UTI ADULTO/PEDIÁTRICA E NEUROVASCULAR - 6°ANDAR (Ala Nova)

AMOR PELA VIDA

PLANO B

20 Leitos Adultos

10 Leitos Pediátricos

07 Leitos Neuro vascular

37 Leitos totais

- **Epi's – Equipamentos de Proteção Individual.**
- **Quadro de pessoal - Médicos, enfermeiros e apoio**
- **Equipamentos – Monitores, Respiradores, Bomba de Infusão**

- **Conforme Anexo 2**

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO

Terceira Etapa

PLANO ESTRATÉGICO - C – OCUPAÇÃO BLOCO M

SALA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO - 4ºANDAR (Ala Nova)

PLANO C

12 Leitos Sala de Recuperação 01

10 Leitos Sala de Recuperação 02

22 Leitos totais

- **Epi's – Equipamentos de Proteção Individual.**
- **Quadro de pessoal - Médicos, enfermeiros e apoio**
- **Equipamentos – Monitores, Respiradores, Bomba de Infusão**

- **Conforme Anexo 3**

Quarta Etapa

PLANO ESTRATÉGICO - D – OCUPAÇÃO BLOCO M

SALA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO E RECUPERAÇÃO HEMODINÂMICA - 5ºANDAR (Ala Nova)

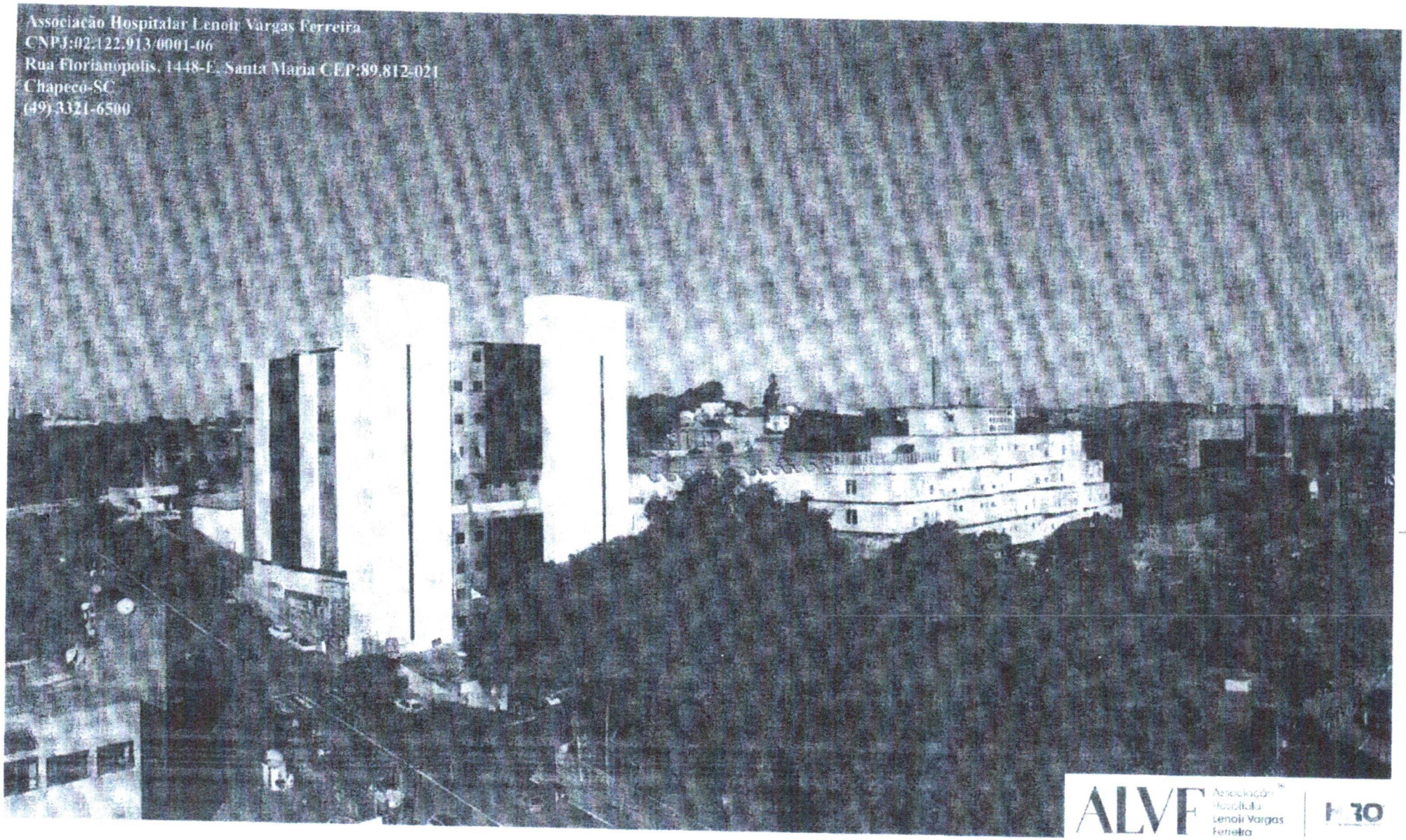
PLANO D

12 Leitos Sala de Recuperação

12 Leitos totais

- **Epi's – Equipamentos de Proteção Individual.**
- **Quadro de pessoal - Médicos, enfermeiros e apoio**
- **Equipamentos – Monitores, Respiradores, Bomba de Infusão**

- **Conforme Anexo 4**


Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
CNPJ:02.122.913/0001-06
Rua Florianopolis, 1448-E, Santa Maria CEP:89.812-021
Chapecó-SC
(49) 3321-6500
ALVF
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
H30

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

PANDEMIA COVID – 19

Não será possível a implementação deste Leitos sem a aquisição de Sistema de Vácuo e Sistema de Ar Comprimido, tendo em vista que:
1. Os tanques-pulmão (boosters) que projetamos e construímos na galeria do 4º andar, para atender o novo bloco M, foram concebidos para um cenário de **Transferência de pacientes,** e não de ampliação;
2. Se formos manter as UTIs atuais e criar novas UTIs de campanha, nossas três Centrais de gases não comportarão a demanda e possivelmente entrarão em Colapso;
3. Para sustentar os leitos adicionais de cuidados críticos, sem desativar os das alas antigas, necessitamos os investimentos que já haviam sido repassados (inclusive para o SES-SC) no ano passado, quais sejam:

Central de Vácuo Clínico - 01 und. - R$118.000,00
Central de Ar Comprimido Medicinal – 01 und. - R$130.000,00

4. As demais adaptações de redes e mão de obra de instalação podem ser supridas pelo pessoal de infraestrutura da Associação.

SINTETIZANDO PLANO B

20 Leitos Adultos
10 Leitos Pediátricos
07 Leitos Neurovascular
37 Leitos totais

SINTETIZANDO PLANO C

12 Leitos Sala de Recuperação 01
10 Leitos Sala de Recuperação 02
22 Leitos Totais

SINTETIZANDO PLANO D

12 Leitos Sala de Recuperação
12 Leitos Totais
TOTAL GERAL: 71 leitos

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

PLANO ESTRATÉGICO - A – OCUPAÇÃO 3º ANDAR (Prédio Antigo)

SINTETIZANDO

10 Leitos UTI Adulto de março de 2020.
01 Leito Pediátrico março de 2020.
31 Leitos Clínicos março de 2020.

10 LEITOS – UTI ADULTO 01 LEITOS – UTI PEDIÁTRICO 31 LEITOS CLÍNICOS			
Equipamentos e material Permanente	**Sim**	**Não**	**Quantidade**
Camas	X		42
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado	X		11
Bomba de infusão volumétrica	X		20
Bomba de infusão volumétrica seringa	X		01
Desfibrilador	X		01
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + acessórios	X		11
Carro de emergência	X		02
Circuito respiratório adulto	X		15cj
Circuito respiratório pediátrico	X		05cj
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)	X		01
Foco portátil	X		01
Suporte para monitores multiparamétricos	X		11
Ressuscitador pulmonar Adulto (ambu)	X		10
Ressuscitador pulmonar pediátrico (ambu)	X		02
Ventilador pulmonar de transporte	X		01
Eletrocardiógrafo	X		01

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Transfer de paciente		X	00
Refrigerador 120L para medicamento	X		01
Elevador de transporte		X	00
Marcapasso	X		01
Monitor multiparamétrico para transporte		X	00
Cilindro para oxigênio	X		01
Fluxômetro oxigênio bilha longo	X		11
Aspirador vacuômetro com frasco	X		11
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido	X		11
Válvula reguladora de rede para oxigênio	X		11
Cabo de laringoscópio	X		04
Lamina de laringoscópio Nº 0	X		01
Lamina de laringoscópio Nº 1	X		01
Lamina de laringoscópio Nº 2	X		01
Lamina de laringoscópio Nº 3	X		01
Lamina de laringoscópio Nº 4	X		01
Lamina de laringoscópio Nº 5	X		01
Esfigmomanômetro infantil	X		01
Estetoscópio	X		05
Poltrona para acompanhante	X		20
Oftalmoscópio		X	00
Otoscópio		X	0
Aspirador a vácuo	X		02
Termômetro	X		11
Lanterna	X		11
Lixeiras com pedal 50 litros	X		20
Suporte Papel Toalha	X		10

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Dispensador de álcool	X		20		
Suporte Papel Higiênico	X		20		
Quadro para identificação de paciente	X		41		
Quadro mapa de paciente	X		01		
Pote plástico 30L com tampa	X		05		
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos	X		41		
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm	X		04		
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm	X		01		
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm	X		05		
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros Assistenciais	X		04	R$ 4.918,74	R$ 19.674,96
Enfermeiro Coordenador	X		01	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem	X		30	R$ 2.838,52	R$ 85.155,60
Médico 744 Horas/mês 30 dias	X		01	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo	X		01	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza	X		05	R$ 2.126,36	R$ 10.631,80
					R$208.588,31
MATERIAL DE CONSUMO					
Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)	X		70		
Cobertor	X		90		
Travesseiros com forro impermeável	X		41		
Máscara descartável N95	X		500		
Avental impermeável descartável com manga longa	X		500		
Balaclava	X		500		
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)	X		50		

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

PLANO ESTRATÉGICO - B – OCUPAÇÃO BLOCO M
UTI ADULTO/PEDIÁTRICA E NEUROVASCULAR – 6ºANDAR (Ala Nova)

SINTETIZANDO

20 Leitos Adultos
10 Leitos Pediátricos
07 Leitos Neurovascular

UTI Pediátrica – 10 LEITOS					
Equipamentos e material Permanente	**SIM**	**Não**	**Qtde.**	**Valor Estimado Unitário**	**Valor Estimado Total**
Camas	X		10	R$ 0,00	R$ 0,00
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	12	R$ 96.000,00	R$ 1.152.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	50	R$ 12.000,00	R$ 600.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	30	R$ 13.600,00	R$ 408.000,00
Desfibrilador		X	2	R$ 31.100,00	R$ 62.200,00
Monitor multiparamétrico com capnografia +2PI + acessórios		X	12	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
Carro de emergência		X	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Circuito respiratório adulto		X	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00
Circuito respiratório pediátrico		X	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	4	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Ressuscitador pulmonar Adulto (ambu)		X	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
Ressuscitador pulmonar pediátrico (ambu)		X	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
Ventilador pulmonar de transporte		X	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Eletrocardiógrafo		X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Transfer de paciente		X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Refrigerador 120L para medicamento		X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte		X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso		X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte		X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio		X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo		X	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
Aspirador vacuômetro com frasco		X	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido		X	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio		X	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Cabo de laringoscópio		X	4	R$ 101,00	R$ 404,00
Lamina de laringoscópio Nº 0		X	4	R$ 58,00	R$ 232,00
Lamina de laringoscópio Nº 1		X	4	R$ 75,00	R$ 300,00
Lamina de laringoscópio Nº 2		X	4	R$ 60,00	R$ 240,00
Lamina de laringoscópio Nº 3		X	4	R$ 65,00	R$ 260,00
Lamina de laringoscópio Nº 4		X	4	R$ 78,00	R$ 312,00
Esfigmomanômetro infantil		X	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
Estetoscópio		X	12	R$ 21,00	R$ 252,00
Poltrona para acompanhante		X	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
Oftalmoscópio		X	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Otoscópio		X	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Aspirador a vácuo		X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro		X	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
Lanterna		X	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Lixeiras com pedal 50 litros		X	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
Suporte Papel Toalha		X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete		X	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Dispensador de álcool		X	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
Suporte Papel Higiênico		X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente		X	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
Quadro mapa de paciente		X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
Pote plástico 30L com tampa		X	10	R$ 60,00	R$ 600,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos		X	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm		X	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm		X	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm		X	10	R$ 55,00	R$ 550,00
Computador ALLIN ONE		X	37	R$ 2.800,00	R$ 103.600,00
Nobreak 600VA (200 /110)		X	11	R$ 310,00	R$ 3.410,00
Nobreak 1200VA (200 /110)		X	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
Ponto de AC AP UNIFI		X	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
Switch 48 portas 10/100/1000 Gerenciável		X	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
Patch Panel 24 portas Cat.6RJ 45		X	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Telefone IP-TIP 125 i		X	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
Infraestrutura elétrica/lógica		X	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
					R$ 3.031.676,00
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros Assistenciais		X	8	R$ 4.918,74	R$ 39.349,92
Enfermeiro Coordenador		X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem		X	27	R$ 2.838,52	R$ 76.640,04
Médico 744 Horas		X	744	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo		X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza		X	5	R$ 2.126,36	10631,80
					R$ 219.759,71

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)		X	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
Cobertor		X	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
Travesseiros com forro impermeável		X	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Máscara descartável N95		X	5000	R$ 30,00	R$ 150.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa		X	5000	R$ 7,00	R$ 35.000,00
Balaclava		X	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)		X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
					R$ 194.950,00

UTI GERAL 20 LEITOS

Equipamentos e material Permanente	Sim	Não	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado R$
Camas	X		20	0	0
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	22	R$ 96.000,00	R$ 2.112.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	100	R$ 12.000,00	R$ 1.200.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	40	R$ 13.600,00	R$ 544.000,00
Desfibrilador		X	4	R$ 31.100,00	R$ 124.400,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	22	R$ 35.000,00	R$ 770.000,00
Carro de emergência		X	4	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00
Circuito respiratório adulto		X	44	R$ 205,00	R$ 9.020,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	8	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
Foco portátil		X	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
Ressussitador pulmonar (ambu)		X	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP. 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Eletrocardiógrafo	X	2	R$ 23.000,00	R$ 46.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio	X	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Transfer de paciente	X	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Refrigerador 120L para medicamento	X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte	X	2	R$ 18.500,00	R$ 37.000,00
Marcapasso	X	2	R$ 13.500,00	R$ 27.000,00
Monitor multiparamétrico para transporte	X	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
Cilindro para oxigênio	X	2	R$ 686,00	R$ 1.372,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo	X	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
Aspirador vacuômetro com frasco	X	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido	X	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio	X	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Cabo de laringoscópio	X	16	R$ 101,00	R$ 1.616,00
Lamina de laringoscópio Nº 3	X	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00
Lamina de laringoscópio Nº 4	X	16	R$ 78,00	R$ 1.248,00
Lamina de laringoscópio Nº 5	X	16	R$ 80,00	1280
Bugie	X	4	R$ 44,60	178,4
Estetoscópio	X	22	R$ 21,00	R$ 462,00
Oftalmoscopio	X	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Otoscópio	X	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Aspirador a vácuo	X	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
Termômetro	X	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
Lanterna	X	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
Lixeiras com pedal 50 litros	X	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Suporte Papel Toalha	X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete	X	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP. 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Dispensador eletrônico para álcool		X	40	R$ 150,00	6000
Suporte Papel Higiênico		X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente		X	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
Quadro mapa de paciente		X	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
Pote plástico 30L com tampa		X	15	R$ 60,00	R$ 900,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos		X	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm		X	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm		X	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm		X	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
Divisória em pvc com borda em aço inox		x	20	R$ 2.220,00	44400
					R$ 5.241.626,40
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros (assistenciais)		X	16	R$ 4.918,74	R$ 78.699,84
Enfermeiro coordenador		X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem		X	50	R$ 2.838,52	R$ 141.926,00
Médico744 horas – 2 Equipes		X	1488	R$ 114,00	R$ 169.632,00
Auxiliar Administrativo		X	2	R$ 2.302,66	R$ 4.605,32
Funcionários limpeza		X	10	R$ 2.126,36	R$ 21.263,60
					R$422.146,05

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP. 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)		X	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
Cobertor		X	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
Travesseiro com forro impermeável		X	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Máscara descartável N95		X	5000	R$ 30,00	R$ 150.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa		X	5000	R$ 7,00	R$ 35.000,00
Balaclava		X	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)		X	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
					R$ 195.550,00

UTI NEUROVASCULAR

Equipamentos e material Permanente	Sim	Não	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado TOTAL
Camas	X		7	R$ 0,00	
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	8	R$ 96.000,00	R$ 768.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	21	R$ 12.000,00	R$ 252.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	21	R$ 13.600,00	R$ 285.600,00
Desfibrilador		X	1	R$ 31.100,00	R$ 31.100,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	8	R$ 35.000,00	R$ 280.000,00
Carro de emergência		X	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Circuito respiratório adulto		X	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00
Ressuscitador pulmonar (ambu)		X	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Eletrocardiógrafo		X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio		X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Transfer de paciente		X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Refrigerador 120L para medicamento		X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte		X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso		X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte		X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio		X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo		X	12	R$ 65,00	R$ 780,00
Aspirador vacuômetro com frasco		X	12	R$ 78,00	R$ 936,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido		X	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio		X	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Cabo de laringoscópio		X	3	R$ 101,00	R$ 303,00
Lamina de laringoscópio Nº 3		X	2	R$ 65,00	R$ 130,00
Lamina de laringoscópio Nº 4		X	2	R$ 78,00	R$ 156,00
Lamina de laringoscópio Nº 5		X	2	R$ 80,00	R$ 160,00
Bugie		X	1	R$ 44,60	R$ 44,60
Estetoscópio		X	10	R$ 21,00	R$ 210,00
Oftalmoscópio		X	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Otoscópio		X	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Aspirador a vácuo		X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro		X	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00
Lanterna		X	7	R$ 100,00	R$ 700,00
Lixeiras com pedal com 50 litros		X	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Suporte Papel Toalha		X	10	R$ 30,00	R$ 300,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Dispensador eletrônico para álcool		X	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Suporte Papel Higiênico		X	7	R$ 40,00	R$ 280,00
Quadro para identificação de paciente		X	7	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00
Quadro mapa de paciente		X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
Pote plástico 30L com tampa		X	10	R$ 60,00	R$ 600,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos		X	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm		X	7	R$ 380,00	R$ 2.660,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm		X	7	R$ 600,00	R$ 4.200,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm		X	10	R$ 55,00	R$ 550,00
Divisória em pvc /ou acrílico com borda em aço inox			5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
					R$ 1.805.773,60
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros (assistenciais)		X	4	R$ 4.918,74	R$ 19.674,96
Enfermeiro coordenador		X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem		X	20	R$ 2.838,52	R$ 56.770,40
Médico 744 Horas		X	744	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo		X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza		X	4	R$ 2.126,36	R$ 8.505,44
					R$ 178.088,75

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)		X	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
Cobertor		X	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Travesseiros com forro impermeável		X	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Máscara descartável N95		X	4000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa		X	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Balaclava		X	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)		X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
					R$ 156.250,00
Recursos Humanos de apoio					
Psicologo		X	3	R$ 6.019,29	R$ 18.057,87
Nutricionista		X	6	R$ 5.156,09	R$ 30.936,54
Assistente social		X	3	R$ 4.096,04	R$ 12.288,12
Farmacêutico		X	4	R$ 4.371,60	R$ 17.486,40
Técnico de radiologia		X	5	R$ 3.159,29	R$ 15.796,45
Copeiro		X	4	R$ 2.000,96	R$ 8.003,84
Lavanderia		X	3	R$ 2.126,36	R$ 6.379,08
Auxiliar administrativo		X	5	R$ 2.302,66	R$ 11.513,30
Segurança Orgânica		X	2	R$ 2.541,52	R$ 5.083,04
Auxiliar de materiais		X	8	R$ 2.553,47	R$ 20.427,76
Ccih – enfermeiro		X	3	R$ 4.915,74	R$ 14.747,22
Ccih – técnico		X	3	R$ 2.838,52	R$ 8.515,56
Núcleo de epidem. - Enfermeiro		X	1	R$ 4.915,74	R$ 4.915,74
Nucelo de epidem. – Técnico Enfermagem		X	2	R$ 2.838,52	R$ 5.677,04
Enfermeiro CME		X	4	R$ 4.915,74	R$ 19.662,96
Técnico Enfermagem CME		X	20	R$ 2.838,52	R$ 56.770,40
					R$ 256.261,32

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

PLANO ESTRATÉGICO - C – OCUPAÇÃO BLOCO M
SALA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO - 4ºANDAR (Ala Nova)

SINTETIZANDO

12 Leitos Sala de Recuperação 01
10 Leitos Sala de Recuperação 02

SALA DE RECUPERAÇÃO 01 - 12 LEITOS					
Equipamentos e material Permanente	**Sim**	**Não**	**Qtde**	**Valor Unitário Estimado R$**	**Valor Total Estimado**
Camas	X		12	R$ 0,00	R$ 0,00
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	12	R$ 96.000,00	R$ 1.152.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	36	R$ 12.000,00	R$ 432.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	30	R$ 13.600,00	R$ 408.000,00
Desfibrilador		X	1	R$ 31.100,00	R$ 31.100,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	12	R$ 35,00	R$ 420,00
Carro de emergência		X	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Circuito respiratório adulto		X	24	R$ 205,00	R$ 4.920,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparametricos		X	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Ressuscitador pulmonar (ambu)		X	22	R$ 900,00	R$ 19.800,00
Ventilador pulmonar de transporte		X	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Eletrocardiógrafo		X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio		X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianopolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Refrigerador 120L para medicamento		X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte		X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso		X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte		X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio		X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo		X	15	R$ 65,00	R$ 975,00
Aspirador vacuômetro com frasco		X	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido		X	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio		X	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
Cabo de laringoscópio		X	4	R$ 101,00	R$ 404,00
Lamina de laringoscópio Nº 3		X	4	R$ 65,00	R$ 260,00
Lamina de laringoscópio Nº 4		X	4	R$ 78,00	R$ 312,00
Lamina de laringoscópio Nº 5		X	4	R$ 80,00	R$ 320,00
Bugie		X	1	R$ 44,60	R$ 44,60
Estetoscópio		X	12	R$ 21,00	R$ 252,00
Oftalmoscópio		X	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Otoscópio		X	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Aspirador a vácuo		X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro		X	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Lanterna		X	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Lixeiras com pedal 50 Litros		X	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Suporte Papel Toalha		X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete líquido		X	10	R$ 50,00	R$ 500,00
Dispensador eletrônico para álcool		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Suporte Papel Higiênico		X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente		X	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Pote plástico 30L com tampa		X	15	R$ 60,00	R$ 900,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm		X	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm		X	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm		X	12	R$ 55,00	R$ 660,00
Divisória em pvc com borda em aço inox		X	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
Computador ALLIN ONE		X	42	R$ 2.800,00	R$ 117.600,00
Nobreak 600VA (200 /110)		X	15	R$ 310,00	R$ 4.650,00
Nobreak 1200VA (200 /110)		X	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
Ponto de AC AP UNIFI		X	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
Switch 48 portas 10/100/1000 Gerenciável		X	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
Patch Panel 24 portas Cat.6RJ 45		X	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Telefone IP-TIP 125 i		X	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
Infraestrutura elétrica/lógica		X	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
					R$ 2.430.048,60
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros (assistenciais)		X	9	R$ 4.918,74	R$ 44.268,66
Enfermeiro coordenador		X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem		X	29	R$ 2.838,52	R$ 82.317,08
Médico 744 Horas 2 Equipes		X	1488	R$ 114,00	R$ 169.632,00
Auxiliar Administrativo		X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza		X	5	R$ 2.126,36	R$ 10.631,80
					R$ 315.171,49

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)		X	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
Cobertor		X	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Travesseiro com forro impermeável		X	12	R$ 35,00	R$ 420,00
Máscara descartável N95		X	4000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa		X	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Balaclava		X	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)		X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
					R$ 156.320,00

SALA DE RECUPERAÇÃO 02 - 10 LEITOS

Equipamentos e material Permanente	Sim	Não	Quantidade	Valor estimado Unitário	Valor Estimado TOTAL
Camas	X		10	R$ 0,00	
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	10	R$ 96.000,00	R$ 960.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	30	R$ 12.000,00	R$ 360.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	20	R$ 13.600,00	R$ 272.000,00
Desfibrilador		X	1	R$ 31.100,00	R$ 31.100,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	10	R$ 35.000,00	R$ 350.000,00
Carro de emergência		X	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Circuito respiratório adulto		X	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Ressuscitador pulmonar (ambu)		X	15	R$ 900,00	R$ 13.500,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Eletrocardiógrafo		X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio		X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Transfer de paciente		X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Refrigerador 120L para medicamento		X	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Elevador de transporte		X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso		X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte		X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio		X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo		X	12	R$ 65,00	R$ 780,00
Aspirador vacuômetro com frasco		X	12	R$ 78,00	R$ 936,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido		X	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio		X	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Cabo de laringoscópio		X	6	R$ 101,00	R$ 606,00
Lamina de laringoscópio Nº 3		X	6	R$ 65,00	R$ 390,00
Lamina de laringoscópio Nº 4		X	6	R$ 78,00	R$ 468,00
Lamina de laringoscópio Nº 5		X	6	R$ 80,00	R$ 480,00
Bugie		X	1	R$ 44,60	R$ 44,60
Estetoscópio		X	10	R$ 21,00	R$ 210,00
Oftalmoscópio		X	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Otoscópio		X	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Aspirador a vácuo		X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro		X	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Lanterna		X	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Lixeiras com pedal 50 Litros		X	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
Suporte Papel Toalha		X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete		X	10	R$ 50,00	R$ 500,00

Dispensador eletrônico para álcool		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Suporte Papel Higiênico		X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente		X	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
Quadro mapa de paciente		X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
Pote plástico 30L com tampa		X	15	R$ 60,00	R$ 900,00
Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm		X	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm		X	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm		X	10	R$ 55,00	R$ 550,00
Divisória em pvc com borda em aço inox			8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
					R$ 2.191.428,60
RECURSOS HUMANOS					
Enfermeiros (assistenciais)		X	5	R$ 4.918,74	R$ 24.593,70
Enfermeiro coordenador		X	0	R$ 6.019,29	R$ 0,00
Técnicos de enfermagem		X	24	R$ 2.838,52	R$ 68.124,48
Médicos 744 horas		X	744	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo		X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza		X	5	R$ 2.126,36	R$ 10.631,80
					R$ 190.468,64

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Jogo de lençol (lençol com elástico, sobrelençol, fronha)		X	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
Cobertor		X	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Travesseiro com forro impermeável		X	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Máscara descartável N95		X	4000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa		X	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Balaclava		X	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)		X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
					R$156.250,00
Recursos Humanos de apoio					
Psicologo		X	2	R$ 6.019,29	R$ 12.038,58
Nutricionista		X	4	R$ 5.156,09	R$ 20.624,36
Assistente social		X	2	R$ 4.096,04	R$ 8.192,08
Farmacêutico		X	2	R$ 4.371,60	R$ 8.743,20
Técnico de radiologia		X	3	R$ 3.159,29	R$ 9.477,87
Copeiro		X	2	R$ 2.000,96	R$ 4.001,92
Lavanderia		X	2	R$ 2.126,36	R$ 4.252,72
Auxiliar administrativo		X	2	R$ 2.302,66	R$ 4.605,32
Segurança Orgânica		X	0	R$ 2.541,52	R$ 0,00
Auxiliar de materiais		X	4	R$ 2.553,47	R$ 10.213,88
Ccih – enfermeiro Assistencial		X	1	R$ 4.915,74	R$ 4.915,74
Ccih - técnico		X	1	R$ 2.838,52	R$ 2.838,52
Núcleo de epidem. - Enfermeiro Assistencial		X	1	R$ 4.915,74	R$ 4.915,74
Núcleo de epidem. – Técnico Enfermagem		X	1	R$ 2.838,52	R$ 2.838,52
Enfermeiro CME		X	2	R$ 4.915,74	R$ 9.831,48
Técnico Enfermagem CME		X	10	R$ 2.838,52	R$ 28.385,20
					R$ 135.875,13

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

PLANO ESTRATÉGICO - D – OCUPAÇÃO BLOCO M
SALA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO E RECUPERAÇÃO HEMODINÂMICA - 5°ANDAR (Ala Nova)

SINTETIZANDO

12 Leitos Sala de Recuperação

SALA DE RECUPERAÇÃO 01 – 12 LEITOS					
Equipamentos e material Permanente	**Sim**	**Não**	**Quantidade**	**Valor Unitário estimado R$**	**Valor Total Estimado**
Camas	X		12	R$ 0,00	R$ 0,00
Ventiladores Pulmonar mecânico microprocessado		X	12	R$ 96.000,00	R$ 1.152.000,00
Bomba de infusão volumétrica		X	36	R$ 12.000,00	R$ 432.000,00
Bomba de infusão volumétrica seringa		X	30	R$ 13.600,00	R$ 408.000,00
Desfibrilador		X	1	R$ 31.100,00	R$ 31.100,00
Monitor multiparametro com capnografia +2PI + aces		X	12	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
Carro de emergência		X	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Circuito respiratório adulto		X	24	R$ 205,00	R$ 4.920,00
Equipamento para mensuração pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cufometro)		X	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
Foco portátil		X	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Suporte para monitores multiparamétricos		X	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Ressuscitador pulmonar (ambu)		X	18	R$ 900,00	R$ 16.200,00
Ventilador pulmonar de transporte		X	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Eletrocardiógrafo		X	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Maca de transporte de paciente com rodas, grades e suporte para oxigênio		X	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Transfer de paciente		X	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Elevador de transporte		X	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
Marcapasso		X	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Monitor multiparamétrico para transporte		X	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Cilindro para oxigênio		X	1	R$ 686,00	R$ 686,00
Fluxômetro oxigênio bilha longo		X	15	R$ 65,00	R$ 975,00
Aspirador vacuômetro com frasco		X	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
Válvula reguladora de rede para Ar comprimido		X	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
Válvula reguladora de rede para oxigênio		X	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
Cabo de laringoscópio		X	4	R$ 101,00	R$ 404,00
Lamina de laringoscópio Nº 3		X	4	R$ 65,00	R$ 260,00
Lamina de laringoscópio Nº 4		X	4	R$ 78,00	R$ 312,00
Lamina de laringoscópio Nº 5		X	4	R$ 80,00	R$ 320,00
Bugie		X	1	R$ 44,60	R$ 44,60
Estetoscópio		X	12	R$ 21,00	R$ 252,00
Oftalmoscópio		X	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Otoscópio		X	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Aspirador a vácuo		X	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Termômetro		X	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Lanterna		X	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Lixeiras com pedal 50 Litros		X	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Suporte Papel Toalha		X	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Dispensador de sabonete líquido		X	10	R$ 50,00	R$ 500,00
Dispensador eletrônico para álcool		X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Suporte Papel Higiênico		X	5	R$ 40,00	R$ 200,00
Quadro para identificação de paciente		X	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
Quadro mapa de paciente		X	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Suporte de soro em aço inox com rodas e com 4 ganchos	X	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 45 x 45 cm	X	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Mesa auxiliar em aço inox com rodas 90 x 45 cm	X	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Bandeja em aço inox 30 x 20 cm	X	12	R$ 55,00	R$ 660,00
Divisória em pvc com borda em aço inox	X	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
Computador ALLIN ONE	X	20	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
Nobreak 600VA (200 /110)	X	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
Nobreak 1200VA (200 /110)	X	1	R$ 510,00	R$ 510,00
Ponto de AC AP UNIFI	X	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
Switch 48 portas 10/100/1000 Gerenciável	X	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
Patch Panel 24 portas Cat.6RJ 45	X	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Telefone IP-TIP 125 i	X	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
Infraestrutura elétrica/lógica	X	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
				R$ 2.778.948,60
RECURSOS HUMANOS				
Enfermeiros (assistenciais)	X	9	R$ 4.918,74	R$ 44.268,66
Enfermeiro coordenador	X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Técnicos de enfermagem	X	29	R$ 2.838,52	R$ 82.317,08
Médico 744 horas	X	744	R$ 114,00	R$ 84.816,00
Auxiliar Administrativo	X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Funcionários limpeza	X	5	R$ 2.126,36	R$ 10.631,80
				R$ 230.355,49

MATERIAL DE CONSUMO

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: diretortecnico@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Cobertor		X	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Travesseiro com forro impermeável		X	12	R$ 35,00	R$ 420,00
Máscara descartável N95		X	4000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Avental impermeável descartável com manga longa		X	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Balaclava		X	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
Saco de óbito opaco impermeável com zíper (abertura frontal)		X	50	R$ 12,00	R$ 600,00
					R$ 156.320,00
Recursos Humanos de apoio					
Psicologo		X	1	R$ 6.019,29	R$ 6.019,29
Nutricionista		X	1	R$ 5.156,09	R$ 5.156,09
Assistente social		X	0	---	---
Farmacêutico		X	1	R$ 4.371,60	R$ 4.371,60
Técnico de radiologia		X	1	R$ 3.159,29	R$ 3.159,29
Copeiro		X	2	R$ 2.000,96	R$ 4.001,92
Lavanderia		X	2	R$ 2.126,36	R$ 4.252,72
Auxiliar administrativo		X	1	R$ 2.302,66	R$ 2.302,66
Segurança Orgânica		X	0	---	---
Auxiliar de materiais		X	2	R$ 2.553,47	R$ 5.106,94
Ccih – enfermeiro		X	0	---	---
Ccih - técnico		X	0	---	---
Núcleo de epidem. - Enfermeiro		X	0	---	---
Núcleo de epidem. – Técnico Enfermagem		X	0	---	---
Enfermeiro CME		X	0	---	---
Técnico Enfermagem CME		X	4	R$ 2.838,52	R$ 11.354,08
					R$ 45.724,59

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Of. HRO n.º 334/2020

Chapecó, 09 de abril de 2020.

Ilma. Sra.
Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó-SC

Prezada Senhora,

A Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º02.122.913/0001-06, declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, igualmente reconhecida com Fins Filantrópicos, com sede na rua Florianópolis, n.º1.448-E, bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecó – SC, em conformidade ao estabelecido nas Portaria GM sob n.º414 de 18 de março de 2020, Portaria GM sob n.º237 de 18 de março de 2020 e Ofício Circular n.º002/2020 de 25 de março de 2020 e em atendimento ao e-mail datado de 09/04/2020, informamos que disponibilizamos o total dos seguintes leitos de Tratamento COVID-19:

**** Um (01) leito de Terapia Intensiva Pediátrica – UTI Tipo II – a partir de 19/03/2020;***
**** Cinco (05) leitos de Terapia Intensiva Adulto – UTI Tipo II – a partir de 19/03/2020;***
**** Trinta e um (31) leitos de Tratamento Clínico - a partir de 19/03/2020;***
**** Cinco (05) leitos de Terapia Intensiva Adulto – UTI Tipo II – a partir de 06/04/2020.***

Ainda, informamos que os leitos disponíveis no hospital, são os que se encontram-se cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Indicamos o profissional ***Rodrigo Alberto Bortolozzo*** *– CPF 029.162.659-96 – Telefone – 3321-6553 – internacao@hro.org.br. para participar da capacitação para utilização e alimentação do Sistema de Gestão de Leitos – COVID-19.*

Certos de vossa habitual atenção e pronta acolhida, aguardamos manifestação e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Reinaldo Fernandes Lopes
Vice-Presidente da Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

À DPCA
P/ Conhecimento
em 19/03/2020

Of. HRO n.º 257/2020

Chapecó SC, 18 de março de 2020.

Exmo. Sr.
Helton de Souza Zeferino
M.D. Secretário de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde - Florianópolis – SC

Prezado Senhor Secretário,

Dirigimo-nos inicialmente a V.Exa. para cumprimentá-lo e a seguir informar que para enfrentarmos emergencialmente a COVID 19 necessitamos utilizar o terceiro andar do prédio antigo, que é uma área isolada como suporte e para os pacientes em tratamento, tanto para aqueles que estiverem isolados ou em leitos de UTI's adicionais;

A segunda medida seria habilitar e colocar em operação os novos leitos da Ala Nova Dr. Walmor Lunardi, para tanto, a fim de viabilizar esta ação, solicitamos apoio e nos colocamos a disposição buscar meios de enfrentar este momento de dificuldade no qual o mundo vem atravessando

Abaixo encaminhamos a V.Exa. nossas principais limitações, para que possamos operar com segurança o terceiro andar da nova ala (UTI Isolamento) para os pacientes e para os profissionais da saúde:

1. Podemos abrir, num curto espaço de tempo, 40 leitos de UTI adicionais ou (UCI intermediária), capazes de receber emergencialmente mas com a segurança até agora preconizada pela OMS, porém temos as seguintes limitações:

a) Possuímos as camas hospitalares adicionais necessárias, a hotelaria, o espaço físico climatizado e a infraestrutura hospitalar (rede de gases medicinais), porém **não possuímos**:

i. respiradores pulmonares com traqueias adicionais (40 conjuntos);
ii. monitores multiparamétricos com suporte (40 conjuntos);
iii. carros de emergência com cardioversores bifásicos (08 conjuntos);
iv. bombas de infusão volumétricas (160 unidades);
v. aspirador portátil de secreções (20 unidades);
vi. máquina de hemodiálise beira de leito com osmose (04 unidades)

2. Com **relação a equipe médica e assistencial**, para que possamos atender as normas do Ministério da Saúde, informamos que **não possuímos** mão-de-obra adicional ou que possa ser deslocada para esta emergência, já que as equipes já trabalham com carência humana. Neste ponto precisaríamos, de 101 (cento e um) novos profissionais, com um custo de folha de pessoal de aproximadamente R$ 676.855,86 (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e seis centavos).

Certos de vossa habitual atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rogerio Getúlio Delatorre
Presidente da Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir V. Ferreira

Osmar Arcanjo de Oliveira
Diretor Geral
Hospital Regional do Oeste

Com Cópia: ***Exmo. Sr. Luciano Buligon – Prefeito de Chapecó-SC***

Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: direcao@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira



MEDIDAS SOCIAIS

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença COVID-19

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19

ABRIL DE 2020

Sumário

1. Apresentação

2. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento

3. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos

4. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

4.1 Benefícios Eventuais

4.2 Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único

4.3 Benefício de Prestação Continuada - BPC

5. Política de Comunicação da Assistência Social

6. As principais ações da Vigilância Socioassistencial e a importância da política de Educação Permanente

7. Gestão do Trabalho

8. Campanhas de arrecadação de alimentos e outros bens junto à comunidade

9. Orçamento e Financiamento

10. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise

11. Vigência do Plano

1. Apresentação

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19, diz respeito a atual situação que vivenciamos relacionado a Pandemia COVID-19, decretada pela OMS decretada pela 11 de março, contou com a participação na sua elaboração da Assessoria da Assessoria de Assistência Social da AMOSC e complementado pelas informações locais, levando em consideração a realidade local.

A análise do referido Plano deverá observar todas as ações, publicações e notas oficiais do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, Decretos Federais, Estaduais e Municipais, tendo como base o Plano de Contingência na área da Saúde. O Comitê de Crise da Política de Assistência Social, instituído pelo decreto nº 38746/2020, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social pela Resolução 004/2020.

Todas as ações do Plano de Contingência da Assistência Social estão vinculadas às orientações do Ministério da Cidadania, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SDS, Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC e Comitês locais de Gestão da Crise além das observações legais condizentes com a Política Municipal de Assistência Social no que regula a oferta dos serviços, programas, serviços e benefícios, respeitando a pluralidade, o diálogo intersetorial e interdisciplinar, devido a necessidade de articulação de todas as políticas públicas devido ao agravamento da questão social.

A observância dos dados oficiais serão utilizados como base na fundamentação deste Plano, priorizando a observação dos seguintes atos do Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto nº 515 foi alterado pelos Decretos nº 521, nº 525 e nº 535 de 30 de março de 2020 que prorroga a quarentena no Estado e as medidas restritivas seguem em vigência até o dia 7 de abril.

A observância dos dados oficiais que serão utilizados como base na fundamentação deste Plano, priorizando a observação dos seguintes atos do Município de Chapecó por meio do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, do Decreto nº 38.715 de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade publica no Município de Chapeco para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outas providencias, do Decreto nº 38.722, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

2. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento

Os trabalhadores do SUAS serão chamados a compor o comitê de Crise na Política de Assistência Social com planejamento regular as ações de forma sistemática e organizada.

O Comitê será composto dos seguintes representantes:

- ✓ Ulda Baldissera – Secretária de Assistência Social
- ✓ Kátia Regina Carlesso – técnico da gestão
- ✓ Cristiane Regina Seben Lira - profissional da Proteção Social Básica
- ✓ Jeanice Xavier Baez – diretora da Proteção Social Especial
- ✓ Cleusiana Anhaia – diretora de Proteção Social Básica e gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- ✓ Aline do Nascimento Magro - presidente do CMAS
- ✓ Eliane Fátima Ferreira Baldissera – Gerente Administrativa, Financeira e Gestão do Trabalho;
- ✓ Lidiane De Cól – Gerente da Gestão do SUAS.

Este comitê deverá ser integrado com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ulda Baldissera.

Entre as atribuições estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

- ✓ Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal, destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
- ✓ Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais.;
- ✓ Alinhar com a Secretaria de Saúde, capacitação dos profissionais do SUAS e disponibilização de EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe, tal qual os profissionais de saúde; Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais;
- ✓ Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou *home office*, quando a função exercida permitir o trabalho remoto, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;
- ✓ Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social, na vigência do decreto de isolamento social.
- ✓ Participar de reuniões interesetoriais para alinhamento da atuação;

3. Funcionamento os Serviços, Programas e Projetos

Com a publicação da Portaria do Ministério da Cidadania nº 337 em 24 de março de 2020 e conforme o Informe 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social e de todas as publicações recebidas da FECAM e AMOSC, além de outros informes recebidos observando prioritariamente a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais às famílias que demandam de atendimento.

Todas as ações devem pautar-se nas medidas e condições de segurança e saúde dos profissionais e trabalhadores do SUAS com direto diálogo com a Secretaria Municipal de Saúde para fornecimento de condições de trabalho a estes profissionais.

O Artigo 3º da Portaria Nº 337/2020, que orienta aos órgãos gestores da política de assistência social adoção de uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam:

> I - adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
>
> II - adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde;
>
> III - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link
>
> - https://coronavirus.saude.gov.br/, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

IV - flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

V - intensificar as atividades de:

a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

b) disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, priorizando os atendimentos individualizados, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento,

VIII - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º Quanto à especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo Covid-19, recomenda-se contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link https://egestorab.saude.gov.br/

A Assistência Social no município de Chapecó se organiza da seguinte forma:

- ✓ CRAS e CREAS estão com atendimento presencial à população de segunda as sextas-feiras das 7h ás 18h, sem fechar ao meio dia, para atendimento emergencial e por agendamento;
- ✓ A secretaria de Assistência Social está com horário de atendimento das 7h às 19h, sem fechar ao meio dia de segunda a sexta-feira;
- ✓ Serão afastados os profissionais do grupo de risco (se apresentarem sintomas) ou colocados em teletrabalho, conforme orientações do SASSM;
- ✓ O demais profissionais considerados aptos, se necessário será organizado revezamento das equipes por turnos; se ficar grande quantidade de profissionais em espaços pequenos, o risco de contaminação aumenta, sendo necessário revezamento e período em teletrabalho;
- ✓ Serão disponibilizados equipamentos de segurança EPIs aos profissionais devendo ser usado conforme orientação da Secretaria de Saúde;
- ✓ Disponibilização de telefone central, divulgação de contato, para que as famílias possam se comunicar tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas se desloquem até aos equipamentos;
- ✓ Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

- ✓ Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas os profissionais do Serviço de Convivência serão chamados a atuar em ações estratégicas deste plano;
- ✓ Remanejamento da população em situação de rua para outro espaço físico, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em razão do numero elevado de imigrantes atendidos na casa de passagem;
- ✓ Parceria com a Cruz Vermelha na arrecadação de doações;
- ✓ Campanha de orientações e sensibilização a população através de canais de televisão e rádio além das mídias digitais;
- ✓ O Núcleo de Educação Permanente ofertará de forma remota, aos profissionais do SUAS, apoio psicológico para que possam lidar com suas próprias emoções diante dessa pandemia;
- ✓ Implantação do RMA ampliado, com dados primários para fins de levantamento de informações territoriais;
- ✓ Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social que apresentavam dificuldades de subsistência e podem ter sido agravadas em função da pandemia da COVID-19;
- ✓ Boletim informativo diário elaborado pela vigilância socioassistencial, com as informações de atendimentos e repasse de benefícios eventuais .
- ✓ Os CRAS estão auxiliando as pessoas em vulnerabilidade social que não possuem as ferramentas necessárias para efetuar o cadastro no aplicativo do governo federal, nominado como auxilio emergencial;

4. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

Considerando que a questão social tende à agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas estão submetidas a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

4.1 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações:
- **Nascimento**: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.
- **Morte**: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- **Vulnerabilidade Temporária**: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- **Calamidade Pública**: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Os benefícios eventuais são fundamentais neste momento de pandemia, o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais e transferência de renda as famílias, que proporcione a mitigação dos efeitos da crise e assistencial social emergencial e imediata às famílias.

Por ser ano eleitoral teríamos diversas vedações, porém devido ao momento que vivemos, com comprovada decretação de estado de emergência, que exige providências de nossas autoridades diferenciadas e adequadas a pandemia. Desta forma, o município fica autorizado legalmente, desde que não tenha fins eleitoreiros e sim técnicos, a realizar compras por dispensa de licitação mediante justificativa, bem

como ampliar a oferta para além da média dos últimos anos e ainda criar novos programas e provisões para atender as necessidades específicas deste período.

O município reorganizou a oferta dos benefícios da seguinte forma:

Na entidade Cruz Vermelha, disponibilizamos o sistema informatizado utilizado pela assistência social do Município e os profissionais, (assistente social e psicólogo) para a dispensa do beneficio eventual: cesta básica;

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS): As equipes técnicas estão realizando a dispensa dos benefícios eventuais conforme a Resolução nº 007, de 21 de agosto de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária na modalidade de Auxílio Alimentação será denominado "Vale Cidadão" e obedecerá ao disposto na Resolução nº 007, de 21 de agosto de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. O Vale Cidadão será concedido através da transferência de renda direta ao usuário, mediante cartão eletrônico, que será administrado por empresa credenciada através de processo licitatório.

Serão priorizadas para o acesso aos benefícios eventuais as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com deficientes e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, famílias cadastradas no Cadastro Único – Cadunico, famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão em maior vulnerabilidade.

Também disponibilizamos, temporariamente, a entrega dos alimentos em domicílio para famílias em situação de vulnerabilidade social, que não conseguem se deslocar em razão da suspensão do transporte público municipal.

Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos CRAS, CREAS e demais serviços são responsáveis pela operacionalização, observando o disposto na Lei Municipal.

4.2 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Setor de Cadastro Único funcionará, priorizando as situações urgentes, prevalecendo o atendimento às famílias que estão em condição de bloqueio ou suspensão de benefício.

O gestor do programa bolsa família, deve verificar quantas são as famílias que recebem o recurso e que possam junto com as lotéricas organizar o fluxo de saque, para que as famílias sejam informadas, evitando aglomeração de pessoas.

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa Bolsa Família localizado no link:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

4.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada - BPC fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI n° 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Coronavírus.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa
http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

5. Política de Comunicação da Assistência Social

Deve ser organizada a Política de Comunicação, sabemos que a população precisa ser informada sobre Corona Vírus – Covid 19, que em geral está sendo realizada pela Secretaria de Saúde, mas a Assistência Social do Municipio de Chapecó está contribuindo, com boletim diário de informações sobre os atendimentos realizados e dispensa de benefícios eventuais.

6. As principais ações da Vigilância Socioassistencial e a importância da política de Educação Permanente

O setor de vigilância socioassistencial elaborará boletim diário de informações por território, mapeando desta forma os atendimentos aos usuários e a dispensa de benefícios eventuais.

O Núcleo de Educação Permanente ofertará de forma remota, aos profissionais do SUAS, apoio psicológico para que possam lidar com suas próprias emoções diante dessa pandemia.

7. Gestão do Trabalho

A gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos já existentes, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS.

Neste momento, torna-se ainda mais importante à atuação da Gestão do Trabalho, no sentido de acolher as demandas dos profissionais, identificar os desafios postos e ser auxiliar na construção de condições dignas de trabalho.

Ações que serão realizadas:

- ✓ Alinhar com a Secretaria de Saúde capacitação para os profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe;
- ✓ Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou *home office*, quando a função exercida permitir, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde.

8. Campanhas de arrecadação de alimentos e outros bens junto à comunidade

Vivemos em uma comunidade solidária e por mais que a Assistência Social seja considerada política pública de Estado, garantidora de direitos, temos ciência das nossas limitações orçamentárias, desta forma, nada impede que façamos parceria com as entidades e a comunidade em geral para campanhas de arrecadação de alimentos, além de outros materiais essenciais.

Ações a serem organizadas e orientadas:

- ✓ Foi organizada uma central de doações em parceria com a Cruz Vermelha. As doações estão sendo recebidas por uma equipe de profissionais da Secretaria de Assistência Social, que faz o controle de entrada para posterior distribuição ás famílias em vulnerabilidade, por meio dos sete CRAS.
- ✓ Evitar que cada entidade faça sua campanha de forma isolada, e se elas fizerem de forma independente, deixar claro à população que não tem participação da Prefeitura Municipal.

9. Orçamento e Financiamento

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes à atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.

Serão realizadas as seguintes ações:

- ✓ Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
- ✓ Remanejar o orçamento conforme a necessidade;
- ✓ Levantar dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para atuação em situações de Calamidade ou Emergência e pleitear parte deles para a Assistência Social visando utilizar especialmente na oferta dos benefícios eventuais. Observando que por ser ano eleitoral não poderia ultrapassar a média de anos anteriores e nem criar novos, porém em virtude da situação de emergência e calamidade, esta condição se altera, podendo o município atuar de forma diferenciada buscando atender à necessidade provocada pela epidemia;
- ✓ Dialogar com Prefeito e Câmara de Vereadores para disponibilização de orçamento para a Assistência Social;
- ✓ Captar de recursos do estado e união para além dos repassados Fundo a Fundo;
- ✓ O recurso do IGD SUAS poderá ser utilizado para as ações gerais do SUAS flexibilizando a forma de utilização;
- ✓ Os recursos do IGD/PBF podem ser utilizados e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias. O Ministério da Cidadania recomenda aos gestores municipais e coordenadores estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, pactuem com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os

recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

- ✓ Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise:
  - adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
  - adequar a estrutura de atendimento às famílias;
  - instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
  - adquirir veículos e meios de manutenção;
  - fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de "força-tarefa";
  - capacitar esse pessoal; e
  - elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

10. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise

Neste item apresentamos as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre à atribuição aos servidores, de atividades distintas do seu cargo ou emprego, e a possibilidade de contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública:

> **É possível atribuir a servidores atividades distintas do seu cargo ou emprego, temporariamente, para situações de interesse ao combate da pandemia do coronavírus (Covid-19)?** Seguindo a lógica da regra constitucional do concurso para o ingresso na administração pública (artigo 37, II, da CF), o servidor, ao ingressar no quadro de pessoal de um órgão ou entidade, deve desempenhar as atribuições legais específicas para o cargo ou emprego que foi investido. Assim, em regra,

não pode o servidor exercer atribuições diversas do cargo ou emprego para o qual foi nomeado, sem possuir a devida habilitação, sob pena de o procedimento caracterizar o desvio ilegal de função. Todavia, em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados. Adverte-se que a contratação temporária de pessoal por prazo determinado é a modalidade de admissão prevista para atender situações de excepcionalidade de interesse público. Contudo, se tal medida, no caso específico e concreto, for mais onerosa financeiramente ao ente público, face à peculiaridade da situação emergencial/calamitosa, torna-se possível atribuir a servidores atividades distintas para atender às situações de interesse ao combate da pandemia, atento ao princípio da indisponibilidade do interesse público e ao da continuidade dos serviços públicos.

Como proceder à contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública? Tanto a situação de emergência como o estado de calamidade pública são motivos justificadores de contratação temporária de pessoal. Consoante a regra do artigo 37, IX, da Constituição Federal (CF), a contratação temporária de pessoal, para atender a excepcionalidade do interesse público, requer lei específica estabelecendo os casos de admissão. Portanto, o ente federado poderá admitir servidores temporários, diante da situação emergencial ou calamitosa, se já tiverem editado a respectiva lei local prevendo tais hipóteses como de excepcional interesse público,

não sendo necessária, nesses casos, a criação de vagas e a realização de prévio processo seletivo simplificado. A lei deverá estabelecer os prazos máximos de contratação, salários, direitos e deveres, proibição ou possibilidade de prorrogação de contrato e a nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função (Prejulgado 1664).

Existe alguma vedação de contratar pessoal por prazo determinado, neste ano de eleições municipais, quando a contratação se destina a atender situações de emergência e calamidade pública? Não. A Lei Geral das Eleições (Lei n. 9.504/1997) estabelece, em seu artigo 75, V, algumas condutas que são vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, dentre elas, estão às relativas à contratação de pessoal nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade do ato. Contudo, a própria norma prevê ressalvas a certas situações em que a contratação é possível, como o caso da "contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo" (alínea "d" do inciso V do artigo 75). O conceito de serviço público essencial, de que trata a lei eleitoral, deve ser interpretado de maneira restritiva, exigindo que os serviços públicos a serem prestados sejam realmente inadiáveis, justamente para abarcar os casos relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança pública. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para conceituar a essencialidade do serviço público, para fins do artigo 75, V, "d", utiliza, por analogia, a regra do artigo 11, parágrafo único, da Lei da Greve (Lei n. 7.783/1989), que assim preceitua: "são necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população". Nesse sentido, a título exemplificativo, o TSE reconheceu como serviço público essencial e inadiável a ocorrência de "surto de dengue" (AC n. 4.248, de

> 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves). Desse modo, a situação emergencial que se instalou, nos entes da Federação, em razão da pandemia do "coronavírus" (Covid-19), enquadra-se no conceito de serviço público essencial, porquanto coloca em perigo iminente a sobrevivência e a saúde de todos os cidadãos.

11. Vigência do Plano

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, persistindo portanto as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo Coronavírus – COVID – 19 até que seja considerado o retorno da normalidade.



MEDIDAS DE SEGURANÇA

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400



Plano de Operações da Guarda Municipal

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

GUARDA MUNICIPAL
CHAPECÓ – SC

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO

FASE DOIS

REGIÃO OESTE DA CIDADE DE CHAPECÓ

Chapecó – SC, 08, 09 e 10 de Maio de 2020.

PARQUES PÚBLICOS FECHADOS NO FINAL DE SEMANA DE 09 E 10 DE MAIO

- Complexo Esportivo Verdão
- Ecoparque

Justificativa: O fechamento é necessário devido ao descumprimento reiterado das determinações e cuidados no combate a propagação do Coronavírus, sendo medida efetiva de prevenção a saúde pública, considerando as dificuldades de fiscalização.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE DOIS

REGIÃO OESTE DA CIDADE

(Atenção as Aglomerações na Avenida Getúlio D. Vargas e Parque Alberto Fim)

PERÍODO - Dia 08 (A partir das 18:00 horas) 09 e 10 de Maio

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, uso de máscara e demais situações, em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual GM de atuação COVID-19.

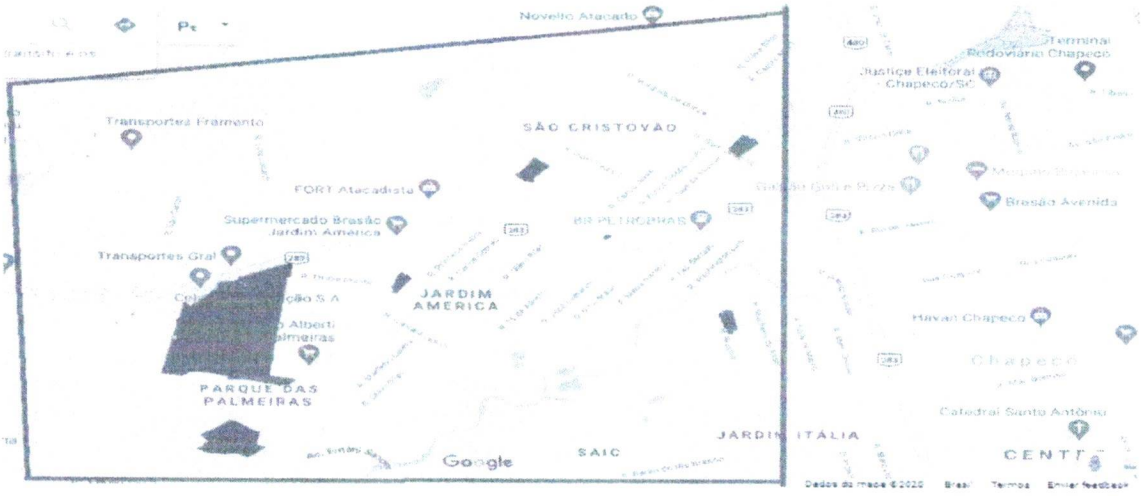
LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

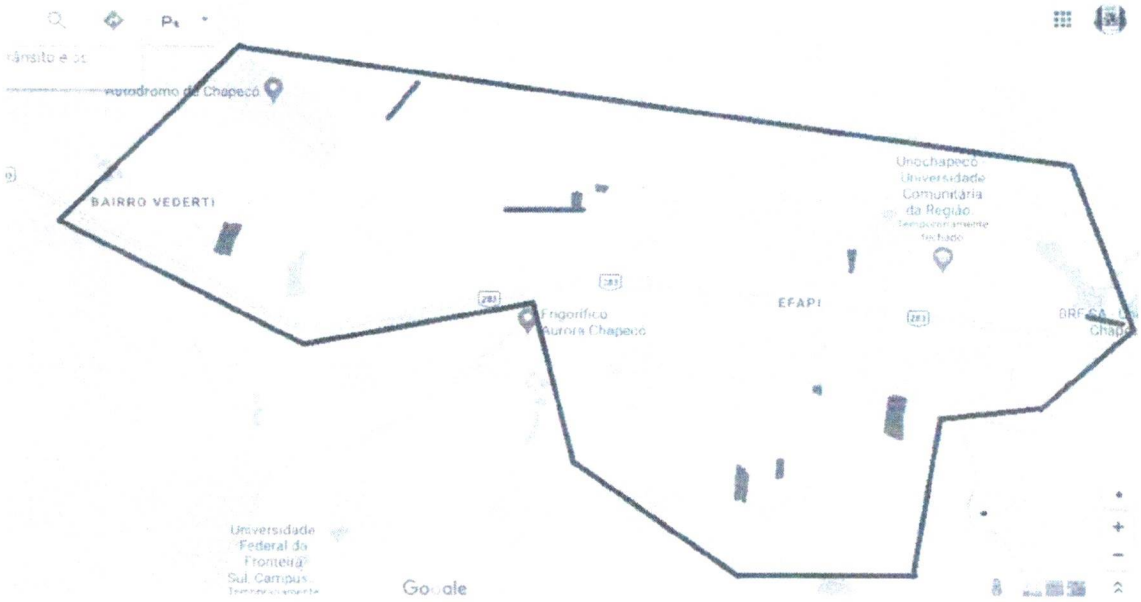
- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral, com atenção aos Bares;
- Aglomerações específicas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em Geral.

MAPA

Legenda

- Pontos Vermelhos – Vias Públicas de maior incidência de aglomerações.
- Pontos Verdes – Espaços públicos, praças, parques, etc.
- Círculo Azul – Área de atuação da operação.





PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação a população exigindo o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando o procedimento do Manual GM de atuação COVID-19.



Atos do Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.652, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que até a data atual existem 03 (três) casos suspeitos que encontram-se em isolamento residencial e sob monitoramento da Secretaria de Saúde de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Chapecó.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Chapecó na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

§ 3º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

§ 4º. Além das medidas descritas nos parágrafos anteriores, fica determinado:

I - a suspensão das atividades coletivas da Cidade do Idoso, ficando mantido o atendimento em saúde;

II - a suspensão das atividades dos grupos de convivência de idosos e projeto SuperIdade, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social de Chapecó;

III - a suspensão das atividades dos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos. Núcleos Ampliados de Saúde da Família - NASF), desenvolvidos pela Secretaria de Saúde;

IV - o isolamento de pessoas oriundas do exterior e que tenham passagem por grandes aeroportos nacionais ou internacionais, pelo período de 07 (sete) dias, sob o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde;

V - o cancelamento ou adiamento de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 250 pessoas para espaços abertos e 100 pessoas para espaços fechados.

Art. 3º As medidas mencionadas no art. 2º deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. Fica criada a Comissão de Resposta ao Coronavirus, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública.

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Comissão de Resposta ao Coronavirus em conjunto com a

Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

Art. 6º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Resposta ao Coronavirus:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) MARISTELA BISOGNIN SANTO ROCHA - Secretária de Saúde;

b) ALDARICE PEREIRA DA FONSECA - Diretora Técnica;

c) GESSIANI FÁTIMA LARENTIS - Diretora de Atenção à Saúde;

d) FÁTIMA NEIVA PIOVESAN - Gerente de Vigilância em Saúde;

e) LEANDRA OLIVEIRA PORTO - Gerente de Atenção Especializada;

f) LÍGIA SCHACHT - Gerente de Atenção Básica;

g) DIANE NEGRI - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;

h) ROGÉRIO DE SOUZA BARCALA - Coordenador do SAMU;

i) CAROLINE KOLLING - Médica Infectologista.

II - representantes da sociedade civil:

a) HUGO NOAL - representante do Hospital Regional do Oeste;

b) CARLA OLDRA - representante do Hospital Regional do Oeste;

c) MARCIELE DA FONSECA - representante do Hospital Regional do Oeste;

d) JACIRA DE OLIVEIRA - representante do Hospital Regional do Oeste;

e) TÂNIA ZUNKOWSKI - representante do Hospital Regional do Oeste;

f) JUSTINA LORENZZETTI - representante do Hospital Regional do Oeste;

g) MÁRCIO RICARDO RIBOLI - representante do Hospital Regional do Oeste;

h) CLEIDI BORTOLOZZO - representante do Hospital Regional do Oeste;

i) ELISANDRA MIOZZO ZAVODNIK - representante do Hospital Regional do Oeste;

j) JULIANA SAVARIZ - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;

k) MARLEI FACHIN - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;

l) DALVA TEDESCO - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;

m) CAROLINA PONZI - representante do Hospital Unimed Chapecó.

III - Representantes do Estado de Santa Catarina:

a) OTILIA CRISTINA RODRIGUES - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó;

a) MARTA SANTOS - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó;

c) DEYSE ANGELINI - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó.

Art. 7º Nas hipóteses em que houver recusa à realização dos procedimentos estabelecidos no art. 2º deste Decreto, os órgãos competentes deverão adotar as medidas judiciais cabíveis, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para implementar as medidas de que trata o art. 2º deste Decreto, bem como expedir Boletim Diário de Informação.

Art. 9º Fica adotado o Plano de Contingência Municipal, a fim de conter a emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infração administrativa.

Art. 11. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON deverá intensificar as ações orientativas e fiscalizatórias visando coibir a prática de preços abusivos para produtos relacionados à saúde.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem como no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.679, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades da Rede Municipal de Ensino de Chapecó, dos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Juventude, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de Santa Catarina em suspender as aulas nas redes públicas e na rede privada em território catarinense, pelo período de 30 dias, a partir de 19 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 19 de março de 2020, as atividades da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapecó e dos programas, projetos e ações das Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* deste Decreto será pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. Nos dias 17 e 18 de março de 2020 as atividades continuarão normais, ficando facultado aos pais e/ou responsáveis o envio de crianças e adolescentes para as atividades, cuja ausência não implicará em perda de conteúdos didático-pedagógicos ou de frequência.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a antecipar o recesso escolar previsto no Calendário Escolar, visando atender a suspensão das atividades da Rede Municipal de Ensino, sendo considerado para isto os primeiros 15 (quinze) dias da suspensão.

Parágrafo Único. Para atender a segunda quinzena necessária ao cumprimento deste Decreto, fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a antecipar férias, autorizar gozo de licença prêmio ou flexibilização da jornada de trabalho com efetiva compensação

Art. 4º. Ficam as Secretarias Municipais de Juventude, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social autorizadas a antecipar férias, autorizar gozo de licença prêmio ou flexibilização da jornada de trabalho com efetiva compensação, para o cumprimento do período descrito no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.680, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A :

Art. 1º Aos agentes públicos que tenham regressado do exterior ou do território nacional e que tenham passagem por grandes aeroportos nacionais ou internacionais ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, nos últimos 07 (sete) dias, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 07 (sete) dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica e isolamento residencial com monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde; e

II – os que não apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (assintomáticos) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do

retorno da viagem ou contato, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 2º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas;

II – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

III – com 60 anos ou mais; e

IV – que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 07 (sete) dias.

§ 1º A solicitação do trabalho remoto deverá ser encaminhada ao órgão de exercício do agente público, com a anuência da chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória da motivação, conforme os incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias, gozo de licença prêmio ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 3º Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico, junto ao Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Público Municipal de Chapecó - SASSM, daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital pelo próprio agente, através do endereço eletrônico: **medsassm@chapeco.sc.gov.br**.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após

a alta médica concedida pelo médico, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

Art. 4º Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III – a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais; e

IV – o recadastramento de inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser deliberadas pela Comissão de Resposta ao Coronavirus.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão:

I – avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais;

II – orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas sejam notificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos do COVID-19; e

III – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e próximo aos relógios ponto.

Art. 6º A Diretoria de Gestão de Pessoal, através do Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Público Municipal de Chapecó - SASSM, sob a orientação da Comissão de Resposta ao Coronavirus, deverá organizar campanhas de conscientização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os riscos do COVID-19 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.683, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos servidores públicos municipais que atuam nos Centros de Saúde da Família, Pronto Atendimento da Efapi e UPA 24 horas, utilizam o transporte coletivo urbano, para deslocamento de suas residências até o respectivo equipamento público;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos trabalhadores das indústrias sediadas em Chapecó utilizam o transporte coletivo urbano, para deslocamento de suas residências até a respectiva indústria;

CONSIDERANDO que a parada ou diminuição abrupta da produção de proteína animal causará desabastecimento da população chapecoense e catarinense, bem como a perecibilidade da cadeia produtiva;

CONSIDERANDO que Chapecó não possui contágio comunitário de coronavirus (COVID-19), tampouco confirmação de sintomáticos da doença;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica acatado no território do município de Chapecó as disposições do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, com exceção do serviço público de transporte coletivo urbano que obedecerá regras previstas neste Decreto.

Art. 2º. Fica mantido o transporte coletivo urbano de Chapecó observando as seguintes regras necessárias ao seu funcionamento e salubridade pública:

I - os veículos do transporte coletivo urbano transitarão somente com passageiros sentados, com portas e janelas abertas, observadas as regras de segurança de trânsito;

II - todos os veículos do transporte coletivo urbano serão higienizados ao final de cada viagem pela empresa concessionária;

III - a empresa concessionária do transporte coletivo urbano disponibilizará meios de higienização aos passageiros e colaboradores dentro de cada um dos veículos.

Art. 3º. São considerados serviços públicos essenciais e que obedecerão as seguintes regras de atendimento:

I - os serviços e servidores vinculados à Secretaria de Saúde: expediente normal;

II - os serviços de Vigias, Agentes Municipais de Trânsito, Guardas Municipais, Defesa Civil e fiscalização de trânsito e transportes vinculados à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade: expediente normal;

III - os serviços de fiscalização da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON: expediente normal;

IV - Central de Resgate Social: em regime de plantão.

V - Abrigo Municipal: vedada a visitação externa;

VI - Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência: vedada a visitação externa;

VII - Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso: expediente normal;

VIII - Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: expediente normal;

IX - o Terminal Urbano João Destri: expediente normal;

X - Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani: vedada a visitação externa;

XI - Casa de Passagem: em regime de plantão;

XII - Conselhos Tutelares: em regime de plantão;

XIII - os serviços de Coleta Seletiva Convencional de materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco) e Coleta Seletiva Automatizada Conteinerizada de materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco): atendimento normal;

XIV - serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: atendimento normal.

Art. 4º. O atendimento externo dos demais serviços e órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó deverão ser efetuados mediante os canais de comunicação oficial da Ouvidoria, Portal do Cidadão e Ouvindo Nosso Bairro Digital.

Art. 5º. Ficam mantidas as normas previstas nos Decreto nº. 38.652, de 16 de março de 2020; nº. 38.680, de 17 de março de 2020 e nº. 38.681, de 17 de março de 2020

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.684, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece normas de atendimento e suspensão temporária de serviços através da Secretaria de Saúde, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que Chapecó não possui contágio comunitário de coronavirus (COVID-19), tampouco confirmação de sintomáticos da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o atendimento e suspensão temporária de serviços através da Secretaria de Saúde, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suspensos, temporariamente, na Rede de Atenção à Saúde do Município de Chapecó, todos os atendimentos eletivos na Atenção Básica, tais como:

I - puericultura;

II - consultas eletivas;

III - coletas de preventivo de combate ao câncer de colo de útero;

IV - exames laboratoriais de rotina;

V - transporte para fisioterapia e,

VI - transporte para tratamento fora de domicilio.

Art. 2º. Ficam suspensos, temporariamente, na Rede de Atenção à Saúde do Município de Chapecó, os atendimentos eletivos na Atenção Especializada da Rede própria e

contratada, além de todas as demais situações que podem ser caracterizadas como não urgentes em todos os serviços de saúde municipais.

Art. 3º. Ficam mantidos os atendimentos regulares aos serviços especializados próprios de Saúde Mental, Clínica da Mulher (gestação de alto risco), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Centro Especializado em Tuberculose, Hanseniase e Hepatites - CETHH e da Clínica Renal do Oeste destinada a assistência ao paciente renal crônico.

Art. 4º. Ficam mantidas as visitas domiciliares aos pacientes acamados com necessidade de assistência regular pelos profissionais médicos e de enfermagem, conforme protocolos assistenciais.

Art. 5º. Ficam mantidos os atendimentos de urgências recebidos nos Centros de Saúde da Família, assim como os atendimentos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento 24horas e no Pronto Atendimento Efapi.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.685, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o recebimento e a interposição de recursos no âmbito da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Portaria nº 440/DETRAN/ASJUR/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos para interposição das indicações de condutores, defesa de autuação de trânsito, recursos inerentes às infrações de trânsito e todos os processos administrativos no âmbito da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.686, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Suspende prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 38.683, de 18 de março de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suspensos, pelo prazo de 07 (sete) dias, os prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.689, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 32.105, de 15 de fevereiro de 2016, que fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 38.683, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento dos serviços de saúde aos munícipes chapecoenses;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública, elaborado pela Secretaria de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 5º-A do Decreto nº. 32.105, de 15 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. O horário de expediente da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de março de 2020, será das 7h00min às 19h00min, mediante organização interna, excetuando-se os serviços de Pronto Atendimento da Efapi, UPA 24hs, SAMU, Farmácia Central e da Efapi, Unidade de Acolhimento, CAPS AD e Centros de Saúde da Família que possuem somente 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF."

Art. 2º Ficam disponibilizados todos os veículos da Frota de Veículos do Poder Executivo Municipal de Chapecó à Secretaria de Saúde, para o atendimento de suas necessidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.690, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a reavaliação dos órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó relativa ao funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso, no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, a contar de 19 de março de 2020, o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº. 38.683, de 18 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das 00hs de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.691, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 38.683, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento dos serviços de saúde aos munícipes chapecoenses;

CONSIDERANDO o OFÍCIO GGP/SESAU 034/2020, anexo;

CONSIDERANDO o Memorando ENF nº. 02/2020, anexo

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Médico, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 18 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.693, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 521, de 19 de março de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º. Os incisos VIII e IX do artigo 3º, do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....:

VIII - Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: fechado;

IX - o Terminal Urbano João Destri: fechado;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.696, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Valida a emissão de Receita Médica e Atestado Médico *on line* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento dos serviços de saúde aos munícipes chapecoenses;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.643, de 26 de agosto de 2002 do Conselho Federal de Medicina;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CFM Nº 1756/2020 – COJUR do Conselho Federal de Medicina, o qual reconhece a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica validada a expedição de receita médica e atestado médico *on line* em todo o território do município de Chapecó, observadas as normas previstas em protocolo específico expedido pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Para a utilização da receita médica e atestado médico *on line* o paciente receberá o referido documento através de aplicativos de comunicação, e-mail ou outro meio digital regulamentado em Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Ato da Secretária de Saúde disciplinará os medicamentos que poderão ser dispensados mediante receita médica *on line*.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.711, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acatado, no território do município de Chapecó, as disposições do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, inclusive quanto aos serviços essenciais.

Art. 2º. Ficam prorrogadas, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 25 de março de 2020, as disposições do Decreto Municipal nº. 38.680, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.

Art. 3º. Ficam prorrogadas, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 25 de março de 2020, as disposições do Decreto Municipal nº. 38.686, de 18 de março de 2020, que suspende prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º. São considerados serviços públicos essenciais e que obedecerão as seguintes regras de atendimento:

I - os serviços e servidores vinculados à Secretaria de Saúde: expediente normal;

II - os serviços de Vigias, Agentes Municipais de Trânsito, Guardas Municipais, Defesa Civil e fiscalização de trânsito e transportes vinculados à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade: expediente normal;

III - os serviços de fiscalização da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON: expediente normal;

IV - a Central de Resgate Social: em regime de plantão.

V - o Abrigo Municipal: vedada a visitação externa;

VI - a Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência: vedada a visitação externa;

VII - o Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso: expediente normal;

VIII - o Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: fechado;

IX - o Terminal Urbano João Destri: fechado;

X - o Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani: vedada a visitação externa;

XI - a Casa de Passagem: em regime de plantão;

XII - os Conselhos Tutelares: em regime de plantão;

XIII - os serviços de Coleta Seletiva Convencional de materiais recicláveis e não recicláveis e Coleta Seletiva Automatizada Conteinerizada de materiais recicláveis e não recicláveis e os serviços de transporte e destinação final destes materiais: atendimento normal;

XIV - os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: atendimento normal;

XV - os serviços de iluminação pública: atendimento normal;

XVI - os serviços de limpeza urbana: atendimento normal;

XVII - os serviços da Secretaria de Assistência Social: em regime de plantão;

XVIII - o Ecoponto: atendimento normal;

XIX - os serviços de Cemitério: atendimento normal.

Art. 5º. O atendimento externo dos demais serviços e órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó deverão ser efetuados mediante os canais de comunicação oficial da Ouvidoria, Portal do Cidadão e Ouvindo Nosso Bairro Digital.

Art. 6º. O artigo 5º-A do Decreto nº. 32.105, de 15 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. O horário de expediente da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de março de 2020, será das 7h00min às 19h00min, mediante organização interna,

excetuando-se os serviços de Pronto Atendimento da Efapi, UPA 24hs, SAMU, Farmácia Central e da Efapi, Unidade de Acolhimento, CAPS AD.

Parágrafo único. Os Centros de Saúde da Família que possuem somente 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF manterão horário de expediente das 9h00min às 15h00min, a partir de 25 de março de 2020."

Art. 7º. Ficam revogados os artigos 3º e 4º do Decreto nº. 38.683, de 18 de março de 2020 e o Decreto nº. 38.693, de 20 de março de 2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 24 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.715, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 24 de março de 2020 pelo Supremo Tribunal Federal através do Ministro Marco Aurélio na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina aprovou em 20 de março de 2020 Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 01.4/2020, que declara estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 38.652, de 16 de março de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38.691, de 18 de março de 2020, que declara emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Chapecó.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 38.652, de 16 de março de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências.

Parágrafo único. Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.717, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 37.836, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o expediente GDP 148/20, de 26 de março de 2020, advindo da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;

CONSIDERANDO o Of nº 590/20 do Comitê Gestor de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar medidas com objetivo de estimular a economia chapecoense, sem comprometer as finanças públicas,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 37.836, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para o Exercício de 2020, passa a vigorar nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Fica prorrogada a validade das Certidões Negativas de Débito - CND Municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua data de validade inicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.718, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Acata o Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a elaboração, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica acatado, em todo o território do município de Chapecó, o Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ RULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.720, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o expediente GDP 148/20, de 26 de março de 2020, advindo da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;

CONSIDERANDO o Of nº 590/20 do Comitê Gestor de Governo;

CONSIDERANDO que as repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó tem papel fundamental na retomada da economia de nossa cidade e na prestação de serviços de excelência aos cidadãos chapecoenses,

D E C R E T A :

Art. 1º O horário de expediente das repartições públicas municipais será das 08h00min às 11hs45min e das 13hs30min ás 17hs45min, de segundas a sextas-feiras, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Excepcionalmente, no período necessário ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19), o horário de expediente da Secretaria da Saúde será das 7h00min às 19h00min, mediante organização interna, excetuando-se os serviços de Pronto Atendimento da Efapi, UPA 24hs, SAMU, Farmácia Central e da Efapi, Unidade de Acolhimento, CAPS AD.

Parágrafo único. Os Centros de Saúde da Família que possuem somente 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF manterão horário de expediente das 9h00min às 15h00min.

Art. 3º. Excepcionalmente, no período necessário ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19), os agentes públicos responsáveis por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão flexibilizar o horário de expediente dos servidores públicos municipais que utilizam vale transporte ou que necessitem, comprovadamente, de deslocamento através de transporte coletivo até o local de trabalho, tendo em vista a suspensão do funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó, através do Decreto nº. 38.690, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão orientará os demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal da forma de flexibilização e das medidas necessárias ao cumprimento integral do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Além do horário de expediente fixado no artigo 1º deste Decreto, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão realizar dois turnos de expediente, compreendidos nos horários das 07hs às 13hs e das 13hs às 19hs, desde que devidamente justificada e comprovada a existência de quadro de pessoal suficiente para a sua realização e manutenção dos serviços do Órgão nos dois turnos e aprovação do Comitê Gestor de Governo.

Parágrafo único. Sendo acolhida a solicitação apresentada será expedida autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 32405/2016; nº. 34790/2017; nº. 37245/2019; nº. 37838/2019; o artigo 1º do Decreto nº. 38689/2020 e o artigo 6º do Decreto nº. 38711/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.722, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SES 191/2020 de 24 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 534, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SES nº 192, de 29 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 535, de 30 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acatado, no território do município de Chapecó, as disposições do Decreto Estadual nº. 535, de 30 de março de 2020, inclusive quanto aos serviços essenciais.

Art. 2º. Ficam prorrogadas, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 01 de abril de 2020, as disposições do Decreto Municipal nº. 38.680, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.

Art. 3º. Ficam prorrogadas, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 01 de abril de 2020, as disposições do Decreto Municipal nº. 38.686, de 18 de março de 2020, que suspende prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º. São considerados serviços públicos essenciais e que obedecerão as seguintes regras de atendimento:

I - os serviços e servidores vinculados à Secretaria de Saúde: expediente normal;

II - os serviços de Vigias, Agentes Municipais de Trânsito, Guardas Municipais, Defesa Civil e fiscalização de trânsito e transportes vinculados à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade: expediente normal;

III - os serviços de fiscalização da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON: expediente normal;

IV - a Central de Resgate Social: atendimento normal;

V - o Abrigo Municipal: vedada a visitação externa;

VI - a Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência: vedada a visitação externa;

VII - o Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso: expediente normal;

VIII - o Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: fechado;

IX - o Terminal Urbano João Destri: fechado;

X - o Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani: vedada a visitação externa;

XI - a Casa de Passagem: em regime de plantão;

XII - os Conselhos Tutelares: em regime de plantão;

XIII - os serviços de Coleta Seletiva Convencional de materiais recicláveis e não recicláveis e Coleta Seletiva Automatizada Conteinerizada de materiais recicláveis e não recicláveis e os serviços de transporte e destinação final destes materiais: atendimento normal;

XIV - os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: atendimento normal;

XV - os serviços de iluminação pública: atendimento normal;

XVI - os serviços de limpeza urbana: atendimento normal;

XVII - os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS: atendimento normal;

XVIII - o Ecoponto: atendimento normal;

XIX - os serviços de Cemitério: atendimento normal;

XX - os serviços de conservação rodoviária e as obras públicas: atividade normal;

XXI - os serviços de sinalização viária: atividade normal.

Art. 5º. O atendimento externo dos demais serviços e órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó deverão ser efetuados mediante os canais de comunicação oficial da Ouvidoria, Portal do Cidadão e Ouvindo Nosso Bairro Digital.

Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços de Agências Bancárias, Correspondentes bancários, Lotéricas e Cooperativas de crédito, no território do município de Chapecó, a partir de 30 de março de 2020, devendo obedecer estritamente o contido na Portaria GAB/SES nº 192, de 29 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º. Ficam revogados, a partir de 01 de abril de 2020:

I - o artigo 4º do Decreto nº. 38.711, de 24 de março de 2020;

II - o Decreto nº. 38.716, de 25 de março de 2020, que inclui dispositivo no Decreto nº 38.711, de 24 de março de 2020 e dá outras providências;

III - o Decreto nº. 38.719, de 27 de março de 2020, que inclui dispositivo no Decreto nº 38.711, de 24 de março de 2020 e dá outras providências.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seguintes efeitos:

I - a partir de 30 de março de 2020 para o contido no artigo 6º;

II - a partir de 01 de abril de 2020 para o contido nos demais artigos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.742, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde .

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionada, em todo o território do município de Chapecó, o contido na Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, relativa as atividades vinculadas à construção civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.744, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionada, em todo o território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.745, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Incluí dispositivo no Decreto nº. 38.652, de 16 de março de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica criado i inciso "j" do inciso I do artigo 6° do Decreto nº. 38.652, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

I - .....

[...]

j) ULDA BALDISSERA - Secretária de Assistência Social."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.746, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Cria o Comitê de Crise na Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Crise na Assistência Social com objetivo de propor medidas, na área social, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Crise na Assistência Social, os seguintes servidores públicos municipais:

I - ULDA BALDISSERA - Secretária de Assistência Social - Presidente;

II - ALINE DO NASCIMENTO MAGRO - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III - JEANICE XAVIER BAEZ - Diretora de Proteção Social Especial;

IV - CLEUSIANA TAMANHO ANHAIA - Diretora de Proteção Social Básica;

V - LIDIANE DE COL - Gerente de Gestão do SUAS;

VI - ELIANE FÁTIMA FERREIRA BALDISSERA - Gerente de Administração, Finanças e Gestão do Trabalho;

VII - CRISTIANE REGINA SEBEN LIRA - Assistente Social;

VIII - KÁTIA REGINA CARLESSO - Assistente Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.747, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 550, de 7 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acatado, no território do município de Chapecó, as disposições do Decreto Estadual nº. 550, de 7 de abril de 2020, inclusive quanto aos serviços essenciais.

Art. 2º. Ficam prorrogadas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 08 de abril de 2020, as disposições do Decreto Municipal nº. 38.680, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.

Art. 3º. Ficam prorrogadas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 08 de abril de 2020, as disposições do Decreto Municipal nº. 38.686, de 18 de março de 2020, que suspende prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º. São considerados serviços públicos essenciais e que obedecerão as seguintes regras de atendimento:

I - os serviços e servidores vinculados à Secretaria de Saúde: expediente normal;

II - os serviços de Vigias, Agentes Municipais de Trânsito, Guardas Municipais, Defesa Civil e fiscalização de trânsito e transportes vinculados à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade: expediente normal;

III - os serviços de fiscalização da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON: expediente normal;

IV - a Central de Resgate Social: atendimento normal;

V - o Abrigo Municipal: vedada a visitação externa;

VI - a Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência: vedada a visitação externa;

VII - o Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso: expediente normal;

VIII - o Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: fechado;

IX - o Terminal Urbano João Destri: fechado;

X - o Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani: vedada a visitação externa;

XI - a Casa de Passagem: em regime de plantão;

XII - os Conselhos Tutelares: em regime de plantão;

XIII - os serviços de Coleta Seletiva Convencional de materiais recicláveis e não recicláveis e Coleta Seletiva Automatizada Conteinerizada de materiais recicláveis e não recicláveis e os serviços de transporte e destinação final destes materiais: atendimento normal;

XIV - os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: atendimento normal;

XV - os serviços de iluminação pública: atendimento normal;

XVI - os serviços de limpeza urbana: atendimento normal;

XVII - os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS: atendimento normal;

XVIII - o Ecoponto: atendimento normal;

XIX - os serviços de Cemitério: atendimento normal;

XX - os serviços de conservação rodoviária e as obras públicas: atividade normal;

XXI - os serviços de sinalização viária: atividade normal.

Art. 5º. O atendimento externo dos demais serviços e órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó deverão ser efetuados mediante os canais de comunicação oficial da Ouvidoria, Portal do Cidadão e Ouvindo Nosso Bairro Digital.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.749, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 230, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 230, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionada, em todo o território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 230, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.750, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 231, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 231, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionada, em todo o território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 231, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.753, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece regulamentação, orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e secretarias municipais relativos à implementação da modalidade de Teletrabalho ao serviço público, em caráter excepcional e temporário, como medida administrativa necessária de combate à pandemia de Coronavirus (COVID-19), conforme situação de emergência pública estabelecida através do Decreto Municipal nº 38.691 de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de serviço público sob o regime de Teletrabalho, em caráter excepcional e temporário, por decorrência das medidas administrativas necessárias para combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 38.691,de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Considera-se o regime de Teletrabalho as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

Parágrafo único. O regime regulado por este Decreto é de caráter excepcional e de natureza temporária, não gerando direito a permanência no regime após a cessação dos motivos que a autorizaram, conforme art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A concessão do regime de Teletrabalho será priorizada aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência

normativa do Ministério da Saúde, em consonância com o disposto no art. 2° do Decreto Municipal n° 38.680 de 17 de março de 2020.

§1°. A autoridade gestora de cada repartição poderá estender a concessão do regime de Teletrabalho que trata este Decreto aos demais servidores, desde a concessão esteja justificada como medida necessária para o combate à pandemia Coronavírus (COVID-19) e não comprometa o funcionamento das atividades da respectiva repartição.

§2°. O servidor submetido ao regime que trata este Decreto assinará termo de compromisso, conforme modelo anexo a este Decreto.

Art. 4°.Constituem deveres do servidor público submetido à modalidade de Teletrabalho:

I - observar a carga horária, as atribuições e a jornada do seu respectivo cargo;

II - cumprir a meta de desempenho estabelecida no plano de trabalho;

III - assinar termo de compromisso, ciência e responsabilidade;

IV - atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença pessoal for necessária e houver interesse da Administração Pública, quando convocado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

V - manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;

VI - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a Intranet e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;

VII - permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários de funcionamento da unidade;

VIII - manter o chefe imediato informado, de forma periódica e sempre que demandado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico institucional, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IX - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

X - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;

XI - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à

segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

Parágrafo único. O servidor submetido ao regime que trata este Decreto deverá preencher e entregar, até o último dia útil de cada mês, relatório diário circunstanciado das atividades realizadas durante o período do regime autorizado, para fins de cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 31.602, de 02 de outubro de 2015 e comprovação da prestação do serviço e lançamento no registro de ponto, conforme modelo em anexo ao presente Decreto.

Art. 5º. Na hipótese de o servidor não possuir os equipamentos tecnológicos necessários e adequados à prestação dos serviços em regime de Teletrabalho, poderá aautoridade gestora da repartição, conforme disponibilidade, fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de compromisso e autorização de uso.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de atualização de software ou suporte técnico na estação de trabalho móvel ou outros equipamentos do órgão ou entidade que estiverem à disposição do servidor público participante de programa de gestão, diante da impossibilidade de atendimento remoto, caberá ao servidor público apresentar prontamente o equipamento à equipe responsável pelo atendimento no seu órgão ou entidade.

Art. 6º. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

Art. 7º. A alteração do regime de Teletrabalho para o regime presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa autoridade gestora de cada repartição, quando:

I – Justificado o interesse público;

II - Verificada a ineficiência ou incompatibilidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. A alteração de regime que trata o *caput* deste artigo deverá ser notificada ao servidor com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), através dos meios de comunicação disponíveis, como telefone, e-mail e aplicativos de mensagens.

Art. 8º. Compete a autoridade gestora de cada repartição:

I - analisar resultados do teletrabalho em sua unidade;

II - supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados;

III - controlar os resultados obtidos em face das metas fixadas para sua unidade;

IV - colaborar com a Diretoria de Gestão de Pessoal e a área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais para melhor execução do Teletrabalho;

V - acompanhar a qualidade e a adaptação dos servidores públicos ao regime de teletrabalho;

VI - manter contato permanente com os servidores públicos para repassar instruções de serviço;

VII - aferir o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII - dar ciência ao Comitê Gestor de Governo ou a Diretoria de Gestão de Pessoal sobre dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação do relatório de acompanhamento.

Art. 9º. As autoridades gestoras de cada repartição deverão requerer à Diretoria de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão a aprovação para a adoção do regime que trata este Decreto, contendo:

I – a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho;

II – a comprovação que os servidores relacionados são do grupo de risco do coronavírus (COVID-19), conforme *caput* do art. 3º deste Decreto;

III - a justificação da necessidade da medida, quando se tratar da situação prevista no §1º do art. 3º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido nas Portarias SES nº 235, de 08 de abril de 2020, nº 236, de 08 de abril de 2020, nº. 237, de 08 de abril de 2020, nº 238, de 08 de abril de 2020 e nº 242, de 09 de abril de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 235, de 08 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 236, de 08 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 238, de 08 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 242, de 09 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam recepcionadas, em todo o território do município de Chapecó, o contido nas Portarias SES nº 235, de 08 de abril de 2020, nº 236, de 08 de abril de 2020, nº. 237, de 08 de abril de 2020, nº 238, de 08 de abril de 2020 e nº 242, de 09 de abril de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.756, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº. 38.680, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 554, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica acatado, no território do município de Chapecó, as disposições do Decreto Estadual nº. 554, de 11 de abril de 2020, inclusive quanto aos serviços essenciais.

Art. 2º Terão vigência automática, no âmbito do município de Chapecó, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 3º. Os serviços públicos prestados pelos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapecó serão retomados a partir de 13 de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam suspensas até 31 de maio de 2020, as atividades da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapecó, observando o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 7º do Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020, com redação dada pelo art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 5º. A critério do responsável por cada Órgão Municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, nos termos do Decreto nº. 38.753, de 09 de abril de 2020, que estabelece regulamentação, orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e secretarias municipais relativos à implementação da modalidade de Teletrabalho ao serviço público, em caráter excepcional e temporário, como medida administrativa necessária de combate à pandemia de Coronavirus (COVID-19), conforme situação de emergência pública estabelecida através do Decreto Municipal nº 38.691 de 18 de março de 2020.

Art. 6º. Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º. Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores comidade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 7º. Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I - ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II - realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III - deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV - capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V - caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI - recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII - os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade, por vez. Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII - os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX - se algum servidor apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverá buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 8º. Fica recomendada a toda a população, no território do município de Chapecó, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 9º. Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 10. As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 11. A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 12. Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2020 e com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.758, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionada, em todo o território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido nas Portarias SES nº 255, de 21 de abril de 2020, nº 256, de 21 de abril de 2020, nº. 257, de 21 de abril de 2020 e nº. 258, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 255, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam recepcionadas, em todo o território do município de Chapecó, o contido nas Portarias SES nº 255, de 21 de abril de 2020, nº 256, de 21 de abril de 2020, nº. 257, de 21 de abril de 2020 e nº. 258, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.847, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020, que determina que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo a utilização de máscaras;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto a circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de Chapecó, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7)

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do município de Chapecó, em especial:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II - no interior de:

a) órgãos públicos;

b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.

§ 1º. O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas na Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992 e do Decreto Municipal nº. 3.064 de 11 de junho de 1993, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais, sem prejuízo:

I - na hipótese da alínea "b" do inciso II do artigo 1º deste Decreto o contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 3º. O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

§ 4º. Para fins de gradação da penalidade de multa, à infração ao contido neste Decreto caracteriza infração gravíssima, nos termos do inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992.

Art. 2º. A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e das equipes de Segurança Pública.

Art. 3º. O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992 e no Decreto Municipal nº. 3.064 de 11 de junho de 1993.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de maio de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.860, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 38.753, de 09 de abril de 2020, que estabelece regulamentação, orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e secretarias municipais relativos à implementação da modalidade de Teletrabalho ao serviço público, em caráter excepcional e temporário, como medida administrativa necessária de combate à pandemia de Coronavirus (COVID-19), conforme situação de emergência pública estabelecida através do Decreto Municipal nº 38.691 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 13.354/2020 da Diretoria de Gestão de Pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº. 38.753, de 09 de abril de 2020, passa a vigorar nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de maio de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo e Legislativo Estadual

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS
OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.03.16 12:47:43 -03'00'

86 anos
DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020 | NÚMERO 21.222-A

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 01
Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração
Administração Prisional e Socioeducativa
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Desenvolvimento Economico Sustentável
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social
Educação
Fazenda
Infraestrutura e Mobilidade
Saúde
Segurança Pública
Polícia Civil
Polícia Militar
Corpo de Bombeiros Militar
Instituto Geral de Perícia
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais
Fundações Estaduais
Economias Mistas
Repartições Federais
Concursos
Licitações
Contratos e Aditivos
Prefeituras Municipais
Câmaras Municipais
Publicações Diversas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 507, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:

Art. 1º Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica; e

II – os que não apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (assintomáticos) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno da viagem ou contato, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 2º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas;

II – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

III – com 60 anos ou mais; e

IV – que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 (sete) dias.

§ 1º A solicitação do trabalho remoto deverá ser encaminhada ao setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente público, com a anuência da chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória da motivação, conforme os incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 3º Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital pelo setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

Art. 4º Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III – a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais; e

IV – o recadastramento de inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser deliberadas pelo Grupo Gestor de Governo (GGG).

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão:

I – avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência;

II – orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas

sejam notificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos do COVID-19; e

III – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 6º A Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (SEA) deverá organizar campanhas de conscientização no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta sobre os riscos do COVID-9 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) fica autorizada a restringir, parcial ou totalmente, o ingresso de pessoas nas unidades prisionais ou socioeducativas, a seu critério e mediante ato normativo próprio, observada a progressão da contaminação e propagação do COVID 19.

Art. 8º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas, observadas as informações da Secretaria de Estado da Saúde (SES) a respeito da progressão da contaminação do COVID-19.

Art. 9º A Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável deverá atuar, dentre outras atividades, no combate à elevação arbitrária de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como quanto à possibilidade de remarcação e cancelamento de viagens.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 16 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 660229



O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ
Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercial@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6269 / 3665-6270 / 3665-6275
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267 / 3665-6268
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Administração

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA O DIÁRIO OFICIAL

1. CADASTRAMENTO

Os interessados deverão ser previamente cadastrados. Caso não esteja cadastrado, nosso usuário terá, disponível em nosso *site* www.doe.sea.sc.gov.br, um botão (**cadastro *on-line***) com cinco formulários eletrônicos disponíveis:

- Cadastro de entidade
- Cadastro de usuário
- Troca de órgão/entidade
- Desabilitar usuário
- Termo de autorização para publicação

Os formulários eletrônicos são intuitivos, e levam facilmente o usuário a obter o acesso ao portal do Diário Oficial após análise e aprovação pelo nosso setor de cadastros. Será enviado automaticamente um *e-mail* com *login* e senha para acesso ao sistema.

Ao finalizar o cadastro, os usuários estarão de acordo com o **Termo de aceite,** que faz parte do referido cadastro, do qual se comprometem a cumprir todas as regras previstas.

2. REGRAS DE EDITORAÇÃO

Nos documentos enviados, as seguintes formatações devem ser observadas:

A. o formato eletrônico do DOE é em formato tabloide, com área de impressão de: 24,00 cm de largura X 30,0 cm de altura (o SIGIO acomodará seu texto nas colunas do jornal);
B. a fonte (letra) deverá ser sempre **arial** sem variações, e o tamanho do corpo **8**;
C. o espaçamento entre linhas deve ser **simples** para arquivos no *Word*;
D. as letras em negrito, itálico, sublinhadas, maiúsculas e minúsculas serão respeitadas conforme seu envio;
E. caso o documento do *Word* contenha tabelas em seu corpo, ou esse documento seja exclusivamente um arquivo de imagem do tipo pdf, o limite máximo de ocupação de largura da tabela, ou da imagem interna do pdf, deverá obedecer ao seguinte:

- 7,5 cm para ocupar 1 (uma) coluna do jornal;
- 15,5 cm para ocupar 2 (duas) colunas do jornal;
- 23,5 cm para ocupar 3 (três) colunas do jornal.

3. ENVIO DE MATÉRIAS

Ao entrar no portal www.doe.sea.sc.gov.br com o *login* e a senha, o usuário terá acesso ao módulo diário oficial, selecionará no menu a opção **Diário Oficial**, a seguir **Enviar Matérias**. Nessa seção, o usuário deverá: carregar o arquivo para publicação (*up-load*); agendar a data da publicação; fazer uma pré-visualização da matéria; ver o cálculo do seu orçamento e aprová-lo; e, imprimir o DARE - Documento de Arrecadação de Receitas.

4. REGRAS DE ENVIO

Obrigatoriedades

A. Só é permitido o envio de matérias em texto (no Word versão 2010 – extensão .doc ou .docx, BR-Office – extensão .odt).Os balanços, obrigatoriamente, deverão ser gerados em pdf até versão 1.4.5x.
B. Dentro do arquivo no *Word* poderá haver tabelas, as quais deverão respeitar as regras de editoração abaixo elencadas.

Não será permitido

A. O uso de molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinatura e régua, conexões a banco de dados e macros e documentos escaneados.
B. Anotações no corpo do documento da matéria, como data desejada de publicação, autorização da publicação, ou qualquer outra mensagem que não será publicada.
C. Texto condensado em largura e/ou altura.

5. PAGAMENTO

Para a efetivação da publicação não basta fazer o carregamento da matéria no *site*, é necessário o pagamento do DARE até as 17 horas do dia anterior à publicação.

6. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS

O usuário deverá acompanhar o fluxo de tramitações da matéria, poderá gerar a 2ª via da DARE; reagendar a data de publicação; e, cancelar a publicação da matéria até as 18 horas do dia anterior à data da publicação.

7. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

O usuário é exclusivamente o responsável por toda matéria enviada para publicação para todo e qualquer efeito, bem como a fidedignidade e veracidade da informação para os efeitos jurídicos aqui gerados.

Após envio e aprovação da matéria, ela não poderá mais ser substituída.

Não haverá cancelamento de notas fiscais em decorrência do envio de matérias em duplicidade.

Dados para contato

E-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br

Fones: PABX (48) 3665-6242 / (48) 3665-6263 / (48) 3665-6265 / (48) 3665-6266 / (48) 3665-6267 / (48) 3665-6268 / (48) 3665-6269 / (48) 3665-6270 / (48) 3665-6277.

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.03.17 12:12:47 -03'00'

86 Edição DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 | NÚMERO 21.223-A

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

- Governo do Estado
- Atos do Poder Judiciário
- Atos do Poder Legislativo
- Atos do Poder Executivo 01
- Gabinete do Governador
  - Procuradoria Geral do Estado
  - Casa Civil
    - Executiva de Articulação Nacional
    - Executiva da Casa Militar
    - Executiva de Comunicação
  - Defesa Civil
  - Executiva de Assuntos Internacionais
  - Executiva de Integridade e Governança
  - Gabinete da Chefia do Executivo
    - Escritório de Gestão de Projetos
    - Departamento Estadual de Trânsito
  - Controladoria-Geral do Estado
- Gabinete da Vice-Governadora
- Secretarias de Estado
  - Administração
  - Administração Prisional e Socioeducativa
  - Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
  - Desenvolvimento Economico Sustentável
    - Executiva do Meio Ambiente
  - Desenvolvimento Social
  - Educação
  - Fazenda
  - Infraestrutura e Mobilidade
  - Saúde
  - Segurança Pública
    - Polícia Civil
    - Polícia Militar
    - Corpo de Bombeiros Militar
    - Instituto Geral de Perícia
- Defensoria Pública
- Autarquias Estaduais
- Fundações Estaduais
- Economias Mistas
- Repartições Federais
- Concursos
- Licitações
- Contratos e Aditivos
- Prefeituras Municipais
- Câmaras Municipais
- Publicações Diversas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território catarinense, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

§ 1º No que tange à rede pública estadual de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.

§ 2º Não haverá prejuízo de conteúdo nem frequência aos alunos que se ausentarem das aulas a partir de 17 de março de 2020, ficando recomendado às pessoas que liverem condições para tanto que não enviem os alunos para a escola.

§ 3º Recomenda-se que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos no período em que as aulas estiverem suspensas.

§ 4º Ato do Secretário de Estado da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de março de 2020, inclusive, as aulas na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 3º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, eventos e atividades de qualquer natureza, com previsão de grande aglomeração de pessoas, que exijam expedição de autorização por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se grande aglomeração de pessoas:

I – mais de 100 (cem) pessoas em ambiente fechado; ou

II – mais de 200 (duzentas) pessoas em espaços abertos.

§ 2º Bares, restaurantes, praças de alimentação e similares deverão assegurar distância mínima de 1,5 metro entre as mesas existentes no estabelecimento.

Art. 4º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada.

Art. 5º Fica o ingresso nas unidades prisionais ou socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento das unidades.

Parágrafo único. Ato normativo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) disciplinará os casos de flexibilização da determinação contida no *caput* deste artigo.

Art. 6º Recomenda-se, por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias.

Art. 7º Ato normativo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) deverá regulamentar as condições de circulação e higienização de veículos de transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 8º Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica; e

II – os que não apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (assintomáticos) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno da viagem ou contato, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 9º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas;

II – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

III – com 60 anos ou mais;

IV – que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 (sete) dias;

V – que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar;

VI – gestantes; e

VII – portadores de imunossupressão.

§ 1º A solicitação do trabalho remoto deverá ser encaminhada ao setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente público, com a anuência da chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória da motivação, conforme os incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 10. Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital pelo setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retomar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

Art. 11. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III – a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais; e

IV – o recadastramento de inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser deliberadas pelo Grupo Gestor de Governo (GGG).

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão:

I – avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência;

II – orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas sejam notificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos do COVID-19; e

III – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 13. A Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (SEA) deverá organizar campanhas de conscientização no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta sobre os riscos do COVID-19 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

Art. 14. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas, observadas as informações da Secretaria de Estado da Saúde (SES) a respeito da progressão da contaminação do COVID-19.

Art. 15. A Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) deverá atuar, dentre outras atividades, no combate à elevação arbitrária de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como quanto à possibilidade de remarcação e cancelamento de viagens.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020.

Florianópolis, 17 de março de 2020

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 666500



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA O DIÁRIO OFICIAL

1. CADASTRAMENTO

Os interessados deverão ser previamente cadastrados. Caso não esteja cadastrado, nosso usuário terá, disponível em nosso *site* www.doe.sea.sc.gov.br, um botão (**cadastro *on-line***) com cinco formulários eletrônicos disponíveis:

- Cadastro de entidade
- Cadastro de usuário
- Troca de órgão/entidade
- Desabilitar usuário
- Termo de autorização para publicação

Os formulários eletrônicos são intuitivos, e levam facilmente o usuário a obter o acesso ao portal do Diário Oficial após análise e aprovação pelo nosso setor de cadastros. Será enviado automaticamente um *e-mail* com *login* e senha para acesso ao sistema.

Ao finalizar o cadastro, os usuários estarão de acordo com o **Termo de aceite,** que faz parte do referido cadastro, do qual se comprometem a cumprir todas as regras previstas.

2. REGRAS DE EDITORAÇÃO

Nos documentos enviados, as seguintes formatações devem ser observadas:

A. o formato eletrônico do DOE é em formato tabloide, com área de impressão de: 24,00 cm de largura X 30,0 cm de altura (o SIGIO acomodará seu texto nas colunas do jornal);
B. a fonte (letra) deverá ser sempre **arial** sem variações, e o tamanho do corpo **8**;
C. o espaçamento entre linhas deve ser **simples** para arquivos no *Word*;
D. as letras em negrito, itálico, sublinhadas, maiúsculas e minúsculas serão respeitadas conforme seu envio;
E. caso o documento do *Word* contenha tabelas em seu corpo, ou esse documento seja exclusivamente um arquivo de imagem do tipo pdf, o limite máximo de ocupação de largura da tabela, ou da imagem interna do pdf, deverá obedecer ao seguinte:

- 7,5 cm para ocupar 1 (uma) coluna do jornal;
- 15,5 cm para ocupar 2 (duas) colunas do jornal;
- 23,5 cm para ocupar 3 (três) colunas do jornal.

3. ENVIO DE MATÉRIAS

Ao entrar no portal www.doe.sea.sc.gov.br com o *login* e a senha, o usuário terá acesso ao módulo diário oficial, selecionará no menu a opção **Diário Oficial**, a seguir **Enviar Matérias**. Nessa seção, o usuário deverá: carregar o arquivo para publicação (*up-load*); agendar a data da publicação; fazer uma pré-visualização da matéria; ver o cálculo do seu orçamento e aprová-lo; e, imprimir o DARE - Documento de Arrecadação de Receitas.

4. REGRAS DE ENVIO

Obrigatoriedades

A. Só é permitido o envio de matérias em texto (no Word versão 2010 – extensão .doc ou .docx, BR-Office – extensão .odt).Os balanços, obrigatoriamente, deverão ser gerados em pdf até versão 1.4.5x.
B. Dentro do arquivo no *Word* poderá haver tabelas, as quais deverão respeitar as regras de editoração abaixo elencadas.

Não será permitido

A. O uso de molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinatura e régua, conexões a banco de dados e macros e documentos escaneados.
B. Anotações no corpo do documento da matéria, como data desejada de publicação, autorização da publicação, ou qualquer outra mensagem que não será publicada.
C. Texto condensado em largura e/ou altura.

5. PAGAMENTO

Para a efetivação da publicação não basta fazer o carregamento da matéria no *site*, é necessário o pagamento do DARE até as 17 horas do dia anterior à publicação.

6. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS

O usuário deverá acompanhar o fluxo de tramitações da matéria, poderá gerar a 2ª via da DARE; reagendar a data de publicação; e, cancelar a publicação da matéria até as 18 horas do dia anterior à data da publicação.

7. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

O usuário é exclusivamente o responsável por toda matéria enviada para publicação para todo e qualquer efeito, bem como a fidedignidade e veracidade da informação para os efeitos jurídicos aqui gerados.

Após envio e aprovação da matéria, ela não poderá mais ser substituída.

Não haverá cancelamento de notas fiscais em decorrência do envio de matérias em duplicidade.

Dados para contato

E-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br

Fones: PABX (48) 3665-6242 / (48) 3665-6263 / (48) 3665-6265 / (48) 3665-6266 / (48) 3665-6267 / (48) 3665-6268 / (48) 3665-6269 / (48) 3665-6270 / (48) 3665-6277.

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas, em todo o território estadual, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:

I –a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;

II –as atividades e os serviçosprivados não essenciais, a exemplo de academias, *shopping centers*, restaurantes e comércio em geral;

III– as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; e

IV–a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

§ 1º Para fins do inciso II do *caput* deste artigo, consideram-se serviços privados essenciais:

I –tratamento e abastecimento de água;

II –geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

III– assistência médica e hospitalar;

IV–distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados;

V –funerários;

VI–captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII– telecomunicações;

VIII– processamento de dados ligados a serviços essenciais; e

IX – segurança privada.

§ 2º Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo Estadual, consideram-se serviços públicos essenciais, as atividades finalísticas da:

I – Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);

II – Secretaria de Estado da Saúde (SES);

III – Defesa Civil (DC); e

IV – Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).

§ 3º Resolução do Grupo Gestor de Governo poderá considerar outros órgãosou outras entidades do Poder Executivo Estadual como prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 3º Ficam suspensos, em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 4º Além de todas as determinações até aqui registradas, nas regiões em que já tiver sido identificado o contágio comunitário da COVID-19, as indústrias deverão operar somente com sua capacidade mínima necessária.

Art. 5ºO disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decretos nº 509, de17 de março de 2020.

Art. 6º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 17 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO Nº 521, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Acresce os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Ficam proibidos a circulação e o ingresso, no território estadual, de veículos de transporte coletivo de passageiros, interestadual ou internacional, público ou privado, e de veículos de fretamento para transporte de pessoas." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 515, de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 3º-B, com a seguinte redação:

"Art. 3º-B. Ficam proibidas a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias, em todo o território catarinense." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 19 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

SEA 3147/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por HELTON DE SOUZA ZEFERINO e CARLOS MOISÉS DA SILVA e JORGE EDUARDO TASCA e DOUGLAS BORBA em 19/03/2020 às 20:07:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código DZS901H5

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como consolida medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), é o órgão central do Poder Executivo de coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD) da Defesa Civil, localizado em Florianópolis, será o Gabinete de Enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão atuar articuladamente com a SES para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A articulação de que trata o *caput* deste artigo poderá englobar também a Sociedade Civil e o Poderes Legislativo e Judiciário Estadual, Federal e do Trabalho, o Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho e o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ8448.

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; e

e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "Tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados da SES.

§ 3º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 5º As medidas mencionadas no art. 4º deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ844B

Art. 6º Nas hipóteses em que houver recusa à realização dos procedimentos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, os órgãos competentes poderão solicitar à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a adoção de medidas judiciais cabíveis, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE ENFRENTAMENTO

Seção I
Das Medidas de Autoridade Sanitária

Art. 7º Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – pelo período de 7 (sete) dias:

a) as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, *shopping centers*, bares, restaurantes e comércio em geral;

b) os serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;

c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;

d) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; e

e) a circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;

II – pelo período de 30 (trinta) dias:

a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias; e

c) contados de 19 de março de 2020, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente; e

III – por tempo indeterminado, o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ844B

Art. 8º A operação de atividades industriais em todo o território catarinense somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho.

§ 1º Não se aplica a redução de que trata o *caput* deste artigo às agroindústrias, indústrias de alimentos, indústrias de insumos de saúde, bem como aos demais setores industriais expressamente considerados em ato do Secretário de Estado da Saúde, na forma do art. 24 deste Decreto.

§ 2º O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; e

IV – utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

§ 3º A permissão contida no *caput* deste artigo não se aplica às atividades da construção civil.

Art. 9º Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos e atividades essenciais:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI – telecomunicações e internet;

VII – captação, tratamento e distribuição de água;

VIII – captação e tratamento de esgoto e lixo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ844B

IX – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

X – iluminação pública;

XI – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XII – serviços funerários;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XVI – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVII – vigilância agropecuária internacional;

XVIII – controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XIX – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XX – serviços postais;

XXI – transporte e entrega de cargas em geral;

XXII – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIII – fiscalização tributária e aduaneira;

XXIV – transporte de numerário;

XXV – fiscalização ambiental;

XXVI – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XXVII – monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVIII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 000003147/2020 e o código 8CFQ844B.

XXIX – mercado de capitais e seguros;

XXX – cuidados com animais em cativeiro;

XXXI – atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXXII – atividades da imprensa;

XXXIII – atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;

XXXIV – fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada conforme o disposto neste Decreto, observado o inciso IV do § 2º do art. 8º;

XXXV – distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega/*delivery* de alimentos;

XXXVI – transporte de profissionais da saúde assim como de profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados, cabendo aos municípios a respectiva fiscalização;

XXXVII – agropecuárias;

XXXVIII – manutenção de elevadores;

XXXIX – atividades industriais, observado o disposto no art. 8º deste Decreto;

XL – oficinas de reparação de veículos de emergência, de carga, de transporte de mais de 8 (oito) passageiros e de viaturas;

XLI – serviços de guincho; e

XLII – as atividades finalísticas da:

a) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);

b) Secretaria de Estado da Saúde (SES);

c) Defesa Civil (DC);

d) Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);

e) Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC); e

f) Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ8448.

§ 1º Ato do Secretário de Estado da Saúde, na forma do art. 24 deste Decreto, poderá considerar outros serviços públicos ou atividades como essenciais.

§ 2º A comercialização de alimentos de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo abrange supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e peixarias.

§ 3º Ficam autorizados o atendimento ao público e a operação nos serviços públicos e nas atividades essenciais, devendo ser tomadas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

§ 4º Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público e sejam considerados serviços públicos ou atividades essenciais em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas.

§ 5º Os estabelecimentos de que trata o § 4º deste artigo deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

Art. 10. Os transportes aquaviário e rodoviário em território catarinense devem operar de acordo com as seguintes regras:

I – a travessia por meio de *ferryboat* deve ser realizada tão somente por veículos, devendo as pessoas permanecer no interior dos veículos durante a travessia;

II – a travessia de pedestres ou ciclistas por meio de outros tipos de embarcação só deve ser autorizada para profissionais de serviços públicos ou atividades essenciais, salvo nos locais em que a travessia se faz necessária para subsistência de comunidade isolada;

III – às margens de rodovias estaduais e federais, fica autorizada a abertura de oficinas e borracharias, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas; e

IV – fica autorizada a comercialização de refeições às margens de rodovias estaduais e federais por restaurantes, para atendimento de profissionais de serviços públicos e atividades essenciais, incluídos transportadores de carga, de materiais e insumos, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público.

Seção II
Das Medidas na Administração Pública do Poder Executivo Estadual

Art. 11. Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ844B

I – os que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica; e

II – os que não apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 (assintomáticos) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno da viagem ou contato, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pela COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 12. Os agentes públicos poderão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto.

§ 1º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

§ 2º Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 3º Nas hipóteses do § 2º deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital pelo setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente.

§ 4º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 5º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se passar a apresentar sintomas.

Art. 13. Ato do Secretário de Estado da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. No que tange à Rede Pública Estadual de Ensino, os primeiros 15 (quinze) dias da suspensão de aulas, contados de 19 de março de 2020, correspondem à antecipação do recesso escolar.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ844B

Art. 14. Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020, as aulas na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 15. Fica o ingresso nas unidades prisionais ou socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento das unidades.

Parágrafo único. Ato normativo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) disciplinará os casos de flexibilização da determinação contida no *caput* deste artigo.

Art. 16. Ato normativo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) deverá regulamentar as condições de circulação e higienização de veículos de transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 17. Ficam suspensas por tempo indeterminado:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III – a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais; e

IV – o recadastramento de inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser deliberadas pelo Grupo Gestor de Governo (GGG).

Art. 18. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; e

II – todos os prazos previstos no Decreto nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013, bem como os prazos para manifestações solicitadas pela Auditoria-Geral do Estado (AGE) da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Parágrafo único. Ficam excetuados da suspensão de que trata o *caput* deste artigo os prazos recursais de processos de licitação.

Art. 19. Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os prazos para apresentação de prestação de contas de:

I – recursos estaduais concedidos por meio de convênios, termos de colaboração e de fomento, subvenção, auxílio ou contribuição;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ844B.

II – diárias; e

III – adiantamentos.

§ 1º Os documentos relativos a prestações de contas vencidas antes da entrada em vigor deste Decreto deverão ser encaminhados, por *e-mail* ou outro meio digital, ao órgão ou à entidade da Administração Pública do Poder Executivo Estadual concedente dos recursos.

§ 2º O órgão ou a entidade concedente deverá registrar imediatamente no SIGEF a entrega dos documentos de que trata o *caput* deste artigo, para fins de desbloqueio da pendência.

Art. 20. Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão:

I – avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência;

II – orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas sejam notificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos da COVID-19; e

III – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 21. A Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (SEA) deverá organizar campanhas de conscientização no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta sobre os riscos da COVID-19 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

Art. 22. A Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) deverá atuar, dentre outras atividades, no combate à elevação arbitrária de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como quanto à possibilidade de remarcação e cancelamento de viagens.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência, observadas as informações da SES a respeito da progressão da contaminação da COVID-19.

Art. 24. Os casos omissos e as situações especiais, relacionados às medidas previstas na Seção I do Capítulo III deste Decreto, serão analisados e deliberados pelo COES, vinculado à SES, por meio de Portaria editada pelo Secretário de Estado da Saúde.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ8448.

Art. 25. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 26. A título acautelatório, recomenda-se:

I – por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias; e

II – no período em que as aulas estiverem suspensas, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor no dia 25 de março de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 28. Ficam revogados:

I – o Decreto nº 506, de 12 de março de 2020;

II – o Decreto nº 509, de 17 de março de 2020; e

III – os arts. 2º, 3º, 3º-A, 3º-B, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020.

Florianópolis, 23 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ALISSON DE BOM DE SOUZA em 23/03/2020 às 19:24:40.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS MOISÉS DA SILVA e DOUGLAS BORBA e PAULO ELI e JORGE EDUARDO TASCA em 23/03/2020 às 20:14:38, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código 8CFQ8448.

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.03.30 19:00:41 -03'00'

86 DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 | NÚMERO 21.233

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 01
Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração 01
Administração Prisional e Socioeducativa 01
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Desenvolvimento Economico Sustentável 02
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social 02
Educação
Fazenda 02
Infraestrutura e Mobilidade 22
Saúde 22
Segurança Pública
Policia Civil 24
Polícia Militar 24
Corpo de Bombeiros Militar 24
Instituto Geral de Perícia
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais 25
Fundações Estaduais 26
Economias Mistas 26
Repartições Federais 27
Concursos
Licitações 27
Contratos e Aditivos 28
Prefeituras Municipais 32
Câmaras Municipais 36
Publicações Diversas 36

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 535, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 30 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Alisson de Bom de Souza
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli
Helton de Souza Zeferino

Cod. Mat.: 662550

ATO nº 619 / 2020
TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SCC 4947/2020, a nomeação de LUIZ FERNANDO ARAGONES DIDONÉ, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, da GCE, efetuada por intermédio do Ato nº 458, publicado no dia 05/03/2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 662496

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 132/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e conforme o processo SEA nº 3378/2020, resolve DESIGNAR, Joelma Martins Matos, matrícula 384.281-9-03 como membro efetivo e Jerusa Correa Buzzi Fontes matrícula 355.858-4-02, como membro suplente, como fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar a gestão contratual do Contrato 028/2020, código Sigef 2315/2020 - CGE que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços terceirizados de digitador - 6 horas, celebrado com a empresa Canadense - Administração e Serviços Ltda.

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 662162

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 223/GABSA/SAP, DE 25/03/2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 19075/2020, resolve: **Art. 1º** Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, processo nº SEF 1775/2017, com a finalidade de ressarcimento ao erário de dano originário da folha de pagamento à ex-servidor, de acordo com a Informação da DIAG nº 0056/19. **Art. 2º** Constituir comissão formada pelos servidores **MARCELO EDUARDO CARVALHO DA SILVA**, matrícula 654.637-4-01, **MARCELO GOULART**, matrícula 654.136-4-01 e **DOUGLAS DOS SANTOS**, matrícula 963.113-5-01, para sob a presidência do primeiro, instruir e remeter a Tomada de Contas Especial ao órgão de Controle Interno no prazo de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta portaria, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1886/2013 e na Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente. **Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 080/GABS/SAP, de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.194, de 03/02/2020. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a contagem do prazo a partir de 03/02/2020.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 662214

PORTARIA Nº 224/GABSA/SAP, DE 25/03/2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Helton de Souza Zeferino

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

"ANEXO II
SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	MARÇO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Semana que compreender o dia 11	Semana Estadual de Educação Preventiva contra a Hanseníase Com o objetivo de: I – informar a sociedade catarinense sobre a importância da participação em iniciativas preventivas de erradicação da hanseníase; II – incentivar a inclusão social dos portadores de hanseníase; III – promover a divulgação das ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à hanseníase; e IV – mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público no combate a todo o tipo de discriminação aos portadores de hanseníase.	
.....	.....	.....

" (NR)

Cod. Mat.: 663290

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 548, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Acresce o art. 26-A ao Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos dos processos nºs SEA 3147/2020 e SDC 1221/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 26-A, com a seguinte redação:

"Art. 26-A. A fim de otimizar a execução deste Decreto, fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, com:

I – a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial; e

II – a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.

§ 1º Para a realização de despesas com os bens ou serviços especificados nos incisos do *caput* deste artigo, é obrigatória a apresentação de prévia justificativa da área competente, que deverá ser ratificada por ato do Secretário de Estado da Saúde e/ou do Chefe da Defesa Civil, conforme o caso.

§ 2º No caso de dispensa de licitação para a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, a SES e a DC deverão observar as hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Consultoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38 da mencionada Lei.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da SES e da DC para viabilizar a adoção das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
João Batista Cordeiro Júnior
Helton de Souza Zeferino

Cod. Mat.: 663511

DECRETO Nº 549, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Altera o art. 1º do Decreto nº 532, de 2020, que dispõe sobre suspensão e prorrogação de prazos no âmbito da Administração Tributária Estadual e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, no Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, e no Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3122/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 532, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

II – o prazo para pagamento ou pedido de parcelamento de crédito tributário exigido por notificação fiscal, inclusive o prazo para pagamento da multa com aproveitamento da redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, previsto no *caput* e no inciso I do § 1º do art. 68 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981; e

.....

§ 2º A suspensão de que trata o inciso II do *caput* deste artigo somente se aplica às notificações fiscais cujo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência do sujeito passivo, se encerre no período a que se refere o art. 1º deste Decreto ou àquelas notificações fiscais cuja data de ciência do sujeito passivo ocorra no período a que se refere o art. 1º deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de março de 2020.

Florianópolis, 6 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 663512

ATO nº 548 / 2020
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no processo PCSC 28597/2014, resolve CONHECER do Pedido de Reconsideração apresentado por Elizeu Lazarotto, Agente de Polícia, matrícula nº 307.642-3, para, no mérito, negar-lhe provimento e MANTER A PENALIDADE DE DEMISSÃO QUALIFICADA ANTERIORMENTE APLICADA. Adota como razões de decidir o contido no Parecer nº 007/20-PGE (p.1382-1389) da Procuradoria-Geral do Estado e no Parecer nº 041/2020, da Consultoria Jurídica da Casa Civil.

ATO nº 549 / 2020
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no processo PCSC 32034/2014, resolve CONHECER do Pedido de Reconsideração apresentado por Elizeu Lazarotto, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 307.642-3, para, no mérito, negar-lhe provimento e MANTER A PENALIDADE DE DEMISSÃO QUALIFICADA ANTERIORMENTE APLICADA. Adota como razões de decidir o contido no Parecer nº 27/2019 da Secretaria de Estado de Segurança Pública (fls. 1015-1018), Parecer nº 444/19-PGE da Procuradoria-Geral do Estado (fls.1021/1026) e no Parecer nº 005/2020 da Consultoria Jurídica da Casa Civil.

ATO nº 550 / 2020
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA , no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão exarada nos autos do Processo PCSC 59483/2015, em que é acusado Sérgio Jorge de Souza, matrícula nº 206.125-2, Agente de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil, resolve aplicar a penalidade de DEMISSÃO QUALIFICADA ao servidor, em razão da prática das infrações previstas nos artigos 210, inciso XIV, segunda parte e 211, incisos I e III, da Lei nº 6.843 de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina), e a consequente incompatibilização com o serviço público pelo período de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 211, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adota como razões de decidir o Relatório Conclusivo da Comissão Processante (fls. 1055/1106), Parecer Jurídico da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Governo do Estado de Santa Catarina
Governador **Carlos Moisés da Silva**
Vice-Governadora **Daniela Cristina Reinehr**
Secretário de Estado da Administração **Jorge Eduardo Tasca**
Secretário Adjunto da Administração **Luiz Antonio Dacol**
Diretor de Tecnologia e Inovação **Felix Fernando da Silva**
Gerente do Diário Oficial **Arlene Natália Cordeiro**

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação
Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Helton de Souza Zeferino

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

"ANEXO II
SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	MARÇO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Semana que compreender o dia 11	Semana Estadual de Educação Preventiva contra a Hanseníase Com o objetivo de: I – informar a sociedade catarinense sobre a importância da participação em iniciativas preventivas de erradicação da hanseníase; II – incentivar a inclusão social dos portadores de hanseníase; III – promover a divulgação das ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à hanseníase; e IV – mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público no combate a todo o tipo de discriminação aos portadores de hanseníase.	
.....	.....	.....

" (NR)

Cod. Mat.: 663290

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 548, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Acresce o art. 26-A ao Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos dos processos nºs SEA 3147/2020 e SDC 1221/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 26-A, com a seguinte redação:

"Art. 26-A. A fim de otimizar a execução deste Decreto, fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, com:

I – a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial; e

II – a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.

§ 1º Para a realização de despesas com os bens ou serviços especificados nos incisos do *caput* deste artigo, é obrigatória a apresentação de prévia justificativa da área competente, que deverá ser ratificada por ato do Secretário de Estado da Saúde e/ou do Chefe da Defesa Civil, conforme o caso.

§ 2º No caso de dispensa de licitação para a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, a SES e a DC deverão observar as hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Consultoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38 da mencionada Lei.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da SES e da DC para viabilizar a adoção das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
João Batista Cordeiro Júnior
Helton de Souza Zeferino

Cod. Mat.: 663511

DECRETO Nº 549, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Altera o art. 1º do Decreto nº 532, de 2020, que dispõe sobre suspensão e prorrogação de prazos no âmbito da Administração Tributária Estadual e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, no Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, e no Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3122/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 532, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

II – o prazo para pagamento ou pedido de parcelamento de crédito tributário exigido por notificação fiscal, inclusive o prazo para pagamento da multa com aproveitamento da redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, previsto no *caput* e no inciso I do § 1º do art. 68 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981; e

.....

§ 2º A suspensão de que trata o inciso II do *caput* deste artigo somente se aplica às notificações fiscais cujo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência do sujeito passivo, se encerre no período a que se refere o art. 1º deste Decreto ou àquelas notificações fiscais cuja data de ciência do sujeito passivo ocorra no período a que se refere o art. 1º deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de março de 2020.

Florianópolis, 6 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 663512

ATO nº 548 / 2020
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no processo PCSC 28597/2014, resolve CONHECER do Pedido de Reconsideração apresentado por Elizeu Lazarotto, Agente de Polícia, matrícula nº 307.642-3, para, no mérito, negar-lhe provimento e MANTER A PENALIDADE DE DEMISSÃO QUALIFICADA ANTERIORMENTE APLICADA. Adota como razões de decidir o contido no Parecer nº 007/20-PGE (p.1382-1389) da Procuradoria-Geral do Estado e no Parecer nº 041/2020, da Consultoria Jurídica da Casa Civil.

ATO nº 549 / 2020
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no processo PCSC 32034/2014, resolve CONHECER do Pedido de Reconsideração apresentado por Elizeu Lazarotto, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 307.642-3, para, no mérito, negar-lhe provimento e MANTER A PENALIDADE DE DEMISSÃO QUALIFICADA ANTERIORMENTE APLICADA. Adota como razões de decidir o contido no Parecer nº 27/2019 da Secretaria de Estado de Segurança Pública (fls. 1015-1018), Parecer nº 444/19-PGE da Procuradoria-Geral do Estado (fls.1021/1026) e no Parecer nº 005/2020 da Consultoria Jurídica da Casa Civil.

ATO nº 550 / 2020
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA , no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão exarada nos autos do Processo PCSC 59483/2015, em que é acusado Sérgio Jorge de Souza, matrícula nº 206.125-2, Agente de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil, resolve aplicar a penalidade de DEMISSÃO QUALIFICADA ao servidor, em razão da prática das infrações previstas nos artigos 210, inciso XIV, segunda parte e 211, incisos I e III, da Lei nº 6.843 de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina), e a consequente incompatibilização com o serviço público pelo período de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 211, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adota como razões de decidir o Relatório Conclusivo da Comissão Processante (fls. 1055/1106), Parecer Jurídico da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Supremo Tribunal Federal:
"A Lei municipal 8.640/2000, ao proibir a circulação de água mineral com teor de flúor acima de 0,9 mg/l, pretendeu disciplinar sobre a proteção e defesa da saúde pública, competência legislativa concorrente, nos termos do disposto no art. 24, XII, da Constituição do Brasil. É inconstitucional lei municipal que, na competência legislativa concorrente, utilize-se do argumento do interesse local para restringir ou ampliar as determinações contidas em texto normativo de âmbito nacional." [RE 596.489 AgR, rel. min. Eros Grau, j. 27-10-2009, 2ª T, DJE de 20-11-2009]
Já em relação ao prazo estipulado no Projeto de Lei para diagnóstico do câncer (30 dias), o autógrafo está em conformidade com as normas gerais da União, pois apesar de não ser norma de reprodução obrigatória, nada impede que haja um 'reforço legislativo' no Estado.
[...]
Por fim, o Projeto de Lei cria despesa pública e avança a competência legislativa da União, já definida em normas gerais, quando estabelece em seu art. 7º que compete ao Estado desenvolver política pública de saúde que inclua o fornecimento de medicamentos comprovadamente eficazes à pessoa com câncer (inciso VI).
Neste particular, é importante registrar que o Sistema Único de Saúde - SUS é estruturado para atender, de forma integral e integrada, pacientes que necessitam de tratamento de neoplasia maligna, mediante UNACONs e CACONs, de modo que os estabelecimentos habilitados em oncologia pelo SUS são os responsáveis pelo fornecimento de medicamentos antineoplásicos.
Com efeito, a atribuição de despesa pública ao Estado Catarinense, consistente no financiamento e compra do medicamento oncológico, é inconstitucional, uma vez que há normas gerais atribuindo tal mister à União (Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990), que em seu art. 8º previu que as ações e os serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), são organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.
Por isso, o fato de o sistema ser "único" não significa que todos os entes federativos dele integrantes (União, Estado e Municípios) têm as mesmas atribuições, como pode se pressupor de forma equivocada. Os medicamentos de alta complexidade, justamente pelo valor envolvido, são encargos da União.
A Portaria nº 874 do Ministério da Saúde, de 16 de maio de 2013, que estabelece a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), determina em seu art. 22 que é competência da União, por meio do Ministério da Saúde, definir diretrizes gerais para a organização de linhas de cuidado para os tipos de câncer mais prevalentes na população brasileira e elaborar protocolos e diretrizes clínicas terapêuticas de maneira a qualificar o cuidado das pessoas com câncer.
Desta forma, uma vez exercida a competência legislativa em sede de normas gerais, carece de constitucionalidade o PL neste ponto.
São estas as razões pelas quais [...] [opino] pela aposição de veto parcial ao Projeto de Lei, em especial nos arts. 4º, II, e art. 7º, VI.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 7 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 663545

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 550, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera o art. 7º do Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I – pelo período de 5 (cinco) dias, contados de 8 de abril de 2020:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 8 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 7 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Alisson de Bom De Souza
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli
Helton de Souza Zeferino

Cod. Mat.: 663719

DECRETO Nº 551, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito especial em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00234, de abril de 2020, e nos autos do processo nº SEF 3123/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R$ 5.119.724,03 (cinco milhões, cento e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e três centavos), em favor do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2019, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R$)
0.2.85	807.122,46	0.6.85	4.087.947,78
0.6.85	3.280.825,32		
0.3.91	1.031.776,25	0.3.91	1.031.776,25
Total	5.119.724,03		5.119.724,03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de abril de 2020

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 663720

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I **Ano Base: 2020**

Ato Normativo 2020AN000234
Órgão 26000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
U. O. 26096 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
012742	44.90.51	0.3.91	08.244.0101	1.031.776,25
012744	44.90.51	0.6.85	08.244.0101	1.167.499,86
012743	44.90.51	0.6.85	08.244.0101	2.052.226,17
012742	44.90.51	0.6.85	08.244.0101	868.221,75
Subtotal				5.119.724,03
Total				5.119.724,03

Cod. Mat.: 663721

ATO nº 645 / 2020
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SCC 5175/2020, DEBORA CHRISTINA MATHIONI, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, nível DGS-2, da Coordenadoria Macrorregional de Saúde de Blumenau, da SES.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 663626

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE 028/20 **06.04.20**
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, incisos II e III da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar na Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, sob a direção do Procurador-Chefe Marcelo Mendes, os seguintes Procuradores:
I - André Doumid Borges;
II – André Emiliano Uba;
III - Evandro Régis Eckel;
IV - Francisco José Guardini Nogueira;
V - Loreno Weissheimer;
VI - Rafael do Nascimento;
VII - Silvio Varela Júnior.
Parágrafo único. Ficam cessados os efeitos das designações anteriores ao início de vigência desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a contar de 06 de abril de 2020.
ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 663397

PORTARIA GAB/PGE 029/20 **06.04.20**
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, incisos II e III da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 10 da Portaria GAB/PGE 024/20, de 31 de março de 2020,

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.04.11 19:59:27 -03'00'

86 anos DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, SÁBADO, 11 DE ABRIL DE 2020 | NÚMERO 21.244

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 01
Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração
Administração Prisional e Socioeducativa
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Desenvolvimento Economico Sustentável
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social
Educação
Fazenda
Infraestrutura e Mobilidade
Saúde
Segurança Pública
Polícia Civil
Polícia Militar
Corpo de Bombeiros Militar
Instituto Geral de Perícia
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais
Fundações Estaduais
Economias Mistas
Repartições Federais
Concursos
Licitações
Contratos e Aditivos
Prefeituras Municipais
Câmaras Municipais
Publicações Diversas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 554, DE 11 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I – até 30 de abril de 2020:

a) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

b) a circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;

c) o funcionamento de *shopping centers*, centros comerciais e galerias; e

d) a permanência de pessoas em bares, cafés, restaurantes e similares; e

II – até 31 de maio de 2020:

a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias;

c) as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

d) o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada; e

e) as atividades em academias, clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos.

§ 1º Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme regras sanitárias emitidas pelo COES da SES.

§ 2º Fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas por bares, cafés, restaurantes e similares somente no sistema de tele-entrega ou retirada no estabelecimento." (NR)

Art. 2º O art. 9º do Decreto nº 525, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....

XL – oficinas de reparação de veículos;

.....

§ 6º Ficam reconhecidos como essenciais as atividades e os serviços públicos previstos em Decreto federal que regulamente o § 9º do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020, exceto os serviços públicos e as atividades listados em Decreto federal que sejam expressamente restringidos por Decreto estadual." (NR)

Art. 3º O art. 25 do Decreto nº 525, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Na forma do art. 52 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, ficam investidos como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento previstas na Seção I do Capítulo III deste Decreto, bem como daquelas dispostas em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo único. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei nº 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal." (NR)

Art. 4º O Decreto nº 525, de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 26-B, com a seguinte redação:

"Art. 26-B. Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavirus em seus territórios." (NR)

Art. 5º O Decreto nº 525, de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 26-C, com a seguinte redação:

"Art. 26-C. O COES deverá divulgar e atualizar dianamente, por meio do *site* da SES, os dados e as informações relativos ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto." (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 13 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 11 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 664021



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP. 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83041745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.04.17 17:28:07 -03'00'

86 ano
DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020 | NÚMERO 21.250

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 01
Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração
Administração Prisional e Socioeducativa 06
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Desenvolvimento Economico Sustentável 06
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social 06
Educação 06
Fazenda 07
Infraestrutura e Mobilidade 07
Saúde 08
Segurança Pública 11
Policia Civil 11
Policia Militar 12
Corpo de Bombeiros Militar 12
Instituto Geral de Perícia
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais 13
Fundações Estaduais 13
Economias Mistas 15
Repartições Federais
Concursos
Licitações 125
Contratos e Aditivos 126
Prefeituras Municipais 129
Câmaras Municipais
Publicações Diversas 137

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 1317/2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), é o órgão central do Poder Executivo de coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD) da Defesa Civil, localizado em Florianópolis, será o Gabinete de Enfrentamento da COVID-19.

Art. 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão atuar articuladamente com a SES para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A articulação de que trata o *caput* deste artigo poderá englobar também a Sociedade Civil e os Poderes Legislativo e Judiciário Estadual, Federal e do Trabalho, o Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho e o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS
DE ENFRENTAMENTO

Art. 5º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dontre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; e

e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "Tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados da SES.

§ 3º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração do estado de calamidade pública e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 6º As medidas mencionadas no art. 5º deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

Art. 7º Nas hipóteses em que houver recusa à realização dos procedimentos estabelecidos no art. 5º deste Decreto, os órgãos competentes poderão solicitar à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a adoção de medidas judiciais cabíveis, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS
DE ENFRENTAMENTO

Seção I
Das Medidas de Autoridade Sanitária

Art. 8º Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – até 30 de abril de 2020:

a) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

b) a circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;

c) o funcionamento de *shopping centers*, centros comerciais e galerias; e

d) a permanência de pessoas em bares, cafés, restaurantes e similares; e

II – até 31 de maio de 2020:

a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias;

c) as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo;

d) o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada; e

e) as atividades em academias, clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos.

§ 1º Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme regras sanitárias emitidas pelo COES da SES.

§ 2º Fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas por bares, cafés, restaurantes e similares somente no sistema de tele-entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 9º Fica autorizado, em todo o território catarinense, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 11 deste Decreto às atividades de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 10. A operação de atividades industriais em todo o território catarinense somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho.

§ 1º Não se aplica a redução de que trata o *caput* deste artigo às agroindústrias, indústrias de alimentos, indústrias de insumos de saúde, bem como aos demais setores industriais expressamente considerados em ato do Secretário de Estado da Saúde, na forma do art. 32 deste Decreto.

§ 2º O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; e

IV – utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

Art. 11. Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos e atividades essenciais:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI – telecomunicações e internet;

VII – captação, tratamento e distribuição de água;

VIII – captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X – iluminação pública;

XI – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XII – serviços funerários;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XVI – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVII – vigilância agropecuária internacional;

XVIII – controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XIX – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XX – serviços postais;

XXI – transporte e entrega de cargas em geral;

XXII – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIII – fiscalização tributária e aduaneira;

XXIV – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXV – fiscalização ambiental;

XXVI – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVII – monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVIII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;

XXIX – mercado de capitais e seguros;

XXX – cuidados com animais em cativeiro;

XXXI – atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXXII – atividades da imprensa;

XXXIII – atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;

XXXIV – fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada conforme o disposto neste Decreto, observado o inciso IV do § 2º do art. 10;

XXXV – distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (*delivery*) de alimentos;

XXXVI – transporte de profissionais da saúde assim como de profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados, cabendo aos municípios a respectiva fiscalização;

XXXVII – agropecuárias;

XXXVIII – manutenção de elevadores;

XXXIX – atividades industriais, observado o disposto no art. 10 deste Decreto;

XL – oficinas de reparação de veículos;

XLI – serviços de guincho;

XLII – as atividades finalísticas da:

a) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);

b) Secretaria de Estado da Saúde (SES);

c) Defesa Civil (DC);

d) Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);

e) Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC); e

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

f) Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON); e

XLIII – unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

§ 1º Ato do Secretário de Estado da Saúde, na forma do art. 32 deste Decreto, poderá considerar outros serviços públicos ou atividades como essenciais.

§ 2º A comercialização de alimentos de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo abrange supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e peixarias.

§ 3º Ficam autorizados o atendimento ao público e a operação nos serviços públicos e nas atividades essenciais, devendo ser tomadas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

§ 4º Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público e sejam considerados serviços públicos ou atividades essenciais em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas.

§ 5º Os estabelecimentos de que trata o § 4º deste artigo deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

§ 6º Ficam reconhecidos como essenciais as atividades e os serviços públicos previstos em Decreto federal que regulamente o § 9º do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020, exceto os serviços públicos e as atividades listados em Decreto federal que sejam expressamente restringidos por Decreto estadual.

Art. 12. Os transportes aquaviário e rodoviário em território catarinense devem operar de acordo com as seguintes regras:

I – a travessia por meio de *ferryboat* deve ser realizada tão somente por veículos, devendo as pessoas permanecer no interior dos veículos durante a travessia;

II – a travessia de pedestres ou ciclistas por meio de outros tipos de embarcação só deve ser autorizada para profissionais de serviços públicos ou atividades essenciais, salvo nos locais em que a travessia se faz necessária para subsistência de comunidade isolada;

III – às margens de rodovias estaduais e federais, fica autorizada a abertura de oficinas e borracharias, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas; e

IV – fica autorizada a comercialização de refeições às margens de rodovias estaduais e federais por restaurantes, para atendimento de profissionais de serviços públicos e atividades essenciais, incluídos transportadores de carga, de materiais e insumos, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público.

Seção II
Das Medidas na Administração Pública
do Poder Executivo Estadual

Art. 13. Os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, desempenharão suas atividades em regime de trabalho remoto.

§ 1º Admite-se o trabalho presencial exclusivamente nos casos em que a atividade não puder ser prestada de forma remota e cuja execução não puder ser postergada, sob pena de prejuízo ao serviço.

§ 2º Não poderão exercer suas atividades de forma presencial os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II – com 60 anos ou mais;

III – gestantes;

IV – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas; e

V – que convivem com:

a) pessoas acometidas pela COVID-19; ou

b) pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos agentes públicos que atuam nos serviços considerados essenciais, a critério da chefia imediata.

Art. 14. Compete aos titulares dos órgãos e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo a definição das atividades que podem ser desenvolvidas por meio de *trabalho remoto, de forma que não haja prejuízo ao* serviço público.

Parágrafo único. A listagem dos agentes públicos submetidos ao regime de trabalho remoto deverá ser mantida atualizada pelos setoriais e seccionais de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades.

Art. 15. Considerando a situação específica de cada unidade administrativa, ficam os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo autorizados a determinar aos agentes públicos, sucessivamente e nesta ordem:

I – a antecipação de férias;

II – o usufruto de licença-prêmio; e

III – a compensação de jornada.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), para os quais poderá ser determinado, imediatamente, o usufruto de licença-prêmio.

§ 2º A antecipação de férias de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser concedida ainda que o respectivo período aquisitivo não esteja completo, bem como sustado o usufruto a qualquer momento, a critério da chefia imediata.

§ 3º Na hipótese de antecipação de férias, o pagamento do respectivo adicional será efetuado após o usufruto, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 16. O controle do saldo do regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, se dará pela apuração das horas não trabalhadas pelo agente público, que será efetuada de forma conjunta pela respectiva chefia imediata e o setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. A regulamentação da compensação do saldo por meio de banco de horas será disciplinada em ato a ser editado pelo Secretário de Estado da Administração.

Art. 17. Durante o estado de calamidade pública declarado neste Decreto:

I – poderão ser suspensas as férias e as licenças dos agentes públicos que desempenham funções essenciais, a critério dos titulares dos órgãos e dos dirigentes das entidades; e

II – o prazo de que trata o art. 7º do Decreto nº 1.545, de 16 de março de 2004, fica reduzido a 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. No caso de suspensão de férias, conforme disposto no inciso I do *caput* deste artigo, fica dispensada a devolução do adicional de 1/3 (um terço) de férias já adimplido em folha de pagamento.

Art. 18. Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega e atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital pelo setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se passar a apresentar sintomas.

Art. 19. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado neste Decreto, ficam os Comandantes das Corporações Militares estaduais autorizados a dispor de seus efetivos em escalas especiais.

Parágrafo único. Aos militares estaduais que desenvolvem atividades administrativas (atividades-meio), aplicam-se as demais regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 20. Ato do Secretário de Estado da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. No que tange à Rede Pública Estadual de Ensino, os primeiros 15 (quinze) dias da suspensão de aulas, contados de 19 de março de 2020, correspondem à antecipação do recesso escolar.

Art. 21. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 22. Fica o ingresso nas unidades prisionais ou socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento das unidades.

Parágrafo único. Ato normativo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) disciplinará os casos de flexibilização da determinação contida no *caput* deste artigo.

Art. 23. Ato normativo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) deverá regulamentar as condições de circulação e higienização de veículos de transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 24. Ficam suspensas por tempo indeterminado:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III – a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais; e

IV – o recadastramento de inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser deliberadas pelo Grupo Gestor de Governo (GGG).

Art. 25. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; e

II – todos os prazos previstos no Decreto nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013, bem como os prazos para manifestações solicitadas pela Auditoria-Geral do Estado (AGE) da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Parágrafo único. Ficam excetuados da suspensão de que trata o *caput* deste artigo os prazos recursais de processos de licitação.

Art. 26. Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os prazos para apresentação de prestação de contas de:

I – recursos concedidos por meio de convênio, termo de outorga de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica ou tecnológica e termo de subvenção econômica;

II – diárias; e

III – adiantamentos.

§ 1º Os documentos relativos a prestações de contas vencidas antes da entrada em vigor deste Decreto deverão ser encaminhados, por *e-mail* ou outro meio digital, ao órgão ou à entidade da Administração Pública do Poder Executivo Estadual concedente dos recursos.

§ 2º O órgão ou a entidade concedente deverá registrar imediatamente no SIGEF a entrega dos documentos de que trata o *caput* deste artigo, para fins de desbloqueio da pendência.

Art. 27. Fica autorizada a prorrogação, de ofício, da vigência de convênios, termos de colaboração, de fomento, de outorga, de subvenção econômica, bem como de instrumentos congêneres pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os termos aditivos dos instrumentos de que trata o *caput* deste artigo ficam dispensados de análise técnica e jurídica.

Art. 28. Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão:

I – avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência;

II – orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas sejam notificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos da COVID-19; e

III – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 29. A Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (SEA) deverá organizar campanhas de conscientização no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta sobre os riscos da COVID-19 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

Art. 30. A Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) deverá atuar, dentre outras atividades, no combate à elevação arbitrária de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como quanto à possibilidade de remarcação e cancelamento de viagens.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência, observadas as informações da SES a respeito da progressão da contaminação da COVID-19.

Art. 32. Os casos omissos e as situações especiais, relacionados às medidas previstas na Seção I do Capítulo III deste Decreto, serão analisados e deliberados pelo COES, vinculado à SES, por meio de Portaria editada pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 33. Na forma do art. 52 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, ficam investidos como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento previstas na Seção I do Capítulo III deste Decreto, bem como daquelas dispostas em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo único. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei nº 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 34. A título acautelatório, recomenda-se:

I – por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias; e

II – no período em que as aulas estiverem suspensas, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 35. A fim de otimizar a execução deste Decreto, fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, com:

I – a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial; e

II – a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.

§ 1º Para a realização de despesas com os bens ou serviços especificados nos incisos do *caput* deste artigo, é obrigatória a apresentação de prévia justificativa da área competente, que deverá ser ratificada por ato do Secretário de Estado da Saúde e/ou do Chefe da Defesa Civil, conforme o caso.

§ 2º No caso de dispensa de licitação para a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, a SES e a DC deverão observar as hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Consultoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38 da mencionada Lei.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da SES e da DC para viabilizar a adoção das medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública, nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.

Art. 37. O COES deverá divulgar e atualizar diariamente, por meio do *site* da SES, os dados e as informações relativos ao enfrentamento do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 39. Ficam ratificados os atos praticados com fundamento no Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 40. Fica revogado o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.

Florianópolis, 17 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Alisson de Bom De Souza
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli
Helton de Souza Zeferino
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 665045

DECRETO Nº 563, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00250, de abril de 2020, e nos autos do processo nº SEF 3277/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R$ 106.812,21 (cento e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e um centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2019, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R$)
0.1.85	106.812,21	0.3.85	106.812,21
Total	106.812,21		106.812,21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 665046

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I **Ano Base: 2020**

Ato Normativo 2020AN000250
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde
U. O. 48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014148	44.90.52	0.3.85	10.122.0100	106.812,21
Subtotal				106.812,21
Total				106.812,21

Cod. Mat.: 665051

DECRETO Nº 564, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN0255, de abril de 2020, e nos autos do processo nº SEF 3294/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R$ 4.481.441,45 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R$ 50.540,10 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - outros convênios, ajustes e acordos administrativos - receita de outras fontes - exercício corrente, conforme Termo de Convênio que entre si celebram o município de Araranguá e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar e do Fundo para Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, objetivando a ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar instalado naquele Município,

II – R$ 4.040.901,35 (quatro milhões, quarenta mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos) em favor do Fundo Financeiro, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.29 - outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente, referente à transferência de recursos recebida da União relativa à MP nº 938/2020 - Apoio Financeiro aos Estados; e

III – R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa

DECRETO Nº 582, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº CGE 0230/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 26 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2020, os prazos para apresentação de prestações de contas de:

.....

§ 3º Os recursos financeiros concedidos por meio de convênio deverão ser transferidos conforme cronograma de desembolso definido no termo de convênio, ficando suspensa a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 51 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, durante o período de suspensão do prazo de prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do *caput* do art. 26 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

Florianópolis, 28 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba

Cod. Mat.: 666611

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 705 / 2020
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 46230/2020, JADSON CASA GRANDE BITTENCOURT, mat. nº 0919449-5-01, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível FG - 1, do Gabinete do Secretário, da SES, a contar de 20/04/2020.

ATO nº 701 / 2020
DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 17.449/2018 e conforme processos FCC 918/2020 e 921/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual de Cultura - CEC, para completarem mandato, passando a Presidência a ser exercida por Marcelo Pereira Seixas, membro titular, representante governamental:

Representação Governamental
Titular: MIGUEL JOÃO SIMÃO, em substituição a Maurício da Silva;
Suplente: CRISTIANE DE JESUS, em substituição a Miguel João Simão;

Titular: ROSANE MARTINS FERNANDES, em substituição a Roselaine Barboza Vinhas;
Suplente: SUSANA BIANCHINI, em substituição a Rosane Martins Fernandes.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 666626

Gabinete do Governador

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA DA SOCIEDADE CIVIL – CEAS/SC –GESTÃO 2019/2021

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, na forma do art. 6º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - CEAS/SC,

Considerando que na Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo ocorrido em 25 de abril de 2019 houve vacâncias na representação dos segmentos da Sociedade Civil do CEAS/SC;

Considerando as recomendações contidas no Processo SST 00002674/2019, que trata do ato de nomeação dos conselheiros do CEAS na Gestão 2019/2021, em especial quanto a recondução de mandato;

Considerando as recomendações contidas no Acórdão 2404/2017 do TCU quanto à paridade entre representações da Sociedade Civil e Governamental e também quanto a proporcionalidade nos seguimentos da Sociedade Civil nos Conselhos da Assistência Social;

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de âmbito estadual, para a Assembleia Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do CEAS/SC, para complementar as vagas de titulares e de suplentes para a Gestão 2019/2021.

Parágrafo único: As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no Anexo desse Edital, disponível no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SDS/SC http://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas e seguirão os prazos conforme cronograma abaixo:

Data	*Atividade*
Até dia 21/05/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação para eleição, podendo ser enviado por e-mail, desde que mantido obrigatoriamente o envio da documentação original por carta registrada ou SEDEX até a mesma data;
22 a 28/05/2020	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
28/05/2020	Publicação no site do CEAS/SC da decisão da Comissão Eleitoral contendo a análise das habilitações apresentadas;
29/05/2020 a 02/06/2020	Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral;
03 a 05/06/2020	Análise dos pedidos de recurso pela Comissão Eleitoral;
05/06/2020	Publicação no site do CEAS/ SC do resultado dos recursos contendo a relação final das inscrições habilitadas e não habilitadas deste Edital de Prorrogação;
16/06/2020	Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil - 9h;
Até 26/06/2020	Indicação oficial do nome do representante ao CEAS/SC, sob pena de ser substituído na forma do disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.037, de 1995 para quem ainda não fez a sua indicação;
29/06/2020	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil no site do CEAS/SC e envio para publicação no Diário Oficial do Estado;
Plenária do CEAS 18 de agosto de 2020	Posse dos Conselheiros (as) eleitos (as) no processo eleitoral para preenchimento para vagas de vacância da Sociedade Civil no CEAS/SC para gestão 2019/2021.

Art. 3º A Assembleia Eleitoral é soberana para questões da eleição da sociedade civil, bem como para dirimir os casos omissos.

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, telefones (48) 3664-0665 e endereços eletrônicos ceas@sst.sc.gov.br e ceas.sc@gmail.com.

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Cod. Mat.: 666620

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º 0463/DETRAN/ASJUR/2020, de 27/04/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 0560/DETRAN/ASJUR/2018, que estabelece os critérios para credenciamento de empresas interessadas na realização dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores,
RESOLVE:
Art. 1º - RECREDENCIAR a empresa REPRICE - MARCACAO E REMARCACAO DE CHASSI E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.337.932/0001-92, para o desempenho das atividades de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores, pelo período de 04 (quatro) anos.
Parágrafo Único. A empresa credenciada somente poderá exercer suas atividades na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito do município de LAGES/SC.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 666334

CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 0098/DETRAN/ASJUR/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - Termos do Processo Administrativo SGPE DETRAN 23341/2020 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia: SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Fonte de Recurso 0298

Fonte de Recursos contingenciada em consonancia com a queda de arrecadação registrada e/ou autorizado mediante excesso de arrecadação verificado

	SOMA	30,0	30,0	60,0
260022	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	30,0	30,0	60,0

Fonte de Recurso 0299

Sem contingenciamento e/ou cronograma autorizado mediante contabilização de receita

	SOMA	13,4	13,4	26,9
260022	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.	13,4	13,4	26,9
440091	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina	0,0	0,0	0,0
440093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	0,0	0,0	0,0
520091	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina	0,0	0,0	0,0

Cod. Mat.: 667148

DECRETO Nº 587, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 4352/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado:

I – a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; e

II – a circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;

III – as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV – o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada; e

V – as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos que acarretam reunião de público.

Parágrafo único. Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto neste artigo, fica limitada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme regras sanitárias emitidas pelo COES da SES." (NR)

Art. 2º O art. 10 do Decreto nº 562, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A operação de atividades industriais em todo o território catarinense somente poderá ocorrer mediante cumprimento das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; e

IV – utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados." (NR)

Art. 3º O art. 11 do Decreto nº 562, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. .....

.....

XLII – .....

.....

f) Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON);

XLIII – unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE); e

XLIV – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela Advocacia Pública Estadual, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos.

....." (NR)

Art. 4º O art. 13 do Decreto nº 562, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo ficam autorizados a retomar as atividades presenciais de forma gradual e parcial, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos ou entidades, a partir de 4 de maio de 2020.

§ 1º Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota os agentes públicos que convivem com:

I – pessoas acometidas pela COVID-19; ou

II – pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§ 2º Deverão, prioritariamente, *exercer* suas atividades de forma remota, os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II – com 60 anos ou mais;

III – gestantes; e

IV – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas.

§ 3º A fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.

§ 4º Ato normativo da Secretaria de Estado da Administração (SEA) estabelecerá as instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, desde que não impliquem em aumento de despesa." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Alisson de Bom de Souza
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli
Helton de Souza Zeferino

Cod. Mat.: 667150

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 715 / 2020
PROMOVER, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso VI e § 8º do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a redação dada pela Lei Complementar nº 560, de 21 de dezembro de 2011, pelo critério REQUERIDA, ao Posto de Coronel PM, a contar de 05 de maio de 2020, o Tenente-Coronel PM Matrícula 920278-1-01 JOÃO MARCOS DABROWSKI DE ARAÚJO.

ATO nº 717 / 2020
PROMOVER, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso I do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de Coronel PM, a contar de 05 de maio de 2020, o Tenente-Coronel PM Matrícula 918707-3-01 NEWTON FERNANDO AYRES DOS ANJOS.

ATO nº 718 / 2020
PROMOVER, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso I do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de Tenente-Coronel PM, a contar de 05 de maio de 2020, os Majores PM:

Anexo II Ano Base: 2020

Ato Normativo		2020AN000219		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41012	Departamento Estadual de Transito		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
014824	33.90.39	0.2.69	06.122.0770	6.990.090,50
Subtotal				6.990.090,50
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
U. O.	45001	Secretaria de Estado da Educação		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
011562	33.90.39	0.1.20	12.368.0610	6.000.000,00
Subtotal				6.000.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
008575	44.90.51	0.3.91	26.782.0110	1.100.000,00
014298	44.90.92	0.3.91	26.782.0101	663.637,45
Subtotal				1.763.637,45
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
U. O.	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
014937	44.90.52	7.2.19	12.368.0750	148.000,00
Subtotal				148.000,00
Total				14.901.727,95

Cod. Mat.: 662727

PORTARIA Nº 78/2020

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, o que consta do Ato Normativo 2020AN0221, de março de 2020, e nos autos do processo nº SEF 3085/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R$ 20.744.345,23 (vinte milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março de 2020.
PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2020

Ato Normativo		2020AN000221		
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
U. O.	16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
014157	44.90.52	0.2.28	06.181.0701	530.265,23
Subtotal				530.265,23
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
005429	33.90.30	0.3.00	10.302.0430	214.080,00
005429	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	20.000.000,00
Subtotal				20.214.080,00
Total				20.744.345,23

Anexo II Ano Base: 2020

Ato Normativo		2020AN000221		
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
U. O.	16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
013132	33.90.39	0.2.28	06.181.0701	92.000,00
013132	44.90.52	0.2.28	06.181.0701	438.265,23
Subtotal				530.265,23
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
013253	44.90.52	0.3.00	10.302.0400	214.080,00
013253	44.90.52	0.1.00	10.302.0400	20.000.000,00
Subtotal				20.214.080,00
Total				20.744.345,23

Cod. Mat.: 662733

Saúde

PORTARIA nº. 206 - 27/03/2020
A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 893/2019 e conforme processo SES 20953/2020, resolve **AUTORIZAR** o servidor **MARCIO MESQUITA JUDICE**, matrícula nº. 0383789-0-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotado no Hospital Regional São José Dr. Homero de Miranda Gomes- HRSJ, nível GEPRO-SES-16/F, a cumprir 10 horas semanais de sua carga horária no Hospital Governador Celso Ramos - HCR, sem prejuízo de suas atividades no HRSJ.
MARCIA REGINA GEREMIAS PAULI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 662602

PORTARIA nº. 208 - 30/03/2020.
A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 893/2019 e conforme processo SES 38895/2020, resolve **REMOVER** a servidora **LETICIA ROSA DE SOUZA**, matrícula nº. 0398010-3-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Enfermagem, originária do Hospital Nereu Ramos - HNR, nível GEPRO-SES-12/E, para atuar na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação - SUR, a contar de 01/04/2020.
MARCIA REGINA GEREMIAS PAULI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 662654

PORTARIA nº 214 de 01/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e § 1º dos arts. 8º e 9º c/c art. 24 do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 010/2020-DIVS/SES, que dispõe sobre orientações para prevenção de contágio por Coronavírus (COVID-19) em alojamentos para hospedagem temporária de trabalhadores sob responsabilidade do empregador;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE).

CONSIDERANDO que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas do ramo da construção civil;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território catarinense, as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.

Parágrafo único. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Art. 2º O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;

II - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;

III - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;

IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;

V - garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;

VI - deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores.

VII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:

devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;

VIII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios:

higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;

IX - independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;

X - deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras.

XI - disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;

XII - manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso.

XIII - orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;

XIV - a empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;

XV - o trabalhador deve receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual por ele utilizado dentro dos canteiros de obras;

XVI - a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.

Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º desta Portaria fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo.

V - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

VI - estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;

VII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;

VIII – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

IX - manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;

X - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;

XI - realizar procedimentos que garantam a higienização continua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros.

XII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

XIII - qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;

XIV - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.

Art. 4º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 02 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 27 do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 662840

PORTARIA Nº 216 – DE 01 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e § 1º do art. 9º c/c art. 24 do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

XII - Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso, ou deverá ser disponibilizado ao lado do teclado de forma fixa dispensador contendo álcool gel;

XIII - Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso, ou ser disponibilizado ao lado do teclado de forma fixa dispensador contendo álcool gel.

XIV - Os trabalhadores que atendem ao público nas operações bancárias devem usar máscara cirúrgica ou máscara tipo Face Shield (proteção de face), devido à proximidade exigida pela confidencialidade das operações. O mesmo não se aplica aos trabalhadores das casas lotéricas que trabalham atrás de guichês de vidro. A presente norma se aplica também aos trabalhadores que irão organizar as filas de entrada aos estabelecimentos listados no Art. 1º." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Portaria SES nº 192, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

II - Efetuar o controle de acesso, mantendo trabalhador na porta da unidade para orientar os associados/as que buscarem atendimento, o qual deverá estar utilizando máscara facial cirúrgica ou máscara tipo Face Shield (proteção de face), fazendo triagem para encaminhar ao atendimento um associado por vez, somente na condição de ser emergencial, e orientando para que os demais atendimentos sejam feitos por meio eletrônico ou por telefone." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de abril de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 662895

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado ento Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Helton de Souza Zeferino, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS,** denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Robson Schmitt Machado, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, Jorge Eduardo Tasca, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 135.649/2019**:
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto o pagamento de R$ 803.869,19 (oitocentos e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) como compensação ao IMAS pelo desembolso referente ao pagamento proporcional do 13º salário aos funcionários do Hospital Regional de Araranguá, relativo a 09 meses e 7 dias anteriores a vigência do contrato 004/2018 do IMAS.
DO ORÇAMENTO- Os recursos orçamentários alocados ocorrerão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185, e/ou 385; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 / 44.50.42; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO- O valor do objeto deste contrato será pago em 11 (onze) parcelas fixas, não sujeitas a qualquer correção ou incidências de juros ou qualquer custo financeiro, que serão pagas no ano de 2020, obedecendo a tabela abaixo.

Parcela	Mês	Valor
1	janeiro	R$ 73.079,01
2	fevereiro	R$ 73.079,01
3	março	R$ 73.079,01
4	abril	R$ 73.079,02
5	maio	R$ 73.079,02
6	junho	R$ 73.079,02
7	julho	R$ 73.079,02
8	agosto	R$ 73.079,02
9	setembro	R$ 73.079,02
10	outubro	R$ 73.079,02
11	novembro	R$ 73.079,02
TOTAL		R$ 803.869,19

*As datas para os pagamentos supracitados estão condicionadas a data de repasse da Secretaria de Estado da Fazenda.

Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 662676

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000314
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Município de Blumenau. OBJETO: Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde para garantir/manter o atendimento dos usuários do SUS na Fundação Hospitalar de Blumenau através da nova Política Hospitalar Catarinense. VALOR DOS RECURSOS: Total de R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), por parte do por parte do CONCEDENTE, em 12 (doze)parcelas. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41. Programa Transferência: 2019008728, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006372, de 26/02/2020, constante no processo SCC 13519/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 16 de março de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Jorge José Cenci, pela Fundação S/SCC

Cod. Mat.: 662709

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.04.05 16:26:43 -03'00'

86 DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, DOMINGO, 05 DE ABRIL DE 2020 | NÚMERO 21.238

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

- Governo do Estado
- Atos do Poder Judiciário
- Atos do Poder Legislativo
- Atos do Poder Executivo
- Gabinete do Governador
  - Procuradoria Geral do Estado
  - Casa Civil
    - Executiva de Articulação Nacional
    - Executiva da Casa Militar
    - Executiva de Comunicação
  - Defesa Civil
  - Executiva de Assuntos Internacionais
  - Executiva de Integridade e Governança
  - Gabinete da Chefia do Executivo
    - Escritório de Gestão de Projetos
    - Departamento Estadual de Trânsito
  - Contrcladoria-Geral do Estado
- Gabinete da Vice-Governadora
- Secretarias de Estado
  - Administração
  - Administração Prisional e Socioeducativa
  - Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
  - Desenvolvimento Economico Sustentável
    - Executiva do Meio Ambiente
  - Desenvolvimento Social
  - Educação
  - Fazenda
  - Infraestrutura e Mobilidade
  - Saúde 01
  - Segurança Pública
    - Polícia Civil
    - Polícia Militar
    - Corpo de Bombeiros Militar
    - Instituto Geral de Perícia
- Defensoria Pública
- Autarquias Estaduais
- Fundações Estaduais
- Economias Mistas
- Repartições Federais
- Concursos
- Licitações
- Contratos e Aditivos
- Prefeituras Municipais
- Câmaras Municipais
- Publicações Diversas

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA SES Nº 223 de 05/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e § 1º do art. 9º c/c art. 24 do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território catarinense, a partir de 06 de abril de 2020, a realização de atividades exercidas por

I - profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros;

II - profissionais autônomos/liberais de interesse da saúde, tais como terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, depiladores, massagistas, podólogos, entre outros;

III - profissionais autônomos/liberais em geral, tais como advogados, contadores, administradores, jardineiros, limpadores de piscina, cozinheiros, faxineiras, empregados domésticos, encanadores, entre outros;

IV - clínicas, consultórios, serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica e escritórios em geral.

§ 1º As atividades mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser realizadas tanto em domicílio quanto nos estabelecimentos de vinculação dos profissionais, desde que o atendimento seja de forma individual, ficando vedada a realização das atividades em shopping centers, galerias e centros comerciais.

§ 2º As atividades e serviços descritos nos incisos I, II e III deste artigo podem ser prestados por profissionais vinculados a empresas de mão de obra terceirizada ou com atuação específica nesses segmentos.

§ 3º Os educadores físicos e terapêutas ocupacionais ficam autorizados a prestar somente atendimentos individualizados voltados à recuperação ou prevenção da saúde, ficando proibidas atividades recreativas individuais ou coletivas e atendimentos em academias.

Art. 2º Os profissionais autônomos/liberais de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 1º desta Portaria, deverão seguir as seguintes obrigações:

a) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;

b) o profissional deverá usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a assistência prestada;

c) o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não deverá ser prestado atendimento;

d) os clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;

e) manter as atividades com os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes;

f) profissionais que executarem atendimentos a clientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades.

Art. 3º Os profissionais autônomos/liberais de que trata o inciso III do *caput* do art. 1º desta Portaria, deverão seguir as seguintes obrigações:

a) o profissional deverá higienizar as mãos ao chegar no local de trabalho e ao final de cada atividade;

b) o profissional deverá usar EPI de acordo com a assistência prestada;

c) se alguém na residência onde presta serviço apresenta sintomas respiratórios ou se encontra em quarentena ou

isolamento em decorrência do COVID-19, não é recomendado o atendimento domiciliar destes clientes;

d) caso o profissional positive para COVID-19 deverá avisar imediatamente os seus clientes, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades.

Art. 4º A autorização das atividades mencionadas nos incisos do art. 1º desta Portaria, fica condicionada também ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - para profissionais que realizam suas atividades em consultórios isolados, clínicas e escritórios:

a) organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, reduzindo o número de pessoas nestes ambientes;

b) os atendimentos de clientes deverão ser realizados de forma individual, sem acúmulo de pessoas na sala de espera, sendo permitido que permaneça na sala de espera apenas o cliente do horário seguinte, cabendo ao profissional organizar sua agenda conforme tempo médio de atendimento;

c) disponibilizar álcool gel nas salas de espera e nas salas de atendimento, nas áreas de saída, devendo haver orientação para a utilização;

d) realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

e) ao realizar o agendamento, a pessoa deverá ser questionada se apresenta sintomas respiratórios e se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento de pessoas sintomáticas ou em período de quarentena nestas atividades;

f) deve ser dado atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, sendo garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento;

g) os lavatórios devem estar providos de sabão líquido para as mãos e toalha de papel;

h) o cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final dos atendimentos;

i) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;

j) o profissional deverá usar EPIs de acordo com a assistência prestada, ficando proibido o uso de máscara confeccionada de forma doméstica para uso por parte do profissional;

k) deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sendo que, caso não seja possível, os trabalhadores deverão realizar suas atividades administrativas respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre si e os clientes e/ou pacientes;

l) manter todas as áreas ventiladas, inclusive os refeitórios de trabalhadores e locais de descanso, caso existam, devendo ser evitadas aglomerações.

m) os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente ou após usarem banheiro;

n) nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

o) os trabalhadores que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica;

p) os pacientes e/ou clientes atendidos devem ser orientados a informar ao estabelecimento e ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados futuros positivos para a COVID-19;

q) profissionais que executarem atendimentos a clientes e/ou pacientes que vierem a positivar para COVID-19, deverão cancelar imediatamente os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades;

II - para profissionais mencionados nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria e que prestam serviços em domicílio:

a) organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades.

b) ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar destes pacientes;

c) o cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades.

d) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;

e) o profissional deverá usar EPIs de acordo com a assistência prestada, ficando proibido o uso de máscara confeccionada de forma doméstica para uso por parte do profissional;

f) para atividades que necessitem de contato físico, o profissional deverá utilizar além de máscara, avental descartável que deverá ser substituído e descartado a cada atendimento;

g) o cliente e/ou paciente deverá usar máscara durante todo o atendimento (da chegada do profissional até a saída da residência), sendo de responsabilidade do profissional as orientações do correto uso da mesma;

h) deve ser evitada a participação de familiares nas atividades, porém caso elas se façam necessárias, estes familiares também deverão usar máscara durante todo o período que o profissional permanecer na residência.

i) os pacientes e clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;

j) profissionais que executarem atendimentos a clientes ou pacientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades;

k) manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 27 do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663356

O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6269 / 3665-6270 / 3665-6275
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267 / 3665-6268
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Administração

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador **Carlos Moisés da Silva**
Vice-Governadora **Daniela Cristina Reinehr**
Secretário de Estado da Administração **Jorge Eduardo Tasca**
Secretário Adjunto da Administração **Luiz Antonio Dacol**
Diretor de Tecnologia e Inovação **Felix Fernando da Silva**
Gerente do Diário Oficial **Arlene Natália Cordeiro**

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação
Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 223, de 5 de abril de 2020 que no seu Art. 1º autoriza em todo o território catarinense, a partir de 06 de abril de 2020, a realização de atividades exercidas por I - profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades a que se refere o Art. 1º da Portaria SES nº 223, de 5 de abril de 2020 são as exercidas no âmbito dos serviços privados e conveniados.

Art. 2º Todos os procedimentos eletivos ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUS continuam suspensos, com exceção dos serviços tempo sensíveis para as consultas e exames em Oncologia, Terapia Renal Substitutiva e Pré-natal.

Parágrafo Único. Estão incluídos todos os serviços da rede Estadual, Municipal e os serviços realizados por meio dos Consórcios Públicos Municipais de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 27 º do Decreto Estadual n. 525, de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663640

PORTARIA SES Nº 230 de 07/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);CONSIDERANDOo decreto nº 515, de 17 de março de 2020que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, entre elas a suspensão em todo o território estadual, sob regime de quarentena, de atividades e serviços privados consoderados não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus e estabelece outras providências;

CONSIDERNADO a necessidade da manutenção segura da distribuição de mercadorias, e a relação com a conservação dos veículos envolvidos neste processo;

CONSIDERNADO a necessidade da manutenção da produção agrícola de alimentos (plantio, colheita e transporte),da sua temporalidade/sazonalidade e da dependência de maquinário para esta atividade;

CONSIDERNADO a necessidade da manutenção de vias públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas a partir de 08/04/2020 a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à **reparação automotiva,** conforme lista abaixo:
I- Oficinas Mecânicas Leves (Automóveis e Camionetas);
II- Oficinas Mecânicas Pesadas (Caminhões);
III- Oficinas Mecânicas de Máquinas e Implementos Agrícolas;
IV- Oficinas Mecânicas de Máquinas de Terraplanagem;
V- Oficinas Mecânicas de Motocicletas;
VI- Autoelétricas (automotivas);
VII- Serviços de Chapeação e Pintura Automotiva;
VIII- Funilarias artesanais (*"Martelinhos de ouro"*);
IX- Serviços de retífica de motores;
X- Oficinas Mecânicas de Embarcações/Náuticas.
§ 1º- Estas atividades estão autorizadas para estabelecimentos de qualquer porte;
§ 2º- Estas empresas poderão prestar estes serviços no próprio estabelecimento,"em domicílio" ou em "serviço externo" - (no local onde o veículo, motocicleta, embarcação ou máquina se encontrar);
§ 3º- Autoelétricas compreende os serviços de manutenção elétrica automotiva e o comércio de baterias;
§4 - Os automóveis referidos no Artigo 1º Incisos I ell serão tratados neste decreto como "Veículos".

Art. 2º Ficam autorizadas a partir de 08/04/2020 o funcionamento dos seguintes serviços:
I- Venda e revenda de automóveis (novos e usados, leves e pesados);
II- Venda e revenda de motocicletas (novas e usadas);
III- Venda e revenda de máquinas e implementos agrícolas (novos e usados);
IV- Venda e revenda de embarcações (novas e usadas);
V- Locadoras de veículos;
VI- Lavação automotiva;
VII- Recapadoras/Recauchutadora de Pneus;
VIII- Borracharias;
IX- Instaladoras de GNV (Gás Natural Veicular);
X- Inspeção Veicular;
XI- Despachantes.
§ 1º - O despachante refererido no inciso XI deste artigo refere exclusivamente ao Despachante de Trânsito (veicular).

Art. 3º Ficam autorizadas a partir de 08/04/2020 o funcionamento, das atividades de empresas de venda de:
I- Autopeças (peças para automóveis e caminhões);
II- Peças para máquinas e implementos agrícolas e de terraplanegem);
III- Acessórios automotivos;
IV- Motopeças (peças para motocicletas)
V- Peças para embarcações/nautica;

Art. 4º A autorização para realização das atividades **citadas nos artigos 1ºe 2º** está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

a) **Para o atendimento ao cliente que comparecer ao estabelecimento**:
I- Promover, quando aplicável, sistema de agendamento para o atendimento. Caso ocorra o agendamento do serviço ou do atendimento, recomendar ao cliente que compareça sozinho ao estabelecimento (não trazer amigos ou familiares);
II- Quando houver agendamento do atendimento, do serviço, ou contato telefônico informando a conclusão do serviço, o cliente deverá ser questionado se apresenta febre ou sintomas respiratórios, e caso a resposta seja positiva, o atendimento deverá ser feita a outra pessoa (sem sintomas), ou mesmo adiado;
III- Caso o atendimento ocorra sem agendamento, as regras de segurança para proteção de contaminação pelo coronavirus devem ser respeitadas, conforme previsto nesta portaria, no que couber;
IV- O estabelecimento deve organizar as recepções de forma que os clientes, recepcionistas e atendendentes possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles. Se necessário promover demarcações no chão, e quando aplicável providenciar dispositivo de barreira física, como equipamento de proteção coletiva (exemplo: placa transparente higienizável que separa trabalhadores de clientes);
V- Disponibilizar álcool gel 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais, e refeitórios, orientando e estimulando a sua utilização tanto pelos clientes quanto pelos empregados;
VI- Caso o estabelecimento disponha de sala de espera, esta poderá ser utilizada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade, mantendo distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes, identificando esta condição;
VII- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada antes e após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
VIII- Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo possível no estabelecimento;
IX- Os sanitários/banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70%;
X- O estabelecimento deve padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
XI- Os ambientes devem ser mantidos arejados.

b) **Para os estabelecimentos que oferecerem o serviço de "leva e traz"de clientes:**
I- Quando realizado no veículo do cliente: o motorista do estabelecimento deverá usar máscara durante todo o percurso (ida e volta) e deverá recomendar que o cliente também o faça. O motorista do estabelecimento deverá substituir a máscara a cada cliente que conduzir.
II- Quando realizado em veículo do estabelecimento: o motorista do estabelecimento deverá usar máscara durante todo o percurso (ida e volta) e deverá recomendar que o cliente também o faça. O motorista do estabelecimento deverá higienizar as maçanetas e comandos do veículo utilizados pelos clientes, com produtos recomendados pelo fabricante do veículo, a cada cliente conduzido. Não é permitido conduzir mais de um cliente por deslocamento;
III- Não é permitido o serviço de "leva e traz"de clientes em motocicletas, mesmo para as oficinas de motocicletas;
IV- É permitido o uso de serviços de aplicativos para o sistema de "leva e traz" de clientes.

c) **Para realização das atividades operacionais:**
I- Os veículos, máquinas e embarcações (quando aplicável), deverão ter seus volantes e maçanetas de câmbio, aceleradores/comandos manuais, e as motocicletas as suas manoplas, envoltas em plástico filme (quando compatível com os materiais destes veículos, motocicletas, embarcações e máquinas), da entrada no estabelecimento até imediatamente antes do ato de entrega ao cliente;
II- O atendente ou manobrista deverá retirar o plástico filme dos volantes, maçanetas, aceleradores/comandos manuais e/ou manoplas imediatamente antes da entrega de cada veículo, motocicleta embarcação ou máquina ao cliente bem como higienizar suas mãos com álcool gel 70% após cada entrega;
III- Deve ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes e empregados, mesmo nos atos de recebimento e entrega de veículos, motocicletas, embarcações e máquinas;
IV- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
V- Cada profissional deverá realizar suas atividades de forma individualizada;
VI- Caso a atividade necessite de mais de um profissional (outro mecânico, ajudante ou outro profissional) ao mesmo tempo e a distância entre eles for inferior a 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), ambos deverão usar máscaras descartáveis durante esta atividade, substituindo-as a cada duas horas (se o serviço em conjunto se extender por este tempo ou mais), descartando-as ao seu término.
VII- Manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades, tanto administrativas quanto operacionais;
VIII- Quando o serviço for prestado, "em domicílio" ou em "serviço externo", as regras de segurança para proteção de contaminação pelo coronavirus devem ser respeitadas, conforme determinadas neste documento, no que couber, de forma a proteger o cliente e o trabalhador.

Art. 5º Além das normativas citadas, ainda se aplica aos estabelcimentos:

a) **Para atividades internas**:
I- Os estabelecimentos deverão organizar suas atividades internas de forma que os empregados possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles durante os processos de teleatendimento, faturamento e despacho de produtos. Se necessário promover demarcações no chão, e quando aplicável providenciar dispositivo de barreira física, como equipamento de proteção coletiva (exemplo: placa transparente higienizável que separa estes trabalhadores);
II- O recebimento de mercadorias deve ser organizado de forma que os fornecedores possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles e entre os trabalhadores do estabelecimento;
III- Deve ser oferecido álcool gel 70% aos entregadores que devem ser orientados a higienizar as mãos antes e depois das entregas.

b) **Para entrega de peças com motocicletas**:
I- Organizar o local e as atividades de despacho de peças de forma que os trabalhadores possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles;
II- As peças devem ser embaladas por cliente (quando possível), em embalagens plásticas que devem ser higienizadas com álcool 70% antes de serem carregadas no baú das motocicletas;
III- Cada moto e/ou motocicl**i**sta deverá disopor de um frasco de **álcool gel 70% de pequeno volume**.
IV- O motociclista deverá higienizar as mãos antes e depois de cada entrega (no local da entrega);

V- Caso ocorra a utilização de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada antes e após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
VI- O baú da motocicleta deve ser higienizado cada ve zque retornar a sede da empresa, na sua chegada, independentemente de existirem novas entregas;
VII- Cada vez que o motociclista retornar a sede, deverá higienizar as mãos e a manopla da motocicleta;
VIII- Estas regras devem ser seguidas por entregadores próprios do estabelecimento, e no que couber, por tercerizados.

c) **Para entrega de peças com automóveis**:
I- Organizar o local e as atividades de despacho de peças de forma que os trabalhadores possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles;
II- As peças devem ser embaladas por cliente (quando possível) em embalagens plásticas que devem ser higienizadas com álcool 70% antes de serem carregadas nos automóveis;
III- Caso o automóvel de entrega tenha equipe composta por equipe (mais de uma pessoa), estes deverão usar máscaras, as quais devem ser substituídas a cada duas horas.
IV- Deve ser dispobilizado frascos de álcool gel 70% em cada automóvel, compatível com o número de trabalhadores. Os motoristas e ajudantes deverão higienizar as mãos antes e depois de cada entrega;
V- Estas regras devem ser seguidas por entregadores próprios do estabelecimento, e no que couber, por tercerizados;
VI- Caso ocorra a utilização de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada antes e após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme.

d) **Para entrega de peças por terceiros (transportadoras ou Correio)**:
I- As peças devem ser embaladas em embalagens plásticas(-quando possível) que devem ser higienizadas com álcool 70% antes de serem liberadas para o carregamento;
II- Organizar as atividades de despacho de peças de forma que os trabalhadores possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles e entre os terceiros;
III- Deve ser dispobilizado frasco de álcool gel 70% em no local de despacho de forma que os terceiros possam higienizar as mãos antes e depois de cada carregamento;
IV- Caso o carregamento necessite de mais de um trabalhador estes devem usar máscaras para esta atividade.

Art. 6º Quanto a utilização de vestiários e refeitórios para os empregados das empresas citadas nos artigos 1º, 2º e 3º:

a) **Para utilização de vestiários:**
I- Os estabelecimentos que dispuserem de vestiários deverão organizar sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) ;
II- As pias nos vestiários devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel;
III- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% nos vestiários, em mais de um ponto e em quantidade adequada ao número de trabalhadores;
IV- Os estabelecimentos deverão **recomendar** que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalhos (uniformes) quando estes empregados utilizarem uniforme (trocar no próprio estabelecimento);
V- O estabelecimento deve realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização destes locais, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
VI- Manter os vestiários ventilados naturalmente (janelas abertas).

b) **Para utilização de refeitórios:**
I- Os refeitórios, quando presentes nestes estabelecimentos, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários;
II- As pias dor refeitórios devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel;
III- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% nos acessos e saídas dos refeitórios, em quantidade adequada ao número de trabalhadores;
IV- O estabelecimento deve garantir a higienização sitemática dos refeitórios, intensificando a limpeza destas áreas, realizando desinfecção com álcool 70% nas mesas, balcões, maçanetas,-corrimãos e interruptores.

Art. 7º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados nos artigos 1º, 2º e 3º:
I- O estabelecimento deverá adotar medidas internas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
II- Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
III- Empregados que realizarem atividades de higienização de ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual – (EPIs), *em conformidade com o preconizado no Programa de* Controle Médico de Saúde Ocupacional(PCMSO) do estabelecimento,
IV- Caso o estabelecimento disponha de empregados que necessitem se deslocar para o trabalho, o empregador deverá proprocionar este transporte, o qual deve ocorrer com o menor risco de exposição ao COVID-19. É permitido fretamento de veículos para transporte o de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
V- Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou tercerizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverá buscar orientações médicas, bem como ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 07 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES Nº 231 de 07/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, *no uso das atribuições* conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO *a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº 515, de 17 de março de 2020que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, entre elas a suspensão em todo o território estadual, sob regime de quarentena, de atividades e serviços privados consoderados não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas a partir de 08/04/2020 a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à **lavanderia comercial, tinturaria, lavanderia de auto-serviço**;
Parágrafo único: Os estabelecimentos devem priorizar serviço de tele-busca e tele-entrega a fim de minimizar a circulação de pessoas.
Art. 2º A autorização para realização das atividades **citadas no artigo 1º** está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

d) **Para o atendimento ao cliente que comparecer ao estabelecimento para entrega ou retirada de rouparia**.
I - Organizar as recepções de forma que os clientes, recepcionistas e atendendentes possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles. Se necessário promover demarcações no chão, e quando aplicável providenciar dispositivo de barreira física, como equipamento de proteção coletiva (exemplo: placa transparente higienizável que separa trabalhador de cliente);
II - Disponibilizar álcool gel 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais, e refeitórios, orientando e estimulando a sua utilização tanto pelos clientes quanto pelos trabalhadores.
III- Caso o estabelecimento disponha de sala de espera, esta poderá ser utilizada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade, mantendo distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes, identificando esta condição;
IV - Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
V- Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo possível no estabelecimento;
VI - Os sanitários/banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70%;
VII - O estabelecimento deve padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros.

e) **Para os serviços de tele-busca e tele-entrega:**

I – O trabalhador deverá fazer uso de máscara e levar saco plástico ou recipiente fechado para a coleta e acondicionamento da rouparia;
II – No ato da entrega o trabalhador também deverá fazer uso de máscara.

f) **Para as lavanderias que empregam auto-serviço:**

I – Além do disposto na alínea a, o espaço físico deve operar com 30% da sua capacidade, sendo que os clientes devem manter-se a no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de distância uns dos outros;
II – Os clientes durante o tempo de permanência no estabelecimento deverão utilizar máscaras,
III- Manter rotina de higienização das lavadoras/secadoras após cada uso.
IV – Providenciar cartazes/banner com as seguintes informações:

- número máximo de clientes dentro do estabelecimento, coforme capacitade estipulada na alínea c, item I;
- manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros;
- uso de máscara é obrigatório durante tempo de permanência no estabelecimento;
- realizar a higiene de mãos com sabonete líquido ou álcool gel antes e após o processo.

g) **Quanto aos processos de trabalho:**

I – Os trabalhadores deverão utilizar além de máscaras, luvas, gorro, uniforme ou avental para manuseio da rouparia a ser processada, bem como demais EPIs apropriados para a atividade;
II – Manter separação de barreira entre área suja e limpa e adequação de fluxos de trabalho de modo que não haja cruzamento entre roupa suja e limpa;
III – O ciclo de lavagem preferencialmente deve ser completo: lavagem, alvejamento (se aplicável), 1º enxague, 2º enxague, acidulação e amaciamento;
IV – Para manuseio da roupa limpa deverá ser realizada prèvia higienização das mãos, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos trabalhadores;
V – As roupas deverão ser acondicionadas em saco plástico próprio para este fim, sendo o mesmo devidamente fechado para fins de entrega ao cliente;
VI- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

VII - Caso a atividade necessite de mais de um profissional ao mesmo tempo e a distância entre eles for inferior a 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), ambos deverão usar máscaras durante esta atividade;
VIII - Manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades, tanto administrativas quanto operacionais;

V- Caso ocorra a utilização de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada antes e após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
VI- O baú da motocicleta deve ser higienizado cada ve zque retornar a sede da empresa, na sua chegada, independentemente de existirem novas entregas;
VII- Cada vez que o motociclista retornar a sede, deverá higienizar as mãos e a manopla da motocicleta;
VIII- Estas regras devem ser seguidas por entregadores próprios do estabelecimento, e no que couber, por tercerizados.

c) **Para entrega de peças com automóveis**:
I- Organizar o local e as atividades de despacho de peças de forma que os trabalhadores possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles;
II- As peças devem ser embaladas por cliente (quando possível) em embalagens plásticas que devem ser higienizadas com álcool 70% antes de serem carregadas nos automóveis;
III- Caso o automóvel de entrega tenha equipe composta por equipe (mais de uma pessoa), estes deverão usar máscaras, as quais devem ser substituídas a cada duas horas.
IV- Deve ser dispobilizado frascos de álcool gel 70% em cada automóvel, compatível com o número de trabalhadores. Os motonstas e ajudantes deverão higienizar as mãos antes e depois de cada entrega;
V- Estas regras devem ser seguidas por entregadores próprios do estabelecimento, e no que couber, por tercerizados;
VI- Caso ocorra a utilização de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada antes e após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme.

d) **Para entrega de peças por terceiros (transportadoras ou Correio)**:
I- As peças devem ser embaladas em embalagens plásticas(-quando possível) que devem ser higienizadas com álcool 70% antes de serem liberadas para o carregamento;
II- Organizar as atividades de despacho de peças de forma que os trabalhadores possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles e entre os terceiros;
III- Deve ser dispobilizado frasco de álcool gel 70% em no local de despacho de forma que os terceiros possam higienizar as mãos antes e depois de cada carregamento;
IV- Caso o carregamento necessite de mais de um trabalhador estes devem usar máscaras para esta atividade.

Art. 6º Quanto a utilização de vestiários e refeitórios para os empregados das empresas citadas nos artigos 1º, 2º e 3º:

a) **Para utilização de vestiários**:
I- Os estabelecimentos que dispuserem de vestiários deverão organizar sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) ;
II- As pias nos vestiários devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel;
III- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% nos vestiários, em mais de um ponto e em quantidade adequada ao número de trabalhadores;
IV- Os estabelecimentos deverão **recomendar** que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalhos (uniformes) quando estes empregados utilizarem uniforme (trocar no próprio estabelecimento);
V- O estabelecimento deve realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização destes locais, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
VI- Manter os vestiários ventilados naturalmente (janelas abertas).

b) **Para utilização de refeitórios:**
I- Os refeitórios, quando presentes nestes estabelecimentos, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários;
II- As pias dor refeitórios devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel;
III- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% nos acessos e saídas dos refeitórios, em quantidade adequada ao número de trabalhadores;
IV- O estabelecimento deve garantir a higienização sitemática dos refeitórios, intensificando a limpeza destas áreas, realizando desinfecção com álcool 70% nas mesas, balcões, maçanetas,-corrimãos e interruptores.

Art. 7º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados nos artigos 1º, 2º e 3º:
I- O estabelecimento deverá adotar medidas internas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
II- Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
III- Empregados que realizarem atividades de higienização de ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual – (EPIs), em conformidade com o preconizado no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional(PCMSO) do estabelecimento,
IV- Caso o estabelecimento disponha de empregados que necessitem se deslocar para o trabalho, o empregador deverá proprocionar este transporte, o qual deve ocorrer com o menor risco de exposição ao COVID-19. É permitido fretamento de veículos para transporte o de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
V- Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou tercerizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverá buscar orientações médicas, bem como ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 07 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES Nº 231 de 07/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº 515, de 17 de março de 2020que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, entre elas a suspensão em todo o território estadual, sob regime de quarentena, de atividades e serviços privados consoderados não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas a partir de 08/04/2020 a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à **lavanderia comercial, tinturaria, lavanderia de autoserviço**;
Parágrafo único: Os estabelecimentos devem priorizar serviço de tele-busca e tele-entrega a fim de minimizar a circulação de pessoas.
Art. 2º A autorização para realização das atividades **citadas no artigo 1º** está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

d) **Para o atendimento ao cliente que comparecer ao estabelecimento para entrega ou retirada de rouparia**:
I - Organizar as recepções de forma que os clientes, recepcionistas e atendendentes possam manter distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre eles. Se necessário promover demarcações no chão, e quando aplicável providenciar dispositivo de barreira física, como equipamento de proteção coletiva (exemplo: placa transparente higienizável que separa trabalhador de cliente);
II - Disponibilizar álcool gel 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais, e refeitórios, orientando e estimulando a sua utilização tanto pelos clientes quanto pelos trabalhadores;
III- Caso o estabelecimento disponha de sala de espera, esta poderá ser utilizada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade, mantendo distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes, identificando esta condição;
IV - Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
V- Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo possível no estabelecimento;
VI - Os sanitários/banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70%;
VII - O estabelecimento deve padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros.

e) **Para os serviços de tele-busca e tele-entrega:**

I – O trabalhador deverá fazer uso de máscara e levar saco plástico ou recipiente fechado para a coleta e acondicionamento da rouparia;
II – No ato da entrega o trabalhador também deverá fazer uso de máscara;

f) **Para as lavanderias que empregam auto-serviço:**

I – Além do disposto na aliena a, o espaço físico deve operar com 30% da sua capacidade, sendo que os clientes devem manter-se a no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de distância uns dos outros;
II – Os clientes durante o tempo de permanência no estabelecimento deverão utilizar máscaras;
III- Manter rotina de higienização das lavadoras/secadoras após cada uso.
IV – Providenciar cartazes/banner com as seguintes informações:

- número máximo de clientes dentro do estabelecimento, coforme capacitade estipulada na alínea c, item I;
- manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros;
- uso de máscara é obrigatório durante tempo de permanência no estabelecimento;
- realizar a higiene de mãos com sabonete líquido ou álcool gel antes e após o processo.

g) **Quanto aos processos de trabalho:**

I – Os trabalhadores deverão utilizar além de máscaras, luvas, gorro, uniforme ou avental para manuseio da rouparia a ser processada, bem como demais EPIs apropriados para a atividade;
II – Manter separação de barreira entre área suja e limpa e adequação de fluxos de trabalho de modo que não haja cruzamento entre roupa suja e limpa;
III – O ciclo de lavagem preferencialmente deve ser completo: lavagem, alvejamento (se aplicável), 1º enxague, 2º enxague, acidulação e amaciamento;
IV – Para manuseio da roupa limpa deverá ser realizada prévia higienização das mãos, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos trabalhadores;
V – As roupas deverão ser acondicionadas em saco plástico próprio para este fim, sendo o mesmo devidamente fechado para fins de entrega ao cliente;
VI- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

VII - Caso a atividade necessite de mais de um profissional ao mesmo tempo e a distância entre eles for inferior a 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), ambos deverão usar máscaras durante esta atividade;
VIII - Manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades, tanto administrativas quanto operacionais;

IX – Preferencialmente realizar um ciclo de lavagem por cliente, com objetivo de evitar a contaminação cruzada;
X – Itensificar o processo de limpeza e desinfecção das máquinas.

Art. 3º Quanto a utilização de vestiários e refeitórios para os empregados das empresas citadas nos artigos 1º:

c) **Para utilização de vestiários:**
VII- Os estabelecimentos que dispuserem de vestiários deverão organizar sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários;
VIII- As pias nos vestiários devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel;
IX- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% nos vestiários, em mais de um ponto e em quantidade adequada ao número de trabalhadores;
X- Os estabelecimentos deverão recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalhos (uniformes) quando estes trabalhadores utilizarem uniforme;
XI- O estabelecimento deve realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização destes locais, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
XII- Manter os vestiários ventilados naturalmente (janelas abertas).

d) **Para utilização de refeitórios:**
V- Os refeitórios, quando presentes nestes etabelecimentos, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os empregados (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários;
VI- As pias dor refeitórios devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel;
VII- Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% nos acessos e saídas dos refeitórios, em quantidade adequada ao número de trabalhadores;
VIII- O estabelecimento deve garantir a higienização sitemática dos refeitórios, intensificando a limpeza destas áreas, realizando desinfecção com álcool 70% nas mesas, balcões, maçanetas, corrimãos e interruptores.

Art. 4º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1º:
VI- O estabelecimento deverá adotar medidas internas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
VII- Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
VIII- Trabalhadores que realizarem atividades de higienização de ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual – (EPIs), em conformidade com o preconizado no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do estabelecimento,
IX- Caso o estabelecimento disponha de trabalhadores que necessitem se deslocar para o trabalho, o empregador deverá proprocionar este transporte, o qual deve ocorrer com o menor risco de exposição ao COVID-19. É permitido fretamento de veículos para transporte o de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
X- Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou tercerizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverá buscar orientações médicas, bem como ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 07 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663722

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000125
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Massaranduba. **OBJETO**: Auxiliar na aquisição de veículo para transporte de passageiros para o município de Massaranduba, com finalidade de oferecer melhor assistência e manter o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde - SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005415, de 17/02/2020, constante no processo SCC 5371/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de setembro de 2020, *condicionada sua eficácia à publicação*, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Armindo Sesar Tassi, pelo Município. RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000126
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Matos Costa. **OBJETO**: Auxiliar na aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de pacientes do município de Matos Costa, sendo 1 (um) dos veículos tipo van com 16 (dezesseis) lugares e outro veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares, objetivando oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS do município. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 200.590,45 (duzentos mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 590,45 (quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005093, de 14/02/2020, constante no processo SCC 5715/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 14 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Raul Ribas Neto, pelo Município. RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000127
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Nova Trento. **OBJETO**: Auxiliar na aquisição de veículo utilitário tipo van para o município de Nova Trento/SC, com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 177.010,45 (cento e setenta e sete mil e dez reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 27.010,45 (vinte e sete mil e dez reais e quarenta e cinco centavos) em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE004916, de 13/02/2020, constante no processo SCC 5620/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 14 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Gian Francesco Voltolini, pelo Município. RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000327
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Guarujá do Sul. **OBJETO**: Auxiliar na manutenção de Unidades de Saúde com custeio para Saúde do Município de Guarujá do Sul. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência: 2019008465, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006622, de 27/02/2020, constante no processo SCC 5581/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Cláudio Júnior Weschenfelder, pelo Município. RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000129
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Palhoça. **OBJETO**: Auxiliar na aquisição de ambulância tipo furgão para o município de Palhoça/SC, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter o atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 169.010,40 (cento e sessenta e nove mil e dez reais e quarenta centavos), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE004908, de 13/02/2020, constante no processo SCC 5388/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Camilo Nazareno Pagani Martins, pelo Município. RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000130
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Otacílio Costa. **OBJETO**: Auxiliar na aquisição de veículo TFD. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 212.518,80 (duzentos e doze mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) sendo R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 26.518,80 (vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005329, de 17/02/2020, constante no processo SCC 5328/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Luiz Carlos Xavier, pelo Município. RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000132
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Pinheiro Preto. **OBJETO**: Auxiliar na aquisição de 01 (um) veículo tipo van para o município de Pinheiro Preto, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE004936, de 13/02/2020, constante no processo SCC 5629/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Pedro Rabuske, pelo Município. RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000134
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saude – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Paraíso. **OBJETO**: Auxiliar na aquisição de veículo tipo ambulância para o município de Paraíso/SC, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde - SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 203.010,45 (duzentos e três mil

Saúde

PORTARIA SES Nº 235 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas precauções gerais para:

- A população em geral;
- As atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, e
- Os motoristas de táxis e aplicativos de transporte.

Art. 2º O cidadão em geral deveverificar se realmente é necessário sair de casa, caso seja imprescindível, recomenda-se:
I.Uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, enquanto necessitar estar fora de sua casa;
II.Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
III.Manter distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) das outras pessoas;
IV.Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
V.Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;
VI.Tanto familiares, como os contatos próximos devem monitorar sua saúde com frequência, caso desenvolvam sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar , etc) devem procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde;
VII.Não compartilhar uso de aparelhos celulares, tablets ou computadores, bem como canetas e similares, lembrando sempre de higienizá-los com frequencia;

Art. 3ºO cidadão em geral **quando retornar para casa deve** seguir os cuidados abaixo elecandos:

I.Antes de entrar em casa retire os sapatos na porta lembrando de higienizá-los antes de guardar;
II.Ao chegar em casa evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;
III.Separe um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora de casa, por exemplo: pastas, chaves, bolsas, celular, óculos, mochila, bolsa entre outros.
IV. Faça a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante o dia, como: óculos, celular, bolsa, pasta de trabalho, chaves, entre outros;
V.Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
VI.Remover as camadas mais externas da vestimenta e separá-las em um local reservado, no caso de reutilizá-las no dia seguinte. Caso as peças de roupa não sejam utilizadas novamente, devem ser lavadas antes de guardar no armário;
VI.Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas;
VII.Mantenha ambientes sempre arejados a maior parte do tempo e limpos.

Art. 4º Todas as atividades que já estão autorizadas a funcionar e as as demais que poderão ser autorizadas, devem cumprir as obrigações que seguem:
I.Publicar em local visível as informações de regramento estabelecidas pelo Governo de Estado para seu ramo de atividade, de forma a propiciar aos seus clientes publicidade das normativas que deverão ser cumpridas refente ao ambiente e aos seus empregados;
II.Todos os empregados devem utilizar máscaras de tecido durante todo seu turno de serviço;
III.As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 4 horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;
IV.Em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser susbstituida a cada período de 2 horas ou no momento em que ficar úmida, o que ocorrer primeiro;

Art. 5º Os motoristas de táxi, e outros aplicativos de transporte deverão:

I.Utilizar máscaras durante toda realização de suas atividades;
II.Manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta;
III.Disponibilizar álcool 70% no interior do veículo;
IV.O veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool a 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa do mesmo, a cada cliente;
V.No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663920

PORTARIA SES Nº 236 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim deevitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto nº525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

CONSIDERANDOa Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020 que autoriza a confecção e uso de máscaras de tecido para a população em geral como uma barreira física que pode complementar os demais cuidados não farmacológicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a exposição à venda e a comercialização de máscaras de tecido por estabelecimentos localizados no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A autorização citada no art. 1º aplica-se inclusive a Farmácias e Drogarias.

Art. 3º Somente é permitida a comercialização de máscaras confeccionadas de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla, ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria SES 224 de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Para a exposição à venda e comercialização, a máscara deve estar acondicionada em embalagem fechada contendo etiqueta descrevendo no mínimo o material com o qual foi confeccionado.

Art. 5º A exposição à venda das máscaras de tecido fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I–não é permitida a exposiçãoà venda das máscaras de tecido juntamente com as máscaras classificadas como produtos para saúde.

II–não é permitidaa exposição à venda das máscaras de tecido juntamente com os demais produtos para a saúde comercializados pelo estabelecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 demarço de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663919

PORTARIA SES Nº 237 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importânciainternacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, emdecorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir apropagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declaraEmergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência dainfecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDOaLeiFederaln°8.080,de19dedezembrode1990,quedispõesobreascondições
para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde(SUS);

CONSIDERANDOa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador **Carlos Moisés da Silva**
Vice-Governadora **Daniela Cristina Reinehr**
Secretário de Estado da Administração **Jorge Eduardo Tasca**
Secretário Adjunto da Administração **Luiz Antonio Dacol**
Diretor de Tecnologia e Inovação **Felix Fernando da Silva**
Gerente do Diário Oficial **Arlene Natália Cordeiro**

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação
Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Saúde

PORTARIA SES Nº 235 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas precauções gerais para:

- A população em geral;
- As atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, e
- Os motoristas de táxis e aplicativos de transporte.

Art. 2º O cidadão em geral deveverificar se realmente é necessário sair de casa, caso seja imprescindível, recomenda-se:
I.Uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, enquanto necessitar estar fora de sua casa;
II.Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
III.Manter distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) das outras pessoas;
IV.Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
V.Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;
VI.Tanto familiares, como os contatos próximos devem monitorar sua saúde com frequência, caso desenvolvam sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar , etc) devem procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde;
VII.Não compartilhar uso de aparelhos celulares, tablets ou computadores, bem como canetas e similares, lembrando sempre de higienizá-los com frequencia;

Art. 3ºO cidadão em geral **quando retornar para casa deve** seguir os cuidados abaixo elecandos:

I.Antes de entrar em casa retire os sapatos na porta lembrando de higienizá-los antes de guardar;
II.Ao chegar em casa evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;
III.Separe um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora de casa, por exemplo: pastas, chaves, bolsas, celular, óculos, mochila, bolsa entre outros.
IV. Faça a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante o dia, como: óculos, celular, bolsa, pasta de trabalho, chaves, entre outros;
V.Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
VI.Remover as camadas mais externas da vestimenta e separá-las em um local reservado, no caso de reutilizá-las no dia seguinte. Caso as peças de roupa não sejam utilizadas novamente, devem ser lavadas antes de guardar no armário;
VI.Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas;
VII.Mantenha ambientes sempre arejados a maior parte do tempo e limpos.

Art. 4º Todas as atividades que já estão autorizadas a funcionar e as as demais que poderão ser autorizadas, devem cumprir as obrigações que seguem:
I.Publicar em local visível as informações de regramento estabelecidas pelo Governo de Estado para seu ramo de atividade, de forma a propiciar aos seus clientes publicidade das normativas que deverão ser cumpridas refente ao ambiente e aos seus empregados;
II.Todos os empregados devem utilizar máscaras de tecido durante todo seu turno de serviço;
III.As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 4 horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;
IV.Em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser susbstituída a cada período de 2 horas ou no momento em que ficar úmida, o que ocorrer primeiro;

Art. 5º Os motoristas de táxi, e outros aplicativos de transporte deverão:

I.Utilizar máscaras durante toda realização de suas atividades;
II.Manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta;
III.Disponibilizar álcool 70% no interior do veículo,
IV.O veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool a 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa do mesmo, a cada cliente;
V.No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com agua e sabão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663920

PORTARIA SES Nº 236 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim deevitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto nº525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

CONSIDERANDOa Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020 que autoriza a confecção e uso de máscaras de tecido para a população em geral como uma barreira física que pode complementar os demais cuidados não farmacológicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a exposição à venda e a comercialização de máscaras de tecido por estabelecimentos localizados no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A autorização citada no art. 1º aplica-se inclusive a Farmácias e Drogarias.

Art. 3º Somente é permitida a comercialização de máscaras confeccionadas de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria SES 224 de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Para a exposição à venda e comercialização, a máscara deve estar acondicionada em embalagem fechada contendo etiqueta descrevendo no mínimo o material com o qual foi confeccionado.

Art. 5º A exposição à venda das máscaras de tecido fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I–não é permitida a exposiçãoà venda das máscaras de tecido juntamente com as máscaras classificadas como produtos para saúde.

II–não é permitidaa exposição à venda das máscaras de tecido juntamente com os demais produtos para a saúde comercializados pelo estabelecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 demarço de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663919

PORTARIA SES Nº 237 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importânciainternacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, emdecorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir apropagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declaraEmergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência dainfecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOaLeiFederaln°8.080,de19dedezembrode1990,quedispõesobreascondições
para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde(SUS);

CONSIDERANDOa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http // www.doe.sea.sc.gov.br.

Saúde

PORTARIA SES Nº 235 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas precauções gerais para:

- A população em geral;
- As atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, e
- Os motoristas de táxis e aplicativos de transporte.

Art. 2º O cidadão em geral deveverificar se realmente é necessário sair de casa, caso seja imprescindível, recomenda-se:
I.Uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla, ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, enquanto necessitar estar fora de sua casa;
II.Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
III.Manter distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centimetros) das outras pessoas;
IV.Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
V.Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;
VI.Tanto familiares, como os contatos próximos devem monitorar sua saúde com frequência, caso desenvolvam sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar , etc) devem procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde;
VII.Não compartilhar uso de aparelhos celulares, tablets ou computadores, bem como canetas e similares, lembrando sempre de higienizá-los com frequencia;

Art. 3ºO cidadão em geral **quando retornar para casa deve** seguir os cuidados abaixo elecandos:

I.Antes de entrar em casa retire os sapatos na porta lembrando de higienizá-los antes de guardar;
II.Ao chegar em casa evitar tocar as superficies sem antes higienizar as mãos;
III.Separe um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora de casa, por exemplo: pastas, chaves, bolsas, celular, óculos, mochila, bolsa entre outros.
IV. Faça a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante o dia, como: óculos, celular, bolsa, pasta de trabalho, chaves, entre outros;
V.Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
VI.Remover as camadas mais externas da vestimenta e separá-las em um local reservado, no caso de reutilizá-las no dia seguinte. Caso as peças de roupa não sejam utilizadas novamente, devem ser lavadas antes de guardar no armário;
VI.Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas;
VII.Mantenha ambientes sempre arejados a maior parte do tempo e limpos.

Art. 4º Todas as atividades que já estão autorizadas a funcionar e as as demais que poderão ser autorizadas, devem cumprir as obrigações que seguem:
I.Publicar em local visível as informações de regramento estabelecidas pelo Governo de Estado para seu ramo de atividade, de forma a propiciar aos seus clientes publicidade das normativas que deverão ser cumpridas refente ao ambiente e aos seus empregados;
II.Todos os empregados devem utilizar máscaras de tecido durante todo seu turno de serviço;
III.As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 4 horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;
IV.Em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser susbstituída a cada período de 2 horas ou no momento em que ficar úmida, o que ocorrer primeiro;

Art. 5º Os motoristas de táxi, e outros aplicativos de transporte deverão:

I.Utilizar máscaras durante toda realização de suas atividades;
II.Manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta;
III.Disponibilizar álcool 70% no interior do veículo,
IV.O veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool a 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa do mesmo, a cada cliente;
V.No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663920

PORTARIA SES Nº 236 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim deevitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto nº525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saude pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

CONSIDERANDOa Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020 que autoriza a confecção e uso de máscaras de tecido para a população em geral como uma barreira física que pode complementar os demais cuidados não farmacológicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a exposição à venda e a comercialização de máscaras de tecido por estabelecimentos localizados no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A autorização citada no art. 1º aplica-se inclusive a Farmácias e Drogarias.

Art. 3º Somente é permitida a comercialização de máscaras confeccionadas de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla, ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria SES 224 de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Para a exposição à venda e comercialização, a máscara deve estar acondicionada em embalagem fechada contendo etiqueta descrevendo no mínimo o material com o qual foi confeccionado.

Art. 5º A exposição à venda das máscaras de tecido fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I–não é permitida a exposiçãcà venda das máscaras de tecido juntamente com as máscaras classificadas como produtos para saúde.

II–não é permitidaa exposição à venda das máscaras de tecido juntamente com os demais produtos para a saúde comercializados pelo estabelecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 demarço de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663919

PORTARIA SES Nº 237 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importânciainternacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, emdecorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir apropagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declaraEmergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência dainfecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOaLeiFederaln°8.080,de19dedezembrode1990,que-dispõesobreascondições
para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Unico de Saúde(SUS);

CONSIDERANDOa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http.// www.doe.sea.sc.gov.br.

Art. 1º Definir normas de boas práticas em serviço de *delivery (tele- entrega)* para estabelecimentos comerciais:

I – O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas;
II – Deverão fazer uso de máscarade tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
III Evitar ficar tocando a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse;
IV –As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios
e locais de descanso, quando houver;
V - Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais;
VI – O entregador deverá levar álcool 70% para sua utilização entre uma entrega e outra;
VII –Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em nenhum momento;
VIII – O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo;
IX –Manter a distância mínima de um 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) da pessoa que receberá a mercadoria;
X – As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% gel após cada entrega. Para facilitar a higienização, as máquinas de cartão devem estar cobertas comfilme plástico;
XI - Ao retornar ao serviço, o profissional responsável pela entrega deverepetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido;

Art. 2º Os clientes do serviço de *delivery (tele entrega)* deverão:

I - Procurarfazer o pagamento do pedido pelo aplicativo;
II - Manter uma distância mínima de um 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do entregador;
III -Ao realizar o pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido;
IV – Não deverá tocar em nada após o recebimentodas mercadorias. O pacote da mercadoria deve ser descartado;
V - As embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%;
VI. Em caso de alimentos, não deverão ser conservados nas embalagens de entrega;
VII - Deverá higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ouas mercadorias entregues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat. 663924

PORTARIA SES Nº 238 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde P'ública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades, se faz necessário o estabelecimentos de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimento e cidadãos em geral.

RESOLVE:

Art. 1ºFicam liberadas a partir da data de publicação desta Portaria, as atividades realizadas em

I - Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas);
II - Categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN, como médicos, psicólogos, estampadores de placas, remarcadores de chassi e desmontes.

Art.2º No retorno de suas atividades, os Centros de Formação de Condutores devem adotar os seguintes cuidados:

§1°As aulas teóricas devem ser ministradas aos alunos, através de vídeo aulas, não sendo permitidas, aulas teóricas presenciais.

§2° Nas aulas práticas, antes do início desta atividade, tanto o instrutor quanto o aluno, devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool a 70%.

§ 3°Após a higienização das mãos, o instrutor e aluno devem colocar as máscaras de tecido como barreira física, observando as orientações já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020.

§4° O álcool em gel a 70% deve estar disponível também no interior de cada veículo.

§5° Durante a aula prática recomenda-se manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta.

§6° Após cada aula prática, o interior do veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool a 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa do mesmo.

§7° No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão.

§8° - Os Centros de Formação de Condutores devem intensificar a limpeza de seus ambientes e disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos trabalhadores e dos alunos, bem como, sabonete líquido e papel toalha em seus sanitários.

Art.3° No retorno de suas atividades, as demais categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN, como médicos, psicólogos, estampadores de placas, remarcadores de chassi e desmontes devem adotar os seguintes cuidados:

I Ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre:higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;
III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
IV. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre eles: máscaras e luvas;
V. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VI. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
IX. Deverá adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
X. Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
XII. Se algum dos trabalhadores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663921

PORTARIA SES Nº 239 DE 09/04/2020

Determina prazo para a inserção de dados nos Sistemas de Informação em Saúde, relacionada ao Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020,que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SVS/MS nº 2, de 22 de novembro de 2005 que regulamenta as atividades da vigilância epidemiologica com relação à coleta, fluxo e a periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/SVS/MS, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERADO Nota Informativa nº. 002/2020 – DIVE/SUV/SES/SC, que orienta o preenchimento da Declaração de óbito - DO para COVID-19;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º **Fixar prazo de 24 horas para que seja procedida a inserção de dados nos Sistemas de Informação em Saúde, sendo:**

I- Pacientes internados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – Notificar no SIVEP-GRIPE online: http://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/login.html?0
II- Ficha de Registro Individual de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) internada ou óbito SRAG. - Óbito por SRAG - Notificar no SIVEP-GRIPE online: http://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/login.html?0.
III- Declaração de Óbito (DO) dos casos suspeitos e confirmados, seja digitada em 24h após sua expedição, no Sistema de Informação sobre Mortalidade- SIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE

Cod. Mat.: 664010

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000608
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **OBJETO**: Auxiliar na conclusão da obra de ampliação do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen (planilha de serviços – Lote 02), a fim de disponibilizar aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS implantação de novos leitos de internação, salas cirúrgicas, unidade oncológica, ambulatório de especialidades, setores de urgência/emergência, centro de diagnóstico por imagem e demais serviços

Art. 1º Definir normas de boas práticas em serviço de *delivery (tele- entrega)* para estabelecimentos comerciais:

I – O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas;
II – Deverão fazer uso de máscarade tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão;
III. Evitar ficar tocando a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse;
IV –As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios
e locais de descanso, quando houver;
V - Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais;
VI – O entregador deverá levar álcool 70% para sua utilização entre uma entrega e outra;
VII –Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em nenhum momento;
VIII – O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo;
IX –Manter a distância mínima de um 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) da pessoa que receberá a mercadoria;
X – As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% gel após cada entrega. Para facilitar a higienização, as máquinas de cartão devem estar cobertas comfilme plástico;
XI - Ao retornar ao serviço, o profissional responsável pela entrega deverepetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido;

Art. 2º Os clientes do serviço de *delivery (tele entrega)* deverão:

I - Procurarfazer o pagamento do pedido pelo aplicativo.
II - Manter uma distância mínima de um 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do entregador;
III -Ao realizar o pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido;
IV – Não deverá tocar em nada após o recebimentodas mercadorias. O pacote da mercadoria deve ser descartado.
V - As embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%;
VI. Em caso de alimentos, não deverão ser conservados nas embalagens de entrega;
VII - Deverá higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ouas mercadorias entregues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663924

PORTARIA SES Nº 238 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde P'ública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades, se faz necessário o estabelecimentos de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimento e cidadãos em geral.

RESOLVE:

Art. 1ºFicam liberadas a partir da data de publicação desta Portaria, as atividades realizadas em:

I - Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas);
II - Categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN, como médicos, psicólogos, estampadores de placas, remarcadores de chassi e desmontes.

Art.2º No retorno de suas atividades, os Centros de Formação de Condutores devem adotar os seguintes cuidados:

§1°As aulas teóricas devem ser ministradas aos alunos, através de vídeo aulas, não sendo permitidas, aulas teóricas presenciais.

§2° Nas aulas práticas, antes do início desta atividade, tanto o instrutor quanto o aluno, devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool a 70%.

§ 3°Após a higienização das mãos, o instrutor e aluno devem colocar as máscaras de tecido como barreira física, observando as orientações já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020.

§4° O álcool em gel a 70% deve estar disponível também no interior de cada veículo.

§5° Durante a aula prática recomenda-se manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta.

§6° Após cada aula prática, o interior do veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool a 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa do mesmo.

§7° No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão.

§8° - Os Centros de Formação de Condutores devem intensificar a limpeza de seus ambientes e disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos trabalhadores e dos alunos, bem como, sabonete líquido e papel toalha em seus sanitários.

Art.3º No retorno de suas atividades, as demais categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN, como médicos, psicólogos, estampadores de placas, remarcadores de chassi e desmontes devem adotar os seguintes cuidados:

I Ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre:higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;
III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
IV. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;
V. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VI. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
IX. Deverá adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
X. Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
XII. Se algum dos trabalhadores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 663921

PORTARIA SES Nº 239 DE 09/04/2020

Determina prazo para a inserção de dados nos Sistemas de Informação em Saúde, relacionada ao Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020,que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SVS/MS nº 2, de 22 de novembro de 2005 que regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica com relação à coleta, fluxo e a periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/SVS/MS, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERADO Nota Informativa nº. 002/2020 – DIVE/SUV/SES/SC, que orienta o preenchimento da Declaração de óbito - DO para COVID-19;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º **Fixar prazo de 24 horas para que seja procedida a inserção de dados nos Sistemas de Informação em Saúde, sendo:**

I- Pacientes internados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – Notificar no SIVEP-GRIPE online: http://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/login.html?0
II- Ficha de Registro Individual de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) internada ou óbito SRAG. - Óbito por SRAG - Notificar no SIVEP-GRIPE online: http://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/login.html?0.
III- Declaração de Óbito (DO) dos casos suspeitos e confirmados, seja digitada em 24h após sua expedição, no Sistema de Informação sobre Mortalidade- SIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE

Cod. Mat.: 664010

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000608
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **OBJETO**: Auxiliar na conclusão da obra de ampliação do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen (planilha de serviços – Lote 02), a fim de disponibilizar aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS implantação de novos leitos de internação, salas cirúrgicas, unidade oncológica, ambulatório de especialidades, setores de urgência/emergência, centro de diagnóstico por imagem e demais serviços.

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.04.10 09:56:22 -03'00'

86 DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2020 | NÚMERO 21.243

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração
Administração Prisional e Socioeducativa
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Desenvolvimento Economico Sustentável
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social
Educação
Fazenda
Infraestrutura e Mobilidade
Saúde 01
Segurança Pública
Polícia Civil
Polícia Militar
Corpo de Bombeiros Militar
Instituto Geral de Perícia
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais
Fundações Estaduais
Economias Mistas
Repartições Federais
Concursos
Licitações
Contratos e Aditivos
Prefeituras Municipais
Câmaras Municipais
Publicações Diversas

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA SES Nº 242 DE 09/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que a produção pecuária catarinense tem sido afetada nos últimos meses por uma condição de estiagem;

CONSIDERANDO que a comercialização de bovinos tem data estabelecida, com planejamento de acordo com a idade dos animais e época do ano;

CONSIDERANDO que o Grupo Econômico de gestão de crise do Estado autorizou, em regime de exceção à suspensão de eventos determinados pelo Decreto nº 525/2020, a realização de Feiras e Leilões de Bovinos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam liberadas a partir da data de publicação desta Portaria, as atividades realizadas em Feiras e Leilões de Bovinos.

Parágrafo único é obrigatória a utilização de máscaras por todos os envolvidos (organizadores, visitantes e participantes em geral), conforme os modelos e orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, e da Portaria SES nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

I-autorização da SAR para realização e o cumprimento dos requisitos sanitários estabelecidos nas legislações sanitárias estaduais e federais, e demais procedimentos solicitados pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);

II- recepção dos animais com horário agendado por lote;

III- no horário programado para recebimento dos bovinos só será permitida a presença do motorista do caminhão e de um proprietário ou responsável pelos animais;

IV-agendamento de visita aos animais, com controle de acesso, evitando aglomerações;

V- realização de Leilão Virtual, com transmissão *online*;

VI- ausência de público no recinto de leilões;

VII- no carregamento dos animais só será permitida a presença do motorista do caminhão e de um funcionário;

VIII– estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do local façam a higienização das mãos com álcool-gel 70%, disponibilizado em pontos estratégicos;

IX– os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, utilizando preferencialmente o lavatório e posteriormente, álcool-gel 70%;

X– manter todas as áreas ventiladas, em caso de locais fechados;

XI– realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, corrimões, interruptores, banheiros, lavatórios, entre outros.

XII– colocação de cartazes informativos constando orientações sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);

XIII- colocação de cartazes informativos constando as normas de precauções decontato e higiene que devem ser cumpridas para esta atividade;

XIV– disponibilizar nos lavatórios água corrente potável e produtos como sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel descartáveis ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos, como secadores de ar;
XV– manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
XVI– as pessoas que estiverem com febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastadas e orientadas a procurar a unidade de saúde.

Art. 2º Recomenda-se que os organizadores promovam a realização de Feiras e Leilões de Bovinos após o dia 23 de abril do corrente ano.

Art. 3º O descumprimento dos requisitos sanitários previstos na legislação sanitária animal, bem como das recomendações da Secretaria de Estado da Saúde e/ou o surgimento eventual de razões sanitárias fortuitas poderá ocasionar o cancelamento do evento.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE

Cod. Mat.: 664012

PORTARIA SES Nº 243 DE 09/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que a pesca artesanal e industrial estão permitidas para a manutenção do fornecimento de pescados para peixarias e mercados, considerados serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a importância econômica e social da pesca de arrasto de praia no litoral catarinense;

CONSIDERANDO a necessidade da ocupação e permanência dos pescadores nas praias para o exercício da atividade de pesca do arrasto de praia;

CONSIDERANDO que o Grupo Econômico de gestão de crise do Estado autorizou, em regime de exceção à proibição de concentrações e permanência de pessoas nas praias determinados pelo Decreto nº 525/2020, o exercício da atividade de pesca do Arrasto de Praia em todo litoral catarinense.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam liberadas a partir da data de publicação desta Portaria, as atividades de pesca do arrasto de praia no litoral catarinense;

Parágrafo único. é obrigatória a utilização de máscaras por todos os envolvidos conforme os modelos e orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, e da Portaria SES nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º Para fins desta Portaria ficam estabelecidas as seguintes definições:

I-Pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros;

II-Pescador Profissional: a pessoa física, brasileira ou estrangeira residente no País que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica;

III-Arrasto de Praia: Atividade de pesca realizada por comunidades tradicionais que utilizam embarcações motorizadas ou a remo para levar ao mar uma rede, deixando uma ponta na praia fechando um cerco no mar. A rede é puxada na praia por pescadores e auxiliares de pesca nas suas duas pontas ou extremidades;

IV-Auxiliares de pesca: toda e qualquer pessoa que realize atividades de apoio a pesca, como conserto e confecção de redes, ajuda no recolhimento e puxada de redes, entre outras;

Art.3º As embarcações e redes de pesca devem estar de acordo com as legislações de pesca e de navegação vigentes;

I- o lançamento da rede e a operação das embarcações somente poderão ser realizadas por pescadores profissionais devidamente habilitados e a puxada da rede poderá contar como apoio de auxiliares de pesca;

II- somente poderão permanecer na praia as pessoas envolvidas diretamente com a operação de pesca e durante o período de realização da atividade, mantendo um distanciamento mínimo de 1,5m, e usando máscaras;

III- o número máximo de pessoas permitidas na operação de pesca não poderá exceder a 20 (vinte), respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre elas;

IV- após o término da pescaria as pessoas deverão se retirar imediatamente da praia, evitando qualquer tipo de concentração além das estritamente necessárias ao exercício da pesca;

VI- seguir as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde, especialmente no que diz respeito aos cuidados de higiene pessoal e de equipamentos.

VI- realizar frequente desinfecção com álcool 70% quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, corrimões, interruptores, banheiros, lavatórios, entre outros;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE

Cod. Mat.: 664013



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.04.12 21:04:24 -03'00'

86 DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, DOMINGO, 12 DE ABRIL DE 2020 | NÚMERO 21.245

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração
Administração Prisional e Socioeducativa
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Desenvolvimento Economico Sustentável
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social
Educação
Fazenda
Infraestrutura e Mobilidade
Saúde 01
Segurança Pública
Polícia Civil
Polícia Militar
Corpo de Bombeiros Militar
Instituto Geral de Perícia
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais
Fundações Estaduais
Economias Mistas
Repartições Federais
Concursos
Licitações
Contratos e Aditivos
Prefeituras Municipais
Câmaras Municipais
Publicações Diversas

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA SES Nº 244 DE 12/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e § 1º do art. 9º c/c art. 24 do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território catarinense, a partir de 13 de abril de 2020, a abertura e a realização de atividades exercidas por:
I - Hotéis, pousadas, albergues e afins;
II - Restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins;
III - Comércio de rua em geral;

Art. 2º Os estabelecimentos descritos no inciso I do art 1º deverão cumprir as seguintes obrigações:
I - somente poderão ativar 50% de sua capacidade total de hospedagem;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
III - os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto;
IV - as áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas;
V - o serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;
VI - ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede; e
VII - todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art. 3º Os estabelecimentos descritos no inciso II do Art.1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - somente poderão funcionar na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru;

II - nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;

III - as refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral devem estar em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);

IV - não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes; e

V - todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art 4º Os estabelecimentos de comércio de rua em geral, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I - não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros;

II - os provadores, se houver, deverão estar fechados;

III - o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade;

IV - todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ser limpos previamente ao uso, sendo está uma orientação dada pelo estabelecimento;

V - todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma fequente, recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;

VI - os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para provar produtos (baton, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros.

VII - Nos estabelecimentos em que os clientes venham a manusear roupas ou produtos de mostruários, deverá ser orientado aos trabalhadores que antes deste manuseio os clientes tenham as mãos higienizadas com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; e

VIII - Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 2º, 3º e 4º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - utilização, se necessário de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
V - fica obrigatório providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI - as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas de elevadores, balcões e mesas de atendimento, para uso dos clientes e trabalhadores;
VII - todos os trabalhadores dos serviços/atividades citados no Art. 1º ficam obrigados a fazer uso de máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de contato direto com o público;
VIII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior e respeitada a capacidade de 50% do espaço;
IX - deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
X - manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;
XI - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc;
XII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;
XIII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIV - os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XV - colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo a seguintes informações/orientações: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
XVI - capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso das máscaras para a realização das atividades;
XVII - caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
XVIII - recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
XIX - os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
XX - os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
XXI - fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, podendo estes estabelecerem regras mais restritivas; e
XXII - se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 6º A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;

Art. 7º O não cumprimento do regramento disposto nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 12 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES Nº 245 12/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 24 do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Decreto nº 525, de 2020, que investiu como autoridades de saúde, na forma do art. 52 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o artigo 14 do Decreto nº 23.663, de 16 de outubro de 1984, dispõe que a autoridade de saúde, além do Chefe do Poder Executivo, poderá em circunstâncias especiais e justificáveis, de emergência ou calamidade pública, investir na condição de autoridade de saúde das pessoas ou organismos estranhos à estrutura da Secretaria do Estado da Saúde, por meio de qualquer meio de comunicação disponível, delimitando a extensão da delegação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a partir de 13 de abril de 2020, autorizadas a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território catarinense, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O não cumprimento do regramento disposto implicará em infração sanitária e aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 6.320, de 1983.

Art. 3º A penalidade aplicada pela Polícia Militar e Polícia Civil deverá ser encaminhada à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde para abertura e tramitação de processo administrativo sanitário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 27 do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 664022

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site www.doe.sea.sc.gov.br.

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http:// www.doe.sea.sc.gov.br.

da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 14 de abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Omero Prim Município. BM/SCC

Cod. Mat.: 664779

Saúde

PORTARIA SES Nº 251 DE 16/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação de manda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020 de 23/03/2020.

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo:

I- Higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
II- Utilizem máscaras.

Art.2º A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art.3º O descumprimento do regramento disposto nessa Portaria constituirá infração sanitária nos termos da Lei 6.320/1983.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE

Cod. Mat.: 664943

PORTARIA SES Nº 252 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, entre elas a suspensão em todo o território estadual, sob regime de quarentena, de atividades e serviços privados considerados não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que pessoas idosas e portadoras de doenças crônicas são os grupos mais suscetíveis ao desenvolvimento de quadros respiratórios graves e resultados fatais;

CONSIDERANDO a necessidade de que as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) adotem medidas de prevenção e mitigação de modo a minimizar o risco da disseminação do vírus nestes estabelecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Na identificação de sintomáticos respiratórios, sejam residentes ou trabalhadores, a Instituição deverá:

I. Comunicar imediatamente à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita de caso(s) de COVID-19 e verificar se a unidade de saúde mais próxima receberá este paciente ou se deslocará profissionais da saúde até o estabelecimento para a coleta de material para análise laboratorial, orientações e encaminhamentos complementares.
II. Proceder a coleta de amostras para COVID-19 em todos os residentes e trabalhadores da instituição, independente da presença ou não de sintomas. Para casos sintomáticos, utilizar as orientações de coleta conforme as metodologias: RT-PCR para casos com até 7 dias do início dos sintomas e teste rápido sorológico após o 8º dia do início dos sintomas. Para os assintomáticos utilizar o teste rápido sorológico.
III. Os trabalhadores sintomáticos deverão ser afastados imediatamente até a elucidação diagnóstica. Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19, o trabalhador deverá ser afastado por 14 dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que esteja assintomático por, no mínimo, 72 horas. Os trabalhadores com casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades laborais após 72 horas da remissão dos sintomas.
IV. Residentes com febre e/ou outros sintomas respiratórios deverão ser imediatamente acomodados em quarto isolado de outros residentes até a liberação do resultado laboratorial. Se possível, estes residentes deverão ter cuidador exclusivo;
V. O cuidador, quando realizar atividades junto a este residente, deverá utilizar máscara, avental descartável e luvas, que devem ser substituídos após cada atividade, ou a cada duas horas, se esta se estender por mais tempo. Não é permitido ao cuidador que realizar atividades com um residente com febre e sintomas respiratórios, ter contato ou realizar atividades com outros residentes com a mesma paramentação;
VI. O cuidador, quando realizar atividades junto a este residente, deverá intensificar o processo de higienização das mãos.

Art. 2º No manejo **de residentes com diagnóstico de infecção pelo Coronavírus** (COVID-19) deverá ser observado com relação ao grau de dependência:

I. Se o idoso for um Indivíduo Autônomo (dispõe de poder decisório e controle sobre a sua vida) ou pertencer ao grupo de Grau de Dependência I (idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda): acomodar em quarto isolado dos outros residentes e usar máscara descartável.
II. Se o idoso pertencer ao grupo de Grau de Dependência II (idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada): avaliar junto ao núcleo familiar do idoso a viabilidade de cumprir a quarentena de isolamento na residência de um familiar ou, se houver recomendação médica, e viabilidade do cumprimento da quarentena de isolamento em estabelecimento hospitalar, de forma a distanciar o idoso contaminado dos outros idosos residentes no mesmo estabelecimento. Envolver, se necessário, as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde;
III. Se o idoso pertencer ao grupo de Grau de Dependência III (*idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo*): avaliar junto ao núcleo familiar e ao gestor de saúde local (municipal), com a devida recomendação médica, a viabilidade dele cumprir a quarentena de isolamento em estabelecimento hospitalar, de forma a ofertar cuidados mais especializados e também distanciar o idoso contaminado dos outros idosos saudáveis residentes no mesmo estabelecimento. Envolver a Secretaria Municipal de Saúde e, caso necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º O residente com diagnóstico de infecção pelo Coronavírus deverá ser afastado das atividades coletivas básicas, como alimentação, e também das lúdico-recreativas, como jogos de cartas, dominó, entre outras, por 14 dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades coletivas após este período, desde que esteja assintomático por, no mínimo, 72 horas.

Art.4º Se possível, a alimentação do residente com diagnóstico de infecção pelo Coronavírus deverá ser ofertada em utensílios descartáveis.

Art.5º Deverá ser disponibilizado um banheiro para uso exclusivo desses residentes com diagnóstico de infecção pelo Coronavírus.

Art.6º Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente com o diagnóstico de infecção pelo Coronavírus, que deverão ser segregados e individualizados para este, até a liberação médica para o retorno ao convívio social com outros residentes.

Art.7º Se possível, o residente com diagnóstico de infecção pelo Coronavírus deverá ter cuidador exclusivo, que deverá seguir as orientações:

I. O cuidador deverá utilizar máscara, avental, gorro e luvas descartáveis, que devem ser substituídos a cada atividade;
II. Não é permitido a este cuidador realizar atividades com outros residentes com a mesma paramentação;
III. No caso da realização de procedimentos que gerem aerossóis (partículas contaminantes menores e mais leves que as gotículas), também deverão ser adotadas as precauções para aerossóis. Portanto, os profissionais devem utilizar máscara N95, PFF2 ou equivalente durante a realização de procedimentos como: indução de tosse, intubação traqueal, aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais);
IV. O cuidador residente deverá intensificar o processo de higienização das mãos, antes e ao final dos procedimentos.

Art.8º Quanto ao acesso de visitantes na ILPI a instituição deverá:

I. Restringir temporariamente o acesso de visitantes.
II. Questionar aos visitantes se estão com febre, sintomas respiratórios ou se tem suspeita ou diagnóstico confirmado para influenza ou COVID-19, se coabitam, trabalham ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo Coronavírus (COVID-19); ou se estiveram em área de alta transmissão local nos últimos 14 dias. Caso alguma das respostas seja positiva, este visitante não deverá adentrar na ILPI, neste momento;
III. Caso seja permitido o acesso de visitante a ILPI, este deverá antes de acessar o estabelecimento, lavar as mãos com água e sabão, seguida de uso de álcool gel 70%. Se possível, que o estabelecimento forneça avental descartável para ser utilizado durante a visita;
IV. O visitante deverá usar mascara descartável da entrada até a saída da ILPI e realizar higienização das mãos antes de entrar e ao sair do estabelecimento;
V. O visitante deverá ter acesso somente à pessoa a qual foi visitar, bem como manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) dos idosos.

Art.9 Fica proibida e entrada de novos residentes nas ILPIs que tenham residentes com diagnóstico de infecção pelo coronavirus (COVID-19), até a liberação por parte da autoridade sanitária local.

Art.10 Fica proibida a entrada de novos residentes em ILPIs que tenham residentes com suspeita (ainda não confirmada) de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), até a elucidação diagnóstica negativa ou a liberação médica de retorno ao convívio social do residente suspeito.

Art. 11 Fica proibido nas ILPIs o ingresso de novos idosos residentes, se estes estiverem com febre ou sintomas respiratórios até a elucidação diagnóstica ou liberação médica.

Art.12 Quanto às medidas gerais de precaução à infecção a ILPI deverá:

I. Fazer uso obrigatório de máscaras descartáveis pelos trabalhadores e residentes, que devem ser substituídas a cada duas horas;
II. Monitorar diariamente os residentes quanto à febre, sintomas respiratórios e aos outros sinais e sintomas da COVID-19;
III. Avaliar os sintomas de infecção respiratória dos residentes no momento da admissão ou retorno ao estabelecimento e implementar as práticas de prevenção de infecções apropriadas para os residentes que chegarem sintomáticos;
IV. Implantar o sistema de rodízio para a permanência dos residentes nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, outros), sendo obrigatório o distanciamento de 1,5m (um metro e

Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
U. O.	47091	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011568	33.90.92	0.2.40	04.122.0900	59.000,00
Subtotal				59.000,00
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
U. O.	52001	Secretaria de Estado da Fazenda		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011397	44.90.40	0.1.69	04.129.0830	10.000.000,00
Subtotal				10.000.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014444	44.90.51	0.3.92	26.782.0110	206.000,00
Subtotal				206.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
U. O.	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011042	33.90.92	0.3.11	14.421.0750	820.613,49
011042	33.90.92	0.6.40	14.421.0750	4.203.082,83
Subtotal				5.023.696,32
Total				15.327.796,32

Cod. Mat.: 665161

PORTARIA Nº 88/2020

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, o que consta do Ato Normativo 2020AN0265, de abril de 2020, e nos autos do processo nº SEF 3367/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R$ 1.242.889,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de abril de 2020.
PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2020

Ato Normativo		2020AN000265		
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
U. O.	47001	Secretaria de Estado da Administração		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014752	44.90.40	0.1.00	04.126.0900	1.242.889,00
Subtotal				1.242.889,00
Total				1.242.889,00

Anexo II Ano Base: 2020

Ato Normativo		2020AN000265		
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
U. O.	47091	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014734	44.90.40	0.1.00	04.126.0900	1.242.889,00
Subtotal				1.242.889,00
Total				1.242.889,00

Cod. Mat.: 665162

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA N.º 242 de 16/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve:
DESIGNAR o Gerente de Captação de Recursos e Gestão de Projetos Especiais **FABIANO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula nº **0926.595-3,** para fiscalizar o objeto, "Complementação dos serviços especializados de assistência técnica à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade na execução dos serviços e estudos técnicos necessários à gestão e acompanhamento técnico e ambiental de intervenções executadas ao abrigo do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/00002-2 (programa BB2), no que se refere especificamente às ações de infraestrutura de transportes", Concorrência nº 032/2019, Processo SIE 0955/2019.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 665107

PORTARIA N.º 244 de 17/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve:
DESIGNAR, o Engenheiro **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula n.º **0609.730-8**, para fiscalizar os Convênios Listados abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivos Municípios, cujos objetos estão definidos abaixo, (para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).
2019TR001210: Pavimentação da Geral da Comunidade de Loeffelscheidt, no município de Águas Mornas.
2019TR001258: Pavimentação e Drenagem da Rua Lamartine Petry, no município de Antonio Carlos.
2019TR001324: Construção de 3 Pontes - 1ª Ponte - Rua Miguel Reinard, 2ª Ponte - Rua Aldolino Pedro Feltes e 3ª Ponte - Rua de Fátima, no município de Antonio Carlos.
2019TR001358: Adequação do Traçado Viário da Rua Elias Merise, no município de São José.
Esta Portaria deve entrar em vigor a partir de sua data de publicação.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 665157

PORTARIA N.º 245 de 17/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve:
DESIGNAR, o Engenheiro **PEDRO SALOMÃO RODRIGUES DE ABREU**, matrícula n.º **0609.743-0**, para fiscalizar os Convênios Listados abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivos Municípios, cujos objetos estão definidos abaixo, (para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).
2019TR001228: Aquisição de Máquina retro escavadeira, no município de Palhoça.
2019TR001279: Revitalização da Rua Arcelina Souza Brand e Rua Vereador Tarcísio Fernandes, no município de Anitapolis.
2019TR001487: Pavimentação de Via Pública / Rua Pedro Hugen - Rio dos Quatis, no município de Rancho Queimado.
Esta Portaria deve entrar em vigor a partir de sua data de publicação.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 665158

Saúde

PORTARIA GAB/SES Nº 253 de 20/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020 de 23/03/2020.

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO auxiliar no monitoramento da saúde dos profissionais de saúde dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EAS) e de auxiliar o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) a elaborar um plano de ações coletivas a esse público alvo por meio de dados atualizados no Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Todo Estabelecimento de Assistência a Saúde (EAS), público das esferas Federal, Estadual e Municipal, privado, organização social ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve notificar a Coordenação Estadual de Segurança do Paciente (CESP) os profissionais de saúde afastados do trabalho durante a duração da epidemia do COVID-19:

I. A notificação será realizada através do formulário acessado através do link: https://forms.gle/Ms8XJ9H5TQqCR3bk7, e todos os campos são de preenchimento obrigatório;
II. O formulário contempla os seguintes dados:

a. Identificação do EAS: nome, e mail e telefone;
b. Total de servidores ou colaboradores do EAS;
c. Dados do profissional: nome completo, data de nascimento, idade, CPF, categoria profissional;
d. Dados do afastamento: data de afastamento e data do retorno;
e. Motivos do afastamento: grupo de risco, maior de 65 anos, síndrome gripal, data do início dos sintomas, realização dos exames – RT – PCR ou teste rápido, data da realização do exame, resultado do exame e data do resultado do exame.

III. Esse formulário será atualizado diariamente até as 16hs;
IV. Os gestores dos Estabelecimentos de Atenção a Saúde (EAS) designarão os responsáveis pela notificação, atualização e envio diário dos dados.

Art. 3º O descumprimento do regramento disposto nessa Portaria constituirá infração sanitária nos termos da Lei 6.320/1983.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665335

PORTARIA SES Nº 254 de 20/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 74, de 12 de junho de 2019, e §1º do art. 9º c/c art. 24 do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO que o modelo epidemiológico escolhido pelo Governo do Estado de Santa Catarina aponta para uma redução da taxa de transmissibilidade (Rt) compatível, neste momento, com a disponibilidade de leitos e de estrutura de saúde existentes para enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 20 de abril de 2020:

Art. 2º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Art. 3º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;

II - devem disponibilizar álcool gelpara uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

Art. 4º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultosno interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquensta centímetros) entre as pessoas;

II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;

III–fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultosreligiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

IV –Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 2º, 3º e 4º:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavirus no ambiente de trabalho;

IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadorese disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

V–o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VII–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc.

VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização continua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradorespara a realização das atividades;

X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

XII-o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 6º A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;

Parágrafo único: os regramentos sanitários determinados por esta Portaria deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

Art. 7º O não cumprimento dos regramentos dispostos nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983.

Art. 8º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 20 de abril de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665379

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tornam público, conforme processo SES 60874/2020:
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as metas do item 5. MP IV – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo, do Anexo Técnico II - Metas de Produção e Indicadores de Qualidade (Sistemática de Avaliação), referente ao Contrato de Gestão nº 002/2018, para o gerenciamento do Hospital Florianópolis, a partir de Janeiro de 2020.
ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 169, 185 e/ou 385; Elementos de Despesa: 33.50.41.00 / 44.50.42; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.
SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, Helton de Souza Zeferino – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Ricardo Ghelere - Presidente da Organização Social IMAS; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração.
Florianópolis, 08 de abril de 2020.
Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 665116

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000513
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital de Caridade São Roque, com sede no município de Morro da Fumaça. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 840.407,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e sete reais), por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008394, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE0111162, de 30/03/2020, constante no processo SCC 11434/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 13 de abril de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES./Douglas Borba, pela SCC e Arcangelo Sarotor Vieira, Presidente do Hospital. LZ/SCC

Cod. Mat.: 665156

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 318/GAB/DGPC/PCSC, de 13/04/2020.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 365.840-6, mandado instaurar pela Portaria nº 82/SSP/DGPC/CORPC, de 30/01/2019, publicada no DOE nº 20.999, de 22/04/2019, **com efeitos a contar do dia 18/04/2020.**
Ester Fernanda Coelho
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Cod. Mat.: 664331

RESOLUÇÃO Nº 009/GAB/DGPC/PCSC/2020
Dispõe sobre a aplicação da Educação a Distância (EaD) nos cursos de formação inicial das carreiras da Polícia Civil e nos cursos de formação decorrentes de convênio.
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,
CONSIDERANDO as medidas sanitárias impostas pelo Estado de Santa Catarina em razão do COVID-19 e a necessidade de dar continuidade, em consonância com o interesse público, aos cursos de formação inicial das carreiras da Polícia Civil e aos cursos de formação decorrentes de convênio,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado, para todos os efeitos, o emprego das modalidades de Educação a Distância (EaD) instituídas pela Resolução nº 11/GAB/DGPC/SSP/2019, publicada no DOE nº 21.035, de 12 de junho de 2019, nos cursos de formação inicial das carreiras da Polícia Civil e nos cursos de formação decorrentes de convênio.
Art. 2º As disciplinas, os conteúdos e as cargas horárias da Educação a Distância (EaD) aplicáveis a cada carreira deverão ser planejadas pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL-IES), observado, no que tange à formação inicial do policial civil, o disposto nos parágrafos §§ 2º e 5º do art. 35 da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 17 de abril de 2020.
PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 665086

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.04.21 19:47:28 -03'00'

86 anos
DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 2020 | NÚMERO 21.252

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração
Administração Prisional e Socioeducativa
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Desenvolvimento Economico Sustentável
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social
Educação
Fazenda
Infraestrutura e Mobilidade
Saúde 01
Segurança Pública
Polícia Civil
Polícia Militar
Corpo de Bombeiros Militar
Instituto Geral de Perícia
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais
Fundações Estaduais
Economias Mistas
Repartições Federais
Concursos
Licitações
Contratos e Aditivos
Prefeituras Municipais
Câmaras Municipais
Publicações Diversas

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA SES Nº 255 de 21/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6 do Decreto nº 515 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, nesse momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, em todo o território catarinense, a partir de 22 de abril de 2020, a realização de atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 2º O funcionamento da empresa está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I) Utilizar máscara durante todo o funcionamento do estabelecimento, para trabalhadores e clientes, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, quando o serviço não exigir o uso de máscara específica para o exercício da função;

II) Colocar cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

III) Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos mesmos, podendo estes estabelecerem regras mais restritivas;

IV) Para as atividades que não exijam EPIs específicos, caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinqüenta centímetros);

V) Disponibilizar álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

VI) Manter ventilados todos os postos de trabalho;

VII) Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores e automóveis utilizados na prestação do serviço;

VIII) Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinqüenta centímetros);

IX) Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

X) Deverá adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

XI) A modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos deverá ser priorizada sempre que possível;

XII) Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias deverão ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 3º A empresa está condicionada ao cumprimento das normas sanitárias vigentes que regem a atividade.

Art. 4º O descumprimento do regramento disposto nessa Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei 6.320/1983.

Art. 5º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020, ou outro que venha substituí-lo.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665447

PORTARIA SES Nº 256 DE 21/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

CONSIDERANDO a Portaria n. 235, de 08 de abril de 2020, que estabelece precauções gerais para população, as atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), a partir de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:

I. Fica determinado que os estabelecimentos constantes do Art. 1º deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;

II. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

III. Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;

IV. O estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do *buffet* (autosserviço), álcool 70% para os clientes;

V. Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

VI. Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao *buffet* um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita.

VII. Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;

VIII. Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;

IX. Não oferecer produtos para degustação;

X. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;

XI. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do *buffet*, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);

XII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);

XIII. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;

XIV. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;

XV. Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

XVI. Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;

XVII. Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes;

XVIII. A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;

XIX. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.

Art. 3º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

I. Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;

II. Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);

III. Quando se dirigir ao *buffet* o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;

IV. Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de *buffet*, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;

V. Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

Art. 4º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1°:

I. Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;

II. Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;

III. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

IV. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;

V. Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

VI. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

VII. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

IX. Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

X. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XI. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XII. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

XIII. Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 5º A fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Portaria ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;

Art. 6º O não cumprimento do regramento disposto nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983.

Art. 7º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art.8º- Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665449

PORTARIA SES Nº 257 DE 21/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da LeiComplementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador **Carlos Moisés da Silva**
Vice-Governadora **Daniela Cristina Reinehr**
Secretário de Estado da Administração **Jorge Eduardo Tasca**
Secretário Adjunto da Administração **Luiz Antonio Dacol**
Diretor de Tecnologia e Inovação **Felix Fernando da Silva**
Gerente do Diário Oficial **Arlene Natália Cordeiro**

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

PORTARIA SES Nº 256 DE 21/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

CONSIDERANDO a Portaria n. 235, de 08 de abril de 2020, que estabelece precauções gerais para população, as atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), a partir de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:

I. Fica determinado que os estabelecimentos constantes do Art. 1º deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;

II. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

III. Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;

IV. O estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do *buffet* (autosserviço), álcool 70% para os clientes;

V. Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

VI. Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao *buffet* um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;

VII. Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;

VIII. Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;

IX. Não oferecer produtos para degustação;

X. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;

XI. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do *buffet*, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);

XII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);

XIII. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;

XIV. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;

XV. Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos.

XVI. Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;

XVII. Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes;

XVIII. A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;

XIX. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.

Art. 3º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

I. Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;

II. Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);

III. Quando se dirigir ao *buffet* o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;

IV. Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de *buffet*, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;

V. Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

Art. 4º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1º:

I. Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário.

II. Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;

III. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

IV. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras.

V. Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

VI. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho.

VII. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

IX. Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

X. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XI. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XII. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

XIII. Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 5º A fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Portaria ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;

Art. 6º O não cumprimento do regramento disposto nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983.

Art. 7º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art.8º- Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665449

PORTARIA SES Nº 257 DE 21/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da LeiComplementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020, que autorizou em todo o território catarinense, a partir de 13 de abril de 2020, a abertura e a realização de atividades exercidas por restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins, e comércio de rua em geral;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, que altera o artigo 7º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, o qual passa a vigorar, entre outros, com a redação da alínea "c" do inciso "I", mantendo suspensas até 30 de abril de 2020, em todo o território catarinense, o funcionamento de shopping centers, centros comerciais e galerias;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID 1.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar os estabelecimentos internos a shoppings, centros comerciais e galerias, desde que atendam os seguintes requisitos:

I. Não está autorizado o funcionamento nesses locais dos serviços voltados à recreação como cinemas, parques, praças de diversão e similares;
II. O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
III. O uso de alcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento.

Art.2º O acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica limitado a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I. Deve ser garantido o distânciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre os clientes nas áreas comuns e entre clientes e trabalhadores nos estabelecimentos;
II. O controle e a garantia de acesso ao limite do quantitavo de clientes referido no *caput* deste artigo fica sob a responsabilidade dos administradores dos shoppings, centros comerciais e galerias;
III. O quantitativo referido do *caput* deste artigo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores dos estabelecimentos instalados, nem dos trabalhadores dos próprios shoppings, centros comerciais e galerias;

Art.3º Os shoppings, centros comerciais e galerias deverão disponibilizar em todos os acessos de clientes dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos, bem como manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara;

Art.4º Intensificar a manutenção da ventilação natural, quando possível, tanto para as áreas comuns dos shoppings, centros comerciais e galerias, quanto dos estabelecimento instalados nestes;

Parágrafo Único - Os sistemas de climatização artificial, nos shoppings, centros comerciais e galerias, e dos estabelecimentos instalados nestes, devem manter os Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC atualizados.

Art.5º Fica proibido o uso de bebedouros de água nos espaços comuns dos shoppings, centros comerciais e galerias;

Art. 6º Os administradores dos shoppings, centros comerciais e galerias devem, nas áreas de uso comum, padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes e trabalhadores, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizando de forma frequente a desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, lavatórios, sanitários, entre outros.

Art.7º Deve ser disponibilizado álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nas seguintes condições:

I - Nas áreas de uso comum:

a. Próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais,
b. Nos corredores;
c. Nos acessos e saídas de escadas ou elevadores.
d. Nos estacionamentos internos e externos.

II - Nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes.

Art. 8º Quanto aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e de produtos de beleza e cosméticos:

I. não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;
II. os provadores devem estar fechados;
III. o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade;
IV. nos estabelecimentos de cosméticos fica proibido o mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);
V. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos clientes antes de manusear qualquer produto.

Art.9º As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso.

Art.10 Os shoppings, centros comerciais e galerias que disponham de estacionamento controlados deverão disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para trabalhadores quanto para clientes.

Art.11 O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento. Deverá ser instalado cartaz contendo esta orientação em local visível no acesso dos elevadores.

Art.12 As praças de alimentação dos shoppings, centros comerciais e galerias, devem garantir o distanciamento de 1,5metros de raio entre as pessoas durante o consumo naquele ambiente.

Art.13 Ao lado dos caixas eletrônicos de autoatendimento deve ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos de quem os acessar.

Art. 14 Tanto para os trabalhadores dos shopping centers, centros comerciais e galerias, quanto dos estabelecimento instalados nestes, devem ser adotadas medidas internas, sem prejuízo de outros regulamentos trabalhistas, relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, conforme segue:

I. Utilização de máscaras durante todo o tempo de funcionamento do estabelecimento;
II. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinqüenta centímetros);
III. Deverá ser disponibilizado álcool 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
IV. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
V. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VI. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
VI. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade com o distanciamneto de 1,5 metros de raio entre as pessoas
VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
IX. Devem ser adotadas medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
X. Dever ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível; /
XI. O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.

Art.15 Todos os estabelecimentos instalados em shoppings, centros comerciais e galerias devem ter conhecimento e cumprir as determinações contidas nesta Portaria.

Art.16 Fica estabelecido que os Shoppings terão horário reduzido de funcionamento de segunda a domingo, das 12h às 20h, excetuando as lojas de alimentação e restaurantes que poderão funcionar até às 22 horas.

Art.17 Fica proibida a realização nestes estabelecimentos de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas, até posterior liberação pelo Governo Estadual

Art.18 A fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Portaria ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública;

Art.19 A presente Portaria não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.20 As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde

Art.21 O descumprimento do regramento disposto nessa Portaria configura infração sanitária nos termos da Lei 6320/1983.

Art.22 Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n.562 , de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665450

PORTARIA SES Nº 258 DE 21/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020,

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1.

RESOLVE:

Art.1º Ficam autorizadas, a partir de 22/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.
Parágrafo único: O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 30% de sua capacidade.

Art.2º Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
II. Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;
III. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020, que autorizou em todo o território catarinense, a partir de 13 de abril de 2020, a abertura e a realização de atividades exercidas por restaurantes, bares, cafés, lanchoneles e afins; e comércio de rua em geral;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, que altera o artigo 7º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, o qual passa a vigorar, entre outros, com a redação da alínea "c" do inciso "I", mantendo suspensas até 30 de abril de 2020, em todo o território catarinense, o funcionamento de shopping centers, centros comerciais e galerias;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar os estabelecimentos internos a shoppings, centros comerciais e galerias, desde que atendam os seguintes requisitos:

I. Não está autorizado o funcionamento nesses locais dos serviços voltados à recreação como cinemas, parques, praças de diversão e similares;
II. O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
III. O uso de alcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento.

Art.2º O acesso simulatâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica limitado a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I. Deve ser garantido o distânciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre os clientes nas áreas comuns e entre clientes e trabalhadores nos estabelecimentos;
II. O controle e a garantia de acesso ao limite do quantitavo de clientes referido no *caput* deste artigo fica sob a responsabilidade dos administradores dos shoppings, centros comerciais e galerias;
III. O quantitativo referido do *caput* deste artigo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores dos estabelecimentos instalados nem dos trabalhadores dos próprios shoppings, centros comerciais e galerias;

Art.3º Os shoppings, centros comerciais e galerias deverão disponibilizar em todos os acessos de clientes dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos, bem como manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara;

Art.4º Intensificar a manutenção da ventilação natural, quando possível, tanto para as áreas comuns dos shoppings, centros comerciais e galerias, quanto dos estabelecimento instalados nestes;

Parágrafo Único - Os sistemas de climatização artificial, nos shoppings, centros comerciais e galerias, e dos estabelecimentos instalados nestes, devem manter os Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC atualizados.

Art.5º Fica proibido o uso de bebedouros de água nos espaços comuns dos shoppings, centros comerciais e galerias;

Art. 6º Os administradores dos shoppings, centros comerciais e galerias devem, nas áreas de uso comum, padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes e trabalhadores, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizando de forma frequente a desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, lavatórios, sanitários, entre outros.

Art.7º Deve ser disponibilizado álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nas seguintes condições:

I - Nas áreas de uso comum

a. Próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais;
b. Nos corredores;
c. Nos acessos e saídas de escadas ou elevadores;
d. Nos estacionamentos internos e externos.

II - Nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes.

Art. 8º Quanto aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e de produtos de beleza e cosméticos:

I. não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;
II. os provadores devem estar fechados;
III. o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade;
IV. nos estabelecimentos de cosméticos fica proibido o mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros).
V. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos clientes *antes de manusear qualquer produto*.

Art.9º As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. *É permitido envolver estas máquinas em plástico* filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso.

Art.10 Os shoppings, centros comerciais e galerias que disponham de estacionamento controlados deverão disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para trabalhadores quanto para clientes.

Art.11 O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento. Deverá ser instalado cartaz contendo esta orientação em local visível no acesso dos elevadores.

Art.12 As praças de alimentação dos shoppings, centros comerciais e galerias, devem garantir o distanciamento de 1,5metros de raio entre as pessoas durante o consumo naquele ambiente.

Art.13 Ao lado dos caixas eletrônicos de autoatendimento deve ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos de quem os acessar.

Art. 14 Tanto para os trabalhadores dos shopping centers, centros comerciais e galerias, quanto dos estabelecimento instalados nestes, devem ser adotadas medidas internas, sem prejuizo de outros regulamentos trabalhistas, relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, conforme segue:

I. Utilização de máscaras durante todo o tempo de funcionamento do estabelecimento;
II. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinqüenta centímetros);
III. Deverá ser disponibilizado álcool 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
IV. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
V. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem *uniforme*;
VI. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
VI. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade com o distanciamneto de 1,5 metros de raio entre as pessoas
VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
IX. Devem ser adotadas medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
X. Dever ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível; *i*
XI. O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.

Art.15 Todos os estabelecimentos instalados em shoppings, centros comerciais e galerias devem ter conhecimento e cumprir as determinações contidas nesta Portaria.

Art.16 Fica estabelecido que os Shoppings terão horário reduzido de funcionamento de segunda a domingo, das 12h às 20h, excetuando as lojas de alimentação e restaurantes que poderão funcionar até às 22 horas.

Art.17 Fica proibida a realização nestes estabelecimentos de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas, até posterior liberação pelo Governo Estadual

Art.18 A fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Portaria ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art.19 A presente Portaria não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.20 As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde

Art.21 O descumprimento do regramento disposto nessa Portaria configura infração sanitária nos termos da Lei 6320/1983.

Art.22 Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n.562 , de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665450

PORTARIA SES Nº 258 DE 21/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1.

RESOLVE:

Art.1º Ficam autorizadas, a partir de 22/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.
Parágrafo único: O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 30% de sua capacidade.

Art.2º Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
II. Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horario de entrada e saída de cada cliente;
III. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter

o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV. Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
V. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
VI. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
VII. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
VIII. O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 30% da lotação;
IX. O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
X. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XI. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
XII. Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XIII. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XIV. Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XV. Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico.
XVI. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;
XVII. Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;
XVIII. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
XIX. Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XX. Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
XXI. Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
XXII. Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XXIII. É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
XXIV. Caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
XXV. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
XXVI. O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
XXVII. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XXVIII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

Art.3º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1º:

I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;
II. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
III. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
IV. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavirus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
V. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art.4º As atividades realizadas em piscinas devem seguir as seguintes regras:

I. Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
II. Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
III. Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;
IV. Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
V. Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas; a ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste documento em relação ao distanciamento entre as pessoas.
VI. Utilizar hipoclorito de cálcio a 65% nas piscinas entre 1,0 e 1,5 ppm (partes por milhão), desde que o pH seja mantido na faixa de 7,2 a 7,8.

Art.5º Caso existam cantinas, lachonetes ou venda de suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma que não haja permanência de público, sendo realizada somente a entrega em modalidade de retirada no balcão não sendo permitido o consumo no local;

Art.6º A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.

Art. 7º As atividades físico-desportivas outdoor (corridas, ciclismo, remo, surf, windsurf, kitesurf, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:

I. Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas.
II. Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro;
III. Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;
IV. Para atividades aquáticas não é obrigatório o uso de máscaras durante a permanência na água, devendo, porém, ser mantido o afastamento entre as pessoas;
V. Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.

Art.8º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art.9º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art.10 Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;

Art.11 O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665451



Saúde

PORTARIA SES Nº 266 DE 22/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Decreto nº 562, de 2020, que investiu como autoridades de saúde, na forma do art. 52 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o artigo 14 do Decreto nº 23.663, de 16 de outubro de 1984, dispõe que a autoridade de saúde, além do Chefe do Poder Executivo, poderá em circunstâncias especiais e justificáveis, de emergência ou calamidade pública, investir na condição de autoridade de saúde das pessoas ou organismos estranhos à estrutura da Secretaria do Estado da Saúde, por meio de qualquer meio de comunicação disponível, delimitando a extensão da delegação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a Polícia Militar, a Polícia Civil e os Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, a partir de 22 de abril de 2020, autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território catarinense, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O não cumprimento do regramento disposto implicará em infração sanitária e aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 6.320, de 1983.

Art. 3º A penalidade aplicada pela Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militares deverá ser encaminhada à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde para abertura e tramitação de processo administrativo sanitário.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 245 de 12 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.245.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665726

PORTARIA nº. 221 – 06/04/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74 da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Central de Residência Médica (CCRM) da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

§ 1º – A CCRM é órgão assessor da diretoria responsável pela área da educação em saúde que deverá coordenar os Programas de Residência Médica da SES.

Art. 2º A CCRM será composta por 1 (um) membro das seguintes áreas, sob gestão da Diretoria de Educação Permanente em Saúde (DEPS), conforme estrutura organizacional:

a) Coordenador

c) Diretora da DEPS

d) Presidentes das Comissões de Residências Médicas (COREME)

Art. 3º Para constituir a CCRM, os seguintes membros devem ser designados, sob coordenação do primeiro:

Servidor/ Colaborador	CPF	Função
Jane Laner Cardoso	377.032.500-15	Coordenadora
Micheline Moreira Kemper	004.521.049-71	Diretora da DEPS
Breno José Santiago Bezerra de Lima	023.688.714-97	Presidente da COREME do Centro de Pesquisas Oncológicas
Roberto Henrique Benedetti	481.783.229-00	Presidente da COREME do Hospital Florianópolis
Jorge Hamilton Garcia	446.574.008-2	Presidente COREME do Hospital Governador Celso Ramos
Patricia Zanotelli Cagliari	727.685.760-34	Presidente da COREME do Hospital Infantil Jeser Amarante Faria
Johny Grechi Camacho	640.860.620-20	Presidente da COREME do Hospital Infantil Joana de Gusmão
Silvia Cristina Carvalho Flôres	643.378.639-15	Presidente da COREME do Hospital Nereu Ramos
Hercílio Fronza Júnior	343.194.099-49	Presidente da COREME do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
Astor Grumann Junior	730.105.539-00	Presidente da COREME do Hospital Regional Homero de Miranda Gomes
Márcio Costa Silveira de Ávila	037.783.159-00	Presidente da COREME do Hospital e Maternidade Tereza Ramos
Roberto Moreira Amorim	578.861.139-34	Presidente da COREME do Hospital Santa Teresa
Amberson Vieira de Assis	806.430.009-64	Presidente da COREME do Instituto de Cardiologia
Geder Evandro Motta Grohs	400.264.930-04	Presidente da COREME do Instituto de Psiquiatria
Ricardo Maia Samways	802.959.679-00	Presidente da COREME da Maternidade Carmela Dutra
Schiella Siebeneicher	737.573.819-04	Presidente da COREME da Maternidade Darcy Vargas
Aparecida de Cássia Rabetti	116.854.968-06	Presidente da COREME do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (Republicado por incorreção).

Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 665347

PORTARIA nº. 247 - 15/04/2020.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 893/2019 e Processo SES 44268/2020r resolve **INCLUIR** o nome da servidora **PATRÍCIA FAGGION**, matrícula nº. 256.160-3-01, na competência de Médico, lotada na Central de Regulação de Internações Hospitalares - CRIH, na Portaria nº. 558, de 27/04/2010, que constitui a Comissão de Regulação Médica da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a contar de 01/04/2020.

MARCIA REGINA GEREMIAS PAULI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 665435

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000442

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Sociedade Mãe da Divina Providência, mantenedora do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, com sede no município de Lages. **OBJETO:** recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção do consumo de energia elétrica (CELESC) e serviço municipal de água e saneamento básico (SEMASA). **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 496.421,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais), por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41. Programa Transferência: 2019008466, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006720, de 27/02/2020, constante no processo SCC 5324/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 21 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Maria Alice Scheidt, pelo Município. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR0000102

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Município de Agronômica. OBJETO: financeiros para auxiliar na aquisição de veículo de 05 (cinco) lugares para o município de Agronômica/SC, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde– SUS. VALOR DOS RECURSOS: R$ 53.560,40 (cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), sendo R$ 49.998,63 (quarenta e nove mil novecentos e noventa *e oito reais e sessenta e três centavos*) pela CONCEDENTE e R$ 3.561,77 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), como contra partida financeira por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005132, de 14/02/2020, constante no processo SCC 13595/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato no DOE. DATA: Florianópolis, 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Cesar Luiz Cunha, pelo Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 665236

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 29362/20** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, CNPJ 00.986.846/0001-42, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do edital 2857/2019.

Cod. Mat.: 665244

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 124158/19** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ 06.272.575/0010-30, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do contrato 113/2019, edital 3554/2018.

Cod. Mat.: 665245

§4º. Nos casos dos contratos compartilhados, geridos pelo Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, a redução prevista nos incisos II e VII deverá ser proposta pelos respectivos órgãos, entidades e fundos que compõem os contratos, e encaminhadas à Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Administração, núcleo de gestão da Rede de Governo.

Art. 2º. Os órgãos e entidades estaduais deverão comprovar perante este GGG, em processo devidamente autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), até 31 de maio de 2020, a adoção de medidas de redução de despesas de custeio e de investimentos elencadas ou não nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a aferição de que trata o *caput* deste artigo, a redução deve se dar no mês de maio, em comparação à média das despesas dos meses de janeiro a abril de 2020.

Art. 3º. Ficam os titulares dos órgãos e entidades estaduais cientificados de que em virtude da queda de arrecadação em 2020, ocasionadas pelas medidas restritivas em decorrência da pandemia do COVID-19, haverá contingenciamento nas respectivas cotas orçamentárias e de programação financeira por meio de Decretos específicos de programação financeira e cronograma de desembolso, discriminando as fontes de recursos, relativos aos bimestres/quadrimestres remanescentes de 2020, e desse modo, ficam desde já responsáveis pela adoção das medidas previstas nesta Resolução ou outras que se fizerem necessárias para a redução das respectivas despesas, evitando assim a assunção de obrigações que ultrapassem a capacidade financeira.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, sendo os casos omissos avaliados por este GGG.

Florianópolis, 20 de abril de 2020.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente
Alisson de Bom de Souza
Procurador Geral do Estado
Douglas Borba
Chefe da Casa Civil
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Homologo a presente Resolução do GGG, de nº 011/2020.
Florianópolis, em 22/04/2020.

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.
Marcio Cassol Carvalho
Secretário do Grupo Gestor de Governo

(Republicado por incorreção)

Cod. Mat.: 665998

Infraestrutura e Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE. Termo de Convênio no2020TR000740 PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Santa Cecília. OBJETO: aquisição de um veículo automotor tipo caminhão com tração equipado com carro carroceria tipo prancha para transporte de equipamentos. Serão destinados recursos financeiros para a Execução do objeto deste Convênio no montante deR$350.000,00, sendo R$ 300.000,00 repassados pelo CONCEDENTE e R$ 50.000,00 destinados pelo CONVENENTE. a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária-53001. Subação 08579 – Programa Orçamentário 00105 – Natureza 44.40.42. Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. PRAZO E VIGÊNCIA: o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 31/12/2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. DATA: Florianópolis, 22 de abril de 2020.SIGNATÁRIOS:Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Alessandra Aparecida Garcia Município.RP/SCC

Cod. Mat.: 665865

Saúde

PORTARIA nº 269 de 24/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV, do art. 4º, da Portaria SES n º254, de 20 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
V – Nas missas ou cultos em que houver a celebração da ceia com partilha de pão e vinho, o celebrante deverá colocar máscara e higienizar as mãos com álcool 70% para poder entregar a comunhão ou os elementos aos fiéis. Os fiéis, usando máscaras, os receberão em suas mãos e poderão retirar suas máscaras para consumi-los quando retornarem ao banco ou cadeiras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art 1 º do Decreto Estadual n º 562, de 17 de março de 2020.
Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 666166

PORTARIA SES Nº 273 DE 24/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde;

CONSIDERANDO o processo de ampliação da capacidade instalada de leitos em toda a rede hospitalar catarinense para enfrentamento da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento em tempo real da taxa de ocupação hospitalar dentre outros indicadores, para nortear as decisões e ações do Centro de Operações de Emergências em Saúde – COES-SC;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de que todas as internações hospitalares sejam reguladas e autorizadas pelas Centrais de Regulação;

CONSIDERANDO o papel imprescindível que a Regulação desempenha nos momentos de sobrelotação hospitalar, administrando leitos e serviços em toda a rede hospitalar e apontando as disponibilidades, otimizando recursos e tempo-resposta;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Gestão de Leitos em todas as Unidades Hospitalares e a obrigatoriedade da atualização em tempo real da ocupação de leitos hospitalares, bem como de outros indicadores relacionados ou específicos ao leito utilizado pelo paciente portador de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as Unidades Hospitalares devem cadastrar um administrador e usuários no Sistema de Gestão de leitos Hospitalares - SES LEITOS https://leitos.saude.sc.gov.br;

Art. 2º. Ficam as Unidades Hospitalares Próprias e Contratualizadas obrigadas a informar,
em tempo real, toda a movimentação de pacientes em todas as Unidades de Terapia Intensiva e Semi Intensiva como ocupação de leito geral, ocupação de leito COVID, desocupação de leito geral, desocupação de leito COVID com motivo (alta ou óbito) e reservas de leito com vinculação do CPF do paciente, através do Sistema de Gestão de Leitos – SES Leitos, a partir de 27 de abril de 2020;

Art. 3º. Ficam as Unidades Hospitalares Próprias e Contratualizadas obrigadas a informar, em tempo real, toda a movimentação de pacientes em todas as Unidades de Internação (enfermarias) como ocupação de leito geral, ocupação de leito COVID, desocupação de leito geral, desocupação de leito COVID com motivo (alta ou óbito) e reservas de leito com vinculação do CPF do paciente, através do Sistema de Gestão de Leitos – SES Leitos a partir de 01 de maio de 2020;

Art. 4º. A gestão do saldo de leitos através de ligações telefônicas entre Centrais de Regulação e Hospitais será encerrada a partir da adesão da unidade hospitalar ao SES LEITOS;

Art. 5º. O administrador e usuários do sistema ficam responsáveis pela veracidade e temporalidade das informações, podendo ser responsabilizados pela omissão ou inadequação de informações;

Art. 6º. As Unidades Hospitalares que não aderirem à regulação de leitos através do Sistema de Gestão de Leitos – SES Leitos poderão sofrer deduções dos repasses referentes à Política Hospitalar Catarinense.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 666205

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000622
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com sede no Município de Gaspar. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em no mínimo 85%. **VALOR DOS RECURSOS**: R$ 640.889,50 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) por parte do **CONCEDENTE,** conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019007997, Fonte dos Recursos: 0100. Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE011449, de 31/03/2020, constante no processo SCC 8730/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 01 de abril de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Luiz Ricardo Schmitt, pelo Presidente do Hospital. LZ/SCC

Cod. Mat.: 666095

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde torna pública a retificação do Edital de Chamada Pública (antes de nº 842/2020, que passa a ser de nº 970/2020), conforme segue:
Edital de Chamada Pública nº 970/2020 – Processo SES 37365/2020 - A Secretaria de Estado da Saúde (SES) torna público para conhecimento dos interessados, Hospitais Públicos, Hospitais Privados sem fins lucrativos e Hospitais Privados com fins lucrativos, que no período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, receberá, através de correspondência eletrônica ou presencialmente, em conformidade com as condições deste Edital, a documentação para: "Credenciamento de serviços hospitalares de internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, destinados às pessoas acometidas por COVID-19/SRAG, devidamente autorizados e encaminhados, exclusivamente, pela Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina". Nos sites www.portaldecompras.

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA N.º 254 de 24/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **AMANDA CUCHI**, matricula n.º **0991.843-4,** para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
ATA de Registro de Preço 224/2019, Processo SED 014233/2019, Referente Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 14 Lote 01, pertencentes a Secretaria de Estado da Educação.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 666203

PORTARIA N.º 255 de 24/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **GUILHERME ANDRE KLUCH**, matricula n.º **0609.719-7** e o Gerente de Fiscalização de Obras **LEONARDO COLPANI**, matricula n.º **0687.803-2,** para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
ATA de Registro de Preço 224/2019, Processo SED 014233/2019, Referente Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região Região 14 Lote 2, pertencentes a Secretaria de Estado da Educação.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 666204

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência ng **2019TR01324 (Processo: SCC5041/2020) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **ANTONIO CARLOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA –da vigência"**, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.10.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Geraldo Pauli, pelo Município.

Cod. Mat. 665996

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO
AC. 005/2020 - Acordo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e o Município de Quilombo (SC). **Objeto:** Autorização para que o Município de Quilombo se responsabilize pela execução de serviços de manutenção e cascalhamento na Rodovia SC-482, no trecho entre a SC-157 e a SC-159 (na divisa com o Municipios Coronel Freitas), no segmento inserido dentro do perimetro do citado municipio. **Vigência:** 360 dias. **Local e Data:** Florianópolis, 23/04/2020. **Signatários**: Secretário Thiago Augusto Vieira, **pela SIE** e o Prefeito Silvano de Pariz, pelo Município de Quilombo.

Cod. Mat. 666055

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio ng**2020TR000459PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de **IMBITUBA. OBJETO**: pavimentação da rua por do sol no município de Imbituba. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R$ 436.329,50, sendo R$ 200.000,00 sendo repassados pelo CONCEDENTE e R$ 236.329,50 destinados pelo CONVENENTE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária-52090, Subaçao 014203 – Programa Orçamentário 00210 – Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020 .**PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia **31/12/2020,** e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:**Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Rosenvaldo Da Silva Junior Município.RP/SCC

Cod. Mat.: 666078

Saúde

PORTARIA SES nº 272 de 27/04/2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as analises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as operações das atividades industriais no território catarinense desde que atendam os seguintes requisitos:

I.Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros;

II.Manter afastamento mínimo de 1,5 m de raio entre as pessoas;

III.Disponibilização de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;

IV.Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;

V.Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 m de raio entre as pessoas;

VI.Intensificar a lavação dos uniformes;

VII.Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas dianamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VIII.Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

IX.Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

X.Fica proibida a utilização de bebedouros;

XI.Desestimular o uso do elevador;

XII.Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,5 m de raio entre as pessoas;

XIII.Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível;

XIVQuando possível, intensificar a utilização de ventilação natural.

XV.Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;

XVI.Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XVII.Em caso de algum trabalhador apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como afastar do trabalho por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou, conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente desta condição;

XVIII.Utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art. 3º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 4º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 6º Esta Portaria revoga as Portarias GAB/SES nºs 189/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 27 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 666468

PORTARIA SES Nº 275 DE 27/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas, a partir de 27/04/2020, a realização de atividades físico-desportivas de forma individual nos ambientes ao ar livre, como parques, praias, calçadões, ciclovias, entre outros.

Art. 2º As atividades físico-desportivas para atividade outdoor (corridas, ciclismo, remo, surf, windsurfe, kitesurf, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:

Infraestrutura e Mobilidade

P O R T A R I A N.º 254 de 24/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **AMANDA CUCHI**, matrícula n.º **0991.843-4,** para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
ATA de Registro de Preço 224/2019, Processo SED 014233/2019, Referente Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 14 Lote 01, pertencentes a Secretaria de Estado da Educação.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 666203

P O R T A R I A N.º 255 de 24/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **GUILHERME ANDRE KLUCH**, matrícula n.º **0609.719-7** e o Gerente de Fiscalização de Obras **LEONARDO COLPANI**, matrícula n.º **0687.803-2,** para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
ATA de Registro de Preço 224/2019, Processo SED 014233/2019, Referente Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região Região 14 Lote 2, pertencentes a Secretaria de Estado da Educação.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 666204

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº **2019TR01324 (Processo: SCC5041/2020) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **ANTONIO CARLOS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA –da vigência"**, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.10.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Geraldo Pauli, pelo Município.

Cod. Mat.: 665996

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO
AC. 005/2020 - Acordo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e o Município de Quilombo (SC). **Objeto**: Autorização para que o Município de Quilombo se responsabilize pela execução de serviços de manutenção e cascalhamento na Rodovia SC-482, no trecho entre a SC-157 e a SC-159 (na divisa com o Municípios Coronel Freitas), no segmento inserido dentro do perímetro do citado município. **Vigência:** 360 dias. **Local e Data:** Florianópolis, 23/04/2020. **Signatários**: Secretário Thiago Augusto Vieira, pela SIE e o Prefeito Silvano de Pariz, pelo Município de Quilombo.

Cod. Mat.: 666055

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº**2020TR000459PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de **IMBITUBA. OBJETO**: pavimentação da rua por do sol no município de Imbituba. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R$ 436.329,50, sendo R$ 200.000,00 sendo repassados pelo CONCEDENTE e R$ 236.329,50 destinados pelo CONVENENTE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária-52090, Subaçao 014203 – Programa Orçamentário 00210 – Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020 .**PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia **31/12/2020,** e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:**Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Rosenvaldo Da Silva Junior Município.RP/SCC

Cod. Mat.: 666078

Saúde

PORTARIA SES nº 272 de 27/04/2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as operações das atividades industriais no território catarinense desde que atendam os seguintes requisitos:

I.Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros;

II.Manter afastamento mínimo de 1,5 m de raio entre as pessoas;

III.Disponibilização de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;

IV.Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;

V.Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 m de raio entre as pessoas;

VI.Intensificar a lavação dos uniformes;

VII.Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VIII.Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

IX.Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

X.Fica proibida a utilização de bebedouros;

XI.Desestimular o uso do elevador;

XII.Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,5 m de raio entre as pessoas;

XIII.Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível;

XIVQuando possível, intensificar a utilização de ventilação natural.

XV.Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;

XVI.Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XVII.Em caso de algum trabalhador apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como afastar do trabalho por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou, conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente desta condição;

XVIII.Utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art. 3º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 4º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 6º Esta Portaria revoga as Portarias GAB/SES nºs 189/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 27 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 666468

PORTARIA SES Nº 275 DE 27/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, e e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas, a partir de 27/04/2020, a realização de atividades físico-desportivas de forma individual nos ambientes ao ar livre, como parques, praias, calçadões, ciclovias, entre outros.

Art. 2º As atividades físico-desportivas para atividade outdoor (corridas, ciclismo, remo, surf, windsurfe, kitesurf, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:

I.Poderão ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;

II.Deverão ser mantidos pelo menos 4 metros de distância entre um praticante e outro;

III.Todos os praticantes deverão utilizar máscaras durante todo o período da prática de atividade física;

IV.Excepcionalmente, para atividades aquáticas como surf e as demais atividades, não é necessário o uso de máscaras durante a permanência na água;

V.Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização;

VI. Sempre que necessário fazer a troca da máscara que poderá ficar úmida com mais freqüência durante a prática esportiva;

VII.Se forem utilizar as academias ao ar livre deve-se transportar recipiente com álcool 70% para higienizar o equipamento onde as mãos são colocadas, antes e após o uso. Manter utilização dos equipamentos de forma intercalada a fim de manter distância mínima de 4m (quatro metros);

VIII.Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;

IX.I.Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;

X. Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;

XI. Criar o hábito de monitorar sua saúde com frequência. Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc), procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde.

Art. 3º Após a realização da atividade física, tomar os seguintes cuidados ao chegar em casa:

I.Antes de entrar em casa, retirar os sapatos na porta e higienizá-los antes de guardar;

II.Ao chegar em casa, evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;

III.Separar um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora, por exemplo: garrafa de água, chaves, bolsas, celular, óculos entre outros.

IV.Fazer a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante a prática esportiva, como: óculos, garrafa de água, celular, relógio, equipamento (prancha, skate, bicicleta, bola, entre outros);

V.Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;

VI.Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas.

Art. 4º Atividades físicas como treinos e jogos (vôlei, beach tênis, basquete, futvolei) coletivos poderão ocorrer ao ar livre desde que respeitando o limite máximo de quatro praticantes com os devidos distanciamentos de 4 metros e uso de máscaras, as atividades físicas que possuem contato físico com futebol, não estão autorizadas.

Art.5º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 27 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 666471

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 130975/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 94.516.671/0002-34, a penalidade de MULTA no valor R$ 1.644,00 por descumprimento da AF 24413/2019.

Cod. Mat.: 666011

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 112500/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa **SULMEDIC COM. DE MED. EIRELI**, CNPJ 09.944.371/0001-04, a penalidade de MULTA no valor R$ 16.624,36 por descumprimento da AF 21687/2019.

Cod. Mat.: 666012

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 20329/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa PLANETA COMERCIAL LTDA., CNPJ 04.112.923/0001-96, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de Fornecimento 1690/2020.

Cod. Mat.: 666016

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 96946/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTR. LTDA, CNPJ 10.907.550/0001-42, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do edital 1365/2019.

Cod. Mat.: 666017

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2020TN000590
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde-SES. **CONVENENTE:** Vitae Educação para Jovens e Adultos – Ltda ME. **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório e aulas práticas nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela Vitae Educação para Jovens e Adultos – Ltda ME, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 23 de abril de 2020. **SIGNATÁRIO:** Helton de Souza Zeferino, pela SES/SC e Rúbia Michelis dos Santos, pela Vitae Educação para Jovens e Adultos – Ltda ME.

Cod. Mat.: 666049

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000223
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saude de Canoinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO**: Auxiliar na aquisição de exames de Média e Alta Complexidade do município de Canoinhas. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 461.792,67 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência. 2019008465, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005474, de 18/02/2020 constante no processo SCC 4409/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Gilberto dos Passos, pela Secretaria.RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000225
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Chapecó. **OBJETO**: Auxiliar no apoio financeiro para pagamento de despesas de Média e Alta Complexidade (MAC) – Serviços de Ecodopler Vascular e Angio Tomografia para o Município de Chapecó. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 196.190,00 (cento e noventa e seis mil e cento e noventa reais), sendo R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) pela CONCEDENTE e R$ 190,00 (cento e noventa reais), como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 33 – 40 – 41. Programa Transferência. 2019008465, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005513, de 18/02/2020, constante no processo SCC 4883/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Luciano José Buligon, pelo Município.RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000277
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Campo Erê. **OBJETO**: Auxiliar no custeio e manutenção do conjunto de ações que promova a saúde, de prevenção (imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde). E de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação, assistência farmacêutica aos que venham a procurar atendimento médico ambulatorial, contando também junto aos profissionais da equipe multiprofissional, para termos êxito no trabalho e desenvolvimento da promoção em saúde no município. Com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 1.376.434,70 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), sendo R$ 1.376.420,00 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais) pela CONCEDENTE e R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência: 2019008465, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005897, de 20/02/2020, constante no processo SCC 5583/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 27 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Odilon Vicente de Lima, pelo Município.RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000320
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO**: Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde municipal para atendimento aos usuários do SUS do município de Imaruí. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência: 2019008465, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006787, de 27/02/2020, constante no processo SCC 5166/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e André Poluceno Viana, pela Secretaria.RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000323
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Monte Carlo. **OBJETO**: Transferência de recursos financeiros para oferecer melhor assistência ao atendimento de saúde e manter o atendimento aos usuários do sus do município de Monte Carlo. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência: 2019008465, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005938, de 20/02/2020, constante no processo SCC 4362/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIO**: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Sonia Salete Vedovatto, pelo Município.RP/SCC

Cod. Mat.: 666076

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA N.º 243 de 16/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL** para servidor com deficiência, a partir de 19/04/2020, com redução de 50% da jornada normal de trabalho, pelo período de 05 anos, de acordo com Artigo 1º, parágrafo § 3º, do Decreto 1252 de 01/08/2017, conforme o processo **PSFS 1033/2020**, ao Agente em Atividades Administrativas **VANDERLEI NUNES**, matrícula n.º **0379.620-5**, com lotação na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a disposição na SCPar - Porto de São Francisco do Sul.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 667671

PORTARIA N.º 274 de 06/05/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve **TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 190/2019 de 30/09/2019, publicada no DOE n.º 21.114 de 03.10.2019, que designou os Engenheiros **ADALTON DE OLIVEIRA NOVO,** matrícula n.º **0172.842-3, FERNANDA MATTOS DEUCHER,** matrícula n.º **0986.412-1,** e **LETICIA THOMAS,** matrícula n.º **0606.007-2,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Recebimento Definitivo, objeto do Contrato PJ-141/2015.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 667820

PORTARIA N.º 275 de 06/05/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 218/2019 de 10/10/2019, publicada no DOE n.º 21.123 de 16.10.2019, que designou os Engenheiros **ADALTON DE OLIVEIRA NOVO,** matrícula n.º **0172.842-3, THAIS APARECIDA DOS SANTOS LOPES,** matrícula n.º **0605.648-2** e **LETICIA THOMAS,** matrícula n.º **0606.007-2,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato PJ-064/2018, firmado entre o antigo DEINFRA e a Empresa GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, referente aos Serviços de Elaboração do Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Implantação e Pavimentação de Interseção em nível com passagem inferior na Rodovia SC-486, Trecho: Itajaí (Entr BR-101) – Brusque (Entr. SC-108), de acordo com as condições estabelecidas na Tomada de Preço n.º 018/2018, formalizados através do Contrato PJ-064/2018.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 667821

PORTARIA N.º 276 de 06/05/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 223/2019 de 14/10/2019, publicada no DOE n.º 21.125 de 18.10.2019, que designou os Engenheiros **ADALTON DE OLIVEIRA NOVO,** matrícula n.º **0172.842-3, THAIS APARECIDA DOS SANTOS LOPES,** matrícula n.º **605.648-2** e **FERNANDA MATTOS DEUCHER,** matrícula n.º **0986.412-2,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Recebimento Definitivo do contrato PJ-011/2018, firmado entre o antigo DEINFRA e a empresa PROSUL - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda, referente aos serviços de Elaboração do Projeto de Engenharia da alteração da Interseção na Rodovia BR – 470, no km 51+070 (Interseção Mafisa), com extensão aproximada de 0,7 Km, de acordo com as condições estabelecidas no Convite nº 002/2018, formalizados através do contrato PJ – 011/2018.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 667822

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 026/2020.**
Permissora: SIE. **Permissionária:** SUSTENTÁVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **Objeto:** Ocupação, em caráter oneroso, da faixa de domínio da rodovia SC-350, trecho: Rio do Sul (Entr. BR-470) – Divisa de Municípios de Rio do Sul/Aurora, no km 356+600, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a implantação de acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 06.05.2020. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e a Sra. Adriana Sborz, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 667736

Saúde

PORTARIA SES nº 288 de 06/05/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam liberadas, a partir da data de publicação desta Portaria, as atividades realizadas em Feiras e Leilões de Bovinos, conforme determinado a seguir:
Parágrafo único: é obrigatória a utilização de máscaras por todos os envolvidos (organizadores, visitantes e participantes em geral), conforme os modelos e orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, e da Portaria SES nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
I - autorização da SAR para a realização e o cumprimento dos requisitos sanitários estabelecidos nas legislações sanitárias estaduais e federais, e od demais procedimentos solicitados pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);
II - recepção dos animais com horário agendado, por lote;
III - no horário programado para recebimento dos bovinos só será permitida a presença do motorista do caminhão e de um proprietário ou responsável pelos animais;
IV - agendamento de visita aos animais, com controle de acesso, evitando aglomerações;
V - no carregamento dos animais só será permitida a presença do motorista do caminhão e de um funcionário;
VI – manter equipe mínima necessária para a execução das atividades;
VII – os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, utilizando preferencialmente o lavatório e posteriormente, álcool 70%;
VIII – preferencialmente, realização de Leilão Virtual, com transmissão online
IVX - na impossibilidade da realização de Leilão Virtual, poderá ser realizado Leilão na modalidade presencial com no máximo ocupação de 30% do total do recinto, com pessoas previamente cadastradas e convidadas pela empresa leiloeira;
X – estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do local façam a higienização das mãos com álcool 70%, disponibilizado em pontos estratégicos;
XI – manter todas as áreas ventiladas, em caso de locais fechados;
XII – mantar a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
XII – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, corrimões, interruptores, banheiros, lavatórios, entre outros;
XIII – colocar cartazes informativos constando orientações sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);
XIV- colocar cartazes informativos constando as normas de precauções decontato e higiene que devem ser cumpridas para esta atividade.
XV– disponibilizar nos lavatórios água corrente potável e produtos como sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel descartáveis ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos, como secadores de ar;
XVI– as pessoas que estiverem com febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastadas e orientadas a procurar a unidade de saúde.
Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.
Art.3º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art.4º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.
Art.5º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria GAB/SES nºs 242/2020.
Art.7º Esta Portaria entra em vigor em 06 de maio de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.
ANDRÉ MOTtA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 667813

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.
Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 6584/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa MEDPROX DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.627.461/0001-82, a penalidade de MULTA no valor R$ 3.300,00 por irregularidade na execução da Ordem de Fornecimento nº 1810/2019, Edital nº 3006/2019.

Cod. Mat.: 667669

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.
Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 141979/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa F SIGMA CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ 23.514.542/0001-88, a penalidade de MULTA no valor R$ 9.692,34 por irregularidade na execução do Contrato 142/2019, Edital nº 3223/2018.

Cod. Mat.: 667670

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 414/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/05/2020.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 59/2019**, na qual é sindicada a servidora de matrícula nº 953.558-6, mandada instaurar pela Portaria nº 903/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/09/2019, publicada no D.O.E. nº 21.097, de 10/09/2019, **com efeitos a contar do dia 07/05/2020**.
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 667553

PORTARIA Nº 657/GAB/DGPC/PCSC, de 06/05/2020.
A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 40911/2020, **RETIFICA** a portaria nº 651/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21.261, de 05/05/2020, **na parte onde se lê: DISPENSAR, leiase: DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DPCAMI FLORIANÓPOLIS**.
ESTER FERNANDA COELHO
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil

Cod. Mat.: 667657

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2020.03.24 19:08:35 -03'00'

86 ANOS DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2020

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVI | FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020 | NÚMERO 21.228

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo 01
Atos do Poder Executivo 01
Gabinete do Governador
Procuradoria Geral do Estado
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil 02
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração 02
Administração Prisional e Socioeducativa 04
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural 06
Desenvolvimento Economico Sustentável
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social 06
Educação
Fazenda 06
Infraestrutura e Mobilidade 07
Saúde 09
Segurança Pública 10
Polícia Civil 10
Polícia Militar 11
Corpo de Bombeiros Militar 11
Instituto Geral de Perícia
Defensoria Pública 11
Autarquias Estaduais 11
Fundações Estaduais 12
Economias Mistas 13
Repartições Federais
Concursos
Licitações 13
Contratos e Aditivos 15
Prefeituras Municipais 16
Câmaras Municipais
Publicações Diversas 18

Atos do Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.332, de 20 de março de 2020

Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins, exclusivamente, do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da referida Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Fica constituída Comissão, no âmbito da Assembleia Legislativa, a ser composta por membros indicados pelos líderes partidários, com igual número de indicação de membros suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavirus (Covid-19).

§ 1º Os trabalhos da Comissão poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo seu Presidente.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Estado da Fazenda, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas previstas no *caput* deste artigo.

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Estado da Fazenda, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas previstas no *caput* deste artigo

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de março de 2020.

Deputado Julio Garcia, Presidente; Deputado Deputado Laércio Schuster, 1º Secretário

Cod. Mat.: 661484

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 526, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Homologa parecer e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 8747/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados o Parecer CEE/SC nº 146 e a Resolução CEE/SC nº 009/2020, aprovados em 19/03/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Natalino Uggioni

Cod. Mat.: 661547

ATO nº 576 / 2020
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SANTUR S/A, para exercer o cargo de Liquidante, de acordo com a Resolução CPF nº 017/2012 c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 3301/2020, LUCIANO DA SILVA SPINDOLA, mat. nº 0360925-1-01, ocupante do cargo de CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL, lotado na SEF, com ônus para órgão de origem, no período de 17/02/2020 a 31/12/2022, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 1399, publicado em 25/06/2019.
(Republicado por incorreção)

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 661474

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar o seguinte ato:

ATO nº 583 / 2020
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do MJSP/SEOPI, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Inteligência, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Convênio de Cooperação Federativa nº 40/2017, celebrado entre a União e o Estado de SC, conforme processo nº SCC 2759/2020, DANIEL SA FORTES REGIS,



MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2908/educacao-atividades-nao-presenciais-serao-ampliadas) HOJE

Educação: atividades não presenciais serão ampliadas

Chapecó, 11/05/2020, segunda-feira – A Secretaria de Educação de Chapecó, em virtude da pandemia Covid-19, segue com atenção ao ensino não presencial e ações de distanciamento social dos alunos da rede municipal. Todas as famílias estão inclusas neste processo, visto que, para aqueles que não tenham...

(noticia/2908/educacao-atividades-nao-presenciais-serao-ampliadas)

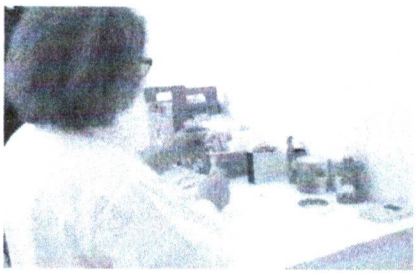


(noticia/2907/nova-estrategia-para-garantir-o-isolamento-social-e-implantada-em-chapeco) HOJE

Nova estratégia para garantir o isolamento social é implantada em Chapecó

Chapecó, 11/05/2020, segunda-feira – A Administração Municipal, por meio das Secretarias de Saúde - SESAU e Assistência Social - SEASC, implantou uma nova estratégia para atendimento aos pacientes com confirmação de Covid -19 e que tenham indicação para isolamento domiciliar. O município vai dispor de...

(noticia/2907/nova-estrategia-para-garantir-o-isolamento-social-e-implantada-em-chapeco)



(noticia/2906/segue-campanha-de-vacina-da-influenza-em-chapeco) HOJE

Segue campanha de vacina da influenza em Chapecó

Chapecó, 11/05/2020, segunda-feira – Segue a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Ao todo, Chapecó recebeu 61.060 doses da vacina e já aplicou 42.956. A vacina é realizada nos 26 Centros de Saúda da Família dos bairros. Na semana de 11 à 17 de maio, poderão buscar a vacinação: crianças...

(noticia/2906/segue-campanha-de-vacina-da-influenza-em-chapeco)



(noticia/2905/chapeco-contabiliza-84-casos-confirmados-de-dengue) HOJE

Chapecó contabiliza 84 casos confirmados de dengue

Chapecó, 11/05/2020, segunda-feira – Chapecó registrou neste ano, 84 casos confirmados de dengue através de exames do LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública. Dos 84 casos, 73 são autóctones, 03 importados e 08 estão em investigação do local de infecção. Durante o ano de 2020, foram investigados...

(noticia/2905/chapeco-contabiliza-84-casos-confirmados-de-dengue)

(noticia/2768/coronavirus-chapeco) HOJE

Coronavírus - Chapecó

Acompanhe neste espaço as notícias sobre as ações de prevenção e combate à disseminação do



contágio do Coronavírus, boletins epidemiológicos, atendimentos no ambulatório, triagem médica, escuta e acolhimento e da Assistência Social. Além disso, página especial da transparência com relação de compras.Chapecó Boletins...

(noticia/2768/coronavirus-chapeco)

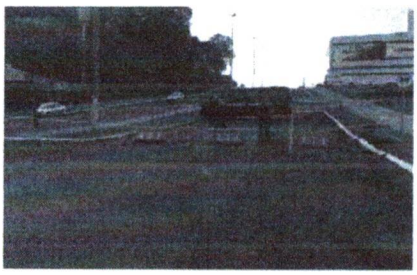


(noticia/2874/boletim-coronavirus-11-05-2020-segunda-feira) HOJE

Boletim Coronavírus - 11/05/2020, Segunda-feira

Divulgamos neste espaço o número de casos de Coronavírus e atendimentos à população por serviços mantidos pela Administração Municipal.Entrevista coletiva - Facebook - 11/05/2020 - segunda-feira Boletim Epidemiológico | 11/05/2020 - Segunda-feiraCasos de Coronavírus (.xls)Mapa de Ocupação de Leitos...

(noticia/2874/boletim-coronavirus-11-05-2020-segunda-feira)

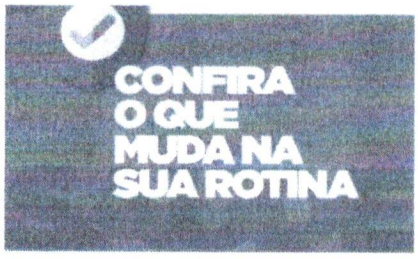


(noticia/2904/espacos-e-locais-publicos-serao-isolados-neste-fim-de-semana) 03 DIAS ATRÁS

Espaços e locais públicos serão isolados neste fim de semana

Chapecó, 08/05/2020, sexta-feira – A Administração Municipal, por meio das Secretarias de Defesa do Cidadão e Mobilidade e Desenvolvimento Econômico e Turismo, realiza a partir desta sexta-feira (08) o isolamento de algumas ruas e espaços públicos que costumeiramente registram aglomerações de pessoas,...

(noticia/2904/espacos-e-locais-publicos-serao-isolados-neste-fim-de-semana)



(noticia/2903/uso-de-mascara-facial-passa-a-ser-obrigatorio-tambem-nas-vias-publicas) 03 DIAS ATRÁS

Uso de máscara facial passa a ser obrigatório também nas vias públicas

O prefeito Luciano Buligon decretou nesta sexta-feira (08/05) o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no município de Chapecó. Todos devem usar a máscara facial...

(noticia/2903/uso-de-mascara-facial-passa-a-ser-obrigatorio-tambem-nas-vias-publicas)

« (noticias/1?tag=155) 1 (noticias/1?tag=155) 2 (noticias/2?tag=155) ...

› (noticias/2?tag=155) » (noticias/16?tag=155)

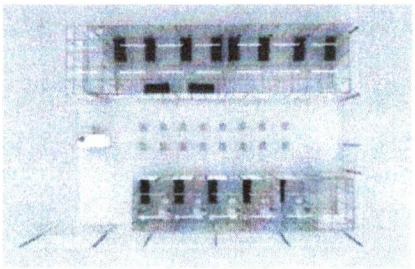
Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar

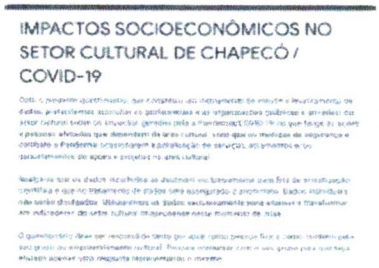


(noticia/2902/ambulatorio-de-campanha-na-efapi-atendera-24-horas) 03 DIAS ATRÁS

Ambulatório de Campanha na Efapi atenderá 24 horas

Chapecó, 08/05/2020, sexta-feira – O segundo Ambulatório de Campanha de Chapecó começará a atender na próxima semana. Ele estará localizado no bairro Efapi, anexo ao PA – Pronto Atendimento e ao Centro de Saúde de Família. Ele atenderá 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. É destinado...

(noticia/2902/ambulatorio-de-campanha-na-efapi-atendera-24-horas)



(noticia/2901/pesquisa-no-setor-cultural-quer-entender-impactos-do-covid-19) 04 DIAS ATRÁS

Pesquisa no setor cultural quer entender impactos do COVID-19

Chapecó, 07/05/2020, quinta-feira – Os artistas e grupos culturais de Chapecó participarão de um levantamento de informações e dados. O objetivo da pesquisa, realizada pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura é ter conhecimento dos impactos provocados pelo Coronavirus na classe...

(noticia/2901/pesquisa-no-setor-cultural-quer-entender-impactos-do-covid-19)



(noticia/2900/modalidades-esportivas-mantem-atividades-durante-isolamento-social) 05 DIAS ATRÁS

Modalidades esportivas mantem atividades durante isolamento social

Chapecó, 06/05/2020, quarta-feira – Embora os decretos do Governo do Estado tenham restringido a aglomeração de pessoas em face da pandemia, o esporte de Chapecó está ativo e muitas modalidades com forte carga de treinamentos. Modalidades coletivas, como o futsal feminino, usam redes sociais para trabalhos...

(noticia/2900/modalidades-esportivas-mantem-atividades-durante-isolamento-social)



(noticia/2899/campanha-"aquece-chapeco"-e-realizada-pela-jci) 05 DIAS ATRÁS

Campanha "Aquece Chapecó" é realizada pela JCI

A JCI de Chapecó está realizando a Campanha "Aquece Chapecó" para arrecadas doações de roupas e calçados de inverno que serão destinadas as famílias cadastradas e atendidas pelos CRAS – Centros de Referência em Assistência Social. Podem ser doados calças, camisa de manga longa, jaquetas, jaquetas, meias,...

(noticia/2899/campanha-"aquece-chapeco"-e-realizada-pela-jci)

(noticia/2897/prefeitura-lanca-vale-cidadao-em-chapeco) 05 DIAS ATRÁS

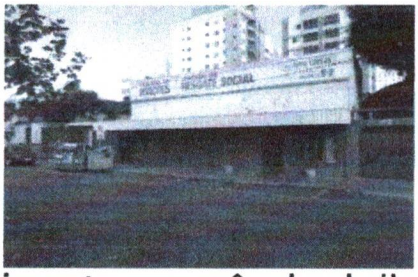
Prefeitura lança Vale Cidadão em Chapecó

Chapecó, 06/05/2020, quarta-feira – Um cartão social. Essa é uma novidade anunciada pela Prefeitura de



Chapecó, por meio da Secretaria de Assistência Social, passa a dar mais autonomia às famílias na aquisição de alimentos necessários. Com isso, as famílias que têm direito recebem o benefício Alimentação...

(noticia/2897/prefeitura-lanca-vale-cidadao-em-chapeco)

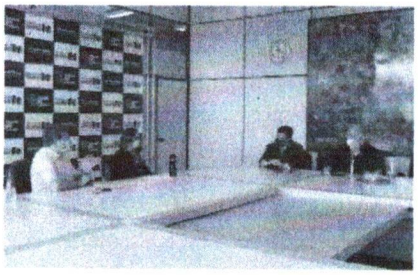


(noticia/2896/seasc-divulga-relatorio-de-atendimentos-no-mes-de-abril) 05/05/2020

SEASC divulga relatório de atendimentos no mês de abril

Chapecó, 05/05/2020, terça-feira – A Secretaria de Assistência Social divulgou nesta terça-feira (05) um boletim informativo com os números de atendimentos no mês de abril. No relatório constam número de atendimentos e concessão de benefícios oferecidos aos chapecoenses. Entre os números divulgados...

(noticia/2896/seasc-divulga-relatorio-de-atendimentos-no-mes-de-abril)



(noticia/2895/caixa-economica-apresenta-plano-de-acoes-para-enfrentamento-ao-covid-19) 05/05/2020

Caixa Econômica apresenta plano de ações para enfrentamento ao covid-19

Chapecó, 05/05/2020, terça-feira – A Administração Municipal recebeu na última segunda-feira (04) a visita dos representantes da Caixa Econômica Federal de Chapecó. No encontro com o Prefeito Luciano Buligon, a Secretária de Governo e Gestão, Fernanda Danielli, o Gerente Geral de Rede, Elias Lazaris...

(noticia/2895/caixa-economica-apresenta-plano-de-acoes-para-enfrentamento-ao-covid-19)



(noticia/2894/campanha-busca-recursos-para-o-fundo-municipal-da-crianca-e-do-adolescente) 05/05/2020

Campanha busca recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó (CMDCA) promove uma campanha para estimular doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Essa campanha consiste na doação de valores do Imposto de Renda devido que pode ser simulado pelo contador de...

(noticia/2894/campanha-busca-recursos-para-o-fundo-municipal-da-crianca-e-do-adolescente)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/1?tag=155) 1 (noticias/1?tag=155) 2 (noticias/2?tag=155) 3 (noticias/3?tag=155) ... › (noticias/3?tag=155) » (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2893/manual-orienta-sobre-as-condutas-vedadas-no-periodo-eleitoral) 05/05/2020

Manual orienta sobre as condutas vedadas no período eleitoral

O prefeito Luciano Buligon assinou decreto (nº 38.790, de 17 de abril de 2020) instituindo o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapecó para o Ano Eleitoral de 2020. O objetivo é dar ampla divulgação aos servidores...

(noticia/2893/manual-orienta-sobre-as-condutas-vedadas-no-periodo-eleitoral)

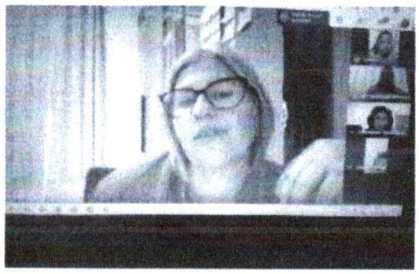


(noticia/2892/coronavirus-secretaria-de-saude-lanca-disk-denuncia) 05/05/2020

Coronavírus: Secretaria de Saúde lança Disk Denúncia

Chapecó, 05/05/2020, terça-feira – Para ajudar no combate a proliferação do Coronavírus, a Secretaria de Saúde lançou um novo serviço: o Disk Denúncia. O telefone é o (49) 3321-0034 e atenderá diariamente das 07 às 19 horas. Esse é um telefone que atenderá denuncia dos chapecoenses com relação aos pacientes...

(noticia/2892/coronavirus-secretaria-de-saude-lanca-disk-denuncia)



(noticia/2889/professores-foram-capacitados-para-oferecer-atividades-nao-presenciais) 04/05/2020

Professores foram capacitados para oferecer atividades não presenciais

Chapecó, 04/05/2020, segunda-feira – A oferta de atividades não presenciais é uma prática normalmente desenvolvida nas redes de ensino e compõem o que se conhece por "tarefas de casa". Estas atividades são elaboradas de acordo com os objetos de conhecimento envolvidos na aula presencial e se realizam...

(noticia/2889/professores-foram-capacitados-para-oferecer-atividades-nao-presenciais)



(noticia/2890/balcao-de-empregos-esta-com-130-vagas-abertas-confira) 04/05/2020

Balcão de empregos está com 130 vagas abertas. Confira!

Chapecó, 04/05/2020 - segunda-feira – Nesta semana o Balcão Municipal de Empregos está com 130 vagas disponíveis. Os interessados podem acessar a página oficial www.chapeco.sc.gov.br/balcaodeempregos e conferir as vagas e os requisitos exigidos para cada uma delas. Lembrando que por conta das medidas...

(noticia/2890/balcao-de-empregos-esta-com-130-vagas-abertas-confira)

(noticia/2888/rua-uruguai-vai-ganhar-asfalto-novo) 04/05/2020

Rua Uruguai vai ganhar asfalto novo

Obra de recuperação asfáltica iniciou a fase de remendos profundos nesta segunda-feira (04-05).A Rua



Uruguai, via de acesso a Chapecó para quem chega do Alto Uruguai Catarinense, está em obras. Ao todo serão 2,3 quilômetros recuperados, compreendendo o trecho entre a Avenida General Osório e a saída...

(noticia/2888/rua-uruguai-vai-ganhar-asfalto-novo)

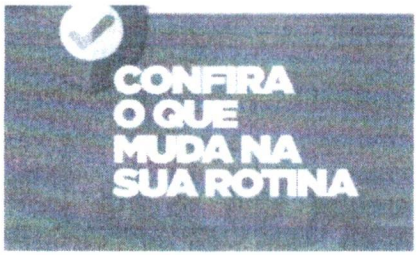


(noticia/2887/reuniao-ordinaria-do-concidade-sera-por-teleconferencia) 29/04/2020

Reunião Ordinária do ConCidade será por teleconferência

A 50ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Chapecó (ConCidade) será realizada nesta quinta-feira (30/04), com início às 13h30min, por teleconferência. A informação é do presidente do Conselho, secretário de Desenvolvimento Urbano de Chapecó, Américo do Nascimento Júnior. A videoconferência...

(noticia/2887/reuniao-ordinaria-do-concidade-sera-por-teleconferencia)



(noticia/2886/prefeitura-reabre-novos-cadastros-para-o-sistema-habitacional) 28/04/2020

Prefeitura reabre novos cadastros para o sistema habitacional

Estão reabertos novos cadastros de famílias no sistema habitacional do Município interessadas em residir no Bairro Efapi, informa o secretário de Desenvolvimento Urbano de Chapecó, Américo do Nascimento Júnior. O prazo abre nesta quarta-feira, 29 de abril e vai até o dia 20 de maio, de segunda a...

(noticia/2886/prefeitura-reabre-novos-cadastros-para-o-sistema-habitacional)



(noticia/2885/prefeitura-investe-r$-4-milhoes-em-melhorias-nas-escolas) 27/04/2020

Prefeitura investe R$ 4 milhões em melhorias nas escolas

Reunião técnica entre as secretarias de Educação e a de Desenvolvimento Urbano alinharam a continuidade e a execução de obras e serviços no setor de Educação. Sandra Maria Galera e Américo do Nascimento Júnior informaram que os serviços nas escolas e Centros de Educação Infantil Municipal (CEIMs) deixarão...

(noticia/2885/prefeitura-investe-r$-4-milhoes-em-melhorias-nas-escolas)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/2?tag=155) ... 2 (noticias/2?tag=155)

3 (noticias/3?tag=155) 4 (noticias/4?tag=155) ... › (noticias/4?tag=155)

» (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar

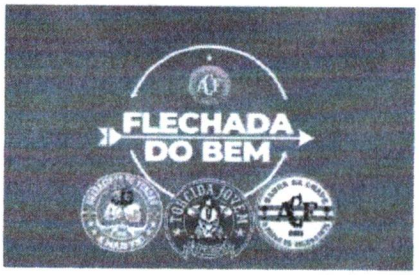


(noticia/2884/balcao-de-empregos-esta-com-157-vagas-abertas-confira) 27/04/2020

Balcão de empregos está com 157 vagas abertas. Confira!

Chapecó, 27/04/2020 - segunda-feira – Nesta semana o Balcão Municipal de Empregos está com 157 vagas disponíveis. Os interessados podem acessar a página oficial www.chapeco.sc.gov.br/balcaodeempregos e conferir as vagas e os requisitos exigidos para cada uma delas. Lembrando que por conta das medidas...

(noticia/2884/balcao-de-empregos-esta-com-157-vagas-abertas-confira)



(noticia/2883/flechada-do-bem-chape-e-torcidas-organizadas-se-unem-para-arrecadar-alimentos-e-produtos-de-higiene) 27/04/2020

Flechada do Bem: Chape e torcidas organizadas se unem para arrecadar alimentos e produtos de higiene

Chapecó, 27/04/2020, segunda-feira - Há muito tempo, a sinergia entre a Chapecoense e a sua torcida vem sendo protagonista de grandes momentos dentro e fora de campo. E se antes esses momentos eram marcados pela superação, agora eles levam o selo da solidariedade. Para ajudar quem mais precisa durante...

(noticia/2883/flechada-do-bem-chape-e-torcidas-organizadas-se-unem-para-arrecadar-alimentos-e-produtos-de-higiene)

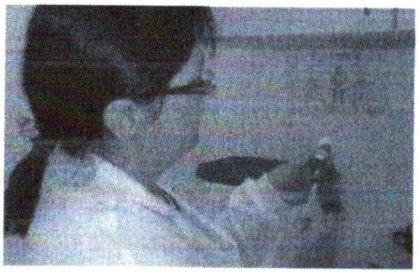


(noticia/2880/monumento-"o-desbravador"-ganha-mascara) 24/04/2020

Monumento "O Desbravador" ganha máscara

Chapecó, 24/04/2020, sexta-feira – O Monumento "O Desbravador" de Chapecó ganhou na tarde de sexta-feira (24) uma máscara. A ideia é conscientizar à comunidade chapecoense a importância da retomada segura das atividades. Aos poucos a rotina está voltando, mas com cuidados e distanciamento. Por isso,...

(noticia/2880/monumento-"o-desbravador"-ganha-mascara)



(noticia/2879/segue-campanha-de-vacina-da-influenza) 24/04/2020

Segue campanha de vacina da influenza

Chapecó, 24/04/2020, sexta-feira – Chapecó recebeu novas doses de vacina para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Até a sexta-feira (24/04) Chapecó já recebeu 36.560 doses da vacina e foram aplicadas 29.284 doses. Os públicos inclusos e que tem direito a vacina são os profissionais das...

(noticia/2879/segue-campanha-de-vacina-da-influenza)

(noticia/2878/nova-empresa-investira-r$-100-milhoes-em-chapeco) 23/04/2020

Nova empresa investirá R$ 100 milhões em Chapecó



O prefeito Luciano Buligon sanciono... (23/04) Lei Complementar (nº 675) em que declara de interesse público e autoriza a execução de Projeto Especial de forma excepcional, para a implantação de uma indústria de produtos de origem animal. Trata-se da Diana Pet Food, do grupo Symrise,...

(noticia/2878/nova-empresa-investira-r$-100-milhoes-em-chapeco)



(noticia/2877/alunos-terao-acesso-a-atividades-nao-presenciais-em-chapeco) 21/04/2020

Alunos terão acesso a atividades não presenciais em Chapecó

Chapecó, 21/04/2020, terça-feira – Os 23 mil alunos da Rede Municipal de Educação de Chapecó começarão a receber as atividades não presenciais para fazer em casa, enquanto durar o período de isolamento e da quarentena. A equipe técnica da Secretaria de Educação está trabalhando para oferecer as atividades...

(noticia/2877/alunos-terao-acesso-a-atividades-nao-presenciais-em-chapeco)

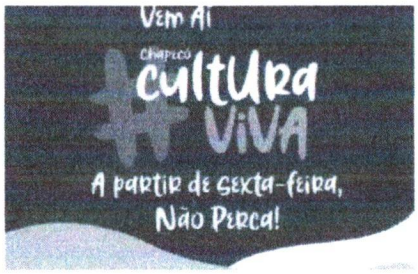


(noticia/2875/balcao-de-empregos-retoma-atendimento) 20/04/2020

Balcão de Empregos retoma atendimento

Mudanças foram feitas para garantir a saúde e segurança dos servidores e usuários do serviçoChapecó, 20/04/2020 - segunda-feira – A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, retomou o atendimento ao público no Balcão de Empregos nesta semana com algumas mudanças....

(noticia/2875/balcao-de-empregos-retoma-atendimento)



(noticia/2872/chapeco-cultura-viva-vai-dar-visibilidade-aos-artistas) 16/04/2020

Chapecó Cultura Viva vai dar visibilidade aos artistas

Chapecó, 16/04/2020, quinta-feira – Chapecó Cultura Viva! Essa é uma iniciativa da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, que visa dar visibilidade aos artistas chapecoenses. Através de vídeos curtos, de 01 a 05 minutos, que serão disponibilizados todos os dias, às 20 horas no Facebook...

(noticia/2872/chapeco-cultura-viva-vai-dar-visibilidade-aos-artistas)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/3?tag=155) ... 3 (noticias/3?tag=155)
4 (noticias/4?tag=155) 5 (noticias/5?tag=155) ... › (noticias/5?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

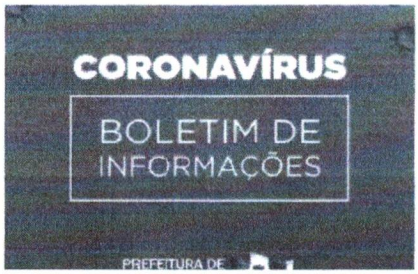
Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar

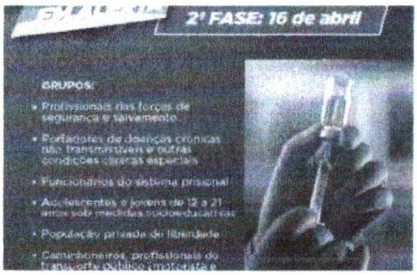


(noticia/2871/boletim-coronavirus-16-04-2020-quinta-feira) 16/04/2020

Boletim Coronavírus - 16/04/2020, quinta-feira

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.Balanço diário: casos suspeitos, descartados e confirmados.Atendimentos no Ambulatório de Campanha.Atendimentos no Serviço de Triagem Médica.Atendimentos da Assistência Social

(noticia/2871/boletim-coronavirus-16-04-2020-quinta-feira)

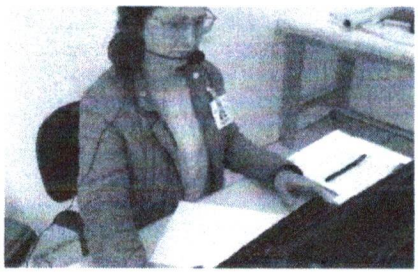


(noticia/2870/chapeco-recebe-novas-doses-de-vacina-da-influenza) 16/04/2020

Chapecó recebe novas doses de vacina da Influenza

Chapecó, 16/04/2020, quinta-feira – Chapecó está recebendo nesta quinta-feira (16) novas 9.500 doses de vacina. O município já havia recebido 22.940 doses nos primeiros dias da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. A orientação ao cidadão é que faça contato com a sua Unidade de Saúde, no...

(noticia/2870/chapeco-recebe-novas-doses-de-vacina-da-influenza)



(noticia/2867/servico-de-escuta-e-acolhimento-e-lancado-em-chapeco) 15/04/2020

Serviço de Escuta e Acolhimento é lançado em Chapecó

Chapecó, 15/04/2020, quarta-feira – Serviço de Escuta e Acolhimento. Esse é o novo serviço que a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde de Chapecó anunciou nesta quarta-feira (15/04). O atendimento será realizado por 08 psicólogos que atuam na Rede Municipal de Saúde. O serviço é de...

(noticia/2867/servico-de-escuta-e-acolhimento-e-lancado-em-chapeco)

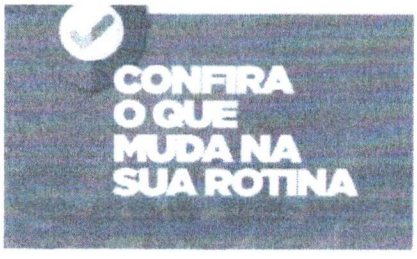


(noticia/2866/boletim-coronavirus-15-04-2020-quarta-feira) 15/04/2020

Boletim Coronavírus - 15/04/2020, quarta-feira

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.

(noticia/2866/boletim-coronavirus-15-04-2020-quarta-feira)

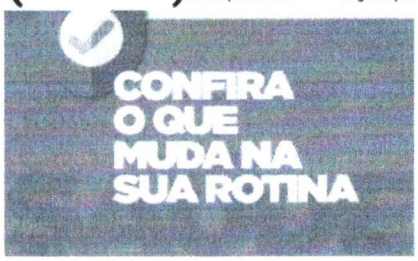


(noticia/2865/estrutura-de-saude-esta-preparada-para-atendimentos-aos-pacientes-covid-19) 14/04/2020

Estrutura de Saúde está preparada para atendimentos aos pacientes Covid-19

Chapecó, 14/04/2020, terça-feira – Depois de quase 30 dias de quarentena e isolamento social, aos poucos está acontecendo a liberação das pessoas para voltar as atividades normais. E esses quase 30 dias de quarentena foram dedicados, pela Administração Municipal,

(noticia/2865/estrutura-de-saude-esta-preparada-para-atendimentos-aos-pacientes-covid-19)
(inicial) Transparência Legislação Diário Oficial Servidor
Portal do Cidadão IPTU 2020 Secretarias Concursos Ouvidoria

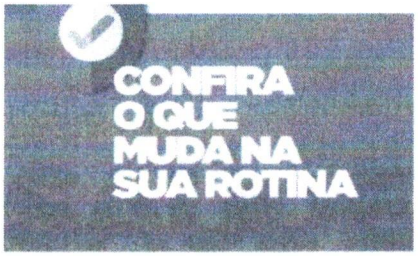


(noticia/2864/balanco-dos-servicos-de-saude-no-enfrentamento-ao-coronavirus) 14/04/2020

Balanço dos serviços de saúde no enfrentamento ao Coronavírus

Chapecó, 14/04/2020, terça-feira – Como estratégia de combate e enfrentamento ao Coronavírus, o Município de Chapecó implantou dois novos serviços. O Serviço de Triagem Médica por telefone e o Ambulatório de Campanha. O Ambulatório de Campanha fica localizado na Escola de Educação Básica Marechal...

(noticia/2864/balanco-dos-servicos-de-saude-no-enfrentamento-ao-coronavirus)

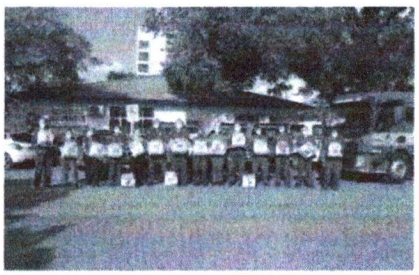


(noticia/2863/secretaria-de-cultura-tem-novos-horarios-de-atendimento) 14/04/2020

Secretaria de Cultura tem novos horários de atendimento

Chapecó, 14/04/2020, terça-feira – A Administração Municipal voltou a realizar os atendimentos aos cidadãos nesta segunda-feira (13). Agora, todos os departamentos e secretarias atendem das 07 às 19 horas. A Secretaria de Cultura de Chapecó, também terá esse atendimento, assim organizado: 1. Administrativo...

(noticia/2863/secretaria-de-cultura-tem-novos-horarios-de-atendimento)



(noticia/2862/seasc-recebe-cestas-basicas-do-corpo-de-bombeiros) 14/04/2020

SEASC recebe cestas básicas do Corpo de Bombeiros

Chapecó, 14/04/2020, terça-feira – O 6º Batalhão de Bombeiros Militares de Chapecó completou no dia 13 de abril, 55 anos. Para marcar a data, os profissionais fizeram uma ação de solidariedade. Eles compraram 60 cestas básicas que foram entregues à Secretaria de Assistência Social, que distribuirá as...

(noticia/2862/seasc-recebe-cestas-basicas-do-corpo-de-bombeiros)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/4?tag=155) ... 4 (noticias/4?tag=155)
5 (noticias/5?tag=155) 6 (noticias/6?tag=155) ... › (noticias/6?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2861/boletim-coronavirus-14-04-2020-terca-feira) 14/04/2020

Boletim Coronavírus - 14/04/2020, terça-feira

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.

(noticia/2861/boletim-coronavirus-14-04-2020-terca-feira)



(noticia/2859/boletim-coronavirus-13-04-2020-segunda-feira) 13/04/2020

Boletim Coronavírus - 13/04/2020, segunda-feira

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.

(noticia/2859/boletim-coronavirus-13-04-2020-segunda-feira)



(noticia/2858/boletim-coronavirus-12-04-2020-domingo) 12/04/2020

Boletim Coronavírus - 12/04/2020, domingo

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.Balanço diário: casos suspeitos, descartados e confirmados.Atendimentos no Ambulatório de Campanha.Atendimentos no Serviço de Triagem Médica.Atendimentos da Assistência Social

(noticia/2858/boletim-coronavirus-12-04-2020-domingo)

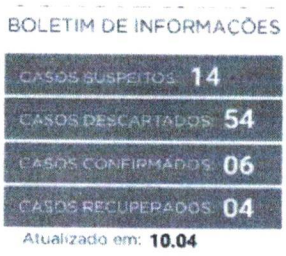


(noticia/2857/boletim-coronavirus-11-04-2020-sabado) 11/04/2020

Boletim Coronavírus - 11/04/2020, sábado

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.Balanço diário: casos suspeitos, descartados e confirmados.Atendimentos no Ambulatório de Campanha.Atendimentos no Serviço de Triagem Médica.Atendimentos da Assistência Social

(noticia/2857/boletim-coronavirus-11-04-2020-sabado)



(noticia/2856/boletim-coronavirus-10-04-2020-sexta-feira) 10/04/2020

Boletim Coronavírus - 10/04/2020, sexta-feira

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.Balanço diário: casos suspeitos, descartados e confirmados.Atendimentos no Ambulatório de Campanha.Atendimentos no Serviço de Triagem Médica.Atendimentos da Assistência Social

(noticia/2856/boletim-coronavirus-10-04-2020-sexta-feira)

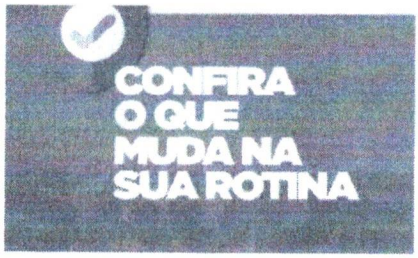


(noticia/2855/coronavirus-aeroporto-agiliza-chegada-de-materiais-para-saude) 01 DIA ATRÁS

Coronavírus: Aeroporto agiliza chegada de materiais para saúde

O Aeroporto Serafin Enoss Bertaso de Chapecó está tendo um papel importante para auxiliar nas ações de combate e enfrentamento ao Coronavírus. É por esta porta que testes rápidos, medicamentos, produtos e materiais, além de equipamentos de proteção para os profissionais de saúde estão chegando. ...

(noticia/2855/coronavirus-aeroporto-agiliza-chegada-de-materiais-para-saude)



(noticia/2854/escolas-da-rede-municipal-farao-atividades-complementares) 01 DIA ATRÁS

Escolas da Rede Municipal farão atividades complementares

A Secretaria de Educação está atenta e se organizando para que os 23 mil alunos da Rede Municipal de Educação de Chapecó não tenham prejuízo no calendário escolar durante esse afastamento devido aos cuidados com o Coronavírus. Caso as aulas não voltem na próxima semana, como está previsto em Decreto...

(noticia/2854/escolas-da-rede-municipal-farao-atividades-complementares)



(noticia/2853/boletim-coronavirus-09-04-2020-quinta-feira) 01 DIA ATRÁS

Boletim Coronavírus - 09/04/2020, quinta-feira

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.Balanço diário: casos suspeitos, descartados e confirmados.Atendimentos no Ambulatório de Campanha.Atendimentos no Serviço de Triagem Médica.Atendimentos da Assistência Social

(noticia/2853/boletim-coronavirus-09-04-2020-quinta-feira)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/5?tag=155) ... 5 (noticias/5?tag=155)
6 (noticias/6?tag=155) 7 (noticias/7?tag=155) ... › (noticias/7?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar

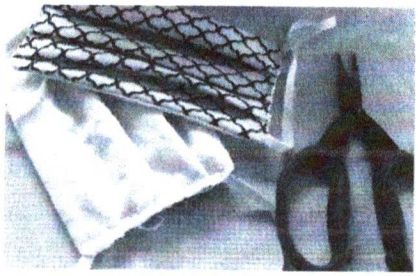


(noticia/2852/prefeitura-retomara-atividades-em-turno-de-12-horas) 02 DIAS ATRÁS

Prefeitura retomará atividades em turno de 12 horas

A reunião com o secretariado nesta quarta-feira (08/04), presidida pelo prefeito Luciano Buligon e pela secretária de Coordenação de Governo e Gestão, Fernanda Danielli, foi pautada por dois temas: um balanço das atividades executadas durante o período de isolamento social por conta do novo Coronavírus,...

(noticia/2852/prefeitura-retomara-atividades-em-turno-de-12-horas)



(noticia/2851/prefeitura-de-chapeco-reforca-se-precisar-sair-de-casa-use-mAscara) 02 DIAS ATRÁS

Prefeitura de Chapecó reforça: se precisar sair de casa, USE MÁSCARA!

E incentiva a produção de modelos de pano caseiros, simples, que também funcionam como barreira física para complementar os cuidados contra o Coronavírus. O mundo todo está atrás de máscaras de proteção, por isso é tão difícil de encontrar. Elas sumiram das prateleiras das farmácias. Os Governos estão...

(noticia/2851/prefeitura-de-chapeco-reforca-se-precisar-sair-de-casa-use-mAscara)

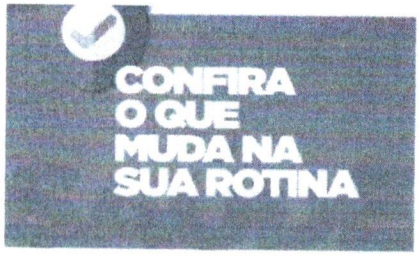


(noticia/2850/boletim-coronavirus-08-04-2020-quarta-feira) 02 DIAS ATRÁS

Boletim Coronavírus - 08/04/2020, quarta-feira

Divulgamos neste espaço estatísticas de atendimentos.Entrevista coletiva: live no FacebookÁudio em MP3Balanço diário: casos suspeitos, descartados e confirmados.Atendimentos no Ambulatório de Campanha.Atendimentos no Serviço de Triagem Médica.Atendimentos da Assistência Social

(noticia/2850/boletim-coronavirus-08-04-2020-quarta-feira)



(noticia/2849/seasc-oferece-espaco-para-atender-aos-vulneraveis) 03 DIAS ATRÁS

SEASC oferece espaço para atender aos vulneráveis

Chapecó, 07/04/2020, terça-feira – Com a orientação para que as pessoas fiquem em casa, em isolamento social, surge uma preocupação com os moradores de rua e em vulnerabilidade social. Para atender esse público, a Administração Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Assistência Social, está...

(noticia/2849/seasc-oferece-espaco-para-atender-aos-vulneraveis)

(noticia/2848/boletim-07-04-2020-47-descartados-10-suspeitos-6-confirmados) 03 DIAS ATRÁS

Boletim 07/04/2020 - 47 descartados, 10 suspeitos, 6 confirmados



Boletim do Coronavírus desta terça-feira (07/04):Casos suspeitos: 10Casos confirmados: 06Casos descartados: 47 Total de notificados: 63 Suspeitos 08 em isolamento domiciliar02 internados Confirmados 03 recuperados 03 em isolamento domiciliar Residentes em outros municípios...

(noticia/2848/boletim-07-04-2020-47-descartados-10-suspeitos-6-confirmados)



(noticia/2847/agentes-de-saude-auxiliam-no-enfrentamento-ao-coronavirus) 04 DIAS ATRÁS

Agentes de Saúde auxiliam no enfrentamento ao Coronavírus

Chapecó, 06/04/2020, segunda-feira – Pacientes dos grupos prioritários de atendimento, como por exemplo, hipertensos, diabéticos, gestantes e puérperas estão recebendo um atendimento diferenciado neste momento de combate ao Coronavirus. Um trabalho preventivo está sendo realizado pelos Agentes Comunitárias...

(noticia/2847/agentes-de-saude-auxiliam-no-enfrentamento-ao-coronavirus)



(noticia/2846/boletim-06-04-2020-42-descartados-10-suspeitos-6-confirmados) 04 DIAS ATRÁS

Boletim 06/04/2020 - 42 descartados, 10 suspeitos, 6 confirmados

Boletim do Coronavírus desta segunda-feira (06/04):Casos suspeitos: 10Casos confirmados: 06Casos descartados: 42Total de notificados: 58Suspeitos08 em isolamento domiciliar02 internadoConfirmados03 recuperados03 em isolamento domiciliarResidentes em outros municípios internados nos hospitais de ChapecóCasos...

(noticia/2846/boletim-06-04-2020-42-descartados-10-suspeitos-6-confirmados)



(noticia/2845/boletim-05-04-2020-32-descartados-18-suspeitos-6-confirmados) 05 DIAS ATRÁS

Boletim 05/04/2020 - 32 descartados, 18 suspeitos, 6 confirmados

Boletim do Coronavírus deste domingo (05/04): Casos suspeitos: 18 Casos confirmados: 06 Casos descartados: 32 Total de notificados: 56 Suspeitos 17 em isolamento domiciliar 01 internado Confirmados 02 recuperados 03 em isolamento domiciliar 01 em UTI Residentes em...

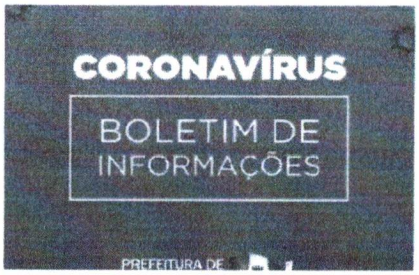
(noticia/2845/boletim-05-04-2020-32-descartados-18-suspeitos-6-confirmados)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/6?tag=155) ... 6 (noticias/6?tag=155)
7 (noticias/7?tag=155) 8 (noticias/8?tag=155) ... › (noticias/8?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar

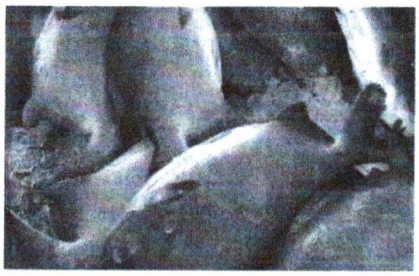


(noticia/2844/boletim-04-04-2020-30-descartados-18-suspeitos-5-confirmados) 04/04/2020

Boletim 04/04/2020 - 30 descartados, 18 suspeitos, 5 confirmados

Boletim do Coronavírus deste sábado (04/04):Casos suspeitos: 18Casos confirmados: 05Casos descartados: 30Total de notificados: 53Suspeitos18 em isolamento domiciliarConfirmados02 recuperados02 em isolamento domiciliar01 em UTIResidentes em outros municípios internados nos hospitais de ChapecóCasos suspeitos:...

(noticia/2844/boletim-04-04-2020-30-descartados-18-suspeitos-5-confirmados)



(noticia/2843/produtores-de-chapeco-preparados-para-feira-do-peixe) 03/04/2020

Produtores de Chapecó preparados para Feira do Peixe

Produto será ofertado em 19 pontos, ao ar livre, na Semana Santa. Feirantes estão orientados e atentos às medidas de prevenção à Covid19. A tradicional Feira do Peixe, organizada pela Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDEMA) em parceria com os piscicultores,...

(noticia/2843/produtores-de-chapeco-preparados-para-feira-do-peixe)



(noticia/2842/boletim-03-04-2020-28-descartados-18-suspeitos-5-confirmados) 03/04/2020

Boletim 03/04/2020 - 28 descartados, 18 suspeitos, 5 confirmados

São os seguintes os números do boletim do Coronavírus em Chapecó, nesta sexta-feira (03/04): >>>

(noticia/2842/boletim-03-04-2020-28-descartados-18-suspeitos-5-confirmados)



(noticia/2841/boletim-02-04-2020-24-descartados-19-suspeitos-5-confirmados) 02/04/2020

Boletim 02/04/2020 - 24 descartados, 19 suspeitos, 5 confirmados

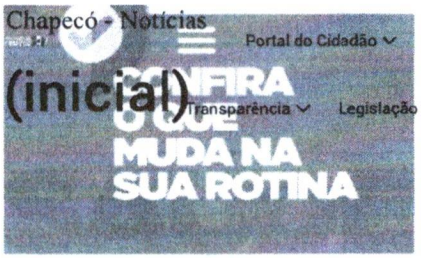
São os seguintes os números do boletim do Coronavírus em Chapecó, nesta quinta-feira (02/04): >>>

(noticia/2841/boletim-02-04-2020-24-descartados-19-suspeitos-5-confirmados)

(noticia/2839/resgate-social-cras-e-creas-atendem-em-horario-normal) 01/04/2020

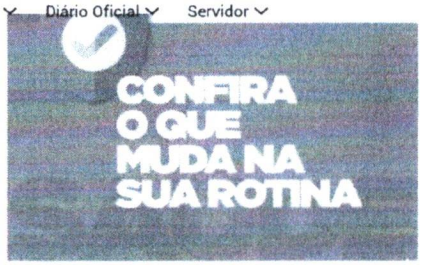
Resgate Social, CRAS e CREAS atendem em horário normal

Chapecó, 01/04/2020, quarta-feira – Os serviços da Assistência Social de Chapecó voltam a partir desta quarta-feira (01/04) ao atendimento normal ao público. O grande diferencial está no horário de atendimento, já que os serviços seguem abertos ao meio dia. Os CRAS – Centro de Referência em Assistência...



(inicial)

(noticia/2839/resgate-social-cras-psicologo-atendimento-horario-normal)



(noticia/2838/auxilio-emergencial-de-r$-600-ainda-nao-esta-liberado) 01/04/2020

Auxílio emergencial de R$ 600 ainda não está liberado

Chapecó, 01/04/2020, quarta-feira – O pagamento de auxílio emergencial de R$ 600 aos trabalhadores informais foi aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, mas ainda não está liberado. Assim que estiver definido como será feito, todas as informações serão comunicadas por meio dos meios...

(noticia/2838/auxilio-emergencial-de-r$-600-ainda-nao-esta-liberado)

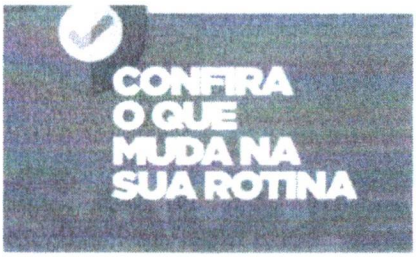


(noticia/2837/boletim-01-04-2020-24-descartados-16-suspeitos-5-confirmados) 01/04/2020

Boletim 01/04/2020 - 24 descartados, 16 suspeitos, 5 confirmados

São os seguintes os números do boletim do Coronavírus em Chapecó, nesta quarta-feira (01/04): >>>

(noticia/2837/boletim-01-04-2020-24-descartados-16-suspeitos-5-confirmados)



(noticia/2835/conselhos-tutelares-atendem-24h-por-telefone) 31/03/2020

Conselhos Tutelares atendem 24h por telefone

Os Conselhos Tutelares Sul e Norte, em razão da quarentena preventiva à expansão do contágio do Coronavírus, atendem em regime de plantão, 24 horas, por telefone. São os seguintes os números: Conselho Tutelar Sul: (49) 2049-9033 – (49) 99987-1407 e 0800-644 1407; Conselho Tutelar Norte: (49) 2049-9030...

(noticia/2835/conselhos-tutelares-atendem-24h-por-telefone)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/7?tag=155) ... 7 (noticias/7?tag=155)
8 (noticias/8?tag=155) 9 (noticias/9?tag=155) ... › (noticias/9?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2834/boletim-31-03-2020-21-descartados-15-suspeitos-5-confirmados) 31/03/2020

Boletim 31/03/2020 - 21 descartados, 15 suspeitos, 5 confirmados

São os seguintes os números do boletim do Coronavírus em Chapecó, nesta terça-feira (31/03): >>>

(noticia/2834/boletim-31-03-2020-21-descartados-15-suspeitos-5-confirmados)



(noticia/2833/liderancas-empresariais-reunem-se-com-prefeito) 30/03/2020

Lideranças empresariais reúnem-se com prefeito

Documento encaminhado ao governador defende volta gradativa das atividades econômicas, compatibilizando com o controle de riscos Dirigentes das 16 entidades e sindicatos empresariais que fazem parte do Centro Empresarial de Chapecó (CEC) reuniram-se hoje com o prefeito Luciano Buligon. O encontro...

(noticia/2833/liderancas-empresariais-reunem-se-com-prefeito)



(noticia/2832/chapeco-realiza-desinfeccao-de-espacos-publicos-nesta-segunda) 30/03/2020

Chapecó realiza desinfecção de espaços públicos nesta segunda

A Administração Municipal de Chapecó iniciou às 8hs da manhã desta segunda-feira (30-03) o serviço de desinfecção de locais públicos na cidade. É mais uma medida preventiva de combate e enfrentamento ao Coronavírus em Chapecó. O primeiro espaço a receber o serviço foi o Terminal Urbano. O trabalho...

(noticia/2832/chapeco-realiza-desinfeccao-de-espacos-publicos-nesta-segunda)

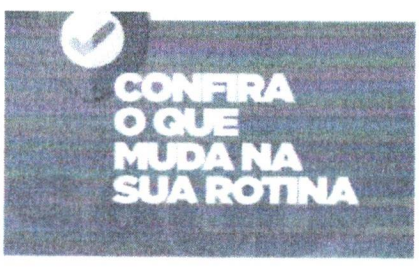


(noticia/2831/boletim-30-03-2020-21-descartados-13-suspeitos-5-confirmados) 30/03/2020

Boletim 30/03/2020 - 21 descartados, 13 suspeitos, 5 confirmados

São os seguintes os números do boletim do Coronavírus em Chapecó, nesta segunda-feira (30/03):>>>

(noticia/2831/boletim-30-03-2020-21-descartados-13-suspeitos-5-confirmados)

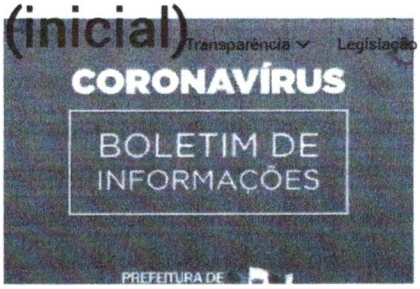


(noticia/2823/licitacoes-estao-suspensas) 30/03/2020

Licitações estão suspensas

Licitações com data de abertura até a próxima sexta-feira, 3 de abril estão suspensas, exceto a de nº 25/2020/FMS, pregão eletrônico para aquisição emergencial de medicamentos, que será realizada normalmente - por ser eletrônica.O esclarecimento é do Diretor de Gestão de Compras, Riquelmo Bedin Filho,...

(inicial) Transparência Legislação Diário Oficial Servidor
Portal do Cidadão IPTU 2020 Secretarias Concursos Ouvidoria

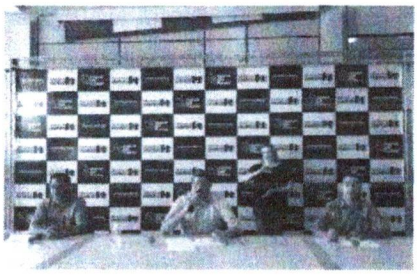


(noticia/2828/boletim-29-03-2020-19-descartados-13-suspeitos-5-confirmados) 29/03/2020

Boletim 29/03/2020 - 19 descartados, 13 suspeitos, 5 confirmados

O boletim deste domingo (29/03) indica 37 casos notificados de Coronavírus. São 5 casos confirmados, 13 suspeitos e 19 descartados. Dos 13 casos suspeitos, 10 estão em isolamento domiciliar e 3 internados, um dos quais em UTI.Outros municípiosEm relação aos residentes em outros municípios internados...

(noticia/2828/boletim-29-03-2020-19-descartados-13-suspeitos-5-confirmados)

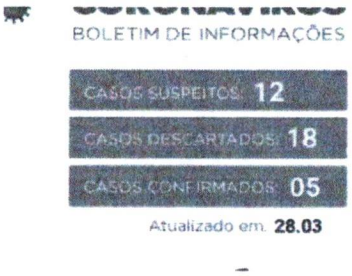


(noticia/2830/central-de-interpretes-auxiliara-no-atendimento-e-combate-ao-coronavirus) 29/03/2020

Central de Intérpretes auxiliará no atendimento e combate ao Coronavírus

Chapecó, 29/03/2020 - domingo - A Central de Intérpretes de Chapecó será mais uma aliada nas ações de combate ao Coronavírus. A equipe fará o contato e auxílio na busca de informação e tratamento para pacientes surdos que precisam receber informações neste momento.Além de auxiliar na interpretação durante...

(noticia/2830/central-de-interpretes-auxiliara-no-atendimento-e-combate-ao-coronavirus)



(noticia/2826/boletim-28-03-2020-18-descartados-12-suspeitos-5-confirmados) 28/03/2020

Boletim 28/03/2020 - 18 descartados, 12 suspeitos, 5 confirmados

Boletim divulgado neste sábado em Chapecó soma 35 casos notificados de Coronavírus. Agora são 5 casos confirmados, 12 suspeitos e 18 descartados. Dos 12 casos suspeitos, 10 estão em isolamento domiciliar e 2 internados, um dos quais em UTI.Outros municípiosEm relação aos residentes em outros municípios...

(noticia/2826/boletim-28-03-2020-18-descartados-12-suspeitos-5-confirmados)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/8?tag=155) ... 8 (noticias/8?tag=155)
9 (noticias/9?tag=155) 10 (noticias/10?tag=155) ... › (noticias/10?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

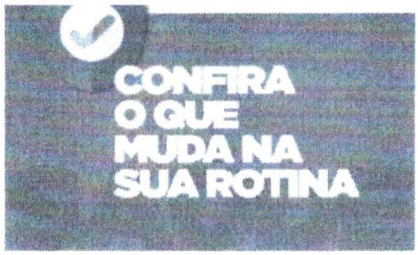
Prefeitura de Chapecó - Av.
Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2824/chapeco-adota-plano-de-retomada-das-atividades-economicas) 27/03/2020

Chapecó adota Plano de Retomada das Atividades Econômicas

O prefeito Luciano Buligon assinou decreto, nesta sexta-feira (27/03), em que acata o Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina, anunciada na quinta-feira (26/03) pelo governador de Santa Catarina, Carlos Moisés da Silva.>>>

(noticia/2824/chapeco-adota-plano-de-retomada-das-atividades-economicas)

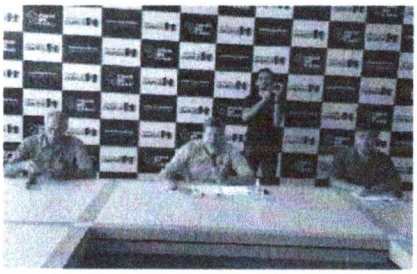


(noticia/2822/chapeco-anuncia-consulta-medica-via-telefone) 27/03/2020

Chapecó anuncia consulta médica via telefone

A Administração Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Saúde, a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e a Unochapecó anunciaram nesta manhã (27-03), em entrevista coletiva na Prefeitura, um novo serviço médico no combate e enfrentamento ao COVID-19. Trata-se do Serviço de Triagem Médica,...

(noticia/2822/chapeco-anuncia-consulta-medica-via-telefone)

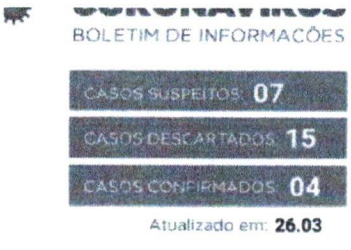


(noticia/2821/boletim-27-03-2020-16-descartados-8-suspeitos-4-confirmados) 27/03/2020

Boletim 27/03/2020 - 16 descartados, 8 suspeitos, 4 confirmados

O balanço desta sexta-feira (27/03), em Chapecó, é este: 28 notificações. São 8 casos suspeitos (ontem eram 7, +14,29%), 4 casos confirmados (ontem eram 04 – não mudou), 16 casos descartados. Dos casos suspeitos, 3 estão em isolamento domiciliar, 5 internados e desses 1 em UTI. Outros municípios...

(noticia/2821/boletim-27-03-2020-16-descartados-8-suspeitos-4-confirmados)



(noticia/2818/boletim-26-03-2020-15-descartados-7-suspeitos-4-confirmados) 26/03/2020

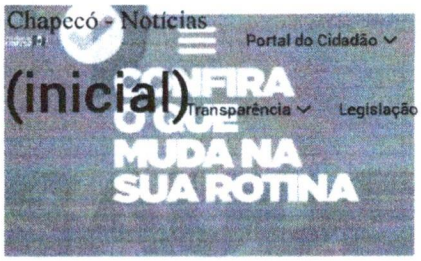
Boletim 26/03/2020 - 15 descartados, 7 suspeitos, 4 confirmados

O balanço dos números do Coronavírus, nesta quinta-feira (26/03), em Chapecó é este: 26 casos - 7 suspeitos, 4 confirmados, 15 descartados (dos suspeitos, 3 estão em isolamento domiciliar, 4 internados – 1 em UTI). Outros municípios De outros municípios, internados nos hospitais em Chapecó: 4 suspeitos,...

(noticia/2818/boletim-26-03-2020-15-descartados-7-suspeitos-4-confirmados)

(noticia/2817/aprovacao-de-projetos-continua-por-meio-do-trabalho-remoto) 25/03/2020

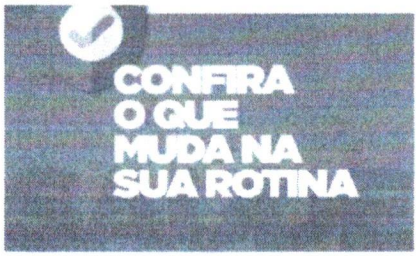
Aprovação de projetos continua por meio do trabalho



remoto (inicial)

O secretário de Desenvolvimento Urbano de Chapecó, Américo do Nascimento Júnior, coordena o trabalho remoto na pasta desde a edição do decreto que determinou o isolamento social como medida de prevenção ao Coronavírus há uma semana.Nesse período foram deferidos 146 processos com todos os procedimentos...

(noticia/2817/aprovacao-de-projetos-continua-por-meio-do-trabalho-remoto)

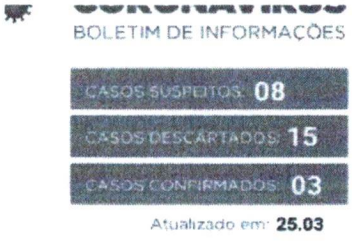


(noticia/2816/empresas-privadas-poderao-vacinar-nas-residencias) 25/03/2020

Empresas privadas poderão vacinar nas residências

Decreto assinado pelo prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, autoriza empresas privadas com alvará sanitário para realização de atividade extra-muro, que se enquadrem no CNAE 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana, a realizar a vacinação contra a Influenza, em residências de clientes que...

(noticia/2816/empresas-privadas-poderao-vacinar-nas-residencias)



(noticia/2815/boletim-25-03-2020-15-descartados-8-suspeitos-3-confirmados) 25/03/2020

Boletim 25/03/2020 - 15 descartados, 8 suspeitos, 3 confirmados

Nesta quarta-feira (25/03) o balanço dos números do Coronavírus é o seguinte: 15 descartados, 8 suspeitos (5 internados, 2 em UTI e 3 em isolamento domiciliar), 3 confirmados com Coronavírus.Além disso estão internados nos hospitais de Chapecó dois pacientes com suspeita de Coronavírus. Foram quatro...

(noticia/2815/boletim-25-03-2020-15-descartados-8-suspeitos-3-confirmados)



(noticia/2814/acic-anuncia-dez-medidas-de-apoio-as-empresas-e-a-comunidade) 24/03/2020

ACIC anuncia dez medidas de apoio às empresas e à comunidade

A diretoria da Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC) se reuniu nesta semana e definiu medidas de apoio às empresas associadas no enfrentamento à crise provocada pelo Coronavírus. O presidente Nelson Eiji Akimoto ressalta a importância de respeitar as determinações do Governo do Estado e...

(noticia/2814/acic-anuncia-dez-medidas-de-apoio-as-empresas-e-a-comunidade)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/9?tag=155) ... 9 (noticias/9?tag=155)
10 (noticias/10?tag=155) 11 (noticias/11?tag=155) ... › (noticias/11?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

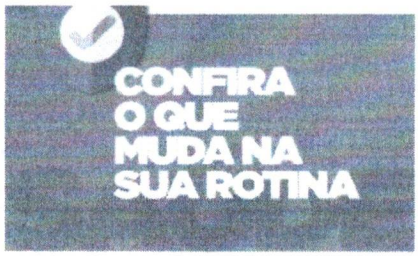
Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar

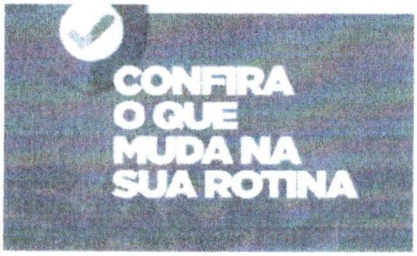


(noticia/2813/forca-tarefa-da-assistencia-social-atende-os-mais-vulneraveis) 24/03/2020

Força-tarefa da Assistência Social atende os mais vulneráveis

Com a orientação para que as pessoas fiquem em casa, em isolamento social, surge uma preocupação com os moradores de rua e em vulnerabilidade social. Para atender esse público, a Administração Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Assistência Social, está com uma equipe de plantão preparada...

(noticia/2813/forca-tarefa-da-assistencia-social-atende-os-mais-vulneraveis)

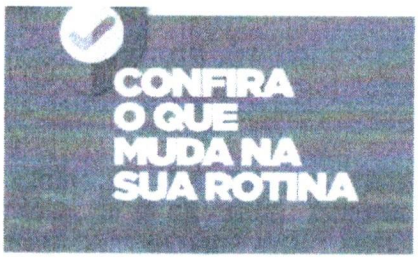


(noticia/2811/fique-atento-confira-novas-medidas-de-combate-ao-coronavirus-em-chapeco) 24/03/2020

Fique atento: confira novas medidas de combate ao Coronavírus em Chapecó

A Administração Municipal de Chapecó adotou nesta manhã (24-03) novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus, por meio do Decreto Nº 38.711. Os procedimentos seguem o Decreto nº 525, emitido ontem (23/03) pelo Governo do Estado de Santa Catarina,...

(noticia/2811/fique-atento-confira-novas-medidas-de-combate-ao-coronavirus-em-chapeco)



(noticia/2810/chapeco-seguira-decreto-estadual-de-emergencia) 24/03/2020

Chapecó seguirá Decreto estadual de emergência

O prefeito Luciano Buligon informou nesta terça-feira (24/03) que o Município de Chapecó seguirá o Decreto nº 525, emitido ontem (23/03) pelo Governo do Estado de Santa Catarina. Entre outras medidas, a norma estende por mais sete dias a determinação do isolamento social.O documento dispõe sobre novas...

(noticia/2810/chapeco-seguira-decreto-estadual-de-emergencia)



(noticia/2809/boletim-24-03-2020-–-23-casos-notificados-9-suspeitos-3-confirmados) 24/03/2020

Boletim 24/03/2020 - 23 casos notificados, 9 suspeitos, 3 confirmados

O balanço do Coronavírus nesta terça-feira (24/03) confirma mais um caso de Coronavírus: paciente masculino, sem histórico de viagem ao exterior.São 23 casos notificados, 11 descartados, 9 suspeitos (4 internados e 5 em isolamento domiciliar), 3 confirmados com Coronavírus.Participaram da entrevista...

(noticia/2809/boletim-24-03-2020-–-23-casos-notificados-9-suspeitos-3-confirmados)

(noticia/2808/boletim-23-03-2020-–-21-casos-notificados-8-suspeitos-2-confirmados) 23/03/2020

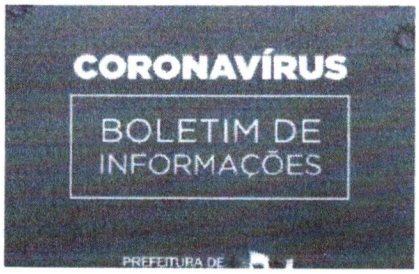
Boletim 23/03/2020 - 21 casos notificados, 8 suspeitos, 2



confirmados

Nesta segunda-feira (23/03) os números do Coronavírus são estes: 21 casos notificados (8 suspeitos, 2 confirmados e 11 descartados). Cinco dos oito suspeitos estão em isolamento domiciliar e dois estão internados. Dos casos confirmados, o primeiro é de uma mulher, 33 anos de idade, gestante, que viajou...

(noticia/2808/boletim-23-03-2020-–-21-casos-notificados-8-suspeitos-2-confirmados)

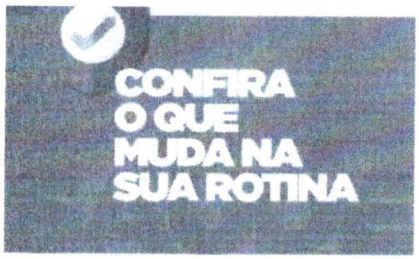


(noticia/2807/agroindustria-de-sc-mantera-niveis-de-producao) 23/03/2020

Agroindústria de SC manterá níveis de produção

Em documento enviado no fim de semana ao Governador do Estado, Carlos Moisés da Silva, as duas entidades que representam a agroindústria barriga-verde – a Associação Catarinense de Avicultura (ACAV) e o Sindicato das Indústrias da Carne e Derivados no Estado de Santa Catarina (SINDICARNE) – informam...

(noticia/2807/agroindustria-de-sc-mantera-niveis-de-producao)

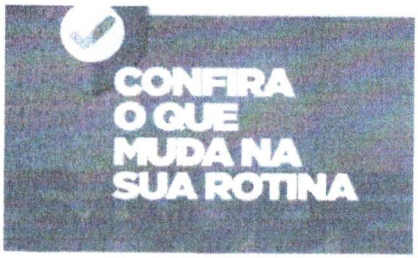


(noticia/2806/atendimentos-serao-concentrados-em-urgencia-e-emergencia) 22/03/2020

Atendimentos serão concentrados em urgência e emergência

Pacientes da Rede Municipal de Saúde com exames ou consultas agendadas para os próximos dias devem ficar atentos.Todos os atendimentos eletivos (que não são de urgência e/ou emergência), exames, consultas e procedimentos – estão suspensos. O mesmo acontece com os serviços próprios da Rede (Clínica da...

(noticia/2806/atendimentos-serao-concentrados-em-urgencia-e-emergencia)



(noticia/2804/receita-e-atestado-medicos-poderao-ser-emitidos-on-line) 22/03/2020

Receita e atestado médicos poderão ser emitidos on-line

Em decreto assinado neste domingo (22/03), o prefeito Luciano Buligon valida a expedição de receita médica e atestado médico on-line em todo o território do município de Chapecó, observadas as normas previstas em protocolo específico expedido pela Secretaria de Saúde.Diz o decreto que para a utilização...

(noticia/2804/receita-e-atestado-medicos-poderao-ser-emitidos-on-line)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/10?tag=155) ... 10 (noticias/10?tag=155)
11 (noticias/11?tag=155) 12 (noticias/12?tag=155) ... › (noticias/12?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2802/ambulatorio-de-campanha-funcionara-das-7-as-19h) 22/03/2020

Ambulatório de Campanha funcionará das 7 às 19h

Chapecó, 22/03/2020, domingo – O Ambulatório de Campanha inicia nesta segunda-feira (23/03) em Chapecó. Será um espaço provisório criado para atender neste momento de enfrentamento ao Coronavírus, destinado aos pacientes com sintomas e que apresentem problemas respiratórios. O espaço terá atendimento...

(noticia/2802/ambulatorio-de-campanha-funcionara-das-7-as-19h)



(noticia/2801/boletim-22-03-2020-11-casos-suspeitos-10-descartados-2-confirmados) 22/03/2020

Boletim 22/03/2020 - 11 casos suspeitos, 10 descartados, 2 confirmados

Em boletim divulgado neste domingo (22/03, 9h) o balanço dos casos em Chapecó indica 11 casos suspeitos (4 internados), 10 descartados, 2 confirmados. O número de casos confirmados continua sem alteração.>>> Acompanhe o boletim transmitido ao vivo pelo Facebook (22/03)>>> Ouça ou baixe o áudio em MP3

(noticia/2801/boletim-22-03-2020-11-casos-suspeitos-10-descartados-2-confirmados)



(noticia/2800/boletim-21-03-2020-10-casos-suspeitos-8-descartados-2-confirmados) 21/03/2020

Boletim 21/03/2020 - 10 casos suspeitos, 8 descartados, 2 confirmados

Os números deste sábado (21/03, 9h30min) indicam 20 casos notificados (10 suspeitos, 2 confirmados e 8 descartados).Os números foram comunicados em entrevista em boletim com o prefeito Luciano Buligon e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.>>> Ouça ou baixe o áudio em MP3

(noticia/2800/boletim-21-03-2020-10-casos-suspeitos-8-descartados-2-confirmados)



(noticia/2799/registrado-nesta-sexta-primeiro-caso-confirmado-de-coronavirus) 20/03/2020

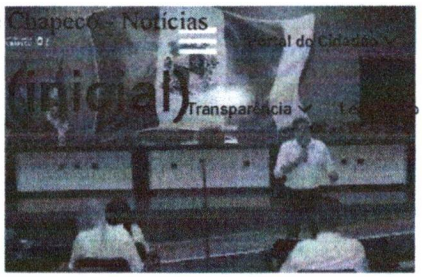
Registrado nesta sexta primeiro caso confirmado de coronavírus

Chapecó registrou nesta sexta-feira (20/03) o primeiro caso confirmado de coronavírus.A paciente, uma mulher de 33 anos, que esteve em viagem para a Espanha com o marido, no início do mês de março, teve o resultado positivo para Covid-19, confirmado pelo LACEN. Eles retornaram ao Brasil e no dia 14 de...

(noticia/2799/registrado-nesta-sexta-primeiro-caso-confirmado-de-coronavirus)

(noticia/2798/prefeito-destaca-compromisso-da-agroindustria-com-a-continuidade-da-producao) 20/03/2020

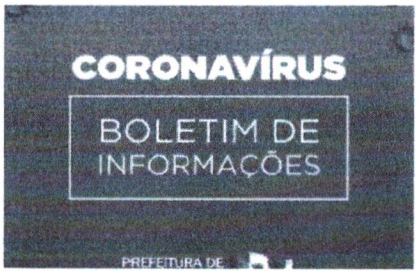
Prefeito destaca compromisso da agroindústria com a



continuidade da produção

"A sanidade dentro das fábricas é indiscutível".O prefeito de Chapecó Luciano Buligon manifestou nesta sexta-feira pela manhã, durante entrevista transmitida em live pelas redes sociais, sua confiança e otimismo em relação à continuidade da produção agroindustrial apesar dos impactos provocados pelas medidas...

(noticia/2798/prefeito-destaca-compromisso-da-agroindustria-com-a-continuidade-da-producao)



(noticia/2797/coronavirus-fique-por-dentro-das-novidades-de-chapeco) 20/03/2020

Coronavírus: fique por dentro das novidades de Chapecó

Início da Campanha de Vacina e instalação de Ambulatório de Campanha foram anunciadas como medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus Em coletiva com a imprensa nesta sexta-feira (20), o Prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, anunciou novas medidas de contenção ao Coronavírus. Entre elas...

(noticia/2797/coronavirus-fique-por-dentro-das-novidades-de-chapeco)



(noticia/2796/boletim-20-03-2020-14-casos-suspeitos-6-descartados) 20/03/2020

Boletim 20/03/2020 - 14 casos suspeitos, 6 descartados

Balanço divulgado nesta sexta-feira (20/03, 9h30min) indica 20 casos notificados em Chapecó, 14 suspeitos, 6 descartados. Não há casos confirmados. Trezes estão em isolamento domiciliar e um caso suspeito em internação hospitalar.Os números foram comunicados em entrevista coletiva com o prefeito Luciano...

(noticia/2796/boletim-20-03-2020-14-casos-suspeitos-6-descartados)



(noticia/2795/eletrometalmecanica-muda-para-marco-de-2021) 19/03/2020

EletroMetalMecânica muda para março de 2021

A incerteza gerada pelo risco de expansão da pandemia do coronavírus (Covid-19) e suas possíveis consequências, levaram à transferência de data de uma das mais representativas feiras de negócios realizadas em Chapecó, que estava marcada para ocorrer em sua oitava edição. A Feira e Congresso de Tecnologia...

(noticia/2795/eletrometalmecanica-muda-para-marco-de-2021)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/11?tag=155) ... 11 (noticias/11?tag=155)
12 (noticias/12?tag=155) 13 (noticias/13?tag=155) ... › (noticias/13?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

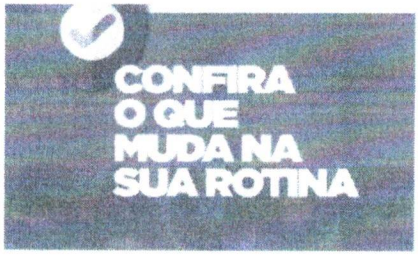
Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar

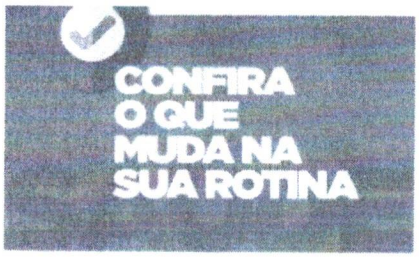


(noticia/2794/chapecoense-hora-de-redobrar-os-cuidados-com-os-residuos) 19/03/2020

Chapecoense, hora de redobrar os cuidados com os resíduos

Todas as equipes de coleta domiciliar de resíduos orgânicos e recicláveis de Chapecó estão trabalhando normalmente, conforme o cronograma de cada região da cidade. As 15 Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, que envolvem cerca de 170 profissionais, seguem com as atividades mantidas, recebendo...

(noticia/2794/chapecoense-hora-de-redobrar-os-cuidados-com-os-residuos)

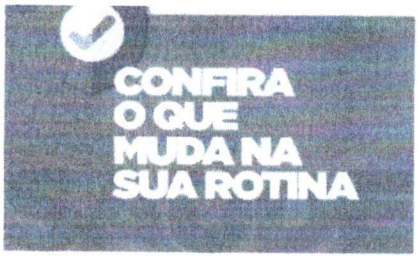


(noticia/2793/parques-fechados-a-partir-de-hoje-19-03) 19/03/2020

Parques fechados a partir de hoje (19/03)

Parques, incluindo o Parque das Palmeiras, Parque Palmital e o Ecoparqe, além do Complexo Verdão, estão fechados a partir desta quinta-feira (19/03), em cumprimento aos decretos de emergência dos governo Estadual e Municipal. Trata-se de mais uma medida que visa restringir a circulação de pessoas, forma...

(noticia/2793/parques-fechados-a-partir-de-hoje-19-03)



(noticia/2792/cultura-suspende-eventos) 19/03/2020

Cultura suspende eventos

Secretário de Cultura, Nemésio Carlos da Silva, assinou portaria suspendendo eventos da área cultural, entre eles o Festival de Teatro. Clique aqui para visualizar ou copiar a Portaria 17/2020. Assim, estão suspensos, por tempo indeterminado, o Festival Nacional de Teatro de 2020, o 12º Encantar,...

(noticia/2792/cultura-suspende-eventos)



(noticia/2791/estacionamento-rotativo-suspenso-por-7-dias) 19/03/2020

Estacionamento rotativo suspenso por 7 dias

O estacionamento rotativo de Chapecó está supenso por sete dias, a contar desta quinta-feira (19/03). Os parquímetros estarão ativos, contudo, para que o cidadão possa regularizar sua notificação de irregularidade. O pagamento da notificação pode ser feito pelo aplicativo Digipare. Dúvidas: (49) 3323-2751

(noticia/2791/estacionamento-rotativo-suspenso-por-7-dias)

(noticia/2789/aurora-informa-que-seguira-orientacoes-das-autoridades-sanitarias) 19/03/2020

Aurora informa que seguirá orientações das autoridades sanitárias

A Cooperativa Central Aurora Alimentos emitiu nota nesta quinta-feira (19/03) reiterando que seguirá orientação do Ministério da Saúde para garantir saúde, segurança e bem-estar para os seus 31 mil colaboradores diretos.Confira:A Cooperativa Central Aurora Alimentos comunica que, aliando-se aos



(inicial)

esforços...

Portal do Cidadão IPTU 2020 Secretarias Concursos Ouvidoria Transparência Legislação Diário Oficial Servidor

(noticia/2789/aurora-informa-que-seguira-orientacoes-das-autoridades-sanitarias)

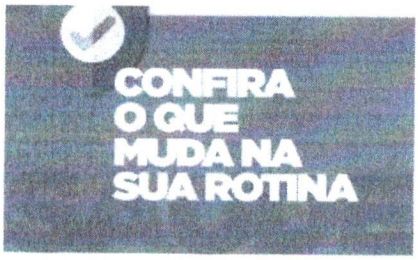


(noticia/2788/boletim-19-03-2020-14-casos-9-em-investigacao) 19/03/2020

Boletim 19/03/2020 - 14 casos, 9 em investigação

De acordo com balanço divulgado pela Dra. Caroline Kolling, Médica Infectologista, membro da Comissão de Resposta ao Coronavírus, nesta quinta-feira (19/03, 9h30min), são 14 casos no total, 9 em investigação e 5 descartados. Novas orientações foram repassadas à população.>>> Ouça o áudio

(noticia/2788/boletim-19-03-2020-14-casos-9-em-investigacao)

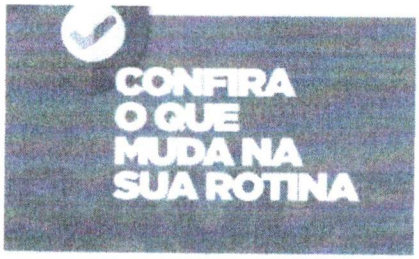


(noticia/2787/perguntas-frequentes) 19/03/2020

Perguntas frequentes

Quais são os serviços essenciais que podem ser mantidos?Seguem abertos:- Farmácias- Supermercados- Unidades de saúde- Postos de combustível- Funerárias- Distribuidoras de água e gás- Distribuidoras de energia elétrica- Clínicas veterinárias de emergência- Serviços de telecomunicações- órgãos de imprensa-...

(noticia/2787/perguntas-frequentes)



(noticia/2785/como-fica-o-atendimento-nos-servicos-da-prefeitura-atualizado-em-19-03) 19/03/2020

Como fica o atendimento nos serviços da Prefeitura (ATUALIZADO em 19/03)

ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL: suspenso (exceto na SAÚDE) OUVIDORIA O atendimento ao cidadão será realizado pelos canais da Ouvidoria: - Telefone: 3321-8484, das 7hs às 19hs - Site: onbdigital.chapeco.sc.gov.br ou via APP "ONB Digital – Chapecó" EDUCAÇÃO - Sem aulas a partir de 19-03 (quinta-feira),...

(noticia/2785/como-fica-o-atendimento-nos-servicos-da-prefeitura-atualizado-em-19-03)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/12?tag=155) ... 12 (noticias/12?tag=155)
13 (noticias/13?tag=155) 14 (noticias/14?tag=155) ... › (noticias/14?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2786/municipio-podera-contratar-profissionais-de-saude-de-forma-temporaria) 18/03/2020

Município poderá contratar profissionais de saúde de forma temporária

As Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde poderão efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Médico, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior a seis meses. Decreto nesse sentido...

(noticia/2786/municipio-podera-contratar-profissionais-de-saude-de-forma-temporaria)



(noticia/2784/processos-licitatorios-tem-novos-prazos) 18/03/2020

Processos licitatórios tem novos prazos

Em virtude do Decreto Municipal nº 38.683 de 18 de março de 2020 que estabelece medidas para o Município de Chapecó relativas à decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19,...

(noticia/2784/processos-licitatorios-tem-novos-prazos)



(noticia/2783/alteracao-no-funcionamento-do-transporte-coletivo) 18/03/2020

Alteração no funcionamento do transporte coletivo

Considerando reavaliação dos órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó relativa ao funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó, foi emitido agora à tarde (18/03) decreto suspendendo o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de...

(noticia/2783/alteracao-no-funcionamento-do-transporte-coletivo)



(noticia/2782/saude-ampliado-o-horario-de-expediente) 18/03/2020

Saúde: ampliado o horário de expediente

O horário de expediente da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de março de 2020, nesta quinta-feira, será das 7h às 19h, mediante organização interna, exceto os serviços de Pronto Atendimento da Efapi, UPA 24hs, SAMU, Farmácia Central e da Efapi, Unidade de Acolhimento, CAPS AD e Centros de Saúde da...

(noticia/2782/saude-ampliado-o-horario-de-expediente)

(noticia/2781/decretos-suspendem-outros-servicos-no-municipio) 18/03/2020

Decretos suspendem outros serviços no Município

Dois novos decretos assinados agora à tarde (18/03) estabelecem suspensão temporária de serviços na Administração Pública municipal. Na Rede de Atenção à Saúde do Município de Chapecó ficam suspensos



todos os atendimentos eletivos da Atenção Básica, como: puericultura, consultas eletivas, coletas...

(noticia/2781/decretos-suspendem-outros-servicos-no-municipio)



(noticia/2780/acic-orienta-para-seguir-decreto-de-emergencia) 18/03/2020

ACIC orienta para seguir Decreto de Emergência

A ACIC Associação Comercia e Industrial de Chapecó, levando em consideração o cenário nacional quanto a medidas que visam evitar a proliferação do coronavírus, comunica e orienta aos associados e toda a população, que devemos seguir as orientações governamentais, no Estado de Santa Catarina, o Decreto...

(noticia/2780/acic-orienta-para-seguir-decreto-de-emergencia)

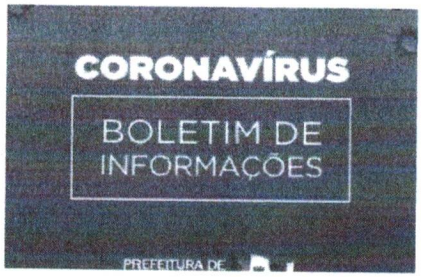


(noticia/2779/chapeco-contra-o-coronavirus-novas-acoes-e-procedimentos-sao-decretados) 18/03/2020

Chapecó contra o Coronavírus: Novas ações e procedimentos são decretados

A Administração Municipal de Chapecó adotou nesta manhã (18-03) novas medidas de proteção e resposta ao Coronavírus, por meio do Decreto Nº 38.683, seguindo os procedimentos de situação de emergência em território catarinense, decretadas pelo Governo do Estado.Leia o novo Decreto assinado pelo Prefeito...

(noticia/2779/chapeco-contra-o-coronavirus-novas-acoes-e-procedimentos-sao-decretados)



(noticia/2778/transporte-urbano-atua-em-condicoes-especiais) 18/03/2020

Transporte urbano atua em condições especiais

Reunião entre a administração municipal e a direção da Auto Viação Chapecó definiu a sistemática de funcionamento do transporte coletivo urbano diante de decreto estadual que restringe atividades em vista do coronavírus. Foi definida a sequência das atividades, com adequação em termos de horários nas...

(noticia/2778/transporte-urbano-atua-em-condicoes-especiais)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/13?tag=155) ... 13 (noticias/13?tag=155)
14 (noticias/14?tag=155) 15 (noticias/15?tag=155) ... › (noticias/15?tag=155)
» (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2776/boletim-18-03-2020-13-casos-nenhum-confirmado) 18/03/2020

Boletim 18/03/2020: 13 casos, nenhum confirmado

A Dra. Caroline Kolling, Médica Infectologista, membro da Comissão de Resposta ao Coronavírus, fez um balanço dos casos em Chapecó às 9h30 desta quarta-feira (18/03). São 13 casos, 9 suspeitos, 4 não confirmados. Além disso, deu novas orientações gerais à população. >>> Ouça o áudio

(noticia/2776/boletim-18-03-2020-13-casos-nenhum-confirmado)



(noticia/2775/chapeco-acata-decreto-estadual-sobre-emergencia-em-sc) 18/03/2020

Chapecó acata decreto estadual sobre emergência em SC

Decreto estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.>>> Clique aqui para visualizar e copiar o documento na íntegra

(noticia/2775/chapeco-acata-decreto-estadual-sobre-emergencia-em-sc)

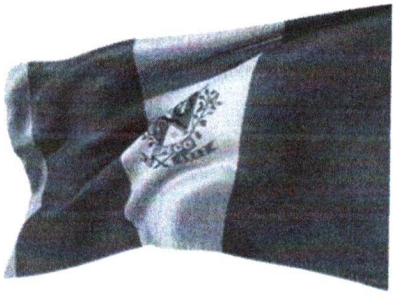


(noticia/2772/coronavirus-anuncio-de-medidas-preventivas) 17/03/2020

Coronavírus: Anúncio de medidas preventivas

O prefeito de Chapecó Luciano Buligon anunciou novas medidas de prevenção ao Coronavírus nesta terça-feira (17/03). >>> Ouça a íntegra em aúdio (.MP3)>>> Acompanhe a gravação ao vivo no Facebook (Live)>>> Imagens (.JPG)

(noticia/2772/coronavirus-anuncio-de-medidas-preventivas)



(noticia/2771/aulas-suspensas-na-rede-municipal-de-ensino-de-chapeco-a-partir-de-quinta-feira-19-03) 16/03/2020

Aulas suspensas na Rede Municipal de Ensino de Chapecó a partir de quinta-feira (19-03)

A Administração Municipal adotou medidas de resposta ao Coronavírus por meio do Decreto Nº 38.652, de 16 de março de 2020. Seguindo decisão colegiada do Governo do Estado de Santa Catarina, no fim da tarde desta segunda-feira (16-03), a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) irá suspender as aulas...

(noticia/2771/aulas-suspensas-na-rede-municipal-de-ensino-de-chapeco-a-partir-de-quinta-feira-19-03)

(noticia/2769/chapeco-adota-medidas-de-prevencao-contra-o-coronavirus) 16/03/2020

Chapecó adota medidas de prevenção contra o Coronavírus

Chapecó, 16/03/2020, segunda-feira – O prefeito de Chapecó Luciano Buligon assinou nesta manhã (16) o



decreto de recomendações com [illegible] enfrentamento ao Coronavírus. Foi criada uma Comissão, composta por todas as entidades envolvidas, entre elas: profissionais de saúde, hospitais e clinicas que...

(noticia/2769/chapeco-adota-medidas-de-prevencao-contra-o-coronavirus)



(noticia/2759/profissionais-de-saude-participam-de-capacitacao-sobre-o-coronavirus) 02 DIAS ATRÁS

Profissionais de saúde participam de capacitação sobre o Coronavírus

Chapecó, 11/03/2020, quarta-feira – Os profissionais de saúde da Rede Municipal de Chapecó participam nesta quarta-feira (11) de uma capacitação sobre o Coronavírus. O objetivo foi apresentar o Plano de Contingência para resposta às emergências, falar sobre o novo Coronavírus e ações de enfrentamento,...

(noticia/2759/profissionais-de-saude-participam-de-capacitacao-sobre-o-coronavirus)



(noticia/2736/saude-investiga-casos-suspeitos-de-coronavirus-em-chapeco) 02/03/2020

Saúde investiga casos suspeitos de Coronavírus em Chapecó

Chapecó, 02/03/2019, segunda-feira – Sobre o Coronavírus a Administração Municipal informa: ATUALIZAÇÃO: Os casos não foram confirmados. A Secretaria de Saúde está acompanhando uma família chapecoense que retornou de viagem da Itália, na quarta-feira (26). Quatro pessoas viajaram e duas delas estão...

(noticia/2736/saude-investiga-casos-suspeitos-de-coronavirus-em-chapeco)



(noticia/2728/saude-orienta-sobre-o-coronavirus-–-covid-19) 27/02/2020

Saúde orienta sobre o Coronavírus - COVID-19

Chapecó, 27/02/2020 – quinta-feira - A Secretaria de Saúde de Chapecó, por meio da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica presta orientações quanto ao novo coronavírus, com objetivo de informar a população. O QUE É O NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19? É um novo vírus que tem causado doença respiratória...

(noticia/2728/saude-orienta-sobre-o-coronavirus-–-covid-19)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/14?tag=155) ... 14 (noticias/14?tag=155)

15 (noticias/15?tag=155) 16 (noticias/16?tag=155) › (noticias/16?tag=155)

» (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2670/saude-orienta-sobre-coronavirus) 30/01/2020

Saúde orienta sobre Coronavírus

Chapecó, 30/01/2020, quinta-feira – A Secretaria de Saúde de Chapecó, por meio da Vigilância Epidemiológica presta orientações, quanto ao novo coronavírus, com objetivo de informar a população sobre as medidas preventivas. O QUE É O NOVO CORONAVÍRUS? É um novo vírus que tem causado doença respiratória...

(noticia/2670/saude-orienta-sobre-coronavirus)

« (noticias/1?tag=155) ‹ (noticias/15?tag=155) ... 15 (noticias/15?tag=155)

16 (noticias/16?tag=155) » (noticias/16?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)



AGORA, GOVERNO FEDERAL SE UNE

Em coletiva de imprensa presidente Jair Bolsonaro falou acompanhado por ministros de Estado. Foi anunciada a liberação de R$ 15 bilhões para amparar as camadas mais vulneráveis à crise econômica criada pela pandemia de coronavirus.
PÁGINA 4

Saiba a diferença entre quarentena e isolamento

PÁGINA 11

Vírus reage da mesma forma em humanos e pets?

PÁGINA 16

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020
ANO 22 | Nº 6.710 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

14 casos são confirmados no Estado. Todos no Litoral

PÁGINA 10

Transporte coletivo de pessoas está proibido por sete dias

PÁGINAS 8 E 9

Comércio de Chapecó fecha as portas por sete dias

PÁGINA 7

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HN FIBRA
R$89,90
3321 5900
0800 642 6300

Auto Posto MEGA
Use o aplicativo
ABASTECE AÍ
e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D
Centro | Chapecó | SC
3323 6677

EJ
IMOBILIÁRIA EDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

DESBRAVADOR: DE CHAPECÓ PARA O MUNDO



Empresa chapecoense está no mercado há 32 anos com mais de 150 colaboradores, presente em 10 países, com sete filiais. Conheça mais dessa empresa. PÁGINA 5

FOLHADECHAPECÓ

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020 - ANO 8 - Nº 2.231 - JORNAL DO GRUPO REDECOMSC - CONTATO: (49) 3361-4570

DIA A DIA DA COMUNIDADE

BOM SENSO

Mercados limitam acesso de pessoas em Chapecó

Empresas anunciaram a medida buscando garantir a saúde de clientes e funcionários. Alguns itens terão quantidades limitadas por cliente

CHAPECÓ

Após o aumento no movimento registrado em supermercados de Chapecó, alguns estabelecimentos optaram por adotar medidas para controlar o acesso de pessoas dentro das lojas da cidade.

A medida começou a valer ontem (18). Mesmo com todos os pedidos para que as pessoas não estoquem alimentos e produtos, já que não há necessidade e para que não se aglomerem, muitos deixaram o bom senso de lado e insistem exatamente nessa prática.

BRASÃO

As unidades do Brasão Supermercados decidiram limitar a entrada de clientes nas lojas. De acordo o responsável pelo marketing, Elton Ficanha, a medida protetiva e preventiva foi tomada para garantir a segurança de todos, tanto funcionários quanto clientes. "Bloqueamos as entradas e só vai entrar respeitando a quantidade-limite por loja para que a gente garanta a segurança, saúde e bem-estar para todos os clientes e também para os nossos funcionários. Se algum deles for acometido desencadeia algo muito mais preocupante. Como manteremos os supermercados abertos vamos regrar a quantidade de pessoas por mercado para a estabilidade da segurança e a saúde de todos. Esperamos a compreensão dos nossos clientes porque cabe a nós estar junto nessa mobilização", reforçou Ficanha.

CELEIRO

Na tarde de ontem o Celeiro Supermercados também informou que limitou o acesso de pessoas dentro das lojas de Chapecó. A medida entrou em vigor na tarde de ontem e a direção pede também que os clientes comprem apenas os produtos necessários, sem fazer estoques. A empresa também limitou a quantidade de compra de alguns produtos. Os horários de atendimento seguem inalterados, mas cada unidade terá apenas uma entrada liberada (Celeiro Center – entrada pela rua Rui Barbosa; Celeiro Norte – entrada pela rua Martinho Lutero e Celeiro Itália – entrada pela avenida General Osório).

ROYAL

A procura exagerada começou a ficar mais forte ontem, quando se formaram filas dentro dos supermercados. Segundo o vice-presidente da Associação Catarinense de Supermercados (Acats) na região Oeste, Marcos Ansolin, os mercados têm estoque de produtos, mas se as pessoas continuarem nesse ritmo é ruim para todos. "O decreto é para uma semana, não é necessário comprar comida para seis meses", afirmou. Ansolin também é proprietário do supermercado Royal e relatou que ontem no fim da manhã cada caixa estava com filas de 10 pessoas. No açougue a fila chegou a 20 pessoas. "A orientação continua sendo para que as pessoas não se aglomerem nos supermercados. Não vai faltar alimentos e outros produtos. Tenham calma e tranquilidade", salientou o vice-presidente da Acats.

SUPERALFA

O Superalfa também comunicou que desde ontem também limitou o acesso de clientes nas dependências de todas as lojas Superalfa. A empresa reforçara que a medida é temporária e tomada pensando na prevenção de clientes e de toda equipe de colaboradores.

FORT ATACADISTA

O Fort informou que está atendendo normalmente, mas que também está limitando a entrada e monitorando as filas. A empresa orienta que as pessoas mantenham a distância segura entre elas e que disponibiliza álcool gel para clientes e colaboradores.

MOURA

Em suas redes sociais o Supermercado Moura orientou os clientes a evitarem ir em grupos ao mercado e também orientou sobre a possibilidade de compras por meio do número de WhatsApp do mercado. A medida é excepcional e vale até o dia 30 de março.

PM reforça pedido que não se aglomerem em mercados

■ A Polícia Militar de Santa Catarina informou na manhã de ontem que está se deparando com inúmeros transtornos por conta de excessivas aglomerações de pessoas em supermercados. "Sabemos que os supermercados não irão fechar e não há nenhuma causa provável para haver racionamento na venda ou escassez de alimentos e quaisquer outros produtos", afirmou a PM. A orientação é que as pessoas mantenham a calma, pois não há motivos para estoque de alimentos ou produtos. O comportamento social adequado é imprescindível para não gerarmos crises desnecessárias e problemas de abastecimento de produtos só ocorrerão se houver uma histeria indevida no consumo", reforçou a PM.

TROFÉU ROGÉRIO BILHAR

COMUNICADO

A Direção do Jornal Diário do Iguaçu informa que o evento em comemoração aos 23 anos do jornal e a entrega do troféu Rogério Bilhar, que estava marcado para o dia 02 de abril, foi

TRANSFERIDO!

A medida foi adotada para garantir a preservação da saúde pública em função dos crescentes casos de coronavírus registrados no Brasil, atendendo a recomendação do Ministério da Saúde e demais órgãos estaduais e municipais de saúde.

A NOVA DATA FOI MARCADA PARA O DIA

20/AGOSTO

A DIREÇÃO

SAIU NO DI e fato

www.diariodoiguacu.com.br



www.diariodoiguacu.com.br/ondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu

RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

MENOSPREZO FOI EQUÍVOCO

O presidente Jair Bolsonaro fez cálculo político errado ao menosprezar o coronavírus, e pior, teve em atitude totalmente irresponsável. Acontece que a conta veio: na noite de terça-feira (17) e ontem (18) houve panelaço em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, Florianópolis e até em Chapecó, especialmente, em bairros de classe média alta, sinal inequívoco que muitas pessoas não aprovam sua conduta em relação à pandemia. Agora, com atraso, Jair Bolsonaro tentará consertar seu erro, embora tenha usado a coletiva à imprensa para ataques. Ao menos, foram tomadas medidas corretas, como a liberação de R$ 15 bilhões para distribuição de vouchers.

DECISÃO PREOCUPANTE

Pré-candidato a prefeito de Chapecó, Clovis Spohr, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó, comunicou recomendações de saúde em relação ao novo coronavírus aos associados apenas através de circular interna, ignorando a importância da imprensa em geral como veículo de comunicação de massa, que atinge e orienta uma gama enorme de cidadãos. As pessoas também precisam saber sobre orientações referentes aos lojistas. É preocupante que alguém que decide ignorar a imprensa pense em ser candidato ao cargo mais importante de Chapecó.

ERROU E DEPOIS CORRIGIU

Foi estranho ontem (18) o movimento realizado pela Prefeitura de Chapecó em decretar que o transporte coletivo funcionasse em horário de sábado, mesmo com o decreto estadual que determina a suspensão do transporte municipal, intermunicipal e interestadual por sete dias. Está certo que essa prerrogativa (transporte coletivo municipal) é do prefeito, mas não fazia sentido manter os serviços, já que a ideia é dificultar que as pessoas circulem nos municípios. Felizmente, Luciano Buligon (PSL) percebeu o equívoco e durante o dia publicou novo decreto para suspender os coletivos a partir de hoje (19). Errou pela manhã, porém, corrigiu de tarde.

SESSÕES SUSPENSAS

O presidente da Câmara Municipal de Chapecó, vereador Ildo Antonini (DEM), por intermédio da portaria 34/20, suspendeu ontem (18) todas as atividades do legislativo por sete dias, para atende às orientações federais e aos decretos estaduais e municipais de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus. As atividades retornam normalmente a partir de 26 de março. A Câmara disse que a sessão ordinária de ontem foi realizada para não descumprir o regimento interno, uma vez que havia necessidade de transferir as duas sessões restantes de março e a deliberação só pode ser feita em plenário. Elas foram marcadas para os dias 30 e 31.

MARCOS CORRÊA/PR



BOLSONARO DESPREPARADO

O maior problema do combate ao coronavírus no Brasil, definitivamente, é o presidente Jair Bolsonaro. Em coletiva à imprensa totalmente desastrosa ontem (18), deu mais uma amostra de não ter a mínima noção do problema e usando o espaço para atacar oposição e jornalistas. Se no início, Bolsonaro desdenhou do coronavírus e não respeitou os protocolos de isolamento quando voltou dos Estados Unidos, agora erra em usar espaço tão importante de informação aos brasileiros para exigir reconhecimento de seus feitos. Na verdade, quem merece aplausos é o ministro da Saúde, Luiz Mandetta, que segura esse rojão sozinho desde a semana passada.

JULIO CAVALHEIRO/SECOM



CARLOS MOISÉS ACERTOU

Governador de Santa Catarina, Carlos Moisés (PSL) acertou em tomar medidas mais duras no combate ao coronavírus e decretar situação de emergência, válido desde ontem (18). Atitude de um verdadeiro líder, que está levando o problema a sério. Entre as medidas adotadas estão a proibição de eventos de qualquer porte por 30 dias, a suspensão do transporte municipal, intermunicipal e interestadual, além de o fechamento de restaurantes, academias, shoppings e do comércio por sete dias. O decreto determina que farmácias, mercados, serviços funerários, distribuidoras de gás e de água, além de postos de combustíveis, sigam atuando normalmente.

PITACOS

- *Muitas pessoas têm dúvidas dos motivos do governo do Estado ou prefeituras não fecharem portos e aeroportos.*
- *Acontece que portos e aeroporto são de jurisdição federal, portanto, só o governo federal pode fazer isso.*
- *O fechamento de fronteiras (com outros países) também é jurisdição federal, ao contrário das divisas (com outros estados).*

CURTI

A Câmara dos Deputados aprovou, na noite de ontem (18), projeto de decreto legislativo que reconhece estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia do coronavírus. A medida desobriga o governo federal a observar meta de resultado primário e fazer contingenciamento das despesas para cumprir as estimativas iniciais.

NÃO CURTI

Presidente Jair Bolsonaro segue agindo de forma imatura em relação à pandemia mundial de coronavírus. Presidentes, primeiro ministros e chanceleres de todo o mundo alertam a sua população sobre os perigos da doença. Já o nosso presidente minimiza, faz piada e usa o espaço para falar besteira.

LÍNGUA SOLTA



"O Parlamento catarinense e seus 40 deputados seguem atentos à questão da pandemia do Covid-19 e tomarão todas as medidas necessárias para que Santa Catarina enfrente o coronavírus. Nosso foco principal, no momento, é a preservação da saúde das pessoas".
JULIO GARCIA (PSD), PRESIDENTE DA ALESC



"A aprovação do decreto de calamidade pública, votada na noite de ontem na Câmara, vai flexibilizar o Orçamento para permitir que o governo invista mais recursos em saúde".
RODRIGO MAIA (DEM),
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

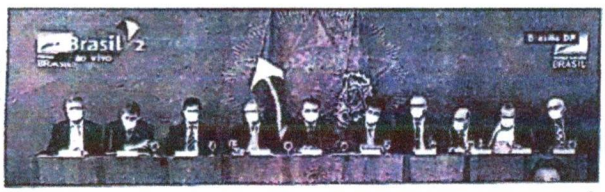
[PeloEstado]

Calamidade pública

O governo encaminhou ao Congresso Nacional que seja reconhecido estado de calamidade pública por conta da pandemia de coronavírus no país. A medida foi publicada no "Diário Oficial da União" desta quarta-feira (18), em edição extra. Congressistas já deram sinais favoráveis a medida. Com isso, a União não precisará cumprir a meta fiscal prevista para 2020. O orçamento deste ano admite déficit fiscal de até R$ 124,1 bilhões nas contas públicas. O governo federal também pode ficar dispensado de cumprir requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. A decreto foi bem recebido pelos parlamentares, de situação e oposição. O presidente do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP) disse que o decreto terá prioridade. Os senadores catarinenses não fizeram diferente, e apoiaram a medida. "Numa única frase: Votarei a favor para permitir que o Brasil enfrente essa crise!", disse o senador Esperidião Amin (PP). Jorginho Melo (PL) disse que é "hora de agirmos em conjnto" é preciso "trabalhar para achar soluções rápidas e eficazes para oferecer saúde e segurança para população". Dário Berger (MDB) avaliou como acertada a medida do Planalto. "A iniciativa está embasada na Lei de Responsabilidade Fiscal e certamente terá o apoio do parlamento para que possamos aprova-la o mais rápido possível", disse. Maia informou que o decreto seria votado na Câmara ainda na ontem.

"Fiquem em casa!"
desabafo da infectologista Carla Guerra que acompanhou caso do primeiro brasileiro que teve morte em razão coronavírus.

Primeiro escalão



Reprodução

Em coletiva com a bancada ministerial, presidente e ministros apareceram usando máscaras de proteção. Bolsonaro, que decretou estado de calamidade, não descartou que o governo poderá tomar medidas ainda mais drásticas. Ao tirar a máscara para falar, Bolsonaro justificou que estava a mais de três metros dos jornalistas.

Prisão Gerou polêmica a portaria assinada pelos ministros Sérgio Moro e Mandetta e que determinava que quem descumprisse ordens médicas referentes a isolamento e quarentena poderá ser forçado, mediante uso de força policial, a essas situações, inclusive internação em hospital. Na verdade, a medida regulamenta portaria do Ministério da Saúde que já previa internação compulsória, agora ficou estabelecido que quem descumprir ficará sujeito a detenção de um mês a um ano por infringir determinação para impedir propagação de doença contagiosa, ou por crime de desobediência.

Trabalho x Coronavírus Prevendo um efeito direto nas relações de trabalho, a Fecomércio SC emitiu orientações do que pode ou não, após decreto que limita o funcionamento de estabelecimentos. Ausências devem ser consideradas faltas justificadas, é permitida a compensação das horas extras realizadas previamente, já férias individuais ou coletivas esbarra na questão do aviso prévio.

Histórias do cárcere A juíza Débora Driwin Rieger Zanini, da comarca de Criciúma, acaba de lançar uma obra literária bastante interessante. Trata-se do livro "Regime Fechado: histórias do cárcere". Contando com o apoio de agentes do Deap, o livro aborda situações reais do cárcere. O prefácio é assinado pelo juiz aposentado Rubens Sérgio Salfer e foram selecionadas 17 histórias que ocorreram nas unidades prisionais do sul do Estado.

Chamou a atenção Na manhã de ontem uma tropa de policiais militares circularam pelas ruas de Florianópolis após a determinação para o fechamento de estabelecimentos que não são de serviço essencial. São alunos do curso de sargentos que foram convocados para fazer um trabalho de orientação aos comerciantes e população sobre o decreto do Governo. por enquanto, nenhuma medida enérgica precisou ser tomada por parte da polícia

Álcool em gel A Anvisa autorizou temporariamente que farmácias de manipulação produzam álcool gel e outras "preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais". A limitação principal é que, para uso individual, sem fins institucionais, as embalagens dos produtos deve ser de 50 ml.

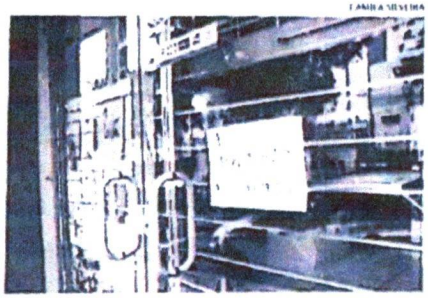


fiesc.com.br
Saiba o que mais a FIESC pode fazer pela sua indústria.

Integração Editorial
Jornalistas
Coordenação: Andréa Leonora (pelotarde@gmail.com)
Comércio e redes sociais: Fábio Bego e Eliane Bastos

Comércio fecha em Chapecó

CHAPECÓ


TANIA SILVEIRA

Cartazes de aviso foram colocados nas portas dos estabelecimentos comerciais

O decreto 515/2020, assinado pelo governador Carlos Moisés (PSL) na noite de terça-feira (17) e publicado no Diário Oficial do Estado ontem (18), com medidas referentes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus nos próximos sete dias, adota uma série de ações restritivas que impactam de forma direta no comércio catarinense e podem resultar em grandes perdas.

No período de vigência do estado de emergência, somente permanecerão abertos os serviços considerados essenciais à população, como farmácias, supermercados, postos de combustíveis e distribuidoras de gás e de água. Atividades e serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, restaurantes e o comércio em geral, devem fechar pelo período.

REFLEXOS

E os reflexos da decisão já foram sentidos ontem em Chapecó. Muitas lojas e restaurantes, por exemplo, já fecharam as portas atendendo às orientações. Alguns estabelecimentos abriram, devido ao prazo de adequação, porém, a partir de hoje (19) estarão fechados. Já o serviço de tele-entrega (delivery) de alimentos será mantido durante a vigência do decreto 515/2020.

Além do setor de comércio e os restaurantes, o decreto suspende por sete dias os serviços de transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual; e a entrada de novos hóspedes em hotéis; e proíbe a realização de qualquer evento e reunião, público ou privado, incluindo excursões, cursos presenciais, aniversários, missas e cultos religiosos, pelo período de 30 dias.

FCDL e Sicom se manifestam

Por nota, a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de SC (FCDL/SC) diz que compreende a necessidade e importância das medidas, ainda que extremas, e orienta seus associados que se adaptem a realidade. "Ainda que provocando impactos altíssimos em nossa economia, nós entendendo que as restrições contidas no decreto são em busca da preservação da vida", diz o comunicado enviado ontem (18) e assinado pelo presidente da entidade, Ivan Roberto Tauffer.

A FCDL/SC acrescenta que faltaram medidas práticas que permitam não apenas a manutenção dos empregos, como continuidade das empresas durante a vigência do decreto, sem qualquer faturamento – e para as semanas seguintes, até a efetiva retomada das atividades produtivas. "Se faz necessária imediata adoção de atitudes práticas, como o parcelamento ou postergação de tributos e de serviços fornecidos por empresas públicas (água e luz) e outras exercidas pelo Estado".

Em função das medidas restritivas oficializadas pelo Estado, o Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (Sicom) orienta para o fechamento das empresas do setor, conforme previsto no decreto do governo. Através de nota, a entidade ressalta que diante das determinações legais, a orientação é para que elas sejam rigidamente cumpridas, principalmente, como maneira de reduzir os riscos de proliferação do coronavírus (Covid-19), junto com as medidas preventivas.

O Sicom especifica ainda que serão tomadas medidas de fiscalização por parte das autoridades estaduais, para verificar o cumprimento do que foi determinado no decreto estadual, inclusive, mediante ações policiais. Ainda, diz que, diante de legislação nacional relativa à crise, podem ser adotadas sanções administrativas, civeis e criminais. O presidente em exercício do Sicom, Ricardo Urbancic, indica a necessidade de serem obedecidas recomendações das autoridades.



PREÇOS INCRÍVEIS PARA VIAJAR O ANO TODO.

LAGHETTO ALEGRO ALPENHAUS 3 dias

✓ 2 diárias de hotel com café da manhã.

A partir de R$ 220 ou 10x sem juros de R$ 22

Preço para saída 16/agosto.

WISH RESORT FOZ DO IGUAÇU 3 dias

✓ 2 diárias de hotel com café da manhã.

A partir de R$ 350 ou 10x sem juros de R$ 35

Preço para saída 20/setembro.

BETO CARRERO WORLD 1 dia

✓ Transporte rodoviário saindo de Chapecó e Xanxerê ✓ Ingresso de 1 dia no Beto Carrero World ✓ Guia acompanhante desde o embarque.

A partir de R$ 444 ou 12x sem juros de R$ 37

Preço para saída 11/setembro.

CHAPECOENSES NAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS 8 dias

✓ Transporte rodoviário saindo de Chapecó e Xanxerê ✓ 5 diárias de hospedagem com café da manhã sendo 4 no Ouro Minas Palace Hotel em Belo Horizonte e 1 na Pousada Mãe D'Água em Tiradentes ✓ passeios em Belo Horizonte, Gruta de Maquiné, Sabará, Instituto Inhotim, Ouro Preto, Mariana, Congonhas, São João del Rei e Tiradentes ✓ 1 refeição ✓ guia acompanhante desde o embarque.

A partir de R$ 1.992 ou 12x sem juros de R$ 166

Preço para saída 10/junho.

NA CVC É MAIS LEGAL!

- Equipe especializada para montar sua viagem do seu jeito
- Assistência 24h no destino
- Passeios selecionados com guias especializados
- Pagamento em 12x sem juros no cartão de crédito
- A segurança da maior agência de turismo do Brasil*

CVC Brasil
sempreComVC

Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 316 3322-8151
Shopping Pátio Chapecó 3312-3700

Xanxerê
Rua Olavo Bilac, 63 3433-0444

Preços por pessoa em apartamento duplo. Consulte valores e condições detalhadas com nossos vendedores. Condições de pagamento: 10x ou 12x sem juros nos cartões de crédito. Crédito sujeito à aprovação. Preços, condições de pagamento, datas e taxas de serviço sujeitos a alteração sem prévio aviso. Lugares limitados e promoções válidas para a compra efetuada até um dia após a publicação deste anúncio.

Buligon volta atrás e suspende transporte coletivo

Medida foi anunciada horas após assinatura de decreto que permitia a circulação de ônibus na cidade

CHAPECÓ

Por meio de uma transmissão ao vivo nas redes sociais o prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, informou que o transporte coletivo dentro da cidade de Chapecó está suspenso pelo prazo inicial de sete dias e começou a partir das primeiras horas de hoje (19).

A medida foi informada horas depois do decreto assinado na manhã de terça-feira (17) autorizando a continuidade do transporte público na cidade mediante condições estipuladas com foco em garantir o transporte de funcionários das agroindústrias e também trabalhadores da saúde.

No comunicado da tarde de ontem Buligon informou que a cidade seguirá 100% do decreto do Governo do Estado e que as próprias agroindústrias se responsabilizarão pelo transporte de seus funcionários. O prefeito disse também que o município se responsabilizará pelo transporte dos funcionários dos setores essenciais – principalmente de saúde – que precisarem de apoio para chegar até seus locais de trabalho. A paralisação do transporte coletivo passou a valer a partir da meia-noite de hoje.

Unimed Chapecó

85.283.299/0001-91

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Unimed Chapecó - Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense, em virtude da Pandemia da COVID-19 (Coronavirus), de acordo com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, que *"Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento a COVID-19, e estabelece outras providências"*, com o objetivo de manter a saúde dos cooperados e da comunidade em geral, informa que a Assembleia Geral Ordinária (AGO) designada para o dia 24 de março de 2020, foi **CANCELADA**.

Ainda, considerando que na Assembleia Geral Ordinária ora cancelada, além de outros assuntos constantes do Edital de Convocação já divulgado, ocorrerá a eleição do Presidente, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Técnico e Ético, Conselho Fiscal e Representante Legal perante a ANS, destaca-se que caberá aos atuais ocupantes de tais cargos eletivos assegurarem a continuidade das atividades da cooperativa. Tão logo ultrapassado o momento de pico da Pandemia e dentro das orientações oficiais, será convocada a Assembleia mediante publicação de edital de convocação, para tratar de todos os temas agora adiados.

Chapecó/SC, 19 de março de 2020.

Dr. José Pegoraro Foresti
Presidente
Unimed Chapecó

REPRODUÇÃO/PREFEITURA



Decisão do prefeito foi anunciada no meio da tarde de ontem

Atenção!

Os serviços da prefeitura considerados essenciais e que terão as atividades mantidas são:

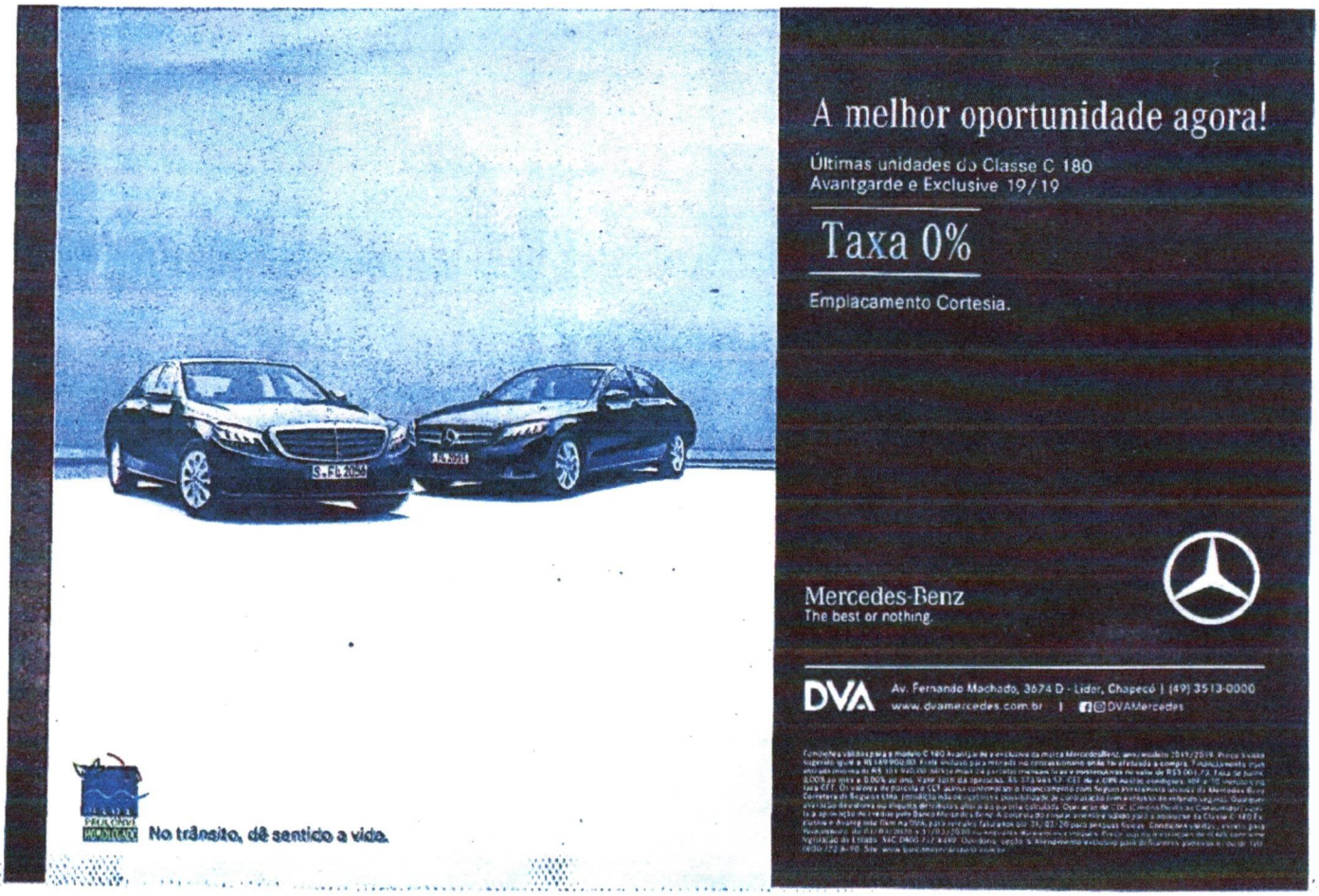
- Servidores da Secretaria de Saúde;
- Vigias, agentes de trânsito, guardas municipais, Defesa Civil e transportes vinculados à Defesa do Cidadão e Mobilidade. Estes mantêm expediente normal;
- Fiscalização da coordenadoria do Procon – funcionando normalmente, mas atendimento ao público está cancelado;
- Aeroporto, terminal urbano e terminal rodoviário – expediente normal;
- Central de Resgate Social atende em regime de plantão;
- Abrigo municipal, Centro de Convivência do Idoso e Casa Abrigo de Mulheres têm visitação vedada;
- Casa de Passagem e Conselho Tutelar atendem em regime de plantão;
- Coleta seletiva segue normalmente;
- Abastecimento de água e esgotamento sanitário também mantém atendimento normal;
- Os demais serviços da prefeitura mantêm atendimento por meio de canais de comunicação oficiais como Ouvidoria, Portal do Cidadão e Ouvindo o Nosso Bairro Digital.

MERCADOS E RESTAURANTES

Durante a transmissão ao vivo Buligon também orientou as pessoas que puderem utilizar aplicativos para fazer compras em supermercados que o façam. Também lembrou que os restaurantes estarão fechados ao atendimento ao público, mas que eles poderão funcionar internamente e fazer tele-entrega. "Os serviços de tele-entrega serão mantidos e vamos recomendar a todo que usem luvas e tenham manuseio adequado destes alimentos. Precisamos unir a cidade e que as atitudes precisam ser compreendidas", pediu o prefeito de Chapecó.

CUIDADO REDOBRADO COM OS IDOSOS

Aos idosos Buligon fez um apelo especial. Lembrou que na Itália de cada 100 idosos contaminados 14 perdem a vida. "É sério, vocês são o maior grupo de risco. Fiquem em casa, peçam a alguém levar compras e remédio. E se tiver que sair, fique longe dois metros das outras pessoas, lave as mãos, não leve ao rosto. E se tiver perto de alguém que espirre, já se higienize. Não fique à toa na rua", finalizou.



Saiba a diferença entre quarentena e isolamento

Um é medida administrativa para manter serviços, outro é recomendação

KARINE MELO
Agência Brasil
BRASÍLIA

Em meio à pandemia do novo coronavírus pelo mundo, uma das grandes dúvidas está na diferença entre quarentena e isolamento. De acordo com a Portaria nº 356/3020 do Ministério da Saúde, a quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo ou determinado.

A medida é um ato administrativo estabelecido pelas Secretarias de Saúde dos estados e municípios ou do ministro da Saúde e quem determina o tempo são essas autoridades. "A medida é adotada pelo prazo de até 40 dias, podendo se estender pelo tempo necessário", diz o documento.

ISOLAMENTO

Já, o isolamento serve para separar pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão. Neste caso, é utilizado o isolamento em ambiente domiciliar, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados.

Ainda segundo a norma do Ministério da Saúde, o isolamento é feito por um prazo de 14 dias – tempo em que o vírus leva para se manifestar no corpo – podendo ser estendido, dependendo do resultado dos exames laboratoriais.

Casos suspeitos que estão sendo investigados também devem ficar em isolamento. Se o exame der negativo, a pessoa é liberada da precaução.

"O isolamento não é obrigatório, não vai ter ninguém controlando as ações das pessoas. Ele é um ato de civilidade para a proteção das outras pessoas", orientou o secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, Wanderson de Oliveira. Já a quarentena, segundo o Ministério da Saúde, é uma medida obrigatória, restritiva para o trânsito de pessoas, que busca diminuir a velocidade de transmissão do novo coronavírus. Ambas são medidas de saúde pública consideradas fundamentais para o enfrentamento da pandemia e Covid-19.

MARCELO CASAL/AGÊNCIABRASIL



Higienizar mãos e superfícies são orientações importantes para conter a disseminação do coronavírus

VIAGEM

Desde 13 de março, o Ministério da Saúde incluiu todos os viajantes internacionais na lista de pessoas que devem ficar isoladas. Ao retornarem, eles precisam permanecer em casa por sete dias. Se febre com tosse e falta de ar surgirem, a recomendação é procurar uma unidade de saúde. Se a pessoa manifestar apenas tosse ou coriza, mal-estar ou febre, uma opção é ligar para o 136 para que uma equipe de saúde passe as devidas orientações.

Consultas eletivas e exames de rotina estão suspensos nos postos

Estão suspensos temporariamente alguns procedimentos eletivos da Atenção Básica de Chapecó. Entre eles as consultas eletivas, exames de rotina, puericultura, coleta de preventivos e transportes para fisioterapia e tratamentos fora de domicílio. A decisão foi tomada mediante decreto assinado na tarde de ontem (18) pelo prefeito de Chapecó, Luciano Buligon.

Além da Atenção Básica, os atendimentos eletivos na Atenção Especializada da Rede própria e contratada pelo município, além de todas as demais situações que podem ser caracterizadas como não urgentes em todos os serviços de saúde municipais.

O QUE ESTÁ MANTIDO?

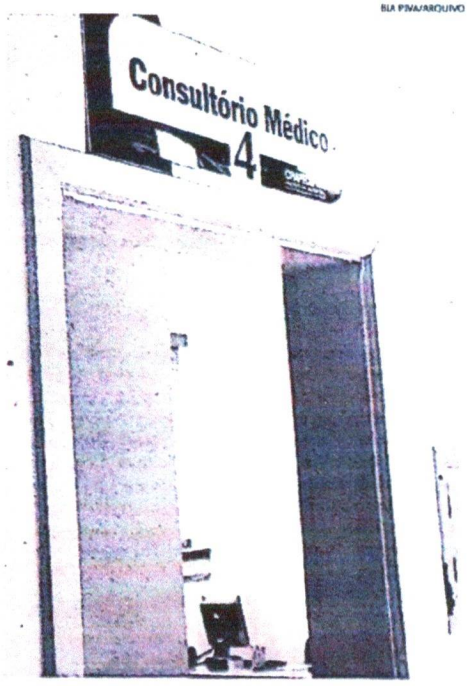
O decreto mantém os atendimentos regulares aos serviços especializados próprios de Saúde Mental, Clínica da Mulher (gestação de alto risco), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Centro Especializado em Tuberculose, Hanseníase e Hepatites (CETHH) e da Clínica Renal do Oeste para assistência ao paciente renal crônico.

Também ficam mantidas as visitas domiciliares aos pacientes acamados com necessidade de assistência regular pelos profissionais médicos e de enfermagem, conforme protocolos assistenciais; e os atendimentos de urgências recebidos nos Centros de Saúde da Família, assim como os atendimentos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Pronto Atendimento da Efapi.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Outro decreto suspendeu por sete dias os prazos de todos os processos administrativos de competência do poder executivo municipal.

BIA PIVA/ARQUIVO



Consultas e exames de rotina estão suspensos temporariamente

SECRETARIA DE SAÚDE AMPLIA HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A partir de hoje (19), o horário de expediente da Secretaria de Saúde será ampliado, passando a atuar das 7h às 19h, mediante organização interna. A medida não vale para os serviços de Pronto Atendimento da Efapi, UPA 24h, Samu, Farmácia Central e da Efapi, Unidade de Acolhimento, CAPS AD e Centros de Saúde da Família que têm somente uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020
Diário do Iguaçu

SoulMed
Soluções em Medicina e Segurança no Trabalho



Dra Rita Pozzati
Especialista em Medicina do Trabalho
CRM 16158/RQE 16758
3312-2930
Rua Lauro Muller,528D / Jardim Itália-Chapecó
www.soulmed.com.br / Resp. Téc. Rita Pozzati

Ministério Público exige cumprimento do decreto

Promotorias receberam material técnico, além de modelos de procedimentos e recomendações para aplicar nas cidades catarinenses

CHAPECÓ

Para assegurar que todos os 295 municípios de Santa Catarina cumpram e façam cumprir as medidas de distanciamento social definidas pelas autoridades sanitárias do Estado e, com isso, a contenção da propagação da Covid-19 seja efetiva, todas as Promotorias de Justiça das áreas de atuação relacionadas ao combate à pandemia acompanharão as iniciativas das autoridades no sentido de aplicá-las.

Com esse o objetivo, promotores de justiça receberam orientações e material técnico de apoio para a instauração dos procedimentos adequados (desde os procedimentos administrativos, recomendações, pedidos de informações e inquéritos – esses nos casos de descumprimento ou omissão das determinações contidas no decreto 515/2020, assinado pelo governador Carlos Moisés (PSL)).

O Ministério Público do Estado (MPSC), neste sentido, enviou ofício à Federação Catarinense dos Municípios (Fecam) informando sobre as orientações encaminhadas às Promotorias e pedindo à entidade "que envide esforços para cientificação dos prefeitos catarinenses em relação à importância de se adotarem as medidas acima como forma de combate à pandemia do coronavírus".

ORIENTAÇÕES

Para auxiliar os municípios a Fecam encaminhou aos prefeitos um modelo simplificado de decreto em acordo à determinação normativa em Santa Catarina. Foram considerados serviços públicos essenciais os trabalhados na área da saúde, administração prisional e socioeducativa, segurança pública e da Defesa Civil. Com isso, unidades de saúde, farmácias, mercados, postos de combustível, distribuidoras de água e de gás, funerárias e órgão de imprensa seguem abertos.

AS MEDIDAS

Serviços essenciais que seguem abertos

- Farmácias
- Supermercados
- Unidades de saúde
- Postos de combustível
- Funerárias
- Distribuidoras de água e gás
- Distribuidoras de energia elétrica
- Clínicas veterinárias de emergência
- Serviços de telecomunicações
- Órgãos de imprensa
- Segurança privada
- Coleta de lixo

Medidas de restrição serão fiscalizadas

A Polícia Militar e as demais forças de segurança estão de prontidão para fazer valer o decreto publicado pelo governador Carlos Moisés. No caso dos transportes, as equipes da Aresc farão a fiscalização. É possível fazer denúncias pelos telefones da Polícia Militar (190) e demais órgãos de fiscalização. A PM atua na orientação da população e estabelecimentos.

Transporte coletivo

O serviço está suspenso por sete dias. As linhas municipais, intermunicipais e interestaduais deixam de circular. No caso de linhas que ligam Rio Grande do Sul com o Paraná e passam por Santa Catarina, por exemplo, podem circular, mas não podem pegar ou deixar passageiros em território catarinense. As medidas estão sendo adotadas de maneira gradativa e a partir do primeiro minuto de quinta-feira (19) já não sairão mais linhas dos terminais urbanos e rodoviários. O cumprimento das medidas será fiscalizado pela Agência Reguladora (Aresc) e Polícia Militar Rodoviária. Transportes por aplicativo e táxis funcionam normalmente.

O que fecha

Academias, shoppings e restaurantes, bancos (operações bancárias devem ser feitas apenas por meio de caixas eletrônicos da internet banking).

Aplicativos e estabelecimentos com delivery

Os estabelecimentos do ramo alimentício que realizam entregas podem seguir atuando com o sistema de delivery. Não há impeditivo para eles. Os demais estão suspensos. Vale ressaltar que as medidas tomadas pelo governo são para evitar o convívio social. Por uma questão de bom senso recomenda-se que essas empresas trabalhem com o menor número possível de funcionários para evitar a circulação de pessoas.

Eventos suspensos

Eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos, estão suspensos pelo período de 30 dias.

Redução no número de trabalhadores

Deve-se fazer a redução do número de trabalhadores. No caso da agroindústria também é necessário analisar quais as atividades essenciais. Ramos como de insumos para animais podem ser mantidos, cumprindo as exigências porque o fornecimento de bens de consumo essenciais para a população não pode parar.

Hotéis

O decreto estabelece que novos hóspedes não podem ser aceitos. Aqueles que já estavam hospedados podem permanecer até o fim do período programado. Aqueles que já tenham reserva não devem se dirigir ao hotel e a pessoa deve ser encaminhada para destino de origem. Tripulante é a única exceção.

Cirurgias eletivas estão suspensas

Consultas ambulatoriais e exames eletivos também estão suspensos na rede pública. Caberá às unidades realizar o reagendamento. Emergências odontológicas e veterinárias podem ser atendidas, mas a orientação é que os atendimentos rotineiros sejam suspensos.

Aeroportos

Seguem abertos. De acordo com o governo, a procura por voos está caindo e há conversas com a União sobre as medidas de enfrentamento à pandemia.

Imprensa

O serviço da imprensa foi mantido como atividade essencial, inclusive em função da necessidade de informação oficial e de qualidade para a população. Mas devem ser adotadas as medidas de prevenção.

Diário SB

A notícia em primeira mã

CHAPECÓ, Quinta-feira, 19 de Março de 2020 | ANO 26 | Edição 7.603 | Edição finalizada às 20h49 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999

Novas ações são decretadas

Reprodução/Facebook



Dois novos decretos tomam mais medidas para prevenção do contágio do Coronavírus. Na Rede de Atenção à Saúde do Município de Chapecó ficam suspensos todos os atendimentos eletivos na Atenção Básica. Outro decreto que foi emitido nesta quarta-feira, dia 18, suspendeu o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município

Página 07





Advogado esclarece alterações ocasionadas pelo decreto de emergênci no Estado

Objetivo é impedir a disseminação do Coronavírus

Contra Capa

Coronavírus em SC: tire suas dúvidas sobre as medidas de restrição impostas pelo Governo

O governador Carlos Moisés decretou tuação de emergência no estado de Santa atarina por conta do vanço da pandemia e coronavírus. As nedidas de restrição assam a valer a partir esta quarta-feira. 18. onfira alguns pontos o decreto:

Academias, shoppings e restaurantes ficam fechados?

Sim, por um período de sete dias

Os Correios irão funcionar?

As agências de atenimento dos Correios evem ficar fechadas. obre a distribuição, inda há deliberação.

Podem ser promovidos eventos?

Eventos e reuniões e qualquer natureza, e caráter público ou rivado, incluídas xcursões, cursos resenciais, missas cultos religiosos, stão suspensos pelo eríodo de 30 dias.

Cirurgias eletivas estão suspensas?

Sim. Consultas mbulatoriais e exaes eletivos também stão suspensos na ede pública. Caberá s unidades realizar o eagendamento.

Aeroportos permanecem abertos?

Sim. A demanda por voos está caindo e há conversas com a União sobre as medidas de enfrentamento à pandemia.

Quais são os serviços essenciais que podem ser mantidos?

Seguem abertos:
- Farmácias
- Supermercados
- Unidades de saúde
- Postos de combustível
- Funerárias
- Distribuidoras de água e gás
- Distribuidoras de energia elétrica
- Clínicas veterinárias de emergência
- Serviços de telecomunicações
- órgãos de imprensa
- Segurança privada
- Coleta de lixo

Bancos estarão fechados?

Sim. Operações bancárias devem ser feitas apenas por meio de caixas eletrônicos e do internet banking.

E os estabelecimentos que vendem comida?

Os estabelecimentos ficam abertos desde que vendam uma variedade de gêneros alimentícios, como os supermercados. Aqueles focados em apenas um tipo de produto devem fechar. O objetivo é manter apenas o número mínimo necessário de estabelecimentos que garantam a subsistência da população. Já os restaurantes devem ficar fechados.

As indústrias podem seguir funcionando?

Deve-se fazer a redução do número de trabalhadores. No caso da agroindústria, também é necessário analisar quais as atividades essenciais. Ramos como de insumos para animais podem ser mantidos, cumprindo as exigências porque o fornecimento de bens de consumo essenciais para a população não pode parar.

Imprensa

O ramo da imprensa foi mantido como atividade essencial, inclusive em função da necessidade de informação oficial e de qualidade para a população. Mas devem ser adotadas as medidas de prevenção.

As medidas têm caráter imediato?

Sim. O decreto passou a valer a partir do momento de sua publicação. Não há necessidade de notificação de empresas e entes públicos para cumprimento das determinações.

Motoristas de aplicativo podem seguir trabalhando?

Sim, os transportes por aplicativo e táxis seguem normalmente.

Haverá fiscalização das medidas de restrição?

Sim. A Polícia Militar, a Polícia Civil e as demais forças de segurança estão de prontidão para fazer valer o decreto publicado pelo governador Carlos Moisés. No caso dos transportes, as equipes da Aresc farão a fiscalização. É possível fazer denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar) ou no 181 para denúncias em caso de irregularidades em estabelecimentos ou preços abusivos. A polícia atua na orientação da população e estabelecimentos nesta quarta-feira.

Como fica a situação dos hotéis?

O decreto estabelece que novos hóspedes não podem ser aceitos. Aqueles que já estavam hospedados podem permanecer até o fim do período programado. Aqueles que já tenham reserva não devem se dirigir ao hotel e pessoa deve ser encaminhada para destino de origem. Tripulante é a única exceção.

Os transportes coletivos estão suspensos?

Sim, por um período de sete dias. As linha municipais, intermunicipais e interestaduais de xam de circular. No caso de linhas que conectar Rio Grande do Sul com o Paraná e passam p Santa Catarina, por exemplo, elas podem circ lar, mas não podem pegar ou deixar passage ros em território catarinense. As medidas está sendo adotadas de maneira gradativa e a part do primeiro minuto de quinta-feira já não sairã mais linhas dos terminais urbanos e rodoviário O cumprimento das medidas será fiscalizad pela Agência Regulado (Aresc) e Polícia Milit Rodoviária.

Como fica a situação dos aplicativos e estabelecimentos com delivery, no sistema de entrega em casa?

Os estabelecimentos do ramo alimentício que realizam entregas podem seguir atuando com o sistema de delivery. Não há impeditivo para eles. Os demais estão suspensos. Vale ressaltar que as medidas tomadas pelo governo são para evitar o convívio social. Por uma questão de bom senso, recomenda-se que essas empresas trabalhem com o menor número possível de funcionários para evitar a circulação de pessoas.

Como ficam as situações de emergências odontológica e veterinária?

Podem ser atendidas, mas a orientação é que os atendimentos rotineiros sejam suspensos.

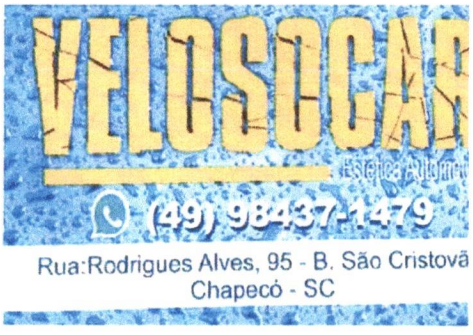
Idosos devem permanecer em casa?

Sim. A orientação é que, além dos idosos os demais públicos também permaneçam em casa e evitem atividades inclusive ao ar livre em praias e locais de caminhada.

As medidas valem para todas as regiões do Estado?

Sim. Os países que tiveram mais sucesso no combate ao coronavírus adotaram essas medidas de restrição.





Prefeitura suspende atendimentos eletivos na saúde municipal e cancela transporte coletivo



Prefeito divulgou um vídeo através da rede social

Chapecó em treze casos suspeitos de Coronavírus

Dois novos decretos tomam mais medidas para prevenção do contágio do coronavírus. Na Rede de Atenção à Saúde do município de Chapecó ficam suspensos todos os atendimentos eletivos na Atenção Básica, tais como: puericultura; consultas eletivas; coletas de preventivo e combate ao câncer de colo de útero; exames laboratoriais de rotina; transporte para fisioterapia e, transporte para tratamento fora de domicílio.

Da mesma forma os atendimentos eletivos da Atenção Especializada da Rede própria e contratada, além de todas as demais situações que podem ser caracterizadas como não urgentes em todos os serviços de saúde municipais.

Contudo, estão mantidos atendimentos regulares aos serviços especializados próprios de Saúde Mental, Clínica da Mulher (gestação de alto risco), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Centro Especializado em Tuberculose, Hanseníase e Hepatites - CETHH e da Clínica Renal do Oeste destinada a assistência ao paciente renal crônico.

Também ficam mantidas as visitas domiciliares aos pacientes acamados com necessidade de assistência regular pelos profissionais médicos e de enfermagem, conforme protocolos assistenciais; e os atendimentos de urgências recebidos nos Centros de Saúde da Família, assim como os atendimentos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento 24horas e no Pronto Atendimento Efapi.

As Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde poderão efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Médico, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior a seis meses. Decreto nesse sentido foi editado nesta quarta-feira à tarde.

O horário de expediente da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de março de 2020, nesta quinta-feira, será das 7h às 19h, mediante organização interna, exceto os serviços de Pronto Atendimento da Efapi, UPA 24hs, SAMU, Farmácia Central e da Efapi, Unidade de Acolhimento, CAPS AD e Centros de Saúde da Família que tem somente uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Transporte coletivo

Considerando reavaliação dos órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó relativa ao funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó, foi emitido agora neste dia 18 decreto suspendendo o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó. Segue o prazo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 515, 17 de março de 2020 a contar de 19 de março de 2020, quarta-feira

BARBADA

Alugo Sala comercial climatizada, com mobilia e parte de barracão para depósito, em conjunto com outra empresa na Rua Tomé de Souza 115 E no Bairro Bela Vista. Bom Preço e estrutura montada. Isento de água e luz, e internet. Interessados podem agendar uma visita pelo telefone 33219644.

BNAuto

REPASSE / OFERTAS

ASTRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
C3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
CLASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
CLIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
COROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
CORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
ECOSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
FIESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
FOCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
FOX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
KA	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
LOGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
PALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 18.600,00
SIENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.600,00
UNO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
Meriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
CLASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
Tempra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

AUTOBOM VEÍCULOS

Peugeot 207 1.4. completo	2013	R$22.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire. 4p. com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
Peugeot 1.4. 2p completo	2011	R$17.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2012	R$29.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00
KA completo	2007	R$11.900,00

Super Oferta

Clio Campus 2/p 2011 R$12.900,00

Super ofertas somente à vista

Av. Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095055-1

Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 - RQE - 5949

ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Médicas
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR

49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

Advogado criminalista esclarece normas adotadas no sistema judiciário e prisional

Regime foi criado por ocasião do Coronavírus

O advogado criminalista Ezequias Mayer Duarte, formado pela Unoesc e com pós em ciências criminais, conversou com a reportagem do Diário SB nesta quarta-feira, dia 18, sobre as modificações nas regras do sistema judiciário e penal frente ao decreto de situação de emergência feito em Santa Catarina pelo governador Carlos Moisés por conta da pandemia de coronavírus.

Conforme Ezequias por ocasião do decreto, a partir da terça-feira dia 17, por resolução do DEAP - Departamento de Administração Prisional, os presídios catarinenses não poderão receber visitas aos seus internos, com objetivo de proteger a população carcerária e seus funcionários da inserção do vírus no sistema. "A regra vale por trinta dias por este primeiro decreto, e depois deste período tal norma será reavaliada e prorrogada se necessário," esclarece o advogado.

Ezequias esclarece ainda que os presos que estão com saída temporária de sete dias, não regressarão ao sistema, com objetivo de evitar o contágio do Coronavírus. "Estes apenados deverão cumprir pena domiciliar por quanto tempo valer o decreto, e serão fiscalizados pela Polícia Militar. Os apenados que tiverem programadas as saídas temporárias de sete dias, conforme a legislação penal prevê, também terão direito a sair não mais retornando ao sistema."

Conforme o advogado, o Supremo Tribunal Federal fez nesta quarta-feira dia 18, uma recomendação de que os juízes só decretem prisões preventivas em casos excepcionais, e de crimes graves, para evitar a entrada em massa de agentes no sistema. "Todo o sistema judiciário está com suas atividades paralisadas por este período, os advogados só terão acesso ao Juiz de plantão, que fará por videoconferência as audiências de custódia necessárias. Foi feito uma recomendação ainda que mulheres grávidas ou com doenças graves que por ventura venham a cometer crime, sejam encaminhadas ao sistema prisional em casos de crimes graves," informa.

Na conversa Ezequias enalteceu ainda que as apenadas grávidas que por ventura deixem o sistema para o parto ou ainda por problemas de saúde, também ficarão em regime de prisão domiciliar. "Foi recomendado que em caso de novas prisões, os agentes que apresentem algum sintoma do vírus ou mesmo que tenham tido contato com alguém contaminado, sejam avaliados e examinados, eu inclusive pessoalmente, recomendaria que estes ficassem em quarentena dentro do próprio sistema, para assim evitar a disseminação da doença," apoia o advogado.

"Vale ressaltar que todo o aparato de organização formado tem não só como objetivo proteger a população carcerária, bem como o funcionalismo que nela trabalha, e ainda a sociedade em geral, que mediante o contágio em um sistema prisional com característica de aglomeraç de pessoas tende a sair controle e gerar a lotação e hospitais e centros de atend mento em todas as cidade enaltece Ezequias.

O advogado termina en tecendo que o momento e que se vive ninguém pode tir o direito de ir e vir do cidadã que todo mundo é livre pa sair, mas que é impedido se aglomerar. Preços abusiv também podem ser denunci dos e o Estado estará preser para fiscalizar e punir.

Divulgação



Ezequias visitou a redação do Diário SB e esclareceu normas frente ao decreto

CORONAVÍRUS, É MELHOR EVITAR!







DÚVIDAS LIGUE 3321-0027
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H

ACESSE: chapeco.sc.gov.br

PREFEITURA DE CHAPECÓ

PEDIDO ESPECIAL



Policiais, bombeiros e profissionais de saúde fazem campanha para que as pessoas fiquem em casa enquanto eles trabalham para atender a população.
PÁGINA 12



PARA CASOS SUSPEITOS



Funcionamento está previsto para começar na próxima segunda-feira (23) na Escola Estadual Marechal Bormann.
PÁGINA 8

Diário do Iguaçu

aiu no DI é fato.

ABADO E DOMINGO, 21 E 22 DE MARÇO DE 2020
NO 22 | Nº 6.712 | R$ 3,00
ww.diariodoiguacu.com.br

1º caso confirmado em Chapecó

PÁGINA 4

Medidas para auxiliar empresas

PÁGINA 9

10 novos leitos de UTI no HRO

PÁGINA 13

Declarada calamidade em SC

PÁGINA 5

SC fecha divisas para transporte coletivo e proíbe permanência em parques

PÁGINA 2



Clubes de SC no combate à Covid-19

RESENHA ESPORTIVA
RODRIGO GOULART
PÁGINA 15

HN FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

Auto Posto MEGA
Use o aplicativo
ABASTECE AÍ
e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D
Centro | Chapecó | SC
3323 6677

www.diariodoiguacu.com.br



Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

SÁBADO E DOMINGO, 21 E 22 DE MARÇO DE
Diário do Iguaçu

Novo vírus chega ao Oeste

Mulher de 33 anos que mora em Chapecó testa positivo para Covid-19 em exame

RODRIGO GOULART
jornalismo@
diariodoiguacu.com.br
CHAPECÓ

O novo coronavírus chegou ao Oeste catarinense. O Governo do Estado confirmou o primeiro caso em Chapecó. A informação foi divulgada no início da noite desta sexta-feira em entrevista coletiva do governador Carlos Moisés.

A pessoa infectada é uma mulher de 33 anos, segundo a Prefeitura de Chapecó. Ela viajou para a Espanha com o marido no início do mês de março e teve o resultado positivo para Covid-19. O exame foi feito pelo Lacen.

O casal retornou ao Brasil e dia 14 de março, quando ambos procuraram atendimento médico, a mulher estava com sintomas compatíveis ao coronavírus. O marido nada apresentou. Desde então os dois se encontram em isolamento domiciliar.

Em Santa Catarina já são 40 testes positivos para o vírus, 12 a mais em relação à parcial divulgada pela manhã. O número de casos suspeitos chega a 361 no território estadual. Há oito pacientes internados em hospitais com quadro de Covid-19, sendo alguns ainda esperando diagnóstico. Há registro em pessoas entre 30 e 40 anos. Uma criança de cinco anos aguarda informação sobre os testes.

De acordo com o Governo do Estado, os órgãos de saúde de SC afirmam que o crescimento de casos confirmados pode ultrapassar de 100 durante o fim desta semana. Além disso, calculam que 10% dos pacientes com o novo coronavírus irão precisar de tratamento intensivo.

CONFIRA AS CIDADES DE SC COM CASOS CONFIRMADOS

Florianópolis: **10**
Tubarão: **6**
Balneário Camboriú: **4**
Braço do Norte: **4**
Joinville: **3**
Criciúma: **3**
Imbituba: **2**
Rancho Queimado: **2**
Chapecó: **1**
Itajaí: **1**
Jaraguá do Sul: **1**
Navegantes: **1**
Pomerode: **1**
São José: **1**

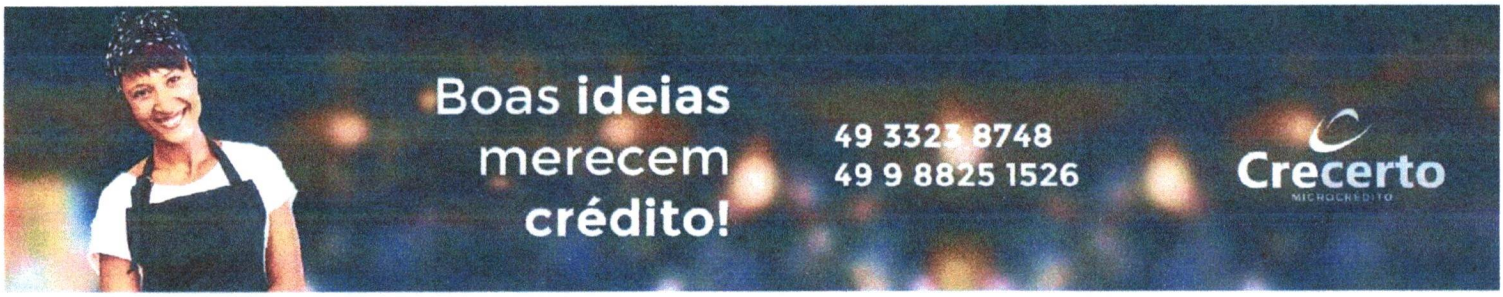
EM ERECHIM E PALMAS

Além da pessoa confirmada com o novo coronavírus, 14 estão sob investigação. Por enquanto, este é o único quadro consolidado de Covid-19 na região. Já há casos constatados em cidades próximas ao Oeste: dois em Erechim (RS) e um em Palmas (PR), que ficam a 100 e a 125 quilômetros de Chapecó.

LEITOS HOSPITALARES

Em Santa Catarina são 48 leitos de UTI aptos a receber doentes e mais 104 podem ser promovidos para atender nova demanda em prazo de 20 dias. Ao todo, 278 leitos hospitalares deverão ser dispostos no período de enfrentamento à Covid-19. Hospitais catarinenses estão adotando algumas medidas, extra-ambiente da emergência, para atendimentos diversos.





Alesc declara estado de calamidade pública em SC

Governo do Estado fica autorizado a remanejar orçamento para enfrentar pandemia

FLORIANÓPOLIS

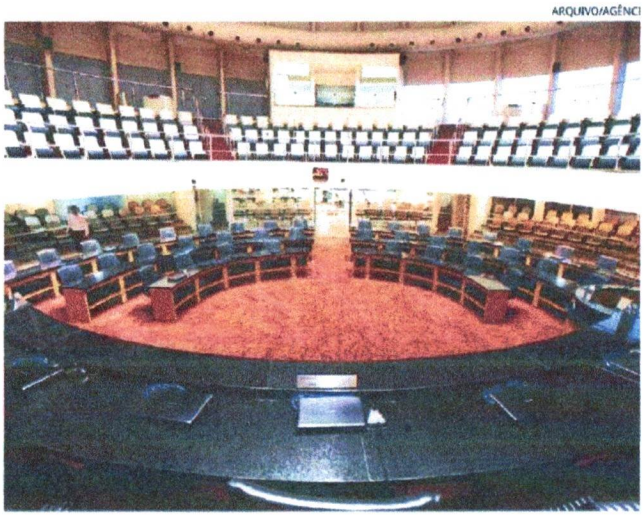
A Assembleia Legislativa do Estado (Alesc) aprovou na tarde desta sexta-feira (20), por unanimidade, em sessão virtual, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 01.4/2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020. É a primeira vez na história que o Poder Legislativo, por sua iniciativa, declara calamidade pública no Estado. Em ocasiões anteriores, a iniciativa sempre partiu do Poder Executivo.

Com o decreto, o governo está autorizado a remanejar o orçamento para poder tomar as medidas necessárias ao combate ao novo coronavírus (Covid-19). Em especial, está desobrigado de atingir as metas fiscais previstas em lei. Isso significa que poderá gastar além dos limites impostos pela legislação para atender as emergências que estão surgindo.

No mesmo decreto, os deputados constituíram uma comissão, a ser composta por parlamentares titulares e suplentes, que se encarregará de fiscalizar a aplicação dos recursos pelo Poder Executivo. O secretário de Estado da Fazenda também deverá prestar contas ao Legislativo a cada dois meses. Segundo o decreto, todas as audiências e reuniões relativas ao combate ao coronavírus poderão ser realizadas virtualmente.

Todos os 40 parlamentares participaram remotamente, por meio de textos, vídeos ou áudios em que se manifestaram sobre o projeto, sobre a iniciativa da sessão virtual, e votaram. Nova sessão virtual foi convocada pelo presidente Julio Garcia (PSD) para as 14h de segunda-feira (23) para a apreciação de outros projetos relativos ao combate à Covid-19. Até lá técnicos da Alesc esperam poder transmitir ao vivo a sessão virtual.

ARQUIVO/AGÊNCI



Pela primeira vez na história votação foi realizada de forma virtual sem sessão em plenário

Senado aprova decreto de calamidade pública no Brasil

MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL



Sessão virtual foi inédita na história do parlamento brasileiro

BRASÍLIA

Por meio de uma sessão virtual, histórica e inédita no parlamento brasileiro, o Senado aprovou, com quórum de 75 senadores, por unanimidade, nesta sexta-feira (20), o projeto de decreto legislativo (PDL 88/2020), que reconhece que o país está em estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Como qualquer alteração na proposta obrigaria o texto a ser analisado, mais uma vez, pela Câmara dos Deputados o relator da proposta no Senado, Weverton Rocha (PDT-MA), decidiu submeter o mesmo texto aprovado pelos deputados, na última quarta-feira (18), aos senadores.

"Conversei com vários senadores e decidimos seguir o relatório da Câmara, sem criar nenhum tipo de condição e empecilho para que ainda hoje seja mandado à publicação", ressaltou. O senador justificou que como a Câmara dos Deputados ainda não está com o sistema de votação remota disponível, uma nova análise da matéria por aquela Casa, demoraria muito.

Weverton destacou ainda que embora a medida seja um "cheque em branco" para o governo federal, deixar o país engessado nesse momento seria pior. 'É hora de união'", disse o político. Rocha lembrou que medida cria uma comissão mista, formada p seis deputados e seis sen dores que poderão acomp nhar mensalmente a exec ção dos gastos e que, a ca dois meses, terão uma pre tação de contas feita pe próprio ministro da Econ mia, Paulo Guedes.

Fora alguns poucos pr blemas no áudio e na c nexão de alguns parlame tares, a votação foi con derada um sucesso pel senadores. Nessa prim ra sessão o vice-preside te da Casa, Antonio Anast sia (PSDB-MG), que assum a votação pela ausência presidente Davi Alcolumbr disse que, pela urgência matéria, o sistema não est va totalmente pronto e, p isso, os votos seriam colet dos verbalmente.

Chapecó terá ambulatório de campanha para casos suspeitos

Funcionamento deve começar segunda-feira (23) na Escola Estadual Marechal Bormann

CHAPECÓ

Com o objetivo de atender pacientes com casos suspeitos de coronavírus, Chapecó terá um ambulatório de campanha. O espaço será montado dentro da Escola Estadual Marechal Bormann, ao lado da catedral Santo Antônio. Santa Catarina está em estágio de transmissão comunitária.

De acordo com a secretária municipal de Saúde, Maristela Rocha, em Chapecó o ambulatório de campanha será mais um espaço – além das 26 unidades de saúde, a UPA e o PA – especial direcionado apenas para atendimento de casos suspeito de coronavírus. Equipamentos, materiais e profissionais estão são preparados para atender no ambulatório. Não serão realizados testes no local.

Inicialmente, a equipe contará com dois ou três médicos por turno, três enfermeiras, cinco auxiliares de enfermagem pela manhã e mais cinco à tarde que atenderão das 7h às 19h, assim como todas as unidades que tiveram o horário expandido.

"Nesse momento iniciamos dessa forma, já estamos com essa escala e haverá dispensação de medicamentos no mesmo local para a pessoa não ter de se deslocar até a Farmácia Central e causar aglomeração", explicou a diretora técnica da Secretaria de Saúde, Aldarice Pereira da Fonseca.

O ambulatório de campanha terá consultórios para fazer avaliação de casos leves e sintomáticos. Pessoas com gravidade serão levadas ao hospital. Se precisar ficar em observação ou uma situação de urgência, o espaço terá estrutura para esse atendimento.

COLETAS

De acordo com a secretária municipal de Saúde, em Chapecó a partir de agora serão feitas coletas somente em pacientes que são mais graves e que estão internados em hospitais. "É para seguir o protocolo que agora prevê isso. A cada dia as ações podem ser mudadas", explicou.

PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS

A diretora técnica da Secretaria de Saúde reforçou sobre as ações desenvolvidas na Secretaria nesse momento delicado. Ela explicou sobre a situação de pacientes com doenças crônicas que precisam de medicamentos de uso contínuo. "Eles não podem ficar sem. Nas unidades de saúde estão sendo organizadas ações para atender essas pessoas. Os pacientes podem ligar para a unidade e informar quando a receita irá vencer, ela será deixada pronta e entregue na porta da unidade para que ele não precise circular pelo local. E se for um idoso que envie um familiar para buscar essa receita", afirmou Aldarice. Profissionais de saúde têm controle de seus pacientes por área e micro e está sendo feita uma avaliação de quem tem ou não medicação. "Nesse momento não podemos correr o risco nesse momento que eles tenham agravamento dessas doenças e precisando de leito hospitalar. A gente sabe que vamos ter pacientes graves, então vamos deixar esses espaços para quem precisa. Se estou saudável não devo procurar o hospital", reforçou a diretora. Qualquer dúvida pode ser esclarecida pelo telefone (49) 3321-0027.





Chapecó amplia locais de vacinação contra a Influenza

A campanha nacional de vacinação contra a Influenza começa na próxima segunda-feira (23). Em Chapecó, mudanças foram tomadas para atender os grupos prioritários e evitar aglomerações nas unidades.

Além dos 26 postos de saúde, mais dois locais de vacinação foram criados. As escolas Pedro Maciel, no centro; e Tancredo Neves, no Efapi; estarão abertas a partir de segunda-feira, das 8h às 18h, sem fechar ao meio-dia. O Ministério da Saúde adiantou a campanha em um mês para favorecer os serviços de saúde em decorrência do coronavírus.

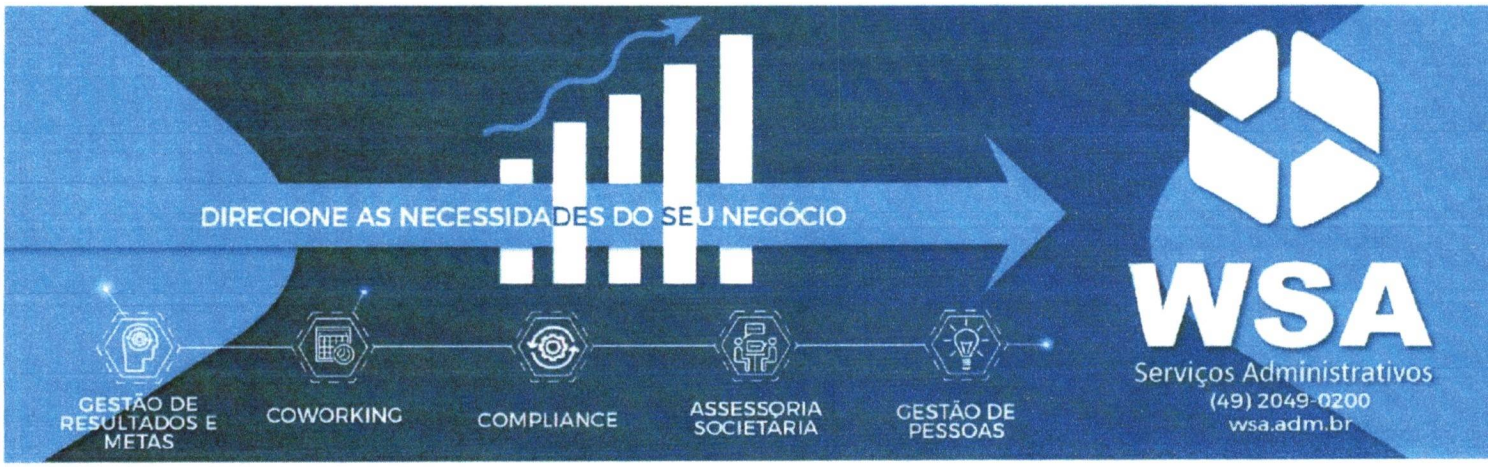
Segundo a enfermeira responsável pelo programa de imunizações de Chapecó, Camila Dal Santo, nesta primeira semana de campanha, a partir do dia 23, serão vacinados os idosos com 75 anos ou mais e profissionais de saúde.

"Em conjunto, optamos por selecionar o grupo de idosos por faixa etária para evitar aglomerações nos postos de saúde e nessas duas escolas. Nessa primeira semana, pedimos que somente os idosos com 75 anos ou mais e profissionais de saúde, que estão no grupo de risco e vulneráveis ao coronavírus, procurem os locais para vacinação", afirmou a enfermeira.

Na semana seguinte, as pessoas com 60 anos ou ma já podem procurar postos de saúde pa se vacinar. A camp nha encerra no d 22 de maio.

IDOSOS

Os idosos que pc suem doenças crôi cas e não podem sa continuarão recebe do a vacina em cas a exemplo dos an anteriores."Os post de saúde têm esse co trole, essa rotina e equipes se organiza para fazer essa vaci a domicílio", reforço Os demais também p derão procurar as u dades após os grup prioritários. O Hosp tal Regional do Oe te e o da Unimed tai bém começarão a va nar seus funcionári a partir do dia 23.



Governo anuncia pacote de medidas econômicas para auxiliar empresas

ações buscam minimizar os impactos provocados pela pandemia e a manutenção dos mpregos. Estado já contabiliza 40 casos confirmados da doença e mais 361 suspeitos

FLORIANÓPOLIS

No fim da tarde de sexta-feira 0) o governador de nta Catarina, Car- s Moisés, acompa- nado dos secretários elton de Souza Zefe- no (Saúde), Paulo Eli 'azenda) e Lucas Es- eraldino (Desenvol- mento Econômico e ıstentável), falou so- re as novas ações de overno para comba- r os efeitos da pan- emia de coronavírus o Estado.

Além da confirma- io do aumento no ímero de casos – que ltou dos 28 anuncia- os no início da sex- -feira para 40 casos nfirmados à noite – utro anúncio bastan- esperado era o das edidas econômicas ıra socorrer as em- resas catarinenses etadas pela crise.

PACOTE DE MEDIDAS

Secretário da Fa- enda, Paulo Eli fa- u sobre o conjunto e medidas que po- erão ser adotadas. ntre os anúncios es- o ações em nível es- dual e também da- uelas que serão soli- tadas à União.

Pedidos ao governo federal

Eli destacou que no pacote de ajuda pedido à União, em conjunto com outros estados, estão:

- Aporte de recurso para custeio de ações de média e alta complexidade para solucionar ações imediatas e estruturantes de saúde pública. O governo federal transferir mais recursos para o fundo estadual de saúde pública;
- Suspensão de 12 meses o pagamento das dívidas dos estados com a União, Banco do Brasil e BNDES. Em SC esse seria um alívio médio mensal de R$ 130 milhões por mês;
- Ampliação e liberação de novos limites de operação de crédito com o Banco do Brasil e BNDES;
- Redução das exigências burocráticas para operações de crédito. Hoje se leva em média de um a dois anos para fazer operação de créditos e não podemos esperar esse prazo em função dessas exigências.

QUANTO AO SOCORRO DE EMPRESAS

Na esfera estadual, Eli reforçou que foram elaboradas algumas medidas junto às entidades que fazem parte do grupo econômico para enfrentamento da crise (com a participação do BRDE, Badesc, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Agricultura e do Turismo). "Todos os projetos que o Estado está anunciando aqui precisam ser suplementados com recursos novos do BNDES. Esse é o trabalho que vamos fazer agora, porque em função da paralisação das empresas elas ficarão sem capital de giro para pagar seus compromissos", disse o secretário.

Ações envolvendo o BRDE, Badesc e Estado

- Carência e postergação de dois a seis meses dos contratos de financiamentos em andamento das pequenas e médias empresas. Isso será feito por solicitação das empresas;
- Linhas de crédito e capital de giro para micro e pequenas empresas com carência de 12 a 18 meses e 30 meses de pagamento com juros parcialmente subsidiados pelo Estado;
- Operações de até R$ 200 mil, onde o BRDE já tem 50 milhões para essas operações;
- Linhas de microcrédito de R$ 5 mil a R$ 50 mil com carência de 12 a 18 meses e 30 meses para pagamento com juros parcialmente subsidiados pelo Estado;
- Criação de fundo de aval – R$ 50 milhões é a disponibilidade do BRDE para essas ações;
- Ampliação do programa Microcrédito Juro Zero do Badesc de R$ 3 mil para R$ 5 mil por operação para microempreendedor individual com juros totalmente pagos pelo Estado. O Badesc consegue disponibilizar R$ 70 milhões para esta operação que pode originar 14 mil contratos;
- Linha de crédito emergencial do Badesc para micro e pequenos empreendedores em até R$ 150 mil com carência de 12 meses e amortização em 36 meses. Os juros parcialmente subsidiados pelo Estado. O BRDE tem disponibilidade de R$ 50 milhões;
- A Secretaria da Agricultura monta um projeto para subvenção de juros para pequenos empreendimentos rurais pelo FDR com juros de 2,5% ao ano para pagamento em 36 meses e carência de 12 meses. Recursos disponíveis na casa de R$ 60 milhões.

Em relação aos tributos estaduais

- Solicitado ao Conselho do Simples Nacional a prorrogação do prazo de pagamento da parte do Estado na mesma forma da parte federal. "O imposto gerado em abril pago em outubro, aquele gerado em maio pago em novembro e aque gerado em junho pago em dezembro", disse. Eli reforçou que isso depende ainda do consenso de todos os estados;
- Solicitado ao Confaz autorização para conceder redução ou isenção da base de cálculo de ICMS do álcool em gel, hipoclorito de sódio, máscaras e luvas. "Mas esses produtos sofreram impacto de preços e nós vamos analisar como faremos isso", disse o secretário;
- Prorrogar todos os prazos de obrigações acessórias e todo os prazos de processos fiscais que estão na Secretaria da Fazenda. Haverá uma portaria específica para detalhar essa prorrogação;
- O governo estuda a prorrogação do pagamento do ICMS das empresas fechadas em função das medidas restritivas de atividades econômicas. Isso tudo para fatos geradores a partir de março de 2020. "Esse é o início do trabalho do grup econômico para ação imediata com relação às empresas que estão com suas atividades paralisadas", enfatizou o secretári "As medidas anunciadas são para manter os empregos. Se uma atividade for ficar fechada precisa de fluxo de caixa para manter seus empregados. Essa é a questão mais relevante", destacou Eli.

CELESC E CASAN

"A Celesc e a Casan já estudam postergar a cobrança de água e luz de pequenas e médias empresas. Em relação aos cortes estão totalmente suspensos. Quando tivermos o produto bem afinado vamos anunciar", disse Eli.

SISTEMA PRISIONAL DE CHAPECÓ PODERÁ PRODUZIR EPIS PARA EQUIPES DE SAÚDE

Durante a coletiva Moisés revelou que o secretário de Administração Prisional, Leandro Lima, informou que o sistema prisional de Chapecó, por meio do trabalho dos apenados, consegue produzir máscaras e macacões – equipamentos para uso em ambiente hospitalar em valor m acessível que no mercado. "Se apresentou a possibilidade de Chapecó nos fornecer, que é produzido pelo estado e em preços mais apraziveis", reforçou o secretário de Saúde.

Profissionais adotam movimento 'Fique em casa" no Oeste de SC

lospitais, amu, orpo de ombeiros Saer ivulgaram ídeos fotos rientando s pessoas ue não abalham m serviços ssenciais a carem em asa

SAER



Serviço Aeropolicial de Fronteira

SAM



Samu de Xanxerê

CORPO DE BOMBEIROS



Corpo de Bombeiros de Chapecó

HOSPITAL TEREZINHA GAIO BASSO



Funcionários do Hospital Terezinha Gaio Basso, de São Miguel do Oeste

HOSPITAL REGIONAL SÃO PAUL



Funcionários do Hospital Regional São Paulo, de Xanxerê

PARA CADA ENTREGA, AS MELHORES SOLUÇÕES.

ATENDENDO MAIS DE 1300 CIDADES DO SUL DO BRASIL E REGIÕES METROPOLITANAS DE SÃO PAULO E CAMPINAS.

A REUNIDAS CARGAS TAMBÉM ESTÁ PRESENTE NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, BAHIA, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS.

OFERECEMOS UM SISTEMA INTEGRADO AO BAGAGEIRO DE ÔNIBUS COM ROTAS DIURNAS E NOTURNAS.



@REUNIDASOFICIAL
CARGAS@REUNIDAS.COM.BR
REUNIDASCARGAS.COM.BR
(49) 3561 5555

REUNIDAS
CARGAS

CHAPECÓ

Após o Governo do Estado de Santa Catarina decretar situação de emergência com restrições à circulação de pessoas e às atividades econômicas para evitar a propagação da Covid-19, a determinação é que o máximo de pessoas possíveis fique em casa. A medida serve para proteger, tanto quem pode ficar em casa quanto os que trabalham em serviços essenciais como supermercados, hospitais e farmácias.

Pensando nisso profissionais de vários serviços essenciais adotaram ao movimento "Fique em casa" no Oeste de Santa Catarina. Entre eles os funcionários do Hospital Regional São Paulo, em Xanxerê; do Hospital Terezinha Gaio Basso em São Miguel do Oeste; do Samu de Xanxerê; do Saer de Chapecó; do Corpo de Bombeiros, também de Chapecó.

Para conscientizar a população os funcionários produziram fotos e vídeos com a mensagem: "Nós estamos aqui por você. Fique em casa por nós". Os conteúdos foram divulgados nas redes socais dos órgãos e já ganharam várias curtidas e apoiadores.

No entanto, apesar das orientações diárias para que as pessoas permaneçam em isolamento voluntário, muitas ainda insistem em descumprir essas orientações e vão às ruas para passear, visitar amigos e parentes, praticar atividades físicas e outras.

Orientações importantes

Mesmo em quarentena, algumas situações obrigam quem está resguardado a transitar pela cidade como para comprar medicamentos ou alimentos. Em respeito aos policiais, médicos, garis, atendentes e outros trabalhadores que precisam ir às ruas é importante que todos tenham ciência de sair apenas em caso de extrema necessidade.

Nos casos excepcionais a recomendação é que sejam tomadas medidas de cuidado. Antes de tudo, escolha um horário em que o mercado ou a farmácia estão mais vazios e prefira estabelecimentos próximo da sua casa. Nos locais evite tocar nos olhos, boca ou nariz antes de higienizá-las com água e sabão ou álcool em gel.

Além disso, é essencial manter uma distância de, no mínimo, um metro de outra pessoa. Evite levar bolsas e mochilas. Prefira levar apenas o dinheiro ou o cartão, optando sempre pelo cartão quando houver alternativa. Ao chegar em casa limpe os produtos comprados com álcool em gel, coloque suas roupas e calçados para lavar e tome um bom banho.

10 novos leitos de UTI devem ser ativados no HRO

Informação foi confirmada pelo secretário de Estado da Saúde, Helton de Souza Zeferino, durante coletiva sexta-feira (20)

FLORIANÓPOLIS

A partir da próxima semana devem começar a ser ativados mais 10 novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional do Oeste (HRO). A confirmação foi do secretário de Estado da Saúde, Helton de Souza Zeferino, na manhã de sexta-feira (20) durante coletiva à imprensa.

Zeferino comentou o contato feito pelo Ministério Público (MPSC), que questionou sobre a possibilidade de colocar em pleno funcionamento os hospitais Marieta Konder Bornhausen, de Itajaí; o Tereza Ramos, de Lages; e o HRO, de Chapecó.

No caso do hospital do Oeste, Zeferino destacou que a ativação dos novos leitos são "fruto dos leitos disponibilizados pelo Ministério da Saúde", disse. Ao todo, o Ministério disponibilizaria 20 leitos para SC.

Quanto aos outros hospitais o secretário disse que a situação é diferente, mas que o governo está trabalhando para organizar esse processo. Especificamente sobre o Hospital Tereza Ramos, de Lages, ele disse que havia a previsão para a inauguração da nova ala no segundo semestre deste ano, mas que os cálculos estão sendo refeitos.

A situação mais delicada é referente ao Hospital Marieta Konder Bornhausen, de Itajaí. "Porque a obra não está finalizada. Mas [...] parte do nosso planejamento em caso de necessidade de ampliação ainda maior para garantir os atendimentos por conta do coronavírus", disse.

Mais Médicos

Questionado sobre a quantidade de profissionais de saúde em pequenos municípios, Zeferino lembrou que o governo federal está em processo de seleção de médicos pelo programa Mais Médicos e que Santa Catarina tem 300 vagas. "Todos os municípios serão servidos com médicos", disse. Ele lembrou que todos os profissionais da saúde (enfermeiros, técnicos, farmacêuticos e outros) estão na linha de frente para atender e auxiliar as pessoas.

Kits de exames

Além dos novos leitos, o secretário informou que SC recebeu cerca de 500 kits para realização de exames para confirmação do coronavírus. "Estamos também fazendo a aquisição de insumos. Recebemos uma boa parte que já está no nosso Centro de Distribuição e o Ministério da Saúde informou que está fazendo o transporte aéreo para os estados. Nós também estamos contratando empresas para fazermos a compra de novos lotes de equipamentos", disse.

Contratação de laboratório particular

Outra informação da Secretaria de Saúde é que está se buscando a contratação de um laboratório particular para ampliar a capacidade de oferta de exames à população catarinense. "Vivemos uma demanda que tende a aumentar e temos que ter uma retaguarda de laboratórios para os pacientes que precisarão de diagnósticos", lembrou.

Coleta aleatória de amostragem

Outra ação que está em análise do Estado é a coleta de amostras aleatórias pelo estado – baseada em critérios que ainda serão estipulados – para avaliar a circulação do vírus no território e não somente a identificação de casos suspeitos. Essa medida ainda está em avaliação.



Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020
ANO 22 | Nº 6.713 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Semanas decisivas para o combate ao Covid-19

Até o começo de abril, os dias serão decisivos para o combate ao novo coronavírus, diz prefeito de Chapecó, Luciano Buligon. PÁGINA 4

Sugestão é que só uma pessoa da família vá para farmácia e mercado

PÁGINA 8

Atletas do Oeste contam como é a rotina na Espanha e França

PÁGINA 14

CAMPANHA DA VACINAÇÃO

Vacina da gripe não protege contra o Coronavírus

PÁGINA 12

COMUNICADO

O Jornal Diário do Iguaçu mantém parte dos seus serviços conforme prevê o decreto do Governo do Estado, pois é considerado serviço essencial.

Mas, visando a saúde dos seus funcionários, fez alguns ajustes:

- Alteração na rotina produtiva, escala de trabalho e no número de páginas do jornal.
- Trabalho home office.
- Sem atendimento ao público.
- Desde segunda-feira, dia 18, não fizemos mais entrevistas pessoalmente, só por telefone ou pelas redes sociais.
- Setor administrativo está com carga horária reduzida e trabalho interno.

Quem precisar de informação ou tirar dúvidas pode entrar em contato:

- Redação – Telefone e whats (49) 99967-2258 ou jornalismo@diariodoiguacu.com.br
- Comercial – Telefone e whats (49) 99922-0795 ou gercomercial@diariodoiguacu.com.br.
- Administrativo – 3361-4570 ou administrativo@diariodoiguacu.com.br

Esperamos realmente que as medidas do governo do Estado tenham o efeito esperado e que nos próximos dias possamos voltar ao trabalho normal.

Agradecemos a compreensão dos leitores, assinantes e anunciantes. Momento exige engajamento de todos os setores.

Atenciosamente
A direção



CAROLINA DIAS/ARQUIVO DI

SÓ PARA SUSPEITAS

O Ambulatório de Campanha montado pela Prefeitura de Chapecó começa a funcionar hoje. A estrutura fica nas dependências da Escola Marechal Bormann, ao lado da Catedral Santo Antônio, no Centro.
O horário de atendimento será das 7h às 19h todos os dias.

PÁGINA 5

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

www.diariodoiguacu.com.br



HIPERNET HN FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

EJ
IMOBILIÁRIA ÉDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com



Semanas decisivas para o combate

Prefeito de Chapecó reforça a necessidade de isolamento para reduzir a proliferação



Luciano Buligon disse ser agora, no fim deste mês, que "o vírus embala ou não"

CHAPECÓ

Desta semana que começa até o início de abril, os dias serão decisivos para o combate ao novo coronavírus. O prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, a médica infectologista Carina Kolling e a secretária de Saúde do município, Maristela Rocha, reforçaram a importância de se manter o isolamento social e a higienização das mãos e superfícies, durante entrevista coletiva ontem.

"Como houve uma mudança nos critérios de diagnósticos, provavelmente não vamos ter o real número de casos com poucos sintomas. Mas, que fique bem claro que não significa que a gente não tenha casos. Eles estão circulando e temos que pensar: 'posso ter o vírus e não ter sintomas e transmitir para a pessoa que está próxima de mim'. Essa semana que vamos entrar é crítica. É fundamental que a gente mantenha e reforce as medidas de isolamento social por que é isso que vai fazer a diferença", salientou a infectologista.

FIQUEM EM CASA

Carina Kolling reforçou que o Sistema de Saúde de Chapecó está se preparando para atender casos de Covid-19, mas, se o número for muito grande, não há sistema que comporte. Por isso, o pedido para que a população mantenha o isolamento social continua, mesmo que a pessoa tenha sintomas leves. O tratamento é repouso e ficar em casa.

Além das unidades de saúde, começa a funcionar hoje o Ambulatório de Campanha, das 7h às 19h, no colégio Marechal Bormann, ao lado da Catedral Santo Antônio, no Centro, para pessoas com sintomas do novo coronavírus. "Quem tiver sintomas leves como febre há 24 horas, mas está se sentindo bem, não tem falta de ar, a recomendação é usar analgésicos, antitérmicos, ficar em repouso e permanecer em isolamento doméstico. Isso vale para o paciente sintomático e todas as pessoas que tem contato com ele, porque todos podem estar infectados, mesmos sem sintomas", afirmou.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E SUPERFÍCIES

As recomendações não mudaram. Manter sempre mãos e ambientes higienizados. As mãos com água e sabão, sabonete líquido e álcool 70%, se tiver disponível. Para as superfícies, a higienização pode ser feita com água sanitária diluída em água, em mesas, maçanetas, corrimões e banheiros.

PACIENTES EM ISOLAMENTO

Pessoas que apresentem sintomas e estão nessa situação de isolamento, a orientação é que fiquem em um cômodo separado, com as janelas abertas, que seja feita a higienização da superfície mais vezes ao dia. Se possível, usar um banheiro separado. Caso não, fazer uma desinfecção a cada uso das maçanetas e locais de maior contato. "Se for caso sintomático, evite procurar o sistema de saúde, pois além de expor outras pessoas ao vírus, ficará exposto a outras doenças", explicou a infectologista.

AGLOMERAÇÕES EM SUPERMERCADOS

De acordo com o prefeito Luciano Buligon, a concentração de pessoas diminuiu, mas ainda acontecem pontos de aglomeração, mesmo após a garantia dos supermercados de que o abastecimento é suficiente. Por isso, ele orienta que apenas uma pessoa da família vá ao supermercado ou utilize as opções de compras pela internet oferecidas por alguns estabelecimentos. "Precisando ir, vá, mas mantenha a distância de 1,5 ou 2 metros de cada pessoa. Se tiver que esperar do lado de fora, tenha paciência e fique distante", reforçou Buligon.

CARROS DE SOM COM ORIENTAÇÕES

A partir desta semana, carros de som circularão pelos bairros de Chapecó orientando sobre medidas para enfrentar a Covid-19, inclusive em outros idiomas para atender aos imigrantes. "Nessas semanas até o fim de março, será crucial o isolamento, definitivo para que não tenhamos o contágio em espiral. É agora, a partir desta semana até o final do mês, que o vírus embala ou não. Vai depender das nossas atitudes", salientou Buligon.

DOIS CASOS ATÉ O MOMENTO

Na entrevista coletiva, a informação oficial divulgada pela prefeitura é de que Chapecó não apresentou novos casos do novo coronavírus. Duas pessoas estão com a Covid-19 até o momento, na cidade. Em suspeita, conforme o Município, são 11, destes, quatro estão internados. Após exames, 10 quadros suspeitos foram descartados.



Abre o hoje o Ambulatório de Campanha em Chapecó

Estrutura atenderá das 7h às 19h na escola Marechal Bormann, ao lado da Catedral

CHAPECÓ

O Ambulatório de Campanha montado pela Prefeitura de Chapecó começa a funcionar hoje. A estrutura fica nas dependências da Escola Marechal Bormann, ao lado da Catedral Santo Antônio, no Centro. O horário de atendimento será das 7h às 19h todos os dias.

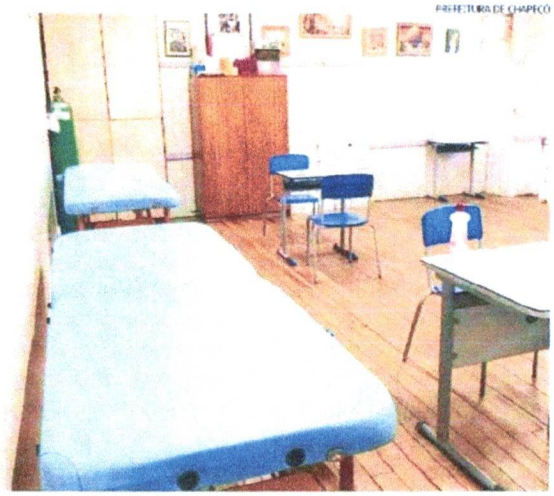
O espaço montado faz parte da estratégia para conter a disseminação do novo coronavírus na cidade e é voltado para atender pacientes com sintomas da doença e que apresentem problemas respiratórios. A estrutura terá consultórios para fazer avaliação de casos leves e sintomáticos. Pessoas com gravidade serão encaminhadas ao hospital. Se precisar ficar em observação ou uma situação de urgência, o local poderá fazer esse atendimento.

Inicialmente, a equipe contará com dois ou três médicos por turno, três enfermeiras, cinco auxiliares de enfermagem pela manhã, e cinco à tarde, assim como todas as unidades que tiveram o horário estendido. "Nesse momento iniciamos dessa forma, já estamos com essa escala e haverá medicamentos no mesmo local para a pessoa não ter que se deslocar até a Farmácia Central e causar aglomeração", explicou a diretora técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Aldarice Pereira da Fonseca.

VACINA CONTRA A INFLUENZA

Outros dois colégios da rede estadual de ensino vão servir de equipamento para o sistema de saúde. O Tancredo Neves, na região do bairro Efapi, e o Pedro Maciel, em frente ao Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, estarão abertos como locais de vacinação contra a Influenza. A campanha, que é nacional, começa hoje. O atendimento nestes espaços será das 8h às 19h. Além das duas escolas, a vacina poderá ser feito nos 26 postos de saúde.

PREFEITURA DE CHAPECÓ



Salas serão transformadas em leitos para atender os pacientes



www.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu



RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

DESABASTECIMENTO DE ÁGUA

Devido ao período de quarentena, a Prefeitura de Chapecó informa que o consumo residencial de água cresceu cerca de 30%. Esse fato é muito preocupante devido à estiagem que assola não apenas o município, porém, todo o Estado de Santa Catarina. Chapecó já apresenta falta de água em locais pontuais, como bairros mais altos. O prefeito Luciano Buligon comentou que a administração municipal tem monitorado o abastecimento e promovido contatos regulares com a Casan, para saber sobre a situação e cobrar medidas da estatal para que não falte água.

SESSÃO VIRTUAL

Está marcada para hoje (23), às 14h, uma nova sessão virtual da Assembleia Legislativa do Estado (Alesc), convocada sexta-feira (20) pelo presidente Julio Garcia (PSD). Serão apreciadas propostas relativas ao combate ao coronavírus. Na sexta-feira foi aprovado Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 01.4/2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro. Com isso, o governo está autorizado a remanejar orçamento para poder tomar as medidas necessárias ao combate ao Covid-19, com a desobrigação de atingir as metas fiscais previstas em lei, podendo gastar além dos limites impostos pela legislação.

TROCA DE FARPAS

Durante o fim de semana, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) criticou duramente as restrições impostas por governadores na crise do coronavírus, em especial, as tomadas por Wilson Witzel (PSC), governador do Rio de Janeiro, e João Doria (PSDB), governador de São Paulo. "Eles vão querer jogar a responsabilidade em cima de mim, porque a economia está parando. Estão tomando medidas, a meu ver, exageradas", disse. Já Witzel e Doria reagiram cobrando mais ações por parte do governo federal para conter a crise causada pela pandemia.

USO POLÍTICO

Jair Bolsonaro comentou ainda: "Tem certos governadores que estão tomando medidas que não competem a eles", sendo respondido por Wilson Witzel: "Pelo amor de Deus, o governo federal precisa entender que não é hora de fazer política" e por João Doria: "Fazemos o que Bolsonaro não faz e, quando faz, faz errado". O certo é que o pano de fundo de toda a briga é a eleição presidencial de 2022. Witzel e Doria já deixaram claro que pretendem concorrer e são visto por Bolsonaro como ameaças. Infelizmente, a disputa acaba respingando no povo.

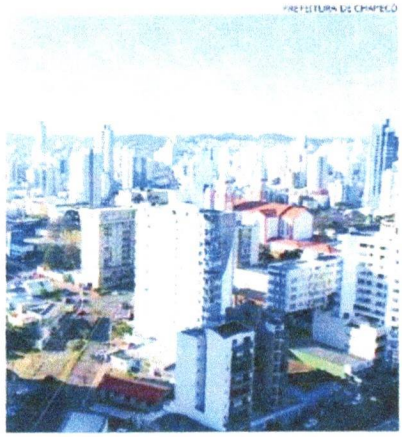
REPRODUÇÃO



ATUALIZAÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS

Na manhã de ontem (22), o prefeito de Chapecó, Luciano Buligon (PSL), a médica infectologista Carine Kolling e a secretária de Saúde, Maristela Rocha, atualizaram, em coletiva, os números sobre o coronavírus no município. São 23 notificações, sendo dois casos confirmados, 11 casos suspeitos (sendo que quatro estão internados) e 10 descartados. Buligon confirmou também a abertura do ambulatório de campanha a partir de hoje (23). Será na Escola Marechal Bormann, no centro de Chapecó, ao lado da Catedral Santo Antônio, com atendimento das 7h às 19h.

PREFEITURA DE CHAPECÓ



INTENSIFICAR A CAMPANHA

A partir desta semana, a Prefeitura de Chapecó intensificará a campanha para que as pessoas fiquem em casa, em quarentena, devido à propagação do coronavírus. Infelizmente, muitos cidadãos não entenderam ainda a gravidade da situação e seguem insistindo em sair de suas residências. A maioria delas, aliás, são idosos – que é o maior grupo de risco. Uma das medidas será veículo de som percorrendo os bairros do município solicitando que a população fique em casa. Inclusive, a mensagem será divulgada em algumas línguas, para incluir os estrangeiros.

PITACOS

- *Devido à pandemia de coronavírus, crescem os pedidos pelo adiamento da eleição de outubro.*
- *Alguns defendem inclusive, a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores até 2022.*
- *Desta forma, haveria sincronização com a eleição geral de 2022. Mas, até agora, não há nada oficial.*

CURTI

Pesquisa do Datafolha publicada ontem jornal "Folha de S. Paulo" aponta que a maioria da população brasileira tem medo do novo coronavírus, apoia medidas para conter o avanço da pandemia no País e está tomando medidas para evitar ser infectada. O levantamento ouviu, por telefone, 1.558 pessoas entre quarta (18) e sexta-feira (20), em todas as regiões do País.

NÃO CURTI

"Copa do Mundo não se faz com hospitais", já diria o ex-atacante Ronaldo. Penso que se os governos Lula e Dilma tivessem investido os bilhões de reais usados (e roubados) na Copa do Mundo de 2014 e nas Olimpíadas de 2016 em serviços para a saúde pública brasileira, quem sabe o sistema não entraria em colapso agora com a crise do coronavírus. Prioridades erradas!

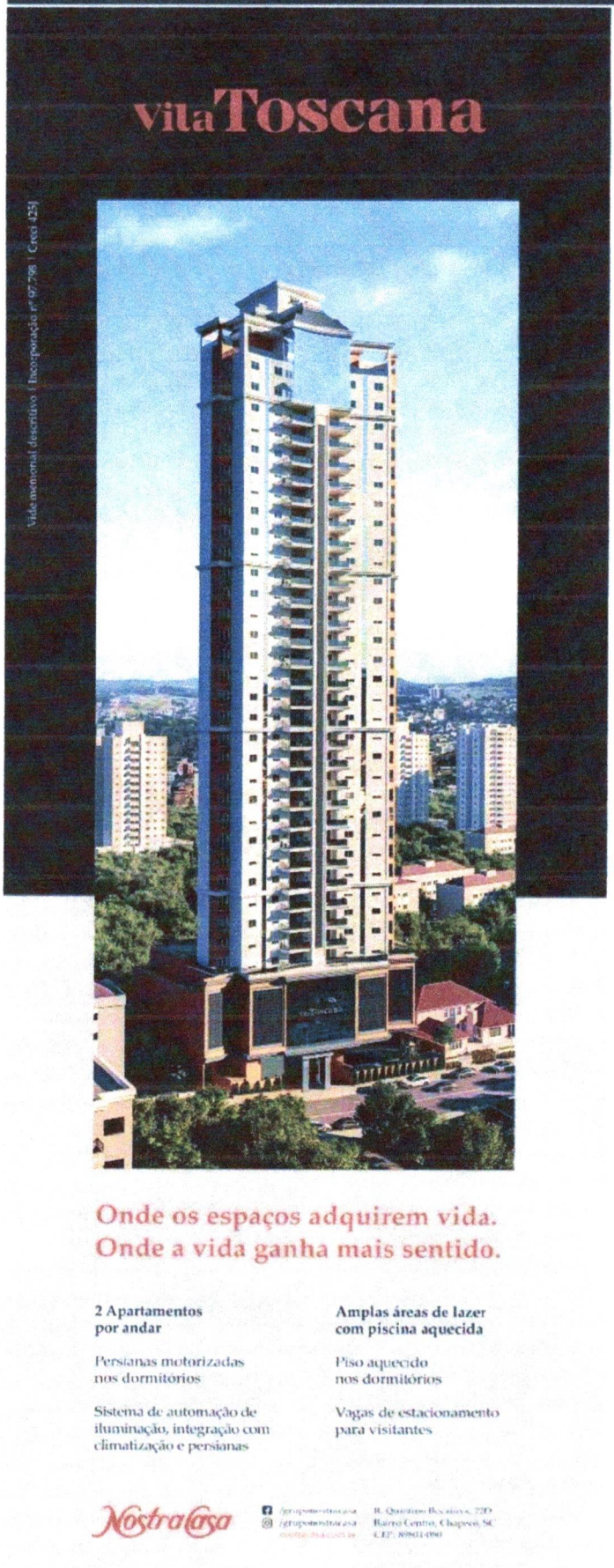
LÍNGUA SOLTA



"Foram confirmados os primeiros casos de Covid-19 em Chapecó, é momento de erguer a cabeça, lembrar de tudo que já passamos, nos unir e enfrentar! Fique em casa, siga todas as orientações e guarde a fé em Deus, Ele comanda tudo! Assim venceremos mais essa batalha!"
LUCIANO BULIGON (PSL)
PREFEITO DE CHAPECÓ



"Jair Bolsonaro chama coronavírus de gripezinha e eu que sou lunático? Lidere seu País, presidente. Faça seu papel. Os governadores do Brasil estão fazendo o seu".
JOÃO DORIA (PSDB)
GOVERNADOR DE SÃO PAULO



Entidades orientam que vá apenas uma pessoa nas compras

Alerta ainda é para não levarem idosos ou crianças às farmácias e supermercados



Apelo é para diminuir a proliferação da Covid-19

CHAPECÓ

A ida de apenas uma pessoa por família para compras nos supermercados e farmácias é o apelo que está sendo feito por entidades empresariais como forma de contribuir ainda mais para reduzir o risco de proliferação do novo coronavirus.

Mesmo diante das medidas de prevenção já adotadas por esses estabelecimentos, a Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC), a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e o Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (Sicom) pedem para que seja diminuída a circulação de pessoas.

No caso de necessidade, a indicação é para que somente uma pessoa faça as compras e não sejam levadas crianças a supermercados e farmácias, além de evitar a ida de idosos, que representam o maior grupo de risco.

A ACIC, o CDL e o Sicom lembram que os supermercados e farmácias tomaram uma série de medidas preventivas para reduzir o risco, mas é necessária ainda mais atenção para o menor número de pessoas nos estabelecimentos, o que está de acordo com as medidas determinadas pelas autoridades da saúde.



Diário SB

A notícia em primeira mã

CHAPECÓ, Quarta-feira, 25 de Março de 2020 | ANO 26 Edição 7.607 | Edição finalizada às 18h27 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 @EUROPECAFERESTAURANTE @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Isolamento social por mais sete dias



Prefeito anuncia novas medidas de combate ao Coronavírus e enfrentamento da situação de emergência em saúde pública. Os procedimentos seguem o Decreto nº 525, emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina

Página 05







Moradores de Chapecó deven reduzir o consumo de água

Ruas altas de bairros mais altos já estão afetadas, com falta de água em boa parte dos dias

Página 03

Novas medidas de combate ao Coronavírus em Chapecó

A Administração Municipal de Chapecó adotou na manhã desta terça-feira, dia 24 novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em aúde pública decorrente do Coronavírus, por meio do Decreto Nº 38.711. Os procedimentos seguem o Decreto nº 525, emitido na segunda-feira, dia 2 elo Governo do Estado de Santa Catarina, que entre outras medidas, estende a determinação do isolamento social por mais sete dias.

Dentre as novas determinações decretadas pelo Prefeito de Chapecó, Luciano Buligon estão:

Ficam prorrogadas, pelo prazo de sete dias, a contar e 25 de março de 2020, as disposições do Decreto lunicipal nº. 38.680, de 17 de março de 2020, que ispõe sobre medidas de prevenção e combate ao ontágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da dministração Municipal Direta e Indireta;
Ficam prorrogadas, pelo prazo de sete dias as isposições do Decreto Municipal nº. 38.686, de 18 e março de 2020, que suspende prazos de todos os rocessos administrativos de competência do Poder xecutivo Municipal;
ão considerados serviços públicos essenciais, e bedecerão as seguintes regras de atendimento:
) Os serviços e servidores vinculados à Secretaria de Saúde: **xpediente normal;**
) Os serviços de Vigias, Agentes Municipais de Trânsito, Guardas lunicipais, Defesa Civil e fiscalização de trânsito e transportes inculados à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade: **xpediente normal;**
) Os serviços de fiscalização da Coordenadoria Municipal de efesa do Consumidor - PROCON: **expediente normal;**
4) A Central de Resgate Social: **regime de plantão;**
5) O Abrigo Municipal: **vedada a visitação externa;**
6) A Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência: **vedada a visitação externa;**
7) O Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso: **expediente normal;**
8) O Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: **fechado;**
9) O Terminal Urbano João Destri: **fechado;**
10) O Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani: **vedada a visitação externa;**
11) A Casa de Passagem: **em regime de plantão;**
12) Os Conselhos Tutelares: **em regime de plantão;**
13) Os serviços de Coleta Seletiva Convencional de materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco) e Coleta Seletiva Automatizada/Conteinerizada de materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco): **atendimento normal;**
14) Coleta Convencional e Automatizada de Resíduos Orgânicos/Rejeitos: **atendimento normal;**
15) Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: **atendimento normal;**
15) Os serviços de iluminação pública: **atendimento normal;**
16) Os serviços de limpeza urbana (varrição): **atendimento normal;**
17) Os serviços da Secretaria de Assistência Social: **em regime de plantão;**
18) Os Ecopontos, localizados na Secretaria de Infraestrutura Urbana e na Superintendência da Efapi): **atendimento normal;**
19) O atendimento externo dos demais serviços e órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó deverão ser efetuados mediante os canais de comunicação oficial: Ouvidoria Portal do Cidadão e Ouvindo Nosso Bairro Digital;
20) O horário de expediente da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de março de 2020, será das 7h00 às 19h00, mediante organização interna, excetuando-se os serviços de Pronto Atendimento da Efapi, UPA 24hs, SAMU, Farmácia Central e da Efapi, Unidade de Acolhimento, CAPS AD;
21) Os Centros de Saúde da Família que possuem somente uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) manterão horário de expediente das 9h00 às 15h00, a partir de 25 de março de 2020.



Chapecó tem três casos de Coronavírus confirmados

13 casos notificados, nove suspeitos, três confirmados e 11 descartados

O balanço do Coronavírus nesta terça-feira, dia 24 confirma terceiro caso de Coronavírus: paciente masculino, sem histórico de viagem ao exterior. De acordo com a médica infectologista Carine Kolling, "no momento temos três casos confirmados, lembrando que a gente acaba dando dados retrospectivos, porque esses exames foram coletados há pelo menos cinco dias. Nove casos suspeitos (quatro internados e cinco em isolamento domiciliar. Gostaria de ressaltar que como houve uma mudança nos critérios, a gente parou de notificar casos leves, só serão confirmados casos graves. Não subestimar esses dados, o número real não teremos devido a incapacidade de realizar tantos exames no Estado e no Brasil.

Outros dados divulgados pela médica infectologista Carine Kolling, foi sobre o novo espaço de atendimento, o Ambulatório de Campanha. "Gostaria de comentar que com a abertura do ambulatório de campanha no dia de ontem (segunda-feira), tivemos 42 atendimentos, 39 adultos e três crianças. Pelos critérios de diagnósticos todos esses 42 casos são suspeitos de Coronavírus. Além desse, as outras unidades continuam fazendo atendimentos, todos os postos de saúde, UPA, PA e hospitais. Todos esses locais receberam casos e liberaram casos suspeitos. É muito importante que a gente leve isso em conta, e não apenas os casos confirmados. E que gente siga corretamente as medidas de isolamento social, mas é o que vai fazer a diferença neste momento" avalia.

Reprodução/Facebook



Médica infectologista Carine Kolling fala que com sintomas leves, preferencialmente fique em seu domicílio

Participaram da entrevista o prefeito Luciano Buligon, a secretaria de Saúde Maristela Bisognin Santi Rocha, a secretária de Governo e Gestão Fernanda Danielli, médica infectologista Carine Kolling, coordenadora de Vigilância Epidemiológica de Chapecó Diane Negri, e Juliana Janaina Leite (Libras)



"Estamos seguros que vamos no caminho certo", diz Buligon

Prefeito de Chapecó destacou as ações que a cidade e o Estado têm adotado para conter o avanço do coronavírus

CHAPECÓ

Diariamente, a Prefeitura de Chapecó realizada ıtrevistas coletivas para atua- :ar os dados sobre as ações de mbate ao coronavírus na ci- ıde. Além dos números sus- eitos e confirmados, questio- umentos são respondidos pe- s profissionais da saúde e tam- ém pelo prefeito de Chapecó, ıciano Buligon.

Na coletiva de ontem (25) Bu- on foi questionado a respeito ıs ações de isolamento social, do chamento dos comércios não senciais em SC e também das eclarações do presidente Jair ılsonaro – em pronunciamento na noite de terça-feira (24). Sobre isso, ele destacou que os decretos adotados em SC têm amparo do Supremo Tribunal Federal (STF). "Vamos seguir as recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde e, acima de tudo, vamos avaliar as medidas de abertura ou de maior restrição. Nosso posicionamento é firme e certo", disse.

Buligon destacou ainda que quem vive em Chapecó sabe das dificuldades dos hospitais e do sistema de saúde, da quantidade de clínicas e equipamentos disponíveis. "Concordo com o governador que devemos nos preparar gradualmente para voltar à vida normal. Mas estamos seguros que vamos no caminho certo", afirmou o prefeito de Chapecó.

Ele atualizou ainda o número de leitos de UTI disponíveis na cidade – em torno de 40 na rede pública e particular – e que geralmente eles estão ocupados com casos graves de outras doenças. "Temos a perspectiva da compra de mais respiradores para equipar os leitos e ocupar o terceiro andar do Hospital Regional", reforçando que a cidade está se preparando para os casos mais graves que surgirão. O objetivo é fazer com que eles apareçam de forma gradativa para que o sistema seja capaz de dar atendimento a todos.

Desinfecção e retomada do comércio

Sobre a informa- o da possível retoma- das atividades do co- ércio a partir da sema- ı que vem, Buligon dis- que tem alinhamento m o governador de SC está trabalhando pa- isso. Ele destacou que rá feita uma desinfec- o em áreas de gran- circulação de públi- como o terminal ur- ıno, rodoviário, aero- ırto e outros espaços. om ações alicerçadas la política de saúde ıbica para, se tudo orrer bem, retomar- os na última sema- ı", enfatizou.

Sobre a concessão prazos para paga- ento de tributos, Bu- on lembrou que é ıo eleitoral e que pe- lei eleitoral o pre- ito não pode anun- ar medidas para am- iar prazos ou bene- cios, além da Lei de esponsabilidade fis- l. "Qualquer ação poderá ser adotada ediante projeto de lei com a concordância da presidência", disse.

ESCOLAS X IDOSOS

Buligon ainda disse ter sido questionado do motivo do fechamento de escolas se o grupo de risco do coronavírus são idosos. "Por favor, o assunto é sério e requisita líderes que tenham consciência. Essas crianças convivem com a família. Ou nenhuma família tem gente no grupo de risco?", questionou.

"E não são só idosos. É paciente com doença crônica que convive com essas crianças também. Não seremos irresponsáveis. Pagaremos um preço, sim, mas por sermos responsáveis, fazendo o certo na hora certa. Nunca na humanidade se viveu o que estamos vivendo e temos que ter responsabilidade para entender isso", acrescentou.

REPRODUÇÃO



Buligon destacou ainda que quem vive em Chapecó sabe das dificuldades dos hospitais e do sistema de saúde, da quantidade de clínicas e equipamentos disponíveis



EZEQUIAS MAYER DUARTE

"FAKE NEWS", RESPONSABILIDADE DE QUEM A PRODUZ

Caro leitor, alguma vez você se deparou com alguma notícia falsa? Talvez por redes sociais, portais falsos de notícia e grupos em aplicativos de mensagens e após comentar ela com outras pessoas acabou descobrindo que não era verdadeira ou que os fatos da mesma estavam destorcidos, isso é "Fake News", ou seja são notícias falsas, que muitas vezes prejudicam pessoas, de forma irreversível.

Basicamente consiste em mentiras divulgadas como verdades, isso sempre foi muito comum, porém foi com o advento das redes sociais que esse tipo de publicação popularizou-se, hoje em dia é fácil termos qualquer notícia em qualquer momento na "palma da nossa mão", porque qualquer pessoa pode ter uma plataforma digital para obter informações, mas você se pergunta toda vez que lê algo se a informação realmente é verídica?

Lembrando aos leitores que a internet não é "terra de ninguém", portanto notícias falsas publicadas ou de forma irresponsável compartilhadas, serão responsabilizadas as pessoas que divulgarem tais informações, nosso ordenamento jurídico já possui leis para proteger o indivíduo que for atacado por notícias falsas, engana-se quem acredita que as redes sociais podem ser utilizadas de qualquer forma e podem mascarar o responsável por divulgar notícias falsas.

Com a aproximação das eleições, aparecem nas mídias sociais muitas notícias, algumas delas plantadas de forma dolosa para prejudicar determinadas pessoas, muitas vezes a intenção do autor destas "fake News" é desqualificar ou macular a imagem de um ou outro candidato, portanto, quando depararem-se com notícias nas redes sociais, antes de compartilharem ou até mesmo comentarem, verifiquem a fonte dessa informação, lembrando que como já dito anteriormente, quem divulgar ou repassar notícias falsas, serão responsabilizados tanto cível quanto criminalmente.

Quando você for compartilhar ou repassar alguma notícia, tente se colocar no lugar do indivíduo atingido por tal notícia e o "estrago" que essa notícia falsa trará a uma pessoa ou a um grupo. **Vamos ser mais responsáveis, pois a internet não "casa da mãe joana", somos responsáveis pelo o que postamos ou escrevemos.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve **RETIFICAR** o AVISO da **"CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020"** em conformidade com as Leis Federais nº 8666/93 e nº 11947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas de Direito Público aplicáveis. (Publicado no Jornal Diário do Iguaçu em 18/03/20, ed. 6709, p.15). **Alterando-se a data limite de entrega e abertura dos envelopes para o dia 13/04/2020**, às **14h00min e 14h15min** respectivamente, no Centro Administrativo no endereço. Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da integra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste - SC. 25 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329-6181
98403-6080
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Toyota Hilux SW4 SRV 3.0 4X4	Aut.km 37.000	2015	149.500,00
Range Rover Evoque Pure 2.0	Completa baixa km	2015	115.900,00
Toyota RAV4 2.0 Aut	Completa km 60.000	2013	69.500,00
X35 Aut	Completa	2011	51.500,00
Tiguan 2.0 TSI	Completa	2011	47.800,00
Corolla XEI 2.0	Completo	2011	48.800,00
Gol 1.0	Completo 4 portas	2018	40.500,00
HB20 Confort 1.0	Completo	2017	39.500,00
Onix 1.4 LTZ	Completo + Mylink e R.L.	2014	37.900,00
City 1.5 LX Aut	Completo	2012	36.500,00
Versa SL 1.6	Completo Único dono	2014	33.800,00

NúcleoVet faz primeira entrega de insumos ao HRO



Valor dessa remessa foi na ordem de R$ 8.272,50

Na presente data o Hospital Regional do Oeste recebeu primeira remessa de pações efetuadas pela ssociação de Veteriários e Zootecnistas da gião Oeste, com sede hapecó (NúcleoVet). ão 60 tubos e conecres "Y" e 30 circuitos ra ventilação mecâca. O valor dessa reessa foi na ordem de $ 8.272,50, sendo que utros materiais estão n processo de aquisição pelo NúcleoVet ao HRO. Os insumos tem possibilidade de serem acoplados em ventiladores pulmonares, possibilitando dois pacientes receberem oxigênio através de um único respirador. Tal procedimento, se necessário, atende rígidas normas técnicas de segurança.

De acordo com dirigentes da entidade de classe NúcleoVet, a iniciativa tem por objetivo ajudar frente ao cenário de dificuldades causadas pela pandemia do Coronavírus. Ainda de acordo com a entidade, com a cooperação da sociedade e trabalho em equipe, haveremos de superar a situação. Em manifestação aos dirigentes do HRO, os dirigentes do NúcleoVet apontam "Não estamos acostumados a enfrentar grandes catástrofes, mas agora que estamos diante de uma, precisamos atitude altruísta e cooperativa em favor do semelhante atuando alinhados em propósito comum. Uma simples ajuda ao HRO, ao nosso ver é poder fazer uma ação social de grande importância".

A diretoria executiva da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira manifesta gratidão a cada cidadã e cidadão que vem contribuindo com os hospitais HRO, HNS e HC. Bem como re tera que os cuidad básicos individuais e defesa do coletivo, sã importantes instrume tos na proteção à vida

Comarcas repassam valores para auxiliar no combate ao coronavírus

Nesta semana, a juíza Carolina Cantarutti Dernadin, o iz Rafael Rezende Brito e a romotora de justiça Fernan Justino Morales decidiram, ntamente com a comissão special da comarca de Diosio Cerqueira, no Extremo este, destinar o montante de $ 50 mil à Secretaria Munipal de Saúde de Palma Sola, Secretaria Municipal de aúde de Dionísio Cerqueira e hospital do município-sede comarca.

Os recursos destinados io oriundos de acordos de ansação penal e suspensão ondicional do processo retivos a crimes de menor ravidade. A deliberação ve por objetivo auxiliar s órgãos de saúde locais na quisição de material para roteção, intervenção e tratamento do novo coronavírus Covid-19). A decisão segue rientações do Conselho Nacional de Justiça e resoluções internas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

As entidades beneficiadas terão 180 dias para prestar contas do valor recebido. O edital de chamamento público para destinação de verbas oriundas de transações pecuniárias, no qual muitas entidades apresentaram projetos, fica suspenso por tempo indeterminado.

Modelo

A Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo também foi contemplada com a iniciativa do juiz Wagner Luis Boing e do promotor de justiça Edisson de Melo Menezes. O Hospital de Modelo, como é mais conhecido, recebeu R$ 35.946,84 que correspondem a 100% do valor contido na conta de depósitos de penas pecuniárias da comarca.

De acordo com o magistrado, o objetivo é auxiliar na viabilização de ações reais de enfrentamento à doença, em especial para fins de aquisição de materiais de intubação, filtros para respirador, medicações e outros necessários para o atendimento adequado dos pacientes. O Hospital de Modelo será a unidade de saúde referência neste momento adverso, no atendimento a moradores do próprio município e também de Bom Jesus do Oeste, Serra Alta e Sul Brasil.

"Trata-se de uma parcela das ações de combate à criminalidade (de várias instituições) que está retornando, de modo benéfico, para a sociedade", ressaltou o magistrado.

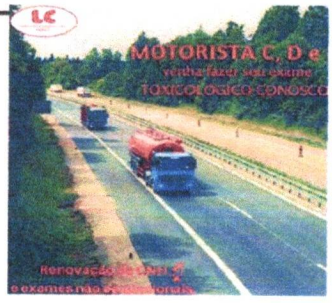
Seara

O juiz Douglas Cristian Fontana, da Vara Única da comarca de Seara, determinou a distribuição do valor acumulado no Fundo de Transações Penais para os municípios integrantes da comarca, Seara, Arvoredo e Xavantina. A conta bancária acumula valores pagos a partir de acordos de transação penal e suspensão condicional do processo relativos aos crimes de menor gravidade.

A decisão foi publicada na segunda-feira, dia 23 e estipula que os administradores públicos utilizem o valor "exclusivamente para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate e prevenção da pandemia COVID-19, tais como máscaras, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança para profissionais da saúde ou outro(s) equipamento(s) que se mostrem imprescindíveis nesse momento". Os materiais adquiridos dev rão ser destinados, pref rencialmente, a hospitais postos de saúde.

O saldo da comarca e de R$ 47.522,59 e já es disponível nas contas d municípios. O valor foi di tribuído proporcionalmen ao número de moradore de acordo com dados Instituto Brasileiro de Ge grafia e Estatísticas (IBGE Seara recebeu 70%, Xava tina 18% e Arvoredo 12% Em 120 dias, cada munic pio deverá fazer a prestaçã de contas com documento comprobatórios como not fiscais e fotografias.

O magistrado considerc ainda que "os profissiona da área da saúde não e tão medindo esforços par de toda forma, atuar na l nha de frente ao combate prevenção à disseminaçã do coronavírus, merecenc todo o amparo e proteção"

SELO DE QUALIDADE ISO 9001
3323-0080
Rua Uruguai,71-E - Sala 03 - Chapecó
LaboratórioChapecó®
CRF/SC 2637
CERTIFICADO DIAMANTE
Laboratório Chapecó Recebe CERTIFICADO DIAMANTE. Pelo seu desempenho durante 20 anos consecutivos no ensaio de proficiência em EXCELÊNCIA LABORATORIAL.
3323-0080


Diário do Iguaçu



Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020
ANO 22 | Nº 6.717 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Juntos vamos derrotar o vírus

Unidos pela informação e pela responsabilidade

#imprensacontraovirus

www.saude.sc.gov.br/coronavirus

Prefeitura de Chapecó confirma quarto caso de Covid-19 na cidade

aciente
eria um
rofissional
e saúde,
as segundo
édico
fectologista
ugo Noal
ão há relatos
e o contágio
r ocorrido
urante
tendimento a
utras pessoas

CHAPECÓ

A maior cidade da região já contabilizou seu quarto caso do novo coronavírus. A informação foi confirmada na manhã de ontem (26) pela Prefeitura de Chapecó. A quarta confirmação seria de um profissional da saúde. De acordo com o médico infectologista Hugo Noal, apesar de o diagnóstico positivo não há informações sobre o contágio ter ocorrido durante o exercício da profissão ou se resultado de alguma viagem do profissional nos últimos dias.

"Em Chapecó não temos relatos de profissionais que tenham se contaminado durante a assistência aos pacientes", detalhou. Além dos quatro casos confirmados, Chapecó contabiliza sete casos suspeitos e outros 15 laudos foram descartados para a Covid-19. Dos pacientes de Chapecó, três estão em isolamento domiciliar, quatro suspeitos estão internados – um deles na UTI da cidade de Maravilha.

Noal comentou que do caso internado em Maravilha muito provavelmente o diagnóstico não será para coronavírus, mas ainda aguarda os exames específicos. Ele falou também sobre o caso da criança internada na UTI em Chapecó. O exame ficou pronto e identificou que ela não possuía coronavírus, mas segue internada e em atendimento no HRO. De pacientes de outras cidades, quatro pessoas estão internadas em Chapecó – nenhum caso confirmado e um caso foi descartado.

AMBULATÓRIO DE CAMPANHA

Quarta-feira (25) foram 30 atendimentos – 25 adultos e cinco crianças. Segunda-feira (23) – primeiro de dia de operação do ambulatório de camapnha em Chapecó – foram 42 atendimentos e terça (24) o número foi de 51 pessoas que procuraram atendimento no local, no centro de Chapecó.

> **Temos a notícia da chegada de novos respiradores para a implantação de mais leitos de UTI no Hospital Regional do Oeste.**
>
> **LUCIANO BULIGON,** prefeito de Chapecó

Achatando a curva

Durante a coletiva o prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, destacou que a curva de crescimento dos casos de coronavírus em Chapecó está dentro dos parametros e da capacidade de absorção do sistema de saúde público e privado da cidade – resultado das ações adotadas na cidade e no estado com as medidas de restrição de circulação e isolamento social desde o dia 18.

"Também temos a notícia da chegada de novos respiradores para a implantação de mais leitos de UTI no Hospital Regional do Oeste", disse, enfatizando que deve acontecer ainda nesta semana.

REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Sobre as coletas para realização de exames em pacientes suspeitos de coronavírus, a coordenadora da Vigilância Epidemiológica de Chapecó, Diane Negri, explicou que a metodologia das coletas segue as orientações da Secretaria de Saúde.

"Não temos ainda os testes rápidos. Hoje a testagem é feita somente em pacientes internados com síndrome respiratória aguda grave, também para profissionais da saúde desde que apresentem sintomas, gestantes que estejam internadas com sintomas da doença e os recém-nascidos de mulheres positivadas para coronavírus", detalhou.

> **Além dos materiais, precisamos de recursos humanos para fazer um atendimento qualificado.**
>
> **HUGO NOAL,** médico infectologista

"Nos preparamos para uma guerra", diz infectologista

Sobre a preparação de Chapecó para atender pacientes suspeitos ou confirmados para coronavírus, o médico infectologista Hugo Noal afirmou que a cidade está bem organizada. "Nos preparamos para uma guerra e fizemos isso bem e com uma linha de assistência montada. Conforme os números mostram, conseguimos uma estabilização no número de casos em Chapecó", disse.

Segundo Noal, a situação da cidade hoje é de tranquilidade. "O sistema está preparado e os números se mantiveram em patamar aceitável, sem casos de gravidade maior", destacou.

Ele reforçou que hoje a preocupação é que, de acordo com os critérios estipulados, os pacientes com síndrome respiratória aguda grave – que incluem outras doenças que não o coronavírus – poderão entrar nas unidades como casos suspeitos e ficarão hospitalizadas na unidade de Covid-19 do hospital. "Nossa preocupação é não misturar os casos e ter métodos e diagnósticos rápidos para separar quem tem a doença de quem não tem", reforçou o médico infectologista.

EXAMES PARA IDENTIFICAR O CORONAVÍRUS

Questionada sobre a disponibilizade de exames para identificação do coronavírus em laboratórios particulares, a coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Diane Negri, explicou que existem alguns laboratórios privados que também podem fazer o exame, alguns deles já são credenciados e que nestes casos não há necessidade de contraprova do Laboratório Central. Outros laboratórios não autorizados que fizerem o exame e a amostra der positivo deverão encaminhar para o Lacen para confirmação ou não do resultado.

De acordo com o médico infectologista Hugo Noal, apesar de o diagnóstico positivo não há informações sobre o contágio ter ocorrido durante o exercício da profissão ou se resultado de alguma viagem do profissional nos últimos dias.

w.diariodoiguacu.com.br
Confira hotsite com a cobertura
mpleta do novo coronavírus.

‘Estamos preparando uma abertura gradual das atividades econômicas”, diz prefeito Luciano Buligon



efeito destacou que Chapecó tem conseguindo achatar a curva de contaminação por coronavírus

CHAPECÓ

Ainda durante a coletiva de imprensa realizada ontem (26) prefeito de Chapecó, Luciano Buli-n, enfatizou que o Governo do Es-do e a cidade de Chapecó se prepa-m para a abertura gradual dos co-ércios e retomada das atividades onômicas – o que deve ocorrer a rtir da próxima semana, conforme formação já repassada pelo gover-ıdor Carlos Moisés.

Sobre isso, Buligon voltou a reforçar o exemplo da Itália, Espanha e Estados Unidos – que vivem uma situação crítica em função da explosão no número de casos da doença. “Nossa orientação vem das autoridades de saúde e também dos erros cometidos nos países da Europa”, enfatizou.

Buligon comentou ainda que se reuniria na manhã de ontem com representantes das associações comerciais da cidade para conversar e tratar especificamente sobre essa retomada dos trabalhos.

ECONOMIA

Ele lembrou ainda que a agroindústria – responsável por 78% da economia de Chapecó – não parou em nenhum momento. “Manter elas em funcionamento não era importante só para Chapecó, mas também para Santa Catarina e o Brasil para evitar o desabastecimento”, complementou. “É inegável que vamos voltar as nossas atividades econômicas plenas, mas esses 15 dias serão cruciais para evitar um contágio em massa”, disse.

Sobre o retorno das aulas – que teve paralisação por 30 dias –, Buligon afirmou que as férias de julho serão antecipadas para esse período de paralisação, assim como períodos para capacitação de professores e, se necessário, as escolas usarão alguns sábados para repor os dias parados. “Não haverá prejuízo para o calendário escolar”, acrescentou.

HRO receberá cinco conjuntos para montar eitos de UTI

O Hospital Regional ı Oeste está recebenı cinco novos conjunıs para montar leitos ıra atender pacientes n situação grave por ınta do coronavírus. informação é do méco infectologista Hu- Noal durante coletiı à imprensa na maıã de ontem na Preitura de Chapecó.

Segundo Noal, além stes cinco outras du- unidades para suorte avançado foram ontadas na emergêna do HRO e o hospil segue em tratativas ım o governo de SC ıra credenciamento da UTI do novo prédio do hospital. “Estamos fazendo os trâmites para isso. Porque além dos materiais, precisamos de recursos humanos para fazer um atendimento qualificado”, explicou.

CASOS GRAVES

O médico infectologista enfatizou ainda que esse credenciamento será um grande ganho para a região porque, além de qualificar o trabalho, dará ao HRO uma folga para gerenciar melhor as demandas graves.

Rede municipal de ensino divulga como será a reposição e recuperação de aulas

A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Educação, divulgou ontem o cronograma de como será a reposição das aulas e a recuperação do calendário escolar no município. A Secretaria comunicou que, em atenção ao decreto nº 38.679, de 17 de março de 2020, estão suspensas as aulas na rede municipal de ensino pelo prazo de 30 dias – desde o dia 19 de março.

De acordo com o calendário escolar, foi antecipado recesso escolar para atender a suspensão das atividades escolares – considerados para isto os primeiros 15 dias de suspensão e, diante disto, agora é o recesso escolar.

Segundo a Secretaria de Educação, a rede municipal terá 19 dias para recuperar. Em julho serão 10 dias. Os outros nove dias utilizando as datas de parada para formação de professores já previstos em calendário escolar e também aos sábados.

Conforme o comunicado da administração municipal, a Secretaria de Educação está atenta, preocupada e organizada para, juntamente com os gestores das instituições educativas, trabalhar para que não haja prejuízo aos alunos.

As estratégias

- Os 15 primeiros dias foram o adiantamento do recesso de julho;
- Outra ação é aproveitar os dias em que estavam previstas capacitações dos professores;
- A realização de aulas aos sábados.

VACINAS DA GRIPE

Quatro mil doses da vacina foram entregues para Chapecó quarta-feira (25) nas unidades de saúde e nas escolas que servem de ponto de vacinação. Diane ressalta que o número de doses é pequeno. Assim, quem for até o posto do seu bairro e não encontrar, é para procurar as escolas para imunização. Ela reforçou ainda que mais doses serão encaminhadas à cidade na próxima semana. Buligon agradeceu aos idosos pela ordem e cuidados no momento de procurar a vacinação. “Eles entenderam e não tivemos nenhum problema de aglomeração. Mais uma vez Chapecó dá uma demonstração de cidadania e obediência cívica, entendendo que o momento atual ser melhor ou pior depende da atitude de cada um”, finalizou.

Campanha da ACIC arrecada R$ 200 mil

CHAPECÓ

Empresários de Chapecó iniciaram uma campanha para arrecadar R$ 1 milhão para a compra de 12 respiradores destinados à UTI do Hospital Regional do Oeste. A iniciativa é da Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC). Nos primeiros dois dias já foram arrecadados R$ 200 mil em doações.

O presidente Nelson Akimoto afirmou que a meta de R$ 1 milhão parece alta, mas é viável, necessária e urgente. "Se considerarmos quantas vidas serão salvas e se equipararmos com o PIB de Chapecó (R$ 8,8 bilhões) veremos como essa tarefa é viável", analisa.

AJUDA NECESSÁRIA

O empresário lembrou ainda que a condição mais frequente nos portadores da Covid-19 que necessitam de internação é a falência respiratória – situação que exige o uso de respiradores. "A falta desse equipamento leva os pacientes graves a óbito", diz Akimoto.

Não existem respiradores em número suficiente na rede pública nem na rede privada para o atendimento de pacientes. Por isso, a associação lançou uma campanha para arrecadação de fundos financeiros que permitam ao Hospital Regional do Oeste (HRO) comprar 12 respiradores para ampliar a capacidade de atendimento da UTI.

QUER AJUDAR?

A contribuição financeira deve ser depositada na conta do próprio Hospital Regional do Oeste. Nome: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (CNPJ: 02.122.913/0001-06). Cooperativa/Banco: Sicredi. Agência: 0258. Conta: 4759-9. O depósito precisa ser identificado. Assim, o doador pode procurar o setor financeiro do hospital (financeiro5@hro.org.br) para obter o recibo contabilizável.

ALTERNATIVA

A associação empresarial também abriu uma alternativa: as pessoas ou empresas que compraram ingressos para o Acic + Gestão (evento cancelado em razão da Covid-19) poderão doar o valor dessa compra para a campanha dos respiradores em lugar de receber a restituição a que têm direito.

Fórum de Seara destina verba para compra de máscaras e luvas para agentes de saúde

O juiz Douglas Cristian Fontana, da Vara Única da Comarca de Seara, determinou a distribuição do valor acumulado no Fundo de Transações Penais para os municípios integrantes da Comarca: Seara, Arvoredo e Xavantina. A conta bancária acumula valores pagos a partir de acordos de transação penal e suspensão condicional do processo relativos aos crimes de menor gravidade.

A decisão foi publicada segunda-feira (23) e estipula que os administradores públicos usem o valor "exclusivamente para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate e prevenção da pandemia Covid-19, tais como máscaras, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança para profissionais da saúde ou outro(s) equipamento(s) que se mostrem imprescindíveis nesse momento". Os materiais comprados deverão ser destinados, preferencialmente, a hospitais e postos de saúde.

- O saldo da comarca era de R$ 47.522,59 e já está disponível nas contas dos municípios.
- O valor foi distribuído proporcionalmente ao número de moradores, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Seara recebeu 70%, Xavantina 18% e Arvoredo 12%. Em 120 dias cada município deverá fazer a prestação de contas com documentos comprobatórios como notas fiscais e fotografias.
- O magistrado considerou ainda que "os profissionais da área da saúde não estão medindo esforços para, de toda forma, atuar na linha de frente ao combate e prevenção à disseminação do coronavírus, merecendo todo o amparo e proteção".

PARA SUPERAR
GRANDES DESAFIOS,
É PRECISO SOLIDARIEDADE,
CORAGEM E ATITUDE

Nós, catarinenses, venceremos o Coronavírus. Mas um amanhã melhor depende do que fizermos hoje. Por isso, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina aprovou medidas de emergência para garantir empregos e recursos imediatos no combate ao vírus. Enquanto isso, siga as orientações dos profissionais de saúde. E não esqueça: você está em Santa Catarina. Um lugar de otimismo e superação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SC determina medidas para retomada das obras públicas e de conservação rodoviária

A portaria que entrou em vigor ontem (26) também prevê a retomada de atividades de suporte e disponibilização de insumos exclusivamente para estas obras

FLORIANÓPOLIS

A portaria 191/2020 da Secretaria de Estado da Saúde entrou em vigor ontem (26) e trata da retomada das obras públicas de infraestrutura e dos contratos de conservação rodoviária a dede a quinta. O documento prevê ainda o funcionamento das atividades de suporte e a disponibilização de insumos exclusivamente para as obras públicas com atendimento e comercialização por tele-entrega e delivery.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) informa que as ordens de serviço e de reinício das obras serão emitidas de forma gradual. "As obras públicas de infraestrutura e contratos de conservação rodoviária são atividades essenciais para garantir a segurança nas rodovias e o abastecimento da população. Além de serem fundamentais para garantir a estrutura de hospitais e da rede de saúde para o enfrentamento da Covid-19 no Estado", afirma o secretário da pasta, Thiago Vieira.

A SIE regulamentou ainda medidas complementares para estabelecer regras de segurança e higienização que devem ser adotadas pelas empresas responsáveis pelas obras públicas.

JULIO CAVALHEIRO/ARQUIVO/SECOM



Retomada das obras foi autorizada pelo governador

Evitar aglomerações

A SIE também determina que as empresas priorizem a organização dos turnos de trabalho evitando a utilização de estruturas do canteiro de obra como refeitórios, sanitários coletivos, vestiários, entre outros. Porém, em casos de necessidade de abertura destes espaços as empresas deverão garantir que:

- No máximo 25% dos trabalhadores, por turno, façam refeições nos refeitórios ao mesmo tempo;
- É obrigatória a higienização com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas na entrada e saída dos ambientes coletivos;
- Nos refeitórios deve haver a demarcação de distância entre as pessoas garantindo dois metros de afastamento;
- Fica determinado o acesso restrito aos canteiros de obra. Só deve ser permitido o acesso às estruturas necessárias e básicas para o desempenho das funções os colaboradores que estejam na linha de frente.
- A SIE ainda esclarece que os fiscais de obras seguem desempenhando as funções remotamente e quando necessário farão deslocamento aos canteiros para fiscalizar os serviços e o cumprimento das medidas complementares para prevenção e enfrentamento do novo coronavírus em obras públicas.
- O descumprimento das medidas acarretará na aplicação de multas administrativas.

Recomendações às empresas

Conforme portaria 174 da SIE, publicad no Diário Oficial da última quarta-feira (25), ao retomarem as atividades as empresas deverão seguir as seguintes recomendações:

- Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19;
- Dispensar imediatamente qualquer funcionário sempre que apresentar qualquer dos sintomas de infecção por Covid-19;
- Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos quando possíve
- Utilizar veículos de fretamento para transporte de trabalhadores quando necessário, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade total de passageiros sentados e fornece álcool 70% para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
- Higienizar com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizant de efeito similar equipamentos, maquinários, ferramentas ou outros instrumentos e materiais toda vez que profissional iniciar e finalizar o uso;
- Garantir a higienização com álcool er gel 70% ou preparações antissépticas o sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que entrarem e saírem do canteiro de obra;
- Demarcar as estruturas do canteiro de obra com a distância de 1,5 metro de afastamento nos locais em que haja retenção de pessoas;
- Garantir um rodízio de trabalhadores em funções similares e prever paralisações para higienização dos loca no canteiro de obra;
- Adotar outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos colaboradores e das estruturas.

Licitações presenciais da SIE seguem suspensas

Conforme decreto 525/2020 do Governo do Estado, os processos licitatórios da SIE permanecem com os prazos mantidos, exceto as sessões públicas presenciais que ocorreriam nos próximos sete dias. Os certames marcados até 31 de março estão suspensos e terão a data remarcada. As licitações marcadas a partir de 1º de abril seguem com a data vigente.

Para mais informações sobre os processos licitatórios, acesse o site portaldecompras.sc.go br. As atividades presenciais d Secretaria também seguem su pensas e os trabalhos admini trativos do órgão são realizad de maneira remota durante período previsto no decreto.

NOTÍCIAS
FIESC
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRA CORONAVÍRUS



FUNDO EMPRESARIAL CORONAVÍRUS

FIESC mobiliza fundo empresarial para apoiar o combate ao coronavírus

A FIESC está estruturando o Fundo Empresarial para Reação Articulada de Santa Catarina Contra o Coronavírus, uma mobilização de pessoas, empresas e organizações para o enfrentamento do novo coronavírus. A proposta é obter apoio financeiro ou operacional para ações relacionadas à aquisição, por exemplo, de ventiladores mecânicos pulmonares e outros equipamentos para os hospitais do estado. Outra frente prevê ações no âmbito da economia da crise, que envolvem soluções que contribuam para o trabalho em casa, operação segura da indústria e geração de novos negócios. As informações para depósito são:

Banco: 085 - Cooperativa Central Ailos
Agência: 0105 / Conta: 19.273-2
Nome: Federação das Indústrias de SC
CNPJ: 83.873.877/0001-14

Mais informações em: www.observatoriofiesc.com.br/contra-corona

Assessoria de Imprensa FIESC 0800 48 12 www.fiesc.com.br

Governador prorroga restrição de convívio social por mais sete dias

Decisão foi tomada após reunião com prefeitos e chefes dos Poderes

O período de restrições ao convívio social em Santa Catarina será prorrogado por mais sete dias a partir de quarta-feira, 1º de abril. A decisão foi comunicada pelo governador Carlos Moisés, neste domingo, 29. A renovação do decreto atende às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a prevenção ao contágio por coronavírus. O comércio permanecerá fechado, exceto as atividades consideradas essenciais.

"Vidas não têm preço. A economia e os empregos nós poderemos recuperar, mas as vidas não. O momento é de ficar em casa. Vamos seguir as recomendações das autoridades de saúde, inclusive do ministro Luiz Henrique Mandetta, que ontem atestou que a melhor forma de manter o controle do coronavírus é o isolamento social", ressaltou Carlos Moisés.

De acordo com ele, a determinação também se baseia na experiência de cidades e países que demoraram a agir e agora não têm capacidade para conter o avanço da COVID-19. A medida está alinhada ao que propõe o Ministério da Saúde, para que o Sistema Único de Saúde (SUS) tenha tempo de preparar melhor a estrutura e os profissionais de saúde.

Reuniões com prefeitos e chefe dos Poderes

Na manhã deste domingo, o chefe do Executivo estadual comunicou a decisão aos prefeitos e, à tarde, se reuniu com os chefes dos demais Poderes. "Aproveitamos para reiterar o pedido de apoio à autoridade sanitária Estadual e informamos a necessidade seguindo as medidas da OMS na prevenção ao contágio do coronavírus, uma prorrogação de sete dias na quarentena já estabelecida em Santa Catarina", afirmou o governador.

O objetivo da reunião com os prefeitos das maiores cidades do Estado e presidentes das 21 Associações de Municípios foi alinhar as ações nas esferas estadual e municipal. O governador solicitou aos gestores das cidades que as medidas adotadas estejam iguais às definidas pelo Governo do Estado. O canal de comunicação dessas ações ficará centralizado Secretaria de Estado da Saúde (SES) e na Secretaria Executiva de Comunicação (Secom).

À tarde, Carlos Moisés se reuniu com os chefes dos Poderes do Estado. "Tivemos uma boa conversa no sentido de reforçar o apoio à autoridade sanitária, para que tenhamos um alinhamento das ações e o acatamento em toda Santa Catarina das normas expedidas pelo Governo do Estado", relatou o governador. A reunião teve a presença dos presidentes do



Divulgação/PMC

Prefeito Luciano Buligon e a secretária de Governo, Fernanda Danielli, participaram de teleconferência com governador Carlos Moisés na manhã deste domingo

Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), Ricardo Roesler, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), Julio Garcia, e do procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Fernando da Silva Comin.

Boletim dos casos em Chapecó

O boletim deste domingo, dia 29 indica 37 casos notificados de Coronavírus. Sã 5 casos confirmados 13 suspeitos e 19 descartados. Dos 13 casos suspeitos. 10 estão em isolamento domiciliar e 3 internados, um dos quais em UTI.

Outros municípios

Em relação aos residentes em outros municípios internados nos hospitais de Chapecó são 9 casos notificados dos quais 5 suspeitos e 4 descartados. Cinco estão internados, um deles em UTI.

PARA SUPERAR GRANDES DESAFIOS, É PRECISO SOLIDARIEDADE, CORAGEM E ATITUDE

Nós, catarinenses, venceremos o Coronavírus. Mas um amanhã melhor depende do que fizermos hoje. Por isso, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina aprovou medidas de emergência para garantir empregos e recursos imediatos no combate ao vírus. Enquanto isso, siga as orientações dos profissionais de saúde. E não esqueça: você está em Santa Catarina. Um lugar de otimismo e superação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2020
ANO 23 | Nº 6.720 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

REDE DE SOLIDARIEDADE

Mobilização em Chapecó ajuda famílias

PÁGINAS 10 E 11

ATENÇÃO

29 mil pessoas fazem parte de grupos de risco

PÁGINA 8

SEGURANÇA

Aplicativo PMSC Cidadão tem novas funções

PÁGINA 15

POLÍTICA

Vereadora Marcilei Vignatti se filia ao PSB

PÁGINA 4

LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS



Equipes fazem desinfecção em espaços públicos de Chapecó. Medida foi realizada no terminal urbano, na rodoviária e também no aeroporto da cidade.

PÁGINA 13

www.diariodoiguacu.com.br



Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mao de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HYPERNET
HN
FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

Auto Posto MEGA
Use o aplicativo ABASTECE AÍ e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-Centro | Chapecó | SC
3323 6677

Ministério Público defende medidas restritivas de isolamento social em SC

Instituições afirmam que é consenso as medidas de isolamento social para evitar a pandemia no território catarinense

FLORIANÓPOLIS

O Ministério Público do Estado (MPSC), o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina (MPT) emitiram nota oficial reforçando a importância da manutenção de medidas restritivas de isolamento social no contexto da prevenção e do combate à disseminação do novo coronavírus e solicitando que a população fique em casa. O documento é assinado pelo procurador-geral de Justiça, Fernando da Silva Comin; pelo procurador-chefe do MPF em Santa Catarina, Darlan Airton Dias; e pelo procurador-chefe do MPT no Estado, Marcelo Goss Neves, e afirma que as três instituições atuam no exercício de suas missões constitucionais de defensores dos direitos sociais e também da ordem jurídica.

"Nosso Estado foi pioneiro na adoção de medidas enérgicas no enfrentamento à pandemia. Decisões difíceis, porém, absolutamente necessárias para preservar a saúde e a vida dos catarinenses. A prorrogação da quarentena encontra respaldo técnico de pesquisadores, médicos e epidemiologistas e é de ser reconhecido o esforço do governo do Estado em relação à forma responsável com que conduziu a decisão", inicia a nota enviada pelas três instituições.

"Por isso, sempre que embasadas em critérios técnicos e científicos, como é o caso, essas decisões têm o apoio do MPSC, do MPF/SC e do MPT/SC, que atuarão de forma intransigente para que sejam cumpridas. Mesmo em um cenário extremamente volátil, em que a velocidade das mudanças muitas vezes é maior do que o tempo de resposta das instituições, não vamos se furtar de avaliar – como a Constituição Federal determina – a motivação adequada dos atos administrativos do Poder Público, considerando sempre o direito à vida e à saúde".

As instituições lembram que o Poder Público em todas as suas esferas deve tomar providências para salvaguardar as atividades econômicas e os empregos por elas gerados.

ESTUDO ENCOMENDADO

O MPSC, MPF/SC e MPT/SC lembram que neste contexto é consenso entre os pesquisadores da área médica e os órgãos de proteção à saúde, inclusive a Organização Mundial de Saúde (OMS), que as medidas adotadas de isolamento social são neste momento as mais seguras e adequadas para evitar a disseminação do vírus e da pandemia no território catarinense.

Em parecer solicitado pelo MPSC à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em que foram analisados os principais dados disponíveis sobre o cenário no Estado e consultados mais de 50 professores e pesquisadores da área, chegou-se à conclusão de que "não parece existir do ponto de vista científico uma alternativa segura à quarentena total até o controle da pandemia".

PRESERVAÇÃO DA ECONOMIA

"É claro que a preservação da economia catarinense é também de fundamental importância nesse momento. Mas a preservação da vida e da economia deve caminhar conjuntamente, e as medidas de retomada gradativa das atividades econômicas podem e devem ser adotadas n momento certo, após a dev da estruturação do sistema d saúde para a mudança e qua do as evidências científicas d monstrarem a segurança d retorno ao convívio social e regras mais brandas".

As três instituições len bram que o Poder Público, e todas as suas esferas, deve t mar providências para sa vaguardar as atividades ec nômicas e os empregos p elas gerados, bem como "at ar para garantir à populaçã seus direitos fundamentais sociais como a saúde e a al mentação, sobretudo, daqu les mais vulneráveis, os qua afastados do mercado form e da cadeia de consumo, sã de fato os que mais sofrem a consequências da pandemia".

"O diálogo franco, respe toso e independente – base do na confiança recíproca – e tabelecido entre o MPSC, MP SC, MPT/SC e o Poder Execut vo Estadual desde o início de ta crise tem permitido ação coordenadas em todo o territ rio e, inclusive, servido de r ferência para outros estado Seguiremos, portanto, vigila tes, acompanhando o desen volvimento dos fatos, na def sa dos direitos fundamenta da sociedade catarinense e d regime democrático".

www.diariodoiguacu.com.br
Acompanhe mais reportagens sobre a pandemia em SC.

Aviso de Reabertura de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Paial/SC torna público que fará reabertura da licitação suspensa Pregão Presencial Nº 009/2020 - SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 cujo objeto é registro de preços para instrumentalizar futura aquisição eventual, parcelada para aquisição de materiais de construção, hidráulicos e sanitários, esquadrias, vidros e acessórios, e madeiras de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, à várias Secretarias e Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo II -Registro de preços (SRP)A abertura do certame está prevista para 08/04/2020 às 09h00 (horário de DF), na Prefeitura Municipal, sede na RUA Goiás n 400 centro Paial/SC. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.paial.sc.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (49) 3451-0045. Paial/SC, 30 de março de 2020. Névio Antônio Mortari/ Prefeito Municipal, Minan Dargas/ Pregoeira

VOCÊ JÁ LEU O Di HOJE?
www.diariodoiguacu.com.br

FABIO DOS PASSOS
Advogados Associados
ADVOCACIA E ORIENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
49 3323 5469 - 49 3322 5046 | Av. Nereu Ramos, 75 D
Ed. CPC | Sala 1206-B | Chapecó-SC

VENDE-SE APARTAMENTO
Apartamento 92 m² PRIVATIVOS
Suíte + 01 dormitório
Lareira + lavabo + móveis sob medida
Sacada com churrasqueira
02 vagas individuais
Valor: R$ 390.000,00
(49) 9 8435- 1515

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329-618
98403-608
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Toyora Hilux SW4 SRV 3.0 4X4	Aut km 37000	2015	149.500,00
Range Rover Evoque Pure 2.0	Completa baixa km	2015	115.900,00
Toyota RAV4 2.0 Aut	Completa km 60000	2013	69.500,00
DO35 Aut	Completa	2011	51.500,00
Tiguan 2.0 TSI	Completa	2011	47.800,00
Corolla XEI 2.0	Completo	2011	48.800,00
Gol 1.0	Completo 4 portas	2018	40.500,00
HB20 Confort 1.0	Completo	2017	39.500,00
Onix 1.4 LTZ	Completo + Mylink e R.L.	2014	37.900,00
City 1.5 LX Aut	Completo	2012	36.500,00
Versa SL 16	Completo Único dono	2014	33.800,00

Acesse o Di
www.diariodoiguacu.com.br
MAIS QUE UM NOVO SITE, UMA NOVA FORMA DE COMUNICAR.

29 mil pessoas fazem parte de grupos de risco em Chapecó

nformação é do prefeito Luciano Buligon para destacar a importância las medidas de isolamento social e evitar a disseminação do coronavírus

CHAPECÓ

Cerca de 29 mil pessoas fazem parte do chamado rupo de risco do coronavírus em hapecó. A informação foi confirnada pelo prefeito Luciano Buli-on durante entrevista na manhã e ontem (30). Segundo ele, nes-e grupo estão 15 mil idosos e ou-os 14 mil possuem alguma doença crônica. O dado foi divulgado para exemplificar a importâna da manutenção da quarentea e do isolamento social.

Buligon lembrou que os exemlos que vêm dos outros países tingidos pelo coronavírus mos-am que 10% das pessoas acaam precisando de atendimento édico e 2% desenvolvem quaros mais graves que demandam leitos de UTIs.

Baseado no cálculo somente destas 29 mil pessoas que integram o grupo de risco, representa que 2,9 mil pessoas podem precisar de atendimento médico. "Nosso sistema não vai aguentar", destacou Buligou, se referindo ao grupo de risco. Entretanto, o prefeito aproveitou para enfatizar que a cidade possui mais de 210 mil habitantes e pessoas fora desse perfil também podem contrair o novo coronavírus.

"O isolamento social será o nosso termômetro para medir se as ações que tomamos foram as certas. A única decisão que podemos tomar é se enfrentaremos ela com mais ou menos mortes", acrescentou o prefeito de Chapecó.

REPRODUÇÃ



Prefeito voltou a enfatizar a importância das medidas preventivas adotadas em SC

'Vamos deixar as cobranças lá para agosto", diz Buligon

O prefeito fez ainda um desabafo obre as críticas recebidas pela mautenção da quarentena e isolamen-o social em SC. Ele lembrou que os mpactos financeiros provocados pe-a crise serão enormes, mas que esta-nos enfrentando uma guerra.

"É uma guerra diferente, mas é uma guerra. Vamos fazer esses 21 dias de quarentena obedecendo o que dizem as autoridades internacionais, cientistas e vamos deixar as cobranças lá para agosto. Se eu estiver errado, me crucifiquem lá em agosto, mas nos dê a chance de unir a cidade de não dando ouvidos para teses que não se concretizam", pediu.

Sobre a suspensão da retomada econômica e a prorrogação da quarentena, Buligon voltou a dizer que as decisões são tomadas com base em critérios técnicos. "Os médicos apoiam essa decisão, os técnicos, autoridades judiciárias. Todos entendem que o momento é de um forte sacrifício. Vamos deixar terminar o grande ciclo da pandemia para avaliarmos se estávamos certos ou errados", pontuou.

Serviço de triagem faz mais de 160 atendimentos em três dias

Em pouco mais de três ias de atividade o serviço de riagem médica já fez mais e 160 atendimentos em Chaecó. O dado foi divulgado pela médica infectologis-a da Prefeitura de Chapecó, arine Kolling, na manhã de ntem. O serviço começou a ncionar na tarde da sexta-eira (27) e conta com a atuação de estudantes formandos o curso de Medicina, monitorados e acompanhados por rofessores da Universidade a Fronteira Sul (UFFS), Unohapecó e também por médios voluntários.

"A orientação é que quem ver sintomas respiratórios ntre em contato com este serviço. O paciente será avaliado e orientado sobre as providências que deve tomar, se permanece em casa ou se deve procurar atendimento em uma unidade de saúde ou pronto-atendimento", detalha a médica. O serviço de triagem médica funciona de segunda a segunda, das 7h às 19h, em Chapecó. O telefone para contato é (49) 2049-6500.

O telefone para contato é (49) 2049-6500, das 7h às 19h.

PLATAFORMA

O serviço foi montado a partir de uma plataforma cedida pela Amplimed e conta com a atuação de cerca de 50 pessoas – entre médicos especialistas de diversas áreas, professores e estudantes dos cursos de Medicina que atuam no serviço.

Médica do Hospital Regional do Oeste, Camila Cassol Brumm explicou que o serviço surgiu a partir da iniciativa de um grupo de médicos voluntários que realizou um processo de revisão científica sobre o coronavírus com previsões de evolução, de como ele poderia chegar até a cidade e quais seus impactos. A partir daí buscou-se apoio junto à UFFS, Unochapecó e a prefeitura da cidade para a implantação do sistema.

Chapecó deve receber R$ 626 mil em recursos do Ministério da Saúde

Na coletiva da manhã de ontem a secretária de Saúde de Chapecó, Maristela Rocha, informou que a cidade deve receber R$ 626 mil em recursos destinados pelo Ministério da Saúde para ações de combate ao coronavírus. O recurso faz parte da remessa de R$ 20 milhões enviada pelo ministério para o estado de Santa Catarina.

Maristela explicou que a divisão desse valor foi feita com base em critérios per capita (por habitante) das cidades. "A previsão é que esse valor [R$ 626 mil] entre no Fundo Municipal de Saúde entre hoje e amanha [segunda ou terça]", disse. A secretaria de Saúde afirmou ainda que os R$ 14 milhões enviados inicialmente pelo Ministério da Saúde ficarão sob responsabilidade do estado para custeio de atendimentos de média e alta complexidade.

DOAÇÕES DE SANGUE

Sobre o pedido do Hemosc para que os cidadãos sigam fazendo doações de sangue, a secretária enfatizou que o Hemosc tem todos os equipamentos de segurança, todo cuidado que as coletas seguem normalmente no local.

Rede de solidariedade em Chapecó

Força-tarefa leva doações de alimentos, produtos de higiene e limpeza para famílias que estão sem trabalhar devido à quarentena

CHAPECÓ

Com a orientação para que as pessoas fiquem n casa em isolamento so- il surge uma preocupação m os moradores de rua e n situação de vulnerabili- de, mas também com pes- as que trabalham por con- e recebem por dia. Uma re- de solidariedade atua pa- ajudar essas pessoas – se- entidades, pessoas físicas, mpresas. Todas sensibiliza- s por uma causa necessá- ı. Alimentos, produtos de higiene e limpeza são apenas alguns dos itens que as famílias precisam.

Quem quiser ajudar tem diversas locais que recebem e pessoas que por iniciativa própria vão e buscam essas doações. Uma delas é Rhaonny Manoella Maffissoni, que hoje é autônoma e sempre se envolveu em ações solidárias. Antes, quando trabalhava em empresa, realizava trabalhos voluntários. "É um compromisso que tenho comigo em função de situações que já passei na vida e sei o quanto uma ajuda é bem-vinda", diz.

CUIDADO PARA NÃO PREJUDICAR

Com a questão da quarentena e sabendo que seria uma situação difícil para todos, inclusive para ela, Rhaonny foi em busca do que fazer para ajudar. Ela conversou com a prefeitura e recebeu todas as orientações para não prejudicar nem a si e nem a ninguém na questão da contaminação. Feito isso, foi hora de partir para ação.

"Comecei fazendo pelo Instagram, eu passo e recolho as doações para que as pessoas não precisem sair. Fiquei pensando nessas pessoas que trabalham de dia para comer à noite e aí acabei pedindo ajuda para algumas pessoas, fiz uma mensagem no Instagram, algumas me chamaram e passei na casa delas, com todo o cuidado peguei as arrecadações e fiz as entregas", explicou.

As doações arrecadadas até agora foram entregues na Cruz Vermelha e também para famílias de catadores. "Ao total, são, em média, 320 famílias que precisam de alimentos e leite para as crianças. Já arrecadei e entreguei 10 cestas básicas, 37 quilos de arroz, 36 quilos de feijão, 25 sabonetes, álcool em gel, 20 detergentes e creme dental". Quem quiser contribuir, é só entrar em contato com a Rhaonny pelos telefones (49) 99158-0323 e (49) 99161-0323 que ela vai até você.

Cruz Vermelha no apoio às famílias

Quem quiser doar alimen- s e material de higiene e npeza pode levar na Cruz rmelha das 8h às 11h30 e s 13h às 17h. "Tudo que r doado é muito signifi- tivo nesse momento, mas n item importante é o lei- que ajudará as mães es- o em casa com elas e po- rão produzir vários ali- entos", afirmou a secretá- ı municipal de Assistência Social, Ulda Baldissera.

A secretária explicou que Chapecó é dividida em territórios e cada um deles tem um Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), e varia a demanda e procura, mas com a pandemia, vão acontecer sim situações de emergência.

"Muitas pessoas, principalmente as que vivem com um salário mínimo, vão precisar dessa ajuda nesse momento. Concentramos as doações na Cruz Vermelha porque uma pessoa, que tem que pagar aluguel, por exemplo, ganha um salário mínimo, e por conta do trabalho autônomo (que temos vários casos), vai se deparar com as prateleiras vazias, sem a mínima condição de comprar esses alimentos, e vai bater na porta da assistência social e nós vamos atender".

A secretária salientou ainda a solidariedade das pessoas que tem dado um fôlego nessa questão, e que a preocupação é com os meses de abril, maio, junho. "Tendo essa reserva a gente vai conseguir atender quem precisar", explicou.

A Cruz Vermelha também está com um espaço para receber mais cerca de 25 pessoas, entre moradores de rua e imigrantes em situação de rua. O Resgate Social, depois do primeiro atendimento, poderá levar os usuários também para esse serviço.

Que quiser saber mais, só entrar em contato pelos telefones: (49) 9 8402-4933 e (49) 3323-1503. A Cruz Vermelha fica na rua Alberto Santos Dumont, 1091, bairro São Cristóvão.

Programa Viver espera sua doação

O Programa Vi- r também está ar- cadando alimentos, ateriais de limpe- e de higiene e re- ssando para as fa- ílias das 150 crian- s e adolescentes do ograma Viver e das 0 crianças e adoles- ntes do Projeto Ma- ı Leite no Bormann. De acordo com a as- tente social - técnica sponsável pelo ser- ço do Programa Vi- r, Elisiani Sanches, nsiderando as me- das adotadas para combate ao corona- us o Viver não está endendo essa popu- ção vulnerável e é o e preocupa. "Nos- preocupação é tam- m com a questão da gurança alimentar dessas pessoas que estão em casa, sem conseguir trabalhar e ainda com os filhos em casa sem o amparo alimentar que oferecemos", explicou a assistente social.

Quem quiser ajudar, pode doar alimentos, materiais de limpeza e higiene para repassar para as famílias que participam do projeto. É só ligar no número: (49) 99167-1906, que uma equipe vai até a sede do programa receber ou vai até a pessoa buscar. "Entendemos que devemos unir forças entre poder público e sociedade civil para enfrentar essa situação difícil em que estamos todos envolvidos", reforçou Elisiani.

RHAONNY MANOELLA MAFFISSONI/ARQUIVO PESSOAL



Alimentos, produtos de higiene e limpeza foram doados para famílias carentes do bairro Esplanada

Famílias carentes no Distrito Marechal Bormann

PROGRAMA VIVER



Quem quiser ajudar pode doar alimentos, materiais de limpeza e higiene ao Programa Viver

O projeto social de futebol Maria Leite, que atende mais 50 crianças carentes no distri- o de Marechal Bormann e es- á arrecadando alimentos para s alunos e famílias que fazem arte do projeto. Nesse momen- o em que ficar em casa é fun- lamental, algumas famílias não êm mais como comprar comida m função de serem trabalha- lores informais (trabalham por lia). Segundo a coordenadora lo projeto, Maria Rampel Leite, ssas crianças estão em casa e as amílias estão pedindo ajuda. Já oram entregues 145 cestas ain- la na semana passada.

"Metade dessas cestas foi o ásico do básico e 90 kits de ma- erial de higiene e limpeza. Nós emos mais de 200 famílias que recisam. Todas do interior do ormann. "O que mais me preo- upou com as minhas crianças é ue quando aconteciam os trei- os todos os dias, das 18h às 20h, s 19h30 a gente parava o treino todos ganhavam lanche. E ago- a que não tem lanche no treino, a creche, na escola e elas ficam odos esses dias dentro de casa? Elas querem comer e os pais es- tão apavorados", afirmou.

Toda a doação é bem-vinda, mas Maria reforçou que alimen tos e materiais de limpeza, como sabão e água sanitária são im portantes para manter o básico para as famílias. Quem quiser doar, pode ir até a casa de Ma ria Leite na rua Telmo Scheffer, 155-E, no distrito de Marechal Bormann (casa rosa), em frente ao depósito de gás. Ou alguns dos locais que estão recebendo doações: na Agropecuária Marcon (telefone: 3322-3189), Posto Galli (bairro Palmital) e no Programa Viver. Mais informações pelo telefone (49) 99962-4136 direto com Maria Leite.

CESTAS BÁSICAS

No supermercado Royal, por exemplo, é possível comprar cesta básica e deixar para que a equipe entregue ou você mesmo levar para quem precisa. "Nunca imaginamos passar por uma situação assim, o povo está se mobilizando, então se cada um fizer a sua parte, ajuda muito", afirmou a proprietária do supermercado Royal, Tais Ansolin.

CATEDRAL SANTO ANTÔNIO

De acordo com o bispo, Dom Odelir José Magri, cada paróquia tem a sua organização. Ele explicou que a maioria das paróquias estão alinhadas com o poder público ou organizações sociais locais. "Em Chapecó há iniciativas organizadas a partir da Catedral Santo Antônio, também na Região Nordeste com Padre Edivandro, na paróquia São Cristóvão (Bairro São Cristóvão e Efapi). A diocese assumiu uma ajuda para os povos indígenas Guaranis, e aqui em Chapecó estamos analisando e encaminhando ajuda para os imigrantes. Principalmente alimentos", finalizou.

Dom Odelir José Magri explicou que a decisão de fazer iniciativas locais, é para facilitar o acompanhamento e distribuição das doações recebidas. "São muitas as iniciativas e cada dia nascem novas. As pessoas em geral são muito solidárias. Deus seja louvado", relatou.

PLANTÃO DE AJUDA PARA MORADORES DE RUA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL

O Resgate Social está de plantão para tendimento e é a porta de entrada para odos os serviços e atendimentos da ssistência Social de Chapecó. O telefone as equipes de plantão é (49) 3319-12-01 u (49) 9 8401-4490. As equipes atendem 4 horas por dia e o endereço é a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 562-D. Essa quipe atende as pessoas e direciona para s serviços e atendimentos de acordo com necessidade de cada pessoa. Por isso, foi rganizada uma força-tarefa para atender s moradores em situação de rua e os mais ulneráveis dos Centros de Referência em ssistência Social de Chapecó (CRAS).

Outros serviços e atendimentos da Assistência Social que estão funcionando

- A Central de Resgate Social: regime de plantão;
- O Abrigo Municipal: vedada a visitação externa;
- A Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência: vedada a visitação externa;
- O Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani: vedada a visitação externa;
- A Casa de Passagem: em regime de plantão;
- Os Conselhos Tutelares: em regime de plantão;
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): em regime de plantão.

Casa de Passagem

- É para onde são levadas as pessoas atendidas pelo Resgate Social. Atualmente a casa atende, em sua capacidade máxima, cerca de 60 pessoas. Desde a última segunda-feira (25) uma equipe atende esses usuários que poderão ficar na Cruz Vermelha.

SIMPLIFICANDO DIREITO



VALQUIRIA MARINHO GROTTO
redacao@diariodoiguacu.com.br

ALIENAÇÃO PARENTAL: O QUE É E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS

Alienação parental é um nome relativamente novo para um problema antigo. Ela decorre muitas vezes de um relação ruim entre os pais da criança, as quais utilizam o filho como objeto de vingança contr o outro genitor, implantando uma imagem negativa dele na mente do menor. Em tempos de isolamento social este problema pode vir a ocorrer em grande escala e por vezes de maneira inconsciente, pois muitos não sabem que determinadas condutas são tipificadas como alienação parental e tem consequências legais. Para entender melhor sobre o assunto, veja o que é qualificado como alienação parental segundo a legislação. Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo aos laços com este.

A lei exemplifica os seguintes atos, como alie nação parental, eles podem ser praticados di retamente ou por intermédio de terceiros:

- Realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor realizada pelo pai ou mãe
- Dificultar o exercício da autoridade do pai ou mãe;
- Dificultar contato da criança ou adolescent com genitor;
- Dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
- Omitir propositalmente informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusi ve escolares, médicas e alterações de endereço;
- Apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para dificultar sua convivência com a criança ou adolescente;
- Mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Configurada a alienação parental e reconheci da pelo juiz como tal ele poderá, cumulativamente ou isoladamente:

- Advertir o alienador;
- Estipular multa;
- Determinar acompanhamento psicológico
- Determinar alteração de guarda;
- Declarar a suspensão da autoridade parental do alienador.

Estamos vivendo tempos nebulosos e difíceis, porém é necessário manter o máximo de equ líbrio possível . Lembrando que é dever dos pais a proteção dos filhos, não somente dessa pandemia que nos assola, mas também signi fica mantê-los a salvo de conflitos que eventu almente possa existir entre seus pais, lhes pro porcionando um lar saudável para que pos- sam crescer e se desenvolver bem.

Equipes fazem desinfecção em espaços públicos de Chapecó

PREFEITURA DE CHAPECÓ



ocais ficaram isolados por duas horas após a aplicação dos produtos

CHAPECÓ

Desde o início da manhã ontem 30) equipes trabalham a desinfecção de espaços públicos de Chapecó. A medida foi adotada como parte das ções de enfrentamento ao novo coronavírus a cidade. O primeiro espaço que passou pela desinfecção foi o Terminal Urbano. O trabalho é executado por uma empresa especializada no ramo autorizada pela Vigilância Sanitária.

Ainda ontem o Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso e o Terminal Rodoviário receberam a equipe e passaram pela desinfecção. Segundo a Prefeitura de Chapecó, o custo do serviço é de R$ 5,5 mil. Os produtos utilizados têm registro na Anvisa e os locais ficam isolados por duas horas para o funcionamento dos desinfetantes.

PARA CADA ENTREGA, AS MELHORES SOLUÇÕES.

ATENDENDO MAIS DE 1300 CIDADES DO SUL DO BRASIL E REGIÕES METROPOLITANAS DE SÃO PAULO E CAMPINAS.

A REUNIDAS CARGAS TAMBÉM ESTÁ PRESENTE NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, BAHIA, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS.

OFERECEMOS UM SISTEMA INTEGRADO AO BAGAGEIRO DE ÔNIBUS COM ROTAS DIURNAS E NOTURNAS.



@REUNIDASOFICIAL
CARGAS@REUNIDAS.COM.BR
REUNIDASCARGAS.COM.BR
(49) 3561 5555

REUNIDAS
CARGAS



Tem uma viagem que você precisa fazer nesse momento, e ela é para dentro de você!!!

Aproveite esse destino, redescubra a sua casa e a alegria de estar ao lado daqueles que você ama.

Aguente firme, esta turbulência vai passar, use esse tempo para fazer planos, remarcar viagens, e logo logo, o mundo vai abrir suas portas novamente... e a Big Golden Tour vai estar acompanhando você pelo mundo!!

BIG GOLDEN TOUR

Acompanhando você pelo mundo, com segurança!

Aplicativo PMSC Cidadão tem novas funções sobre o coronavírus

Ferramenta traz informações sobre o que pode e o que não pode abrir no período de quarentena

CHAPECÓ

O aplicativo PMSC Cidadão, da Polícia litar de Santa Catarina, ponibiliza desde ontem) novas funções de aten-nento ao cidadão em re-ão ao novo coronavírus. em do botão de emergên- – pelo qual se pode cha-r a PM em qualquer mo-nto –, o aplicativo trará ormações sobre o que de ou não abrir nesse pe-do de quarentena.

Segundo o comandan-geral da PMSC, coronel rlos Alberto de Araújo mes, a medida visa in-nsificar as orientações s cidadãos que pode-) contar com o apoio do SC Cidadão para ajudar sse período de quarente-em SC. "Essa nova fun-) junta-se às demais fun-nalidades do aplicati-, colocando ao cidadão ossibilidade de acionar a PMSC em qualquer mo-mento, respeitando as me-didas restritivas que estão em vigor", observou.

QUAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAREI LÁ?

O PMSC Cidadão estará disponibilizando, por meio do cadastro de Classifica-ção Nacional de Atividade Econômica (CNAE), quais as atividades que estão per-mitidas ou proibidas de es-tarem em funcionamento, de acordo com o decreto do Governo do Estado. Orien-tando também quais as re-gras para o funcionamento dentro destes espaços.

Assim, segundo o co-mandante Araújo Gomes, o cidadão, o empresário ou o funcionário poderá ter uma orientação mais dire-ta do que fazer para aju-dar ainda mais no combate à propagação da Covid-19. "O PMSC Cidadão é um ins-trumento de fácil acesso", acrescentou.

O APLICATIVO

Segundo a PM, desde o dia 18 de março tiveram 3.108 novos downloads do PMSC Cidadão com qua-se mil ocorrências gera-das e mais de 500 denún-cias recebidas. "O objetivo do aplicativo é justamente agilizar o registro de uma ocorrência, evitando o co-lapso no atendimento atra-vés do telefone 190", infor-mou Araújo Gomes.

Se não houver sinal de dados ou Wi-Fi na área, o PMSC Cidadão chama automaticamente o 190. Quem já baixou o apli-cativo, para ter acesso às novas funções, deve ape-nas fazer a atualização. O PMSC Cidadão está disóni-vel para download nas lo-jas de aplicativos dos sis-temas Android e IOS.

RICARDO WOLFFENBÜTTEL / SECOM



Funcionalidade está disponível em atualização do aplicativo

Outras funcionalidades do PMSC Cidadão

- Ocorrência é gerada diretamente no sistema para despacho das guarnições, sem necessidade de um atendente;
- Pode ser utilizado de forma discreta ou anônima para registrar ocorrências e denúncias;
- Possibilidade de envio de fotos, vídeos e áudios;
- Casos de violência doméstica podem ser atendidos de maneira mais rápida com o botão de pânico;
- Acesso a todas as funcionalidades do programa Rede de Vizinhos;
- Possibilidade de cadastro de bens móveis furtados/roubados. Esta opção irá auxiliar a PM na recuperação dos bens listados no aplicativo;
- Possibilidade de consultar se determinado estabelecimento ou atividade econômica possui restrições de funcionamento por conta do novo coronavírus;
- Se não houver sinal de dados ou wi-fi na área, aplicativo chama automaticamente o 190.

Com famílias em isolamento, saiba como evitar acidentes domésticos

O distanciamento so-l que é adotado em itas cidades do Brasil ra tentar frear o avan-dos casos de Covid-19 País mantém famílias eiras em casa o tempo lo. Com isso, aumen-n as chances de aci-ntes domésticos acon-erem, principalmen-com crianças e idosos. acordo com a Socie-le Brasileira de Pedia-a (SBP), dentre os fa-es relacionados a aci-ntes domésticos está o biente físico.

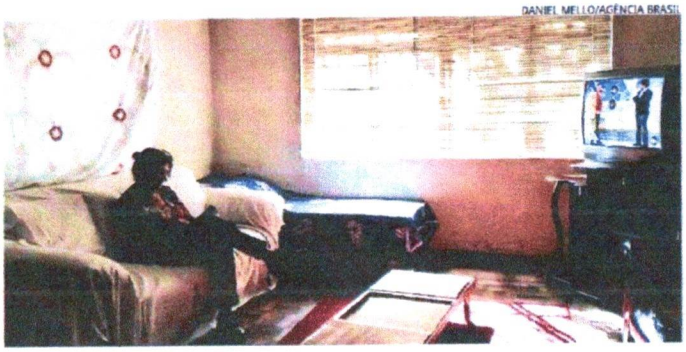
Assim, casas peque-s com cozinhas e artos apertados são a fator que pode au-ntar o risco de aci-nte. Mais ainda são casas mal conserva-s com fiação, tubula-o ou gás em mau es-lo que representam naior perigo. Segun-a entidade, os locais de acidentes mais fre-quentes são (nesta or-dem) cozinha, banhei-ro, corredor, escada, quarto e sala.

A cozinha é perigosa porque é lá que queima-duras, cortes e intoxica-ções podem acontecer. A SBP recomenda que o botijão de gás fique do lado de fora da casa, que tomadas elétricas sejam protegidas e os fios pre-sos, materiais de limpe-za devem estar fora do alcance das crianças, assim como objetos cor-tantes, tais como facas, garfos, pratos e copos de vidro, saca-rolhas e espetos. Esses utensílios devem ser guardados em gavetas ou armários com travas.

Nos banheiros os cos-méticos, medicamentos e aparelhos elétricos de-vem ser mantidos longe do alcance das crianças. O piso deve ser mantido seco e com tapetes an-tiderrapantes. A fiação do chuveiro deve estar em bom estado e presas no alto. No quarto das crianças as tomadas de-vem ter protetores, os móveis não devem ter cantos pontiagudos e os brinquedos devem ser guardados em ordem para evitar quedas. As janelas devem ter prote-ção como telas.

Uma casa com pesso-as acima de 65 anos re-quer ainda mais cui-dados para evitar aci-dentes. As quedas são mais frequentes. Se-gundo a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), um terço dos idosos acima dos 65 anos so-fre a cada ano pelo me-nos uma queda e quan-to mais o tempo passa, maior o risco de queda.

DANIEL MELLO/AGÊNCIA BRASIL



Uma casa com pessoas acima de 65 anos requer ainda mais cuidados para evitar acidentes

ESTUDO REALIZADO

Um estudo realizado pela doutora em gerontologia biomédica Iride Caberlon e divulgado pela SBGG mostra que alguns fatores podem causar ou aumentar o risco de quedas dentro de casa. Iluminação insuficiente nos cômodos, superfícies irregulares, pisos escorregadios, objetos espalhados na área de circulação, tapetes soltos, móveis instáveis, camas altas, sofás, cadeiras e vaso sanitário baixo e prateleiras de difícil alcance. Além disso, o uso de calçados ou chinelos em más condições ou mal adaptados aos pés e solado escorregadio, bem como bengalas e andadores inadequados ou mal adaptados também podem provocar quedas. "Para a prevenção relativa a estes fatores o mais importante é adequar e manter uma casa segura, a qual deve sofrer adequações continuas, conforme as alterações das condições de saúde da pessoa idosa ao longo do período da longevidade", diz o estudo.

Sobe para 22 os casos confirmados de dengue em Chapecó

Maioria dos casos foi contraído em Chapecó

Chapecó registrou neste ano, 22 casos confirmados de dengue através de exames do LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública. Dos 22 casos, 13 são autóctones e 03 importados e 05 estão em investigação do local de infecção. Durante o ano de 2020, foram registrados 116 casos de dengue, destes 85 casos negativos e 09 aguardando resultado de exames.

O pedido da Secretaria de Saúde é para que a população receba os Agentes de Combate as Endemias e siga as orientações repassadas pela equipe. Além disso, é necessário eliminar os depósitos que possam acumular água e fazer uma vistoria no terreno para recolher todos os possíveis criadouros. Tampas, garrafas, potes, vidros, enfim, tudo precisa ser recolhido e colocado adequadamente nas lixeiras ou armazenado em local coberto.

Buligon pede que a população ao sair evite aglomerações

Em coletiva o prefeito falou que as decisões tomadas tem sido técnicas

Divulgação/PMC



Coletiva realizada na manhã desta terça-feira

O prefeito Luciano Buligon em coletiva na manhã desta terça-feira dia 31 pediu a população que evite aglomerações nos bancos que foram reabertos na segunda-feira por força do decreto do governo do Estado como forma de possibilitar as pessoas o recebimento de suas pensões aposentadorias e afins. " Em muitos bancos do lado de fora vimos muitas pessoas aglomeradas nas filas, e precisamos que cada um faça sua parte fique a pelo menos dois metros de distância um do outro para evitar uma contaminação em massa. Estamos em uma guerra e precisamos nos proteger" enalteceu.

Buligon na coletiva reforçou ainda que nenhuma decisão tomada por ele tem sido política e sim técnica. Ele comentou que depois do empresário o maior interessado no sucesso econômico de cada um é a prefeitura haja vista que a arrecadação advém desse sucesso e disse em terceira pessoa que não é o Buligon que quer fechar as empresas, mas sim a necessidade. Luciano comparou a luta ao coronavírus a uma guerra e que o inimigo está com um "fuzil" apontado pra cada um e que o que puder ser feito pra evitar a contaminação deve ser feito.

"Todos os dias me questionam sobre as dificuldades econômicas, e a única coisa que pode ser feita neste momento é diminuir o número de mortes, porque problemas graves econômicos já tivemos, antes mesmo desta parada, em todo o mundo por conta desta pandemia que vivemos", comentou.

Nesta terça-feira, Chapecó seguiu com 5 casos confirmados dos quais um dos pacientes está internado em UTI. Dos 15 casos suspeitos, 12 dos pacientes está em isolamento domiciliar e três internados, dois em UTI.

Assistência social

Buligon elogiou ainda que os profissionais da assistência social estão trabalhando e fazendo a distribuição de alimentos a famílias carentes e que esse serviço será continuado.



CHRISTIAN HAUSER/LOW FLIGHT DRONES/CASAN



CENA TRISTE DE VER

Nível do Lajeado São José é o mais baixo em 11 anos. Casan e Prefeitura de Chapecó fazem manobras de limpeza e também para aumentar a capacidade de armazenamento de água do manancial. Expectativa é a chuva prevista para cair hoje (2). PÁGINA 13

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2020
ANO 23 | Nº 6.722 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Construção civil está autorizada a retomar as atividades em SC

Medida inclui as empresas de venda de materiais de construção e de itens para obras. Corretores de imóveis também poderão voltar. PÁGINA 4

CORONAVÍRUS

Dois pacientes recuperados em Chapecó

PÁGINA 8

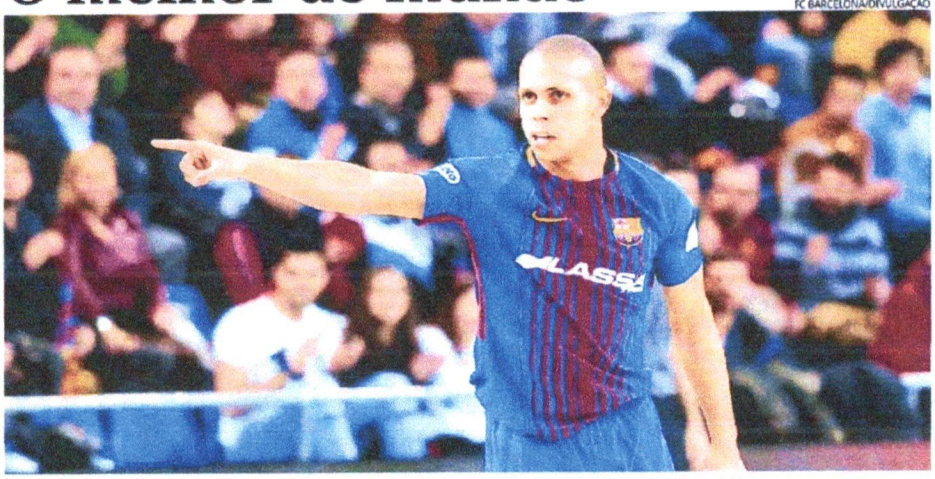
PANDEMIA

Empresa do Oeste demite 30% dos funcionários

PÁGINA 9

O melhor do mundo

FC BARCELONA/DIVULGAÇÃO



Pivô do Barcelona, chapecoense Ferrão foi eleito o melhor atleta do mundo pela revista Futsal Planet. Agora, objetivo são as conquistas com a seleção brasileira e a Liga dos Campeões. PÁGINA 15

Auto Posto MEGA
Use o aplicativo ABASTECE AÍ e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D Centro | Chapecó | SC
3323 6677

EJ
IMOBILIÁRIA ÉDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HYPERNET HN FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

CORONAVÍRUS

Dois pacientes estão recuperados em Chapecó

Informação foi confirmada pela médica infectologista Carine Kolling na manhã de ontem (1º) durante coletiva da prefeitura. Cidade segue com cinco casos da doença



Coletiva realizada na manhã de ontem (1º) pela Prefeitura de Chapecó

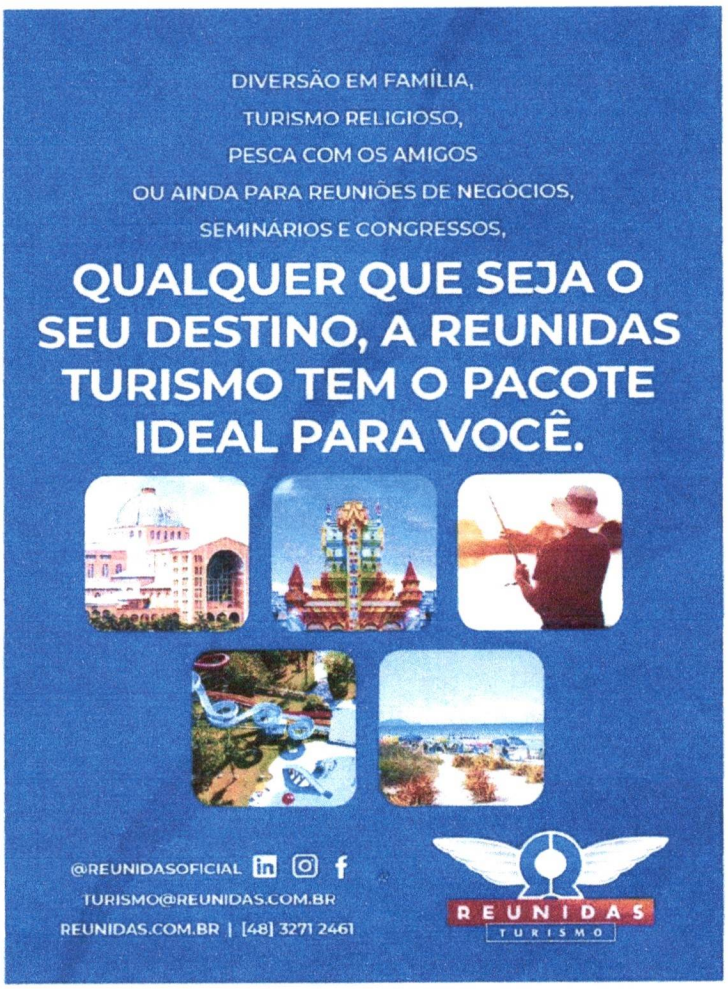
CHAPECÓ

Dos cinco casos confirmados de Covid-19, dois estão recuperados em Chapecó – ou seja, os pacientes não apresentam mais sintomas. O dado foi atualizado na manhã de ontem (1º) pela Prefeitura de Chapecó durante coletiva de imprensa. Segundo a médica infectologista Carine Kolling, o número de casos confirmados se mantém o mesmo na cidade: cinco.

Carine explicou ainda que, dos 16 casos suspeitos, 11 estão em isolamento domiciliar e cinco internados (dois em UTI). Dos confirmados com o novo coronavírus, dois estão recuperados, dois em isolamento domiciliar e um está na UTI. Dos pacientes de outros municípios internados em Chapecó, a médica infectologista informou que são três internações – um em leito de UTI.

SERVIÇO DE TRIAGEM E AMBULATÓRIO

Sobre os atendimentos realizados durante a terça-feira (31) pelo ambulatório de campanha montado na escola estadual Marechal Bormann, ao lado da Catedral, Carine comentou que foram 22 atendimentos. Por outro lado, o serviço de triagem médica – que atende pelo telefone 2049-6500 – fez 98 atendimentos durante a última terça-feira em Chapecó.



Novos respiradores e hospital de campanha em fase de preparação

O prefeito Luciano Buligon informou durante a coletiva na manhã de ontem que terça-feira chegaram mais cinco respiradores completos. "Agora, já são 10 novos leitos de UTI que, em parceria com o Governo do Estado, governo federal e Hospital Regional do Oeste, Chapecó está disponibilizando", afirmou.

Sobre o hospital de campanha a ser instalado na cidade, ele falou que é uma estrutura que a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Hospital Regional do Oeste, está preparando dentro do próprio HRO.

"É um espaço que está vazio no hospital e dedicado apenas para quem estiver infectado pelo coronavírus. Nesse período que estamos em quarentena estamos trabalhando para criar estruturas, fazer adequações dos EPIs, dos hospitais de campanha e, principalmente, para a aquisição dos respiradores mecânicos, sempre em uma relação forte de união de força", explicou Buligon.

VACINA DA GRIPE

Nova remessa ainda não tem data para chegar

CHAPECÓ

Terça-feira (31), Chapecó recebeu 6,05 mil doses de vacinas da gripe e a previsão era de que até o início da tarde de ontem (1º) já não tivesse mais nos 26 postos de saúde. As remessas normalmente vêm uma vez por semana, mas é a Secretaria de Saúde que define e envia aos municípios.

De acordo com a médica infectologista Carine Kolling, algumas dessas doses foram reservadas para serem aplicadas nos pacientes acamados. "Essa aplicação vai ser realizada sábado com um atendimento que está sendo programado e por enquanto não há previsão de novo abastecimento. A população será informada de quando terá novas doses", afirmou.

Em 2020 a situação é atípica em relação aos outros anos devido à grande procura da população logo nos primeiros dias de vacinação e por isso tem acontecido esse desabastecimento rápido. Carine reforçou que essa situação está acontecendo em todo o Brasil e que aos poucos novas doses vão chegando.

Buligon anuncia equipamentos para 10 novos leitos de UTI em Chapecó

Divulgação/PMC



Coletiva na manhã desta quarta-feira explanou sobre o Coronavírus, estiagem e sobre a chegada de novos equipamentos para o HRO

A chegada de mais cinco respiradores aumenta a capacidade do Hospital Regional do Oeste

Acompanhado da Dra. Carine Kolling, médica infectologista do Serviço de Atendimento Especializado e a secretária de governo Fernanda Daniele, o prefeito de Chapecó Luciano Buligon fez a costumeira coletiva na manhã desta quarta-feira dia 1º de abril. Ele explicou que a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 está atingindo um bom público. Nesta terça-feira, Chapecó recebeu 6.050 doses da vacina, e de acordo com a Dra. Carine a expectativa é que essas doses acabem ainda nesta quarta. "Temos de atípico neste ano a grande procura pela vacina da gripe pelo público alvo, o que tem ocasionado um desabastecimento rápido em todo território nacional. Quando estas doses acabarem uma nova remessa virá, mas a data para tal não foi confirmada," finalizou.

Sobre o Coronavírus, neste momento Chapecó tem 16 casos suspeitos, dos quais 11 estão em isolamento domiciliar e cinco internados, dois em Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Dos cinco casos confirmados dois pacientes já estão recuperados, dois seguem em isolamento domiciliar e um internado em UTI.

Durante a coletiva Buligon anunciou a chegada de cinco novos respiradores completos, o que eleva para novos 10 leitos de UTI em Chapecó. "Durante esse período de isolamento das pessoas, o poder público está agindo para equipar os hospitais principalmente com a opção de mais leitos de UTI haja vista o comprometimento respiratório grave advindo deste vírus. Por isso enaltecemos a importância do isolamento social, que tem mostrado tecnicamente bons resultados. O melhor remédio que temos é o otimismo, a fé e o isolamento," encerrou.

Estiagem

A secretária de governo Fernanda Daniele, também falou na coletiva a respeito da estiagem que assola toda a região Oeste. "No mês de março tivemos 33 milímetros de chuva em Chapecó, quando a expectativa é 180. Estamos passando por uma estiagem muito forte, e estamos diariamente em contato com a Casan, para acompanhar a situação. Neste momento equipes da Prefeitura de Chapecó estão auxiliando a Casan na limpeza da barragem do Lajeado São José com o objetivo de assim quando a chuva chegar aumentar a sua capacidade de armazenamento," concluiu.

Auxílio emergencial de R$ 600 ainda não está liberado

O pagamento de auxílio emergencial de R$ 600 aos trabalhadores informais foi aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, mas ainda não está liberado. Assim que estiver definido como será feito, todas as informações serão comunicadas por meio dos meios dos canais oficiais do Governo Federal e do Município de Chapecó.

Pessoas entre 30 e 39 anos respondem por 25% dos casos

A faixa etária de pessoas entre 30 e 39 anos tem o maior número de casos confirmados de Covid-19 em Santa Catarina, com 25,1% do total. O dado faz parte de um perfil epidemiológico dos infectados montado pela Secretaria de Estado da Saúde e divulgado pelo governador Carlos Moisés nesta terça-feira, 31. Neste boletim o total de casos em SC chegou a 235, com 22 deles em leitos de UTI.

Os idosos, público mais vulnerável à Covid-19, representam 25,5% dos casos até o momento. Dentro desse grupo, os pacientes de 60 a 69 anos respondem por 17,8%, enquanto os de 70 a 79 anos, 4,6%. Pessoas com mais de 80 anos representam menos de 3% dos casos.

Jovens entre 20 e 29 representam 14,4% dos casos em Santa Catarina. A faixa etária entre 40 e 49 casos responde por 17%, enquanto aqueles entre 50 e 59 anos são 16,1%. Há ainda dois casos de pessoas infectadas com idades entre 10 e 19 anos, o que representa menos de 1% do total.

No quesito gênero, os infectados estão divididos em 118 (50,2%) homens e 117 (49,8%) mulheres.

Marcos & Oliveira ADVOGADOS ASSOCIADOS
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10.447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

Ligue e assine! (49) 3321.9644

SELO DE QUALIDADE ISO 9001
Laboratório Chapecó ®
CRF/SC 2637
CERTIFICADO DIAMANTE
Laboratório Chapecó Recebe CERTIFICADO DIAMANTE. Pelo seu desempenho durante 20 anos consecutivos no ensaio de proficiência em EXCELÊNCIA LABORATORIAL.
3323-0080
Rua Uruguai,71-E - Sala 03 - Chapecó
3323-0080



Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

3, 4 E 5 DE ABRIL DE 2020
ANO 23 | Nº 6.723 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Coronavírus: sobe para cinco o número de mortes em SC

Últimas vítimas foram duas mulheres, com 87 e 66 anos, e um homem de 73 anos. Casos confirmados no Estado sobem para 281. PÁGINA 5

VACINA DA GRIPE

Regional de Chapecó recebe 11,2 mil doses

PÁGINA 10

TRÁFICO DE DROGAS

Casal que usava bebê como olheiro é preso

FOLHA 5

CAROLINA DIAS



IMPACTOS NO COMÉRCIO

Pesquisa do Sebrae/SC mostra que 74% dos negócios serão afetados pela crise causada pelo coronavírus. Áreas como vestuário, varejo, alimentação fora do lar, beleza e construção civil estão entre as mais atingidas. FOLHA CAPA

POLÊMICA

"Depois que quebrar não adianta ir abraçar"

Frase é do prefeito de Xaxim, Lírio Dagort, sobre decreto que autorizava comércio a funcionar na cidade. Decisão da Justiça quinta-feira (2) mandou suspender o ato

PÁGINA 4

Auto Posto MEGA
Use o aplicativo
ABASTECE AÍ
e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D
Centro | Chapecó | SC
3323 6677

HYPERNET
HN FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

www.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu

RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

MARCILEI PROPÕE CORTE DE 50% NOS SALÁRIOS

A vereadora de Chapecó, Marcilei Vignatti (PSB), apresentou nesta quinta-feira (2) projeto de lei que reduz em 50%, durante três meses, os salários do prefeito, vice-prefeito e vereadores de Chapecó. A medida é extensiva aos cargos comissionados, proporcional ao que recebem e não inclui os servidores públicos concursados. Conforme a proposta, o dinheiro é depositado em um fundo para ser utilizado em ações de prevenção e combate ao novo coronavírus (Covid-19). O projeto prevê que a medida poderá ser prorrogada se a pandemia persistir por mais de três meses. "A proposta vai ao encontro do interesse público de que os políticos cortem na carne", disse.

SECRETÁRIOS FORAM CONVENCIDOS

Américo do Nascimento Júnior não é o único secretário de Chapecó que pediu exoneração e foi convencido pelo prefeito Luciano Buligon a continuar colaborando com a administração municipal. Fernanda Danielli, da Coordenação de Governo e Gestão, e Fernando Mattos, da Comunicação Social, também queriam sair para deixar em aberto a possibilidade de serem candidatos a vereador, mas vão permanecer nos cargos. "Eles pediram para sair, sim, agora, na data de ontem [quarta-feira]. E aí eu fiz um convencimento deles. Muito mais importante que política nesse momento é a saúde de cada uma das pessoas", ressaltou Buligon.

VAI AJUDAR O IRMÃO

Itamar Agnoletto ressaltou a coluna que vai atuar firme na pré-candidatura à majoritária de seu irmão, o comunicador Ivan Carlos Agnoletto. "Vou trabalhar para que o Ivan Carlos realize o sonho de ser prefeito de nossa cidade podendo, com isso, trabalhar para as pessoas", disse. Os irmãos Agnoletto retornam ao PP após 13 anos. Em 2007, Itamar e Ivan Carlos foram para o PSDB. De volta ao partido no qual iniciaram as duas trajetórias, o trabalho é pela consolidação da pré-candidatura a prefeito de Ivan Carlos. Ele é o principal nome do PP nesta condição.

SEM ESPAÇO PARA TODOS

O PP elegeu três vereadores em Chapecó em 2016, mas dois deles estão preocupados agora. Acontece que na leitura dos vereadores Diego Alves e Joãozinho Siqueira, a reeleição deles dentro do PP ficou mais difícil, após o ingresso da empresária rural Tathy Favaretto Giuriatti, que viralizou com postagens na internet e é pré-candidata, e com a filiação agora do vereador Itamar Agnoletto. Além disso, o terceiro vereador do partido, Claimar De Conto, possui mais força no funcionalismo público. Alves e Siqueira realizam conversa com outros partidos e não está descartada que uma troca de legenda seja anunciada sexta-feira (3) por algum dos vereadores.

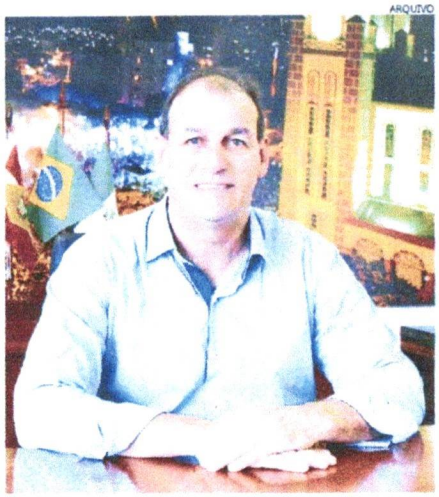
ARQUIVO



AMÉRICO FICA NA PREFEITURA

O secretário de Desenvolvimento Urbano de Chapecó, Américo do Nascimento Júnior, aceitou o apelo do prefeito Luciano Buligon (PSL) e permanecerá no cargo. Ele ia pedir exoneração da prefeitura para concorrer a vereador – respeitando o prazo para desincompatibilização, que é 4 de abril – porém, atendeu ao pedido de Buligon para seguir na função, especialmente devido à crise causada pelo novo coronavírus. "Projetos individuais não se sobrepõem aos coletivos", disse à coluna. "Estou muito consciente dos desafios que termos neste ano. Na crise, liderados pelo prefeito Buligon, vamos criar novas oportunidades". Dará sequência às obras e projetos.

ARQUIVO



ITAMAR AGNOLETTO NO PP

O vereador de Chapecó, Itamar Agnoletto, assinou oficialmente ficha no PP. O parlamentar, que se desfiliou do PSDB no início de março, disse que tomou a decisão após conversar com o grupo de apoiadores que sempre esteve com ele e que dialogou com os vereadores da sigla. Conforme Itamar, ele está à disposição do partido. Se entenderem que deve concorrer, será pré-candidato à reeleição, mas se indicarem que precisa contribuir de outra forma, aceitará a determinação. Segundo o vereador, agora se iniciam as tratativas com o diretório municipal.

PITACOS

- *Encerra nesta sexta-feira (3) o prazo para que vereadores e suplentes troquem de partido.*
- *Já no sábado (4) finaliza o período para que todos os pré-candidatos estejam com registro partidário regularizado.*
- *E dia 4 também encerra o prazo de desincompatibilização dos pré-candidatos que trabalham no serviço público.*

CURTI

A Aurora, empresa de Chapecó, dando exemplo para o Brasil ao garantir publicamente que manterá o quadro de empregados diretos, não cogitando qualquer redução da sua força de trabalho, seja no campo, nas fábricas, nas unidades administrativas ou comerciais, devido à crise causada pelo novo coronavírus. Merece palmas e todo nosso reconhecimento.

NÃO CURTI

Na contramão da nota acima, algumas empresas, mesmo com lucros milionários, estão aproveitando a crise causada pelo novo coronavírus para demitir funcionários. Não estou falando de pequenas empresas, mas de gigantes, que poderiam muito bem aguentar um pouco, perder certo dinheiro e, mesmo assim, iriam tranquilamente fechar as contas no azul.

LÍNGUA SOLTA



"Depois que o comércio quebrar, não adianta querer ir abraçar os comerciantes e o nosso povo. Estou agindo antes do que algo de pior aconteça, como o fechamento de empresas e lojas e que pessoas fiquem desempregadas".
LÍRIO DAGORT (PSD),
PREFEITO DE XAXIM



"Política na saúde é um mal tão grande quanto um vírus, aqui não vai ter isso, esse é meu compromisso!".
LUCIANO BULIGON (PSL),
PREFEITO DE CHAPECÓ

CORONAVÍRUS

Chapecó aguarda resultado de 19 exames no Lacen

Baixa quantidade de kits para análise faz aumentar a demora. Cidade contabiliza cinco casos confirmados da doença. Destes, dois pacientes já se recuperaram totalmente

CHAPECÓ

Na manhã de quinta-feira (2) o prefeito Luciano Buligon, junto de representantes da Secretaria da Saúde, informou os números atualizados de casos confirmados e suspeitos de coronavírus em Chapecó. De acordo com a diretora técnica da Secretaria de Saúde, Aldarice Pereira da Fonseca, o número segue de cinco confirmados, 19 suspeitos, 24 descartados e dois recuperados totalmente.

Na manhã de quarta-feira (1º) foram anunciados que dois dos casos estão recuperados – ou seja, os pacientes não apresentam mais sintomas. A diretora ainda informou que o número de casos confirmados tem a chance de ser ainda maior e que não está totalmente atualizado, pois o Laboratório Central não está conseguindo dar conta de fazer a leitura do estado inteiro. "Então, não significa que nesses 19 suspeitos não tenhamos mais casos confirmados", afirmou.

Os dados atualizados pela Secretaria de Saúde são de Chapecó, tanto da rede particular como pública. Dos 19 casos suspeitos, 16 estão em isolamento domiciliar e três internados – com um em UTI. Dos cinco confirmados, dois estão recuperados, dois estão em isolamento domiciliar e um está em UTI.

De outros municípios que estão internados em Chapecó, cinco são casos suspeitos, cinco descartados e 10 notificados. "Neste momento temos uma taxa de internação dos hospitais bem abaixo do que geralmente é por conta de que foram suspensas todas as cirurgias, procedimentos e consultas eletivos. A procura nos Prontos Socorros também tem diminuído", comentou.

Quarta-feira, a triagem médica realizou 60 atendimentos no município e o ambulatório de campanha (que foi instalado na escola Marechal Bormann) realizou 20 atendimentos.



PREFEITURA DE CHAPECÓ

Prefeito de Chapecó, Luciano Buligon e representantes da Secretaria de Saúde atualizaram os números na cidade



PREVENÇÃO

Cidadão pode fazer máscara em casa, orienta médica

Em coletiva na manhã de quinta-feira (2), prefeito e representantes da Secretaria de Saúde informaram que os moradores podem fazer suas máscaras de proteção

CHAPECÓ

Moradores podem usar máscaras feitas em casa, informou a Prefeitura de Chapecó na manhã de quinta-feira (2) em coletiva de imprensa. Segundo o prefeito Luciano Buligon, após analisar a eficácia do uso das máscaras optou-se por orientar a população a produzir suas próprias máscaras baseado em experiências vivenciadas em outros países.

A médica Gabriela Marcolin, pneumologista da Secretaria de Saúde, explicou o porquê não era indicado usar a máscara quando surgiram os primeiros casos. "Inicialmente, tinha-se uma orientação de que as máscaras não deviam ser usadas por pacientes assintomáticos. Principalmente para preservar o recurso para os profissionais da saúde devido à escassez do produto em nível mundial", comentou.

No entanto, novas evidências mostraram os benefícios do uso de máscaras mesmo se tratando de máscaras caseiras. "Ela diminui a dispersão de gotículas contaminadas na superfície. Usando essa barreira mecânica diminuímos essa dispersão", disse. Segundo Gabriela, estima-se que para cada paciente sintomático existem outros 10 assintomáticos que poderão dispersar o vírus sem perceber e por isso a decisão de orientar os moradores com o uso de máscaras produzidas em casa para evitar a contaminar ambientes.

Além disso, a máscara pode ser também uma barreira para a pessoa evitar colocar a mão na boca e nariz. "Claro que o uso de máscara é uma medida complementar a todas as outras que viemos falando", completou. As máscaras podem ser feitas com tecidos de roupas velhas e podem ser reutilizadas após lavagem. A Secretaria de Saúde orienta que a população não compre as máscaras nas farmácias, pois pode acabar prejudicando a compra para profissionais da saúde que estão na linha de frente do combate ao novo coronavírus.

REPRODUÇÃO



Médica Gabriela Marcolin explicou a importância do uso da máscara para evitar a propagação de gotículas no ambiente

san willa's hotel
Um sonho de lugar

Ambiente privilegiado de sossego, tranquilidade e segurança no centro de São Miguel do Oeste.

APARTAMENTOS
Standard • Luxo • Cabanas e Suíte

AUDITÓRIO PARA EVENTOS
Espaço para 150 pessoas.
Ideal para cursos, treinamentos, palestras e os mais variados eventos, toda parte das refeições são servidas pelo Hotel.

• ACADEMIA E PISCINA



R. 31 de Março, 901,
Centro, 89900-000
São Miguel do Oeste
49 3621-0020
www.sanwillashotel.com.br

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Sexta-feira a domingo, 3 a 5 de Abril de 2020 | ANO 26 Edição 7.614 | Edição finalizada às 18h21 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 EUROPECAFERESTAURANTE @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Casos suspeitos são 19 em Chapecó



Divulgação/PMC



Em coletiva a doutora Aldarice Pereira da Fonseca explicou que o Laboratório Central do Estado não está conseguindo dar conta de todos os exames e pode ser que os números de casos confirmados sejam maiores

Página 03

DOCES DA Vivi (49) 99944-7707

INVIOLÁVEL SEGURANÇA E MONITORAMENTO 49 3361-3737 . INVIOLAVEL.COM

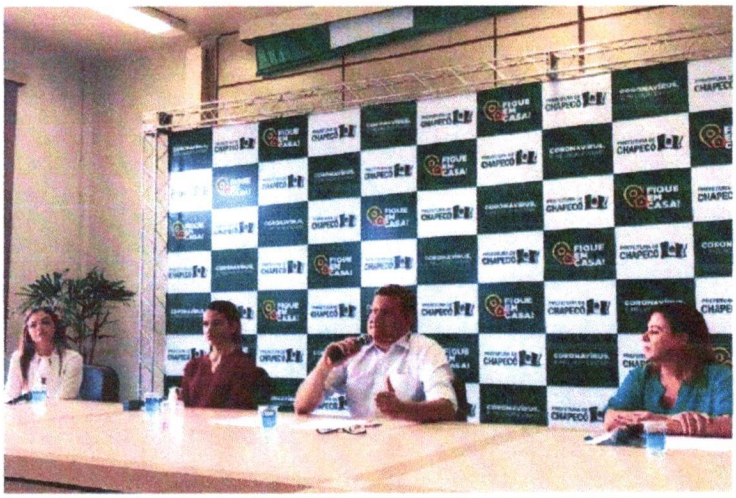
Agricultores investem na comercialização de produtos com entrega em domicílio

Este tipo de atividade é uma das modalidades permitidas pelos decretos do Governo de Santa Catarina

Página 05

Casos suspeitos sobem de 15 para 19 em Chapecó

Divulgação/PMC



Coletiva tratou da importância do isolamento social para ofertar tempo ao poder público para equipar os hospitais

Pneumologista reforça a importância do isolamento

A doutora Aldarice Pereira da Fonseca, acompanhado do Prefeito Luciano Buligon enalteceu em coletiva nesta quinta-feira dia dois, que os casos suspeitos em Chapecó subiram de 15 para 19, destes 16 pacientes estão em isolamento domiciliar, e três internados, um em UTI. Dos cinco casos confirmados, 2 pacientes já estão recuperados, dois estão em isolamento domiciliar e um segue internado em UTI. Ela ainda explicou que o Laboratório Central do Estado não está conseguindo dar conta de todos os exames e pode ser que os números de casos confirmados sejam maiores.

O prefeito Luciano Buligon repetiu mais uma vez que todas as decisões que vem tomando são baseadas em dados científicos e enalteceu para a população que ninguém está ficando em casa a toa. "Este tempo que boa parte da população está em casa o sistema público está tentando se equipar para que se necessários possamos ter estrutura para atender a todos que precisarem," enfatizou. Ele ainda citou a força do vírus, sua sobrevida em superfície e pediu que a população tome os cuidados necessários para evitar o contágio e a propagação do vírus.

Buligon e a endocrinologista Dra. Camila Cassol Brum comentaram ainda a respeito do programa montado pela prefeitura de consultas médicas via telefone, e enalteceram que pessoas com sistema respiratórios como torre, dor de garganta ou coriza devem entrar em contato pelo 2049 6500 para que sejam atendidos e tenham as orientações repassadas.

A pneumologista Gabriela Marcolin prestou esclarecimentos quando ao uso das máscaras. Ele enalteceu que a população em geral deve evitar a compra de máscaras profissionais haja vista a carência de produtos no mercado e citou máscaras caseiras como alternativa de uso para evitar a disseminação da doença. Ela enalteceu que estas possibilidades não impedem o contágio do vírus, que apenas as profissionais têm essa proteção, mas que elas evitam a propagação. A doutora enalteceu ainda a importância de evitar levar a mão a boca e ao nariz, lavar sempre as mãos, usar álcool gel, e respeitar o isolamento social.

Aldarice comentou ainda que o Hospital Regional do Oeste já possui uma enfermaria específica para atendimentos de pacientes com suspeitas de Covid-19, e que as tratativas com o governo do Estado estão sendo feita para a preparação de mais áreas e de mais leitos de UTI.

/peloestado [PeloEstado] peloestado.com.br

Empregos em xeque

Uma pesquisa realizada pelo Sebrae/SC com 2.120 empresários de todas as regiões do estado aponta para um possível crescimento da taxa de desemprego em Santa Catarina. Por meio de entrevistas, das quais gerou um índice, a instituição aponta que até 148 mil pessoas perderam seus empregos após o dia 18 de março, quando foi decretado o isolamento social em todo o território catarinense.O decreto do governador Carlos Moisés (PSL), que ainda está em vigor, determinou o fechamento de todos os estabelecimentos que não fossem .considerados essenciais. Segundo o Sebrae, 19,5% das micro e pequenas empresas ouvidas já efetivaram em média duas demissões no período. Em relação ao faturamento, 91% dos empresários registraram uma redução de 90%, o que resulta em uma perda bruta de R$4,4 bilhões. A pesquisa aponta que todas as regiões foram fortemente impactadas. A pesquisa é mais um instrumento de pressão sobre a gestão, e dá munição para os que defendem um afrouxamento do isolamento social. Na quarta-feira, 1º, o governador liberou as atividades da construção civil, após forte pressão do setor. O tema, inclusive, tem gerado tensões entre Assembleia e governo. Nos últimos dias, as principais questões discutidas na casa legislativa giraram em torno da atual crise, inclusive com a disponibilização da totalidade de recursos do Badesc para fomentar o empresariado. No mesmo sentido, o Congresso tem aprovado uma série de medidas para minimizar a crise no setor produtivo. Por outro lado, as demissões podem gerar um impacto social ainda maior do que muitas famílias já enfrentam.

Solidariedade

Divulgação/Unisul



Essa é da série de boas ideias e gestos de solidariedade que a pandemia do coronavírus está provocando nas pessoas. Estudantes de Moda da Unisul estão confeccionando máscaras de proteção para doar aos profissionais de Saúde que atuam no tratamento dos infectados pela Covid-19. Ao todo, devem ser produzidas cerca de mil máscaras descartáveis e elas são essenciais para aqueles que estão na linha de frente nos hospitais. Nota dez para a coordenação, professores e toda a turma!

> *"O empresário, que está com o faturamento comprometido, vai sempre priorizar a folha de pagamento e fazer todo o esforço para só realizar demissões em último caso."*
> Mario Cezar de Aguiar, presidente da Fiesc

Tamanho da economia Santa Catarina tem 785.147 pequenos negócios, desses 380.472 são micro e pequenas empresas e os demais microempreendedores individuais, os quais são responsáveis por 91% dos empreendimentos e por 57% dos empregos formais do Estado. A pesquisa do Sebrae apresenta um índice de confiança de 95%, cuja margem de erro é de dois pontos percentuais para mais ou para menos. A coleta dos dados ocorreu nos dias 30 e 31 de março.

Financiamento O banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) vai injetar R$ 1,3 bilhão na economia da região Sul para enfrentar a crise do coronavírus. O banco pretende fornecer crédito emergencial para socorrer empresas, oferecendo redução de juros e crédito por meio de parcerias. O programa vai atender clientes do BRDE, empresas dos setores mais atingidos, como turismo, e empresas de economia criativa, além de micro, pequenas e médias empresas com sede no Sul, operadores de microcrédito e entidades com convênio junto ao BRDE.

O "sim" virtual Os cartórios de Santa Catarina estão usando a tecnologia para consumar acordos que podem durar por toda a vida! São medidas emergenciais e consequências da necessidade de migração dos serviços presenciais. No momento, as videoconferências estão viabilizando a celebração de casamentos, uniões estáveis e até a compra e venda de imóveis. Qualquer pessoa pode solicitar estes serviços, bastando entrar em contato, a distância, com o cartório mais próximo do seu domicílio.

Mais apelo A Federação das Indústrias de Santa Catarina (FIESC) voltou a cobrar mecanismos governamentais para que as empresas tenham condições de manter empregos. A entidade defende e tem manifestado, reiteradamente, desde o início da crise, a necessidade de postergação e parcelamento do ICMS das empresas que tiveram suas atividades total ou parcialmente interrompidas.

Sem grana Com a esperada queda de arrecadação, o governador Carlos Moisés (PSL) não escondeu que o Estado poderá enfrentar dificuldades para honrar com pagamentos de fornecedores e quem sabe até com a folha do funcionalismo.



Integração Editorial
Associação de Rádios do Interior
SC Portais

Jornalistas
Coordenação: Andréa Leonora (peloestado@gmail.com)
Conteúdo e redes sociais: Fábio Bispo e Eliane Ramos

POLÍCIA CIVIL

Seis pessoas são presas por tráfico em Chapecó

Operação da Divisão de Investigação Criminal (DICFron) foi nos bairros Universitário e Seminário segunda-feira

CHAPECÓ

A Polícia Civil de Chapecó realizou uma operação de combate ao tráfico de drogas na noite de segunda-feira (6) na cidade. A ação é consequência da Operação Exorcismo - deflagrada em fevereiro de 2020 que resultou no cumprimento de diversos mandados de busca e apreensão no bairro Seminário e na prisão em flagrante de várias pessoas na posse de drogas para tráfico e armas de fogo irregulares.

De acordo com a Polícia Civil, a continuidade das investigações permitiu, mais uma vez, constatar o tráfico de drogas realizado por investigados que haviam se livrado da ação policial de fevereiro e, após dias de monitoramentos e intenso trabalho policial, foram flagrados cometendo o crime.



R$ 22 mil em espécie e dois carros usados para o crime foram apreendidos pela Polícia Civil

DROGAS, DINHEIRO E CARROS APREENDIDOS

Quatro homens e duas mulheres foram presos por tráfico de drogas na tarde de segunda-feira. A venda da droga ocorria em duas casas na cidade: uma no bairro Universitário e outra no bairro Seminário. Com os investigados foram encontradas significativas quantidades de maconha e crack.

Também foram apreendidos mais de R$ 22 mil e dois carros usados para o crime. Quase todos já possuíam registros policiais anteriores e suas idades variam entre 18 e 30 anos. Os presos foram levados ao Presídio Regional de Chapecó.

COVID-19

Chapecó segue com seis casos confirmados

CHAPECÓ

A última atualização dos casos de coronavírus em Chapecó realizada na manhã de ontem (7) divulgou que o município permanece com seis casos confirmados da doença. Além deles, o município conta com 10 casos suspeitos em acompanhamento.

Dos casos suspeitos, oito estão em isolamento domiciliar e dois estão internados em enfermarias. Entre os casos confirmados, três já estão recuperados e sem sintomas. Os outros três estão em isolamento domiciliar. Ainda, Chapecó conta com dois pacientes de outros municípios da região que estão internados em hospitais da cidade. Os números incluem pacientes da Unimed também.

ATENDIMENTOS EM CHAPECÓ

De acordo com a infectologista Carine Kolling, somente segunda-feira o serviço de triagem médica por telefone atendeu 80 pessoas. Interessados podem ligar para o número 2049-6500, das 7h às 22h, todos os dias da semana. A iniciativa é uma parceria entre a Prefeitura de Chapecó com a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e a Unochapecó.

Ao todo, já foram atendidas 703 pessoas por meio deste serviço. Enquanto isso, o ambulatório de campanha, que fica na escola Marechal Bormann, no centro de Chapecó, realizou 22 atendimentos segunda-feira. O ambulatório funciona todos os dias, das 7h às 19h.

radiopampeana.com.br
O som do Rio Grande!

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329 6181
98403 6080
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Toyota Hilux SW4 SRV 3.0 4X4	Aut.km 37000	2015	149.500,00
Range Rover Evoque Pure 2.0	Completa baixa km	2015	115.900,00
Toyota RAV4 2.0 Aut	Completa km 60000	2013	69.500,00
BG5 Aut	Completa	2011	51.500,00
Tiguan 2.0 TSI	Completa	2011	47.800,00
Corolla XEI 2.0	Completo	2011	49.800,00
Gol 1.0	Completo 4 portas	2018	40.500,00
HB20 Confort 1.0	Completo	2017	39.500,00
Onix 1.4 LTZ	Completo + Mylink e R.L.	2014	37.900,00
City 1.5 LX Aut	Completo	2012	36.500,00
Versa SL 1.6	Completo Único dono	2014	33.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
REGISTRO DE PREÇOS
ADENDO 01

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público, NOVA DATA DE REALIZAÇÃO, da licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para aquisição de sementes forrageiras e de adubação verde para distribuição aos agricultores do Município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia **24 de abril de 2020** e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "**www.ita.sc.gov.br**" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 07 de abril de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
ADENDO 01

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público, NOVA DATA DE REALIZAÇÃO, da licitação, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas, roteadores e demais equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia **27 de abril de 2020** e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "**www.ita.sc.gov.br**" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 07 de abril de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

TOMAZELLI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 83.302.950/0001-06, NIRE 42200270961 EDITAL DE ADIAMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS SÓCIOS Os Administradores Srs. Francisco de Assis Pereira, CPF.223.938.979-68, Niliceu Tomazelli CPF: 250.952.699-53,Angelo Luiz Tomazelli CPF: 425.968.239-34, no uso de suas atribuições e pela força do Decreto do Governador do Estado de SC Nº 509 e 515 Publicado no Diário Oficial de SC no dia 17 de março de 2020 vem por meio deste cancelar a Assembléia Geral Ordinária dos sócios, que se realizaria no dia 25 de Março de 2020, a mesma será realizada no dia 06/05/2020 na Sede da JCI, situada na Rua 14 de Agosto, nº 151-E, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-250 – Piso superior, às 14:00 horas, para deliberar sobre: Ordem do dia: 1-Aprovação das contas de 2019, 2-Aumento de Capital Social utilizando os recursos de lucro ou parte dela; 3-Definir e Eleger a nova administração e conselho fiscal; 4-Prorrogação da administração até 31/12/2020; 5- fixar a remuneração dos administradores baseado no salário mínimo, 6-Discutir e deliberar sobre reservas para futuro investimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 22/2020 - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 01/2020. Tipo: Menor Preço/global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE (CRECHE) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL.** Entrega Envelopes: 08:15 hs do dia 27 de abril de 2020. Abertura Envelopes: 08:30 hs do dia 27 de abril de 2020. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. São Luiz-531, nos dias úteis de segunda a sexta, das 7:00 as 13:00 hs, fone (049)33481202, pelo site www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br União do Oeste, 08 de abril de 2020. CELSO MATIELLO, **PREFEITO MUNICIPAL.**

Buligon diz que isolamento social tem conseguido bons resultados

Divulgação/PMC



Coletiva aconteceu na manhã desta terça-feira

Ele pontuou ainda que todas as decisões têm sido técnicas

Chapecó segue nesta terça-feira dia 7 com seis casos de Coronavírus confirmados, dos quais três pacientes já estão recuperados e três que seguem em isolamento domiciliar. Até agora foram notificados 63 casos suspeitos dos quais 47 foram descartados e 10 mantidos com a suspeita, destes 8 pacientes estão em isolamento domiciliar e dois estão internados. Um paciente de outro município, com caso confirmado de Coronavírus, está internado no Hospital Regional do Oeste em UTI.

Em coletiva na manhã desta terça, o Prefeito Luciano Buligon falou a população acompanhado da médica infectologista Carine Kolling e a representante da vigilância epidemiológica Diane Negri.

Ele explicou que Santa Catarina tem conseguido bons números com o isolamento social e disse que o objetivo tem sido alcançado, já que está sendo achatada a curva do contágio, e que o Estado ter sido pioneiro no isolamento oferta a ele a opção de sair também primeiro deste isolamento. Buligon disse ainda que entende as angústia de todos e voltou a afirmar que todas as decisões tomadas tem sido pautadas em dados técnicos. O prefeito reforçou a fala do Presidente Bolsonaro sobre este ser o maior desafio já enfrentado pela nossa geração e pontuou a força deste problema.

Buligon citou ainda que Chapecó já trabalha na ampliação dos números de leitos, de locais específicos para atender pacientes com Coronavírus e enalteceu que os picos das doenças respiratórias assim como o Coronavírus acontece em Junho, e que é preciso seguir redobrando os cuidados.

Aos empresário Buligon se dirigiu dizendo que entende a angústia em abrir o seu comércio, e enalteceu que depois do dono, o principal interessado em que os negócios vão bem é a prefeitura; manifestou a preocupação com a arrecadação do município que deve cair com a paralisação, e que o pagamento de seus médicos e enfermeiros são motivo de atenção na Prefeitura.

"Eu acredito muito nos chapecoenses, acredito que cada um deva se sensibilizar, precisamos de mais um esforço de cooperação e precisamos que esse vírus fique longe, e estamos conseguindo achatar esse crescimento, e isso graças a esse isolamento social que estamos fazendo, é tudo baseado em dados técnicos em experiências," enfatizou.

A médica infectologista Carine Kolling enalteceu a importância do isolamento, disse que ainda não é hora de voltar a vida normal e que é necessário sair apenas se necessário.

A coordenadora da vigilância epidemiológica Diane Negri falou a respeito da vacinação contra a gripe H1N1, salientou que a procura tem sido muito grande, e com isso as doses tem sido esgotadas rapidamente em todo o país. Uma nova remessa deve ser entregue na próxima semana. Ela pediu a paciência da população e enalteceu que as doses sim vão atender todo o público alvo.

Buligon encerrou a coletiva enaltecendo o trabalho da assistência social que já entregou só com recursos próprios mais de mil cestas básicas e salientou a solidariedade da comunidade. Pediu ainda paciência a população, repetiu entender a angústia econômica que todos vivem e reiterou que o momento é de guerra e que precisamos sair vitoriosos dela duelando da forma que necessário for.

/peloestado **[PeloEstado]** peloestado.com.br

Desfritando os ovos

Ao aprovar a constitucionalidade de duas propostas que pedem a sustação dos decretos do governo catarinense que impuseram o isolamento social em todo o estado, os deputados catarinenses que votaram favoráveis a matéria mandaram um recado ao governador Carlos Moisés (PSL). As duas propostas são do deputado Jessé Lopes, que apesar de ser do mesmo PSL de Moisés já rompeu com o chefe do Executivo faz tempo. Os decretos do governo têm gerado uma série de reações em diversos setores. Mas para setores técnicos do governo, a manutenção do isolamento dificulta a proliferação da pandemia e dá o espaço necessário para que o sistema de Saúde absorva as demandas por leitos de UTI. Por outro lado, caso a proposta de Jessé seja aprovada, ao considerarem os decretos ilegais os deputados também poderão enfrentar uma série de problemas com matérias que tiveram como base justamente o texto do governo que instituiu a quarentena. Nas últimas semanas, a grande maioria dos projetos para mitigação da crise levava em consideração a legalidade do decreto. Como recado fica claro que a tensão causada pela manutenção do isolamento está esquentando, agora a questão é como os deputados vão "desfritar os ovos", ou seja, anular tudo que foi aprovado com base nos decretos? Votaram a favor da admissão da matéria que quer derrubar os decretos Ana Campagnolo (PSL), Ivan Naatz (PL), Vampiro (MDB), Maurício Eskudlark (PL), Kennedy Nunes (PSD) e João Amin (PP). Contrários, Paulinha (PDT) e Fabiano da Luz (PT).

Artilharia pesada


Bruno Collaço/Alesc

Aliás, a sessão da CCJ aprovou ainda outra medida que desagrada o governo, que é a possibilidade de liberação de cultos religiosos em tempos de pandemia. A proposta do deputado Jair Miotto (PSC), que estabelece as atividades religiosas como essenciais em períodos de calamidade, pode acabar passando por cima das atividades vedadas pelo decreto em vigor.

"Nós entendemos que a situação não é simples, mas estamos conversando todos os dias com o governo. O que queremos é uma abertura do comércio de forma segura"
Zulauf, presidente da Federação das Associações Empresariais de SC

Não ao Fundo Eleitoral Antes de começar a Sessão do Senado nesta terça-feira, 7, que foi aberta para votar exclusivamente Projeto de Lei em favor dos micro e pequenos empreendedores, o Senador Jorginho Mello (PL), autor do projeto, se manifestou a favor da destinação do Fundo Eleitoral para a saúde. "Em 2018 eu não usei o Fundo Eleitoral, votei contra em 2019 e voto favorável a destinação do recurso do Fundo Eleitoral para a saúde em 2020", destacou Jorginho Mello.

Esperidião e o Exército O senador Esperidião Amin será agraciado pelo Comandante do Exército, General Edson Leal Pujol, com a Medalha Exército Brasileiro. Em virtude do que prescreve a diretriz do Comandante do Exército para a prevenção e combate à pandemia de COVID-19 e manutenção do nível de prontidão e operacionalidade da Força Terrestre, a cerimônia da condecoração está suspensa, sem previsão para sua realização.

Rodízio O ex-prefeito de Brusque, Paulo Eccel, segundo suplente do Partido dos Trabalhadores, tomou posse como deputado estadual, na segunda-feira (06), no gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa (Alesc). Ele vai ocupar o lugar do deputado Padre Pedro, que se licenciou. Até a semana passada, o cargo foi exercido pelo deputado Carlito Merss (1º suplente) que também fez parte do rodízio da Bancada do PT.

A justiça do coronavírus O novo coronavírus impôs mais uma decisão diferente ao judiciário catarinense. Dessa vez, um hospital do sul do estado, que responde a uma ação de cobrança ajuizada por uma clínica, ganhou justiça gratuita. A decisão, em 2º grau, partiu do desembargador Luiz Cézar Medeiros e o magistrado defendeu que é preciso garantir recursos para o combate à pandemia. O hospital alegou déficits milionários em 2018 e 2019 e que seus recursos são necessários para o combate aos flagelos provocados pela Covid-19.

Orientações dos MPs O Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) enviaram recomendações ao governador Carlos Moisés voltadas principalmente a liberação das atividades no estado. Os MPs querem que a liberação ocorra somente após a análise de uma autoridade sanitária e com evidências científicas. Outra preocupação é que o fim da quarentena esteja acompanhado das medidas de distanciamento social seletivo e com sanções aos estabelecimentos, caso haja o descumprimento das obrigações.



Integração Editorial
Associação dos Diários do Interior
SC Portais

Jornalistas
Coordenação: Andréa Leonora (peloestado@gmail.com)
Conteúdo e redes sociais: Fábio Bispo e Eliane Ramos



ALERTA

Chapecó tem 34 casos de dengue

CHAPECÓ

A cidade registrou 34 casos confirmados de dengue por meio de exames do Laboratório Central (Lacen) em 2020. Dos casos, 12 são autóctones – isto é, de pessoas infectadas em Chapecó –, três são importados e 19 estão em investigação do local de infecção.

Durante este ano foram investigados 131 casos de dengue – destes, 95 negativos e dois aguardam o resultado de exames. O pedido da Secretaria de Saúde é para que a população receba os agentes de combate a endemias e siga as orientações repassadas pela equipe.

Além disso, é necessário eliminar os depósitos que possam acumular água e fazer uma vistoria no terreno para recolher todos os possíveis criadouros. Tampas, garrafas, potes, vidros... Enfim, tudo precisa ser recolhido e colocado adequadamente nas lixeiras ou armazenado em local coberto. A população também precisa usar repelente, estar atenta aos sintomas e procurar o serviço de saúde mais próximo.

SITUAÇÃO

Em 2016 foram 3.127 casos investigados de dengue, com confirmação de 820. Em 2017 foram investigados 507 casos com um importado. Em 2018 foram investigados 227 casos – todos negativos. Em 2019 foram registrados 324 casos – destes, 305 negativos e 18 confirmados.

Os casos de zika registrados em 2016 foram 38 e três positivos. Em 2017 três casos foram investigados e tiveram resultados negativos. Em 2018 teve um caso negativo e dois aguardam confirmação. Em 2019 seis casos suspeitos foram investigados e um aguarda resultado de exames. Em 2020 cinco casos foram registrados – três negativos e dois aguardam resultado de exame.

Quanto à chikungunya, em 2016 foram investigados 166 casos, com confirmação de quatro. Em 2017 foram 15 casos investigados com dois confirmações. Em 2018 oito casos negativos foram registrados. Em 2019, 11 casos foram registrados – 10 negativos e um confirmado. Em 2020 dois casos da doença foram registrados e aguardam resultado dos exames.

Principais sintomas da dengue

- Febre alta;
- Dores musculares intensas;
- Dor ao movimentar os olhos;
- Mal-estar;
- Falta de apetite;
- Dor de cabeça;
- Manchas vermelhas no corpo.



IMOBILIÁRIA ARIVAL
CRECI: 2815 J

49 3324 5565
COMPRA
VENDA

Paraíso Loteamento Girassol
- Casa mista, com 02 quartos, - Sala, cozinha, lavanderia, - Bwc social, garagem. - Boa localização. - Lote todo cercado e murado.
Área construída: 83m² Terreno: 266,60m² (13,33 x 20)
Aceita terreno bem localizado.



R$ 230.000,00

Jardim Itália Residencial Olímpia
- Apartamentos na planta, opção:
- Suíte + 02 quartos ou Suíte + 01 quarto - Residencial com academia, piscina.
Registro Imobiliário nº 141.809
Entrada e pagamento direto com a construtora.



A partir de R$ 300 mil

Terreno Santo Antônio
- Terreno com: 494,14m² (12,45 x 39,69)
- Casa de madeira pequena.
Aceita carro popular e a restante.



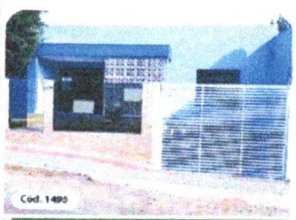
R$ 230.000,00

Loteamento Grenville Guatambú
- Casa alvenaria. - Possui 1 suíte + 01 dormitório, - Sala 02 ambientes, cozinha, - Bwc social, área de serviço, - Garagem estacionamento. - Espaço nos fundos. - Toda cercada, com boa localização.
Área construída: 87,60m² Terreno: 360m² (12x30)
Entrada e financiamento bancário.



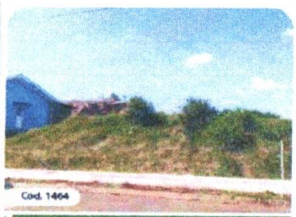
R$ 191.000,00

Presidente Médici
- Casa Nova, - Alvenaria, laje, com suíte + 02 dormitórios, sala, cozinha, - Área de serviço, bwc social, - Garagem espaço até 4 carros. - Estrutura para 2º pav. - Toda cercada.
Área construída: 120m² Terreno: 377m²
Aceita terreno ou apto até 200 mil.



R$ 530.000,00

Terreno Desbravador
- Terreno com: 240,00m² (12 x 20)
Em dinheiro, financiamento.



R$ 124.000,00

*Valores sujeitos a alterações sem aviso prévio

www.imobiliariaarival.com.br
contato@imobiliariaarival.com.br
Rua Borges de Medeiros, esq. com Guairaca • Passo dos Fortes • Chapecó • SC

Plantão de Vendas: (49)
98828 0062 | 99969 7007
Fone: (49) 3324.5565



CORONAVÍRUS

Precisa sair? Use a máscara!

Costureiras, artesãos e entidades como Cruz Vermelha e Programa Viver produzem modelos para a venda

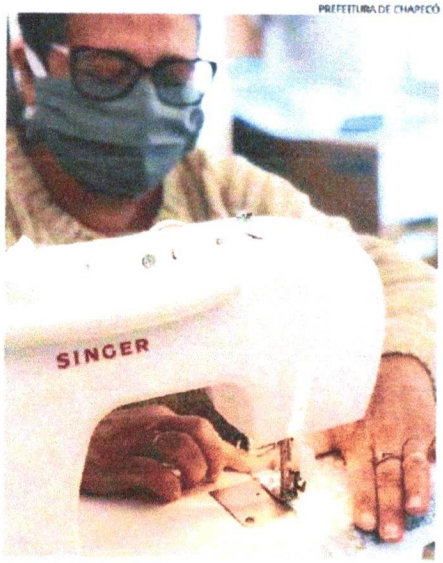
CHAPECÓ

O uso de máscaras passou a ser uma das formas recomendadas pelas autoridades de saúde para conter a propagação do coronavírus no país e não precisa ser aquele modelo usado por médicos e enfermeiros. Pode ser versão feita em casa com tecidos fáceis de encontrar, podendo até reaproveitar o tecido daquela camisa velha, lençol, cortina, entre outros. O ideal é que seja um tecido de algodão e mais de uma camada. Também pode ser usado TNT, mas em camada tripla.

Diante do cenário de crescimento dos casos de Covid-19 no país, a Prefeitura de Chapecó orienta que a população adote o costume de usar essas máscaras sempre que precisar sair de casa ou mesmo no trabalho.

Médica pneumologista de Chapecó, Gabriela Marcolin explica que a máscara é uma barreira mecânica para evitar que a pessoa sintomática ou não dissemine goticulas da fala, tosse ou espirro pelas superfícies, pois essa é a principal maneira de contágio. "O objetivo é não disseminar goticulas e nisso ela é bem efetiva. Todo mundo pode usar", disse.

PREFEITURA DE CHAPECÓ



Máscaras podem ser compradas de entidades e artesãos ou confeccionadas em casa

Entidades trabalham na confecção de máscaras

Em Chapecó muitos artesãos, autônomos, voluntários e entidades estão produzindo e ofertando as máscaras de tecido. Entre eles estão a Cruz Vermelha e o Programa Viver. A Cruz Vermelha adaptou o projeto Chica para a produção dos itens de pano e TNT.

Ao todo, 15 voluntárias trabalham diariamente na confecção. Mais de 700 máscaras já foram produzidas e doadas para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Quem quiser comprar pode entrar em contato pelos telefones 99993-4881 ou 98427-3093 ao custo de R$ 5.

No Programa Viver a produção de máscaras começou com o objetivo de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, juntamente com a distribuição de alimentos e materiais de higiene e limpeza. Em função da grande procura e da orientação dos técnicos da saúde para a importância do uso da máscara, o Programa Viver também decidiu oferecer à sociedade ao custo de R$ 5 a unidade.

Somente em um dia a entidade recebeu pedido de mais de mil máscaras. A produção foi intensificada e cinco costureiras estão produzindo voluntariamente em suas casas com tecidos de doação. Os interessados em comprar as máscaras do Programa Viver devem contatar o número 99167-1906.

Atenção aos cuidados

- A máscara deve proteger a boca, o nariz e ser colocada com as mãos higienizadas;
- Caso precise ajustá-la durante o uso, faça isso pelas laterais;
- Ela deve ser de uso individual;
- O importante é que esteja bem ajustada ao rosto sem deixar espaços nas laterais;
- Para retirá-la use as laterais com a mão higienizada e evite o contato com o rosto;
- Após retirá-la volte a lavar as mãos com água e sabão ou passe álcool em gel 70%;
- Máscaras de pano podem ser usadas por apenas duas horas continuamente. Depois desse tempo é preciso trocar;
- Use a máscara sempre que precisar sair de casa e leve a reserva em uma sacola caso seja necessário trocar;
- Acondicione as máscaras usadas em sacos plásticos para não contaminar superfícies;
- Ao chegar em casa lave as máscaras de pano com água sanitária e deixe de molho por 15 minutos. Depois de seca, passe ferro quente.

VENDE-SE APARTAMENTO
Apartamento 92 m² PRIVATIVOS
Suíte + 01 dormitório
Lareira + lavabo + móveis sob medida
Sacada com churrasqueira
02 vagas individuais
Valor: R$ 390.000,00
(49) 9 8435- 1515



EZEQUIAS MAYER DUARTE

COVID 19 X EMPREGO

Na atual situação, com esta Pandemia, que afeta o planeta, o Brasil vive o dilema, entre segurar a economia ou proteger a população em relação a doença, para que não entre em colapso o sistema de saúde (SUS), temos duas correntes, uma defendendo o isolamento social para que a curva de infectados seja mais branda possível e outra corrente achando exagerado a atitude de alguns Governos Estaduais, que com suas atitudes estão destruindo a economia.

Ora, vivemos em um País Continental, as medidas tomadas eu uma região ou em um Estado, ou até mesmo em um Município, jamais deverão ser as mesmas adotadas em todo território Nacional, a quarentena adotada em São Paulo não tem que ser a mesma adotada em Chapecó, pois vivemos em cidades diferentes, com números de habitantes diferentes.

Entendemos que devemos ter um cuidado todo especial pelas pessoas que estão no grupo de risco, as pessoas com idade acima de 60 anos e as pessoas com doenças crônicas, principalmente doenças respiratórias, mas não podemos "fechar cidades", que não apresentam nenhum caso de Covid 19, com a fundamentação de proteger a população.

O que seria mais responsável e lógico, seria que para tomar tais atitudes de parar tudo, com um isolamento social, parando o comércio, as empresas etc..., teríamos que tomar estas atitudes extremas baseando-se em parâmetros, ou seja com números reais, ex: um município como Chapecó, o Prefeito Decretaria um isolamento social, quando uma porcentagem em relação a população desta cidade estivesse infectada.

Temos os empregados chamados de informais, que trabalham por dia ou por produção, que com este isolamento não tem dinheiro nem para a subsistência de sua família, temos também os pequenos Empresários que dependem de sua produção, caso contrário "quebrarão", por esta razão penso que o Estado ou os municípios, deverão manter em isolamento social as pessoas que estão no grupo de risco, e liberar a economia, evitando aglomerações e só tomando decisões drásticas, caso realmente precise, ex: 5% da população estiver infectada, **VAMOS NOS PROTEGER E PROTEGER QUEM AMAMOS SEM CAUSAR UM PROBLEMA NA ECONOMIA, QUE PODEMOR LEVAR 10 ANOS PARA RECUPERAR.**

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329-6181
98403-6080
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Toyota Hilux SW4 SRV 3.0 4X4	Aut.km 37000	2015	149.500,00
Toyota RAV4 2.0 Aut	Completa km 60000	2013	69.900,00
Sorento 3.5 v6 4x4 Aut.	Completa + teto panorâmico	2012	58.800,00
1635 Aut	Completa	2011	51.900,00
Tiguan 2.0 TSI	Completa	2011	47.800,00
Corolla XEI 2.0	Completo	2011	48.800,00
Gol 1.0	Completo 4 portas	2018	40.500,00
HB20 Confort 1.0	Completo	2017	39.500,00
Onix 1.4 LTZ	Completo + Mylink e R.L.	2014	37.900,00
City 1.5 LX Aut	Completo	2012	36.500,00
Versa SL 1.6	Completo Único dono	2014	33.800,00



CRIANÇAS CARENTES

Vereadoras pedem merenda

Pedido apresentado será apreciado pela Câmara Municipal nas próximas sessões

CHAPECÓ

As vereadoras de Chapecó, Astrit Tozzo (PSD) e Marcilei Vignatti (PSB), protocolaram na Câmara Municipal moção de apelo conjunta ao poder público municipal voltada ao atendimento das crianças em vulnerabilidade social durante o período de pandemia do novo coronavírus. No texto, as vereadoras, que são professoras, pedem que, de forma excepcional, ocorra a produção de merenda escolar na rede pública municipal mesmo em período de suspensão de aulas, para atender as crianças em idade escolar, que estão em dificuldade.

As parlamentares justificam que muitas crianças têm na merenda escolar a maior fonte nutricional diária de alimentação. "Infelizmente, muitas famílias não tem condições de atender as necessidades básicas de alimentação das crianças, e com a crise provocada pela Covid-19, a situação tem se agravado. Por isso chamamos atenção para este problema, que precisa ser resolvido", explicou Marcilei.

Astrit reforçou a necessidade da merenda escolar no cotidiano de muitas crianças. "Sei da importância da alimentação para as crianças, por isso, nós consideramos que essa ação é fundamental para o desenvolvimento integral delas", enfatizou a vereadora. Na moção, elas pedem que sejam atendidas de forma imediata as crianças comprovadamente enquadradas em situação de vulnerabilidade social, mapeadas pela direção da escola.

As parlamentares também ressaltam que preconizando as orientações do Ministério da Saúde, para evitar aglomerações, a sugestão é que a refeição seja entregue de forma delivery ou com horário agendado, em local determinado pelo Poder Público. A matéria será apreciada pelos vereadores nas próximas sessões ordinárias da Câmara Municipal.

TURNO DE 12 HORAS

Centro Empresarial destaca retomada das atividades pela prefeitura

CHAPECÓ

É da maior relevância que os atendimentos no setor público municipal de Chapecó sejam retomados paulatinamente e de forma controlada em vista da atual crise na saúde. Essa é a posição do presidente do Centro Empresarial de Chapecó (CEC), Cidnei Barozzi, a propósito do anúncio do prefeito Luciano Buligon de retomada dos atendimentos presenciais na segunda-feira, 13 de abril.

O empresário também defende iniciativa de flexibilização por parte do governo do Estado, mediante os devidos controles preventivos. Conforme decisão da prefeitura de Chapecó, os atendimentos voltarão em turno estendido de 12 horas, das 7h às 19h, com o sistema de dois turnos e medidas para evitar aglomerações nas repartições públicas municipais.

O presidente do CEC destaca a decisão do chefe do executivo como uma ação positiva que permitirá atender necessidades das empresas e dos cidadãos. Ao mesmo tempo, reafirma proposição feita anteriormente no sentido de que a prefeitura mantenha o sistema de atendimento em suas repartições dentro do horário comercial, pela manhã e à tarde, e não somente em turno único.

Assim como salienta a medida adotada no âmbito do município, o presidente do Centro Empresarial de Chapecó defende que o governo de Santa Catarina siga no mesmo rumo. "É necessário que o governador Carlos Moisés estabeleça a flexibilização de atividades até agora restritas, no setor público e no segmento produtivo, tudo feito com o devido controle para minimizar ao máximo os riscos de expansão do coronavírus", afirmou Barozzi.

www.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu



RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br



CURTI

Atuando de forma discreta, porém, eficiente, o prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, e a sua equipe têm feito com que os efeitos da pandemia do novo coronavírus sejam minimizados no município. O perfil apaziguador e conciliador de Buligon é o ideal para esse momento que vivemos.

CESTAS BÁSICAS

171 famílias recebem doações em Chapecó

Número corresponde às entregas feitas segunda-feira (13)

CHAPECÓ

Desde o início do isolamento social, que visa conter o avanço do novo coronavírus em Chapecó, muitas famílias estão enfrentando problemas financeiros e buscam alternativas para conseguir o sustento em seus lares. Para garantir que ninguém passe fome a Cruz Vermelha tem recebido doações de alimentos e kits de higiene e limpeza no município.

Somente segunda-feira (13) foram 171 famílias de sete Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) que receberam cestas de alimentos em Chapecó. As famílias beneficiadas estão distribuídas por todos os bairros da cidade. Além disso, 57 kits de higiene e limpeza foram entregues.

A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Assistência Social, também realizou 41 atendimentos no Centro de Resgate Social e realizou 932 atendimentos nos CRAS do município. Nos dois Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) foram realizados 35 atendimentos. Os dados são referentes a esta segunda-feira.

Em entrevista coletiva transmitida pelo Facebook da Prefeitura de Chapecó na manhã de ontem(14) o prefeito Luciano Buligon afirmou que em Chapecó não há nenhuma família passando fome. "Graças a Deus, à solidariedade de algumas entidades e do trabalho realizado pela Secretaria de Assistência Social", destacou.

PREFEITURA DE CHAPECÓ



Cestas foram entregues para 171 famílias no início desta semana

DOAÇÃO DE MÁSCARAS

No enfrentamento ao coronavírus, o Projeto Xyka, da Cruz Vermelha, está produzindo grande escala de máscaras em tecido para distribuição gratuita para unidades de saúde pública com carência. Para realizar a confecção das máscaras a Cruz Vermelha pede a doação dos materiais necessários. Confira:

- Tecido tricoline;
- TNT gramatura 40;
- Cone linha branca;
- Elástico *pigion branco* (69% algodão, 31% elastodieno e largura 6 mm);
- Embalagens transparentes com medidas de cerca de 20 cm x 29 cm.

Chamamento de voluntários

- A Cruz Vermelha também precisa de voluntários com conhecimento em costura com máquinas de linha reta overlock e auxiliares para a separação e fechamento dos kits.

Ajude também

- Interessados em ajudar podem ligar no (49) 3323-1503 ou enviar mensagem no WhatsApp (49) 98427-3093 e falar com alguém da Cruz Vermelha.

radiopampeana.com.br
O som do Rio Grande!

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XAXIM
OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Evanio Berto - Oficial Titular
Avenida Júlio Lunardi, nº 658, Centro, Xaxim/SC
Fone: (49)3353-6439

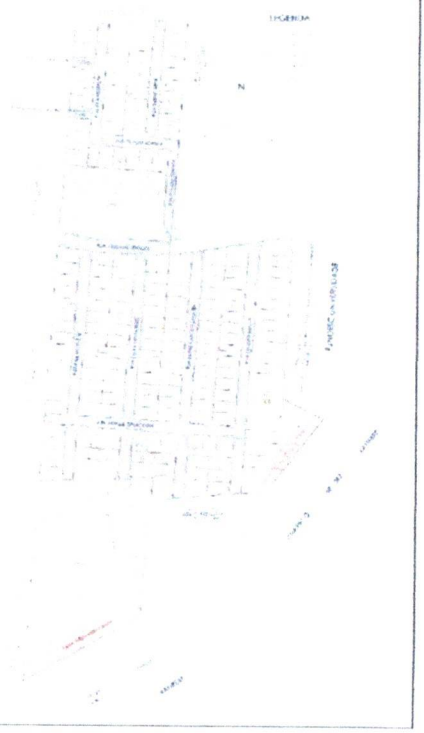
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

Evanio Berto, Oficial do Registro de Imoveis da Comarca de Xaxim-SC.

Faz saber, aos que tiverem conhecimento do presente edital que conforme o at. 19, da Lei Federal 6766/1979 e as demais normas aplicaveis, foram apresentados neste Ofício Imobiliário, o memorial descritivo, planta e demais documentos do parcelamento urbano do imóvel, objeto da **matrícula nº 28.856** – Livro 2 – Registro Geral, denominado "LOTEAMENTO UNIVERSITARIO", que será fracionado em 181 (cento e oitenta e um) lotes urbanos, já incluídas 04 (quatro) áreas institucionais e 03 (três) áreas verdes, remanescendo mais 02 (duas) áreas de 19.311,36m² e 8.519,00m², propriedade da sociedade empresária LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.878.362/0001-97, com sede na Linha Limeira, s/nº, interior, Xaxim-SC, cuja planta de localização está anexada ao presente. A referida documentação encontra-se nesta Serventia, podendo ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias, após a última das três publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação e com parecer favorável do Ministério Público desta Comarca, será efetuado o registro do referido loteamento. **Licenças ambientais:** LAP – Licença Ambiental Prévia nº 413/2020, e LAI – Licença Ambiental de Instalação nº 414/2020, expedidas aos 22/01/2020 e 27/01/2020, respectivamente, pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA.

Xaxim SC, 06 de abril 2020

REGISTRO DE IMÓVEIS
Evanio Berto
Oficial Titular
XAXIM - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Mão de Obra de Serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva), incluindo a reposição de peças, componentes e acessórios de reposição para os veículos, maquinas e equipamento da frota do Fundo Municipal de Saúde e Município de Romelândia**. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informeções e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 29/04/2020. Romelândia (SC), 14/04/2020. **VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.**

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2020 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, CONFORME CARACTERISTICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** *Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e* alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 28/04/2020. Romelândia (SC), 14/04/2020. **VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.**

www.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu



RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

RESISTÊNCIA AO PROJETO

O Projeto de Lei 043/2020, que propõe a redução de 50% no salário do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores de Chapecó, tem sofrido resistência em Chapecó. Muitos vereadores estão descontentes com a proposta apresentada pela vereadora Marcilei Vignatti (PSB), tanto que a iniciativa – protocolada dia 3 – foi encaminhada somente ontem (13) para análise das Comissões, dez dias depois. A proposta precisa ser aprovada pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para depois ir para o plenário.

PRESSÃO PARA RETIRAR

Seguindo os prazos regimentais, a tendência é que os pareceres das Comissões sejam dados somente na próxima semana. E quando for para plenário, os vereadores podem pedir vistas por três dias. A ideia de alguns vereadores é postergar a votação do Projeto de Lei e convencer a autora a retirar a proposta. Se aprovado, prevê redução salarial por três meses, podendo ser prorrogado. A proposta também contempla um corte de até 10% na remuneração de cargos comissionados do Executivo e Legislativo, no caso de rendimento mensal acima de R$ 6 mil.

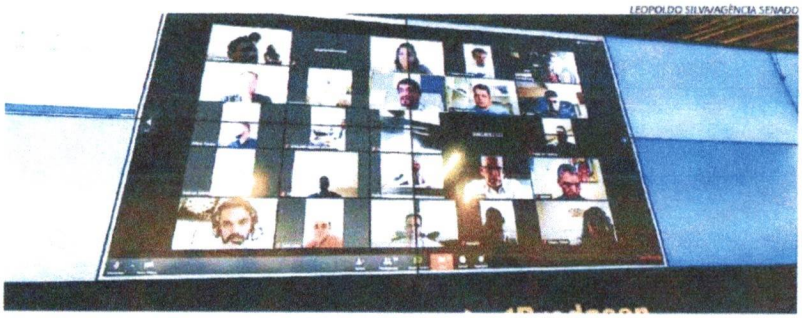
PROS MONTADO

Conversei ontem (13) com o presidente do PROS de Chapecó, Sergio Oliveira, que confirmou mais de 20 lideranças que saíram do PDT para se filiar ao partido. O grupo trabalha agora na estruturação do PROS, que já tem encaminhada aliança com o PSD, PP e PSC. Oliveira ressalta, porém, que a confirmação mesmo será na convenção partidária. Como não houve tempo para garantir a participação nesta eleição, oito pré-candidatos do grupo que saiu do PDT se filiaram ao PSC, para depois irem para o PROS: Alceu Maciel, Anirton da Silva, Dayse Fontes de Oliveira, Ezequias Maier Duarte, Geni Carvalho, Josinei Ferreira, Luiz Antônio Martins e Romildo da Cruz

AGORA É LEI

Neste momento difícil de pandemia do coronavírus (Covid-19), uma boa notícia. O governador Carlos Moisés (PSL) sancionou e agora é lei: mães de natimortos ou com óbito fetal passam a ter direito a ter um quarto separado nesse momento de dor. "Trata-se de um ato de respeito e solidariedade com estas mães e suas famílias", afirmou o autor da lei, deputado estadual Luiz Fernando Vampiro (MDB). A lei estadual 17.925/2020 está em vigor desde o último dia 3 abril.

LEOPOLDO SILVA/AGÊNCIA SENADO



ORÇAMENTO DE GUERRA

A votação da chamada Proposta de Emenda à Constituição do Orçamento de Guerra (PEC 10/2020) no Senado, anunciada para ontem (13), será feita amanhã (15). Segundo o líder do governo na Casa, senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), na sessão de ontem o relator da matéria, senador Antonio Anastasia (PSDB-MG), que passou o feriado em conversas com senadores, apresentará seu parecer que será seguido da discussão da matéria. A decisão de adiar a votação foi tomada em uma reunião de líderes da Casa nesta manhã. Até o fechamento desta edição, Anastasia ainda trabalhava no texto.

DIVULGAÇÃO/CÂMARA



EXEMPLO EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Após reduzir em 50% o seu salário e do vice-prefeito, além dos vencimentos dos secretários e cargos equiparados (queda de 40%), o prefeito de Balneário Camboriú, Fabrício de Oliveira (PODE), sancionou projeto que reduz os salários dos vereadores no mês de abril em 50%. A medida faz parte de uma série de ações administrativas adotadas para controle da despesa pública em decorrência do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus. A economia será repassada ao Fundo Municipal de Saúde para ações de enfrentamento da Covid-19.

PITACOS

- *Na eleição municipal em Chapecó, ao menos 15 partidos devem ter chapas para vereadores.*
- *Por ora, existe acordo de aliança na majoritária entre PSD, PP, PSC e PROS, grupo que já se aproxima de outros partidos.*
- *Mas o foco no momento é ampliar as nominatas à Câmara Municipal com os filiados nas siglas.*

CURTI

Atuando de forma discreta, porém, eficiente, o prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, e a sua equipe têm feito com que os efeitos da pandemia do novo coronavírus sejam minimizados no município. O perfil apaziguador e conciliador de Buligon é o ideal para esse momento que vivemos.

NÃO CURTI

Bolsonaristas dizem que o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, está em campanha política para 2022 e que quer prejudicar o governo. Pedem a sua demissão. Então por que o presidente Jair Bolsonaro não o destitui do cargo? É muita teoria da conspiração. O foco deve ser outro: o do combate à pandemia.

LÍNGUA SOLTA



"Use máscara. Essa é a recomendação do Ministério da Saúde. E não precisa ser máscara descartável. Pode ser caseira, fácil de lavar. A Prefeitura de Chapecó reforça os cuidados que você deve tomar ao fazer e utilizar a sua máscara".
LUCIANO BULIGON (PSL),
PREFEITO DE CHAPECÓ



"Alexandre Garcia, ontem porta-voz do Figueiredo, hoje tornou-se caixa de ressonância do obscurantismo. Ele questionou se a compra de 65 mil respiradores não seria 'excesso de gasto'. Isso revela a podridão e inclinação genocida de parte da elite brasileira".
IVAN VALENTE (PSOL),
DEPUTADO FEDERAL

Buligon pede prudência às pessoas com o retorno do comércio

Divulgação/PMC



Coletiva aconteceu na manhã desta segunda-feira

Luciano recomendou o uso de máscara e a higienização frequente

O prefeito Luciano Buligon, a Secretária de Governo e Gestão Fernanda Danielli e a infectologista Carine Kolling, participaram na manhã desta segunda-feira dia 13 de uma coletiva para atualizar o cenário em Chapecó do Coronavírus. Até agora foram descartados 69 casos em Chapecó, e oito casos seguem sob suspeita. Dos seis pacientes com a doença confirmada, cinco já estão recuperados.

Buligon iniciou a transmissão explicando a importância do uso de máscaras e da higienização das mãos e, reiterou que as ações em Chapecó andam junto com as liberadas no Estado em consonância com o que determinou o Ministério da Saúde. Sobre o retorno das atividades o prefeito pediu prudência as pessoas, pediu cuidado e enalteceu a determinação de que todos aqueles que atuam no comércio usem máscaras, e pediu para que o consumidor ao precisar acessar o comércio, respeite a distância segura de outras pessoas, e dentro da possibilidade siga ficando em casa. De acordo com Luciano, o isolamento em Chapecó tem feito diferença nos números e o quadro de infectados segue baixo.

A infectologista Carine falou da importância do uso de máscaras e da higiene em caso de necessidade de sair e repetiu o pedido de isolamento social para quem puder fazê-lo. Sobre a Dengue Carine atualizou que são 36 casos confirmados em Chapecó, e recomendou o uso de repelente e a atenção aos focos do mosquito.

Fernanda Danieli comentou a retomada do atendimento na prefeitura e pediu atenção a população para evitar aglomeração. Os serviços estão disponíveis da sete da manhã as 19 horas, e todos os servidores estão orientados sobre os cuidados a serem tomados no atendimento as pessoas.

Com o retorno do comércio de rua, o estacionamento rotativo voltou a funcionar em Chapecó. Os funcionários já estão atuando para atender a população caso necessite.

Em sua entrevista o prefeito enalteceu que nenhuma medida é tomada para prejudicar ninguém, e exemplificou que em outros países o sistema de saúde entrou em colapso por ocasião do número de casos, citou que o sistema brasileiro é frágil, e que o isolamento é a única saída para não deixar os números saírem do controle e assim ocasionar episódios de mortes em grande número como tem sido registrado fora do Brasil.

Ao finalizar o prefeito falou da força e fé dos chapecoenses e pediu para que as pessoas acreditem, e lutem para que juntos se possa vencer o Coronavírus.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 28 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para aquisição de refeições prontas (marmitas) para funcionário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura quando em atividades no interior do município, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 08:45 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.abelardoluz.sc.gov.br, via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz (SC), 13 de abril de 2020.
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 20 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para aquisição de serviços de lavagens completa de veículos leves, vans, ambulâncias e micro ônibus, pertencentes a frota municipal, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 10:45 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz (SC), 13 de abril de 2020.
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI – Prefeito Municipal

Nova Itaberaba - SC, 13 de Abril de 2020.
C O N V O C A Ç Ã O 007/2020
O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, através do presente faz saber a todos ou a quem interessa possa que estão sendo convocados: RICARDO BAUMBACH – Agente Administrativo, aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2017 de 27 de Dezembro de 2017 e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Pessoal, no prazo máximo de dez dias, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da Admissão, para preencher vagas previstas no referido Edital, desde que sejam julgados aptos para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial deste município. O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga, sendo convocado o classificado seguinte.
Atenciosamente.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto processo licitatório acima especificado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO ENTRE A QUADRA COBERTA E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 30 de abril de 2020, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
Coronel Martins - SC, 13 de abril de 2020.
Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – RE-REPUBLICADO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h do dia 29 de abril de 2020, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020**, destinado a EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO TERMINAL RODOVIÁRIO RAUL BARTOLOMEI, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 10:50 horas do dia 29 de abril de 2020. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. CHAPECÓ, 13 de abril de 2020.

AMERICO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00h do dia 27 de abril de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NO ELEVADO DA INTERSEÇÃO DAS AVENIDAS LEOPOLDO SANDER E SENADOR ATÍLIO FONTANA, cujo processo Licitatório sera regido pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 08:50 horas do dia 27 de abril de 2020. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. CHAPECÓ, 13 de abril de 2020.

AMERICO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

AVISO DE LICITAÇÃO – RE-REPUBLICADO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h do dia 29 de abril de 2020, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**, destinado a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO A SEREM IMPLANTADAS NA TRAVESSIA DA RUA JOÃO XXIII, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 08:50 horas do dia 29 de abril de 2020. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. CHAPECÓ, 13 de abril de 2020.

AMÉRICO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Importância das obras públicas para girar a economia

Divulgação/PMC



Buligon pediu cuidado a aglomerações

Buligou falou também na coletiva sobre a força do Coronavírus

O prefeito Luciano Buligon fez na manhã desta terça-feira dia 14 uma coletiva de imprensa acompanhado pela doutora Aldarice Pereira da Fonseca, diretora técnica da secretaria de saúde, e Maristela Bisognin Santi Rocha, secretária de saúde. Durante a entrevista o prefeito destacou a importância da união das redes e dos sistemas de saúde, enalteceu a estabilidade dos números conseguida via isolamento social.

Aldarice atualizou os dados e comentou que Chapecó segue com seis casos suspeitos, dos quais cinco pacientes estão em isolamento domiciliar e um internado. Os confirmados seguem em seis casos, dos quais cinco pacientes já estão recuperados e um segue em isolamento. Um total de 74 casos já foi descartado. O centro de triagem médica fez desde o início de suas atividades 1.161 atendimentos via telefone, e no ambulatório de campanha foram atendidas 389 pessoas.

Aldarice reforçou ainda que Chapecó tem registrado a circulação de pessoas com casos suspeitos da doença, e que deveriam estar isolados em casa, e enalteceu que tal ação é crime passível de punição uma vez que viola as leis de defesa sanitária. Ela ainda pediu a população para usar máscaras e dentro da possibilidade evitar sair de casa.

"Se você tiver que sair de casa pra trabalhar, se você tiver que sair pra comprar alguma coisa que seja necessária, pedimos que use mascará, fique distante das pessoas, lave as mãos constantemente, passe álcool gel, isso vai fazer com que o Covid não passe de uma pessoa para outra, você não vai infectar ninguém e não vai ser infectado" garantiu Luciano.

Maristela salientou que a secretaria de saúde já traçou um plano de ação com as estruturas já existentes em Chapecó, classificou a atual situação como tranquila, mas enalteceu que o Hospital Regional do Oeste é de grande porte e de referência na região, e que no caso do aumento dos casos tanto de Covid-19, tanto quanto de outras doenças, as estruturas de UTI poderão sofrer lotação, e por isso pediu consciência e cuidado. Destacou ainda o aporte de recursos para proteção de servidores e o repasse do ministério da saúde que deve auxiliar o município a enfrentar os efeitos da pandemia.

Buligon enfatizou "não tem ninguém passando fome em Chapecó" e completou dizendo que na segunda-feira foram entregues 228 cestas básicas, comentou ainda o bom trabalho desenvolvido pela secretaria de assistência social que tem monitorado famílias necessitadas e feito as doações necessárias com recursos próprios e com a ajuda da solidariedade da comunidade.

Questionado sobre as obras públicas Luciano enalteceu que todo o valor que está sendo aplicado na infraestrutura é fruto de financiamento e só pode ser usado ali. "Não existe a possibilidade de pegarmos esse recursos e usarmos em outra área. Temos 130 milhões de reais financiados em obras públicas para Chapecó, e esse valor é importante que gire na nossa economia que já está muito afetada pelo Coronavírus, além do que cada obra é de suma importância para a cidade", garantiu.

Para finalizar Buligon pediu o sempre otimismo e disse que a colaboração de todos tem feito diferença nos números. Registrou que houve aglomerações no comércio e pediu cuidado as pessoas, e enalteceu a força da doença, citou que em caso de aumento descontrolado dos casos o isolamento extremo pode voltar a ser necessário.

VELOSOCAR
(49) 98437-1479
Rua:Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

Marcos Oliveira & Advogados Associados
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10.447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

Prime Estética Automotiva
Rua Alfredo Wagner Beiro Alvarado (Em frente a ROTESMA)
Fones (49)99834-3314 / (49) 3025-1732

AUTOBOM VEÍCULOS

Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
Peugeot 1.4, 2p completo	2011	R$17.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2012	R$29.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00
KA completo	2007	R$11.900,00

Super Oferta
Clio Campus 2/p 2011 R$12.900,00
Super ofertas somente à vista
Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

BNAuto
REPASSE / OFERTAS

ASTRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
C3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
CLASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
CLIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
COROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
CORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
ECOSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
FIESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
FOCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
FOX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
KA	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
LOGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
PALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 18.800,00
SIENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.800,00
UNO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
Meriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
CLASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
Tempra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

Secretaria da Educação disponibiliza acesso à ferramenta de atividades não presenciais para alunos e professores

A plataforma Google for Education (Google Sala de Aula) está disponível para uso da rede estadual de ensino em Santa Catarina. Alunos e professores tiveram o e-mail cadastrado na plataforma, que será utilizada para realização das atividades não presenciais e como principal canal de comunicação durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Para acessar a plataforma pela primeira vez, alunos e professores não precisam criar um novo endereço de e-mail ou solicitar permissão para entrar em alguma turma. As contas educacionais já foram geradas e organizadas para o acesso de forma rápida.

Detalhes para acesso do estudante

O aluno deve acessar o site gmail.com com a conta educacional criada para ele. Todos os estudantes têm como e-mail padrão o endereço "matricula@estudante.sed.sc.gov.br". Mas atenção: a palavra "matrícula" deve ser substituída pelos números da matrícula que constam no boletim escolar ou na carteirinha estudantil.

A senha também é padronizada com os oito dígitos da data de nascimento do aluno, sem o uso de barras, como neste exemplo: 23102008. Em seguida, o estudante será redirecionado para a caixa de entrada do e-mail, de onde deve fazer a alteração da senha. A recuperação ou troca pode ser feita na Guia de Acesso ou acessando este link. Para isso, basta informar o número de matrícula e a data de nascimento.

Para acessar o Google Sala de Aula, o aluno pode clicar no menu "Google Apps" no canto direito superior da tela quando estiver no Gmail ou acessar este link. Após entrar na plataforma, o estudante já estará cadastrado em todas as turmas, sem a necessidade de criar uma nova sala de aula.

Caso não encontre o número de matrícula, que consta na carteirinha estudantil e no boletim escolar, ainda há opção de acessar o portal estudante on-line. Se ainda assim não conseguir a identificação, deve procurar a escola por e-mail, mídias sociais ou WhatsApp. Para isso, o aluno deve informar o nome completo, a data de nascimento e o nome completo da mãe.

Se tiver algum problema para acessar a conta ou mudar a senha, o estudante pode enviar uma mensagem para suportecontasgoogle@sed.sc.gov.br. O texto deve incluir o nome, matrícula, CPF, data de nascimento, escola e o relato do problema. Um canal 0800 será divulgado nos próximos dias para atendimento regionalizado, criando mais uma opção de contato para alunos, pais e responsáveis.

Detalhes para acesso do professor

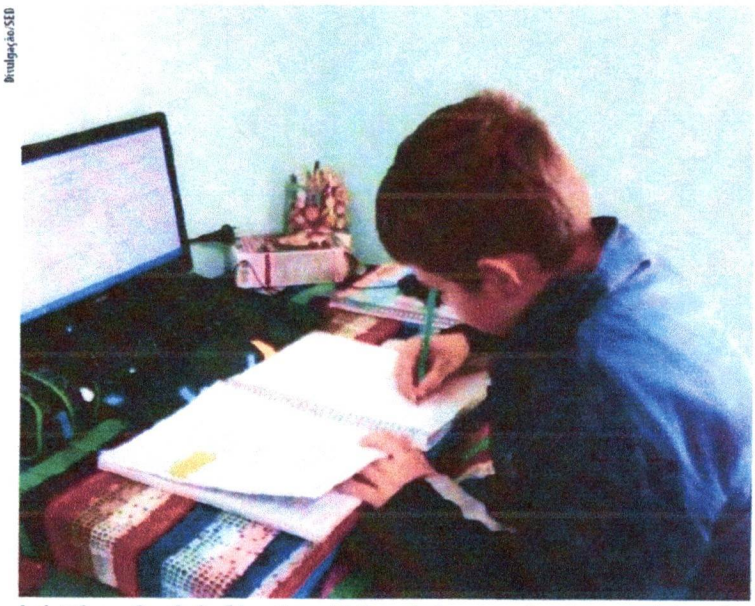
Assim como os alunos, os professores da rede estadual de ensino já estão cadastrados no sistema Google Sala de Aula e não precisam criar e-mail. A conta educacional deve ser usada mesmo que o professor já tenha cadastro pessoal ou institucional no Gmail, pois facilita o trabalho colaborativo e garante o acesso a todos os recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação (SED).

O endereço é padronizado em "matricula@profe.sed.sc.gov.br". Mas fique atento: a palavra "matrícula" deve ser alterada pelos nove dígitos da matrícula do professor. A senha também foi criada pelo sistema com os oito dígitos da data de nascimento, sem o uso de barras, como neste exemplo: 23101979.

Logo após o primeiro acesso, o professor deve fazer a troca de senha, seguindo as mesmas etapas dos alunos. O botão para recuperar ou alterar pode ser encontrado no Guia de Acesso ou acessando este link. Será possível gerar uma nova senha usando os dados de CPF e data de nascimento do docente.

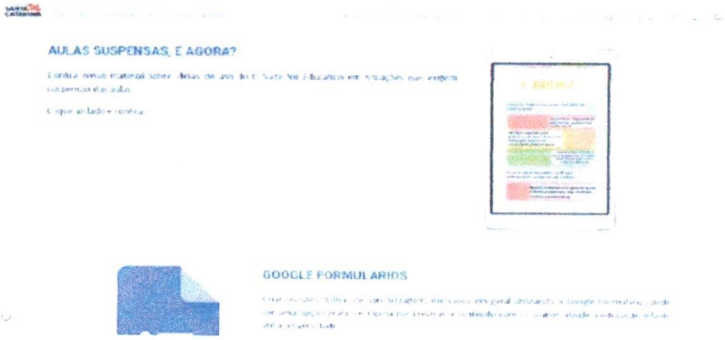
Ao entrar na plataforma Google Sala de Aula pela primeira vez, acessando este link, o professor já terá disponível todas as turmas e a lista de alunos. Desta forma, não há necessidade de criar uma nova sala de aula.

Divulgação/SED



A plataforma Google for Education está disponível para uso da rede estadual de ensino

Guias para orientar alunos e professores



O site da SED disponibilizou guias orientativos para acesso de alunos e professores à plataforma Google Sala de Aula. O material inclui dicas em vídeo e texto para uso das ferramentas disponíveis e para tirar algumas dúvidas, como a troca de senha.

O guia apresenta ideias de atividades que os professores podem propor durante o período de isolamento social usando as ferramentas Google Formulários, Google Docs, Google Apresentações, Google Sites, Hangouts Meet, Youtube Edu, Google Earth, Jamboard e Canvas do Google. Cada recurso é apresentado com dicas para auxiliar o aprendizado e tornar o ensino mais interativo.

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095055-1
Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 - RQE - 9949
ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Medicas
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR
49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

EPAGRI



PREJUÍZO NAS LAVOURAS

Mesmo com a chuva desta semana, produtores rurais já registram perdas nas plantações. Segundo a Epagri e a Faesc, safra do milho terá redução de 10%. Feijão e a produção leiteira também estão entre as preocupações. PÁGINAS 8 E 9

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2020
ANO 23 | Nº 6.731 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Chapecó está há 10 dias sem novos casos de coronavírus

Desde o dia 5 de abril não há novos casos confirmados na cidade. Dos seis positivos, cinco pacientes já se recuperaram. PÁGINA 11

COVID-19

MPSC investiga contrato para instalar hospital

PÁGINA 5

TRAGÉDIA DA CHAPE

MPF encerra negociações com resseguradoras

PÁGINA 15

Lajeado cheio

CASAN



Chuva dos últimos dias aliviou a situação do lajeado São José, que voltou a operar com 100% de sua capacidade. Mesmo assim, pedido por uso consciente da água é reforçado pela Casan. PÁGINA 12

Auto Posto MEGA
Use o aplicativo ABASTECE AÍ e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D Centro | Chapecó | SC
3323 6677

EJ
IMOBILIÁRIA ÉDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HYPERNET
HN FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

EM CHAPECÓ

Sem novos casos de coronavírus há 10 dias

Município segue com seis casos confirmados, onde cinco deles estão recuperados

CHAPECÓ

Desde o dia 5 de abril Chapecó não tem confirmação de novos casos de coronavírus. Com isso, o município segue com seis casos confirmados. Destes, cinco já se recuperaram e um está em isolamento domiciliar. Ao todo, 76 casos já foram descartados e 87 foram notificados na cidade.

O número de casos suspeitos também tem caído. Ontem (15) a Prefeitura de Chapecó anunciou que o município conta, atualmente, com cinco casos suspeitos. Dos casos suspeitos, quatro estão em isolamento domiciliar e um está internado em enfermaria.

Por possuir maior estrutura hospitalar, Chapecó atende pacientes de outros municípios da região com confirmação ou suspeita de coronavírus. Ao todo, dois pacientes com suspeita da doença estão internados em hospitais da cidade e um paciente está na UTI com confirmação do vírus.

REPRODUÇÃO/FACEBOOK



A infectologista Carine Kolling atualizou os dados do município na manhã de ontem (15)

Novo serviço é lançado

Outra novidade anunciada ontem foi o lançamento do Serviço de Estrutura e Acolhimento. Trata-se de um atendimento psicológico por telefone que será oferecido gratuitamente no município. O atendimento será realizado por oito psicólogos que atuam na rede municipal de saúde. O serviço é de escuta qualificada por telefone e oferecerá orientações e possíveis encaminhamos para cada caso. O cidadão poderá acessar o serviço de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, pelo telefone (49) 3321-0030.

De acordo com a coordenadora de saúde mental de Chapecó, Luciana Bertaso de Azevedo, para a maioria das pessoas lidar com a instabilidade emocional causada pela pandemia da covid-19 não tem sido uma tarefa fácil. Por isso, esse serviço foi pensado para oferecer atendimento visando diminuir ou evitar o agravamento dos casos de saúde mental. "Será um serviço destinado às pessoas que se sintam impactadas emocionalmente por este momento e que necessitem de escuta e orientação", comentou.

Luciana explicou que todas as pessoas que ligarem serão atendidas. Não se trata de psicoterapia on-line. Porém, o sigilo das informações e código de ética do profissional sempre será mantido. As pessoas irão se identificar com dados pessoais e durante a escuta o psicólogo buscará conhecer a realidade da pessoa, seus medos e angústias. Os casos graves serão encaminhados para os serviços de saúde mental do município que contam com equipes multiprofissionais.

Luciana destacou que estamos à frente de um grande desafio, onde o isolamento social, a nova rotina, as mudanças de planos, as questões financeiras e, principalmente, o medo da doença são fatores desencadeantes de crises emocionais. "Cuidar da saúde mental é tão importante quanto cuidar da nossa saúde física", finalizou.

SC-480

308 quilos de maconha apreendidos em Chapecó

CHAPECÓ

Trezentos e oito quilos de maconha foram apreendidos pela Polícia Militar Rodoviária (PMRv) em Chapecó na noite da terça-feira (14). A droga foi encontrada durante abordagem a um carro na SC-480. Conforme a PMRv, uma guarnição do Tático Operacional Rodoviário (TOR) fazia barreira policial na rodovia quando abordou um GM/Cobalt com placas de Florianópolis dirigido por um homem de 35 anos.

Durante buscas no interior do carro os policiais encontraram dezenas de tijolos da droga, que totalizaram 308 quilos de maconha. O homem foi preso em flagrante e levado, juntamente com a substância e o veículo, para a Central de Plantão Policial de Polícia Civil de Chapecó para providências necessárias.

PMRV



Droga foi apreendida pela guarnição do Tático Ostensivo Rodoviário em Chapecó



EZEQUIAS MAYER DUARTE

COVID 19 X EMPREGO

Na atual situação, com esta Pandemia, que afeta o planeta, o Brasil vive o dilema, entre segurar a economia ou proteger a população em relação a doença, para que não entre em colapso o sistema de saúde (SUS), temos duas correntes, uma defendendo o isolamento social para que a curva de infectados seja mais branda possível e outra corrente achando exagerado a atitude de alguns Governos Estaduais, que com suas atitudes estão destruindo a economia.

Ora, vivemos em um País Continental, as medidas tomadas eu uma região ou em um Estado, ou até mesmo em um Município, jamais deverão ser as mesmas adotadas em todo território Nacional, a quarentena adotada em São Paulo não tem que ser a mesma adotada em Chapecó, pois vivemos em cidades diferentes, com números de habitantes diferentes.

Entendemos que devemos ter um cuidado todo especial pelas pessoas que estão no grupo de risco, as pessoas com idade acima de 60 anos e as pessoas com doenças crônicas, principalmente doenças respiratórias, mas não podemos "fechar cidades", que não apresentam nenhum caso de Covid 19, com a fundamentação de proteger a população.

O que seria mais responsável e lógico, seria que para tomar tais atitudes de parar tudo, com um isolamento social, parando o comércio, as empresas etc..., teríamos que tomar estas atitudes extremas baseando-se em parâmetros, ou seja com números reais, ex: um município como Chapecó, o Prefeito Decretaria um isolamento social, quando uma porcentagem em relação a população desta cidade estivesse infectada.

Temos os empregados chamados de informais, que trabalham por dia ou por produção, que com este isolamento não tem dinheiro nem para a subsistência de sua família, temos também os pequenos Empresários que dependem de sua produção, caso contrário "quebrarão", por esta razão penso que o Estado ou os municípios, deverão manter em isolamento social as pessoas que estão no grupo de risco, e liberar a economia, evitando aglomerações e só tomando decisões drásticas, caso realmente precise, ex: 5% da população estiver infectada, **VAMOS NOS PROTEGER E PROTEGER QUEM AMAMOS SEM CAUSAR UM PROBLEMA NA ECONOMIA, QUE PODEMOR LEVAR 10 ANOS PARA RECUPERAR.**

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329-6181
98403-6080
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Toyota Hilux SW4 SRV 3.0 4X4	Aut km 37.000	2015	149.500,00
Toyota RAV4 2.0 Aut	Completa km 60000	2013	69.500,00
Sorento 3.5 v6 4x4 Aut.	Completa - teto panorâmico	2012	58.800,00
IX35 Aut	Completa	2011	51.500,00
Tiguan 2.0 TSI	Completa	2011	47.800,00
Corola XEI 2.0	Completo	2011	48.800,00
Gol 1.0	Completo 4 portas	2018	40.500,00
HB20 Confort 1.0	Completo	2017	39.500,00
Onix 1.4 LTZ	Completo + Mylinke RLL	2014	37.900,00
City 1.5 LX Aut	Completo	2012	36.500,00
Versa SL 1.6	Completo Único dono	2014	33.800,00

Luciano Buligon lança serviço de atendimento psicológico via telefone

Divulgação/ Assessoria



Buligon destacou o trabalho da assistência social

Serviço funcionará das 7 às 19 horas

O prefeito Luciano Buligon em sua tradicional entrevista na manhã desta quarta-feira dia 15, agradeceu a cada chapecoense que tem tomado cuidado e evitado sair de casa, e com isso Chapecó está conseguindo manter os números baixos e achatar a curva de contágio do Coronavírus.

A infectologista Carine Kolling atualizou que Chapecó registra cinco casos suspeitos destes quatro em isolamento domiciliar e um internado. Dos seis casos confirmados, cinco pacientes já estão recuperados e um está em isolamento domiciliar.

Na ocasião também foi lançado pela Coordenadora de Saúde Mental de Chapecó, Luciana Bertaso de Azevedo, o serviço de escuta e acolhimento. O atendimento será realizado por oito psicólogos que atuam na Rede Municipal de Saúde. O serviço é de escuta qualificada por telefone e oferecerá orientações e possíveis encaminhamos para cada caso. O cidadão poderá acessar o serviço de segunda à sexta-feira, das 7 às 19 horas, pelo telefone (49) 3321-0030.

De acordo com Luciana, para a maioria das pessoas, lidar com a instabilidade emocional causada pela pandemia do Covid-19 não tem sido uma tarefa fácil. Por isso, esse serviço foi pensado para oferecer atendimento visando diminuir ou evitar o agravamento dos casos de saúde mental. "Será um serviço destinado as pessoas que se sintam impactadas emocionalmente por este momento e que necessitem de escuta e orientação", comentou.

Luciana explica que todas as pessoas que ligarem serão atendidas, lembrando que não se trata de psicoterapia online, porém, o sigilo das informações e código de ética do profissional sempre será mantido. As pessoas irão se identificar com dados pessoais e durante a escuta o psicólogo buscará conhecer a realidade da pessoa, seus medos e angustias. Os casos graves serão encaminhados para os serviços de saúde mental do município, que contam com equipes multiprofissionais.

Questionado sobre a questão econômica, Buligon afirmou que s arrecadação vai diminuir consideravelmente. "Há uma projeção de 15 a 16 milhões de reais de redução na arrecadação até o final do ano. Estamos trabalhando para reduzir custos, contratos e tudo o que não seja estritamente necessário," completou. Ele ainda pontuou que existe a indicação do governo federal de ajuda aos municípios e isso deve ser diferencial para o futuro.

Destacou ainda o trabalho da assistência social que tem distribuído cestas, atendendo famílias em situação vulnerável e declarou ainda que as crianças que tinham na merenda escolar uma garantia de alimentação, estão sendo atendidas e suas famílias estão recebendo alimentos e suprimentos para que assim possam seguir se alimentando e repetiu, "hoje não tem ninguém passando fome em Chapecó".

/peloestado [PeloEstado] peloestado.com.br

O bombeiro e o incendiário

O governador Carlos Moisés (PSL) terá que demonstrar suas habilidade para conseguir contornar a nova crise que se instala no governo. A contestada licitação para construção do Hospital de Campanha em Itajaí ganhou novo capítulo após o secretário da Casa Civil, Douglas Borba, ser relacionado como amigo íntimo do advogado Leandro Adriano de Barros, que atuou em diversos processos do hospital Mahatma Gandhi e foi ex-secretário de BIguaçu. A obra vai custar R$ 76,9 milhões, com 100 leitos de UTI, em um período de seis meses de funcionamento. Foi decretada vencedora da dispensa de licitação mesmo tendo preço mais alto que o concorrente Instituto Nacional de Ciências da Saúde, que oferecer uma proposta de R$ 56 milhões. O secretário silenciou, mais uma vez e passou a bola para o chefe da Casa Civil, João Batista Cordeiro Junior, órgão que ficou responsável pela tal licitação. Na outra ponta, a promotora Darci Blat, da 26ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, instaurou notícia de fato para apurar o assunto. E o Ministério Público, que tem participado das reuniões do gabinete de crise, disse que "não participou de qualquer tomada de decisão em relação à contratação do hospital de campanha em Itajaí". A vice-governadora, Daniela Reinehr, que pouco tem aparecido durante toda essa crise, colocou mais lenha na fogueira. Ela chegou a publicar em suas redes sociais um pedido para que a tal licitação fosse suspensa. Não caiu nada bem e ela apagou a postagem. Douglas Borba já foi denunciado por ter contratado funcionários fantasmas quando exercia mandato como vereador na Câmara de Biguaçu, em 2014. Leandro Adriano de Barros foi condenado, em 2016, pela mesma prática. A proximidade do secretário com Moisés se deu ainda na eleição. Douglas teria demonstrado grande capacidade de articulação, principalmente nas redes sociais, e caído nas graças de Moisés. Dominou a comunicação, que está subordinada a sua pasta, e nos bastidores, o que dizem é que ele próprio toma as principais decisões no governo. Foi o que ocorreu quando Moisés anunciou a liberação da quarentena para todos os estabelecimentos comerciais no Estado logo após a primeira semana do isolamento. A decisão teria vindo de uma reunião entre Douglas e o secretário da Fazenda com o setor produtivo.

Igrejas

Bruno Colaço/Alesc



A Comissão de Finanças e Tributação da Alesc aprovou a atividade religiosa como essencial em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais. O projeto é de Jair Miotto (PSC) – um cristão declarado. Segundo o relator, deputado Fernando Krelling (MDB), "a manutenção dos templos religiosos é essencial para a população, desde que observadas as normas sanitárias". Amém!

Toma lá, dá cá O presidente do Senado, Davi Alcolumbre, informou que o PLP 149/2019, criado para ajudar os estados e municípios que sofrem com as perdas de arrecadação com ICMS e ISS não será votado neste ano. A matéria foi aprovada na segunda-feira (14), na Câmara, mas não tem apoio do governo. Alcolumbre respondeu ao Senador Jorginho Melo (PL-SC), que reclamou que o projeto para criar o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) está parado na Câmara. ""Vai ser agora o princípio da reciprocidade"", disse Alcolumbre.

Testes rápidos Santa Catarina começou a distribuir um lote com 20 mil testes rápidos para diagnóstico da Covid-19. O material foi enviado pelo Ministério da Saúde e será dividido nas macrorregionais de saúde do estado. O teste será usado nos profissionais da saúde e da segurança, depois do 7º dia do início dos sintomas. Além disso, chegaram a Secretaria de Saúde, nesta semana, 3.663.700 pares de luvas, 50 mil máscaras N-95, 90 mil litros de álcool gel, 70 mil sacos de lixo infectante e outros materiais hospitalares.

Isenção de ICMS O projeto de lei coletivo da bancada do MDB, assegurando isenção de ICMS, inclusive sobre importação, de medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares que estejam relacionados à pandemia do coronavirus, até o mês de setembro de 2020, foi transformado em lei nesta quarta-feira, 15

Médicos online As aglomerações devem ser evitadas por causa do novo coronavirus, certo? Certíssimo! Pensando nisso, o SC Saúde implantou uma novidade para os segurados: a teleorientação. Assim como já acontecia na triagem feita por enfermeiros, agora, os pacientes conseguem atendimento online dos médicos, inclusive para rastrear a Covid-19.



Integração Editorial
Associação de Diários do Interior
SC Portais

Jornalistas
Coordenação: Andréa Leonora (peloestado@gmail.com)
Conteúdo e redes sociais: Fábio Bispo e Ebane Ramos

AJUDA BEM-VINDA

Unochapecó produz e doa álcool líquido 70% para Secretarias de Saúde

Devido à grande procura para minimizar o risco de infecções pelo coronavírus, produto tem se tornado cada vez mais difícil de encontrar

CHAPECÓ

Para minimizar o risco de infecções pelo novo coronavírus, diversos itens tornaram-se essenciais. O álcool 70% é um deles. O produto tem se tornado mais escasso devido à grande procura e por isso a Unochapecó tomou a iniciativa de doar 400 litros do item disponível para aulas práticas nos laboratórios às Secretarias de Saúde dos municípios da região Oeste de Santa Catarina.

De acordo com a coordenadora do curso de Engenharia de Alimentos, professora Micheli Zanetti, que está à frente da atividade, a Unochapecó possui uma matéria-prima – o álcool etílico 99,5% – que foi diluído para chegar na concentração de 70%, que é o recomendado para realizar a desinfecção. "Fazemos a diluição utilizando um volume de água destilada. Essa solução já com 70% de concentração de álcool etílico, então, é envasada em recipientes para depois ser feita a distribuição", afirmou.

A professora completa que a Unochapecó, conforme sua missão de ajudar a comunidade, presta esse serviço nesse momento difícil na tentativa de auxiliar ao máximo as pessoas da nossa região com a entrega desse álcool etílico que vai poder ser utilizado em diferentes setores da saúde.

IMPRENSA UNOCHAPECÓ



Unochapecó passou a produzir álcool 70% para doação

O produto tem se tornado mais escasso e por isso a Unochapecó tomou a iniciativa de doar 400 litros do item disponível para aulas práticas nos laboratórios.

> **Fazemos a diluição utilizando um volume de água destilada. Essa solução já com 70% de concentração é envasada em recipientes para depois ser feita a distribuição.**
>
> **MICHELI ZANETTI,**
> coordenadora do curso de Engenharia de Alimentos da Unochapecó

CASAN

Atendimento remoto e aplicativo ajudam consumidores com pedidos e dúvidas em Chapecó

CHAPECÓ

Para ajudar a esclarecer dúvidas e também a atender as demandas dos chapecoenses a agência de Chapecó da Casan está disponibilizando mais um número de telefone fixo para ajudar na solução de problemas. Os clientes com matrícula residencial em Chapecó podem entrar em contato pelo número (49) 3323-0264. "Os funcionários não podem fazer atendimentos presenciais, mas estão tentando prestar esclarecimentos por telefone", detalhou a companhia.

Com atendimento 100% remoto, a companhia tem solicitado que a população faça os pedidos, principalmente, por intermédio do site casan.com.br ou pela Central de Atendimento 0800-643-0195. Outra forma de contatar a companhia é por meio do aplicativo CasanSC que, além da solicitação de serviços e informes sobre vazamentos, permite receber avisos sobre eventuais interrupções no fornecimento ou acompanhar o histórico de consumo de água da família.

"O site, a Central 0800 e o aplicativo são os caminhos mais ágeis para dialogar com a companhia", lembra o chefe da agência de Chapecó, Bruno Eleotero. "O telefone fixo é um apoio que, se muito utilizado, poderá ficar congestionado. Por isso que sugerimos os demais canais à disposição", complementa o responsável.





EZEQUIAS MAYER DUARTE

COVID 19 X EMPREGO

Na atual situação, com esta Pandemia, que afeta o planeta, o Brasil vive o dilema, entre segurar a economia ou proteger a população em relação a doença, para que não entre em colapso o sistema de saúde (SUS), temos duas correntes, uma defendendo o isolamento social para que a curva de infectados seja mais branda possivel e outra corrente achando exagerado a atitude de alguns Governos Estaduais, que com suas atitudes estão destruindo a economia.

Ora, vivemos em um País Continental, as medidas tomadas eu uma região ou em um Estado, ou até mesmo em um Município, jamais deverão ser as mesmas adotadas em todo território Nacional, a quarentena adotada em São Paulo não tem que ser a mesma adotada em Chapecó, pois vivemos em cidades diferentes, com números de habitantes diferentes.

Entendemos que devemos ter um cuidado todo especial pelas pessoas que estão no grupo de risco, as pessoas com idade acima de 60 anos e as pessoas com doenças crônicas, principalmente doenças respiratórias, mas não podemos "fechar cidades", que não apresentam nenhum caso de Covid 19, com a fundamentação de proteger a população.

O que seria mais responsavel e lógico, seria que para tomar tais atitudes de parar tudo, com um isolamento social, parando o comércio, as empresas etc..., teriamos que tomar estas atitudes extremas baseando-se em parâmetros, ou seja com números reais, ex: um município como Chapecó, o Prefeito Decretaria um isolamento social, quando uma porcentagem em relação a população desta cidade estivesse infectada.

Temos os empregados chamados de informais, que trabalham por dia ou por produção, que com este isolamento não tem dinheiro nem para a subsistência de sua familia, temos também os pequenos Empresários que dependem de sua produção, caso contrário "quebrarão", por esta razão penso que o Estado ou os municípios, deverão manter em isolamento social as pessoas que estão no grupo de risco, e liberar a economia, evitando aglomerações e só tomando decisões drásticas, caso realmente precise, ex: 5% da população estiver infectada, **VAMOS NOS PROTEGER E PROTEGER QUEM AMAMOS SEM CAUSAR UM PROBLEMA NA ECONOMIA, QUE PODEMOR LEVAR 10 ANOS PARA RECUPERAR.**

CORONAVÍRUS

532 leitos clínicos disponíveis no Oeste

109 deles são no HRO e 30 no Hospital da Criança, em Chapecó

CHAPECÓ

Uma portaria assinada pelo Secretário de Estado da Saúde (SES), Helton de Souza Zeferino, disponibilizou 3,9 mil leitos clínicos, sendo 3,4 mil adultos e 444 pediátricos para o atendimento exclusivo pelo SUS para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid-19.

A destinação de leitos clínicos abrange 13 hospitais do Oeste catarinense, com a destinação de 532 leitos clínicos – adultos e pediátricos – em unidades hospitalares. Sendo 470 leitos adultos e 62 pediátricos. Conforme a portaria 246 da SES, no Hospital Regional do Oeste estarão disponíveis 109 leitos clínicos para pacientes da covid-19 e no Hospital da Criança serão 30 leitos para o atendimento pediátrico da doença.

O texto determina que de 50% até a totalidade de leitos clínicos disponíveis e até 90% dos leitos cirúrgicos pediátricos listados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sejam destinados exclusivamente para pacientes com a doença ou com suspeita de infecção pelo novo coronavírus. Na portaria são elencados mais de 80 hospitais públicos e filantrópicos de todas as macrorregionais de saúde de Santa Catarina e o número de leitos reservados para o combate à pandemia.

NOVA ETAPA

A medida marca o início da segunda etapa do trabalho do Governo do Estado no sentido de aumentar a oferta de leitos. "Essa é mais uma ação para garantir o atendimento aos pacientes com a doença em todas as regiões catarinenses. Desde março, o governo trabalha de forma incansável para garantir mais leitos e equipamentos para que o Estado esteja preparado para o combate à pandemia", reforça o governador Carlos Moisés.

Além disso, o Estado conta atualmente com 1.077 leitos de UTI, entre neonatais, adultos e pediátricos. A meta é, até o fim de maio, criar 713 leitos de UTI novos para atender pacientes com a doença

MAIS LEITOS

Esse novo remanejamento de leitos, definido na semana passada, proporcionará a ampliação do atendimento. "Estamos aumentando o bloqueio de leitos de enfermaria de toda a rede hospitalar, seja ela própria ou dos hospitais filantrópicos para começarmos a segunda etapa do trabalho de disponibilização de leitos para enfrentamento da Covid-19", afirmou o secretário da Saúde, Helton de Souza Zeferino. "Essa medida visa ao fortalecimento em todas as regiões da rede hospitalar de todo o estado para que possamos oferecer a possibilidade de atendimentos às demandas de toda a população", acrescenta.

Na região

Além do HRO e HC de Chapecó, os seguintes hospitais do Oeste de SC terão leitos reservados para atendimentos de pacientes com suspeita ou confirmados de covid-19:

- Hospital São Francisco, de Concórdia: 65 leitos clínicos e 16 leitos clínicos pediátricos
- Hospital Izolde Hubner Dalmora, de Lindóia do Sul: 25 leitos clínicos adultos
- Sociedade Hospitalar Itapiranga: 26 leitos adultos
- Hospital São José, de Maravilha: 34 leitos clínicos adultos
- Hospital de Palmitos: 16 leitos clínicos adultos
- Hospital Santa Luzia, de Ponte Serrada: 18 leitos clínicos adultos
- Associação Hospitalar Pe. João Berthier, de São Carlos: 26 leitos clínicos adultos
- Hospital da Fundação de São Lourenço do Oeste: 19 leitos clínicos adultos
- Hospital Terezinha Gaio Basso, de São Miguel do Oeste: 35 leitos adultos e 6 pediátricos
- Hospital São Roque, de Seara: 20 leitos clínicos adultos
- Hospital Regional São Paulo, de Xanxerê: 61 leitos adultos e 10 pediátricos
- Hospital Frei Bruno, de Xaxim: 16 leitos clínicos adultos.

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329-6181
98403-6080
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Toyota Hilux SW4 SRV 3.0 4X4	Aut/km 32000	2015	149.500,00
Toyota RAV4 2.0 Aut	Completa/km 60000	2013	69.900,00
Sorento 3.5 v6 4x4 Aut.	Completa + teto panorâmico	2012	58.800,00
DC35 Aut.	Completa	2011	51.500,00
Tiguan 2.0 TSI	Completa	2011	47.800,00
Corolla XEI 2.0	Completo	2011	48.800,00
Gol 1.0	Completo 4 portas	2018	40.500,00
HB20 Confort 1.0	Completo	2017	39.500,00
Onix 1.4 LTZ	Completo + Mylink R.L.	2014	37.900,00
City 1.5 LX Aut.	Completo	2012	36.500,00
Versa SL 1.6	Completo Único dono	2014	33.800,00

VENDE-SE APARTAMENTO
Apartamento 92 m² PRIVATIVOS
Suíte + 01 dormitório
Lareira + lavabo + móveis sob medida
Sacada com churrasqueira
02 vagas individuais
Valor: R$ 390.000,00
(49) 9 8435- 1515

FABIO DOS PASSOS
ADVOCACIA E ORIENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
49 3323 5469 - 49 3322 5046 | Av. Nereu Ramos, 75-D
Ed. CPC | Sala 1206-B | Chapecó-SC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, o presente tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 11/05/2020. **O LICITANTE FICA OBRIGADO A USAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO DURANTE TODA LICITAÇÃO, INCLUSIVE DURANTE O CREDENCIAMENTO**. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta Feira, horário das 07:30 às 11:30. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de abril de 2020. **VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.**

VOCÊ TEM VÁRIAS FORMAS DE LER O DIÁRIO DO IGUAÇU
TODO O CONTEÚDO DO JI NA PALMA DA SUA MÃO — diariodoiguacu.com.br

DENGUE NO OESTE

Mais de 300 casos em 5 cidades

São Miguel, São Carlos, Maravilha, Coronel Freitas e Chapecó lideram números na região

DIVE/SC

Tabela 2. Casos autóctones de dengue segundo Local Provável de Infecção (LPI). Santa Catarina, 2020.

Municípios	Casos	%	Incidência
Joinville	608	54,8	133,0
São Miguel do Oeste	93	8,4	232,0
São Carlos	67	6,0	593,9
Itajaí	56	5,0	25,5
Maravilha	44	4,0	173,2
Coronel Freitas	43	3,9	430,8
Balneário Camboriú	35	3,2	25,2
Navegantes	26	2,3	32,8
Bombinhas	22	2,0	114,6
Chapecó	18	1,6	8,3
Águas de Chapecó	8	0,7	123,1
Camboriú	8	0,7	9,9
Pinhalzinho	8	0,7	39,1
Anchieta	7	0,6	124,2
Brusque	6	0,5	1,6
Dionísio Cerqueira	5	0,5	2,3
Itapema	4	0,4	6,8
Penha	4	0,4	12,3
Tijucas	4	0,4	10,6
Xaxim	3	0,3	13,3
Araquari	2	0,2	5,2
Caibi	2	0,2	32,5
Florianópolis	2	0,2	0,4
Jaraguá do Sul	2	0,2	1,1
Palma Sola	2	0,2	26,0
Porto Belo	2	0,2	9,6
Blumenau	1	0,1	0,8
Bom Jesus	1	0,1	33,2
Gaspar	1	0,1	1,4
Ipuaçu	1	0,1	13,3
Nova Itaberaba	1	0,1	23,1
Palmitos	1	0,1	6,2
São José do Cedro	1	0,1	7,2
Xanxerê	1	0,1	2,0
Indeterminado	22	2,0	
Total	**1110**	**100**	

Fonte: SINAN Online (com informações até o dia 11/04/2020)

Pela última atualização, Oeste conta com 18 cidades com casos confirmados de Dengue

CHAPECÓ

Além do problema do novo coronavírus, o Oeste catarinense também está em alerta para um problema recorrente e que preocupa, ou deveria preocupar a população: a Dengue. A situação é de atenção e deve ser levada muito a sério.

Na região, segundo o último boletim divulgado pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina (Dive/SC), na última quinta-feira(16), 18 cidades estão com casos confirmados. Destes municípios, o número de casos da doença em cinco deles, somados, ultrapassa os 300 casos: São Miguel do Oeste, São Carlos, Maravilha, Coronel Freitas e Chapecó.

Até o fim da tarde de sexta-feira, São Miguel do Oeste estava com 96 casos, São Carlos com 80, Maravilha com 64 e Coronel Freitas com 50. Em Chapecó, a última atualização da Prefeitura apontava 36 casos confirmados.

Situação de epidemia

De acordo com a Dive/SC, a caracterização de epidemia ocorre pela relação entre o número de casos confirmados e de habitantes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define o nível de transmissão epidêmico quando a taxa de incidência é maior de 300 casos de dengue por 100 mil habitantes. É o caso, segundo a Dive/SC, do município de São Carlos, que tem taxa de incidência de 593,9 casos por 100 mil/ habitantes e de Coronel Freitas, que tem de 430,8 por 100 mil/ habitante. Portanto, esses dois municípios estão em condição de epidemia.

SÃO MIGUEL DO OESTE

Neste ano, o número total de pessoas contaminadas no município chega a 96. De acordo com a prefeitura, um trabalho com diversas frentes fez com que o ritmo de contaminação pela dengue diminuísse. Sete casos permanecem em investigação. O bairro com o maior número de infectados, segundo o coordenador da Vigilância Epidemiológica, o enfermeiro Marcos Bortolanza, continua sendo o Estrela, com 68 confirmações, seguido pelo São Jorge (14), São Luiz (3), Salete (2), São Sebastião (2), Centro (2), Agostini (1) e Sagrado Coração de Jesus (1), além de um indeterminado e dois importados. Deste total, 93 casos são autóctones, dois importados e um com local de infecção indeterminado. O coordenador do setor da Dengue, Célio Silva, salienta que no dia 11, a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Urbanismo, realizou mais uma ação para coleta de lixo e entulhos no bairro Estrela. A atividade também deve ocorrer em outros bairros. Entidades do município também ingressaram na batalha contra o mosquito, realizando uma campanha de conscientização em parceria com a Secretaria.

SÃO CARLOS

Até o fim da tarde de sexta-feira (17), o município estava com 80 casos confirmados, 27 descartados e 121 notificados. De acordo com o coordenador do setor de Endemias do município Fabio Castelani, há bairros com mais casos e outros com menos. O foco está no Cristo Rei e Centro, mas também há casos no Jardim Alvorada, Tancredo Neves, Pratas e Madeireira. "Meu grande foco é o bairro Cristo Rei, que é o marco zero e onde foi feita a força –tarefa no fim de março e um mapeamento aéreo da cidade com um drone nos dias 9 e 10 deste mês", explicou. Devido ao decreto de isolamento, está sendo feito um trabalho de bloqueio de infestação que são atividades pontuais. "Eu pego o local da residência da pessoa, do trabalho e onde ela circulou no período de epidemia. Em cada local, traço um raio de 150 metros e faço uma varredura em todas essas áreas", salientou o coordenador.

MARAVILHA

De acordo a com a última atualização feita pela Sala de Situação de Combate à Dengue, subiu para 64 o número de pessoas infectadas pela dengue. Na sexta-feira (17), novos exames chegaram confirmando mais 14 casos positivos e a equipe de combate às endemias aguarda o resultado de mais 15 exames. A transmissão é comunitária e atingiu o Centro de Maravilha, local com maior circulação de pessoas. Os casos tendem a aumentar se as medidas de proteção não forem tomadas como uso de repelente e eliminação de lugares propícios para os focos. A equipe segue com o trabalho de conscientização e pedindo a toda a população que faça uso de repelente e tome todos os cuidados limpando calhas, cisternas, checando seus terrenos e quintais e não descartando lixo de forma irregular em terrenos baldios.

CORONEL FREITAS

Segundo a atualização do município, até a sexta-feira (17), 50 casos estavam confirmados. Eles estão sendo monitorados pelo sistema municipal de saúde e os focos são nos bairros Nossa Senhora Aparecida e parte do Centro. De acordo com a prefeitura, todas as ações preventivas e de cuidados estão sendo tomadas, como as visitas às residências feitas pelas Agentes, verificação de possíveis focos e a utilização de drone para verificar locais isolados e pontos cegos como caixas d'água em prédios e piscinas onde não é possível o acesso. Em pelo menos duas edições, o carro para realização do fumacê foi utilizado.

CHAPECÓ

Chapecó registrou neste ano, 36 casos confirmados. Destes, 12 são autóctones, 3 importados e 21 estão em investigação do local de infecção. Durante o ano de 2020, foram investigados 145 casos de dengue, destes 98 casos negativos e 11 estão aguardando resultado de exames.

Viaje para
CURITIBA e SÃO PAULO
com CONFORTO e SEGURANÇA
Compre sua passagem
na rodoviária ou em ouroeprata.com
VIAÇÃO OURO E PRATA



PESTANA LEILÕES
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
MÓVEIS EM CHAPECÓ/SC E PINHALZINHO/SC
Local dos leilões: Av. João Wallig, 1.800 - 4º andar
Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS.
previsul

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/80, autorizada por Cia. de Seguros Previdência do Sul (Previsul), CNPJ nº 92.751.213/0001-73, representado neste ato Caixa Consórcios S/A - Adm. de Consórcios, CNPJ nº 05.349.595/0001-09, promovera, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 07/05/2020 (1º leilão) e 14/05/2020 (2º leilão), ambos às 10h, o(s) leilão(ões) do(s) seguinte(s) lote(s): Lote 42 - Chapecó/SC: lote urbano nº 01 da Quadra nº 1449, situado no loteamento Alto da Boa Vista, com a área superficial de 433,50m². Matrícula 56.083 do RI local. Obs.: Débitos de IPTU de aproximadamente R$ 1.100,00, por conta do comprador. Sobre o imóvel existem benfeitorias não averbadas no RI. Regularizações e encargos pertinentes aos órgãos competentes de eventual ampliação/demolição, correrão por conta do comprador. Ocupada. Desocupação por conta do comprador. Lance mínimo 1º Leilão: R$ 150.000,00. 2º Leilão: R$ 161.394,82. Lote 60 - Pinhalzinho/SC: Casa situada na Av. Manaus, n. 560 (L. 11 da Qd. 07), Lot. Julio Fiorin, com área construída de 118,50m² e respectivo terreno com área superficial de 476,00m². Matrícula 2.872 do RI local. Obs.: Possuem débitos de IPTU por conta do comprador. Ocupada. Desocupação por conta do comprador. Lance mínimo 1º Leilão: R$ 570.000,00. 2º Leilão: R$ 419.898,45. CONDIÇÕES DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% a Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O fiduciante possui direito de preferência na aquisição do(s) imóvel(is), nos termos da lei.
(51) 3535-1000 • Condições de Pagamento e Venda no site: www.leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Terça-feira, 28 de Abril de 2020 | ANO 26 Edição 7.629 | Edição finalizada às 20h33 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999

São 68 casos de Dengue

James Tavares/Secom



Dos 68 casos confirmados em Chapecó, 34 são autóctones, três importados e 31 estão em investigação do local de infecção

Página 04







Buligon garante que se ocupação do hospital alcançar 50%, comércio voltará a fechar

O prefeito classificou a situação como preocupante

Página 05

Chapecó já vive cenário de contaminação comunitária

Chapecó tem 22 casos confirmados de Covid-19

O prefeito Luciano Buligon fez a coletiva na manhã desta segunda-feira dia 27 acompanhado da diretora técnica da secretária da Saúde Aldarice Pereira da Fonseca e da secretária da saúde Maristela Rocha. Em sua fala, o prefeito iniciou a transmissão comentando a respeito das aglomerações registradas no final de semana, e as classificou como preocupantes.

"Nós precisamos que cada um faça sua parte, ontem tivemos acompanhados da Polícia Militar de intervir e fechar o prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, haja vista o número de pessoas ali concentradas. O cenário se repetiu também no Goio-Ên, mas quando chegou ao nosso conhecimento era noite já e a aglomeração tinha de desfeito. Gente, precisamos que todos entendam que não podemos voltar a ter a vida que tínhamos em janeiro, os números em nível de Brasil mostram a força e a letalidade deste vírus e nós precisamos que cada um tenha consciência, caso contrário precisaremos voltar a restringir o comércio e a circulação de pessoas. Se nós chegarmos a 50% de ocupação dos leitos de UTI ou da enfermaria destinada ao Covid-19 em Chapecó, nós vamos voltar a ter o fechamento total de todos os estabelecimentos de Chapecó. Este é o índice. E não tem sido fácil a vida de ninguém, muito menos do prefeito mas um critério fica muito claro aqui, hoje temos 16% dos leitos de UTI preenchidos em Chapecó, mais de 22% dos leitos de enfermaria ocupados, se esse número alterar medidas precisarão ser tomadas," enalteceu.

Buligon enfatizou ainda que a cidade está 100% focada em salvar a vida das pessoas, porque o tamanho do sistema de saúde é de conhecimento de todos e ele não suportaria um número muito alto de casos. "Se os números continuarem aumentando nesse ritmo, se nós relaxarmos nós vamos abarrotar os hospitais de casos de Covid, e não teremos respiradores pra todo mundo. Fique em casa se puder, se não tiver alternativa, saia com máscara, com as mãos higienizadas, com atitudes de cidadania, vivemos em um cenário já de contaminação comunitária, então temos de nos conscientizar. O prefeito não pode fiscalizar todo mundo, precisamos da sua colaboração.

Aldarice atualizou os dados que nesta segunda alcançaram 39 casos suspeitos, 22 casos confirmados, 142 descartados e até o momento foram 203 casos notificados. O óbito de um paciente com caso suspeito não foi confirmado como Coronavirus.

Dos pacientes suspeitos, 35 estão em isolamento domiciliar e 4 internados em enfermaria, dos casos confirmados cinco estão recuperados e o restante em isolamento domiciliar, a maioria dos últimos casos são pacientes jovens, uma criança de 11 anos e um idoso de 74 anos. Dos pacientes de outros municípios internados em Chapecó são seis casos suspeitos, três confirmados, dois dos quais internados em UTI e quatro em enfermaria. Os atendimentos no Centro de triagem médica foram 1.605 e no ambulatório de campanha 422 desde o início do serviço.

A secretária de saúde Maristela Rocha repassou o pedido do Hemosc para que as pessoas voltem a doar sangue, haja visto o nível dos estoques principalmente do grupo O e A. Os atendimentos das doações estão sendo agendados, e quem quiser doar deve ligar para o 37006461 ou 37066410 cujo horário de atendimento é das 8 as 16 horas e na quarta-feira dia 29 a unidade funcionará até as 18h30

Testes

A Macrorregional de Chapecó receberá novo lote de Testes Rápidos para o Covid-19. Dos 39 municípios da regional, apenas 10 receberão os testes. Eles são direcionados para Instituições de Longa Permanência de Idosos - para testagem dos idosos e dos cuidadores atuantes nessas instituições. O critério utilizado para a distribuição: Número de idosos informados pelas ILPIs + 100% de acréscimo no número de testes, considerando o número de cuidadores. Chapecó receberá 08 caixas. Cada caixa tem 20 exames.

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095055-1
Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 - RQE - 9949
ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Médicos
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR
49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

Prime
Estética Automotiva
Rua Alfredo Wagner Bairro Alvorada (Em frente a ROTESMA)
Fones (49)99834-3314 / (49) 3026-1732

Marcos & Oliveira ADVOGADOS ASSOCIADOS
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10.447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

VELOSOCAR
(49) 98437-1479
Rua:Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

SELO DE QUALIDADE
ISO 9001
3323-0080
Rua Uruguai,71-E - Sala 03 - Chapecó
LaboratórioChapecó®
CRF/SC 2637
CERTIFICADO DIAMANTE
Laboratório Chapecó Recebe CERTIFICADO DIAMANTE. Pelo seu desempenho durante 20 anos consecutivos no ensaio de proficiência em EXCELÊNCIA LABORATORIAL.
3323-0080



Administração do shopping avalia reabertura dentro da expectativa


Divulgação/Pátio Comunicação

Horário especial de funcionamento do shopping é das 12h às 20h de segunda a sábado. Domingos e feriados também tem o mesmo horário na praça de alimentação, e nas lojas o horário é das 13 às 20 horas

Estacionamento será gratuito até dia 10 maio

Reaberto na última quinta-feira, o Shopping Pátio Chapecó tomou uma nova medida para motivar seus clientes a partir desta semana, dentro do cenário de retomada gradativa do atendimento. Em conjunto com os empreendedores, foi decidida a liberação do estacionamento, que não será cobrado até 10 de maio, o segundo domingo do mês e que coincide com o Dia das Mães. Ao mesmo tempo, a administração avalia que a volta ao funcionamento ocorreu dentro da expectativa.

Cerca de 2% das 135 operações se organizam quanto às medidas preventivas para procederem nesta semana a reabertura do atendimento aos clientes, como é o caso da academia, em vista do grande número de alunos. O horário especial de funcionamento do shopping é das 12h às 20h de segunda a sábado, em todas as operações. Já nos domingos e feriados é das 12h às 20h na praça de alimentação e entre 13h e 20h nas lojas. A administração estuda a ampliação do horário das operações de alimentação até às 22h, conforme permite portaria da Secretaria de Saúde de Santa Catarina.

Para a gerente geral do Shopping Pátio Chapecó, Tatiana Kerkhoff, "a reabertura ocorreu dentro da expectativa, com tranquilidade e mediante a adoção dos procedimentos preventivos determinados pelas autoridades". Especifica que, entre outras medidas de prevenção, é feito o controle do uso de máscaras, nas entradas do shopping e o uso de álcool 70, também disponível em outros pontos. Opcionalmente, o cliente que desejar pode medir sua temperatura. A gerente acrescenta que além das ações do próprio shopping nas entradas e áreas de uso comum, as operações seguem as recomendações para consumidores e funcionários.





PANDEMIA

Entidades empresariais fazem apelo à população

Possível volta do fechamento de atividades de comércio e serviço leva ACIC, CDL, Sicom e CEC a pedir colaboração de todos no sentido de cumprir as normas sanitárias

BRUNO PACE DORI
politica@diariodoiguacu.com.br
CHAPECÓ

As entidades empresariais de Chapecó reuniram a imprensa na tarde desta terça-feira (28) para abordar sobre o funcionamento do comércio e de outros setores e ainda sobre medidas preventivas necessárias para enfrentamento à pandemia do novo coronavirus. A preocupação crescer após o número de casos da doença ter aumentado consideravelmente nos últimos dias: de seis casos confirmados até sexta-feira (24), agora são 45 de Covid-19 até essa terça.

Presentes, os presidentes da Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC), Nelson Akimoto; da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Clóvis Spohr; do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (Sicom), Ricardo Urbancic; e o vice-presidente do Centro Empresarial de Chapecó (CEC), Adilson Campos; fizeram um forte apelo à população em geral para que sigam as normas sanitárias, de forma que as atividades do comércio não voltem a ser restringidas.

A manifestação vem após um ofício enviado pelo prefeito de Chapecó, Luciano Buligon (PSL), às entidades, onde a administração municipal solicita a ajuda deles para reforçar junto aos seus associados às medidas de segurança. No documento, Buligon assinala que se o número de ocupação de leitos de UTI atingir 50% da capacidade, ele determinará o retorno das medidas restritivas e o fechamento das atividades consideradas não essenciais, a exemplo do comércio.

Conforme Urbancic, as entidades empresariais de Chapecó sempre foram parceiras do poder público, entenderam e respeitaram as medidas adotadas pelo governo do Estado, extensivas ao município, porém, que agora os seus associados não podem ser prejudicados por "algumas pessoas irresponsáveis". "Pedimos a todos, independente de serem lojistas, que obedeçam às normas, usem álcool em gel e máscara e evitem aglomerações. Todos devem colaborar", disse.

BRUNO PACE DORI



Presidentes da ACIC, CDL e Sicom e vice-presidente do CEC falaram à imprensa ontem

CANAL DE DENÚNCIA

Por fim, a ACIC, a CDL e o Sicom anunciaram que criaram canais para a realização de denúncias a respeito de associados que eventualmente descumprem alguma das medidas determinadas pelo governo do Estado e Prefeitura de Chapecó, bem como, para comunicar sobre pessoas em geral que também não obedecem às regras de isolamento social. "Pedimos que denunciem e cobrem. Todos precisamos ser responsáveis, cuidar de si e do próximo", finalizou Akimoto.

Medidas de colaboração

Na mesma linha, Spohr comentou que as entidades empresariais seguem as determinações e cumprem com as normas e, por isso, não podem ser prejudicado pelo comportamento que algumas pessoas têm. "Atitudes isoladas não podem impactar em todo um segmento. A CDL, por exemplo, comprou e distribuiu 10 mil máscaras e 5 mil cartazes com orientações. Estamos fazendo tudo que é possível para conscientizar. O comércio faz parte da solução do problema".

Já Akimoto fez um longo desabafo em relação às notícias de pessoas que se aglomeram em vias públicas, especialmente nos finais de semanas, e realizam festas. "A classe empresarial tem feito a sua parte. Arrecadamos R$ 650 mil e vamos repassar ao Hospital Regional do Oeste (HRO). Mas a população precisa se conscientizar. A quarentena não é férias, todos têm que colaborar. Não podemos retroagir, fechar tudo novamente. As empresas não vão aguentar".

Possíveis impactos

Campos lembrou que as empresas geram empregos e renda aos chapecoenses e que, caso o comércio e serviços voltem a fechar, os danos à sociedade podem ser maiores. "Ficamos três semanas parados e vejam o caos que aconteceu. A estimativa do Sebrae é que o coronavírus já causou 12 mil demissões em Chapecó, com prejuízo de R$ 289 milhões às empresas", afirmou. Cerca de 90% das empresas no Estado tiveram faturamento 70% menor desde o início da crise.

Uma estimativa aponta que 50% das empresas de comércio e serviço de pequeno porte em Santa Catarina podem fechar as portas se voltar a ser determinada medidas mais drásticas de isolamento, com o encerramento dos serviços considerados não essenciais por mais tempo. "A preocupação das entidades empresariais não é somente com nossos associados, mas com toda a população. Por isso, pedimos a todos que se conscientizem e faça a sua parte", disse Spohr.

COVID-19

Prolongamento e prainha do Goio-en serão fechados

Decisão foi tomada após grupos voltarem a se reunir nos locais mesmo com o pedido para que se evite aglomerações para conter a disseminação do coronavírus

CHAPECÓ

Com o avanço dos números de casos de coronavírus confirmados em Chapecó, os órgãos de segurança aumentaram a fiscalização em bares, restaurantes e ruas onde costuma haver aglomeração de pessoas, principalmente nos fins de semana e à noite. Apesar disso e do reiterado pedido das autoridades para que as pessoas evitem aglomerações, nos últimos dias – especialmente aos fins de semana – grupos foram flagrados bebendo e confraternizando em espaços públicos na cidade.

Esse descumprimento das medidas preventivas ao avanço do coronavírus motivou a Prefeitura de Chapecó e a Polícia Militar a adotarem medidas para o fechamento do prolongamento da avenida Getúlio Vargas a partir da Rua Xanxerê e também da prainha do Goio-en. O comandante enfatizou que, inicialmente, esse fechamento será feito em forma de teste neste fim de semana.

O anúncio foi feito pelo tenente-coronel Ricardo Alves, comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de Chapecó, durante entrevista coletiva na manhã de ontem (28) juntamente com a Prefeitura de Chapecó. Na oportunidade, Alves da Silva justificou que a decisão foi tomada devido a uma pequena parcela da população chapecoense não respeita o isolamento social.

"O que começou a ser muito grave para nós é o fato de que uma pequena parcela da população não estar obedecendo e entendendo o que é isolamento social. Esta pequena parcela que saiu de suas casas no sábado, domingo e foi festejar no alto da avenida Getúlio Vargas e no Goio-en, locais completamente desnecessários nesse momento de crise que nós estamos passando", explicou.

O comandante comentou ainda sobre o aumento do número de casos de coronavírus no município. "Quando a gente fala em momentos de crise as pessoas precisam ter essa leitura de que nós estamos diante de um inimigo desconhecido. Ninguém sabe exatamente quando essa crise vai acabar e onde está esse inimigo. Esse inimigo invisível está diariamente no nosso meio e as pessoas não sabem interpretar. A partir do momento que houve a flexibilização passamos de seis para 45 casos. Em apenas cinco dias nós tivemos uma projeção geométrica muito grande do vírus", disse.

Segundo ele, o fechamento será feito ainda nesta semana. "As medidas restritivas serão rigorosamente cobradas. No próximo fim de semana nós adotaremos o fechamento do prolongamento da Getúlio Vargas e também do porto Goio-en de forma a desestimular que as pessoas saiam de casa. Pessoas que irem para outros lugares infelizmente não sabem viver em sociedade e vão acabar se contagiando porque desobedecem as leis. A nossa manifestação neste sentido é que a Polícia Militar vai agir com muito rigor", frisou.

BIA PIVA



Durante o fim de semana flagrantes de aglomeração e festas foram feitos no prolongamento da avenida

> **As medidas restritivas serão rigorosamente cobradas. No próximo fim de semana nós adotaremos o fechamento do prolongamento da Getúlio Vargas e também do porto Goio-en de forma a desestimular que as pessoas saiam de casa. Pessoas que irem para outros lugares infelizmente não sabem viver em sociedade e vão acabar se contagiando porque desobedecem as leis. A nossa manifestação neste sentido é que a Polícia Militar vai agir com muito rigor.**
>
> **RICARDO ALVES DA SILVA,** comandante do 2º BPM

Fiscalização intensificada

Durante a entrevista coletiva o comandante também comentou sobre as ações de fiscalização realizadas nos últimos dias no município, tanto pela PM quanto em parceria com a Polícia Civil e Guarda Municipal.

Ele lembrou que na última semana a PM recebeu denúncias sobre comerciantes que estariam descumprindo as condutas estabelecidas por decreto pelo Governo do Estado de Santa Catarina. Além disso, lembrou que no fim de semana várias pessoas saíram de casa de forma desnecessária. Alves da Silva reiterou que muitos estabelecimentos não sabiam como se portar com relação às medidas determinadas pelo Estado. "Essa conduta deu uma repercussão muito grande e as pessoas clamavam 'onde está a polícia neste momento?'", relatou.

Após isso, a PM, Polícia Civil, Vigilância Sanitária e Guarda Municipal realizaram uma ação conjunta para fiscalizar e orientar os estabelecimentos comerciais noturnos da cidade. Durante a fiscalização os policiais e fiscais conversaram com os comerciantes e com os frequentadores reforçando as medidas de segurança e distanciamento necessários para o bom funcionamento do locais.

"Fomos aos mais diversos estabelecimentos e impomos de forma muito rigorosa o teor da portaria orientando a todos os comerciantes como deveria ser a postura deles. Houve por parte dos comerciantes um entendimento e fomos muito bem recebidos. Quero destacar que os comerciantes não sabiam como se portar diante dessas novas orientações contidas na portaria", destacou o comandante.

Ele finalizou enfatizando que as ações devem continuar nos próximos dias e que os estabelecimentos que não cumprirem as regras serão punidos. "Se não houver a obediência imediatamente nós vamos fazer as autuações pelos eventuais crimes cometidos", concluiu.

Ações no Estado

Em coletiva de imprensa realizada segunda-feira (27), o Governo de SC falou sobre as ações adotadas pelas forças de segurança na fiscalização do cumprimento das medidas restritivas e das liberações autorizadas pelo governo. Segundo o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Araújo Gomes, das 8,7 mil fiscalizações realizadas na última semana pela corporação apenas 205 necessitaram algum tipo de intervenção. Destas, 204 foram resolvidas com orientação ou autuação e em apenas um caso foi necessária a interdição. Sobre o monitoramento do isolamento social, o coronel informou que ele ficou em 55,6% no último domingo e que a média tem ficado em cerca de 45% durante os dias da semana. O presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, delegado-geral Paulo Koerich, informou que a Polícia Civil também já realizou mais de três mil atividades de fiscalização.

PANDEMIA

Criança de dois anos está com coronavírus

Até ontem cidade contabilizava 45 casos da doença. Paciente mais velho é um idoso de 85 anos



Diretora técnica da Secretaria de Saúde, Aldarice Fonseca (foto) destaca que os jovens também precisam ter cuidado com a doença e revela que uma criança de dois anos foi diagnosticada com o coronavírus

CHAPECÓ

O número de casos de coronavírus confirmados em Chapecó subiu para 45. O dado foi atualizado na manhã de ontem (28) durante coletiva de imprensa na prefeitura da cidade.

Diretora técnica da Secretaria de Saúde, Aldarice Pereira da Fonseca explicou o aumento no número de casos. "Destes pacientes, 29 deles tiveram diagnóstico laboratorial, conforme podemos acompanhar nos boletins do Governo do Estado. Mas temos 16 pessoas que são vínculo epidemiológico", disse.

Ela afirmou que o vínculo epidemiológico neste caso se caracteriza quando a pessoa que mora com um paciente diagnosticado com a doença também apresenta os sintomas. "Nestes casos, eu não necessito fazer testes. Elas são consideradas positivas imediatamente. Por isso temos 45 casos na cidade", ponderou.

CRIANÇA DE DOIS ANOS E IDOSO DE 85 ANOS

Entre os novos casos confirmados divulgados ontem, Aldarice destacou que uma criança de dois anos e um idoso de 85 estão entre os pacientes diagnosticados.

CASOS SUSPEITOS

O número de casos suspeitos também aumentou na cidade. Segunda-feira (27) eram 39 e ontem o número subiu para 67 casos. Destes, apenas dois pacientes estão internados em enfermaria. Entre os casos confirmados na cidade, cinco estão recuperados, 37 em isolamento domiciliar, dois internados em enfermaria e um internado em UTI – o idoso de 85 anos. Dos residentes em outras cidades, Aldarice contou que cinco casos suspeitos estão internados em Chapecó e outros três casos confirmados – dois pacientes estão internados em UTIs.

CRITÉRIOS DE COLETA DE EXAMES

A diretora lembrou que no início da pandemia eram testadas apenas pessoas que estiveram no exterior. Em seguida, os testes passaram a ser ofertados para pessoas com síndrome respiratória aguda grave. Posteriormente, profissionais da saúde, gestantes e recém-nascidos passaram a ser testados. Desde o dia 9 de abril, após o Estado de Santa Catarina decretar situação de transmissão comunitária, todos os pacientes com síndrome gripal são testados – fator que também contribuiu para o aumento no número de casos.



O Estacionamento Rotativo de Chapecó valoriza a inclusão social e os profissionais portadores de deficiência (PCD). Faça parte da nossa equipe!

Os interessados poderão entregar currículo e laudo médico com descrição da deficiência, diretamente na Central de Atendimento da Caiuá, localizada na Rua Quintino Bocaiúva n. 327E, esquina com a Rua Porto Alegre, das 08 às 12 horas e das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira; ou encaminhar currículo por e-mail para roselima@caiuaconsultoria.com.br

Caiuá Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda, concessionária do Estacionamento Rotativo de Chapecó, Rua Quintino Bocaiúva n. 327E, esquina com a Rua Porto Alegre, (49) 3323-2751.

CAIUÁ





Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Quarta-feira, 29 de Abril de 2020 | ANO 26 Edição 7.630 | Edição finalizada às 19h03 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999

Áreas de aglomeração serão restringidas no fim de semana

Divulgação/PMC



Um trabalho conjunto entre a Polícia Militar e as forças de segurança municipal deverá fechar o prolongamento da Getúlio Vargas e uma área no Goio-Ên

Página 05

Delivery deve permanecer na rotina dos consumidores

A pandemia do novo Coronavírus alterou drasticamente os hábitos de consumo da população

Página 04









Entidades empresariais apelam para cumprimento das medidas preventivas em Chapecó

ACIC, CDL, SICOM e CEC pedem comprometimento da população para evitar contágio e manter setor produtivo em funcionamento

Em coletiva de imprensa na tarde desta terça-feira, dia 28, na Cantina Cesec, os presidentes das quatro entidades empresarias de Chapecó fizeram apelo aos seus associados e à população do município para o cumprimento das medidas preventivas determinadas pelos órgãos de saúde no combate ao novo Coronavírus. As lideranças cobram maior comprometimento dos empresários, funcionários e consumidores para evitar a ampliação do contágio no município, fator que pode reforçar o isolamento e reestabelecer o fechamento dos estabelecimentos do setor produtivo.

Participaram da coletiva os presidentes da Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC), Nelson Akimoto; da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Clóvis Afonso Spolti; do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (Sicom), Ricardo Urbancic; e o vice-presidente do Centro Empresarial de Chapecó (CEC), Adilson Campos. Ambos reforçaram a importância de assegurar o funcionamento dos setores para evitar o agravamento da crise que já fechou empresas, demitiu 12.580 trabalhadores e reduziu em R$ 289 milhões o movimento econômico do município, conforme pesquisa divulgada pelo Sebrae na última semana. O temor das lideranças é o de que além de provocar um possível colapso no sistema de saúde, a piora da crise pandêmica também destrua a econômica chapecoense.

"Agradeço ao esforço da classe empresarial que tem se dedicado a cumprir as medidas preventivas e que está sentindo na carne a dor da crise. Não é um período de férias, é uma crise que precisa de união de todos para ser superada.", ressaltou o presidente da ACIC, Nelson Akimoto.

O presidente da CDL Clóvis Spolti mencionou a importância da manutenção do comércio em funcionamento, dentro das regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias. O setor foi o mais impactado pela pandemia e teme mais prejuízos, caso o fechamento seja reestabelecido. "Desde o primeiro instante da reabertura do comércio, os lojistas estão cumprindo o decreto estadual porque entendem que, no momento, mais importante que vender é transmitir segurança. Eles são agentes de conscientização no município. Não podemos responsabilizar o setor pelo comportamento individual irresponsável", afirmou Spolti ao destacar que a CDL criou um canal de denúncias para receber informações de descumprimento das medidas preventivas. "Obedecer às regras de higiene e isolamento não é meramente um apelo, mas obrigatoriamente uma necessidade de todos. Fechar novamente o comércio e os setores produtivos seria catastrófico", alertou.

O Sicom também lançou um canal para denúncias com objetivo de reforçar a responsabilidade de todos no processo de retomada da saúde e da economia. Segundo o presidente, Ricardo Urbancic, os setores precisam de sustentabilidade para sobreviver à crise e o eventual fechamento das atividades pode provocar perdas irreparáveis. "Todas as entidades empresarias participam do comitê de gestão de crise no município e em nenhum momento houve pressão acima do normal para a abertura dos estabelecimentos em detrimento da saúde da população. Nos prontificamos desde o início a colaborarmos no processo de enfrentamento e estamos aqui pedindo o esforço e o comprometimento de todos para mantermos em pé a saúde e a economia de Chapecó", frisou Urbancic.

O vice-presidente da CEC, Adilson Campos, reforçou a preocupação do setor com a manutenção das micro e pequenas empresas que estão com dificuldades para pagar as despesas diante da queda abrupta da receita e não sobreviveriam a um novo período sem atendimento. "Precisamos que toda a população tome mais cuidado, que evite aglomerações, siga as recomendações de higiene e uso de máscaras. A saúde e a economia do município dependem disso. Nós já sentimos na pele o caos do fechamento das atividades econômicas e não queremos sentir novamente".

Os canais para denúncias de descumprimento das regras de isolamento no município são (49) 9 9118-6675 (WhatsApp do Sicom), (49) 3319-4300 (WhatsApp comercial da CDL) ou contato@cdlchapeco.com.br e (49) 3321-2818 (WhatsApp da ACIC). A população também pode ligar para a Polícia Militar no telefone 190.

[PeloEstado]

/peloestado — peloestado.com.br

Crise dos respirados

O governo de Carlos Moisés (PSL) corre para apagar incêndio com a crise causada pela divulgação das suspeitas de fraude na compra de 200 respiradores mecânicos de uma empresa carioca. A superintendente de Gestão Administrativa do estado, Marcia Regina Geremias Pauli, que foi quem fez o pedido de compra, teve sua exoneração aprovada pelo governador Moisés. O pedido foi feito na sexta-feira, 24, pelo secretário de Saúde Helton Zeferino, após o governo ser questionado sobre as suspeitas de fraude no processo de dispensa de licitação. A reportagem divulgada nesta terça-feira, 27, pelo site The Intercept Brasil, revelou que o governo aprovou a compra dos 200 respiradores com preços acima do mercado em processo de licitação realizado de forma relâmpago, pagando antecipado sem garantia de que receberia os produtos. Marcia Pauli, além de realizar o pedido da compra ao secretário de Saúde, também emitiu pareceres com informações retiradas de notícias e distorcidas para justificar os preços pagos pelo governo catarinense. A de dispensa de licitação ainda contou com orçamentos fraudados e com respostas evasivas da empresa responsável pela entrega, que comunicou a troca de produto durante o processo por modelos muito mais baixos que aqueles adquiridos pelo governo. A proposta vencedora também tem indícios de ter sido fraudada, segundo fontes ouvidas pelo Intercept.

MPSC vai investigar



Divulgação

O Ministério Público de Santa Catarina também informou que irá investigar a aquisição desses respiradores. A Procuradoria-Geral de Justiça e a 26ª Promotoria de Justiça da Capital estão analisando a instauração de procedimento cabível para apurar todas as circunstâncias da contratação. O órgão lançou recentemente plataforma para acompanhar os processos de compra de produtos e equipamentos sobre a covid-19

> **"Esse é o momento de darmos as mãos e fazermos com que essa estratégia que estamos coloanco em prática tenha apoio"**
> Carlos Moisés (PSL), em seu informe diário sobre coronavírus

Deputados se manifestam Na Alesc, deputados cobram explicações do governo. Pelo menos dois pedidos de informação já foram formulados pelos deputados Luciane Carminatti (PT) e Marcos Vieira (PSDB). Carminatti, que é vice-presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos Gastos do governo, levará os detalhes constantes da reportagem publicada no The Intercept Brasil para a próxima reunião da Comissão. Marcos Vieira protocolou um requerimento que pede ao governo explicações a respeito da "grave denúncia feita mais cedo pelo site The Intercept". O requerimento pede a apresentação de cópia de inteiro teor do processo de compra e diz que se confirmadas as denúncias, "configuram ato sem precedentes por parte do governo estadual", disse o deputado, que preside a Comissão Especial formada na Alesc para fiscalizar ações relacionadas à pandemia do coronavírus.

CPI O deputado e líder da bancada do PL na Assembleia, Ivan Naatz, anunciou que esta entrando com requerimento para instalação de uma CPI apurar a aquisição dos respiradores "A apuração deve ser rigorosa, pois o governo tem sido reincidente neste tipo de procedimento", disse.

Defesa O governador Carlos Moisés não abriu a coletiva diária realizada as 18h para perguntas, mas a Secretaria de Saúde emitiu uma nota. Nela o governo confirma a exoneração da superintendente de gestão e afirma que o governo abriu processo de sindicância para apurar o caso. "Importante destacar que desde o início do processo, a SES vem adotando as medidas necessárias para apuração e esclarecimento dos fatos. Neste momento, aguarda a conclusão da sindicância para adoção de novas medidas administrativas ou judiciais", diz trecho da nota.

Fundo de apoio Mais um recurso vai chegar para o combate ao novo coronavírus em SC nos hospitais filantrópicos, municipais, no Cepon e no Hemosc. Todos eles poderão utilizar o fundo estadual de apoio para comprar equipamentos e enfrentar a pandemia. A medida está em vigor desde a semana passada depois da aprovação do Projeto de Lei (PL) 65/2020.

Rede Laço Governo de SC lançou a Rede Laço para unir voluntários e entidades para arrecadar e distribuir doações e mão de obra. O grupo pretende destacar bombeiros nas regiões do Estado para serem a cara do projto.



Integração Editorial

Jornalistas
Coordenação: Andréa Leonora (peloestado@gmail.com)
Conteúdo e redes sociais: Fábio Bispo e Eliane Ramos

Chapecó registra 45 casos confirmados e 67 suspeitos de Covid -19

Divulgação/PMC



A coletiva aconteceu no gabinete do prefeito na manhã desta terça-feira

Buligon pediu por consciência e cuidado mútuo

Luciano Buligon acompanhado da diretora técnica da secretaria de saúde Aldarice Pereira da Fonseca, do Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de Chapecó Coronel Ricardo Alves da Silva e da secretária Inajara Antonini fez sua tradicional coletiva na manhã desta terça-feira dia 28 e classificou o momento como definitivo para o enfrentamento ao vírus, e pediu união e foco haja visto os números já registrados em todo o mundo. Buligon comentou ainda que estamos dentro da curva prevista, mas que todos precisamos manter o cuidado para evitar um aumento expressivo nos casos tendo como referência os números de leitos que todo o sistema de saúde dispõe e que em muitos lugares entrou em colapso.

A diretora técnica Aldarice atualizou os números em Chapecó e comentou que desde o início de março a secretaria de saúde de Chapecó acompanha 1.160 pessoas que tiveram algum sintoma de síndrome gripal e são contatadas pela secretaria para saber o seu estado de saúde e se houve melhora do quadro. Dos casos notificados de Coronavírus 154 já foram descartados, 67 casos são suspeitos e 45 casos foram confirmados. A Doutora explicou que destes 45 casos, 29 foram confirmados via exames laboratoriais e os outros 16 foram confirmados via vínculo epidemiológico, porque são pessoas que tiveram contato com infectados e apresentaram sintomas da doença, e após avaliação médica tem o seu caso confirmado.

Dos casos suspeitos, dois pacientes estão internados e o restante está em isolamento domiciliar. Dos casos confirmados, a maioria são homens de 20 a 29 anos. Uma criança de dois anos de idade é a menor idade nos casos e um senhor de 85 anos que está internado na UTI é o paciente com maior idade. O restante dos confirmados está em isolamento. Dos primeiros seis pacientes cinco estão recuperados e o sexto paciente ainda não testa negativo para o vírus, mas está bem e segue em isolamento. Um total de 9% dos casos o contágio foi por histórico de viagem, 13% por apresentarem síndrome respiratória aguda grave e 78% por apresentarem sintomas de síndromes gripais. Dos residentes em outros municípios são três casos confirmados, dois dos quais os pacientes estão internados em UTI e o terceiro e dois casos suspeitos estão internados em enfermaria.

O Centro de triagem registrou 1651 atendimentos desde o início das atividades e o ambulatório de campanha teve 459 visitas. O serviço de escuta e acolhimento registrou 24 atendimentos. A doutora esclareceu ainda que as equipes vem recebendo denúncias de pessoas com casos confirmados e suspeitos descumprindo o isolamento e pontuou a gravidade disso. Pediu a todos ainda consciência no descarte das máscaras, que não podem ser jogadas em qualquer lugar que devem ser acondicionadas no lixo orgânico e uma sacola para evitar a contaminação dos profissionais que efetuam o recolhimento dos resíduos. Recomentou ainda que se use máscara ao sair de casa, lave sempre bem as mãos ou as higienize com álcool gel e não se aglomere de forma alguma.

O Comandante Ricardo em sua fala comentou sobreo momento difícil que Chapecó vive e relatou o trabalho das forças policiais para fazer cumprir as normas do Estado e ofertar orientação a todos tendo em vista que é a primeira vez que Chapecó vive uma situação destas. Ricardo orientou ainda que no final de semana o acesso ao prolongamento da Getúlio Vargas e a chamada prainha do Goio-Ên serão restringidos e qualquer aglomeração em outros pontos da cidade serão verificados e podem ser denunciados pela comunidade.

Buligon encerrou a coletiva pedindo por favor para as pessoas ficarem em casa e não sairem a rua sem necessidade. Pediu a todos que denunciem aglomerações, para que tenham boas atitudes, orientou que todos fiquem em casa no final de semana para ouvir uma música, fazer uma comida com a família e não movimente a toa a cidade, para que os números não saiam do controle e assim o sistema de saúde possa atender a todos com o máximo de dedicação. Pediu para as pessoas rezarem, e para cuidar de si e do próximo.

VELOSOCAR
(49) 98437-1479
Rua:Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

Marcos Oliveira ADVOGADOS & ASSOCIADOS
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10.447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

AUTOBOM VEÍCULOS

Amarok CD Print automática	2018	R$119.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2011	R$25.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00

Super Oferta
KA completo 2007 R$11.900,00
Super ofertas somente à vista
Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

BNAuto
REPASSE / OFERTAS

ASTRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
C3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
CLASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
CLIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
COROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
CORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
ECOSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
FIESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
FOCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
FOX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
KA	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
LOGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
PALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 16.800,00
SIENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.800,00
UNO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
Meriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
CLASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
Tempra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

Prefeitura investe R$ 3,9 milhões em melhorias nas escolas

Quatro grupos de obras já estão em execução

Reunião técnica entre as secretarias de Educação e a de Desenvolvimento Urbano alinharam a continuidade e a execução de obras e serviços no setor de Educação. Sandra Maria Galera e Américo do Nascimento Júnior informaram que os serviços nas escolas e Centros de Educação Infantil Municipal (CEIMs) deixarão as estruturas adequadas para a volta às aulas após a pandemia do Coronavírus. O valor dos investimentos soma R$ 3,9 milhões.

Quatro grupos de obras já estão em execução em estágio que vão dos 20% a 50%. São elas: reforma e adaptação para acessibilidade nos CEIMs Adelina Carlesso, Juninho, Paraíso, Pequeno Príncipe e São Pedro; sistema preventivo de incêndio em 13 Centros de Educação Infantil Municipal; troca da cobertura e recuperação das instalações elétricas da EBM Vila Real, e a reforma e adaptação para acessibilidade nos CEIMs Brincar e Aprender, Carmen Pelizza, Maria Helena Alves Chagas e Projeto Minha Gente.

Obras e serviços em outras cinco ainda vão começar. Caso da demolição de muro e reconstrução no CEIM Aquarela; reforma e adaptação de acessibilidade nos CEIM Todo Chimbangue e Criança Esperança; reforma, ampliação e adequação da acessibilidade da EBM Jardim do Lago; ampliação de duas salas de aula no CEIM Maria Helena Alves Chagas e a conclusão do CEIM New Villas.

A situação do New Villas é um pouco diferente dessas últimas cinco, pois já estava em execução, parou, e agora será retomada partir de uma nova licitação. "Estamos seguindo à risca o apoio e fortalecimento das estruturas de ensino de Chapecó", ressalta o secretário Américo do Nascimento Júnior.

Divulgação/PMC



Reunião comentou da necessidade de deixar as estruturas prontas para o retorno as atividades

EDITAL DE LOTEAMENTO

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO DE CHAPECÓ

Gelson Oliveira Ferri, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que Tomazelli Investimentos Ltda, proprietária do imóvel matriculado sob nº 123.279 do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de **LOTEAMENTO**, localizado conforme croqui abaixo.

Dos projetos e aprovações:

Projetos:

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 7876828, da responsável técnica, Maria Izabel Salvador Curial Bortaso, arquiteta e urbanista, inscrita no Registro Nacional nº A63553-7 CAU/BR

Aprovações:

Município do Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento de Solo nº 4261/2019, emitido em 10 de maio de 2019 e revalidado em 09 de março de 2020 pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó/SC.

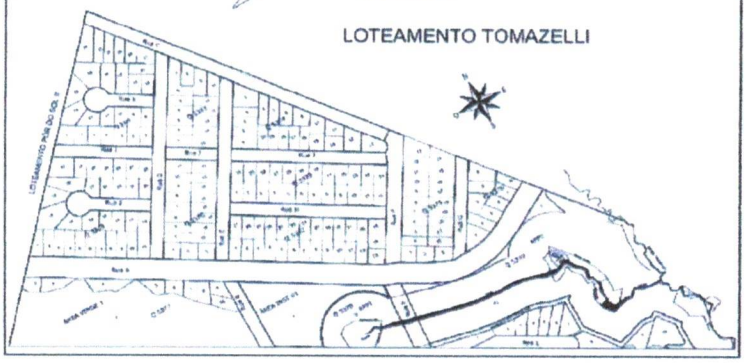
Ministério Público: deferimento datado de 13 de abril de 2020, conforme parecer ministerial exarado pela 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, por meio de seu Promotor de Justiça Eduardo Sens dos Santos.

A documentação fica à disposição dos interessados, podendo ser solicitada eletronicamente nos e-mails oficiais da Serventia, cartorio@trichapeco.com.br, retificacao@trichapeco.com.br, finanreparo@trichapeco.com.br e através do telefone (49) 3330-0600, as impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação local.

Chapecó, 20 de abril de 2020.

GELSON OLIVEIRA FERRI
Oficial Interino

LOTEAMENTO TOMAZELLI



AUTOBOM VEÍCULOS

Amarok CD Print automática	2018	R$119.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2011	R$25.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00

Super Oferta

KA completo 2007 R$11.900,00

Super ofertas somente à vista

Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

BN Auto

REPASSE / OFERTAS

ASTRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
C3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
CLASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
CLIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
COROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
CORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
ECOSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
FIESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
FOCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
FOX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
KA	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
LOGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
PALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 18.800,00
SIENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.800,00
UNO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
Meriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
CLASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
Tempra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

OPORTUNIDADE ÚNICA!

Vende-se apto semi-mobiliado próximo à Universidades.
Imóvel com 2 dormitórios, sala de estar, jantar e cozinha com ambientes integrados, banheiro social, área de serviço, sacada fechada, espaçosa, com acesso à sala e cozinha, com churrasqueira, garagem coberta para 02 veículos.
Localizado no Bairro Seminário, sendo próximo a UNOESC e Instituto Federal de SC, a menos de 5 minutos do Centro, Bairro com vários serviços comerciais.
Contato com Joziane: 49 988140022

Materiais são entregues ao HRO

Máscaras e luvas foram doadas pela UFFS – Campus Chapecó

Divulgação/UFFS



Materiais seriam para o uso em laboratórios da UFFS – Campus Chapecó

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – Campus Chapecó realizou a doação de materiais ao Hospital Regional do Oeste (HRO) na manhã de sexta-feira, dia 24. A doação aconteceu como forma de apoio ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

A entrega dos materiais foi feita pela Coordenadora Acadêmica, Gabriela Gonçalves de Oliveira. Máscaras (350 unidades) e luvas (9 mil unidades) de diferentes modelos e tamanhos fizeram parte do lote de doações.

Conforme Gabriela, os materiais seriam para o uso em laboratórios da UFFS – Campus Chapecó e para as práticas dos cursos da área de saúde (Enfermagem e Medicina).

Como a Instituição está com o calendário suspenso, o material também estava sem uso. O diretor do Campus Chapecó, Roberto Mauro Dall'Agnol, ressalta que o momento é de atenção e cuidado.

"Naquilo que pudermos contribuir com as entidades de saúde, enquanto instituição, estaremos fazendo" declarou o diretor. Ele destaca que o HRO é uma entidade parceira da UFFS – Campus Chapecó, acolhendo estudantes de Medicina e Enfermagem, de Graduação e Pós-graduação. "Para nós, é motivo de alegria poder contribuir com o hospital, mesmo que ainda abaixo de tudo o que gostaríamos, sabendo da importância e da qualidade do trabalho prestado pelo HRO", pontua.

A UFFS – Campus Chapecó ainda doará, segundo o diretor, materiais para o SAMU do município e já efetuou a entrega para o Hospital Regional São Paulo, de Xanxerê.

Participaram da entrega, o vice-presidente da Associação Lenoir Vargas Ferreira, administradora do hospital, Reinaldo Fernandes Lopes; o presidente da Executiva da ALVF, Rogério Getúlio Delatorre; o diretor do HRO, Osmar Arcanjo de Oliveira, e o engenheiro de segurança (SESMT) do HRO, Anderson Carlin Ribeiro.

Declaração do presidente da diretoria executiva da Associação Lenoir Vargas Ferreira, administradora do hospital, Rogério Getúlio Delatorre:

"Nossas colaboradoras e colaboradores estão empenhados em prestar o melhor atendimento possível a quem dos hospitais necessitar. São cerca de 1.200 profissionais nas três unidades, que 24 horas estão atuando. São atividades médicas, de enfermagem, limpeza e higienização, vigilância, manutenção, nutrição e dietética, almoxarifado, arquivo, lavanderia, rouparia, marcenaria, caldeiras, recursos humanos, contabilidade, fiscal, telefonia, financeiro, compras, administrativo, jurídico, farmácia, faturamento, psicologia, serviço social, medicina do trabalho, tecnologia da informação, ouvidoria, recepção, serviços de imagem, laboratório, centro cirúrgico, centro obstétrico, centro de estudos, oncologia (quimio e radioterapia), captação e transplantes de órgãos e tecidos humanos, além de 42 associados, mulheres e homens que representam diversas entidades civis e prestam voluntariamente seu tempo na gestão da ALVF, administradora dos hospitais. Nossa gratidão a todas e todos integrantes da UFFS, que prontamente disponibilizaram esforços em auxiliar nessa batalha em favor da vida". Informações da são da UFFS.



TADEU COSTA

chapecototal@yahoo.com.br

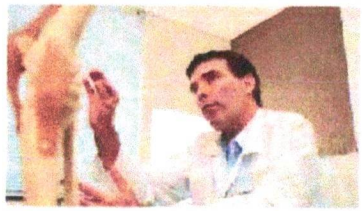
ELETRO OESTE

Dr. Carlos Henrique Mendonça (49) 3905 1800

Um carioca, que foi grande jogador de futebol e escolheu Chapecó para se erradicar com a sua Clínica, uma das melhores no Brasil no tratamento das lesões de joelho. Dr. Carlos Henrique Mendonça e a Clínica Mendonça, na General Osório, em Chapecó, e também em Nonoai. O que Dr. Mendonça já recuperou de atletas e anônimos eu sei. Baita profissional, comanda o Departamento Médico da Chapecoense com uma equipe de grandes profissionais. Viveu de perto, sendo fundamental na recuperação dos sobreviventes na tragédia da Chapecoense, em 2016. Uma pessoa acima da média como profissional e ser humano. Tem o meu respeito e admiração. Nas fotos, momentos de trabalho e também lazer. Aparece com a esposa, companheira e parceira Leonice Muller. Também com a Chapecoense campeã de 2011. Com os saudosos Mauro Stumpf e o Dr. Márcio Koury. Momento, também, com seu colega e integrante do DM da Chapecoense, Dr. Fabiano Winckler. Conheço Dr. Mendonça faz várias temporadas, sempre competente, humilde e atencioso. Sucesso sempre, Dr.

ACESSOCAR
049 3311-0800
www.acessocar.com.br

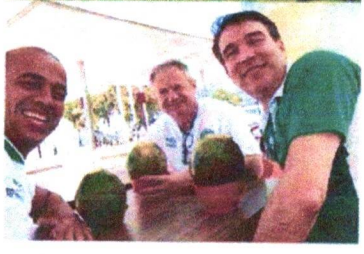














HLC HIDRÁULICA
CHAPECÓ SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA.
Fone: (49) 3324-1882
Fax: (49) 3324-0343

INVIOLÁVEL
SEGURANÇA E MONITORAMENTO

DR. HUGO NOAL
MÉDICO INFECTOLOGISTA
ESPECIALISTA EM DOENÇAS INFECCIOSAS
E ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA GERAL
CREMESC 9106 / CREMERS 21896
ATENDIMENTO ADULTOS E CRIANÇAS AGENDE SUA CONSULTA
(49) 3322.6205 - WHATSAPP (49) 9 8402.5948
Avenida Porto Alegre, Edifício Lazio, Sala 1101 - Chapecó - SC
www.nucleodeespecialidades.com.br/infectologia

MMAX DESPACHANTE
(49) 3331-5924
(49) 98855-8537
maxdespachantechapeco
maxdespachante

Vídeo da Udesc Oeste será usado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena para orientações sobre Covid-19

Material contou com apoiadores e integrantes da Terra Indígena Kaingang do Toldo do Chimbangue, de Chapecó

O projeto audiovisual "Covid-19, fala Kaingang!", desenvolvido pelo Centro de Educação Superior do Oeste (CEO) da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), será utilizado pela Secretaria Especial da Saúde Indígena (Sesai), do Ministério da Saúde, para orientar comunidades indígenas sobre a doença e formas de prevenção.

Coordenado pelas professoras Francielli Girardi e Clarissa Bohrer da Silva, do Departamento de Enfermagem da Udesc Oeste, o material audiovisual é bilíngue e contou na produção com apoiadores e integrantes da Terra Indígena Kaingang do Toldo do Chimbangue, de Chapecó.

Segundo Francielli, a ideia surgiu a partir da necessidade de proteger as comunidades indígenas, respeitando os preceitos tradicionais. "O material será amplamente divulgado em todo território nacional pela Secretaria Especial da Saúde Indígena", confirma a professora.

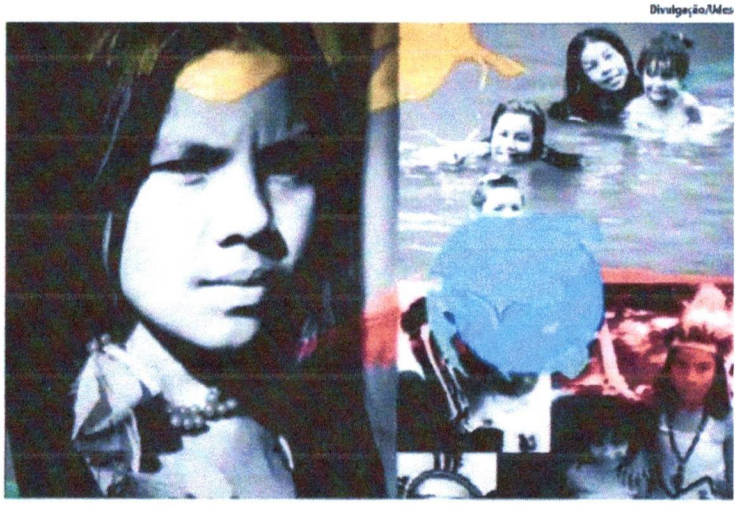
Aldeias já sofrem com doença

Francielli, que é doutora em Saúde Coletiva, também atua como pesquisadora em saúde indígena e destaca que existem aproximadamente 500 mil indígenas residindo em cerca de 500 terras indígenas no país, conforme dados de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A docente explica que, diante dos números atuais da Sesai, é possível perceber que essa população já está sendo atingida. "Em 24 de abril, foram confirmados 42 casos de Covid-19 e quatro óbitos entre os índios no Brasil. Em Santa Catarina, já temos dois casos suspeitos", relata.

Os dados também podem ser conferidos na plataforma online da ONG Instituto Socioambiental (ISA), que permite observar e monitorar o avanço do vírus nas reservas indígenas.

Divulgação/Udesc



Ideia surgiu a partir da necessidade de proteger as comunidades indígenas, respeitando os preceitos tradicionais

De acordo com Francielli, a proximidade entre comunidades indígenas e as cidades catarinenses facilitam o contato dos índios com a Covid-19. "Além disso, a organização tradicional indígena favorece o agrupamento entre familiares, o que potencializa a disseminação do vírus nas aldeias", ressalta.

Outra questão é o impacto socioeconômico da quarentena nas comunidades, já que a impossibilidade de saída das aldeias pode resultar em escassez de alimentos. "A renda dos indígenas advém da venda de artesanatos na cidade", explica a professora.



Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

30 DE ABRIL E 1º, 2 E 3 DE MAIO DE 2020
ANO 23 | Nº 6.742 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Ex-coordenador da oncologia do HRO é condenado

Justiça condenou médico a seis anos de reclusão por corrupção passiva e estelionato. Defesa questiona decisão e vai recorrer da sentença. PÁGINA 10

CATARINÃO 2020

Federação e clubes buscam solução para o campeonato

PÁGINA 19

202 CASOS NO OESTE

Concórdia tem morte confirmada por covid-19

PÁGINA 8

GOVERNO DE SC

Alesc aprova abertura de CPI sobre compra de respiradores

PÁGINA 5



Chapecoense profissionaliza joias da base

RESENHA ESPORTIVA
RODRIGO GOULART
PAGINA 18

PREFEITURA DE CHAPECÓ

MAIS 10 UTIS EM CHAPECÓ

Hospital Regional do Oeste recebeu quarta-feira (29) mais 10 monitores para ativação dos leitos de UTI na unidade, que passa a contar com 20 leitos de UTI adultos e um pediátrico exclusivos para atendimento de pacientes com suspeita ou diagnosticados com coronavírus. FOLHA CAPA



Auto Posto MEGA
Use o aplicativo
ABASTECE AÍ
e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D
Centro | Chapecó | SC
3323 6677

EJ
IMOBILIÁRIA ÉDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HYPERNET
HN FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

FOLHA DE CHAPECÓ
DIA A DIA DA COMUNIDADE
30 DE ABRIL E 1º, 2 E 3 DE MAIO DE 2020 - ANO 8 - Nº 2.239 - JORNAL DO GRUPO REDECOMSC - CONTATO: (49) 3361-4570

CORONAVÍRUS

HRO recebe monitores para ativar 10 leitos de UTI

Materiais chegaram a bordo da aeronave Arcanjo do Corpo de Bombeiros/Samu durante a manhã de quarta-feira (29) em Chapecó

CHAPECÓ

O Hospital Regional do Oeste (HRO) recebeu na manhã de quarta-feira (29) novos monitores enviados pelo Governo de Santa Catarina para ativar mais 10 leitos de UTI na unidade hospitalar. Os itens chegaram em Chapecó a bordo da aeronave Arcanjo do Corpo de Bombeiros/Samu do Estado. A previsão é que com os novos monitores os leitos de UTI sejam operacionalizados ainda nesta semana.

Acompanharam a chegada dos aparelhos o diretor do HRO, Osmar Arcanjo de Oliveira; a médica e diretora técnica da Secretaria de Saúde de Chapecó, Aldarice Pereira da Fonseca; o vice-presidente da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, Reinaldo Fernandes Lopes; representante da coordenação macrorregional de Chapecó, Otília Cristina; e a secretária de Saúde de Chapecó, Maristela Bisognin Santi Rocha.

A ativação dos 10 novos leitos foi anunciada pelo Governo do Estado nesta semana, que conseguiu a habilitação junto ao Ministério da Saúde de 72 novos leitos no Estado – 10 deles no HRO de Chapecó. O total de investimentos em SC chegou a R$ 9,1 milhões, segundo o governo estadual.

PREFEITURA DE CHAPECÓ



Monitores vieram a bordo da aeronave Arcanjo do Corpo de Bombeiros/Samu de SC

COMO É COMPOSTO UM LEITO DE UTI?

Um leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é composto por um leito (cama), respirador, monitor e bomba de infusão.

ALA PARA TRATAMENTO DA COVID-19

Atualmente, a ala de covid-19 do HRO conta com 31 leitos clínicos exclusivos para atendimento de pacientes com coronavírus ou suspeitos da doença. Antes da chegada dos novos monitores o hospital possuía 10 leitos completos de UTI adultos. Com a chegada dos monitores o número de leitos completos de UTI sobe para 20. Há também um leito de UTI pediátrico no HRO.

Estrutura do HRO para atendimentos do coronavírus

O Hospital Regional do Oeste destinou todo o terceiro andar do prédio antigo para atender exclusivamente pacientes de covid-19, confirmados e suspeitos. Conforme material produzido pela Prefeitura de Chapecó, a estrutura é chamada Plano A na estratégia de combate à doença.

O local era composto por 42 leitos, até então 11 deles de UTI – 10 adultos e um infantil. Com a chegada dos novos monitores o número de leitos adultos de UTI subiu para 20, aumentando para 52 a estrutura de atendimento no espaço.

"Plano A está totalmente adequado. Apenas as pessoas que trabalham ali têm acesso. É um local que fica isolado. Ao entrar ali a equipe se paramenta com toda a proteção e ao sair tiram o paramento, tomam banho e saem dali seguros", detalhou o diretor do HRO, Osmar Arcanjo de Oliveira.

NOVO PRÉDIO PODE SER ATIVADO

Além do terceiro andar do HRO, caso haja necessidade de aumentar a estrutura para atendimento a casos de covid-19 ainda há a possibilidade de utilizar três andares do novo prédio do hospital que podem se transformar em alas isoladas para atendimentos de pacientes de Chapecó e da região Oeste.

"Assim como isolamos a ala no prédio antigo, podemos isolar a ala no prédio novo e fazer os procedimentos de UTI usando recurso já existente", pontuou o diretor sem a necessidade de investir em outra estrutura.

Com a estrutura física disponível o desafio – em Chapecó, outras partes do Estado e do país – é conseguir os equipamentos de EPI, monitores, respiradores e outros itens que têm grande demanda no mercado mundial.

CHAPECÓ JÁ RECEBEU MAIS DE R$ 8 MILHÕES

Conforme a Prefeitura de Chapecó, a cidade já recebeu recursos que passam de R$ 8 milhões que foram destinados pelo Governo de SC e também pelo governo federal para emprego nas ações de resposta ao coronavirus. O valor é usado para a compra de medicamentos, de equipamentos de proteção individual, contratação de pessoal, custeio hospitalar, infraestrutura, operacionalização e para o ambulatório de campanha.

72 leitos habilitados em SC

- Além dos 10 leitos no HRO, Santa Catarina conseguiu junto ao Ministério da Saúde a habilitação de mais 62 leitos que foram distribuídos para as seguintes unidades hospitalares: Hospital Regional São José, em Criciúma (15), Hospital Universitário (10), Hospital Florianópolis (10) e Hospital Governador Celso Ramos (8), na Capital, além do Hospital e Maternidade Tereza Ramos, em Lages (9), e O Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Tubarão (10).
- "Desde o início desta crise o Governo vem trabalhando para preparar a rede hospitalar para receber os pacientes com coronavírus. O anúncio do Ministério da Saúde vem fortalecer ainda mais nosso trabalho", destacou o governador Carlos Moisés.
- A habilitação é concedida em caráter excepcional por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogada enquanto houver emergência em saúde pública no país decorrente da covid-19. Pela diária do leito serão pagos R$ 1,6 mil – o dobro do que normalmente é repassado.
- Secretário de Estado da Saúde, Helton de Souza Zeferino afirmou que esses leitos irão contribuir na estratégia de enfrentamento ao novo coronavírus adotada em Santa Catarina. Ele ressaltou que até o fim de maio a previsão é liberar 713 novos leitos de terapia intensiva em todas as regiões catarinenses para atender os casos mais graves da doença. Já foram criados 300 novos leitos desde o início da pandemia, o que representa um acréscimo de quase 30% na capacidade anteriormente instalada.

ÁLCOOL GEL

Parquímetros serão higienizados

Apesar disso, orientação é que a população continue higienizando as mãos após tocar em superfícies públicas



ASCOM/PMC

Parquímetros serão higienizados, mas orientação é que população intensifique o uso de álcool gel

CHAPECÓ

Após ser questionado sobre a higienização dos parquímetros de Chapecó, o prefeito Luciano Buligon anunciou durante entrevista coletiva na manhã de quarta-feira (29) que os parquímetros da cidade serão higienizados com álcool gel. "Nós vamos disponibilizar, através da empresa responsável, a higienização dos parquímetros", afirmou.

Apesar disso, Buligon reforçou que não é possível higienizar a todo o momento e que as pessoas devem sempre lembrar de higienizar as mãos após tocar em superfícies públicas. "Não dá para higienizar toda a hora. É mais uma atitude que vai depender de cada um. Mesmo que nós higienizemos os parquímetros o ideal é que quando você tocar em alguma superfície pública seja usado o álcool gel logo em seguida. A arma que temos que usar é o álcool gel e a consciência", disse.

Outra alternativa para evitar o uso dos parquímetros e diminuir o risco de ser contaminado com o coronavírus é o uso do aplicativo Digipare. Assim, não é necessário sair do carro para acionar o estacionamento rotativo, orientou o prefeito.



BASTIDORES DO CARTOLA



RONI DI DOMENICO (Dido)
ronidido@hotmail.com

Base Sul Imóveis
49 3330 3500
R. Quintino Bocaiuva, 285D
Sala 02 • Centro
www.basesulimoveis.com.br

CONFLITO DOS PODERES

O governador Carlos Moisés comunicou à Assembleia Legislativa que vetou integralmente projeto que cria o Programa SC Digital. Propõe a criação de ilhas digitais em locais públicos com acesso gratuito a computadores, impressoras e internet. Infelizmente, depois que a ideia acontece o governo vai "criar". Lindo, tudo muito lindo se não fosse trágico. Mas uma pergunta: quem pagaria tudo isso? O Executivo considerou a iniciativa inconstitucional por invadir sua competência. Estamos de olho.

ONDE FOI O MEU DINHEIRO?

Segundo a reportagem do portal The Intercept Brasil publicada na última terça-feira (28), o governo de Carlos Moises comprou um lote de 200 respiradores ao custo de R$ 33 milhões por dispensa de licitação justificada pela urgência causada pela pandemia do novo coronavírus. O detalhe é que o governo pagou adiantado os R$ 33 milhões para a empresa Veigamed, com sede em Nilópolis (RJ), em duas parcelas de R$ 16,5 milhões repassadas no mesmo dia, segundo notas de empenho e documentos do processo. Uma verdadeira falta de respeito com o dinheiro público. Empresários de bem têm uma grande dificuldade para poder vender uma agulha, mas nesse caso a impressão que se tem é que tudo foi facilitado. Vamos aguardar os desdobramentos e, doa a quem doer, os responsáveis têm de pagar. É a nova política com as práticas velhas.

LAMENTÁVEL

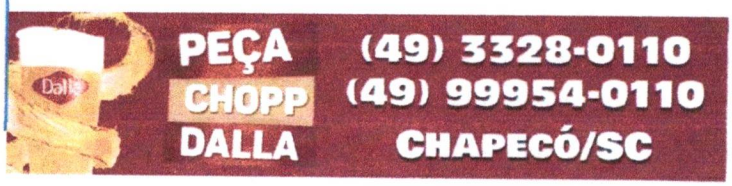
Circulou forte esta semana nas redes sociais a foto de diversas máscaras de uso facial descartadas nas ruas, em córregos e nas praias. É difícil entender comportamentos de algumas pessoas que, preocupadas em não serem contaminadas pela nova covid-19, usam máscaras, mas na primeira oportunidade que têm as remetem em qualquer lugar, jogando-as na rua contaminadas ou não. Muito triste isso.

COMBATE À CORRUPÇÃO

Chapecó poderá oficialmente ser selecionada pelo Executivo estadual para receber uma das cinco delegacias especializadas no combate à corrupção que serão instaladas no Estado. Nos bastidores o município de Tubarão vai ser a primeira cidade do Estado contemplada. Outros municípios poderão abrigar as demais, mas ainda não há definição concreta sobre onde ficarão as próximas.

ELEIÇÃO FÁCIL

Muito bem articulado e com uma desenvoltura eficiente atuando no Congresso Nacional, principalmente em prol de Santa Catarina, o senador Jorginho Mello (PL) já começa, com máxima discrição possível, a abrir os caminhos que possam levá-lo à candidatura pela sucessão de Carlos Moisés em 2022. Pelo andar da carruagem essa vai ser uma eleição fácil para substituir o atual governador. O tempo dirá.





OPINIÃO DOS BUCHICHOS

JOSÉ ANTÔNIO GAZZOLA
jtoni_38@hotmail.com

LEGISLATIVO DE MARAVILHA

Na tarde de segunda feira (27/4) o Poder Legislativo maravilhense, representado pelo seu Presidente Natalino Prante, demais Vereadores, e o diretor-geral da Casa Nei Guzatti, em reunião com a Sra. Prefeita Rosimar Maldaner, o Presidente do hospital, Sr. Nilvo Dondoerfer e a Diretora da instituição, Sra. Neiva Schaefer, devolveu para o Executivo o montante de R$ 100 mil reais (referente ao seu orçamento), valor este que será utilizado para aquisição de equipamentos de segurança para proteção dos profissionais que atuam junto ao Hospital São José. As tratativas para este repasse já vêm acontecendo há alguns dias e hoje se efetivou. O Poder Legislativo está fazendo a sua parte em prol da população maravilhense, buscando com este gesto colaborar na prevenção e combate desta pandemia (covid-19). Na segunda-feira (27) o Legislativo Maravilhense realizou a 4ª Sessão Ordinária e ultima do mês virtual, com a participação de todos os Vereadores, estiveram em pauta diversas Indicações, todas aprovadas por unanimidade de votos. Uma das indicações que chamou a atenção foi de autoria do Vereador Itamar Adler (MDB), para que o Executivo providencie a recuperação dos brinquedos no parque infantil instalado na Linha Três Coqueiros, acho que deveria aproveitar agora que não pode ter aglomeração e não vai ter crianças brincando para dar manutenção em todas que necessitam, assim quando voltar ao normal as crianças ficam sem ter problemas de acidentes.

TRANSPORTE PÚBLICO

Não dá para entender o governador da capital. Moisés libera quase tudo com restrições para voltar ao trabalho e não libera o transporte público de pessoas ou passageiros. Acompanhando as redes sociais é um grito só e não só em cidades grandes nas pequenas também. Ou seja, continua atrapalhando a vida de todos que querem produzir é só o estado e municípios fiscalizar se estão fazendo o uso de máscaras e a lotação de 50% e está resolvido. Mas aí vão querer dizer que agora que não dá pois começou a aparecer muitos casos, que me desculpem quem foi contra o que escrevi mas eu avisei, a quarentena foi uma bobagem de primeiro ao décimo e a prova ai esta nem começou o inverno e agora começaram a aparecer os casos se realmente são verdadeiros e a tendência no final de maio e junho ser muito mais alto, mas, como dizem os médicos e cientistas pelo menos 70% das pessoas tem que ser infectadas para estabilizar a fantasmagórica curva, que venha agora que teremos o veraozinho de maio como é conhecido e não em pleno inverno o que será lastimável.

SAUDADES

Desde o mês de março, está acontecendo a campanha de vacinação contra a gripe. Em Saudades, 1.886 munícipes já foram vacinados, destes, 968 são idosos. A meta é imunizar 1.020 idosos, isso significa que mais de 90% deles já receberam a vacina. Com a finalidade de evitar aglomerações e a exposição das pessoas, especialmente dos idosos, foi realizado um roteiro de vacinação no interior do município que, segundo José Ricardo Ternus, Secretário Municipal da Saúde, foi pertinente e muito proveitoso. "Acabamos de visitar todas as comunidades do interior e, neste ano, tivemos uma boa aceitação. As pessoas realmente estão procurando fazer a vacina!", avalia o secretário. As vacinas continuam disponíveis na Unidade Básica de Saúde do Bairro Laje de Pedra. O Ministério da Saúde determina que as pessoas acima de 55 anos, os doentes crônicos, os professores, os profissionais das forças de segurança e salvamento, as crianças de 6 meses a menores de 6 anos, as gestantes e puérperas, as pessoas com deficiência, os povos indígenas, os funcionários do sistema prisional, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas devem ser vacinados contra o vírus Influenza.

GOLPE DO NUDES

A Polícia Civil, através da Delegacia de Polícia de Maravilha, alerta sobre o aumento dos registros de ocorrência relacionados ao "Golpe do Nudes". Como funciona o golpe: Nesta modalidade de crime, perfis falsos de mulheres nas redes sociais adicionam homens e trocam mensagens e fotos eróticas. Com prints dessas conversas, os golpistas se passam por policiais, ameaçam as vítimas e exigem dinheiro, alegando a existência de suposta investigação por pedofilia. A ameaça de divulgar imagens íntimas para forçar alguém a fazer algo, pode configurar o crime de extorsão. Orientações sobre o Golpe do Nudes A Polícia Civil esclarece que trocar (enviar ou receber) fotografias íntimas pela internet pode ser muito perigoso. Atualmente, há inúmeros registros de ocorrências policiais dando conta que homens estão sendo vítimas de extorsão por parte de golpistas.

COVID-19

Chapecó tem 50 casos da doença

Prefeitura ainda monitora 1.216 pessoas

CHAPECÓ

Mais uma vez o número de casos de coronavírus confirmados em Chapecó aumentou. Na última atualização divulgada durante entrevista coletiva da Prefeitura de Chapecó na manhã de quarta-feira (29) foram confirmados 50 casos de covid-19 no município.

Dos casos confirmados, cinco se recuperaram, 43 estão em isolamento domiciliar, um está internado em leito de enfermaria e um está internado em leito de UTI. Há ainda 112 casos suspeitos no município. Destes, 109 estão em isolamento domiciliar e três estão em leitos de enfermaria.

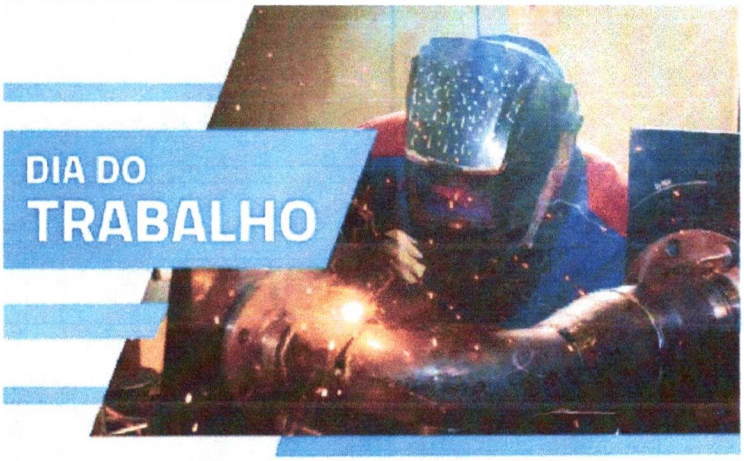
Ao todo, 1.216 casos são monitorados em Chapecó. Por ser referência em saúde na região, Chapecó atende municípios vizinhos. Atualmente, o município conta com dois casos suspeitos internados em hospitais da cidade – um em leito de UTI e um em leito de enfermaria. Ainda dois pacientes confirmados estão internados em leito de UTI.

PREFEITURA DE CHAPECÓ



Atualização foi feita na manhã de quarta





O trabalho é fonte de realização
por meio de todas as tarefas diárias.
Os compromissos de trabalhadores e empresários
são alicerces do desenvolvimento.
Neste momento, também é fundamental
a contribuição de todos para minimizar os
riscos da pandemia do coronavírus.
A todos o reconhecimento pela participação
no trabalho e bem-estar.

Simec

EXTRA

Governo do Estado confirma 2.519 casos de Covid-19

O número de óbitos subiu para 52

O Governo do Estado informou neste domingo que há 2.519 casos confirmados de Covid-19 em Santa Catarina. O novo coronavírus causou 52 óbitos no estado desde o início da pandemia.

O número de municípios com casos confirmados é 135, quatro a mais que na última atualização diária.

As novidades na lista são Água Doce, Caxambu do Sul, Paial e Planalto Alegre. A maior quantidade de pacientes com Covid-19 está em Florianópolis, que soma 347 casos.

Na sequência, aparecem Blumenau (224), Joinville (199), Chapecó (157), Criciúma (139), Balneário Camboriu (101), Braço do Norte (99), Itajaí (98), Concórdia (88) e Camboriú (73).

Um total de 114 pacientes está em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) nas redes pública e privada em Santa Catarina, entre casos confirmados de infecção por coronavírus (67) e suspeitos (47). O Estado es
com 20,2% de ocup
ção nos 421 leitos
UTI reservados pa
pessoas com Covid-1
pelo Sistema Único
Saúde (SUS). Um tot
de 207 pacientes já te
alta da UTI para leit
de enfermaria desde
início da pandemia.

Em Chapecó o n
mero de casos confi
mados subiu para 15
com quatro paciente
internados, 147 em is
lamento, e seis recup
rados. O números
casos suspeitos é de 7
sendo 71 isolados e tr
internados. Até ago
foram descartados 2
casos.



Diário do Iguaçu

'aiu no DI é fato.

EGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2020
NO 23 | Nº 6.743 | R$ 3,00
/ww.diariodoiguacu.com.br

Chapecó passa de 6 para 157 casos de covid-19 em 9 dias

Número de infectados cresceu mais de 2.500% entre 24 de abril e 3 de maio. Aumento de testes ajuda a explicar o avanço da doença. PÁGINA 7

IMPOSTO DE RENDA

Mais de 500 mil já entregaram a declaração em SC

PÁGINA 8

TRÂNSITO

Mortes são registradas no Oeste catarinense

PÁGINA 13

RODRIGO GOULART



VOLTANDO À ESTRADA

Flexibilização da quarentena permite a volta de algumas equipes aos treinos normais. Ciclismo de Chapecó retomou os trabalhos ao ar livre. PÁGINA 15

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HN
FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

EJ
IMOBILIÁRIA ÉDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

www.diariodoiguacu.com.br



Queda de Helton Zeferino era inevitável



RONDA POLÍTICA
BRUNO PACE DORI
PÁGINA 4

COVID-19

Explosão de casos em Chapecó

Maior quantidade de testes ajuda a explicar o avanço do novo coronavírus na cidade

CHAPECÓ

As notificações do novo coronavírus em Chapecó crescem diariamente. Após um período de estagnação, o número de casos confirmados passou de seis, dia 24 de abril, para 157 ontem (3). Os dados são dos boletins epidemiológicos da prefeitura. O crescimo de pessoas infectadas no município foi de 2.516,6% em nove dias.

O aumento do fluxo de testes ajuda a explicar o avanço da covid-19 na maior cidade do Oeste catarinense. No início da pandemia eram avaliadas apenas pessoas que estiveram no exterior. Em seguida, os exames passaram a ser ofertados para pacientes com síndrome respiratória aguda grave.

Posteriormente, profissionais da saúde, gestantes e recém-nascidos começaram a ser testados. Agora, todos que procuram o sistema de saúde com problemas respiratórios são examinados. Isso leva a crer que o índice de casos estava subnotificado.

A evolução dos números do vírus preocupa as autoridades locais. Na última semana a prefeitura e a Polícia Militar decidiram fechar o prolongamento da avenida Getúlio Vargas, a partir da rua Xanxerê, e a prainha do Goio-en – tradicionais pontos de encontro em Chapecó. A medida é para evitar aglomerações.

O prefeito Luciano Buligon não descarta uma decisão mais drástica se a quantidade de casos do novo coronavírus continuar aumentando. Na semana passada 16% da ocupação dos leitos de UTI estavam preenchidos por pessoas com covid-19 e 22% dos leitos da enfermaria. Ele disse que se esses números chegarem a 50% o comércio será novamente fechado.

EVOLUÇÃO DA DOENÇA NA CIDADE

De 4 a 24/4: 6 casos

25/4: **11** casos
26/4: **14** casos
27/4: **22** casos
28/4: **45** casos
29/4: **50** casos
30/4: **66** casos
1º/5: **101** casos
2/5: **121** casos
3/5: **157** casos

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

De acordo com o boletim divulgado neste domingo pela prefeitura, das 157 pessoas infectadas pelo novo coronavírus, 147 estão isoladas e quatro estão internadas. Seis já se recuperaram. A cidade ainda não registrou mortes. No momento 74 casos são considerados suspeitos, onde 71 pessoas estão isoladas e três estão internadas. Desde o início da pandemia no Brasil, em março, 1.335 pessoas já foram monitoradas em Chapecó. Destas, 264 acabaram descartadas – ou seja, testaram negativo para covid-19.

SOLAMENTO SOCIAL

Governo do Estado prorroga decreto

FLORIANÓPOLIS

O governador Carlos Moisés (PSL) anunciou a renovação por tempo indeterminado do decreto que estabelece medidas de isolamento social em Santa Catarina. Com isso, seguirá proibido de circular em todo o Estado o transporte coletivo, seja municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional. Aulas presenciais, eventos com aglomeração de público, cinemas, teatros, casas noturnas e o calendário esportivo também continuam suspensos, sem data para retorno.

De acordo com Moisés, as medidas de isolamento social surtiram efeito no Estado, com uma redução da velocidade de contágio. Ele pediu a colaboração da população para manter o alerta com as medidas de prevenção individuais. "Poderíamos estar com centenas de mortes caso nada fosse feito. Houve o achatamento da curva, ao contrário do que algumas autoridades afirmam. Nosso Estado adotou as medidas no momento correto, mas não podemos relaxar".

A partir de hoje (4) terá início um retorno do trabalho presencial dos servidores estaduais de Santa Catarina, além daqueles serviços essenciais que já estavam autorizados. De acordo com o governador catarinense, haverá limite de 50% da capacidade das repartições e os gestores locais terão autonomia para regular o retorno de seus subordinados.

NÚMEROS EM SC

O Governo do Estado informou ontem (3) que há 2.519 casos confirmados de covid-19 em Santa Catarina. O novo coronavírus causou 52 mortes em SC desde o início da pandemia. O número de municípios com casos confirmados é 135. As novidades na lista são Água Doce, Caxambu do Sul, Paial e Planalto Alegre. A maior quantidade de pacientes com covid-19 no Estado está em Florianópolis, que soma 347 casos.

Na sequência estão Blumenau (224), Joinville (199), Chapecó (157), Criciúma (139), Balneário Camboriú (101), Braço do Norte (99), Itajaí (98), Concórdia (88) e Camboriú (73). Um total de 114 pacientes está em leitos UTI, entre casos confirmados de infecção por coronavírus (67) e suspeitos (47). O Estado está com 20,2% de ocupação nos 421 leitos de UTI reservados para pessoas com covid-19 pelo SUS e 207 pacientes já tiveram alta da UTI.

NO BRASIL

Ministério da Saúde divulgou domingo números sobre a pandemia do novo coronavírus no país. De acordo com levantamento feito, o Brasil tem 101.147 casos confirmados da doença e 7.025 mortes foram registradas. A taxa de letalidade é de 6,4%. O número de recuperados de covid-19 é de 42.991. Nas últimas 24 horas, o Ministério registrou 4.588 novos casos e 275 mortes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERÊ/SC
Cleuza Spier – Oficial Registradora Interina

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

A Oficial Interina do Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Erê/SC faz saber, a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que foi requerido por Loteamento Araucária LTDA o pedido de Registro de Loteamento denominado "LOTEAMENTO ARAUCÁRIA", no imóvel Matriculado sob nº 6.566, com as seguintes características e confrontações. Uma Área de Terras – Imóvel Urbano, com a área de 75.544,03m², situado no Bloco "B" da Fazenda Saudades, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Campo Erê/SC, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, deste, segue confrontando com a Chácara nº 06, Matrícula nº 4.757, de Onorina Ana Lazarotto Daneluz, com a distância de 84,49m até o vértice M02, 136,15m até o vértice M03, deste, segue confrontando com Parte do Reservado Urbano nº 02-B, Matrícula nº 9.287, de Evaldo Kumm, com a distância de 180,69m até o vértice M04, deste, segue confrontando com a Rua Coronel Bertaso; com a distância de 446,01m até o vértice M05, deste, segue confrontando com Parte de Uma Área de Terras, Matrícula nº 6.565, de Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN; com a distâncias de 35,27m até o vértice M06, 40,00m até o vértice M07, 35,27m até o vértice M08, deste, segue confrontando com a Rua Coronel Bertaso; com a distância de 168,79m até o vértice M09, deste, segue confrontando com a Rua Loreni Aparecida Correa, com a distâncias de 42,35m até o vértice M10, deste, segue confrontando pela poligonal do Divisor dos Estados de Santa Catarina e Paraná, com o Lote Rural nº 41, Matrícula nº 2.506, do 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, de Olir Jose Paludo; com a distância de 45,15m até o vértice M11, deste, segue confrontando pela poligonal do Divisor dos Estados de Santa Catarina e Paraná, com o Lote Rural nº 42, Matrícula nº 3.363, do 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, de Dilceu Pedro Buratti e Giachini S.A. Participações e Investimentos; com a distâncias de 91,28m até o vértice M12, 85,54m até o vértice M13, 54,86m até o vértice M14, 63,75m até o vértice M15, 34,37m até o vértice M16, 48,88m até o vértice M17, 132,94m até o vértice M01, vértice inicial; cujo mapa, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes permanecem arquivados nesta Serventia à disposição dos interessados. O referido pedido do registro do loteamento poderá ser impugnado neste Ofício durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Apresentada a Licença Ambiental Prévia – LAP nº 002/2016 e Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 002/2016. Campo Erê-SC, 20 de Abril (04) de 2020. Cleuza Spier, Oficial Registradora Interina. Abaixo mapa do loteamento.



ww.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
:cebook.com/jornaldiariodoiguacu
vitter.com/diariodoiguacu



RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

PREOCUPAÇÃO COM A AGROPECUÁRIA

) superintendente da Fecoagro, Ivan Ramos, e o assessor de im-rensa da Cooperalfa, Julmir Cecon, estiveram ontem (4) reuni-os com o secretário de Estado da Agricultura, Ricardo de Gou-eia, que manifestou preocupação com a expansão da coronaví-us na região Oeste. Disse que parte da população não está le-ando a sério as prevenções e isso pode acabar tendo que pa-ar as atividades agropecuárias. Para ele, se isso acontecer, erá um caos. Gouveia pede, se possível, para que a mídia da egião seja alertada para que demonstrem os riscos, ouvindo ideranças e médicos. "O agro está a perigo. Precisam ser obe-ecidas as regras de proteção".

CARMEN ZANOTTO RECUSA

) governador Carlos Moisés confirmou ontem (4) que o secretá-io-adjunto da Saúde, André Ribeiro, será o novo secretário de Es-ado da Saúde, em substituição a Helton Zeferino, que pediu exo-eração do cargo na última quinta-feira (30). A decisão de pro-nover Ribeiro foi após a deputada federal Carmen Zanotto ter re-usado o convite. Conforme Carmen, ela estará sempre à disposi-ão para trabalhar pela Saúde do Estado, independentemente de ssumir a pasta da Secretaria da Saúde. "Posso conciliar minhas tividades como relatora da comissão externa de combate ao co-onavírus, ajudando de forma incansável o nosso Estado", disse.

ZEFERINO SE PRONUNCIA

:m entrevista ao Bom Dia Santa Catarina, da NSC TV, o ex-secre-ário de Estado da Saúde, Helton Zeferino, falou pela primeira ez desde a sua saída do governo e a respeito da compra dos 200 espiradores. Ele confirmou que autorizou a compra através de dis-ensa de licitação, que era permitida, porém, que depois o processo olta ao setor competente e não cabe ao secretário autorizar o paga-nento. Ele afirmou que determinou a instalação de sindicância, so-:citou investigação da Polícia Civil e Procuradoria-Geral do Es-ado e que decidiu sair do cargo para preservar o governo e não trapalhar as ações de combate à pandemia da covid-19.

DIRETOR-GERAL DA PF

) presidente Jair Bolsonaro nomeou o delegado Rolando Ale-andre de Souza para o cargo de diretor-geral da Polícia Federal PF). O decreto foi publicado em edição extra do Diário Oficial da Jnião de ontem (4). A assinatura do termo de posse também foi ntem, em reunião no gabinete de Bolsonaro, no Palácio do Pla-alto. Souza ocupava a Secretaria de Planejamento e Gestão da gência Brasileira de Inteligência (Abin). A nomeação do delega-o ocorre após o Supremo Tribunal Federal (STF) suspender a no-neação de Alexandre Ramagem para o cargo.

LUCIANE COBRA MAIS RESPIRADORES PARA CHAPECÓ

ASSESSORIA PARLAMENTA



Moção ao governador Carlos Moisés (PSL), da deputada Luciane Carminatti (PT), requisita equipamentos para ativar novos leitos de UTI aos pacientes de covid-19 no Hospital Regional do Oeste (HRO), bem como, recursos necessários para mantê-los. O município que recebe pacientes de toda a região ainda não está estruturado para fazer frente aos atendimentos. O HRO tem apenas 20 leitos de UTI para pacientes com coronavírus, metade ativada apenas agora. Só em Chapecó, 1,2 mil pessoas com sintomas estão sendo monitoradas. "Quando se amplia para municípios vizinhos, fica ainda mais urgente a necessidade do Estado garantir equipamentos para que não faltem leitos de UTI nas próximas semanas", comentou Luciane.

ASSESSORIA PARLAMENTA



MALDANER E EQUIPE AVALIAM AÇÕES

O deputado federal Celso Maldaner (MDB) iniciou o mês de maio avaliando com a sua equipe as ações de enfrentamento á covid-19 e debatendo projetos que apresentou recentemente. Em uma breve análise, em 2019, a Câmara realizou presencialmente 40 sessões deliberativas ordinárias, ou seja, votação de propostas legislativas. Só no período de pandemia, a Câmara já realizou 25 sessões com mesma finalidade, mas, devido ao isolamento social, as sessões foram remotas, tendo sido 24 analisadas e aprovadas, e nove transformadas em lei. Ele protocolou cinco projetos que estão em andamento, de um total de duas mil proposições e isso consiste em uma média de três projetos por parlamentar, mostrando que o trabalho está sendo feito.

PITACOS

- *A Justiça encontrou apenas R$ 483 mil nas contas da Veigamed, empresa do Rio de Janeiro...*
- *... Que recebeu R$ 33 milhões do governo de Santa Catarina pela compra de 200 respiradores.*
- *O bloqueio do pagamento foi determinado pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis.*

CURTI

Sobre as denúncias do ex-ministro Sergio Moro, a Procuradoria-Geral da República (PGR) quer oitivas dos ministros Luiz Eduardo Ramos (Secretaria de Governo), Augusto Heleno (Gabinete de Segurança Institucional da Presidência) e Walter Souza Braga Netto (Casa Civil), além da deputada federal Carla Zambelli (PSL).

NÃO CURTI

A decisão do ministro do STF, Alexandre de Moraes, de suspender a nomeação de Alexandre Ramagem para o cargo de diretor-geral da Polícia Federal (PF) foi equivocada, afinal, essa prerrogativa cabe ao presidente da República. Foi uma clara interferência de um poder sobre o outro, embora, a nomeação de Ramagem fosse realmente questionável.

LÍNGUA SOLTA



"Onde vamos parar com tanto extremismo. Ontem enfermeiros, e hoje, no dia da liberdade de imprensa, agridem jornalistas. Será que não entendemos ainda o recado da covid? União, não destruição! Nós brasileiros temos que estar fortes e unidos para atravessarmos juntos essa pandemia".
CARLOS CHIODINI (MDB), DEPUTADO FEDERAL



"Temos a certeza de que o Brasil não para e de que o governo segue buscando por políticas para vencer a batalha do coronavírus e apoiando as famílias e a economia. Não será fácil, mas com os esforços e a união daqueles comprometidos com o Brasil, venceremos mais esta batalha!"
CORONEL ARMANDO (PSL), DEPUTADO FEDERAL

OS CONTAMINADOS

Pessoas que descumprirem o isolamento poderão ser presas

Prefeito Luciano Buligon explica que pacientes com covid-19 assinam um termo de esclarecimento logo após o diagnóstico

CHAPECÓ

Ao ser diagnosticado com covid-19, o paciente é orientado em relação às regras de isolamento e assina um termo de esclarecimento. Isso serve para manter os infectados longe de quem está saudável. O objetivo dessa medida é conter a propagação do vírus. Em Chapecó, segundo o prefeito Luciano Buligon, pacientes com coronavírus que não cumprirem o isolamento domiciliar poderão ser presas.

A medida foi anunciada ontem (4) durante entrevista coletiva da Prefeitura de Chapecó. De acordo com Buligon, a decisão foi tomada devido a algumas pessoas diagnosticadas com a doença não estarem respeitando as regras de isolamento. "Eu posso dizer a todos que alguns têm atitude cívica de ficar em casa e outros são absolutamente desobedientes. Só ontem [domingo (3)] nós fizemos 15 inserções nas casas de pessoas com covid-19", disse o prefeito Luciano Buligon.

As máscaras são fortes aliadas na prevenção ao novo coronavírus. Em Santa Catarina, o uso do equipamento já é obrigatório em todo o Estado. Buligon reforçou sobre a importância das máscaras no combate à covid-19. "É obrigatório o uso de máscaras por determinação do Governo do Estado. Se as pessoas não usam já estão descumprindo. Você não pode entrar em nenhum lugar sem o uso de máscaras", afirmou.

Porém, Buligon reforçou que não é possível fiscalizar se todas as pessoas estão usando o equipamento. "A prefeitura não tem como fiscalizar um por um. Não há como colocar a polícia fiscalizar um por um. Isso nos traz uma preocupação de que nós precisamos cada vez mais de uma atitude de cidadania", frisou o prefeito de Chapecó.

Números

- Nos últimos 10 dias o número d casos confirmados de coronavírus aumentou significativamente em Chapecó, passando de seis para 168 Dos casos confirmados, seis estão recuperados, 159 estão em isolamer domiciliar e três estão internados.
- O município conta ainda com 56 casos suspeitos. Destes, 53 estão em isolamento domiciliar e três estão internados. Até o momento, ninguém morreu no município. Ao todo, já foram descartados 276 cas suspeitos. Desde março deste ano, 1.341 pessoas foram atendidas cor sintomas respiratórios.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERÊ/SC
Cleuza Spier – Oficial Registradora Interina

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

A Oficial Interina do Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Erê/SC faz saber, a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que foi requerido por Loteamento Araucária LTDA o pedido de Registro de Loteamento denominado "LOTEAMENTO ARAUCÁRIA", no imóvel Matriculado sob nº 6.566, com as seguintes características e confrontações: Uma Área de Terras – Imóvel Urbano, com a área de 75.544,03m², situado no Bloco "B" da Fazenda Saudades, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Campo Erê/SC, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, deste, segue confrontando com a Chácara nº 06, Matrícula nº 4.757, de Onorina Ana Lazarotto Danceluz; com a distância de 84,49m até o vértice M02, 136,15m até o vértice M03, deste, segue confrontando com Parte do Reservado Urbano nº 02-B, Matrícula nº 9.287, de Evaldo Kumm, com a distância de 180,69m até o vértice M04, deste, segue confrontando com a Rua Coronel Bertaso; com a distância de 446,01m até o vértice M05, deste, segue confrontando com Parte de Uma Área de Terras, Matrícula nº 6.565, de Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN; com a distâncias de 35,27m até o vértice M06, 40,00m até o vértice M07, 35,27m até o vértice M08, deste, segue confrontando com a Rua Coronel Bertaso; com a distância de 168,79m até o vértice M09, deste, segue confrontando com a Rua Loreni Aparecida Correa, com a distâncias de 42,35m até o vértice M10, deste, segue confrontando pela poligonal do Divisor dos Estados de Santa Catarina e Paraná, com o Lote Rural nº 41, Matrícula nº 2.506, do 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, de Olir Jose Paludo; com a distância de 45,15m até o vértice M11, deste, segue confrontando pela poligonal do Divisor dos Estados de Santa Catarina e Paraná, com o Lote Rural nº 42, Matrícula nº 3.363, do 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, de Dilceu Pedro Buratti e Giachini S.A. Participações e Investimentos; com a distâncias de 91,28m até o vértice M12, 85,54m até o vértice M13, 54,86m até o vértice M14, 63,75m até o vértice M15, 34,37m até o vértice M16, 48,88m até o vértice M17, 132,94m até o vértice M01, vértice inicial; cujo mapa, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes permanecem arquivados nesta Serventia à disposição dos interessados. O referido pedido do registro do loteamento poderá ser impugnado neste Ofício durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Apresentada a Licença Ambiental Prévia – LAP nº 002/2016 e Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 002/2016. Campo Erê-SC, 20 de Abril (04) de 2020. Cleuza Spier, Oficial Registradora Interina. Abaixo mapa do loteamento.



BALCÃO DE EMPREGOS

130 vagas abertas em Chapecó

CHAPECÓ

Nesta semana o Balcão Municipal de Empregos está com 130 vagas disponíveis. Os interessados podem acessar a página oficial chapeco.sc.gov.br/balcaodeempregos e conferir as vagas e os requisitos exigidos.

Lembrando que por conta das medidas de prevenção ao coronavírus os cadastros também devem ser feitos pelo site oficial. Esta é a primeira etapa para quem deseja se candidatar a uma das vagas disponíveis no serviço.

CADASTRO

Após encontrar a função de sua preferência e fazer o cadastro no site, o próximo passo é o encaminhamento para a vaga de trabalho. A partir de agora, este serviço é feito apenas por agendamento pelo telefone. A pessoa que tiver interesse em uma das vagas deverá entrar em contato com o Balcão pelo telefone (49) 3322-1002 e agendar o encaminhamento. Se ela cumprir com os requisitos exigidos pela vaga um horário será agendado para que ela compareça ao Balcão de Empregos para dar sequência ao processo.

ENTREVISTAS

As entrevistas são realizadas na sede do Balcão de Empregos como forma de também auxiliar as empresas e o cidadão, evitando grandes deslocamentos neste momento. Neste caso também serão respeitadas as regras de prevenção, sempre com horários já definidos por agendamento para as entrevistas.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo reforça que o cidadão não procure o Balcão de Empregos se não tiver horário agendado. Todas as ações que são tomadas visam garantir a saúde e segurança dos servidores e usuários do serviço.

Vagas disponíve

- Analista de TI
- Atendente de padaria (feminino)
- Assistente comercial
- Assistente de RH
- Auxiliar de apoio (masculino)
- Auxiliar de expedição
- Auxiliar de produção (masculino e feminino)
- Caixa (masculino e feminino)
- Carpinteiro
- Conferente
- Eletrotécnico
- Estagiário de Direito
- Fiscal de caixa
- Instalador de vidros
- Líder de setor
- Marceneiro
- Mecânico industrial
- Operador de empilhadei
- Operador de retroescavadeira
- Pedreiro
- Repositor (masculino e feminino)
- Servente de obras
- Soldador tig
- Vendedor interno
- Vendedor externo

Datas e horários

- 11/5 | 10h – Servente de obi
- 11/5 | 10h – Carpinteiro
- 11/5 | 10h – Pedreiro
- 11/5 | 10h – Operador de gr

*É preciso ligar no Balcão para agendar o atendimen

Diário SB
A notícia em primeira mã
CHAPECÓ, Terça-feira, 5 de Maio de 2020 | ANO 26 Edição 7.633 | Edição finalizada às 20h35 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Movimento do comércio caiu pela metade

ulgação/Assessoria



Levantamento da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó evidencia a paralisação do comércio local diante da pandemia do novo Coronavírus que fechou o setor por quase 30 dias

Página 05







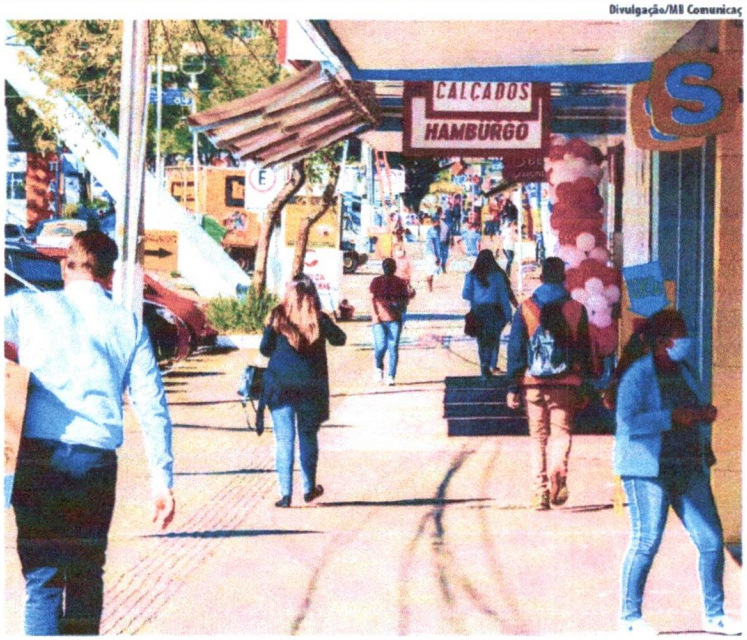
Em Chapecó, casos de Covid-19 sobem para 168

Números foram divulgados na coletiva da manhã desta segunda-feira dia 4 de maio

Página 06

CDL Chapecó aponta queda de 50% do movimento no comércio

Divulgação/MB Comunicaç



Retomada será lenta no setor

Número de registros e de consultas no SPC evidenciam estagnação do setor na crise

Levantamento da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó evidencia a paralização do comércio local durante da pandemia do novo Coronavírus que atingiu o setor por quase 30 dias. Os números mensuram a queda do mês que foi o mais prejudicado pela crise em todo o Estado. De acordo com os dados, o movimento do comércio caiu pela metade durante o isolamento.

No período pré-crise, entre 17 de fevereiro e 17 de março, 3.099 registros foram inclusos na base de dados do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) no município. O número representa a quantidade de CPFs e CNPJs – que podem ter mais de um registro cada - negativados neste intervalo de 30 dias. A quantidade alcança quase R$ 2 milhões em dívidas. No comparativo com o período de restrição do comércio, entre 18 de março e 15 de abril, os dados apontam queda de 50% nos registros. Foram 989 negativações, que somaram R$ 1 milhão em valores devidos.

De acordo com o diretor executivo da CDL Chapecó, Jeancarlo Zuanazzi, apesar de apontarem reduções, os números não trazem um retrato preciso dos prejuízos da crise. "Se não estivéssemos num período de pandemia, dizer que o número de negativados caiu pela metade no município seria algo positivo, porque representaria queda na inadimplência, ou seja, as pessoas estariam conseguindo pagar em dia suas contas. Porém, o que não sabemos é se essa queda nos registros se deve ao fato de os consumidores realmente pagarem mais ou se as empresas não estão registrando devido à falta de venda", avalia Zuanazzi ao destacar que a crise sugere a segunda opção.

A análise do diretor é reforçada pelos dados das consultas ao sistema do SPC feitas pelos lojistas antes de efetuarem as vendas. Foram 47.718 consultas no período pré-crise e 22.478 no intervalo em que os estabelecimentos ficaram fechados, mantendo a porcentagem de 50% de queda no movimento. "Esse dado é diferente do número de registros porque representa o atendimento no momento da compra. A redução de consultas reflete a queda de clientes", explica.

Retomada

Mesmo com a reabertura do setor na metade de abril, segundo Zuanazzi, é necessário mais tempo para avaliar os impactos, com base no comportamento do consumo e no ritmo da retomada da economia. "É difícil avaliarmos agora. Precisaremos de mais 90 dias pelo menos para entendermos essa nova realidade, como a retomada vai acontecer. A previsão é que seja lenta, diante da queda de emprego e renda. Não sabemos como o consumidor se comportará e como será essa volta ao mercado de quem perdeu o emprego", ressalta. Conforme pesquisa do Sebrae, divulgada há duas semanas, a pandemia impactou em 12.580 demissões em Chapecó.

Para o presidente da entidade, Clóvis Afonso Spohr, os números indicam as dificuldades enfrentadas pelo setor que precisará se reinventar na crise. Segundo ele, é preciso incentivar o consumo responsável e cons ciente para que a rod da economia não par de girar.

"Sabemos que se rão dias difíceis, ma cabe a nós o discern mento e a capacidad de analisarmos o mo mento, avaliarmos que temos pela frent e tomarmos as atitude mais corretas. Precisa remos rever conceitos reconstruir tudo. Tam bém, é importante qu as pessoas não deixe de incentivar o comé cio local, pagando sua contas ou efetuand novas compras dentr de suas capacidades. essa atitude que evitar a estagnação da econo mia local", sublinha presidente.

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095055-1

Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 - RQE - 9949

ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Médicas
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR

49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

Prime Estética Automotiva
Rua Alfredo Vagner Bairro Alvorada (Em frente a ROTESMA)
Fones (49)99834-3314 /(49) 3025-1732

Marcos Oliveira & Advogados Associados
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10.447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

VELOSOCAR
Estética Automotiva
(49) 98437-1479
Rua:Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

Casos de Covid-19 em Chapecó sobem para 168

Em coletiva Buligon comentou os números

Na coletiva da manhã desta segunda-feira, dia 4 de maio o prefeito Luciano Buligon esteve acompanhado da secretária da Saúde Maristela Rocha e da diretora técnica da secretaria de saúde Aldarice Pereira da Fonseca. No início da transmissão Buligon manifestou preocupação com o quadro do Covid-19 em Chapecó. " Há 10 dias tínhamos seis caos e hoje temos 168 casos, isso nos gera uma preocupação de que precisamos cada vez mais de uma atitude de cidadania e é bom dizer que o único remédio que temos é lavar as mãos, usar máscara e evitar contato com outras pessoas," disse. Ele ainda enalteceu que se a ocupação das UTIs e leitos alcançar 50% e o número de mortes subir em Chapecó medidas necessárias serão tomadas. Buligon disse perceber a rapidez do aumento dos números e pediu para que todos lembrem da gravidade da doença e levem a sério as recomendações.


Divulgação/PMC

Assunto da coletiva foi a preocupação com o grande aumento de casos em dez dias

A doutora Aldarice atualizou que são 1.341 casos monitorados, 276 descartados e 168 casos confirmados. Dos casos positivos, 159 estão em isolamento domiciliar, dois internados em enfermaria e um internado em UTI além dos seis recuperados. Os casos suspeitos são 56, dos quais 53 em isolamento, um internado em enfermaria e um em UTI. O Centro de triagem médica já fez 2.213 atendimentos e no ambulatório de campanha 766 pessoas já foram atendidas.

A secretária de saúde esclareceu que a partir do momento em que a pessoa é diagnosticada com a doença ele assume um termo de esclarecimento com embasamento legal, que determina que fique em casa, isolado. "Como temos registrados uma desobediência deste termo, a secretaria de saúde irá a partir de agora adotar o cumprimento de infração sanitária, onde aqueles que não respeitarem o isolamento serão notificados uma vez que ele está atentando contra a saúde pública. O paciente será notificado e a Polícia Militar acionada para tomar as providências cabíveis," esclarece Maristela. As equipes implantarão um telefone para denúncia de quebra do isolamento.

Buligon relembrou ainda que o uso de máscara é obrigatório em Chapecó assim como em toda a Santa Catarina, ele comentou ainda que não tem como fiscalizar cada chapecoense, mas pediu que todo cumpram a lei. O prefeito ainda comentou que não está descartada nhum fechamento de v e disse que as equip estão trabalhando pa conscientizar as pess as e caso esse proce so não funcione as vi tradicionais de aglom rações de pessoas ser interrompidas. Ele m nifestou preocupaç com números massiv de contágio e a car que isso acarretaria n hospitais, podendo g rar ocasião da falta respiradores para os p cientes. "O mês de ma é importantíssimo pa vencermos o vírus, e n tomaremos as medid que forem necessári para preservar a vida d pessoas," salientou.

Encerrando a col tiva Buligon desejou todos uma boa semana pediu atitude positiva para juntos vencermos Covid-19.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h do dia 19 de maio de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020**, destinado a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE GUINDASTE A SEREM UTILIZADAS NA DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE CURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS DO MUNICÍPIO, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 08:50 horas do dia 19 de maio de 2020. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. CHAPECÓ, 04 de maio de 2020.

MAX WELL DE LIMA RAMOS
Secretário de Infraestrutura Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 18 de maio de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020**, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 13:50 horas do dia 18 de maio de 2020. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. CHAPECÓ, 04 de maio de 2020.

MAX WELL DE LIMA RAMOS
Secretário de Infraestrutura Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:30h do dia 19 de maio de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020**, destinado a AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NAS BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 10:20 horas do dia 19 de maio de 2020. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. CHAPECÓ, 04 de maio de 2020.

MAX WELL DE LIMA RAMOS
Secretário de Infraestrutura Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 15 de maio de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS NO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE CHAPECÓ, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 13:50 horas do dia 15 de maio de 2020. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. CHAPECÓ, 04 de maio de 2020.

ARTHUR BADALOTTI SMANIOTTO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 18 de maio de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020**, destinado a AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA OS CEIM'S ELDORADO, ESPLANADA, NOVA VIDA, ADELINA CARLESSO E A EBM OLÍMPIO CORRÊA FIGUEIRÓ, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 34.860/2017 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas a partir desta, encerrando-se o prazo de entrega às 09:50 horas de 18 de maio de 2020. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 3321-8462, ou ainda, no sítio: www.chapeco.sc.gov.br. Chapecó, 04 de maio de 2020.

SANDRA GALERA
Secretária de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 50/2020. Modalidade: Pregão Presencial 25/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA, EM ATERRO DA LICITANTE, DE GALHOS, TRONCOS E FOLHAS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC.** Data da entrega dos envelopes: 15/05/2020 até as 08:3 horas. Data da abertura: 15/05/2020 às 09:00 horas. Edital disponível n Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmito 4 de Maio de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0014/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

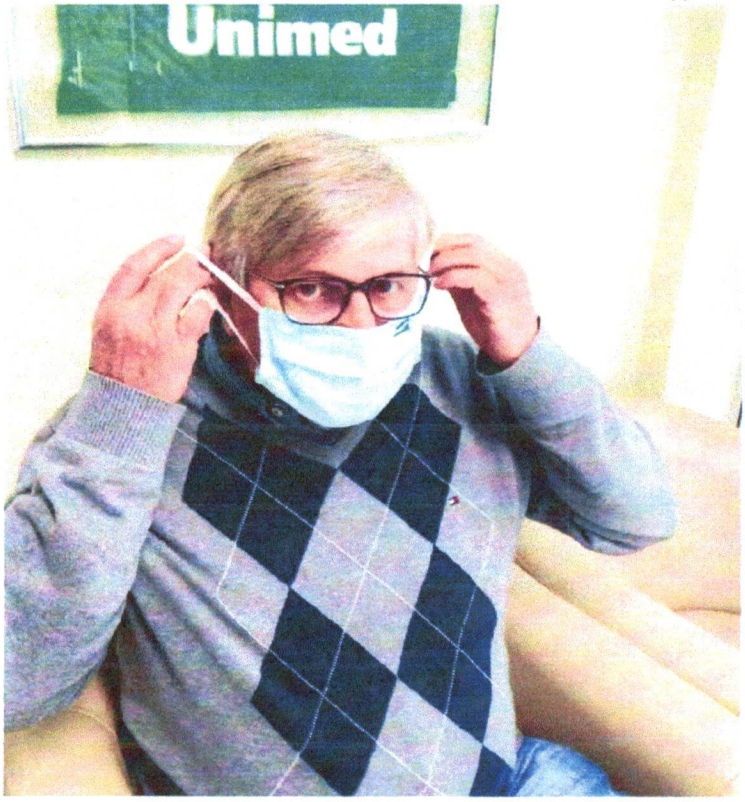
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarin TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposiçõe da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Feder n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO D PREÇOS N. 0014/2020 – Melhor Preço – Preço por Item, visando regist de preços para Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido com Bomt Vácuo Anel Líquido, com capacidade de 18.000 litros de acordo com especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e envelopes para habilitação das 07h30m às 08h30m horas do dia 18 Maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à A Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e as 08h30m neste mesmo dia e loc realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do Edital seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Municípi www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxin dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazen no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-430

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 04 de Abril de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

SP saúde

Divulgação/Assesso

Covid-19: o desafio de estar do outro lado



Foresti afirma que é grato a toda equipe

Por Andressa Recchia/ Unimed Chapecó

Nos últimos dias, nunca se falou nto em empatia e n se colocar no lugar o outro. A pandemia o novo Coronavírus m feito as pessoas verem uma nova realidade, com desafios ários. Recentemente, uem passou por essa xperiência de "assuir um diferente pael" foi o médico do abalho e presidente a Unimed Chapecó, r. José Pegoraro Foesti. Aos 61 anos e hiertenso, o médico foi primeiro caso grave e Covid-19 a ser diagosticado no oeste de anta Catarina. Como e mesmo menciona, ve "a experiência de assar de médico à paente".

O Hospital Unimed hapecó acabara de eceber a notícia de ue havia conquistado Acreditação Internaonal QMentum Diaiond, que o coloca no seleto grupo de 1% entre os hospitais do Brasil que possuem essa certificação canadense, quando Foresti começou a sentir os primeiros sintomas. Foi no dia 17 de março, data em que o presidente realizou a abertura da visita dos auditores que confirmaram a acreditação pela manhã e, à tarde, foi para casa com sintomas de resfriado onde permaneceu em isolamento.

Até a chegada do resultado positivo do exame para Covid-19, Foresti permaneceu em casa com febre baixa, a chamada febrícula, dor muscular, perda do olfato e paladar, dor de cabeça e tosse. Após a confirmação, complementada com um exame de tomografia, o presidente foi, então, internado. Foram dez dias de internação hospitalar, oito deles na UTI. "Eu fiquei absolutamente tranquilo, pois eu sabia que estava em casa e sabia da competência de toda a equipe que, inclusive, foi uma das causas que nos levou a conquistar a acreditação", fala o médico sobre a sua chegada no Hospital.

A enfermeira responsável pela UTI adulto do Hospital Unimed Chapecó, Telma Scarsi, recorda que o médico chegou, aparentemente, bem. Estava caminhando e conversando normal. "Lembro que ele ainda brincou que não sabia o motivo pelo qual estava sendo internado, pois se sentia bem", diz Telma. A enfermeira afirma que, até então, o Coronavírus era algo distante para a equipe e que era comum aquela falsa ilusão de que o vírus não chegaria a Chapecó ou demoraria para chegar. "Quando ficamos sabendo que um médico, cooperado, que faz parte da Diretoria, havia testado positivo para Covid-19 foi um choque para nós. Pensamos: o vírus chegou aqui!", relata.

A chegada do presidente na UTI do hospital, numa sexta-feira à noite, deixou a equipe ainda mais preocupada, conforme afirma a médica intensivista e coordenadora da UTI, Dra. Silvia Fachin. "Foi um impacto para a equipe pelo vínculo afetivo e pela pessoa que ele é. Mas, ao mesmo tempo, estávamos cientes do que tinha que ser feito", destaca. A médica conta ainda que os primeiros dias foram os mais desafiadores e que a alta hospitalar de Foresti e a chegada do exame com resultado negativo para Covid-19 foi um momento de realização pessoal e profissional. "Foi o resultado dos esforços de toda a equipe. A certeza de que tudo o que aprendemos durante os dois anos de capacitações para atingirmos a acreditação deu certo. Com certeza, foi uma alegria quando recebemos a notícia de que o vírus havia ido embora", comenta.

Como lição dos dias em que esteve na situação de paciente, Foresti afirma que é espe cialmente grato a tod a equipe e que teve certeza de que no Hos pital Unimed Chapec a empatia é caracterí tica dos colaboradore que praticam o cuida do de forma centrad e individual a todos c pacientes. "Na situa ção de presidente des cooperativa de saúd sinto-me orgulhos pela qualidade, grai diosidade e competên cia desse hospital qu não é à toa, é referênc na região e, ouso dize no Brasil", finaliza.

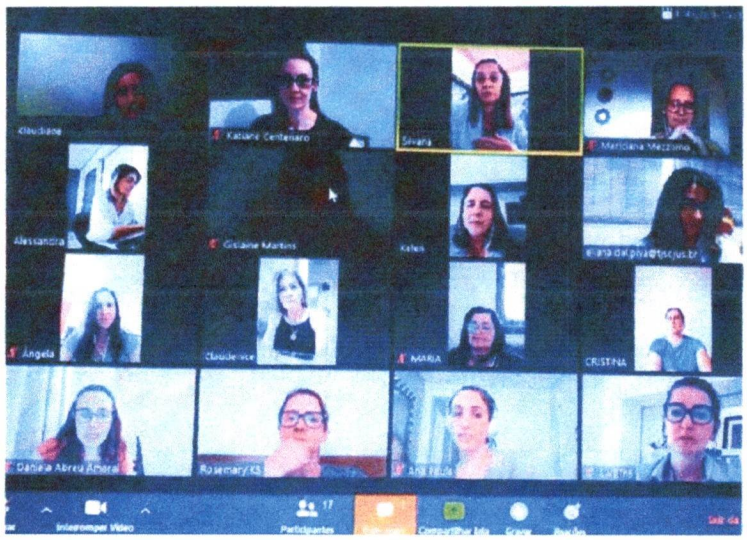
Luiz Fernando Winckler
Cirurgião - Dentista - CRO 2766
Especialista em Implantodontia
Especialista em Prótese
Mestre em Prótese Dentária
Fone/Fax: (49) 3323-2715
Rua Marechal Deodoro, 400-E - Sala 207
Ed. Executivo Piemonte - Centro - Chapecó

Dr. Felix J. Trentin Filho
Médico Reumatologista
ACUPUNTURA MÉDICA
Diagnósticos - Tratamento de Reumatismos
Coluna Vertebral - LER e Osteoporose
Mantem Convênios
Rua Barão do Rio Branco, 284 - E
Sala 6 - Fone: (49) 3323.7347 - Chapecó/SC

DR. HUGO NOAL
MÉDICO INFECTOLOGISTA
ESPECIALISTA EM DOENÇAS INFECCIOSAS
E ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA GERAL
ATENDIMENTO ADULTOS E CRIANÇAS AGENDE SUA CONSULTA
(49) 3322.6205 - WHATSAPP (49) 9 8402.5948
Avenida Porto Aegre, Edifício Lazio, Sala 1101 - Chapecó - SC
www.nucleodeespecialidades.com.br/infectologia

Assistentes sociais forenses do Oeste discutem impactos da pandemia no desempenho do setor

Elizandra Gomes/Núcleo de Comunicação Institucional/Oest



Reunião realizada oportunizou a troca de experiências entre as assistentes sociais sobre como manter o atendimento durante a quarentena

ara não deixar s famílias esassistidas, s profissionais tilizam o ecurso de ideochamadas

É inegável a aproximação que a tecnologia tem proporcionado às pessoas de todo o mundo neste momento de pandemia de Covid-19. No entanto, parte das análises e observações que são possíveis através de uma conversa pessoal ficam inviabilizadas. Esse é o principal fator limitante ao trabalho das assistentes sociais forenses nestes dias de isolamento social. Esse foi um dos assuntos abordados na reunião bimestral das profissionais do Oeste que aconteceu, pela primeira vez, por videoconferência.

O andamento da pesquisa realizada em todo o estado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa (NEP) "Metodologias de Intervenção Sociojurídica" também foi pauta da reunião que teve 18 participantes das comarcas de Chapecó, Xaxim, Pinhalzinho, Palmitos, Quilombo, Concórdia, Ipumirim, Itá, Seara, Xanxerê, Abelardo Luz, Coronel Freitas e Ponte Serrada.

De acordo com a assistente social do fórum da comarca de Chapecó, Ângela Daltoé Tregnago, visitas e entrevistas são instrumentos que possibilitam alcançar diferentes aspectos, que podem ficar restritos em uma conversa telefônica ou por mensagens. Além disso, a dinâmica de trabalho das assistentes sociais vai muito além da emissão de laudos e movimentações expressas nos autos processuais. "Trata-se de um trabalho qualitativo como orientações aos pais que vivenciam conflitos relativos à dinâmica de convívio e cuidados com os filhos, suporte às famílias que estão em período de convivência com filhos pela adoção, contatos com profissionais que acompanham/atendem pessoas em situação de risco tais como crianças e adolescentes acolhidos, mulheres vítimas de violência, entre outras situações", explicou.

A reunião realizada no último dia 22 oportunizou a troca de experiências entre as assistentes sociais sobre como manter o atendimento durante a quarentena. Para não deixar as famílias desassistidas, as profissionais utilizam o recurso de videochamadas feitas por celular ou computador. Assim, dentro do possível, conseguem atender parte da demanda que recebem, seguindo as recomendações fundamentais para a proteção e integridade da saúde de todos, que é a prioridade neste momento.

Visitas domiciliares e institucionais, entrevistas presenciais, depoimento especial, mediação e contato com algumas instituições que não estão funcionando, como escolas, são atividades que estão suspensas temporariamente, o que prejudica a elaboração de estudos sociais, especialmente os pareceres sociais (conclusão). "Dessa forma, acabamos emitindo relatórios situacionais, quando não é possível fazer todas as intervenções necessárias para um estudo completo", destacou Ângela. Os atendimentos presenciais excepcionais acontecem quando a necessidade justifique o risco de exposição das assistentes e das pessoas atendidas.

Diante desse cenário - somado às angústias e preocupações que afetam a todos neste período de insegurança, especialmente e relação à saúde d pessoas próximas - v rificam que é inviáv fazer análises sobre s produtividade de form quantitativa, pois alé de incompatível co a natureza do serviç prestado, também nã reflete a profundidad do trabalho realizad que afeta questões int mas da vida dos suje tos sociais.

"É necessário, cad vez mais, o estudo cr tico e profundo das d versas questões socia para que o trabalho se qualificado e que se e contre, coletivament estratégias para viab lizar o atendimento d necessidades de pess as que chegam à just ça para reclamar se direitos. No entant independentemente d ferramenta de trabalh as assistentes socia forenses buscam pr mover não somente missão do Poder Jud ciário de realizar justiç por meio da human zação e efetividade n prestação dos serviço mas realizar um trab lho que possibilite pessoas se reconhec rem enquanto sujeit de direitos e usufruire de fato da justiça socia tendo sua individual dade respeitada e se direitos humanamen garantidos", considerc a profissional.

AUTOBOM VEICULOS

Amarok CD Print automática	2018	R$119.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2011	R$25.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00

Super Oferta

A completo 2007 R$11.900,00

Super ofertas somente à vista

Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
site nosso site www.autobomveiculos.com.br
9) 3329-1414 / 9 9987-8999

BNAuto

REPASSE / OFERTAS

STRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
LASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
LIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
OROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
ORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
COSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
IESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
OCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
OX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
A	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
OGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
ALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 18.600,00
IENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.800,00
INO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
leriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
LASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
empra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

Sorteio Realizado em 04/05/20

LOTOFÁCIL
Concurso: 1962
01 02 03 04 06
09 12 13 14 15
16 19 20 21 22

QUINA
Concurso: 5260
01 07 08 23 33

Números sorteados são retirado do site www1.caixa.gov.br/loterias/loterias.asp e podem conter erro de digitação, favor confirmar bilhetes premiados nas Casas Lotéricas

OPORTUNIDADE ÚNICA!

Vende-se apto semi-mobiliado próximo à Universidades.
Imóvel com 2 dormitórios, sala de estar, jantar e cozinha com ambientes integrados, banheiro social, área de serviço, sacada fechada, espaçosa, com acesso à sala e cozinha, com churrasqueira, garagem coberta para 02 veículos.
Localizado no Bairro Seminário, sendo próximo a UNOESC e Instituto Federal de SC, a menos de 5 minutos do Centro, Bairro com vários serviços comerciais.
Contato com Joziane: 49 988140022

CAROLINA DIAS



MAIS AÇÕES PREVENTIVAS

Supermercados de Chapecó estão se equipando para o enfrentamento da covid-19 e começam a medir a temperatura de clientes. Iniciativa é uma medida de segurança e se soma às demais que já são realizadas nos locais. FOLHA CAPA

Diário
do Iguaçu

aiu no DI é fato.

UARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2020
NO 23 | Nº 6.745 | R$ 3,00
ww.diariodoiguacu.com.br

Servidora exonerada denuncia pressão para compra de respiradores

Chefe da Casa Civil foi citado e em coletiva negou a sua participação. Na Alesc, CPI para apurar o caso foi instalada ontem. PÁGINAS 4 E 5

TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Paraguaio diz que não conhece envolvidos e cartomante nega crime

PÁGINA 11

ECONOMIA

Líder lojista diz que comércio precisa se reinventar na crise

PÁGINA 9



Catarinão em junho? Julho? Sem previsão alguma

RESENHA ESPORTIVA
RODRIGO GOULART
PÁGINA 14

Se fecha o cerco sobre o governo catarinense



RONDA POLÍTICA
BRUNO PACE DORI
PÁGINA 6

HN
FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

REFORÇO

Hospital São Paulo tem 25 leitos exclusivos para tratamento da covid-19

Unidade de Xanxerê ampliou sua capacidade de atendimento com 15 leitos de enfermaria e outros 10 de UTI dedicados a pacientes com a doença

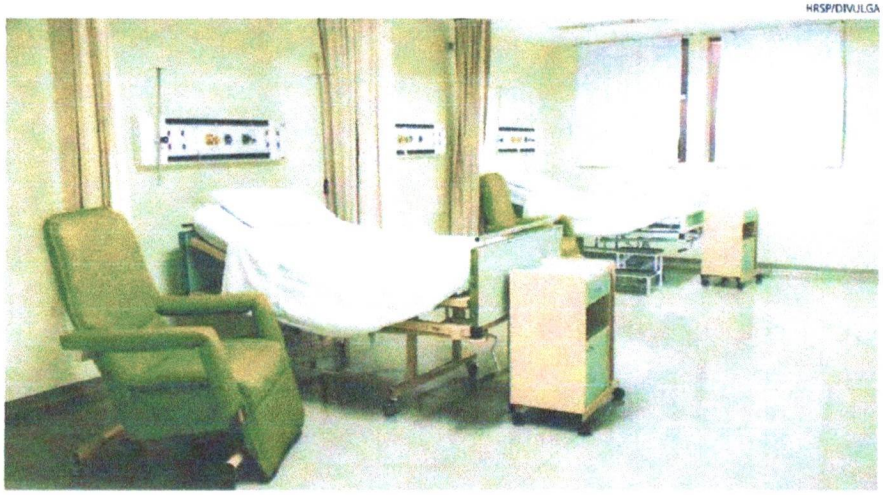
XANXERÊ

A partir desta semana o Hospital Regional São Paulo, de Xanxerê, passa a utilizar uma ala de internação exclusivamente para pacientes suspeitos ou diagnosticados com coronavírus. O espaço atenderá apenas este perfil de paciente. Ao todo, 15 leitos de enfermaria foram reservados para o enfrentamento à pandemia. Somados aos 10 leitos de UTI Covid criados no fim de março, o HRSP conta agora com 25 leitos exclusivos para o tratamento da doença.

Conforme o HRSP, no primeiro dia de atividade a enfermaria Covid-19 recebeu dois pacientes suspeitos que necessitaram de internação hospitalar. "Uma equipe de profissionais atenderá exclusivamente estes pacientes com todos os recursos que o manejo da doença exige. Na ala haverá uma divisão dos pacientes conforme o diagnóstico: casos suspeitos ou confirmados", informou a assessoria da unidade.

Ainda segundo o HRSP, a criação destes 15 leitos de internação terá apoio financeiro de R$ 15 mil por mês da Prefeitura de Xanxerê. O valor auxiliará o hospital na contratação de médicos e demais profissionais da saúde que atuarão no setor.

HRSP/DIVULGA



Criação destes 15 leitos de internação terá apoio financeiro de R$ 15 mil/mês da Prefeitura de Xanxer

ESTÁ PROCURANDO EMPREGO?

SUA EMPRESA POSSUI UMA VAGA DE EMPREGO DISPONÍVEL?

DIVULGUE SEM CUSTOS!*

Envie as informações para:
producao@diariodoiguacu.com.br



3361 4570

LIGUE AGORA

PUBLIQUE SEM PAGAR NADA!*

*Consulte para mais informações.

SOLIDARIEDADE

Nova ação social do Sitran beneficia HRO

SITRAN



Nos próximos dias o Sitran fará nova entrega de produtos ao hospital, cumprindo sua responsabilidade solidária e missão diante da pandemia que assola a humanidade

CHAPECÓ

Desde os primeiros dias da pandemia provocada pela covid-19 o Sindicato das Empresas de Transporte de Carga e Logística (Sitran) Chapecó está mobilizado prestando ajuda e solidariedade à população. Nova doação de álcool acaba de ser feita ao Hospital Regional do Oeste, auxiliando a casa de saúde a prestar atendimento aos pacientes com a devida segurança. Foram entregues mais 764 litros de álcool – 260 litros de álcool em gel e 504 litros de produto líquido.

O sindicato já doou ao hospital cerca de uma tonelada e meia de produtos, entre álcool (gel e líquido), máscaras, luvas e toucas. O volume destina-se à proteção dos profissionais da saúde do HRO.

A mais recente doação foi feita pelo presidente do Sitran, Deneraci Perin, e a diretora executiva do sindicato, Keily Machado, ao diretor-geral do Hospital Regional, Osmar Arcanjo de Oliveira, e ao vice-presidente da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (filantrópica que administra o regional), Reinaldo Fernandes Lopes.

Oliveira destacou iniciativa do Sitran c mo "importantíssima justificando que a p meira doação, no i cio do mês, foi dete minante porque n quele momento de p nico e enorme tens "o hospital não tinl álcool gel disponív nem onde conseguir

As doações q são feitas resultam campanha "TRC e Ação por Vidas" ex cutada pelo Sitran e conjunto com a Com vem Chapecó. Per acentuou o "indispe sável apoio" das e presas associadas Transporte Rodovi rio de Cargas (TRC) Chapecó e região.

COMÉRCIO

Desafio na crise: reinventar

Liderança do setor diz que é preciso buscar saídas para movimentar a economia

CHAPECÓ

"Em época de crise uns choram, enquanto outros vendem lenços". Uma frase que você já deve ter ouvido e que serve de lema para as pessoas saírem de situações adversas. Levantamento da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó apontou queda de 50% do movimento no comércio durante a pandemia do novo coronavírus. Para uma liderança do setor, o momento é de buscar alternativas.

Presidente da CDL Chapecó, Clóvis Afonso Spohr diz que o desafio dos comerciantes é se reinventar diante dos números atuais, que são nada animadores. Segundo ele, é preciso incentivar o consumo responsável e consciente para que a roda da economia não pare de girar. "Sabemos que serão dias difíceis, mas cabe a nós o discernimento e a capacidade de analisarmos o momento, avaliarmos o que temos pela frente e tomarmos as atitudes mais corretas", comentou o empresário chapecoense.

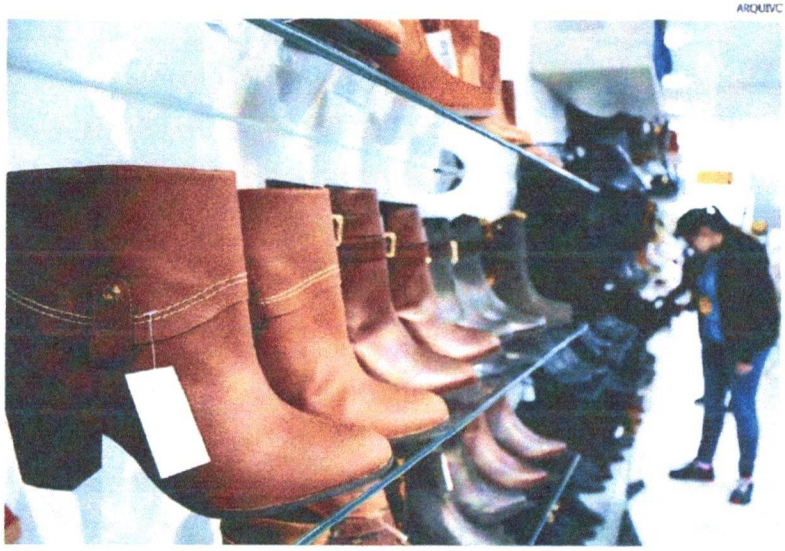
Para Spohr, a hora é de cada um fazer a sua parte para a engrenagem funcionar com força novamente. "Precisaremos rever conceitos e reconstruir tudo. Também é importante que as pessoas não deixem de incentivar o comércio local, pagando suas contas ou efetuando novas compras dentro de suas capacidades. É essa atitude que evitará a estagnação da economia local", afirmou o presidente da CDL Chapecó.

NÚMEROS

No período pré-crise, entre 17 de fevereiro e 17 de março, 3.099 registros foram inclusos no SPC na cidade. O número representa a quantidade de CPFs e CNPJs que podem ter mais de um registro cada negativados neste intervalo de 30 dias.

A quantidade alcança quase R$ 2 milhões em dívidas. No comparativo com o período de restrição do comércio, entre 18 de março e 15 de abril, os dados apontam queda de 50% nos registros. Foram 989 negativações, que somaram R$ 1 milhão em valores devidos.

ARQUIVO



Conforme pesquisa do Sebrae divulgada há duas semanas, os efeitos da covid-19 provocaram 12.580 demissões em Chapecó

A pandemia do novo coronavírus mudou o cenário, retraiu o consumo e provocou queda no movimento, mas não diminuiu a relevância do Dia das Mães para comerciantes e consumidores

Mais tempo para avaliar a retomada da economia

Para o diretor executivo da CDL Chapecó, Jeancarlo Zuanazzi, os números não trazem um retrato preciso dos prejuízos da crise.

"Se não estivéssemos num período de pandemia, dizer que o número de negativados caiu pela metade no município seria algo positivo, porque representaria queda na inadimplência, ou seja, as pessoas estariam conseguindo pagar em dia suas contas. Porém, o que não sabemos é se essa queda nos registros se deve ao fato de os consumidores realmente pagarem mais ou se as empresas não estão registrando devido à falta de venda", avaliou.

A análise do diretor é reforçada pelos dados das consultas ao sistema do SPC feitas pelos lojistas antes de efetuarem as vendas. Foram 47.718 consultas no período pré-crise e 22.478 no intervalo em que os estabelecimentos ficaram fechados, mantendo a porcentagem de 50% de queda no movimento. "Esse dado é diferente do número de registros porque representa o atendimento no momento da compra. A redução de consultas reflete a queda de clientes", explicou.

Zuanazzi disse ainda que são necessários pelo menos mais três meses para avaliar os impactos da quarentena no comércio. A previsão é de retomada lenta da economia em função da queda de emprego e renda. Conforme pesquisa do Sebrae divulgada há duas semanas, os efeitos da covid-19 provocaram 12.58 demissões em Chapecó.

Campanha de estímulo à "compra segura" no Dia das Mães

A segunda data do ano mais importante para o comércio será em 2020 o primeiro grande estímulo de vendas na retomada do setor. A pandemia do novo coronavírus mudou o cenário, retraiu o consumo e provocou queda no movimento, mas não diminuiu a relevância do Dia das Mães para comerciantes e consumidores. De acordo com o presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó, Clóvis Afonso Spohr, o dia comemorativo traz mudança de foco.

"Neste ano, a segurança é tão importante quanto o sucesso nas vendas", afirmou. A entidade lançou campanha para estimular a antecipação das compras durante a semana. A medida busca evitar aglomerações às vésperas da data e proteger a população do contágio do vírus. "É essencial que as pessoas não deixem as compras para última hora, se programem com cautela e adotem todas as precauções necessárias. Essa atitude consciente é fundamental para frear os impactos do coronavírus, tanto na saúde quanto na economia", orientou Spohr.

PREVISÃO NACIONAL

Em relação ao movimento esperado pelo setor, o presidente segue previsão nacional de queda nas vendas e no valor gasto na compra de presentes pelos consumidores. Se em 2019 o valor do ticket médio ficou em R$ 200, a estimativa para este ano é que a população invista metade deste valor.

"Isso ocorre por duas razões: primeiro, o desemprego e a queda da renda da população na crise reduziram o poder de compra. Segundo, impactados pela pandemia, os empresários não ousaram fazer grandes investimentos para a data como novas mercadorias e promoções. A própria CDL cancelou as campanhas de rua programadas para a semana por medida de segurança", ressaltou Spohr.

Ao citar o dia como "um ponto de interrogação" para o setor neste ano, o presidente vê o momento como uma possibilidade de estímulo comercial baseado na importância do Dia das Mães para as famílias. "Apesar da dificuldade de aproximação momentânea, uma lembrança, por menor que seja, torna a data especial e faz toda a diferença neste momento para o comércio local. Essa é a relevância".

REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gelson Oliveira Ferri, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que CARLOS MATIAZZO e outros, proprietários do imóvel matriculado sob nº 125.297 do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, visando ao registro de arcelamento de solo na modalidade de **DESMEMBRAMENTO**, localizado conforme gua abaixo.

Dos projetos e aprovações:

Projetos:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 7227164-0 da responsável cnica, Raquel Regina Chiarello, engenheira agrônoma, inscrita no CREA/SC sob nº 5459-3.

Aprovações:

Município de Caxambu do Sul/SC, Alvará nº 001/2020 emitido em 09 de janeiro 2020 pelo Município de Caxambu do Sul/SC.

Ministério Público, deferimento datado de 24 de abril de 2020, conforme ecer ministerial exarado pela 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, r meio de seu Promotor de Justiça Eduardo Sens dos Santos.

A documentação fica à disposição dos interessados na Serventia, podendo mbém ser solicitada eletronicamente nos e-mails oficiais: cartorio@richapeco.com.br, tificacao@richapeco.com.br, financeiro@richapeco.com.br e através do telefone (49) 30-0800, as impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a ntar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal circulação local.

Chapecó, 27 de abril de 2020.

GELSON OLIVEIRA FERRI
Oficial Interino

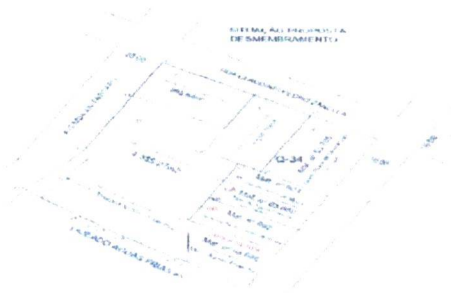
EDITAL

Desmembramento de Imóvel Urbano

A Oficial Registradora Interina do Registro de Imóveis da omarca de Coronel Freitas, SC, torna público a todos os interessados, ara cumprimento do disposto no art. 19, caput e § 3º, da Lei 6.766/79, ue foi protocolado sob o nº 4.244, o pedido de desmembramento o terreno urbano, matriculado sob nº 3.161, oriundo da unificação as matrículas nºs 2.895 e 2.896, todas deste Ofício.

O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pela refeitura Municipal de Águas Frias, SC, em 30/08/2019, e parecer avorável do Ministério Público no dia 21/10/2019 (SIG 7.2019.00027053-2).

O imóvel localiza-se na Rua Claudinei Pedro Zanella, esquina om a Avenida Anita Boaro, Bairro Centro, no Município de Águas rias, SC, Comarca de Coronel Freitas, SC, tal matrícula corresponde a ma área de 6.366,91m², e será desmembrado em três lotes: Lote nº 3, da Quadra nº 34, com área de 1.016,00m²; Lote nº 07, da Quadra 4, com área de 995,64m² e Lote 08, da Quadra 34, com área de .355,27m², conforme desenho a seguir.



Os pedidos de todos os demais documentos relacionados oderão ser consultados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de oronel Freitas, SC, situado na Rua Amazonas, nº 221, sala 02, Centro, oronel Freitas, SC, e havendo impugnações, estas deverão ser presentadas neste mesmo Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias** esta publicação. *"Findo o prazo sem impugnações, será feito mediatamente o registro"* (§ 1º, art. 19, Lei 6.766/79).

Coronel Freitas, SC, 27 de abril de 2020.

Elenice de Oliveira
Oficial Substituta

PANDEMIA
Mortes chegam a 58 em SC

FLORIANÓPOLIS

O Governo do Estado confirma 2.795 casos de infecção pelo novo coronavírus em SC. O dado foi divulgado na tarde de ontem (5) pelo governador Carlos Moisés. Desde o início da pandemia, 58 mortes já foram causadas pela covid-19. As três mais recentes são de um homem de 71 anos, morador de Gravatal, e duas mulheres – uma de 34 anos, de Blumenau, e outra de 49, de Sombrio. Apenas esta última não tinha registro de comorbidades.

O número de municípios com casos confirmados é 152, dez a mais que no dia anterior. Balneário Rincão, Bombinhas, Campo Alegre, Campo Erê, Cunha Porã, Guatambu, Ipira, Planalto Alegre, Rodeio e Trombudo Central entraram na lista. Florianópolis lidera a lista com 369 casos seguida de Blumenau (243), Joinville (218), Chapecó (186), Criciúma (150), Itajaí (110), Concórdia (104), Balneário Camboriú (102), Braço do Norte (100) e Camboriú (76).

São 113 pacientes em leitos de UTI nas redes pública e privada, entre casos confirmados (59) e suspeitos (54). Atualmente, SC tem 498 leitos e a ocupação é de 15,7%.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Chapecó - 4ª Vara Cível
R. Augusta Muller Bohner, 300 - Bairro Pavão dos Frotas - CEP: 89805-900 - Fone: (49) 3321-4000 - Email: chapeco4@tjsc.jus.br
MONITÓRIA Nº 0307288-27.2019.8.24.0018/SC
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
REQUERIDO: JUSSELITO DA SILVA
EDITAL Nº 310001988227
JUIZ DO PROCESSO: Maura Soleio Mengarelli - Juíza(a) de Direito
Citando(a): **JUSSELITO DA SILVA**, cpf: 24416529955, endereço: CHACARA LINHA SAO PEDRO, S/N, SITIO - ZONA RURAL - 89803-975 (Residencial)
Prazo do Edital: 30 dias.
Natur. do Débito: R$ 41.539. Data da Citação: 29/05/2019. Pelo presente, acha(m)-se(ão) incerta(s) ou desconhecida(s) atualmente em local incerto ou não sabido. FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADO(S) para efetuar o pagamento do montante exigido ou a entrega da coisa reclamada, no prazo de honorários advocatícios de 5% do valor da causa, ou oferecer embargos, em 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital (art. 231, IV, do CPC).
ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º, do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). É para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume, publicado 1 (uma) vez na imprensa oficial e 1 (uma) vez na imprensa local, na forma da lei.
Documento eletrônico assinado por **ROGERIO MENEZES, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/extranet/controlador.php?acao=consultar_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310001988227**2 e do código CRC **601a97e**.
Informações adicionais da assinatura
Signatário (a): ROGERIO MENEZES
Data e Hora: 27/2/2020 às 14:9:1

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

CONTRATA:

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- Servente de Obra

OBS: Disponibilidade de viagens por até 40 dias

Interessados, entregar currículo na empresa, ou enviar para o email **rh5@planaterra.com.br** colocando no assunto a sigla PCD.

Endereço: Rua Blumenau, 20 - Bairro: Líder
Próximo Central Frios, prolongamento da Getúlio Vargas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial **Nº 20/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O CRAS**
Tipo: Menor Preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 18/05/2020
Abertura dos envelopes: às 08:30 horas do dia 18/05/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC) 04 de maio de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial **Nº 21/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESA E ARMÁRIO PARA O CRAS.**
Tipo: Menor Preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 18/05/2020
Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 18/05/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC) 04 de maio de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
O Prefeito Municipal de Itá – SC, Torna Público a Dispensa de Licitação nº. 005/2020, em prol da empresa MALHARIA CECI LTDA, CNPJ nº. 76.598.069/0001-20, objetivando a aquisição de máscaras de tecido doméstica para a proteção ao COVID-19, para atendimento de crianças, adolescentes e idosos, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 04 de maio de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito **Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA**, TORNA PÚBLICO que até às **08:00 horas** do dia **25 de maio de 2020**, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 333/2020** na modalidade de **Pregão Presencial Nº 14/2020**, tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA - Unitário por Item** para **REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRICOLAS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br. - Campo Erê - SC, 05 de maio de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // **ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.**

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Segunda e Terça-feira, 20 e 21 de Abril de 2020 | ANO 26 Edição 7.624 | Edição finalizada às 19h15 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ

Corpo de Bombeiros alerta para cuidados com o álcool em casa

Divulgação / CBMSC



Orientação é para que após o uso seja aguardado a evaporação total do produto e se evite usar fósforos e isqueiros ou colocar as mãos próximas ao fogo

Contra-capa







Santa Catarina registra 35 mortes por Covid-19

O número de casos atualizado neste domingo subiu para 1.025

Página 05



ISOLAMENTO SOCIAL

Restaurantes, academias e shoppings retomam atividades

FLORIANÓPOLIS

O governador Carlos Moisés (PSL) anunciou, em coletiva de imprensa, a liberação dos cultos religiosos e do funcionamento de shopping centers, centros comerciais, galerias, restaurantes, bares e academias em Santa Catarina. No caso das atividades religiosas, a permissão era válida desde ontem (21). Já para os demais setores, o regramento, com portaria publicada ontem de forma extraordinária no Diário Oficial do Estado, a medida entra em vigor a partir de hoje (22).

"Essa retomada de atividades está sendo feita de forma responsável e calculada, inclusive com o uso de ferramentas que medem o impacto de cada movimento que o governo faz. Contamos também com a colaboração de todos os catarinenses para que sigam as regras estabelecidas, a fim de evitar o contágio", afirmou Moisés. No caso das igrejas e templos, que voltaram terça-feira, a portaria estabelece que eles só podem realizar cultos com 30% da capacidade do local.

Já sobre os restaurantes, bares e similares, será obrigatório utilização de máscaras para entrar no estabelecimento e higienizar as mãos com álcool em gel a 70% ou com água e sabão. Nos lugares com buffet, um funcionário deve orientar o cliente a higienizar novamente as mãos e a utilizar luvas descartáveis. Somente após isso, a pessoa poderá se servir. Ainda, deverá ser observada uma distância de 1,5 metro entre as pessoas, com as mesas ficando mais afastadas.

Nos shoppings, centros comerciais e galerias também será obrigatório a utilização de máscaras para ingressar, além de ter que ser respeitada distância de 1,5 metro entre as pessoas. Porém, segue proibido realizar a prova de vestimentas e maquiagens. O horário de funcionamento de shoppings será reduzido, sendo permitido abrir em todos os dias, mas das 12h às 20h, com as praças de alimentação podendo funcionar até as 22h. Os cinemas seguem proibidos de abrir.

O tempo máximo de permanência nas academias fica estabelecido em 60 minutos, de modo a garantir que mais pessoas possam desfrutar do espaço, respeitando-se um limite de 30% da lotação. O estabelecimento também deve organizar um grupo de usuários por cada horário, respeitando um período de 15 minutos de intervalo para limpeza do chão. O uso dos guarda-volumes fica suspenso. Já as práticas de esportes individuais também agora estão permitidas.

O secretário de Estado da Saúde, Helton Zeferino, também confirmou que a portaria libera os exercícios em locais abertos, tais como praias, praças e parques. Foram feitos os regramentos para o uso de piscinas. Esportes coletivos, tais como futebol e vôlei, seguem proibidos. No caso das artes marciais, estão permitidos apenas treinos individuais, com o uso de equipamentos. O Governo autorizou o funcionamento de empresas de controle de vetores e pragas urbanas.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Pessoas que são do grupo de risco, que inclui idosos, imunodeprimidos e imunossuprimidos, não poderão frequentar as atividades religiosas, nem mesmo de maneira individual. Durante os cultos, os fiéis devem manter uma distância de 1,5 metro entre si, e a instituição religiosa deve garantir que todos higienizem as mãos com álcool em gel a 70% e usem máscaras. Já os assentos em templos e igrejas devem ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras. Outra determinação é que atendimentos individuais ocorram apenas mediante agendamento. Em relação à transmissão online dos cultos sem público, foi estabelecido que a equipe seja de, no máximo, cinco pessoas. Todos os funcionários devem usar máscaras e higienizar suas mãos frequentemente. A fiscalização dessas medidas, que valem enquanto durar a pandemia do novo coronavírus, ficará a cargo da vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

Número de mortes

Santa Catarina chegou aos 1.091 casos confirmados de infecção pelo coronavírus. O balanço foi divulgado por meio de entrevista coletiva ontem (21). Desde o início da pandemia, 37 mortes já foram causadas pela Covid-19. Os óbitos mais recentes foram de dois homens, um residente em Florianópolis, de 53 anos, e o outro de Pouso Redondo, de 49. Conforme o Estado, o último apresentava comorbidades, enquanto o morador da Capital não fazia parte de grupo de risco.

Liberação dá um ânimo para os empresários retomarem os trabalhos, afirma presidente do Sihrbasc

Uma mobilização realizada na tarde de segunda-feira (20) pedia a abertura do setor gastronômico de Chapecó e região. A carreata foi organizada pelo Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Chapecó (Sihrbasc) em parceria com o Chapecó Convention Bureau.

Segundo o presidente do Sihrbasc, Gustavo Giacomazzi Gisi, a mobilização foi positiva e trouxe resultados já que o Governo do Estado liberou a abertura, com restrições, aos bares e restaurantes. "Já tivemos muitas demissões. Foi mais de um mês totalmente perdido para o nosso segmento de restaurantes e bares", afirmou Gisi.

Com a liberação, o presidente do Sihrbasc explicou que a decisão dá um ânimo para os empresários retomarem os trabalhos e planejarem como isso será feito da melhor forma possível. É um momento para segurarem demissões, conseguirem pensar como será a retomada e ter um pouco de faturamento, seguindo todas as exigências necessárias.

"Acredito que podemos adequar nossos espaços para todos ficarem seguros. Hoje, somente em Chapecó temos mais de 500 estabelecimentos, e se pegarmos quantos extras acabam trabalhando nestes estabelecimentos em dias de movimento, é um número muito significativo. Pessoas que ganham diárias, que estão fazendo um serviço pontual e isso teve um impacto muito grande", afirmou.

Gisi lembrou ainda do setor de festas e eventos, que teve um impacto muito maior, direto e sem expectativa de retorno. "Temos o pessoal que trabalha com som e outros serviços terceirizados para esses eventos, e isso não foi levado em conta também. Acredito que a primeira leva de desemprego que nós vimos agora no levantamento do Sebrae de 406 mil demissões é só um primeiro caso, nos próximos meses devemos ter muito mais".

RETOMADA

A expectativa dos restaurantes nessa reabertura é de um movimento de médio para baixo. Muito em função das restrições de número de clientes que pode ser recebido, limita muito o restaurante, mas são necessárias. "Isso é importante e sabemos que devemos ter restrições, normas específicas para não termos um aumento no número de contaminados na nossa região, no nosso estado, e que não ocorra um fechamento total novamente. Buscamos muito que as medidas que foram e estão sendo tomadas, sejam eficazes e esperamos que isso seja suficiente e que não tenhamos que voltar a fechar as nossas portas", reforçou o presidente.

Diário SB

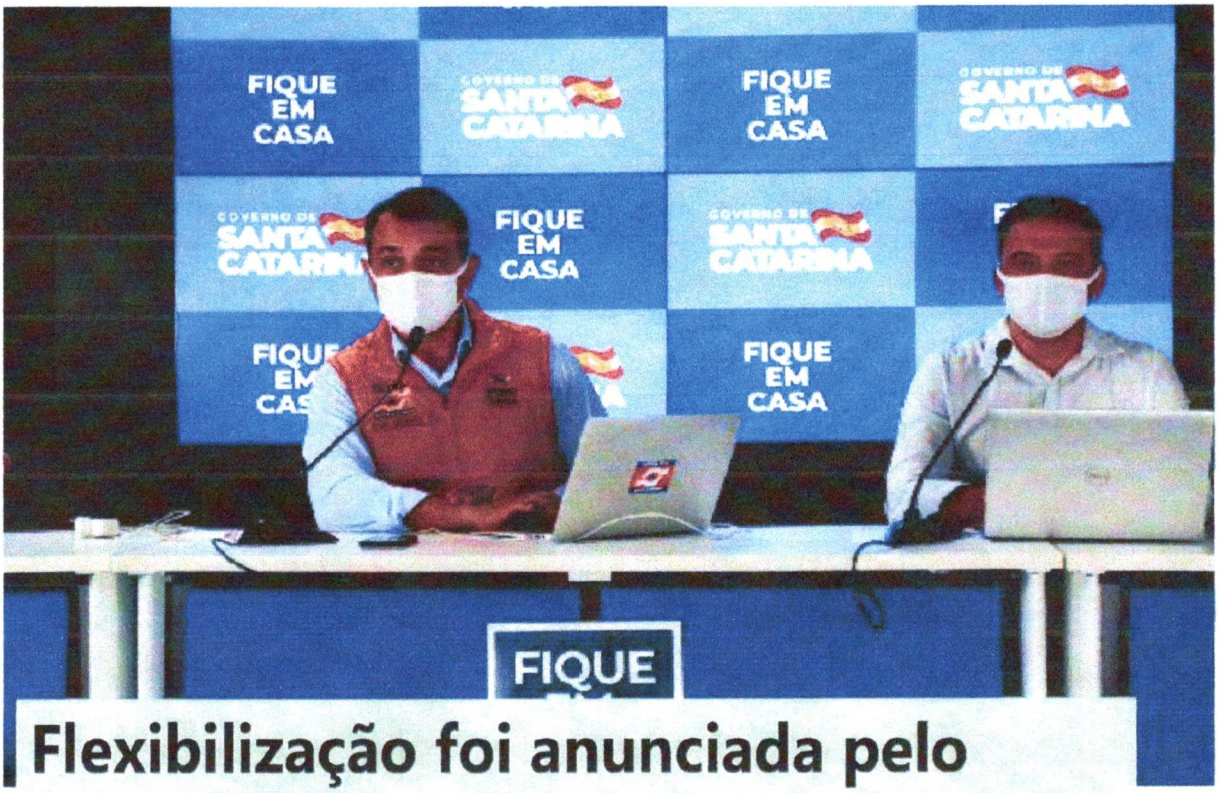
A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Quarta-feira, 22 de Abril de 2020 | ANO 26 Edição 7.625 | Edição finalizada às 18h33 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Governo anuncia liberação de cultos, shoppings, restaurantes e academias

Julio Cavalheiro/Secom



Flexibilização foi anunciada pelo governador

Página 03

Alunos terão acesso a atividades complementares em Chapecó

Equipe está trabalhando para oferecer as atividades para os alunos das 84 instituições de ensino municipais

Página 05







MAIS DE R$ 35 MILHÕES DE RESULTADO DISTRIBUÍDOS AOS ASSOCIADOS

Valores proporcionais já disponíveis em cota capital e conta corrente.

SICOOB MaxiCrédito

É MOMENTO DE COOPERAR

Escolas municipais ofertarão atividades complementares em Chapecó

Durante coletiva a equipe explicou como irá funcionar

Luciano Buligon fez sua tradicional coletiva na manhã da terça-feira dia 21, acompanhada do pelo diretor técnico da Upa e Pronto Socorro da Efapi Doutor João Lenz, a secretária de educação Sandra Galera, e a gerente de apoio administrativo e suprimentos Simone Pedersetti.

João atualizou que Chapecó tem neste feriado de Tiradentes, cinco casos suspeitos, 87 casos descartados e seis casos confirmados. Dos casos de outros municípios atendidos em Chapecó os casos seguem com três confirmações dos quais dois pacientes estão em UTI. O serviço de triagem médica já atendeu 1.511 pessoas e no ambulatório de campanha foram realizados 406 atendimentos. O Doutor João recomendou ainda que os atendimentos seguem disponíveis nas unidades de Chapecó, mas pediu prudência, respeito a distância mínima de segurança, uso de máscara e lavagem de mãos ou o uso de álcool gel constante para poder manter o nível baixo de contágio do Coronavírus.

Buligon destacou que a obediência social tem sido diferencial em Chapecó, destacou que o ato de se cuidar, usar máscaras, e se prevenir é um ato de amor próprio e pediu prudência frente ao anúncio da abertura de academias, igrejas, restaurantes, shoppings e centros de comércio. O prefeito pediu ainda para a população não relaxar e acreditar que o problema terminou e seguir tomando cuidado ainda mais agora que o aumento da circulação volta a acontecer.

A secretária Sandra Galera participou da coletiva para anunciar atividades complementares para os 23 mil alunos das redes municipais de ensino para fazer em casa, enquanto durar o período de isolamento e da quarentena. Conforme Simone Pedersetti, a equipe técnica da Secretaria de Educação está trabalhando para oferecer as atividades para os alunos das 84 instituições de ensino municipais, tanto nas Escolas Básicas quanto nos Centros de Educação Infantil.

A partir desta quarta-feira, dia 22, os pais e alunos poderão acessar as atividades através do site da Prefeitura de Chapecó, no site saladeaula.chapeco.sc.gov.br. Os pais que não tiverem acesso a internet, poderão retirar na escola as atividades impressas para fazer em casa. Entre as semanas dos dias 22/04 à 08/05, serão disponibilizadas duas atividades por semana para que os alunos façam em casa. Essas atividades serão organizadas e disponibilizadas no site da prefeitura, pelas equipes de articulação pedagógica da Secretaria de Educação.

Depois de acessar o site, será necessário procurar por ano e baixar os materiais. As atividades serão organizadas a fim de atender: educação infantil; ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Serão encaminhadas duas atividades por semana para cada nível de ensino, bem como, serão disponibilizadas atividades específicas para os alunos que frequentam a Sala de Recursos Multifuncionais no atendimento com as professoras instrutoras de LIBRAS.

De acordo com Sandra Maria Galera, a oferta de atividades é necessário e imprescindível e comentou sobre a singularidade do momento. "As atividades não presenciais complementares têm a finalidade de estreitar os vínculos entre família e escola, proporcionando vivências prazerosas e significativas às crianças sem o intuito de sobrecarregá-las de tarefas apenas com o simples objetivo de ocupação", comentou.

Para finalizar, Buligon pediu união, atitudes cívicas, e deu os parabéns a todo aqueles que tem compreendido o momento, o cuidado necessário e disse acreditar que todos juntos possamos vencer o Coronavírus.

Divulgação/PMC



Durante a coletiva Buligon pediu atenção as pessoas neste retorno de mais setores do comércio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação
Processo N.º 005/2020 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 – decorrente do PROCESSO 005/2020, visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 06 DE MAIOS DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08 H15MIN DO D:A 06 DE MAIO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49).3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC, 20 de abril de 2020. MARLA FACHIN SUTIL – Gestora do Fundo Municipal de saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que no dia 11 de maio de 2020 fara realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, para execução, pelo sistema de empreitada global, de obra de pavimentação asfaltica com CBUQ, sobre pavimento poliédrico em rua do perímetro urbano do município, incluindo drenagem pluvial, tudo de conformidade com os Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo e especificações contidas no Edital, para cumprimento do Contrato de Repasse OGU nº 884477/2019 – Operação 1065342-82 – Programa Planejamento Urbano/Caixa. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 11/05/2020, às 09:30 horas, no Setor de Licitações. A integra do edital poderá ser obtida via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz - SC, 20 de abril de 2020.
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI - Prefeito Municipal

AUTOBOM VEÍCULOS

Amarok CD Print automática	2018	R$119.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2011	R$25.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00

Super Oferta
KA completo 2007 R$11.900,00
Super ofertas somente à vista
Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020-FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A
TRAJETOS: Linhas Chapecó x Joinville; Joinville x Chapecó; Chapecó x Florianópolis; Florianópolis x Chapecó; Chapecó x Lages; Lages x Chapecó; Chapecó x Lages e Lages x Chapecó
VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: Até R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Chapecó, 20 de abril de 2020.
ULDA BALDISSERA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020**, destinado a AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA OS CEIM'S ELDORADO E ESPLANADA, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 34.860/2017 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas a partir desta, encerrando-se o prazo de entrega às 08:50 horas de 07 de maio de 2020. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 3321-8462, ou ainda, no sítio: www.chapeco.sc.gov.br.
Chapecó, 20 de abril de 2020.
SANDRA GALERA
Secretária de Educação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0013/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0013/2020 – Menor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes para habilitação das **13h00m às 13h30m horas do dia 04 de maio de 2020,** na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às **13h30m neste mesmo dia e local** realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.
Faxinal dos Guedes/SC, 20 de abril de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Chapecó contabiliza 55 casos confirmados de dengue

Destes 31 casos foram contraídos em Chapecó

Chapecó registrou neste ano, 55 casos confirmados de dengue através de exames do LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública. Dos 55 casos, 31 são autóctones, 03 importados e 13 estão em investigação do local de infecção. Durante o ano de 2020, foram investigados 166 casos de dengue. destes 112 casos negativos e 03 estão aguardando resultado de exames.

O pedido da Secretaria de Saúde é para que a população receba os Agentes de Combate as Endemias e siga as orientações repassadas pela equipe. Além disso, é necessário eliminar os depósitos que possam acumular água e fazer uma vistoria no terreno para recolher todos os possíveis criadouros. Tampas, garrafas, potes, vidros, enfim, tudo precisa ser recolhido e colocado adequadamente nas lixeiras ou armazenado em local coberto.

A população também precisa usar repelente e estar atenta aos sintomas, e procurar o serviço de saúde mais próximo.

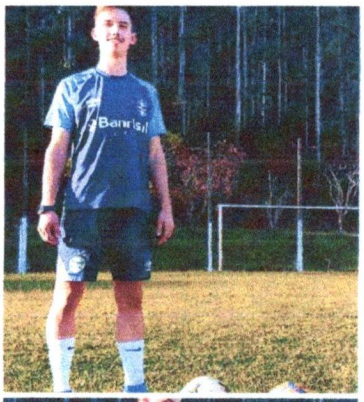
Os principais sintomas da dengue são:

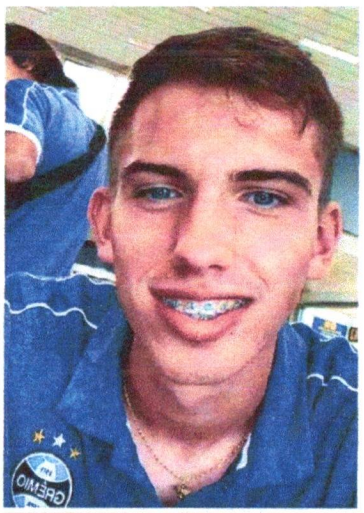
- Febre alta > 38.5°C.
- Dores musculares intensas.
- Dor ao movimentar os olhos.
- Mal estar.
- Falta de apetite.
- Dor de cabeça.
- Manchas vermelhas no corpo.

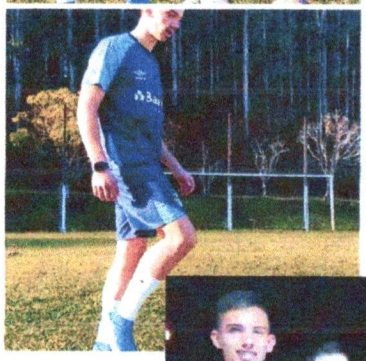


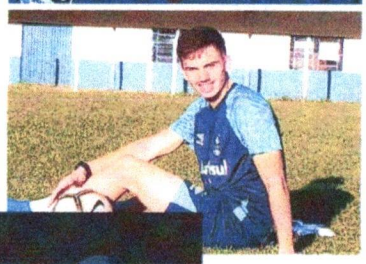
TADEU COSTA

chapecototal@yahoo.com.br











ACESSOCAR
049 3311 0500
www.acessocar.com.br

ELETRO OESTE
(49) 3905 1800

João Pedro Cominetti

Marquem esse nome. Sem muito alarde esse garoto foi jogando, mostrando o seu futebol primeiro no amador, foi destaque na equipe do Colégio Exponencial. Daí ingressou nas categorias de base da Chapecoense. Na Chape se destacou ainda mais. Tanto que surgiu o interesse por parte do Grêmio de Porto Alegre. Houve o acordo entre seus representantes com a Chapecoense. O garoto continua vinculado à Chapecoense e a está no Grêmio desde o ano passado. A multa rescisória, em possível venda, renderá uma alta grana ao Verdão. A família do Cominetti não se importou muito no sentido de não ter havido tanta divulgação da ida do João Pedro para o Grêmio. O trabalho é sério, sem muito alarde, mas na certeza que o garoto tem muito potencial, não fosse assim não estaria em um dos principais clubes do Brasil, da América e do mundo. Repito: Todos iremos, ainda, ouvir, ver e ler muito a respeito de João Pedro Cominetti. Nas fotos, momentos com a família e treinos no Grêmio de Porto Alegre.

Ligue e assine!

49 3321.9644

DR. HUGO NOAL
MÉDICO INFECTOLOGISTA
ESPECIALISTA EM DOENÇAS INFECCIOSAS
E ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA GERAL
CREMESC 9106 / CREMERS 21096
ATENDIMENTO ADULTOS E CRIANÇAS AGENDE SUA CONSULTA
(49) 3322.6205 - WHATSAPP (49) 9 8402.5948
Avenida Porto Aegre, Edifício Lazio, Sala 1101 - Chapecó - SC
www.nucleodeespecialidades.com.br/infectologia

BNAuto
REPASSE / OFERTAS

ASTRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
C3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
CLASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
CLIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
COROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
CORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
ECOSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
FIESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
FOCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
FOX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
KA	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
LOGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
PALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 18.800,00
SIENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.800,00
UNO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
Meriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
CLASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
Tempra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

HLC HIDRÁULICA
CHAPECÓ SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA.
Fone: (49) 3324-1882
Fax: (49) 3324-0343

INVIOLÁVEL
SEGURANÇA E MONITORAMENTO

MMAX DESPACHANTE
(49) 3331-5924
(49) 98855-8537
maxdespachantechapeco
maxdespachante

NADIA MICHALTCHUK/ARQUIVO

VOOS VOLTAM EM MAIO

Companhia Azul informou que a partir de 11 de maio retomará as operações no aeroporto de Chapecó com voos três vezes por semana ligando a capital do Oeste a Campinas (SP). PÁGINA 12



Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020
ANO 23 | Nº 6.736 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Agronegócio ajuda a manter os empregos no Oeste

Análise do Sebrae aponta que a região foi a menos impactada pela crise. Ainda assim, 64 mil trabalhadores foram demitidos. PÁGINA 8

EVENTOS ESPORTIVOS

Fesporte garante cumprimento do calendário

PÁGINA 15

CORPO CARBONIZADO

Polícia Civil indicia irmãos por homicídio

PÁGINA 10

Auto Posto MEGA
Use o aplicativo ABASTECE AÍ e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D Centro | Chapecó | SC
3323 6677

EJ
IMOBILIÁRIA ÉDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HYPERMIX
HN FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

Armas retiradas das ruas

PM



Polícia Militar apreendeu cinco espingardas e mais de 200 munições durante ação que teve início em Chapecó e terminou em Guatambu na tarde de ontem. Dois homens foram detidos. PÁGINA 9

PESQUISA DO SEBRAE

Agronegócio ajuda a manter os empregos no Oeste de SC

CHAPECÓ

O agronegócio ajudou na manutenção dos empregos e nas atividades das empresas na região Oeste. A constatação foi apontada pela segunda edição da pesquisa do Sebrae/SC sobre o impacto da pandemia do novo coronavírus na economia do Estado.

Em videoaudiência ontem (22) os representantes do Sebrae/SC analisaram os dados conforme o cenário estadual, avaliando por regiões. Participaram da reunião o diretor técnico do Sebrae/SC, Luc Pinheiro; a gerente de mercado do Sebrae/SC, Soraya Tonelli; além dos gerentes regionais do Sebrae/SC, dos representantes de Associações Comerciais e das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Meio-Oeste, Oeste e Extremo Oeste.

A pesquisa mostrou que no Oeste 26% dos empresários afirmaram terem demitido ao menos um funcionário no último mês. A taxa é a menor no comparativo com as demais regiões catarinenses, onde a média de demissões chegou a 34% nos primeiros 30 dias de medidas de isolamento social. Mesmo assim, o número de pessoas que perderam os empregos neste período na região chegou a 64.813.

Um aspecto positivo destacado por Pinheiro foi que 73,07% das empresas da região permaneceram com o mesmo número de empregados depois da quarentena – esse é o maior indicador do Estado no comparativo das demais regiões. A região também apresenta aumento de 0,89% de novos postos de trabalho após o período de distanciamento social parcial.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Conforme o levantamento, na região Oeste 35,52% dos empresários afirmaram terem mantido a atividade com redução da produção; 24,41% em atividade com mudança no funcionamento (teletrabalho, tele-entrega, etc); 21,9% em atividade sem mudanças no funcionamento (maior índice no comparativo das demais regionais do Estado); 16,06% foram fechadas temporariamente e aguardam liberação; 1,22% não informou e 0,89% fechou as portas definitivamente.

QUEDA NO FATURAMENTO

Em relação ao faturamento, 89,29% dos entrevistados da região afirmaram queda de 57,08% no faturamento, totalizando R$ 1,5 bilhão a menos. Deste número, Luc Pinheiro destacou que foi possível fazer uma avaliação das perdas em Chapecó – que giram em torno de R$ 289 milhões. Mas novamente no comparativo estadual a região teve a menor redução: com 57%. Na análise das empresas que tiveram aumento do faturamento, o Oeste também desponta na pesquisa com 2,51%. "Mesmo tendo os melhores indicadores, a perda de mais de R$ 1,5 bilhão no faturamento das empresas mostra que o Oeste teve o mesmo impacto do que as demais regiões como Foz do Itajaí, Grande Florianópolis e Norte em função da redução das vendas internas dos pequenos negócios. Ou seja, não é porque demitiu menos ou teve o menor número de empresas fechadas que a paralisação da economia catarinense deixou de afetar na geração de riquezas. Além disso, outro fator que requer análise é de que o faturamento foi elevado impulsionado pelas exportações", explicou Pinheiro.

SEGMENTOS MAIS AFETADOS NA REGIÃO

Os segmentos mais afetados no Oeste foram alimentação fora de casa (bares e restaurantes) e bebidas – 60% das empresas reduziram o quadro de funcionários e a perda de faturamento atinge praticamente 100% no período. Outras atividades econômicas que apresentam enorme impacto da crise são de beleza, madeiras e móveis com 93% de queda.



Reflexos ainda estão por vir

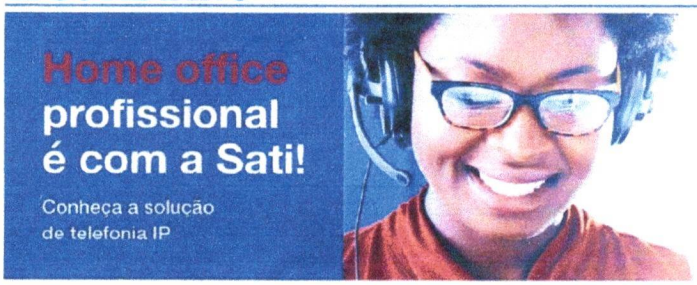
Presidente da CDL/Associação Empresarial de Maravilha, Eliana Estefano destacou que os números do Oeste são os melhores do que das outras regiões devido ao agronegócio e por ter em seu território empresas de grande porte nesse setor. "Sentimos que o reflexo da parada econômica ainda está por vir, muitos empregos foram mantidos, aguardando a retomada, que aconteceu há duas semanas. Porém, o mercado está inseguro, o consumidor com receios, o que reflete automaticamente nas vendas", disse.

De acordo com Eliana, as micro e pequenas empresas do comércio, por exemplo, estão se reinventado e buscando novas formas de gestão do seu negócio. Segundo o presidente da Associação Empresarial de Pinhalzinho (ACIP), Sergio Matte, os números da pesquisa refletem a dura realidade do impacto da pandemia na economia. "Ao analisarmos os números do Oeste observamos que são mais positivos em detrimento a outras regiões, que também apresentam mais casos da doença. Assim, é possível compreender que a confirmação dos primeiros casos no Estado gerou pânico e decisões precipitadas, o que resultou um nível de desemprego elevado e risco de fechamento de várias empresas", defende.

PLANEJAMENTO DA RETOMADA

Matte explicou que as entidades representativas têm buscado as melhores alternativas para auxiliarem os empresários. "As empresas estão elaborando planejamento de retomada do desenvolvimento de seus setores e têm adotado as medidas necessárias para garantir a segurança de seus funcionários e de seus clientes. Contudo, é necessário fazer um apelo para que a população se sensibilize e mantenha os cuidados para evitar a proliferação da covid-19".

> **"Não é porque demitiu menos ou teve o menor número de empresas fechadas que a paralisação da economia catarinense deixou de afetar na geração de riquezas. Além disso, outro fator que requer análise é de que o faturamento foi elevado impulsionado pelas exportações.**
>
> **LUC PINHEIRO,** diretor técnico do Sebrae/SC



Com a telefonia IP é possível atender as demandas do cliente com profissionalismo, compromisso e agilidade e, melhor, de onde estiver.

sati
SOLUÇÕES EM TELECOM

Aumente a produtividade da sua empresa
e profissionalize o home office com a tecnologia que revolucionou os atendimentos a clientes, a telefonia IP.

(49) 3361.3600
satitelecom.com.br

AEROPORTO

Azul volta a operar em Chapecó a partir de maio

Companhia terá três voos semanais ligando a capital do Oeste a Campinas (SP)

NÁDIA MICHALTCHUK/ARQUIVO



Voos três vezes por semana estão programados para serem retomados a partir de maio em Chapecó

CHAPECÓ

A partir do dia 11 de maio, a companhia Azul voltará a ter voos regulares para Chapecó. Desde o dia 25 de março a companhia – que oferecia voos diários para Florianópolis e Campinas (SP) – paralisou suas operações na cidade devido à queda na demanda provocada pela pandemia do coronavírus.

A notícia da volta das operações aéreas para a capital do Oeste foi confirmada pela própria companhia ao Diário do Iguaçu ontem (22). Segundo o comunicado da empresa, a medida reafirma o "esforço da companhia em manter uma malha aérea essencial para o país", ressaltou.

Além da cidade catarinense, outras oito bases voltarão a receber aeronaves da companhia: Navegantes, Londrina e Foz do Iguaçu (PR), São José do Rio Preto (SP), Fortaleza (CE), Teresina (PI), Marabá (PA) e Sinop (MT).

VOOS E DESTINO

Os três voos que serão retomados a partir de 11 de maio ligam Chapecó a Campinas (SP) – a maior base de atuação da Azul no país. Os voos serão realizados em aeronaves modelo Airbus A320 Neo com capacidade para 174 passageiros. Segundo a Azul, com a ligação a companhia retoma a assistência pelo modal aéreo e possibilita o transporte de cargas importantes como as de medicamentos e equipamentos de proteção individual, assim como de passageiros que precisem viajar e também de profissionais de saúde.

"Continuamos operando nossa malha essencial em diversas localidades sem deixar de oferecer o modal aéreo, um serviço tão importante para o País. Voltaremos a operar em Chapecó e queremos continuar garantindo a nossos clientes a conectividade, uma marca da Azul, que possibilita o transporte de cargas e o trânsito de clientes que necessitem viajar por qualquer região do Brasil pelos mais diversos e importantes motivos", ressalta André Mercadante, gerente-geral de planejamento de malha da Azul.

Demais companhias

O Diário do Iguaçu fez contato com as companhias Gol e Latam, que também operam em Chapecó, sobre a previsão de retomada dos voos para a cidade. A Latam Airlines informou que no momento não há previsão de retomada dos voos e lembra que a companhia reduziu em 95% suas operações programadas para abril e maio, mantendo apenas operações domésticas reduzidas no Brasil e no Chile.

"A Latam segue avaliando de forma contínua essas medidas com base nas restrições de viagem nos diferentes países e na queda da demanda de passageiros provocadas pela pandemia do coronavírus (covid-19)", informou.

A Gol também informou que a operação continua com a malha essencial em vigor neste mês de maio. "Por enquanto, destinos como Chapecó seguem suspensos. Caso tenha uma melhora na demanda, a companhia estará pronta para retomar mais frequências", informou por meio de nota a companhia aérea.

Cuidados da Azul

- Com a retomada das atividades a companhia informa que segue reforçando a limpeza de todas as aeronaves de acordo com os processos estabelecidos pela International Air Transport Association (Iata), além de orientar os tripulantes para se atentarem às medidas de higiene recomendadas pelo Ministério da Saúde.
- Kits com luvas, álcool em gel e lenço umedecido abastecem os aviões a cada novo voo e estão à disposição para uso. Além disso, a companhia informa que tem usado descontaminantes bactericidas que contam com um princípio ativo que elimina o vírus da covid-19 em 99,99% dos casos. "Com o produto e a limpeza dupla nos assentos, mesinhas, bolsão, banheiros, encosto de cabeça, cinto de segurança, janela, paredes e compartimentos superiores, a Azul vem atendendo todas as normas de procedimento de limpeza, desinfecção e contaminação determinadas pela Anvisa", reforça a companhia.

Confira os horários de voos a partir de maio

Campinas – Chapecó *A partir de 11 de maio

Origem	Saída	Destino	Chegada	Frequência
Campinas	13h20	Chapecó	14h50	Segundas, quartas e sextas
Chapecó	15h35	Campinas	17h	Segundas, quartas e sextas

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Quinta-feira, 23 de Abril de 2020 | ANO 26 Edição 7.626 | Edição finalizada às 20h44 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 EUROPECAFERESTAURANTE @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Investimentos em ações contra o Covid-19

Divulgação/HRO



HRO isolou uma área da unidade no 3º andar do prédio antigo para atender exclusivamente pacientes com Coronavírus com 42 leitos, dos quais 11 de Unidade de Terapia Intensiva, com uma taxa de ocupação de apenas 10% até o momento

Página 05

Mais de um mês fechado, Shopping Pátio Chapecó reabre hoje

Entre as definições para a reabertura está uma série de medidas de prevenção e segurança. Não estarão funcionando os cinemas e as operações de lazer e entretenimento

Página 07





Nota de falecimento



Morre Mario Petrelli, fundador do Grupo RIC. É com muito pesar que o Grupo RIC informa a morte do presidente emérito do Grupo RIC, Mário José Gonzaga Petrelli. O empresário do setor de comunicação morreu no início da tarde desta quarta-feira, 22 de abril em Florianópolis, Santa Catarina.

Mário Petrelli tinha 84 anos e se recuperava de uma cirurgia. Em 1975, ele fundou a Rede Independência de Comunicação, um dos maiores grupos do setor do sul do país.

Chapecó recebeu R$8.208.654,83 para investimentos em ações contra o Coronavírus

Divulgação/PMC



Em coletiva equipe destacou a importância do tempo do isolamento para a preparação da rede de saúde

Equipe do HRO participou da coletiva para falar sobre a preparação

Recomendando o uso de máscara o prefeito Luciano Buligon fez a sua tradicional coletiva na manhã desta quarta-feira dia 22 acompanhado da médica infectologista Carine Kolling e do diretor geral do Hospital Regional do Oeste Osmar Arcanjo de Oliveira.

A infectologista Carine atualizou os dados de Chapecó que permanece com seis casos confirmados, e outros sete casos suspeitos dos quais todos os pacientes estão em isolamento domiciliar. Cem casos foram notificados dos quais 87 descartados. Dos pacientes de fora de Chapecó internados aqui, foram registrados três casos, dos quais um já recebeu alta e dois pacientes seguem internados em leito de UTI. Os serviços de triagem médica já atenderam 1.533 pessoas e o ambulatório de campanha registrou 409 atendimentos.

HRO

Durante a coletiva foi exibido um vídeo demonstrando o trabalho de preparação feito no Hospital Regional do Oeste. De acordo com o material disponibilizado, o HRO isolou uma área da unidade no 3º andar do prédio antigo para atender exclusivamente pacientes com Coronavírus com 42 leitos, dos quais 11 de Unidade de Terapia Intensiva, com uma taxa de ocupação de apenas 10% até o momento. Chapecó está preparando para ofertar 71 leitos de UTI gradativamente seguindo a oferta de produtos nos mercados e a necessidade exposta. Existem três andares do prédio novo que poderão ser usado caso necessário como área exclusiva.

Chapecó recebeu R$8.208.654,83 em recursos para serem investidos em ações contra o Covid, os recursos estão sendo utilizados na compra de medicamentos, de equipamento de proteção individual, custos de diária de hospital, contratação de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, infraestrutura operacional e ambulatório de campanha.

Osmar destacou que o trabalho no HRO iniciou com planejamento da estrutura e destacou que o antecipar das ações feita na unidade aliada a solidariedade tem sido determinante no sucesso conquistados aqui.

Buligon acrescentou que Chapecó está preparada para combater o Covid-19, e que todos os profissionais que aqui atuam estão alinhados para enfrentar números maiores casos eles venham a ser registrado. Comentou ainda que todos os parques e praças estão abertos e pediu colaboração as pessoas, para que apenas usem os espaços para a prática de exercícios físicos individuais e evitem se aglomerar para que o número de casos não saia do controle. "O Covid está em Chapecó, o vírus está em todos os lugares e precisamos nos manter longe dele. Eu acredito muito do fundo do meu coração que Chapecó vai ser uma referência em obediência social em recuperação econômica e em superação deste inimigo que tem tornado todo esse processo doloroso, mas também solidários, vamos juntos vencer essa batalha," finalizou.

AUTOBOM VEÍCULOS

Amarok CD Print automática	2018	R$119.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2011	R$25.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00

Super Oferta

KA completo 2007 R$11.900,00

Super ofertas somente à vista

Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

BNAuto

REPASSE / OFERTAS

ASTRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
C3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
CLASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
CLIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
COROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
CORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
ECOSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
FIESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
FOCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
FOX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
KA	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
LOGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
PALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 18.800,00
SIENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.800,00
UNO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
Meriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
CLASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
Tempra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

NOTÍCIAS
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FIESC



Equipamentos são transportados em articulação do Comdefesa da Fiesc com a Defesa Civil e o Aeroclube de Santa Catarina

Mais três respiradores pulmonares são entregues pelos institutos SENAI

Mais três respiradores pulmonares artificiais consertados pelos institutos SENAI de Inovação em Sistemas de Manufatura e em Processamento a Laser, localizados em Joinville, foram restituídos à rede pública e privada de saúde. Com a entrega, na quinta-feira (dia 16) de dois equipamentos ao Hospital e Maternidade de Santa Cecília e um ao Pró-Rim (de Joinville) já são dez aparelhos restaurados. Os respiradores são considerados de extrema importância nos casos graves de Covid-19, doença que afeta o sistema respiratório. A estimativa é de que cada respirador possa salvar de dez a 20 pessoas. O transporte dos respiradores a Santa Cecília, na Serra Catarinense, foi coordenada pelo Comdefesa, com apoio da Defesa Civil e do Aeroclube de Santa Catarina. O Comdefesa e o SENAI integram a FIESC. O conserto dos respiradores conta com parceria da GM, BMW, Whirlpool, Nidec e SLS Hospitalar.

Assessoria de Imprensa FIESC (48) 3231-4672 www.fiesc.com.br

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095055-1

Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 - RQE - 9949

ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Médicas
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR

49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

SEXTA-FEIRA, 24 ABRIL DE 2020
ANO 23 | Nº 6.737 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Buligon faz crítica ao uso político do coronavírus



RONDA POLÍTICA
BRUNO PACE DORI
PÁGINA 6



www.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu



RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

"AQUI NÃO VAI TER POLÍTICA"

Na sequência de sua fala, Luciano Buligon lembrou a utilização política das manifestações nas redes sociais. "Como eu não sou candidato, eleição está fora da minha pauta, porque na minha pauta está apenas o combate e as respostas da covid-19, que é na saúde e na economia, que é não parar as obras de desenvolvimento econômico de Chapecó. Nós temos R$ 130 milhões em obras andando. Estou empenhado a fazer nossa economia girar também a partir disso. Então, estou pouco preocupado com manifestações político-partidário. Controle as emoções quem é candidato. Deixe para discutir isso no tempo da eleição. Aqui não vai ter política", finalizou.

REPRODUÇÃO



BULIGON FAZ FALA CONTUNDENTE

O prefeito de Chapecó, Luciano Buligon (PSL), fez uma fala bastante contundente a respeito da tentativa de uso político contra as ações de isolamento social adotadas devido à pandemia do novo coronavírus. Buligon criticou a manifestação realizada segunda-feira (20) com a utilização de carro de som – para a reabertura de restaurantes – afirmando que a flexibilização já estava definida. "A manifestação com carro de som tem uma visão política e, como eu disse, política tá fora. Nós não precisamos de carro de som para conversar. O prefeito está dedicado a fazer o que ele pode para a sensibilização, mas manifestação desta ordem é de cunho político", disse.

www.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu



RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

"AQUI NÃO VAI TER POLÍTICA"

Na sequência de sua fala, Luciano Buligon lembrou a utilização política das manifestações nas redes sociais. "Como eu não sou candidato, eleição está fora da minha pauta, porque na minha pauta está apenas o combate e as respostas da covid-19, que é na saúde e na economia, que é não parar as obras de desenvolvimento econômico de Chapecó. Nós temos R$ 130 milhões em obras andando. Estou empenhado a fazer nossa economia girar também a partir disso. Então, estou pouco preocupado com manifestações político-partidário. Controle as emoções quem é candidato. Deixe para discutir isso no tempo da eleição. Aqui não vai ter política", finalizou.

PROJETO SE ARRASTA

O Projeto de Lei 43/2020, que propõe a redução de 50% no salário do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores de Chapecó, segue "se arrastando" na Câmara Municipal. Desde o dia 13 de abril aguarda parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Lembrando que o projeto foi protocolado pela vereadora Marcilei Vignatti (PSB) ainda no dia 3, portanto, há mais de 20 dias. Depois, precisa também de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Somente com parecer favorável das duas Comissões, vai à votação em plenário.

ESTRATÉGIA É DEMORAR

Como já relatado pelo blog, o PL tem sofrido resistência em Chapecó. Muitos vereadores estão descontentes com a proposta e a estratégia agora é "cozinhar" o projeto nas Comissões. Com isso, se espera que o assunto saia de foco e acabe perdendo a "validade" ou que seja retirado. Relembrando que se aprovado, o PL prevê redução salarial por três meses, com possibilidade de prorrogação. A proposta também contempla cortes de até 10% na remuneração de cargos comissionados do Executivo e Legislativo, no caso de rendimento mensal acima de R$ 6 mil.

REPUBLICANOS NO APOIO

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) articula para que o deputado federal Marcos Pereira (Republicanos) seja conduzido à presidência da Câmara dos Deputados a partir de 2021, em substituição ao deputado federal Rodrigo Maia (DEM), que tem sido muito questionado pelo centrão. Atual 1º vice-presidente da Câmara, Pereira é presidente nacional do Republicanos, sigla que acolheu recentemente o vereador do Rio de Janeiro, Carlos Bolsonaro, e o senador Flávio Bolsonaro (RJ), filhos do presidente da República. O partido tem se mostrado bastante alinhado ao governo federal, o que pode render a Pereira a ascensão à presidência da Câmara.

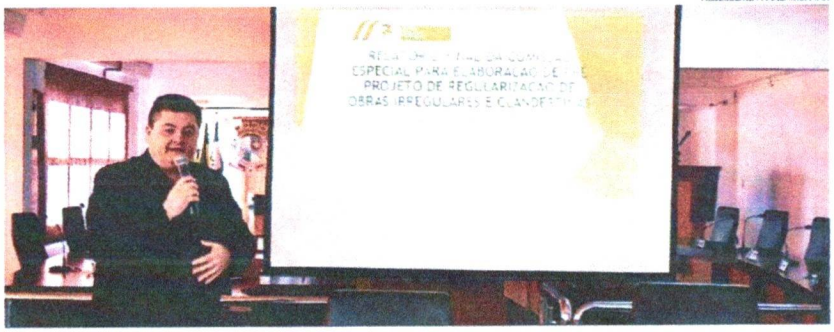
REPRODUÇÃO



BULIGON FAZ FALA CONTUNDENTE

O prefeito de Chapecó, Luciano Buligon (PSL), fez uma fala bastante contundente a respeito da tentativa de uso político contra as ações de isolamento social adotadas devido à pandemia do novo coronavírus. Buligon criticou a manifestação realizada segunda-feira (20) com a utilização de carro de som – para a reabertura de restaurantes – afirmando que a flexibilização já estava definida. "A manifestação com carro de som tem uma visão política e, como eu disse, política tá fora. Nós não precisamos de carro de som para conversar. O prefeito está dedicado a fazer o que ele pode para a sensibilização, mas manifestação desta ordem é de cunho político", disse.

ASSESSORIA PARLAMENTAR



REGULARIZAÇÃO DE OBRAS IRREGULARES

O vereador de Chapecó, Valmor Jr. Scolari (PSD), apresentou pedido para que a Prefeitura de Chapecó encaminhe à Câmara Municipal um Projeto de Lei visando a regularização de obras irregulares. A indicação foi aprovada por unanimidade. Scolari lembrou que essa discussão foi feita ainda no ano passado e que seja necessário serão promovidas audiências públicas para discutir e aprofundar o assunto. Conforme o parlamentar, o projeto é de extrema importância para concessão de habite-se e, consequentemente, para a regularização dos imóveis. "Por isso, solicitamos à prefeitura o envio do projeto para análise o mais breve possível", comentou ele.

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM LINHA MARIA GORETTI, COM 24 METROS DE EXTENSÃO E 5 METROS DE LARGURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, OBJETO DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SC 2019TR001140 E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 11/05/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.
Itapiranga, SC, 23 de abril de 2020.
Paulo Theobald
Secretário Municipal de Transportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 25/05/2020**, às **08h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020. MODALIDADE CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA EBM SANTA MARIA GORETTI E QUADRA COBERTA, COM** ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 6.095,96M², NO BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS **AO EDITAL.** Informações e/ou cópia da integra deste Edital fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

LÍNGUA SOLTA

"Entendam o que aconteceu e o que vai acontecer. Jair Bolsonaro mais uma vez tentou demitir Valeixo pelos motivos que já expliquei. Moro – de novo – avisou que sem Valeixo na PF pula fora do governo. A reação foi pesada e Bolsonaro amarelou. Moro é maior que Bolsonaro. Simples assim".
JOICE HASSELMANN (PSL), DEPUTADA FEDERAL

"Em meio à pandemia, uma notícia que reforça nossa esperança por dias melhores. O Ministério da Saúde divulgou que, no Brasil, aproximadamente 23.000 pessoas já se recuperaram da covid-19. Em Santa Catarina, 161 pessoas já tiveram alta da UTI e apresentam boa recuperação".
CARLOS MOISÉS (PSL),
GOVERNADOR DE SANTA CATARINA



CORONAVÍRUS

HRO tem ala exclusiva para o tratamento

Se a doença avançar número de leitos de UTI disponíveis poderá chegar a 71

CHAPECÓ

Uma ala exclusiva poderá atender pacientes com coronavírus em Chapecó. Isso foi o que a Prefeitura de Chapecó divulgou na manhã de quarta-feira (22). A ala fica no terceiro andar do antigo prédio do Hospital Regional do Oeste (HRO). O espaço está isolado das demais alas do hospital e possui 42 leitos. Entre eles, 11 leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI).

Diretor-geral do HRO, Osmar Arcanjo de Oliveira afirma que até o momento apenas 10% desta ala está ocupada. Além disso, reforça que para evitar a transmissão do coronavírus somente funcionários têm acesso à ala. "Ao entrar ali as pessoas usam proteção e ao sair tomam banho", diz.

De acordo com a Prefeitura de Chapecó, o município está preparado para enfrentar o pico das doenças respiratórias – que deve começar em maio. No caso de a doença avançar o número de leitos de UTI disponíveis pode chegar a 71. Os três andares do prédio novo do HRO podem ser transformados em alas isoladas para atender Chapecó e região. Com isso, não há demanda para a criação de um hospital de campanha neste momento.

FALTA DE EPIS

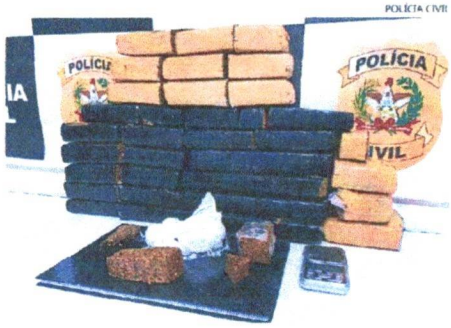
Apesar de o município ter estrutura física para o enfrentamento do coronavírus, a prefeitura informou que o município enfrenta problemas de falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), testes e respiradores. Mais de R$ 8 milhões em recursos para o combate à covid-19 já foram recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina. Segundo a prefeitura, o dinheiro está sendo usado na compra de medicamentos, EPIs, diárias hospitalares e contratações, além do ambulatório de campanha.

POLÍCIA CIVIL

DICFron apreende mais de 13 quilos de maconha e cocaína

CHAPECÓ

Na tarde de quarta-feira (22) policiais civis da Divisão de Investigação Criminal (DIC) de Chapecó deram cumprimento a um mandado de busca e apreensão expedido a pedido da Polícia Civil de Concórdia. O trabalho resultou na apreensão de grande quantidade de droga em uma casa na rua Beira-Rio, no bairro Efapi.



Parte da droga estava em uma sacola de viagem e a outra estava picada para ser vendida

Parte da droga estava em uma sacola de viagem e a outra estava picada para ser vendida. Ao todo, foram apreendidos mais de 13 quilos de maconha e cocaína. O local já havia sido alvo de buscas no passado por parte da polícia e com o auxílio de policiais do Saer da Polícia Civil foi novamente apontado como local onde estavam se escondendo criminosos.

O suspeito de 21 anos foi preso em flagrante. Segundo a Polícia Civil, ele já possuía diversos registros policiais e, inclusive, já havia sido flagrado portando cocaína em outra oportunidade. O homem foi levado ao Presídio Regional de Chapecó.



COLUNA DO BEDIN

MARCOS ANTÔNIO BEDIN
marcos.bedin@mbcomunicacao.com.br

QUALIDADE INTERNACIONAL

O Hospital Unimed Chapecó acaba de conquistar o maior nível de um dos programas de Acreditação em saúde mais exigentes do mundo – QMentum Internacional Diamond. Essa acreditação fortalece a instituição, enfatiza as práticas assistenciais seguras, alinhadas aos padrões de excelência internacionais, aplicados transversalmente em todo o fluxo de cuidado do paciente. O processo envolveu a dedicação de todas as áreas – da equipe de assistência, setores de apoio e administrativos da Unimed Chapecó com o engajamento e a dedicação de todos os colaboradores e corpo clínico para atendimento aos requisitos dos padrões e práticas recomendadas. Com a conquista, o Hospital passa a integrar um seleto grupo de 1% dos hospitais brasileiros que possuem o selo internacional Qmentum Diamond.

"CHEGA JUNTO PARA DOAR"

Arrecadar doações de alimentos, material de limpeza ou higiene pessoal para ajudar entidades e famílias em situação de risco. Esse é o foco da campanha "Chega Junto para Doar", que o Fort Atacadista realiza até 31 de maio simultaneamente nos Estados de Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, e Distrito Federal. Em Santa Catarina, a campanha é uma ação conjunta entre o Fort e 10 rádios. Em Chapecó, as doações podem ser realizadas na loja do Fort Atacadista de segunda a sábado, das 7h às 22h, e aos domingos, das 8h às 20h. Os donativos serão destinados para a Assistência Social do Município.

DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS

A Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó distribui nesta sexta-feira (24), a partir das 14h, máscaras para a população que estiver visitando o comércio do bairro Passo dos Fortes. Na última sexta-feira (17), a entidade distribuiu duas mil máscaras na Avenida Getúlio Vargas, no centro de Chapecó e na quarta outras duas mil no bairro Efapi. Segunda-feira (27), a distribuição será no bairro Santa Maria, a partir das 14h. A distribuição será feita enquanto durar o estoque de 10 mil máscaras adquiridas para prevenção à pandemia do coronavírus. Além das máscaras, a entidade está distribuindo 4,5 mil cartazes com orientações aos lojistas sobre as medidas de proteção estabelecidas pelos órgãos de saúde durante o atendimento aos clientes.

WEBINARS PARA EDUCADORES

Iniciou nesta semana a série de webinars "Educando on-line", promovida pelo Sesi e Senai, entidades da Federação das Indústrias do Estado Santa Catarina (Fiesc). Os docentes das unidades Sesi e Senai de SC, de maneira inédita, realizam as viodeconferências com dicas de métodos e ferramentas para aulas on-line. A iniciativa é gratuita e é direcionada para professores das redes municipal e estadual de ensino. A primeira ocorreu nessa quinta-feira (23) e as próximas serão na próxima terça-feira (28) das 15h às 16h30, com os docentes Luiz Henrique Moreira e Valquíria Borges que abordarão o assunto "Aulas on-line, e agora, como avaliar?", e no dia 30 de abril (quinta-feira), das 15h às 16h30, com o tema "Como engajar o seu aluno para estudar on-line", com os docentes Ana Laura Aviala Queiroz e Roberto Baumgartel. As inscrições para cada webinar são feitas separadamente e devem ser confirmadas até um dia antes da live no link https://www.sympla.com.br/serie-de-webinars--educando-on-line__837878.

PRÁTICAS TRABALHISTAS

Esclarecer os pontos de alterações mais importantes das medidas adotadas pelo Governo no sentido de proteger as relações de emprego, além de buscar preservar as empresas de um maior impacto econômico em razão da pandemia mundial ocasionada pelo novo coronavírus. Esse é o objetivo do curso on-line ao vivo "Departamento de pessoal – práticas trabalhistas defensivas (covid-19)", promovido pelo Sindicato dos Contabilistas de Chapecó (Sindicont), por meio do Programa de Educação Sistema Fecontesc/Sindiconts, com apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC). A capacitação ocorrerá na próxima terça-feira (28), das 14h às 17h30. O instrutor será o advogado Andres Jimenez. As inscrições podem ser feitas no site da Fecontesc: http://www.fecontesc.org.br/. Mais informações pelo telefone (49) 3324-3817 ou pelo WhattsApp (49) 99124-9017.

SICOM

Comércio tem perdas de R$ 54 milhões

Análise do sindicato tem como base dados da Secretaria da Fazenda de SC. Estimativa é que setor teve queda de 49% no faturamento

CHAPECÓ

Mais de R$ 50 milhões em perdas. Essa é a estimativa do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (Sicom) das perdas no faturamento do comércio chapecoense no período de quarentena na cidade. O levantamento – que aponta o quadro de perdas provocadas por essa paralisação – foi elaborado pela Divisão de Pesquisa e Estatística do Sicom. A análise foi feita com dados do IBGE e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Chapecó e indicativos obtidos com a Secretaria da Fazenda de Santa Catarina.

Com base nos dados da cidade e nos 26 dias em que o comércio deixou de funcionar em sua plenitude – já que somente setores considerados essenciais puderam continuar em funcionamento no período de quarentena que iniciou em 18 de março –, o Sicom Pesquisas estima uma redução de cerca de 49% no faturamento do comércio.

Em valor, isso significa uma quantia próxima de R$ 54 milhões em termos de perda no movimento em Chapecó – sexto maior PIB do Estado e polo industrial da região que tem no comércio a participação em cerca de 15% do PIB municipal.

Os dados, explica o responsável pelo Sicom Pesquisas, Douglas Júnior Pires da Silva, não são oficiais, mas conjecturas para os dias de comércio parado até 13 de abril. "Estima-se que as perdas serão ainda maiores, dado que mesmo com o retorno das atividades a economia levará algum tempo até voltar ao normal", diz. Ele acrescenta que o aumento do desemprego e as incertezas de uma pandemia que ainda não foi controlada reduzem a confiança das pessoas com reflexos no consumo e, por extensão, no movimento do comércio em geral.

CRIME AMBIENTAL

18 aves silvestres são resgatadas em Xanxerê

PMA



Infração ambiental constatada tem como penalidade a autuação administrativa

XANXERÊ

A guarnição do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental apreendeu 18 aves silvestres que estavam aprisionadas irregularmente quarta-feira (22) em Xanxerê. As condições físicas das aves foram avaliadas e, em seguida, elas foram soltas em um local apropriado.

De acordo com a PMA, as aves foram identificadas como 12 azulões, dois trica-ferro, um cardeal, um coleirinha, um pintassilgo e um tiê-preto. Ainda segundo a PMA, a infração ambiental constatada tem como penalidade a autuação administrativa por manter espécimes silvestres em cativeiro e lavratura de termo circunstanciado. A ocorrência contou com o apoio da PM de Xanxerê.

CAROLINA DIAS

RUA URUGUAI EM OBRAS

Trecho de 2,3 quilômetros da rua recebe obras de melhoria na parte asfáltica e também de drenagem pluvial. Trabalhos ocorrem entre a General Osório até a saída para a SC-283. PÁGINA 11



Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020
ANO 23 | Nº 6.739 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Casos confirmados de coronavírus sobem para 22 em Chapecó

Dado foi atualizado na noite de ontem (26) pelo Governo de Santa Catarina. No Estado já são 1.337 casos positivos e 43 mortes. PÁGINA 5

POLÍCIA CIVIL

Atropelamento e morte de mulher são investigados

PÁGINA 13

QUARENTENA

12 mil demissões em Chapecó, mostra pesquisa

PÁGINA 10

IMOBILIÁRIA EDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

www.diariodoiguacu.com.br

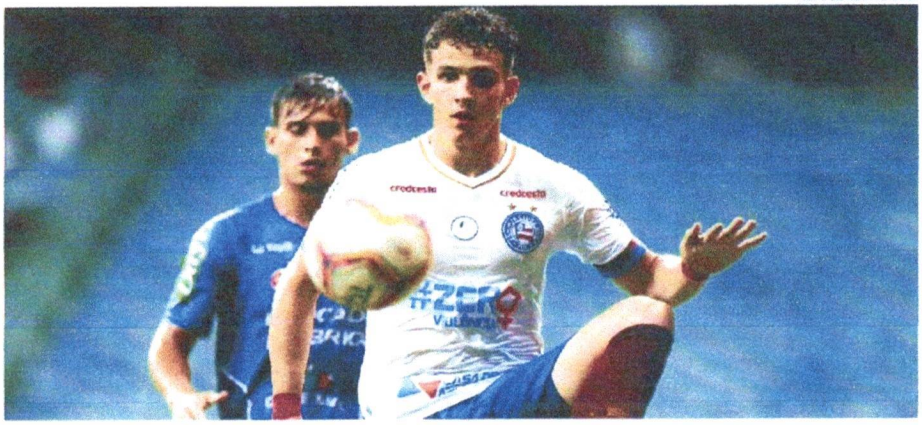


Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HIPERNET HN FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

De volta ao Verdão

FELIPE OLIVEIRA/EC BAHIA



Atacante Régis, de 22 anos, volta à Chapecoense depois de quatro meses de empréstimo ao Bahia. Jogador afirma que volta feliz e motivado a jogar pelo clube que o revelou nas categorias de base. PÁGINA 15

CORONAVÍRUS

22 casos confirmados em Chapecó

Atualização foi divulgada na noite de ontem pelo Governo de Santa Catarina. No estado, número de casos chega a 1.337 e 43 mortes provocadas pela doença

CHAPECÓ

O último relatório divulgado pelo Governo do Estado mostra que Santa Catarina segue aumentando o número de casos confirmados do novo coronavírus.

Sábado (25), o número era de 1.235 e neste domingo passou para 1.337. O número de mortes provocadas pela doença também subiu, passando de 42 para 43 mortes no Estado desde o início da pandemia.

A morte mais recente foi de um homem de 77 anos morador de Joinville que apresentava comorbidades. Ele faleceu na última quinta-feira (23) e teve o resultado do exame confirmado neste fim de semana.

MAIS CIDADES REGISTRAM CASOS

Itá, Ponte Serrada, Tunápolis, Turvo e Xavantina foram incluídos na lista dos, agora, 122 municípios que já têm pelo menos um caso confirmado. Florianópolis contabiliza 258 casos e é a que mais tem confirmações de covid-19. Na sequência aparecem Joinville (132), Blumenau (100), Balneário Camboriú (68), Camboriú (65), Criciúma (54), Itajaí (50), São José (49), Brusque (39) e Tubarão (34).

Casos no estado subiram para 1.337 com 43 mortes provocadas pela doença.

Aumento significativo no município

A cidade de Chapecó também registrou significativo aumento no número de casos confirmados da doença. Até a sexta-feira (24), o município contabilizava seis pacientes. Já no sábado esse número passou para 11, na manhã do domingo (26) era de 14 e, conforme a última atualização do Estado divulgada no fim do domingo, o número saltou para 22 casos confirmados.

Além dos casos confirmados, em coletiva de imprensa realizada no sábado (25) a prefeitura da cidade informou sobre a morte de um paciente com suspeita da doença. Diretora técnica da Secretaria de Saúde, Aldarice Pereira da Fonseca detalhou que o paciente era um homem de 73 anos. "O exame dele ainda está sendo processado e não temos o resultado até o momento", informou.

Pacientes em UTI

Santa Catarina está com 111 pacientes internados nas redes pública e privada em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), entre casos confirmados de infecção por coronavírus (56) e suspeitos (55). Atualmente, o Estado está com 398 leitos de UTI reservados para pessoas com covid-19 pelo Sistema Único de Saúde (SUS), dos quais 17,1% estão ocupados. Até ontem, 175 pacientes com a doença tiveram alta da UTI e foram para leitos de enfermaria.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gelson Oliveira Ferri, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que Fae Administração de Imóveis Ltda, proprietária do imóvel matriculado sob nº 125.356 do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de **DESMEMBRAMENTO**, localizado conforme croqui abaixo:

Dos projetos e aprovações:

Projetos:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 8915702-7, do responsável técnico Angelo Batista Triantafyllou, tecnólogo em construção civil, inscrito no CREA/SC sob o nº 040104-6.

Aprovações:

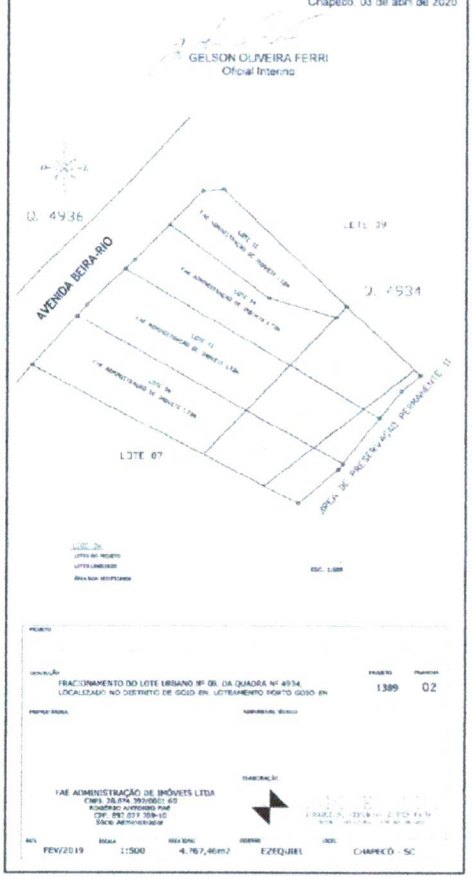
Município de Chapecó/SC. Alvará de Aprovação de Parcelamento de Solo nº 4258/2019, emitido em 30 de abril de 2019 e revalidado em 25 de novembro de 2019, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó/SC.

Ministério Público, deferimento datado de 03 de abril de 2020, conforme parecer ministerial exarado pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, por meio de seu Promotor de Justiça Eduardo Sens dos Santos.

A documentação fica à disposição dos interessados, podendo ser solicitada eletronicamente nos e-mails oficiais da Serventia, cartorio@richapeco.com.br; registracao@richapeco.com.br; financeiro@richapeco.com.br e através do telefone (49) 3330-0800, as impugnações podem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação local.

Chapecó, 03 de abril de 2020.

GELSON OLIVEIRA FERRI
Oficial Interino



PROJETO	FOLHA
FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO Nº 09, DA QUADRA Nº 4934, LOCALIZADO NO DISTRITO DE GOIO-ÊN, LOTEAMENTO PORTO GOIO-ÊN	1389 02

ELABORAÇÃO
FAE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.674.393/0001-63
ROGÉRIO ANTONIO FAE
CPF: 667.017.359-15
Sócio Administrador

DATA	ESCALA	ÁREA DO LOTE	DESENHO	DESENHISTA
FEV/2019	1:500	4.767,46m2	EZEQUIEL	CHAPECÓ - SC

CRISE DO CORONAVÍRUS

Demissões passam de 12 mil em Chapecó

Pequenos negócios do município já somam perda de R$ 289 milhões em receita, aponta pesquisa do Sebrae/SC

CHAPECÓ

Os impactos da pandemia de coronavírus são sentido no dia a dia por todos os brasileiros. Seja pelo número de doentes e mortes, pela necessidade do isolamento social ou pelas novas necessidades de comportamento para se proteger do vírus. Mas um dos aspectos mais cruéis da crise também mostra sua cara em números: o desemprego.

Em Chapecó, 12,5 mil pessoas perderam seus empregos desde o início da crise provocada pela covid-19. A margem de erro é de 5,4 pontos percentuais para mais ou para menos. O dado faz parte da pesquisa divulgada pelo Sebrae/SC no início da semana que levantou os dados estaduais e depois foram refinados por região para mostrar o cenário da economia local.

26,5% DAS EMPRESAS DEMITIRAM

Na cidade, a pesquisa analisou as respostas de 26.364 empresas e 26,5% dos empresários informaram que demitiram até dois funcionários no último mês.

R$ 289,89 MILHÕES DE QUEDA NO FATURAMENTO

Em relação ao faturamento, as empresas do município tiveram queda média de 61% apontada por 89,2% dos entrevistados. O montante chega a R$ 289,899 milhões. Além disso, a pesquisa apontou que 1,27% das empresas encerrarou as suas atividades na cidade.

"Esse último número parece pequeno, mas representa 335 empresas que encerraram as suas atividades no município. É significativo se pensarmos que tantos empresários não tiveram outra alternativa e precisaram encerrar suas atividades em um único mês", comenta o diretor técnico do Sebrae/SC, Luc Pinheiro.

REFLEXOS NO OESTE

Em nível regional, a pesquisa mostrou que 26% dos empresários da região Oeste afirmaram ter demitido ao menos um funcionário no último mês. Na primeira pesquisa esse percentual era de 17%.

Em números, isso significa 64.813 pessoas desempregadas na região. Em relação ao faturamento, 89,2% dos entrevistados afirmaram uma queda de 50% no faturamento – resultando num total de R$ 1,5 bilhão.

CENÁRIO É PREOCUPANTE

Para o presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó, Clóvis Afonso Spohr, a pesquisa é impactante e revela o período crítico vivido pelo Estado em todos os setores econômicos, especialmente no comércio local. "Os números são assustadores e mostram que o desemprego começa a fazer parte da nossa rotina. No comércio, podemos afirmar de forma simples e direta que praticamente todo o setor perdeu 70% de suas vendas no período. É um dado preocupante porque escancara a dificuldade dos empresários em manter as atividades sem a necessidade de cortes, última medida esperada", avalia. Segundo Spohr, além dos dados, a previsão de queda abrupta no faturamento aponta para um cenário difícil nos próximos dias. "Embora a situação crítica já é uma realidade, ainda não temos todas as consequências palpáveis". Presidente da Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC), Nelson Akimoto destaca que a pesquisa é importante e ajuda na tomada de decisões assertivas e rápidas. Ele pontua que os números de Chapecó surpreenderam negativamente, pois não era possível imaginar a dimensão do impacto. Como alternativa para reduzir esse impacto na economia regional Akimoto sugere a atuação rápida nas três maiores "dores" das empresas. "A primeira dor é voltar a trabalhar e, aos poucos, temos notado a retomada das atividades com responsabilidade. A segunda é o acesso às linhas de crédito estruturadas para esse momento no qual é fundamental fazer a economia girar e evitar demissões. A terceira é a flexibilização dos pagamentos de todos os impostos com prazos e condições especiais", argumenta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 12/05/2020,** às **08h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAÇA DA BANDEIRA, BEM COMO DE ALTERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE NA TRAVESSA SÃO PEDRO COM REINSTALAÇÃO NA RUA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.** Informações e/ou cópia da integra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 08/05/2020,** às **08h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.** Informações e/ou cópia da integra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2020 | ANO 26 Edição 7.628 | Edição finalizada às 19h30 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999

Número de casos confirmados de Covid-19 sobe para 14 em Chapecó

Divulgação/PM



Em toda a Santa Catarina são 1.337 casos e um total de 43 óbitos Página 05





Pesquisa mostra números das demissões em Chapecó

As perdas foram analisadas em 26.364 empresas

Contra-capa

Mudança na metodologia aumenta para 48 os casos suspeitos em Chapecó

Uma morte de um paciente com caso suspeito da doença foi registrada

Luciano Buligon fez sua corriqueira coletiva na manhã do sábado dia 25 acompanhado da diretora técnica da secretaria de saúde Aldarice Pereira da Fonseca e da secretária de Saúde Maristela Rocha.

Na ocasião Buligon enfatizou sua tristeza em anunciar o aumento do número de casos confirmados de Covid-19 em Chapecó que neste domingo dia 26, subiram para 14, mais que dobrando os seis registrados até a última semana. Vale ressaltar que destes 14, cinco pacientes já estão recuperados. Uma morte de um paciente, um senhor de 73 anos com suspeita da doença também foi registrado. A secretaria aguarda o resultado do exame para confirmar ou não se ele foi vitima da doença.

Aldarice na ocasião chamou a atenção que os cinco novos casos registrados até no sábado eram de homens com 25, 22, 23, 39 e 45 anos, pessoas em idade produtiva, que estão trabalhando e classificou a situação como preocupante. "Precisamos que as pessoas redobrem a atenção, usem máscara e evitem ao máximo sair de casa e na impossibilidade se proteja," comenta a médica.

Mudança na metodologia

Aldarice esclareceu ainda que houve uma mudança na classificação dos casos suspeitos, fator que foi determinante no aumento destes. Agora por determinação do Ministério da Saúde todas as pessoas com síndrome gripal são classificadas como suspeitas e testadas.

Neste domingo Chapecó registrava 48 casos suspeitos da doença. Em todo o Brasil conforme o Ministério da Saúde foram registrados 61.888 casos com 4.202 óbitos.

Buligon pediu a todos para que mantenham o cuidado, otimismo, oração e fé em Deus, e ainda sinalizou a gravidade da estiagem e pediu o consumo consciente da água.

Dados de Santa Catarina

O Governo do Estado informou que há 1.337 casos confirmados de Covid-19 em Santa Catarina. O dado foi divulgado no fim da tarde deste domingo, 26, pelo governador Carlos Moisés. A doença respiratória já causou 43 mortes no estado desde o início da pandemia.

Itá, Ponte Serrada, Tunápolis, Turvo e Xavantina foram incluídos na lista dos, agora, 122 municípios que já têm pelo menos um caso confirmado. Florianópolis contabiliza 258 casos e é a que mais tem confirmações de Covid-19. Na sequência, aparecem Joinville (132), Blumenau (100), Balneário Camboriú (68), Camboriú (65), Criciúma (54), Itajaí (50), São José (49), Brusque (39) e Tubarão (34).

Santa Catarina está com 111 pacientes internados nas redes pública e privada em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI), entre casos confirmados de infecção por coronavírus (56) e suspeitos (55). Atualmente, o Estado está com 398 leitos de UTI reservados para pessoas com Covid-19 pelo Sistema Único de Saúde (SUS), dos quais 17,1% estão ocupados. Até este dia 26, 175 pacientes com a doença tiveram alta da UTI e foram para leitos de enfermaria.

Divulgação/Secom

CORONAVÍRUS

BOLETIM DE INFORMAÇÕES

CASOS SUSPEITOS: **48**

CASOS DESCARTADOS: **130**

CASOS CONFIRMADOS: **14**

CASOS RECUPERADOS: **05**

Atualizado em: **26.04**

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Santa Catarina está com 111 pacientes internados nas redes pública e privada em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI)

AUTOBOM VEÍCULOS

Amarok CD Print automática	2018	R$119.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2011	R$25.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00

Super Oferta

KA completo 2007 R$11.900,00

Super ofertas somente à vista

Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

BNAuto

REPASSE / OFERTAS

ASTRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
C3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
CLASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
CLIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
COROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
CORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
ECOSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
FIESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
FOCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
FOX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
KA	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
LOGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
PALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 18.800,00
SIENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.800,00
UNO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
Meriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
CLASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
Tempra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

SELO DE QUALIDADE ISO 9001

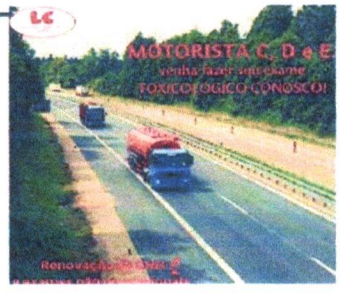
3323-0080
Rua Uruguai,71-E - Sala 03 - Chapecó

LaboratórioChapecó®
CRF/SC 2637

CERTIFICADO DIAMANTE

Laboratório Chapecó Recebe CERTIFICADO DIAMANTE. Pelo seu desempenho durante 20 anos consecutivos no ensaio de proficiência em EXCELÊNCIA LABORATORIAL.

3323-0080



Demissões em Chapecó ultrapassam a marca de 12 mil desde o início da crise

Pequenos negócios do município já somam perda de R$ 289 milhões em receita

O Sebrae/SC divulgou na última semana a segunda edição da pesquisa que apresenta o impacto da pandemia do novo Coronavírus na economia do Estado. De acordo com a sondagem, que analisou o universo dos pequenos negócios e das médias e grandes empresas, cerca de 406 mil pessoas já perderam seus empregos desde o início da crise provocada pela pandemia da Covid-19. Só em Chapecó, são 12.580 pessoas desempregadas desde o início da crise. A margem de erro é de 5.4 pontos percentuais para mais ou para menos.

De acordo com a sondagem, que analisou um universo de 26.364 empresas, 26,5% dos empresários de Chapecó demitiram até dois funcionários no último mês. Em relação ao faturamento, as empresas do município tiveram queda média de 61%, apontada por 89.2% dos entrevistados. O montante chega a R$ 289.899 milhões. Além disso, a pesquisa apontou que 1.27% das empresas encerraram as suas atividades na cidade. "Esse último número parece pequeno, mas representa 335 empresas que encerraram as suas atividades no município. É significativo se pensarmos que tantos empresários não tiveram outra alternativa e precisaram encerrar suas atividades em um único mês", comenta o diretor técnico do Sebrae/SC, Luc Pinheiro.

No oeste catarinense, 26% dos empresários afirmaram terem demitido ao menos um funcionário no último mês. Na primeira edição da pesquisa tinham sido 17%. Os números representam 64.813 pessoas sem emprego na região. Em relação ao faturamento, 89.2% dos entrevistados afirmaram uma queda de 50% no faturamento, resultando num total de R$ 1,5 bilhão.

Anásile

Para o presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó, Clóvis Afonso Spohr, a pesquisa é impactante e revela o período crítico vivido pelo Estado em todos os setores econômicos, especialmente no comércio local.

"Os números são assustadores e mostram que o desemprego começa a fazer parte da nossa rotina. No comércio, podemos afirmar de forma simples e direta que praticamente todo o setor perdeu 70% de suas vendas no período. É um dado preocupante porque escancara a dificuldade dos empresários em manter as atividades sem a necessidade de cortes, última medida esperada", avalia Spohr.

Segundo o presidente, a porcentagem de empresários que já tomaram a decisão de demitir, a quantidade de pessoas desempregadas, o número de empresas fechadas e a previsão de queda abrupta do faturamento para 90% dos entrevistados apontam para um cenário difícil. "Começa a ficar preocupante o nosso desenvolvimento diário. Serão dias difíceis, porque, embora a situação crítica já é uma realidade, ainda não temos todas as consequências palpáveis".

Diante do cenário, Spohr afirma que a pesquisa ajudará os setores a enxergarem de forma mais nítida o tamanho do problema e a tomar decisões mais acertadas. "Cabe a nós agora o discernimento e a capacidade de analisarmos esses números, avaliarmos o que temos pela frente e tomarmos as atitudes mais corretas. Precisaremos rever conceitos e reconstruir tudo", sublinha o presidente da CDL Chapecó.

Para o presidente da Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC), Nelson Akimoto, esse tipo de pesquisa é muito importante para dar um cenário real sobre os impactos na economia e nos negócios, além de fornecer dados que contribuem para a tomada de decisões assertivas e rápidas. "Os números da pesquisa são preocupantes, tanto sobre os indicadores de desemprego pela crise da Covid-19 quanto por não saber o período em que esse ciclo terminará, o que reforça a necessidade das empresas se prepararem para a retomada em uma nova realidade", avalia.

O presidente da ACIC afirma que os números de Chapecó surpreendem negativamente, pois não era possível imaginar a dimensão do impacto. "Espero que esse cenário se reverta logo, eu sou otimista quanto a isso, pois já tivemos a prova de alguns setores como as agroindústrias que estão contratando. Assim, talvez tenhamos uma retomada mais acelerada do que em outras regiões. Contudo, ainda é muito preocupante", comenta.

Como alternativa para reduzir esse impacto na economia regional, Akimoto sugere a atuação rápida nas três maiores "dores" das empresas. "A primeira dor é voltar a trabalhar e aos poucos temos notado a retomada das atividades com responsabilidade; a segunda é o acesso às linhas de crédito estruturadas para esse momento no qual é fundamental fazer a economia girar e evitar demissões e a terceira é a flexibilização dos pagamentos de todos os impostos com prazos e condições especiais", argumenta.

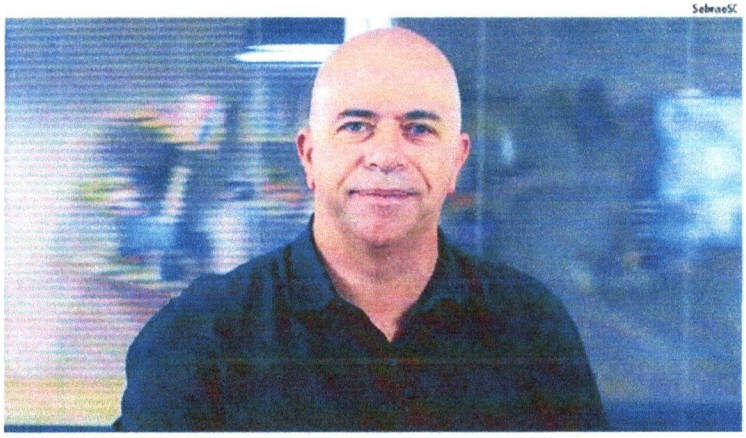
Pesquisa

O levantamento teve como objetivo acompanhar as consequências econômicas provocadas pela Covid-19 (em setores, regiões e segmentos) acompanhando as mudanças de cenário frente as ações de enfrentamento da crise provocada pela pandemia.

A sondagem considerou o universo dos pequenos negócios e das médias e grandes empresas, que compreende 855.952 negócios. Ao todo foram ouvidos 4.348 empresários de todas as regiões de Santa Catarina (189 municípios), no período de 13 a 14 de abril. A margem de erro é de 1.5 ponto percentual para mais ou para menos.

Em Chapecó entidades auxiliaram na realização da pesquisa: Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC), Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó (CDL Chapecó), Centro Empresarial de Chapecó (CEC), Deatec, Simec, Simovale e Sindiplasc.

SebraeSC



O diretor técnico do Sebrae/SC, Luc Pinheiro, comenta que 335 empresas encerraram as atividades no município

Prime Estética Automotiva
Rua Alfredo Vagner Bairro Alvorada (Em frente a ROTESMA)
Fones (49)99634-3314 / (49) 3025-1732

Marcos Oliveira & Advogados Associados
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10.447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

VELOSOCAR
(49) 98437-1479
Rua Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

Cartórios retomam atendimento presencial com agendamento e cuidados de prevenção ao coronavírus

Mesmo com atendimento presencial os cartórios mantêm todos os serviços online disponíveis aos usuários

Álcool em gel disponibilizado em vários locais do cartório para facilitar o acesso aos servidores e visitantes quando entram e saem do ambiente. Máscaras no rosto também passaram a fazer parte do cenário. Para cumprir a recomendação das autoridades de saúde de manter distanciamento de dois metros, o número de guichê foi reduzido. As unidades que não possuíam, receberam a instalação de vidros-barreira entre as cabines. O agendamento prevê tempo extra entre um atendimento e outro para higienizar o local utilizado. A quantidade de pessoas dentro do cartório é controlada. O serviço é prestado exclusivamente ao usuário que não deve levar acompanhante. Essa é a nova rotina nos cartórios extrajudiciais em Santa Catarina.

A agenda é seguida na parte da manhã quando também são feitos os atendimentos virtuais. À tarde, o atendimento é feito por ordem de chegada. Caso seja necessário, uma fila é organizada do lado de fora, com distanciamento adequado entre as pessoas. Idosos têm preferência.

Mesmo com atendimento presencial, seguindo as medidas preventivas à Covid-19, os cartórios mantêm todos os serviços online disponíveis aos usuários. De acordo com o escrevente substituto do 1º Tabelionato de Chapecó, Emerson Kusma Renz, toda demanda relativa a protestos pode ser resolvida por telefone, email ou WhatsApp. No Tabelionato de Notas, a realização de atos por videoconferência está sendo preparada, o que deve beneficiar também o reconhecimento de firma que responde por quase todo serviço prestado presencialmente.

O 1º Ofício de Registro Civil de Chapecó também segue as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) com atendimento presencial das 14h às 18h. Certidões de óbito podem ser emitidas em horários diferenciados, caso necessário, mediante agendamento prévio. Conforme a escrevente substituta Caroline Aparecida Diavan Dias Teles, uma funcionária fica na porta para controlar o número de pessoas no interior do cartório. Cinco guichês fazem o atendimento e, após cada usuário, o espaço é esterilizado. "Os casamentos estão sendo reagendados com, no máximo, um casal de padrinhos para evitar aglomeração na sala destinada ao serviço", explica Caroline.

Na Escrivania de Paz do Distrital de Marechal Bormann, interior de Chapecó, o atendimento é feito, preferencialmente, a distância. A prestação de serviço presencial acontece de forma extraordinária à tarde, de segunda à sexta-feira, com horário previamente marcado. Nos demais horários, são realizados apenas serviços de plantão (Registro Civil).

Para ser atendido presencialmente na Escrivania de Paz do Distrito de Figueira, na comunidade de Sede Figueira, interior de Chapecó, é preciso agendar para o turno matutino ou comparecer à tarde no cartório e seguir as normas de prevenção à Covid-19.

O 1º Ofício do Registro de Imóveis continua desempenhando função social relevante nos diversos procedimentos de regularização fundiária levados a registro, trabalho já reconhecido por autoridades, entidades de classe e usuários do serviço. O atendimento presencial acontece apenas à tarde por ordem de chegada. O distanciamento entre as pessoas foi garantido com adaptações no mobiliário. O uso de máscaras é obrigatório e a higienização com álcool é realizada na entrada e na saída do cartório. Por telefone, email e WhatsApp também é possível ser atendido.

Elizandra Gomes/Núcleo de Comunicação Institucional Oeste



De acordo com o escrevente substituto do 1º Tabelionato de Chapecó, Emerson Kusma Renz, toda demanda relativa a protestos pode ser resolvida por telefone, email ou WhatsApp

Campanha

O tabelião Angelo Miguel de Souza Vargas, do 2º Tabelionato de Chapecó, conta que na parte da manhã o cartório também atende demandas virtuais e agendamentos. No turno vespertino, o atendimento é por ordem de chegada.

Este tabelionato participa da campanha solidária da Associação dos Notários e Registradores de Santa Catarina (Anoreg/SC). O objetivo é arrecadar alimentos e roupas que serão entregues às famílias que necessitam de ajuda neste período de quarentena. Os cartórios participantes são identificados com cartaz, onde também há um local para coleta das doações.

Outros municípios da comarca

A Escrivania de Paz está em Caxambu do Sul há 99 anos. Os próprios servidores confeccionaram as máscaras de pano que utilizam, seguindo as normas recomendadas para efetividade do acessório. Das 8h às 12h, o expediente é interno atendendo apenas emergências externas. À tarde, das 14h às 18h, acontece o atendimento ao público. Servidores e usuários higienizam as mãos com álcool em gel disponibilizado pela serventia. A mesma dinâmica acontece no cartório de Guatambu.

Em Nova Itaberaba, apenas um usuário é atendido por vez. No local, as cadeiras de espera delimitam a distância. Balcão, maçanetas, canetas e demais itens de uso coletivo são higienizados a cada atendimento. Na Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta o atendimento presencial acontece das 14h às 17h. Em Planalto Alegre, na parte da manhã o expediente é somente interno e à tarde são cumpridos os agendamentos que são programados para evitar qualquer aglomeração, principalmente de idosos que é grande público do cartório local.

O horário de funcionamento de todos os cartórios extrajudiciais do TJSC está disponível no link http://egjweb.tjsc.jus.br/cadastro/consultaPublica.action.

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095065-1
Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 - RQE - 9949
ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Médicas
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR
49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

Chapecó volta a receber voos da Azul a partir de maio

Companhia terá três voos semanais entre a cidade catarinense e Campinas, além de retomar voos em outras oito cidades do país

Depois de Boa Vista, Santarém, Altamira e Macapá, a partir de 11 de maio, a Azul retoma as operações na cidade de Chapecó, em Santa Catarina, reafirmando o esforço da companhia em manter uma malha aérea essencial para o país. Além da cidade catarinense, outras oito bases voltarão a receber aeronaves da companhia – Navegantes (SC), Londrina e Foz do Iguaçu (PR), São José do Rio Preto (SP), Fortaleza (CE), Teresina (PI), Marabá (PA) e Sinop (MT).

A operação em Chapecó terá como destino Campinas, a maior base de atuação da Azul no país, e será cumprida com as aeronaves modelo Airbus A320neo, com capacidade para 174 Clientes. Com a ligação, a companhia retoma a assistência pelo modal aéreo e possibilita o transporte de cargas importantes, como as de medicamentos e equipamentos de proteção individual, assim como de Clientes que precisem viajar e também de profissionais de saúde.

"Continuamos operando nossa malha essencial em diversas localidades, sem deixar de oferecer o modal aéreo, um serviço tão importante para o País. Voltaremos a operar em Chapecó e queremos continuar garantindo a nossos Clientes a conectividade, uma marca da Azul, que possibilita o transporte de cargas e o trânsito de Clientes que necessitem viajar por qualquer região do Brasil pelos mais diversos e importantes motivos", ressalta André Mercadante, gerente geral de planejamento de malha da Azul.

A Azul segue reforçando a limpeza de todas as aeronaves a cada voo e à noite, de acordo com os processos estabelecidos pela IATA, além de orientar os Tripulantes para se atentarem as medidas de higiene recomendadas pelo Ministério da Saúde. Kits com luvas, álcool em gel e lenço umedecido abastecem os aviões a cada novo voo e estão à disposição para uso dos Clientes e dos Tripulantes da Azul. Além disso, a companhia tem usado descontaminantes bactericidas que contam com um princípio ativo que elimina o vírus da COVID-19 em 99,99% dos casos. Com o produto e a limpeza dupla nos assentos, mesinhas, bolsão, banheiros, encosto de cabeça, cinto de segurança, janela, paredes e compartimentos superiores, a Azul vem atendendo todas as normas de procedimento de limpeza, desinfecção e contaminação determinadas pela Anvisa.

Campinas – Chapecó
***A partir de 11 de maio ***

Origem	Saída	Destino	Chegada	Frequência
Campinas	13:20	Chapecó	14:50	Segundas, quartas e sextas
Chapecó	15:35	Campinas	17:00	Segundas, quartas e sextas



Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2020
ANO 23 | Nº 6.740 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Dez leitos de UTI para covid-19 são habilitados no HRO

Ao todo, SC conquistou junto ao Ministério da Saúde 72 novos leitos de UTI em Chapecó, Florianópolis, Tubarão, Lages e Criciúma. PÁGINA 5

DENGUE

Sobe para 68 o número de casos em Chapecó

PÁGINA 12

QUARENTENA

Comércio de Chapecó pode ser fechado de novo

PÁGINA 8

CAROLINA DIAS



O JEITO CERTO DE USAR

Pelas ruas é fácil ver pessoas de máscara com o nariz para fora ou com o item abaixo do queixo, mas isso está errado. Médica dá dicas do uso correto e do manuseio dessa nossa aliada no combate ao coronavírus. PÁGINA 11

www.
diariodoiguacu
.com.br



Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HN
FIBRA
R$89,90
3321 5900
0800 642 6300

Auto Posto
MEGA
Use o aplicativo
ABASTECE AÍ
e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D
Centro | Chapecó | SC
3323 6677



Dois clubes de Portugal de olho em Lourency

RESENHA ESPORTIVA
RODRIGO COULART
PÁGINA 14

COVID-19

Dez leitos de UTI em Chapecó

SC conquista junto ao Ministério da Saúde a habilitação de 72 leitos de UTI em cinco municípios

CHAPECÓ

Santa Catarina conquistou junto ao Ministério da Saúde a habilitação de 72 novos leitos de UTI em unidades em cinco municípios: Chapecó, Florianópolis, Tubarão, Lages e Criciúma. O governo federal anunciou 1.740 leitos de UTI adulto e 21 leitos de UTI pediátrica voltadas exclusivamente para atendimento aos pacientes graves ou críticos do novo coronavírus. O total de investimentos apenas em Santa Catarina chega a R$ 9,1 milhões.

Foram habilitados leitos no Hospital Regional do Oeste (HRO), em Chapecó (10); Hospital Regional São José, em Criciúma (15); Hospital Universitário (10), Hospital Florianópolis (10) e Hospital Governador Celso Ramos (8), na Capital; além do Hospital e Maternidade Tereza Ramos, em Lages (9); e Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Tubarão (10). As portarias já estão publicadas no Diário Oficial da União.

"Desde o início desta pandemia o governo do Estado vem trabalhando para preparar a rede hospitalar para receber os pacientes com coronavírus. É um trabalho incansável para garantir mais leitos e equipamentos. O anúncio do Ministério da Saúde vem fortalecer ainda mais nosso trabalho", destacou o governador catarinense, Carlos Moisés.

Para custeio desses leitos, a pasta está investindo R$ 255,6 milhões em todo o Brasil. A garantia do repasse dos recursos é dada por meio de habilitação concedida, em caráter excepcional, por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogada enquanto houver emergência em saúde pública no país decorrente da covid-19. Por cada diário do leito serão pagos R$ 1,6 mil, o dobro do que normalmente é repassado.

SECOM



SC já disponibilizou cerca de 3,9 mil leitos clínicos – 3.452 adultos e 444 pediátricos – para atendimento exclusivo pelo SUS a pacientes com suspeita ou confirmação de covid-19

Estratégia de enfrentamento à pandemia

Secretário de Estado da Saúde, Helton Zeferino afirmou que esses leitos irão contribuir na estratégia de enfrentamento ao novo coronavírus adotada em SC. Ele ressaltou que até o final de maio a previsão é liberar 713 novos leitos de terapia intensiva em todas as regiões para atender os casos mais graves da doença. Já foram criados 300 novos leitos desde o início da pandemia, o que representa um acréscimo de quase 30% na capacidade antes instalada. "Essas habilitações fazem parte de uma série que a SES já solicitou junto ao Ministério da Saúde para que tenhamos todos os novos leitos criados para o combate à pandemia devidamente habilitados e que os recursos federais possam ser revertidos às unidades", disse.

Estado disponibiliza 3,9 mil leitos clínicos

Zeferino ainda citou que a Secretaria da Saúde (SES) mantém como estratégia principal reforçar a rede hospitalar estadual. O Governo do Estado já disponibilizou cerca de 3,9 mil leitos clínicos, sendo 3.452 adultos e 444 pediátricos, para atendimento exclusivo pelo SUS a pacientes com suspeita ou confirmação de covid-19. A determinação está na Portaria 246, publicada pela SES no dia 14 de abril.

O texto estipula que de 50% até a totalidade de leitos clínicos disponíveis e até 90% dos leitos cirúrgicos pediátricos listados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sejam destinados exclusivamente para pacientes com a doença ou com suspeita de infecção pelo novo coronavírus. Na portaria são elencados mais de 80 hospitais públicos e filantrópicos de todas as macrorregionais de saúde de Santa Catarina e o número de leitos reservados para o combate à pandemia.

Outra medida para o combate à pandemia foi a exclusão dos critérios de avaliação da nova Política Hospitalar Catarinense em 2020. Com isso, os hospitais filantrópicos de Santa Catarina recebe-rão o valor máximo estabelecido, o que significa um repasse total de R$ 276,2 milhões até dezembro.

"Nossa estratégia foi adotada com o objetivo de reforçar todo o sistema de saúde catarinense, ofertando a melhor capacidade operacional que possuímos, incluindo com a abertura de um edital para contratação de leitos privados, se necessário for", destaca o secretário da Saúde. "Estamos agindo para proteger a população catarinense durante esse período de enfrentamento à covid-19".

Santa Catarina se aproxima de 1,5 mil casos confirmados de covid-19

O governador Carlos Moisés, o secretário da Saúde, Helton Zeferino, e os representantes do Colegiado Superior de Segurança Pública do Estado concederam ontem (27) entrevista coletiva sobre ações de enfrentamento à covid-19 e de atualização do número de casos da doença.

Participaram o presidente do Colegiado, o delegado-geral da Polícia Civil, Paulo Koerich, o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Carlos Alberto de Araújo Gomes, o comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar, coronel Charles Alexandre Vieira, e o diretor-geral do Instituto Geral de Perícias (IGP), Giovani Eduardo Adriano.

Eles abordaram sobre a taxa de isolamento social no Estado. No domingo (26) foi registrado 55,6%, conforme monitoramento da população catarinense através dos aparelhos de celular, enquanto durante a semana passada a média foi de 47%. Esse número foi considerado abaixo do ideal pelo governador, que afirmou que o número ideal deveria ser entre 50% e 70%.

Conforme os dados divulgados, o Estado chegou aos 1.476 casos confirmados de infecção pela covid-19. Desde o início da pandemia, 44 mortes já foram causadas pelo novo coronavírus em Santa Catarina. Até domingo (26) eram 43 óbitos. A última vítima fatal era um homem de 77 anos, morador de Florianópolis, e que já apresentava algumas comorbidades.

Santa Catarina está com 106 pacientes internados nas redes pública e privada em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), entre casos confirmados de covid-19 (56) e suspeitos (50). Atualmente, o Estado está com 398 leitos de UTI reservados para pessoas com infecção por coronavírus pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com ocupação de 16,8%. O governo do Estado também informou que 182 pacientes já tiveram alta da UTI para leitos de enfermaria.

O número de municípios com casos confirmados é 114, dois a mais do que na última atualização diária. As cidades de Faxinal dos Guedes e Ibirama passaram a figurar na lista. A maior quantidade de pacientes com covid-19 está em Florianópolis, com 263 casos. Na sequência, aparecem Blumenau (159), Joinville (145), Balneário Camboriú (68), Camboriú (66), Itajaí (53), Criciúma (53), São José (49), Brusque (40) e Navegantes (34).

www.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu



RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

AINDA É CEDO

Embora as denúncias contra o presidente Jair Bolsonaro, de tentar controlar investigações da Polícia Federal, são graves e precisam ser apuradas, é prematuro os pedidos de impeachment apresentados desde que Sergio Moro deixou o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Até agora não existe nada provado, sequer foi autorizada ainda pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a abertura de investigação solicitada pelo procurador-geral da República, Augusto Aras. Primeiro se analisa se há elementos, depois se investiga e, caso seja comprovada algum fato ilegal, aí sim se pede processo de impeachment. Não se devem atropelar todas as etapas.

APROXIMAÇÃO DO CENTRÃO

Em seu pronunciamento após o pedido de demissão de Sergio Moro, na sexta-feira (24), o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) disse que está lutando contra o establishment. "Continua não sendo fácil, mas hoje em dia já conto com muitos parlamentares dentro do Congresso que comungam desta tese, de vários partidos". Na verdade é o oposto. Em sua cruzada particular contra o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM), e buscando apoio dentro do Congresso, Bolsonaro tem se aproximado dos partidos do chamado "centrão" e de políticos que tiveram bastante influência durante os anos de governos do PT e do MDB.

VELHAS FIGURAS

Não à toa, dirigentes ligados ao "centrão", como o presidente nacional do PP, Ciro Nogueira (PI) e o deputado federal Arthur Lira (PP-AL) elogiaram a fala do presidente Jair Bolsonaro. Lira é um dos nomes cotados para concorrer à presidência da Câmara dos Deputados, com apoio do Planalto. O alinhamento de Bolsonaro com o deputado Marcos Pereira (Republicanos-SP), o presidente do PSD, Gilberto Kassab; e com dois envolvidos no caso do mensalão, o presidente do PL, Valdemar Costa Neto, e do PTB, Roberto Jefferson, vai bastante à contramão de que o presidente da República está lutando contra o establishment, com cargos colocados à mesa.

PONTE HERCÍLIO LUZ

E a ponte Hercílio Luz segue "rendendo". Agora, a 26ª Promotoria de Justiça de Florianópolis recomendou à Secretaria de Estado da Infraestrutura a suspensão de forma imediata das obras de iluminação do local. O prazo mínimo de paralisação é de 180 dias. No documento assinado pela promotora Darci Blatt, o Ministério Público do Estado (MPSC) sinaliza o momento vivido devido à pandemia do novo coronavírus, além de entender que o valor empregado – R$ 7,7 milhões – representa mais um capítulo de má gestão de investimentos na reforma da ponte.

ASSESSORIA PARLAMENTAR



CONQUISTA PARA OS PROFESSORES ACTS

Foi sancionada a lei que proíbe a demissão de professores ACTs durante o período de calamidade pública. De autoria da deputada estadual Luciane Carminatti (PT), a nova lei 17.934/2020 protege mais de 20 mil empregos, dos profissionais admitidos em caráter temporário para preencher a falta de efetivos durante todo o ano letivo na rede estadual de educação. "Esta medida contribui para a qualidade na educação, uma vez que garantirá a continuidade do ano letivo com o mesmo quadro docente assim que as aulas forem retomadas. Além disso, evita o desemprego de milhares de trabalhadores deste setor", justificou Luciane.

SACH/DIVULGAÇÃO

CLAIR DARIVA: EXEMPLO PARA SC



Clair Dariva, uma das personalidades de maior destaque em SC, faleceu na noite de domingo (26) aos 85 anos. Nascido em Carazinho (RS), ele e a mulher vieram para Chapecó em 1959. Graduado em contabilidade, o empresário teve forte atuação no agronegócio. Presidiu a Associação Catarinense de Criadores de Suínos (ACCS) entre 1986 a 1989 e de 1991 a 1995, e foi vice da Associação Brasileira por muitos anos. Foi presidente da Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC) de 1967 a 1968 e 1970 a 1971. Contribuiu para colocar o nome de Chapecó na rota dos grandes negócios com a realização da primeira Efapi, em 1967, sendo presidente da Sociedade Amigos de Chapecó (SACH) entre 1993 a 1995, além de secretário de Indústria e Comércio. Dariva foi sepultado ontem (27) de manhã, no Cemitério Jardim do Éden.

PITACOS

- *Sobre a nova lei estadual 17.934/2020, relativa aos professores ACTs, que protege mais de 20 mil empregos...*
- *... Ela só é válida para os profissionais da rede estadual. A lei não é extensiva para os das redes municipais.*
- *Nestes casos, a manutenção do contrato dos temporários requer aprovação de lei similar pelas Câmaras Municipais.*

CURTI

O tenente-coronel Ricardo Alves da Silva, comandante do 2º BPM, participa hoje (28) da coletiva do prefeito Luciano Buligon, onde devem ser anunciadas medidas mais duras no combate ao coronavírus, já que várias pessoas estão descumprindo as determinações.

NÃO CURTI

Jair Bolsonaro tenta aval do STF para nomear Alexandre Ramagem, amigo de seu filho, Carlos, na chefia da Polícia Federal. Presidente já sinalizou que nomeará outro amigo da família para um cargo-chave do governo. Jorge Oliveira, atual ministro da Secretaria-Geral da Presidência, substituirá Sergio Moro no Ministério da Justiça. Ele é padrinho de casamento de outro filho de Bolsonaro, Eduardo.

LÍNGUA SOLTA



"É momento de termos consciência! De nada adianta proibir ou liberar as coisas se não temos consciência!"
LUCIANO BULIGON (PSL), PREFEITO DE CHAPECÓ



"Enfrentamos um inimigo invisível na saúde, que deixou nossa economia gravemente ferida e criou uma crise política. São grandes problemas que andam juntos, não tem como tratar separadamente. Que nossos representantes cuidem com a dose do remédio antes que vire veneno".
LUCIANO HANG, EMPRESÁRIO

www.diariodoiguacu.com.br/rondapolitica
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu



RONDA POLÍTICA

BRUNO PACE DORI
rondapolitica@diariodoiguacu.com.br

CURTI

O tenente-coronel Ricardo Alves da Silva, comandante do 2º BPM, participa hoje (28) da coletiva do prefeito Luciano Buligon, onde devem ser anunciadas medidas mais duras no combate ao coronavírus, já que várias pessoas estão descumprindo as determinações.

LÍNGUA SOLTA



"É momento de termos consciência! De nada adianta proibir ou liberar as coisas se não temos consciência!"
LUCIANO BULIGON (PSL),
PREFEITO DE CHAPECÓ

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2020 - ADM
Pregão Eletrônico nº 042/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM TIPO VAN, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 2020TR000083, PROPOSTA SIGEFWEB N. 22.995/2019.**

Data limite para cadastro de propostas: Até às 09h00mim do dia 12 de maio de 2020 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 12 de maio de 2020, às 09h30min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 27 DE ABRIL DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ofício de Registro

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gelson Oliveira Ferri, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que KA EMPREENDIMENTOS LTDA, proprietária do imóvel matriculado sob nº 136.043 do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de **DESMEMBRAMENTO**, localizado conforme croqui abaixo:

Dos projetos e aprovações:

Projetos:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 7175737-9, do responsável técnico, Luis Alberto Paludo, engenheiro civil, inscrita no CAR/SC sob nº 020829-4.

Aprovações:

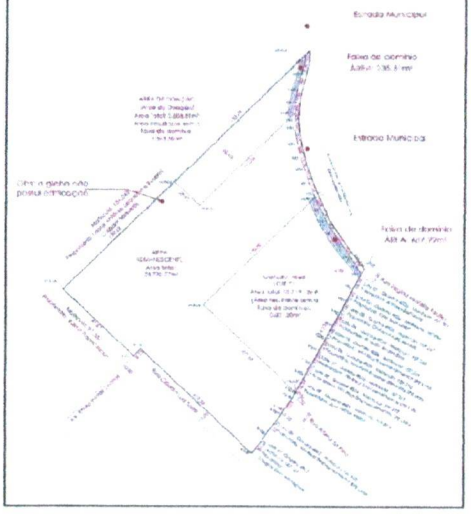
Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento de Solo nº 4314/2020, emitido em 09 de janeiro de 2020 pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó/SC.

Ministério Público: deferimento datado de 24 de abril de 2020, conforme parecer ministerial exarado pela 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC por meio de seu Promotor de Justiça Eduardo Sens dos Santos.

A documentação fica à disposição dos interessados na Serventia, podendo também ser solicitada eletronicamente nos e-mails oficiais, cartorio@richapeco.com.br, retificacao@richapeco.com.br, financeiro@richapeco.com.br e através do telefone (49) 3330-0800, as impugnações podem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, que será publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação local.

Chapecó, 27 de abril de 2020.

GELSON OLIVEIRA FERRI
Oficial Interino



COVID-19

Comércio pode ser novamente fechado

Prefeito de Chapecó, Luciano Buligon alertou para o relaxamento das medidas de segurança

CHAPECÓ

Na tradicional coletiva de imprensa realizada diariamente pela Prefeitura de Chapecó o prefeito Luciano Buligon alertou para a possibilidade de fechar novamente o comércio na cidade.

Ele reforçou que nos últimos dias houve aumento no descumprimento das medidas preventivas e de isolamento social pedidas aos catarinenses. Muitos circulando sem máscaras, outros voltando a participar de aglomerações em áreas públicas ou mesmo particulares, desrespeitando as medidas de restrição determinadas pelas autoridades de saúde.

Buligon destacou ainda que se continuar o aumento do número de casos de coronavírus a ponto de aumentar a porcentagem de leitos de UTI ocupados por pacientes com suspeita da doença, medidas drásticas com o fechamento total do comércio serão adotadas.

PREFEITURA DE CHAPECÓ



Buligon alertou que os chapecoenses estão descumprindo as medidas de prevenção contra o coronavírus

Taxa de ocupação de leitos

■ Atualmente, 16% é a taxa de ocupação dos leitos de UTI que estão preenchidos por pacientes com covid-19 e 22% dos leitos da enfermaria. De acordo com o prefeito Luciano Buligon, se esses números chegarem a 50% da ocupação disponível o comércio será novamente fechado. "Neste fim de semana houve um relaxamento. Nós não temos nenhum problema em voltar atrás e fazer o fechamento total", afirmou.

Exame descarta morte por coronavírus

A morte de um paciente com suspeita de covid-19 teve resultado negativo para a doença. A informação foi divulgada pela Prefeitura de Chapecó na manhã de ontem (27) durante uma coletiva de imprensa.

O paciente suspeito que morreu era um idoso de 73 anos. Antes de morrer, o idoso estava internado na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Regional do Oeste (HRO). A divulgação da suspeita foi feita pela prefeitura no último sábado (25).

27 CASOS EM CHAPECÓ

Conforme última atualização do Governo de SC divulgada ontem, o número de casos de coronavírus aumentou novamente em Chapecó, chegando a 27 casos. No boletim divulgado domingo (26) o número era de 22 casos.

CORONAVÍRUS

Chapecó recebe mais 160 testes rápidos

CHAPECÓ

A coordenação macrorregional de Chapecó recebeu novo lote de testes rápidos para a covid-19 na tarde de ontem (27). O município recebeu oito caixas com 20 exames cada, totalizando 160 testes.

Conforme a Secretaria de Saúde, dos 39 municípios da regional apenas 10 receberão os testes. Eles serão destinados para instituições de longa permanência de idosos para testagem dos idosos e dos cuidadores atuantes nessas instituições.

O critério utilizado para a distribuição foi o número de idosos informados pelas ILPIs + 100% de acréscimo no número de testes, considerando o número de cuidadores.

SECOM



Novos testes serão destinados para instituições de longa permanência de idosos em Chapecó

Saúde lança disque-denúncia em Chapecó

CHAPECÓ

Para ajudar no com bate à proliferação do coronavírus a Secreta ria de Saúde lançou um novo serviço: o disque -denúncia. O telefone e o (49) 3321-0034 e aten derá diariamente das 7h às 19h. O telefone atende rá denúncias dos chape coenses com relação aos pacientes confirmados ou suspeitos do corona vírus que não estejam se guindo as orientações de isolamento social.

O paciente no mo mento da consulta assina um documento chama do de "termo de consen timento livre e esclareci do". Neste documento a pessoa recebe as orien tações sobre os cuidados para prevenção, dicas pa ra o isolamento social e fica ciente quanto às pe nalidades quando não cumprir o estabelecido.

O que diz o termo?

- Manter o local bem arejado e evitar de circular por toda a casa;
- Outras pessoas da família devem permanecer a pelo menos 2 metros de distância (3 passos);
- Preferencialmente não compartilhar o mesmo ambiente, inclusive banheiro. Se possível não dormir com outras pessoas;
- Não receber visitas e não sair de casa até o final do período de isolamento;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão e preferencialmente secar com papel toalha, descartando em lixeira. Se usar toalha trocar 3 (três) vezes ao dia e lavá-la assim que possível em água quente.
- Pessoas sintomáticas devem receber cuidados de apenas uma pessoa, de preferência jovem e com boa saúde, sem fatores de risco associados. Se o cuidador apresentar sintomas leves como tosse, coriza, dor de garganta – permaneça em casa e faça uso de sintomáticos como paracetamol e dipirona se não tiver alergia. Em caso de falta de ar ou mal-estar importante procure a unidade de saúde mais próxima e faça uso de máscara;
- O doente e o cuidador devem usar máscaras e evitar tocá-las. Após o uso descartar evitando tocar a frente da máscara e higienizar as mãos imediatamente;
- Limpar banheiro e quarto com solução de hipoclorito de sódio (4 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água) pelo menos duas vezes por dia preferencialmente com pano ou papel descartável. Pode-se utilizar álcool 70% se disponível. Limpar as torneiras e maçanetas;
- Não compartilhar objetos com o doente.

Rondinha Energética S.A. - CNPJ: 10.759.764/0001-19

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019 e relatório do auditor independente - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Relatório da Administração: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores acionistas, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados das respectivas notas explicativas e do Parecer dos Auditores. Colocamo-nos à inteira disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos relativos às contas e aos atos praticados no exercício findo. **Ricardo Thomaz de Aquino** - Diretor - CPF: 503.206.370-20. **Antonio Carvalho Morais Junior** - Contador - CPF: 873.207.269-68 - CRC 017683/O-8.

Balanço patrimonial

ivo	2019	2018
irculante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 09)	5.736	6.058
Contas a receber de clientes (Nota 10)	892	776
Tributos a recuperar	569	542
Despesas antecipadas	44	6
	7.241	7.382
ão circulante		
Imobilizado (Nota 11)	47.787	49.554
Intangível	826	826
	48.113	50.380
tal do ativo	55.354	57.762
assivo	2019	2018
irculante		
Fornecedores	1.067	416
Tributos a recolher	137	416
mprestimos e financiamentos (Nota 12)	3.019	3.134
	4.218	4.996
ão circulante		
Empréstimos e financiamentos (Nota 12)	7.100	10.100
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 13)	1.465	
ntas contas a pagar	57	
	7.432	11.565
atrimônio líquido (Nota 15)		
Capital social	46.500	46.500
Prejuízos acumulados	(4.096)	(5.299)
	42.404	41.201
tal de passivo e do patrimônio líquido	53.354	57.762

Demonstrações dos fluxos de caixa

luxo de caixa das atividades operacionais	2019	2018
ucro líquido do exercício	803	2.699
justes para:		
Depreciação	2.170	2.238
Juros sobre empréstimos e financiamentos	1.142	1.367
	4.115	6.304
riações em:		
Contas a receber de clientes	(116)	1.137
Despesas antecipadas	(38)	52
Tributos a recuperar	(27)	(30)
Fornecedores	650	(37)
Obrigações fiscais	135	159
Outras contas a pagar	57	32
Despesas de IR e contribuição social	(348)	(327)
aixa líquido das atividades operacionais	**4.393**	**7.416**
luxo de caixa das atividades de investimentos		
Baixa de imobilizado	97	
uxo líquido consumido nas atividades		
investimentos	97	
luxo de caixa das atividades de financiamentos		
Partes relacionadas	(1.465)	
Integralização de capital		7.000
Pagamento de principal de empr. e finan.	(4.100)	(6.900)
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(1.152)	(1.509)
uxo líquido gerado das ativ. de financ.	**(6.722)**	**(1.409)**
aumento líquido de caixa e equiv. de caixa	**(2.322)**	**6.007**
uxo e equiv. de caixa no início do exercício	8.058	51
uxo e equiv. de caixa no final do exercício	5.736	6.058
	(2.322)	**6.007**

Demonstrações do resultado

	2019	2018
Operações continuadas		
Receita líquida (Nota 16)	11.187	12.002
Custo das vendas (Nota 17)	(8.601)	(7.513)
Lucro bruto	**2.586**	**4.489**
Despesas gerais e administrativas (Nota 17)	(532)	(166)
	(532)	**(166)**
Lucro operacional	**2.054**	**4.323**
Receitas financeiras	339	197
Despesas financeiras	(1.112)	(1.394)
Resultado financeiro (Nota 18)	**(803)**	**(1.197)**
Lucro antes do IR e da contribuição social	**1.251**	**3.126**
IR e contribuição social corrente (Nota 19)	(448)	(427)
Lucro líquido do exercício	**803**	**2.699**
Ações em circ no final do exer. (em milhares)	46.500	46.500
Lucro líquido por ações (básico e diluído) - R$	0,02	0,06

Demonstrações do resultado abrangente

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	**803**	**2.699**
Outros resultados abrangentes		
Total do resultado abrangente do exercício	**803**	**2.699**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01/01/2018	**39.500**	**(7.998)**	**31.502**
Integr. de cap. social (Nota 15)	7.000		7.000
Lucro líquido do exercício		2.699	2.699
Saldos em 31/12/2018	**46.500**	**(5.299)**	**41.201**
Lucro líquido do exercício		803	803
Saldos em 31/12/2019	**46.500**	**(4.496)**	**42.004**

Continuação das Notas Explicativas I

e entregue. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir: **(i) Venda de energia** - A receita é reconhecida em conformidade com o regime de competência dos exercícios, de acordo com a entrega da energia elétrica vendida. **(ii) Receita financeira** - A receita financeira é reconhecida quando o método da taxa de juros efetiva é aplicado em conformidade com o regime de competência dos exercícios. **h. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social foram apurados de acordo com a sistemática denominada "Lucro Presumido". As provisões de imposto de renda pessoa jurídica e da contribuição social sobre o lucro líquido referentes às receitas financeiras são tributadas aplicando-se as alíquotas de respectivo imposto e contribuição vigentes. **i. Imobilizado: (i) Reconhecimento e mensuração** - Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment). Quando partes significativas de um item de imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos ou perdas na alienação de um item de imobilizado são reconhecidos no resultado. **(ii) Depreciação** - A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos). As taxas levam em consideração a vida útil estimada dos bens, conforme descrito abaixo:

Classe de imobilizado	Taxa anual de depreciação
Reservatório, barragem e adutora	2%
Edificações, obras civis e benfeitorias	2%
Máquinas e equipamentos	5%
Veículos	14%
Equipamentos de informática	17%
Móveis e utensílios	6%

A vida útil e os métodos de depreciação aos vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado. **ii. Redução ao valor recuperável (impairment):** No fim de cada exercício a Companhia revisa o valor contábil de seu ativo imobilizado para determinar se há alguma indicação de que tal ativo sofreu alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado a fim de determinar o montante de tal perda, se houver. Quando não for possível estimar o montante recuperável de um ativo individualmente, a Companhia calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual pertence o ativo. O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda ou o valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente pela taxa de desconto antes dos impostos, que reflita uma avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros não foi ajustada. Se o montante recuperável de um ativo calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado. **j. Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica seus instrumentos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Companhia só possuía ativos financeiros classificados como custo amortizado. **k. Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, são apresentadas como passivos não circulantes. **l. Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são mensurados, posteriormente, pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos de financiação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável que é um ativo que necessariamente demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. **h. Provisões:** As provisões para acões judiciais (trabalhista, cível e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (constituída/obrigatória) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos será necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor pode ser estimado com segurança. Não existem provisões nem processos indicados da Companhia em 31 de dezembro de 2019.

7 Novos pronunciamentos e alterações e interpretações de pronunciamentos existentes: Pronunciamentos contábeis aplicáveis para o período findo em 31 de dezembro de 2019: I - CPC 06 (R2) - IFRS 16 - "Operações de Arrendamento Mercantil" II - IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre o Lucro (ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre o Lucro) A Administração avaliou os impactos das novas normas e concluiu não haver quaisquer impactos em suas demonstrações contábeis após o início de sua vigência em 1º de janeiro de 2019.

8 Instrumentos financeiros por categoria:

	2019	2018
Custo amortizado:		
Caixa e equivalentes de caixa	5.736	6.058
Contas a receber de clientes	892	776
Outros valores a receber	44	6
	6.672	6.840
Custo amortizado:		
Fornecedores	1.067	416
Outras contas a pagar	32	1.467
Empréstimos e financiamentos	10.119	14.234
	11.218	16.117

9 Caixa e equivalentes de caixa: Os valores relativos ao caixa e aos equivalentes de caixa na data do balanço são demonstrados como segue:

	2019	2018
Caixa e bancos	563	57
Aplicações financeiras (i)	5.173	6.001
	5.736	6.058

(i) As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Dessa forma, tais aplicações foram consideradas como caixa e equivalentes de caixa para fins demonstrações de fluxo de caixa. Tais aplicações referem-se, substancialmente, em aplicação em fundos de investimentos de renda fixa com rendimento atrelado ao CDI e liquidez diária.

10 Contas a receber de clientes:

	2019	2018
Contas a receber	892	776
	892	776

O contas a receber decorre da faturamento de energia efetuado no mes de competencia dezembro de 2019 a vencer em 10 de fevereiro de 2020.

11 Imobilizado: O imobilizado e composto como segue:

	2019			2018
	Custo	Deprec.	Líquido	Líquido
Terrenos	1.313		1.313	1.313
Reservatór. barragens e adutoras	27.665	(5.728)	21.937	22.364
Edifícios, obras civis e benfeit.	15.533	(3.288)	12.245	12.836
Máquinas e equipamentos	15.730	(3.410)	12.319	12.923
Veículos	91	(7)	84	97
Moveis e utensílios	103	(36)	67	71
	59.747	(12.468)	47.287	49.554

(i) Movimentação

Saldo inicial em 31/12/2018	49.554
(+) Baixas	(97)
(-) Depreciação	(2.170)
Saldo final em 31/12/2019	47.287

A Companhia efetuou análise de recuperação ao saldo do ativo imobilizado e com base nos estudos efetuados, não foram identificados indicadores de que os valores de ativos necessitem de ajuste valor para redução ao seu valor de recuperação.

12 Empréstimos e financiamentos: Em 2018 a Companhia obteve o empréstimo junto ao Itaú em 5 anos com base em novos contratos de venda de energia de longo prazo. Em 2019 a Companhia reduziu sua dívida em R$ 4.115.

Operações (moeda nacional)	Indexador e taxas anuais de juros	Vencimento final	2019	2018
Empréstimos e financiamentos (a)	CDI	2,88%	26/12/2024	10.119	14.234
				10.119	14.234
Passivo circulante				3.019	3.134
Passivo não circulante				7.100	11.100

(a) Garantia: alienação fiduciária de maquinas e equipamentos, alienação fiduciária de ações, cessão fiduciaria de direitos creditórios e penhor de cotas/ações. PPA - perfurtado

12.1 Movimentação dos empréstimos e financiamentos

Saldo inicial em 31 de dezembro de 2018	14.234
(+) Apropriação de juros e variação cambial	1.142
(-) Pagamento de parcelas	(4.100)
(-) Pagamento de juros	(1.157)
Saldo final em 31 de dezembro de 2019	10.119

12.2 Covenants: Os covenants restringem a manutenção de determinados índices, bem como outras condições a serem observadas. O descumprimento dos covenants pode implicar em vencimento antecipado da operação. Em 31 de dezembro de2019 e de 2018, as condições referentes as clausulas restritivas foram plenamente atendidas.

13 Partes relacionadas: A Companhia possui operações com partes relacionadas. Com esse principal característica e contrato mútuo entre as mesmas.

Em 2019 não ha saldos com partes relacionadas

	2019	2018
Fundo de Investimentos em Participações		978
Rondinha Energética S.A		487
Rondinha Energética Primeira SCP		1.466
CELESC Geração S.A		487

14 Provisão para contingências: Não existem causas classificadas como "perda provável" e "perda provável" em 31 de dezembro de 2019.

15 Patrimônio líquido: Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 o capital social é representado por 46.500.000ações ordinárias no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas.

Acionistas	2019	2018
Fundo de Investimentos em Participações		

Continuação das Notas Explicativas II

Secretarias Primeiro	11.387	11.387
CELESC Geração S.A (CCEAR)	35.113	35.113
	46.500	46.500

16 Receita líquida:

	2019	2018
Receita bruta venda de energia	11.641	12.457
(-) PIS - Programa de integração social	(76)	(81)
(-) COFINS - Contribuição para o financiamento da seguridade social	(348)	(374)
	11.187	12.002

17 Custos e despesas por natureza

	2019	2018
Custos das vendas	8.601	7.513
Despesas gerais e administrativas	532	166
	9.133	7.679
Compra de energia	1.601	5.711
Prestação de serviços	641	872
Depreciação	2.170	2.238
Prêmios de seguro	35	141
Manutenção	1.176	1.287
Despesas com pessoal	266	
Outros	711	30
	9.133	7.679

18 Resultado financeiro líquido:

	2019	2018
Receita de aplicação financeira	332	184
Outras receitas financeiras	27	13
Receita financeira	**339**	**197**
Juros de empréstimos e financiamentos	(1.142)	(1.367)
Outras despesas financeiras	(27)	
Despesa financeira	**(1.142)**	**(1.394)**
Resultado financeiro	**(803)**	**(1.197)**

19 Imposto de renda e contribuição social: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social reconhecido no resultado e demonstrada pelo regime de lucro presumido, como segue:

	2019	2018
Receita com vendas	**11.641**	**12.457**
Base de cálculo presunção 8% (IRPJ)	929	997
Base de cálculo presunção 12% (CSLL)	1.393	1.495
Demais receitas tributáveis	339	196
Base de cálculo IRPJ	**1.268**	**1.193**
Base de cálculo CSLL	**1.732**	**1.691**
Imposto de renda (15%)	190	179
Imposto de renda (10%) sobre lucros excedentes a R$ 240 no período de 12 meses	102	95
Contribuição social (9%)	156	153
IR e contribuição social corrente	**448**	**427**
Taxa efetiva de risco	**36%**	**14%**

20 Gerenciamento de risco: A Administração é responsável pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. **(i) Risco operacional:** O risco operacional está relacionado com a possibilidade de parte ou de todo o fornecimento esperado relacionado à PCH. A Administração da Companhia mantem contratos firmados de manutenção com fornecedores relevantes no mercado a fim de mitigar possíveis riscos operacionais. **(ii) Risco de crédito:** A companhia realiza análise de credito de suas contrapartes de forma independente. Todavia no momento, em função da operação de financiamento existente, tais contrapartes foram também avaliadas e aprovadas pelo banco financiador. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

	Valor Contábil	
	2019	2018
Aplicações financeiras (Nota 9)	5.173	6.001
Contas a receber de clientes	892	776

(iii) Risco de liquidez: A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. **(iv) Risco de mercado** - Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado possam afetar os ganhos da Companhia ou o valor de suas participações em instrumentos financeiros. A companhia mitigou esse risco ao firmar PPAs (Contratos de Compra de Energia de Longo Prazo) a preços indexados a inflação e adequados ao pagamento da operação de financiamento. A companhia também não possui instrumentos financeiros ativos que possam sofrer risco de mercado.

Valor justo - O preço valor dos ativos e passivos financeiros juntamente com os valores contábeis apresentados no demonstração financeira, são os seguintes:

	2019		2018	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Custo amortizado				
Aplicações financeiras (Nota 9)	5.173	5.173	6.049	6.049
Contas a receber	892	892	776	776
Custo amortizado				
Fornecedores	1.067	1.067	416	416
Empréstimos e financiamentos	10.119	10.119	14.234	14.234

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação de valor justo: **Aplicações financeiras** - Os valores contábeis informados no balanço patrimonial se aproximam de valor justo em virtude de suas taxas de remuneração serem baseadas na variação do CDI. **Contas a receber e fornecedores** - Decorrem diretamente das operações da Companhia, sendo mensurados pelo custo amortizado e estão registrados pelo seu valor original, deduzido de provisão para perdas, e ajuste a valor presente quando aplicável. O valor contábil se aproxima de seu justo tendo em vista o curto prazo de liquidação desses operações (menos de 90 dias). **Empréstimos e financiamentos** - São classificados como custo amortizado não mensurados ao valor justo e estão registrados pelo método de custo amortizado de acordo com as condições contratuais. Tais definições foram adotadas, pois os valores não são mantidos para negociação que de acordo com entendimento da Administração reflete a intenção contábil mais relevante. Os valores justos destes passivos financeiros não equivalentes aos seus valores contábeis, por se tratarem de instrumentos financeiros com taxas que se equivalem as taxas de mercado.

21 Seguros (não auditado): A política adotada pela Companhia é a de manter cobertura de seguros, para os ativos de geração hidráulica da PCH Rondinha, bem como todos os demais seguros comuns ao mercado de operação hidrelétrica.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras:

Aos Administradores e Acionistas Rondinha Energética S.A. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Rondinha Energetica S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Rondinha Energetica S.A em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com essas normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nessas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a esses riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, porque fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados em tais circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter a continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba 28 de fevereiro de 2020. Price waterhouse coopers - Auditores Independentes - CRC 2SP000160/O-5. **Leandro Sidney Camilo da Costa** - Contador CRC 1SP223603/O-7

Número de casos confirmados de Covid-19 sobe para 189

ulgação/PMC



uligon enalteceu a importância de evitar aglomerações

Destes dois pacientes estão em UTI e 11 recuperados

A coletiva da manhã desta terça-feira (5 contou com a presença do prefeito Luciano Buligon da secretária de governo Fernanda Danieli da diretora técnica a secretária de saúde Aldarice Pereira da Fonseca. Em sua fala Buligon lembrou que enfrentamento da doença é uma obrigação de todos e só com a colaboração será possível vencer a guerra contra a doença.

A doutora Aldarice atualizou que os casos confirmados em Chapecó subiram para 189, destes 11 estão recuperados, 175 isolados e três internados, dois em UTI. Os casos suspeitos são 75 dos quais três internados em enfermaria em um em UTI e o restante em isolamento domiciliar. O paciente de maior idade tem 90 anos e o menor um ano, ambos estão em isolamento domiciliar. Dos residentes em outros municípios internados em Chapecó os casos confirmados são três dos quais um internado em enfermaria e dois em UTI, e cinco casos suspeitos sendo três em enfermaria e dois em UTI.

Luciano pediu ainda a todos que tenham prudência e não se aglomerem. Mencionou ainda que neste dia das mães o isolamento social seja respeitado e que aqueles que não residam nas mesmas casas não se juntem. Comentou que Chapecó tem registrado um aumento significativo de casos posterior aos finais de semana e feriados e pediu prudência haja visto que os Hospitais não tem estrutura para atender grandes números de pacientes.

ANUNCIE AQUI

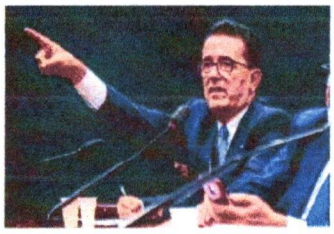
(49) 3321.9644

/peloestado [PeloEstado] peloestado.com.br

Crise bate na Casa Civil

Em entrevista ao Grupo ND, a ex-superintendente de Gestão da Secretaria da Saúde, Márcia Regina Geremias Pauli, falou pela primeira vez sobre o caso dos 200 respiradores comprados pelo Estado de uma empresa carioca que até hoje não entregou os equipamentos. Na longa entrevista ela aponta que o processo teria vindo da Casa Civil, da pasta de Douglas Borba, e diz que não tinha autonomia para fazer o pagamento como disse ter sido acusada. Márcia foi a primeira servidora exonerada após o caso ter vindo à tona. Na sequência dos fatos, o secretário de Saúde, Helton Zeferino, que homologou todo o processo, também pediu para sair. O Secretário Douglas Borba, da Casa Civil, chamou uma coletiva logo na sequência, disse que não teve participação no processo e afirmou que ainda "há esperança de que os respiradores sejam recebidos". Sobre o encaminhamento de orçamentos de empresas, conforme relatou a servidora na entrevista, ele disse que recebia os documentos de diversas partes e que enviou à servidora para que o setor responsável fizesse a "triagem", nas suas palavras. E mais uma vez a crise política catarinense afunila na porta de Douglas Borba. A pergunta que fica no ar é: onde estavam os órgãos de controle e as autoridades do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) quando essa compra foi autorizada?

"Processo deu uma polêmica maior pelo preço, que é R$ 33 milhões, e por não terem chego ainda ao Estado". Douglas Borba, secretário da Casa Civil



FORO

O deputado federal Helio Costa protocolou requerimento na Câmara dos Deputados pedindo a urgência da proposta que prevê o fim do foro privilegiado. A matéria, iniciada no Senado Federal, está parada na mais de 600 dias. Desde 11 de dezembro parada

▶RECIBO O site O Antagonista divulgou que a deputada federal Caroline de Toni (PSL), da ala bolsonarista do PSL, usou cota parlamentar para pagar hospedagem no Blue Tree da Avenida Paulista no fim de semana de manifestações marcadas em apoio ao presidente. Ela postou fotos e mandou a fatura para reembolso: R$ 1.863,75 do dinheiro público

▶ALCATRAZ A força-tarefa do MPF fez nova denuncia na Operação Alcatraz, a 12ª. Os denunciados responderão pelos crimes de corrupção ativa e passiva e por fraudes em licitação. Segundo os Procuradores, houve fraudes em um pregão eletrônico para serviços de manutenção, suporte e administração de sistema de informática da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina. O esquema teria ocorrido entre novembro de 2014 e julho de 2015

▶TECNOLOGIA Um grupo de especialistas do governo de SC criou um Sistema de Informações Geográficas (SIG) para apoiar decisões durante a pandemia do novo coronavírus. Trata-se de um conjunto de mapas online, que cruza informações fundamentais, como a vulnerabilidade da população catarinense à Covid-19, o número de leitos e de outros equipamentos hospitalares. A ferramenta também mostra a quantidade de vagas em cemitérios, a localização de crematórios e a situação de contágio no sistema prisional no contexto da pandemia.

▶MEMES CRIMINOSOS O Deputado Paulo Eccel (PT) disse que vai tomar medidas em relação ao deputado Jessé Lopes (PSL) que distribuiu "memes" pelo WhatsApp e nas redes sociais acusando Eccel de "defender bandido".

3 agentes prisionais tiveram penas por tortura mantidas pelo TJ. Os torturadores vão cumprir a sentença de três anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial aberto.

CORONAVÍRUS. ACESSE ALESC.SC.GOV.BR E CONHEÇA AS MEDIDAS ADOTADAS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Integração Editorial

Associação de Diários do Interior

SC Portais

Jornalistas

Coordenação: Andréa Leonora (peloestado@gmail.com)

Conteúdo e redes sociais: Fábio Bispo e Eliane Ramos

Unicred Desbravadora Sul repassará R$ 304 mil para Hospitais que estão atuando no combate ao COVID-19

Valor será dividido entre hospitais da área de atuação da cooperativa Unicred Desbravadora Sul

Unicred Desbravadora Sul realiza ção social com hospiis da sua área de atução, visando auxiliar stituições de saúde ue estão atuando no ombate da pandemia a COVID-19.

Para o Presidente da nicred Desbravadora ul, Dr. Marcos José arpinski, a atuação nto à comunidade, responsabilidade de dos nós, "contribuir om as instituições que nto fazem pela nossa dade e região, é uma as essências do cooerativismo. Por isso, n um momento tão elicado pelo qual esmos passando, não oderíamos ficar alheio s necessidades, princialmente daqueles que estão atuando na linha de frente no combate à pandemia do novo coronavírus".

Para contribuir com os profissionais da área da saúde, a Unicred Desbravadora Sul, que tem sede em Chapecó, vai repassar aos hospitais de sua área de atuação um total de R$ 304 mil, valor que será dividido entre instituições de saúde de Chapecó, Xanxerê, Xaxim, Concórdia, Joaçaba, Campos Novos, Caçador, Videira, Lages, Curitibanos, Francisco Beltrão, São Miguel do Oeste, São Joaquim e Pato Branco.

Na região oeste de Santa Catarina, a ação destinou aproximadamente 60 mil reais aos hospitais: Hospital Regional do Oeste (Chapecó), Hospital Regional São Paulo (Xanxerê) e Hospital Frei Bruno (Xaxim).

Na última quarta-feira, dia 29, o Presidente da cooperativa, Dr. Marcos José Karpinski, juntamente com diretor de negócios Fábio Foletto, e a gerente da Agência Unicred de Chapecó, Joseli Teresinha Mezzomo Fontana, receberam o Presidente da Diretoria Executiva do Hospital Regional do Oeste, Sr. Rogério Getúlio Delatorre e o Dr. diretor técnicos do Hospital, Dr. Sérgio Casagrande, para a entrega da Carta Colaboração que destinará recursos financeiros a instituição de saúde.

Para Sr. Rogério Getúlio Delatorre, Presidente da Diretoria Executiva do Hospital Regional do Oeste, essa união entre empresas com a instituição de saúde, é uma ação nobre, um verdadeiro gesto de solidariedade, ainda mais nesse momento delicado que estamos passando: "Todas as doações realizadas ao Hospital Regional, sempre vêm auxiliar na manutenção da qualidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade de Chapecó e Região, principalmente neste momento tão delicado vivido pela sociedade e instituições de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID19".

Na sexta-feira, dia 24, o vice-presidente da cooperativa, Dr. Celso Marques Menezes, o diretor administrativo, Daniel Ferranti, a gerente da agência Unicred Xanxerê, Suelen Faé entregaram os recursos aos hospitais de Xanxerê, o hospital Regional São Paulo, e a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno, de Xaxim, foram as instituições beneficiadas.

Em Xanxerê, a doação foi entregue à Neusa Lucio Luiz e a Fábio Lunkes, diretores do hospital São Paulo. Para o diretor Fábio Lunkes, esse benefício vem numa boa hora, pois todos sabem os grandes desafios que estamos passando nesse momento delicado, dificuldades para comprar equipamentos de proteção individual principalmente, uma mascará que custava 0,50 centavos, hoje custa, quase 3,00 reais. Então poder contar com apoio de empresas da nossa região é fundamental para que consigamos passar por esse momento com segurança.

Em Xaxim, o recurso foi repassado ao presidente do hospital Frei Bruno, Juraci José Folle.

Para o vice-presidente da cooperativa, Dr. Celso Marques Menezes, apoiar as instituições é muito mais do que um compromisso: "É a forma de agradecer a importante atuação destes profissionais, que não medem esforços para desempenhar a missão de salvar vidas. Desejamos que estes recursos possam contribuir, de alguma forma, para minimizar os impactos desta pandemia e que sirvam para fortalecer a estrutura hospitalar e apoiar as atividades destas instituições da nossa região".

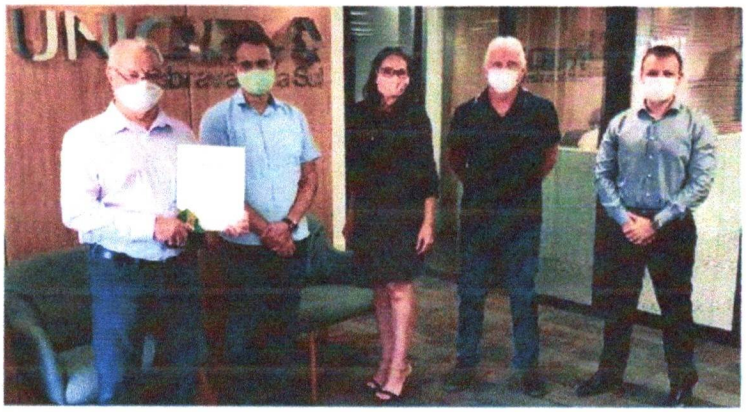
Para o presidente do Hospital Frei Bruno, Sr. Juraci José Folle, desde 1997 quando assum ram o hospital, sempr tiveram grandes desa fios, primeiro as refo mas de reestruturaçã da estrutura física, alia do os esforços para z rar as pendências finan ceiras. Embora todos desafios já enfrentad e superados, nada compara com este m mento inédito.

Disse ele, "viem trabalhando, seguind adiante, nos capacitan do e aprimorando noss hospital, para melh atender aos que nece sitem de atendimen to hospitalar, estam imensamente agrad cidos pôr as doaçõe que estamos recebend pois com certeza, está nos ajudando a supera mais esse grande desa fio, com pouco mais tranquilidade, que co certeza, com a ajuda Unicred e de outras in tituições, acreditam superar mais esse m mento, com muita cor gem e cooperação".



Foto/Divulgação/Assessoria

Daniel Ferranti, Diretor administrativo da Unicred Desbravadora Sul, Irmã Neusa Lucio Luiz, Diretora Geral do Hospital Regional São Paulo, Fábio Lunkes Diretor Administrativo Hospital Regional São Paulo, Dr. Celso Marques Menezes vice-presidente da cooperativa Unicred Desbravadora Sul, Suelen Faé gerente da agência Unicred Xanxerê e Naiara Atayde Analista de Marketing e Comunicação da Cooperativa



ogério Getúlio Delatorre, Presidente da Diretoria Executiva do Hospital Regional do este, Dr. Sergio Casagrande, diretor técnicos do Hospital, Joseli Teresinha Mezzomo ontana, Gerente da Agência Unicred de Chapecó, Dr. Marcos José Karpinski, Unicred esbravadora Sul e o Fabio Foletto Diretor de Negócios.



Naiara Atayde Analista de Marketing e Comunicação, Daniel Ferranti Diretor Administrativo, Dr, Celso Marques Menezes vice-presidente da cooperativa Unicred Desbravadora Sul, Juraci José Folle Presidente do Hospital Frei Bruno e Suelen Faé Gerente da Agência Unicred Xanxerê.

Secretária de Saúde lança Disk denúncia para evitar quebra de isolamento

Divulgação/PMC



Reunião debateu a importância das denúncias para coibir a prática

A quebra é considerada crime contra a saúde pública

Para ajudar no combate a proliferação o Coronavírus, a Secretaria de Saúde lançou um novo serviço: Disk Denúncia. O telefone é o (49) 3321-1034 e atenderá diariamente das 07 às 19 horas. Esse é um telefone que atenderá denuncia os chapecoenses com relação aos pacientes confirmados ou suspeitos do Coronavírus e que não estejam seguindo as orientações de isolamento social.

O paciente no momento da consulta assina um documento chamado de "termo de consentimento livre e esclarecido". Neste documento, a pessoa recebe as orientações sobre os cuidados para prevenção, dicas para o isolamento social e fica ciente quanto as penalidades quando não cumprir o estabelecido.

No documento tem as legislações vigentes: Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992, os artigos 2º, 10, 15, 192 e 196 do Decreto Municipal nº. 3.064 de 11 de junho de 1993 e a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e que a recusa é considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais: do artigo 10, VII da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do artigo 268 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Além disso, no documento também tem as dicas para os cuidados do paciente e dos familiares como: manter o local bem arejado e evitar de circular por toda a casa; Outras pessoas da família devem permanecer a pelo menos 2 metros de distância (3 passos); Não receber visitas e não sair de casa até o final do periodo de isolamento; Lavar as mãos frequentemente com água e sabão e preferencialmente secar com papel toalha, descartando em lixeira. O doente e o cuidador devem usar máscaras e evitar tocá-las. Após o uso descartar evitando tocar a frente da máscara e higienizar as mãos imediatamente; Limpar banheiro e quarto com solução de hipoclorit de sódio (4 colheres d sopa de água sanitári em 1 litro de água) pel menos duas vezes po dia preferencialmer te com pano ou pap descartável. Pode-s utilizar álcool 70°o s disponível. Limpar a torneiras e maçaneta: Não compartilhar obje tos com o doente. Entr outras orientações.

BNAuto

REPASSE / OFERTAS

STRA ADVAN. HATCH	2008/2009	Cinza	R$ 24.000,00
3 EXCLUSIVE	2012/2012	PRETA	R$ 24.800,00
CLASSIC LS	2013/2014	CINZA	R$ 23.900,00
LIO CAMPUS	2010/2011	VERMELHA	R$ 17.500,00
OROLLA FIELDER	2006/2006	PRETA	R$ 27.000,00
CORSA SEDAN MAXX	2008/2009	PRATA	R$ 21.000,00
COSPORT XLT	2008/2008	CINZA	R$ 27.900,00
IESTA HATCH SE	2013/2014	PRATA	R$ 33.500,00
OCUS HATCH	2011/2011	PRETA	R$ 31.000,00
OX	2008/2009	CINZA	R$ 20.000,00
A	2002/2003	VERMELHA	R$ 10.000,00
OGAN AUTENTIC	2011/2012	BRANCA	R$ 21.500,00
ALIO WEEKEND ADV.	2006/2007	2006/2007	R$ 16.800,00
IENA FIRE	2010/2011	CINZA	R$ 19.800,00
INO MILLE FIRE	2007/2008	VERMELHA	R$ 12.500,00
Moriva Max	2012	Branca	R$ 25.500,00
CLASSIC	2014	Cinza	R$ 23.900,00
empra IE	1995	Branca	R$ 9.000,00

(49) 9987-2478 / (49)3322-4872
Rua Rio de Janeiro, 185-E
www.bnauto.com.br
CONFIRA NO ESTOQUE

AUTOBOM VEICULOS

Amarok CD Print automática	2018	R$119.900,00
Tucson automática 2.0	2007	R$26.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Onix LT - 13 mil km	2018	R$42.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
C4 Hatch com 55.000 km	2010	R$22.900,00
Ecosporte XLT 1.6	2009	R$26.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
Megane Grand tuor 1.6	2011	R$25.900,00
Triton Cabine Dupla V6	2012	R$64.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00

Super Oferta

KA completo 2007 R$11.900,00

Super ofertas somente à vista

Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
isite nosso site www.autobomveiculos.com.br
49) 3329-1414 / 9 9987-8999

REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO

Gelson Oliveira Ferri, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1976, que Evolução Imóveis LTDA, proprietária dos imóveis matriculados sob nº 83.444 e 108.841, do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/76, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de **DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO**, localizado conforme croqui abaixo.

Dos projetos e aprovações:

Projetos:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº. 7130628-0, do responsável técnico, Angelo Batista Triantafyllou, tecnólogo em construção civil, inscrito no CREA/SC sob nº 040104-6.

Aprovações:

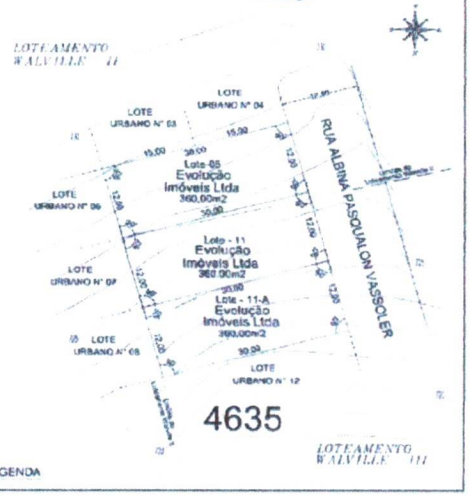
Município de Chapecó/SC. Alvará de Aprovação do Parcelamento de Solo nº 4294/2019, emitido em 30 de setembro de 2019, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó/SC.

Ministério Público: deferimento datado de 09 de março de 2020, conforme parecer ministerial exarado pela 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, por meio de seu Promotor de Justiça Eduardo Sens dos Santos.

A documentação fica à disposição dos interessados, neste Ofício, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, no Município de Chapecó/SC, no horário de expediente (09:00h às 18:00h), podendo ser apresentadas impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação local.

Chapecó, 05 de maio de 2020.

VIVIANE SCHUMACHER
Escrevente Substituta Legal



LEGENDA

REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO e UNIFICAÇÃO

Gelson Oliveira Ferri, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1976, que Evolução Imóveis LTDA, proprietária dos imóveis matriculados sob nº 78.403, nº 108.846 e 108.860 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/76, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de **DESMEMBRAMENTO e UNIFICAÇÃO**, localizado conforme croqui abaixo.

Dos projetos e aprovações:

Projetos:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 7145307-7, do responsável técnico Angelo Batista Triantafyllou, tecnólogo em construção civil, inscrito no CREA/SC sob o nº 040104-6.

Aprovações:

Município de Chapecó/SC. Alvará de Aprovação de Parcelamento de Solo nº 4296/2019, emitido em 09 de outubro de 2019, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó/SC.

Ministério Público: deferimento datado de 09 de março de 2020, conforme parecer ministerial exarado pela 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, por meio de seu Promotor de Justiça Eduardo Sens dos Santos.

A documentação fica à disposição dos interessados, neste Ofício, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, no Município de Chapecó/SC, no horário de expediente (09:00h às 18:00h), podendo ser apresentadas impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação local.

Chapecó, 17 de março de 2020.

GELSON OLIVEIRA FERRI
Oficial Interino



Diário do Iguaçu

aiu no DI é fato.

UINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2020
NO 23 | Nº 6.746 | R$ 3,00
/ww.diariodoiguacu.com.br

Ex-secretário da Saúde complica ainda mais o homem forte do governo

Em depoimento ao Gaeco, Helton Zeferino disse que chefe da Casa Civil, Douglas Borba, indicou empresa para fornecimento de respiradores. PÁGINA 4

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

Ciretran atende somente por agendamento

PÁGINA 12

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lançado cartão Vale-Cidadão pela Prefeitura de Chapecó

PÁGINA 8

MADIVULGAÇÃO



MOMENTO DE AJUDAR

Tênis de mesa leva máscaras às regiões pobres de Concórdia para auxiliar no combate ao novo coronavírus. PÁGINA 15

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

HYPERNET
HN
FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300

Auto Posto
MEGA
Use o aplicativo
ABASTECE AÍ
e pague menos
R. Marechal Deodoro, 616-D
Centro | Chapecó | SC
3323 6677

EJ
IMOBILIÁRIA
EDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

Compra dos respiradores: um joga culpa para o outro



RONDA POLÍTICA
BRUNO PACE DORI
PÁGINA 6

SoulMed
Soluções em Medicina
e Segurança no Trabalho



Dra Rita Pozzati
Especialista em Medicina do Trabalho
CRM 16158/RQE 16758

3312-2930
Rua Lauro Muller,528D / Jardim Itália-Chapecó
www.soulmed.com.br / Resp. Téc. Rita Pozzati

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cartão Vale-Cidadão para quem precisa de ajuda

Famílias recebem o benefício em forma de cartão e não mais retirando a cesta básica

Reichmann
ORTOPEDIA
Tratamento das fraturas e doenças dos ossos, músculos, nervos e articulações.
49 3322 5056 | 9138 1162
www.clinicareichmann.com.br | ortopedia@clinicareichmann.com.b
Av. Nereu Ramos, 365-D | Centro | Chapecó | SC

CHAPECÓ

Um cartão social. Essa é uma novidade anunciada pela Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Assistência Social, para dar mais autonomia às famílias na compra de alimentos necessários. Com isso, as famílias que têm direito recebem o benefício alimentação em forma de cartão e não mais retirando a cesta básica. O cartão já começará a funcionar no mês de maio e será implantado gradativamente em todos os sete Centros de Referência de Assistência Social de Chapecó (CRAS).

A alteração oferece maior praticidade às famílias, pois muitos beneficiários não tinham meios de carregar as cestas que pesam, em média, 20 quilos e encontravam dificuldades para o transporte dos alimentos até suas casas.

Com a mudança, as famílias receberão o cartão e poderão escolher e administrar suas prioridades de consumo, realizando elas mesmas as compras no supermercado e farmácia. Outro ponto positivo atribuído ao Vale-Cidadão é o incremento para o comércio local, já que diversos estabelecimentos do município estarão credenciados.

De acordo com a secretária de Assistência Social de Chapecó, Ulda Baldissera, antes do cartão era a equipe quem definia o que as famílias podiam comer já que as cestas estavam prontas. Agora cada um compra o que precisa. Ela observa, porém, que o vale deve ser usado somente para comprar alimentação essencial, não podendo comprar, por exemplo, cigarro ou bebidas alcoólicas. "O cartão facilita a logística social e dá autonomia na compra dos alimentos. Se a família precisa de um sabonete, um shampoo, um produto de limpeza, agora ela pode comprar", enfatizou.

As famílias podem buscar atendimentos e informações nos CRAS. Não é necessário fazer um novo cadastro. As famílias que já são atendidas pelo CRAS no momento da próxima visita serão orientadas sobre as mudanças e receberão o cartão de acordo com a realidade de cada família.

O Vale-Cidadão pode variar entre 14 e 23 UFRM – que hoje vale R$ 4,3328. Em reais, isso significa de R$ 60,62 a R$ 99,59. O valor disponibilizado a cada família vai depender da avaliação das equipes dos CRAS conforme a necessidade de cada uma delas.

PREFEITURA DE CHAPE



Valores de crédito variam de R$ 60,62 a R$ 99,59 de acordo com a situação de cada família

Procure os serviços

CRAS São Pedro
Endereço: Rua João Anselmo Santa Catarina, 697-E, bairro Presidente Médici
Telefone: (49) 3322-9163

CRAS Cristo Rei
Endereço: Rua Pouso Redondo esquina com Rua Pomerode, 269-E, bairro Cristo Rei
Telefone: (49) 3331-3016

CRAS Efapi
Endereço: Rua Uru, 449-E, bairro Efapi, Loteamento Tiago
Telefone: (49) 3323-9338

CRAS Efapi/CEU
Endereço: Rua Eloi Pereira de Souza, 449-E, bairro Efapi, Loteamento Elias Gallon
Telefone: (49) 3329-9055

CRAS Seminário
Endereço: Rua Lions Club, 507-E, bairro Seminário
Telefone: (49) 3322-5551

CRAS Marechal Bormann
Endereço: Rua João Antunes de Almeida, 386-D, Distrito Marechal Bormann
Telefone: (49) 3329-2421

CRAS Líder
Endereço: Rua John Kennedy, 1388-E, bairro Líder
Telefone: (49) 3324-6126

CAXAMBU DO SUL

A partir de amanhã torna-se obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços de uso comum de Caxambu do Sul como praças, ruas e parques. Segundo a prefeitura, o decreto mantém as medidas já adotadas até o momento e que atendem aos decretos 66 (medida de quarentena) e em complemento aos decretos municipais 43 e 66, além dos estaduais 525 e 562) que tratam do uso obrigatório de máscaras de proteção facial. A medida vem depois da confirmação de dois casos de covid-19 na cidade. A Secretaria de Saúde e demais profissionais da área estão atentos de forma fiscalizadora e monitorando a situação no município.
Até ontem 27 pessoas eram monitoradas, há dois novos suspeitos e três casos foram descartados.

SEARA

As funcionárias da Secretaria de Assistência Social, CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estão trabalhando todos os dias na confecção de máscaras, onde o uso é obrigatório em Seara. Ao todo, são produzidas 70 máscaras ao dia.
As mesmas serão distribuídas nas unidades de saúde de Caraíba, Nova Teutônia, na Escola de São Rafael e também estarão disponíveis na Secretaria de Saúde, na Assistência Social, no Serviço de Convivência e nas duas Centrais de Monitoramento Covid-19 (bairro e centro).
As máscaras estão sendo entregues em um envelope fechado, contendo orientações corretas de uso e lavagem.
Serão distribuídas, no máximo, duas máscaras por pessoa.

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Quinta-feira, 7 de Maio de 2020 | ANO 26 | Edição 7.635 | Edição finalizada às 20h44 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ CAFÉ DA MANHÃ JANTAR A LA CARTE (49) 3025 9999

Em 2020 Chapecó registrou 45% menos chuva que o esperado

Divulgação/PMC



Chapecó está em situação de emergência desde 29 de janeiro deste ano em função da falta de chuva. Diante da situação o Programa Água Boa foi intensificado, com a abertura de fontes, limpeza de reservatórios de água para consumo animal, perfuração de poços artesianos e construção de redes

Página 14

DOCES DA Vivi
(49) 99944-7707



Chapecó registra 206 casos confirmados e 128 casos suspeitos de Covid-19

Três pacientes estão internados em UTI e cinco em enfermaria

Página 05

Secretaria de Assistência social lança Vale Cidadão

Ulda explica que o objetivo é ofertar autonomia

Na manhã desta quarta-feira dia o Prefeito Luciano uligon fez a coleti- a acompanhado pela ıfectologista Carine olling e com a secre- ria de Assistência So- al Ulda Baldisserra. o início de sua fala uligon ressaltou que aumento de casos é flexos das aglomera- ões registradas nos fe- ados, finais de semana na Páscoa, e enalte- eu que não é hora de juntar, que isso vai ontra o que determina s autoridades sanitá- as e é a única forma e evitar o contágio em rande escala.

A doutora Carine atualizou que os casos confirmados de Covid-19 subiram para 206, destes 14 pacientes estão recuperados, 189 estão isolados e três internados, dois em UTI e um em leito de enfermaria. Os casos suspeitos são 128 dos quais cinco internados, um em UTI e o restante em enfermaria, e 123 isolados. Até agora 355 casos foram descartados. Quatro pacientes com casos confirmados de outros municípios estão internados em Chapecó em leitos de UTI e dos pacientes com casos suspeitos estão internados em enfermaria.

Ulda Baldisera participou da coletiva para lançar um cartão social, com o objetivo de dar mais autonomia às famílias na aquisição de alimentos necessários. Com isso, as famílias que têm direito recebem o benefício Alimentação em forma de cartão e não mais retirando a cesta básica. O cartão já começará a funcionar no mês de maio, sendo implantado gradativamente em todos os sete CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Chapecó.

Conforme a secretária, a alteração oferece maior praticidade às famílias, pois muitos beneficiários não tinham meios de carregar as cestas, que pesam em média 20 quilos, e encontravam dificuldades para o transporte dos alimentos até suas casas. Com a mudança, as famílias receberão o cartão e poderão escolher e administrar suas prioridades de consumo, realizando elas mesmas as compras no supermercado e farmácia. Outro ponto positivo atribuído ao Vale Cidadão, é o incremento para o comércio local, já

Divulgação/PM



Buligon enalteceu na coletiva que o cuidado de cada chapecoense é o diferencial no combate ao vírus

que diversos estabelecimentos do município estarão credenciados. Ela também lembrou que a medida movimenta o comércio local, ao invés de manter contratos de licitação com apenas uma empresa, que fazia o fornecimento das cestas.

De acordo com a secretária de Assistência Social de Chapecó, Ulda Baldissera, antes do cartão era a equipe quem definia o que as famílias podiam comer já que as cestas estavam prontas. Agora cada um compra o que precisa. Ela observa, entretanto, que o vale deve ser usado somente para adquirir alimentação essencial, não podendo adquirir, por exemplo, cigarro ou bebidas alcoólicas. "O cartão facilita a logística social e dá autonomia na compra dos alimentos. Se a família precisa de um sabonete, um shampoo, um produto de limpeza, agora ela pode comprar", enfatizou.

As famílias podem buscar atendimentos e informações nos CRAS – Centro de Referência em Assistência Social. Não é necessário fazer um novo cadastro, as famílias que já são atendidas pelo CRAS, no momento da próxima visita, serão orientados sobre as mu- danças e receberão cartão de acordo co a realidade de cada fa milia. O Vale Cidadã pode variar entre 1 à 23 UFRM, que hoj vale R$ 4,3328. Quan do a família procur o CRAS e as equipe avaliarem a realida de de cada uma dela através de critérios téc nicos.

Ao final da coletiv Luciano lembrou que doença está espalhad na cidade e que já v vemos a contaminaçã comunitária e por iss é necessário que cad um preserve a si e a próximo para que jun tos se possa diminu as taxas de contágio n município.

Famílias são beneficiadas com quatro mil cestas agroecológicas

Ações vão atender duas mil famílias em situaçao de vulnerabilidade ocial

A Associação dos Pequenos Agricultores do Oeste atarinense (Apaco), esta ealizando aa entrega de uatro mil cestas básicas groecológicas. A distribuição iniciou na terça-feira, dia 5 e vai até sábado, dia 9 de maio. O investimento social na ação é de R$ 400 mil.

A iniciativa tem o apoio da BB Seguros e o banco BV, empresas do conglomerado Banco do Brasil, além da cooperativa de crédito COOPERFORTE, que destinaram recursos à Fundação Banco do Brasil para ações de assistência social, prevenção e combate a pandemia de Covid-19.

Os alimentos são fornecidos por 202 agricultores familiares que fazem parte da Apaco, organização sem fins lucrativos, que atua no estímulo, assessoramento e desenvolvimento da agricultura de grupo na região Oeste de Santa Catarina. As cestas são compostas por: arroz orgânico descascado, feijão preto, farinha de milho, batata doce ou abóbora, mandioca, frutas, folhosas, ovos, leite ou queijo, massa ou pão ou nozes ou bolacha. Além do kit de higiene e limpeza.

Diversas ações de distribuição de cestas estão programadas e acontecerão nos municípios de Chapecó e Seara (SC), com expectativa de atendimento a duas mil famílias em vulnerabilidade social. A ação beneficiará cada família com duas cestas entregues em etapas diferentes.

Serão beneficiadas famílias cadastradas nas instituições: Associação Imigrante Haitianos, Associação Im grantes Senegaleses, Pasto rais de Crianças e Adoles centes e/ou de comunidade e povos tradicionais, Uniã Comunitária de Chapec (Unichap), Centro de Refe rência em Assistência So cial (CRAS), Secretarias d Assistência Social, benef ciários do bolsa família, as terras indígenas: Konda Ximbangue I e II, Pinhal Xapecó.

Marcos Oliveira & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10.447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

Prime Estética Automotiva
Rua Alfredo Wagner Bairro Alvorada (Em frente a ROTESMA)
Fones (49)99834-3314 / (49) 3025-1732

VELOSOCAR
(49) 98437-1479
Rua:Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

Diário do Iguaçu

aiu no DI é fato.

EXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020
NO 23 | Nº 6.747 | R$ 3,00
ww.diariodoiguacu.com.br

Agroindústrias da região no foco do combate à covid-19

Frigoríficos de Ipumirim, Concórdia e Seara foram fiscalizados pela Vigilância Sanitária Estadual por terem casos confirmados. PÁGINA 12



O esporte amador na pandemia

COLUNA DO IVAN
IVAN CARLOS AGNOLETTO
PÁGINA 15



Na Alemanha a bola vai voltar a rolar

RESENHA ESPORTIVA
RODRIGO GOULART
PÁGINA 14

IANE DAL WITT PEREIRA/ARQUIVO PESSOAL



COMO GASTAR A ENERGIA DOS PEQUENOS EM TEMPO DE COVID

O maior desafio para os pais com a suspensão das aulas por causa do novo coronavírus é como manter as crianças ocupadas durante o período sem aula. Theo tem quatro anos, muita energia e passa o dia explorando os cômodos da casa e se divertindo com muitas atividades que os pais preparam para ele.
PÁGINA 13





CHAPECOENSE

Atletas compraram aparelhos para treinar em casa

PÁGINA 15

RESPIRADORES

Empresa diz que primeiro lote chega ao Brasil amanhã

PÁGINA 5

SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020
Diário do Iguaçu

CORONAVÍRUS

Três frigoríficos fiscalizados pela Vigilância Sanitária no Oeste

Segundo a Secretaria de Saúde do Estado, a retomada das atividades foi autorizada e uma portaria deve ser emitida com normas específicas para o setor

CHAPECÓ

O combate ao coronavírus é ıa preocupação em los os setores e nas roindústrias tem toıdo uma proporção ıior desde que comeram a se confirmar casos da doença em s frigoríficos da reio. De acordo com a cretaria de Estado Saúde, agroindúsas de Concórdia, umirim, Seara fom fiscalizadas e solicitadas adequações – entre elas, a desinfecção total. Em alguns locais houve acompanhamento da Polícia Militar. A retomada das atividades foi autorizada e uma portaria deve ser emitida com normas específicas para o setor.

Além disso, órgãos do Governo do Estado participaram de reunião da Comissão de Saúde da Alesc, juntamente com Ministério Público do Trabalho e representantes do setor, para discutir proposições referentes à pandemia. Ontem (7) estava marcada reunião com alguns municípios da região Meio-Oeste para orientação sobre medidas de prevenção a respeito do coronavírus.

TRABALHO CONJUNTO

Segundo José Antônio Ribas Júnior, presidente da Associação Catarinense de Avicultura (ACAV) e diretor do Sindicato das Indústrias da Carne e Derivados no Estado de Santa Catarina (Sindicarne), o trabalho no controle do coronavírus começou há várias semanas com as entidades governamentais, secretarias de saúde e vigilância sanitária do Estado e dos municípios.

"Desde a semana passada um trabalho conjunto entre a associação e a Vigilância Sanitária do Estado e dos municípios está sendo feito, compartilhando práticas e padronizando os procedimentos para conter o coronavírus. Nosso setor por si já tem todos os cuidados com questão sanitária e neste momento ampliamos mais ainda essas ações para dar continuidade na produção de alimentos que é vital para manter as atividades do país", afirma.

"Agroindústrias não podem parar", afirma presidente do Sindicato Rural

Durante todo o período sde que a pandemia do conavírus começou o setor do ronegócio não parou e, sendo o vice-presidente do ıdicato Rural de Chapecó, :ardo Lunardi, é assim que ve permanecer: funcionan-. "Se nós pararmos com a ssa agroindústria vamos ter um problema sanitário mais grave ainda por causa do alojamento de animais nas propriedades. Tem que se criar um protocolo dentro das empresas permitindo que elas não parem. Imagina nós termos aviários lotados e não ter onde colocar esses animais depois e um determinado ponto começa a ter problemas sanitários nas propriedades rurais, aí sim é um problema grave para nós", salienta.

Ele reforça ainda que é preciso preservar o funcionamento das agroindústrias a qualquer custo, pois será ainda o setor que irá alavancar a economia de todo o Estado. "Se a gente conseguir manter em atividade como foi até agora isso será fundamental e na nossa região nem se fala", afirma Lunardi.

ORIENTAÇÕES AOS PRODUTORES

Para os produtores o sindicato enviou orientações por vídeo dos cuidados que cada um deve ter para evitar proliferação do coronavírus e que isso se estenda a toda a cadeia. "A gente sabe que a virose vai expandir, nós podemos fazer com que isso aconteça de forma mais lenta", acrescenta.

A JBS e a BRF se manifestaram por nota em relação às medidas tomadas contra o coronavírus

QUE DIZ A JBS

bre a situação dos casos confirmados de coronavírus nas idades da JBS na região, a assessoria de imprensa inforou que não recebeu nenhuma notificação do Ministério Púco do Trabalho e por isso não vai se manifestar. "A protedos colaboradores é o principal objetivo e prioridade abuta para a JBS. Desde o início da pandemia da covid-19 a ıpresa vem adotando medidas para garantir a segurande saúde e prevenção para todos os seus colaboradores. As ões adotadas pela JBS seguem as normas e recomendações nicas dos órgãos de saúde do Brasil e do mundo, além de arem em total conformidade com as orientações da coltoria clínica do Hospital Albert Einstein e de médicos escializados em infectologia que foram contratados especialente para apoiar na construção de um protocolo robusto empresa contra a covid-19 para todas as suas unidades".

O QUE DIZ A BRF

"Desde o início da pandemia a BRF já implementou uma série de ações protetivas em todas as suas operações. Entre as iniciativas adotadas pela empresa estão o uso obrigatório de máscaras, distanciamento mínimo entre funcionários, medição de temperatura nas entradas das unidades, afastamento de colaboradores do grupo de risco e casos suspeitos, reforço de higienização em diversas áreas e nos veículos de transporte fretado e busca ativa de potencial contaminação com o intuito de mitigar a exposição ao vírus. Na área logística a BRF também adotou procedimentos de segurança e orientações aos motoristas como o uso obrigatório de máscaras, de álcool em gel, limitação da circulação nas áreas comuns das unidades para diminuir risco de contágio, oferta de refeições prontas e suporte médico para as transportadoras para tratar casos suspeitos. Em relação aos produtores integrados, a companhia intensificou a comunicação, estendeu seu canal de esclarecimento e orientação médica 24 horas, além de reforçar orientações de higiene dentro e fora do ambiente de trabalho. Vale ressaltar que em abril a BRF assinou um compromisso junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT) em nível nacional que endossa práticas de proteção aos colaboradores que já vinham sendo adotadas".



MEDIDAS ECONÔMICAS

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO
Comitê Gestor de Governo

OF nº. 590/20 Chapecó-SC, 26 de março de 2020.

Ao Exmo. Senhor,
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
NESTA

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, o Comitê Gestor de Governo analisou as solicitações contidas no expediente GDP 148/20, de 26 de março de 2020, advindo da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC e passa a ponderar as seguintes observações.

O Município de Chapecó possui em seu quadro de pessoal cerca de 6.100 colaboradores, sendo atualmente pessoa jurídica com maior quantidade de empregados ativos de Chapecó.

No atual momento não é possível medir, de forma objetiva, os impactos econômicos que a pandemia do COVID-19 irá ocasionar nas contas públicas. Sendo que, as receitas advindas de impostos, taxas e contribuições são a fonte pagadora de pessoal e dos investimentos e manutenção de toda a estrutura, inclusive da Saúde. Além disso, a pandemia causada pela COVID-19 causou aumento considerável das despesas em Saúde.

A par de tudo isso, este ano de 2020 é o último ano do seu mandato, o que acarreta obrigações legais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na legislação eleitoral.

De toda forma, sabedores das dificuldades e desafios que o momento nos impõe, sugerimos as seguintes medidas com objetivo de estimular a economia chapecoense, sem comprometer as finanças públicas:

1. Prorrogar as datas de pagamento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR e da Contribuição para

Custeio da Iluminação Pública - COSIP (Terrenos Baldios), vincendas em abril, maio e junho de 2020 para outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente;

2. Prorrogar as datas de pagamento das parcelas do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, cujo lançamento é de ofício em UFRM, vincendas em abril, maio e junho de 2020 para outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente;

3. Prorrogar a data de pagamento da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária - TAVS, vincenda em 31 de março de 2020, para 01 de junho de 2020.

4. Definir que os tributos não constantes do Calendário Fiscal, recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que o der origem, tenham como data de pagamento 30 (trinta) dias após o seu fato gerador.

5. Prorrogar a validade das Certidões Negativas de Débito - CND Municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua validade.

6. Alterar o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal de Chapecó retornando ao turno de 08hs, conforme solicitado.

Além dessas medidas, lembramos que já se encontra tramitando no Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei que permite o parcelamento de débitos tributários e não tributários em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

Ressalto ainda a existência de legislação municipal que permite a concessão de remissão de créditos tributários às pessoas em situação de vulnerabilidade social, cujo prazo para solicitação encontra-se em aberto até setembro/2020, além de programas sociais, como por exemplo, o Renda Cidadã e o Trabalho e Cidadania, que permitem a concessão de auxílio financeiro às pessoas nesta situação.

Destaco que na tarde de hoje, quando reunidos os membros deste Comitê Gestor, muitos foram os cenários analisados. Dentre eles, a possibilidade de concessão de desconto para os contribuintes que optassem em pagar seus tributos na data de vencimento original. No entanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias não prevê benefícios desta natureza, pelo que, se tornou impossível e ilegal esta medida.

Da mesma forma, a impossibilidade de prorrogação do pagamento do ISSQN lançado por homologação, tendo em vista que o fato gerador ocorre apenas após a prestação do serviço, não havendo para o contribuinte a despesa antes da receita. Se outro fosse o raciocínio, o Município de Chapecó estaria na verdade abrindo uma linha de crédito para esses empreendedores, o que, ao nosso ver, em virtude do período em que nos encontramos e das legislações a que estamos submetidos, não é possível.

Quanto ao solicitado no item 2 do expediente acima mencionado, só é permitido o parcelamento de débitos vencidos nos anos anteriores ao exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com votos de elevada consideração e apreço.

FERNANDA DANIELLI
Secretária de Coordenação de Governo e Gestão
Presidente do Comitê Gestor de Governo



Boletim de Arrecadação

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC
CONTROLE RECEITA (efeito coronavírus)
COMPARATIVO MESMO PERÍODO 2019
PERÍODO: 01 a 30 de abril

CENÁRIO 1 - SEM CONSIDERAR A INFLAÇÃO (valores nominais)

RECEITA	2019	2020	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	11.921.389	9.404.292	-21	-2.517.097
ICMS	9.419.418	7.428.963	-21	-1.990.455
ORDINÁRIA	29.236.707	24.607.573	-16	-4.629.134
DIRETA	47.069.888	36.664.860	-22	-10.405.028
CONSOLIDADA	61.998.347	50.076.334	-19	-11.922.013

CENÁRIO 2 - CONSIDERANDO O INPC DO PERÍODO DE 2,46%

RECEITA	2019	2020	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	12.214.655	9.404.292	-23	-2.810.363
ICMS	9.651.136	7.428.963	-23	-2.222.173
ORDINÁRIA	29.955.930	24.607.573	-18	-5.348.357
DIRETA	48.227.807	36.664.860	-24	-11.562.947
CONSOLIDADA	63.523.506	50.076.334	-21	-13.447.172

CENÁRIO 3 - COMPARANDO COM PROJEÇÃO MÉDIA MENSAL PARA 2020

RECEITA	MÉDIA MÊS	abr/20	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	13.335.911	9.404.292	-29	-3.931.619
ICMS	10.064.472	7.428.963	-26	-2.635.509
ORDINÁRIA	31.065.107	24.607.573	-21	-6.457.534
DIRETA	47.886.970	36.664.860	-23	-11.222.110
CONSOLIDADA	65.267.283	50.076.334	-23	-15.190.949

TRIBUTÁRIA : ISS, IPTU, ITBI e TAXAS

ICMS : Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços

ORDINÁRIA : TRIBUTÁRIA + ICMS + Receitas sem vinculação

DIRETA : ORDINÁRIA + COSIP, FUNREBOM, FNDE SAL EDUCAÇÃO, FUNDEB, PNAE, PNAT, Polícia Militar, Polícia Civil

CONSOLIDADA : ORDINÁRIA + DIRETA + SUS , SIMPREVI, SASSM, FUNDO ASS SOCIAL

Fonte: FECAM/PÚBLICA/CAIXA/BB

Elaboração: GJA

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400